SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2963

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO CONTRATO DE RATEIO SÃO SEBASTIÃO DO MANHUAÇU

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas fisica e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 38.690,00 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa reais). Valor mensal: 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/03/2021 a 31/12/2021.Assinam: Pelo CIMVA: ***Ailton Silveira Dias/*Presidente**. Pelo Município: **Francisco de Paulo Freitas/Prefeito Municipal**.

Ipatinga, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:46D51462

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0093/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CERAMICA TAVARES & TAVARES LTDA - ME,** CNPJ/CPF N° **02.750.120/0001-70**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade B-01-03-1, classe 1, e critério locacional (zero), com descrição de Fabricação de cerâmica vermelha (telhas,tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos sólidos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, (Matéria prima processada quantidade: **11.000 T/ANO** e quantidade utilizada: **9.500 T/ANO**), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado no Córrego da Taioba, s/n°, Santa Maria do Baixio, Zona Rural, no município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°24'37,05" e Long: 42°9'49,07",conforme processo administrativo nº 076/077/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0093/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 09/03/2031.

Ipatinga, 09 de MARÇO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:8CDA4382

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A AMEG TORNA público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 02/2021. Procedimento Licitatório nº 003/2021, Tipo menor preço, Sessão Oficial dia 26/03/2021 às 09:00 hs. Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01(um) caminhão traçado novo (zero km) destinado a AMEG"*. O Edital poderá ser solicitado pelo email: laila@ameg.org.br ou retirado na sede da AMEG. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 09 de março de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:7D6ABBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia **23 de Março de 2021 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE

ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B4BB3F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

Termo de Compromisso nº 02/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, assinado em 08/02/2021. Base Legal: Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativo, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021. Uberlândia, 01 de março de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente do CIDES.

Uberlândia, 09 de março de 2021

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:029D1D13

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI O REGIMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO (CISTM), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do órgão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Serviço de Enfermagem é a parte integrante da estrutura organizacional do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (CISTM), dotado de recursos humanos de enfermagem e que tem por finalidade a realização de ações relacionadas aos cuidados assistenciais diretos de enfermagem ao indivíduo, família ou comunidade, seja na área hospitalar, ambulatorial ou da promoção e prevenção de saúde, ou ainda, as ações de enfermagem de natureza em outras áreas técnicas.

Art. 2° O Serviço de Enfermagem tem por finalidade:

garantir atendimento humanizado e igualitário da assistência à saúde;

respeitar a privacidade, o pudor e a intimidade da pessoa durante toda a assistência de enfermagem;

oferecer assistência de enfermagem em condições de segurança;

executar os cuidados de enfermagem com atenção voltada ao cliente, considerando suas limitações e necessidades de estadia, locomoção, repouso e conforto;

prestar assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência;

conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normativos do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e Conselho Regional de Enfermagem (Coren);
orientar e esclarecer todas a dúvidas dos pacientes em relação ao exame e cuidados a ser prestado;

promover e colaborar com programas de treinamento e capacitação do Serviço de Enfermagem.

CAPÍTULO II
DA POSIÇÃO

Art. 3° O Serviço de Enfermagem do CISTM está subordinado diretamente à Direção Geral e será coordenada exclusivamente por enfermeiro.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem está assim classificado:

Enfermeiro Responsável Técnico;

Enfermeiro Coordenador;

Técnico de Enfermagem.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 5° Ao Serviço de Enfermagem da sala de exames endoscópicos compete:

proporcionar assistência aos clientes considerando suas necessidades e sem discriminação de qualquer natureza;

garantir a realização do procedimento em um ambiente tranquilo e adequado e organizado;

avaliar e orientar as técnicas relacionadas com o procedimento;

preservar e controlar equipamentos, instrumentos, estoque de materiais e medicamentos colocados à sua disposição;

esclarecer à pessoa, família e coletividade, a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência de enfermagem;

orientar à pessoa e família sobre preparo, benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, respeitando o direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal;

registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras;

garantir o sigilo de resultado.

Art. 6° Ao Serviço de Enfermagem da sala de exames oftalmológicos compete:

proporcionar assistência aos clientes considerando suas necessidades e sem discriminação de qualquer natureza;

garantir a realização do procedimento em um ambiente tranquilo e adequado e organizado;

preservar e controlar equipamentos, instrumentos, estoque de materiais e medicamentos colocados à sua disposição;

orientar à pessoa e família sobre preparo, benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, respeitando o direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal;

garantir o sigilo de resultado.

Art. 7° Ao Serviço de Enfermagem da sala de ultrassonografia compete:

proporcionar assistência aos clientes considerando suas necessidades e sem discriminação de qualquer natureza;

garantir a realização do procedimento em um ambiente tranquilo e adequado e organizado;

preservar e controlar equipamentos, instrumentos, estoque de materiais e medicamentos colocados à sua disposição;

orientar à pessoa e família sobre preparo, benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, respeitando o direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal;

garantir o sigilo de resultado.

Art. 8°. Ao Serviço de Enfermagem da sala de *Holter* e M.A.P.A:

proporcionar assistência aos clientes considerando suas necessidades e sem discriminação de qualquer natureza;

garantir a realização do procedimento em um ambiente tranquilo e adequado e organizado;

preservar e controlar equipamentos, instrumentos, estoque de materiais e medicamentos colocados à sua disposição;

orientar à pessoa e família sobre preparo, benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, respeitando o direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal;

garantir o sigilo de resultado.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL E SEUS REQUISITOS

Art. 9° Os requisitos necessários ao pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem são:

I - Enfermeiro Responsável Técnico:

a) diploma de Enfermeiro concedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) registro profissional regular junto ao Coren.

II - Enfermeiro Coordenador:

a) diploma de Enfermeiro concedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) registro profissional regular junto ao Coren.

III - Técnico de Enfermagem:

a) diploma de Técnico de Enfermagem concedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) registro profissional regular junto ao Coren.

CAPÍTULO VI
DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São atribuições do pessoal do Serviço de Enfermagem

I - Enfermeiro Responsável Técnico:

a) ser responsável técnico pelo Serviço de Enfermagem do CISTM;

b) fazer cumprir a Resolução Cofen nº 509, de 15 de março de 2016;

c) cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de enfermagem;

d) manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de enfermagem que atuam no CISTM, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Coren, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-las semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Coren;

e) realizar o dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen, informando, de ofício, ao representante legal do CISTM e ao Coren;

f) informar, de ofício, ao representante legal do CISTM e ao Coren situações de infração à legislação da enfermagem, tais como:

1. ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;

2. profissional de enfermagem atuando no CISTM em situação irregular, com impedimento, sem inscrição ou com inscrição vencida no Coren.

g) pessoal sem formação na área de enfermagem, exercendo atividades de enfermagem no CISTM;

h) profissional de enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

i) intermediar, junto ao Coren, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

j) colaborar com todas as atividades de fiscalização do Coren, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;

k) manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

l) organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

m) elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de enfermagem;
n) instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen e Coren;
o) colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas;

p) zelar pelo cumprimento das atividades privativas da enfermagem;

q) promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem segura para a sociedade e profissionais de enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

r) responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

s) observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de enfermagem;

t) garantir que o registro das ações de enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

u) participar do processo de seleção de pessoal do CISTM, observando o disposto na Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987, e as normas regimentais da instituição;

v) comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Coren, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

w) promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de enfermagem;

x) caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados ao CISTM e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT.

II - Enfermeiro Coordenador:

coordenar os cuidados desenvolvidos pelos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;

realizar avaliação de desempenho da equipe de enfermagem;

realizar e garantir as escalas de serviço;

auxiliar o Enfermeiro Responsável Técnico nas avaliações periódicas dos funcionários;

participar efetivamente de reuniões técnicas e administrativas da enfermagem;

aplicar e verificar o cumprimento do exercício legal da profissão, observando a legislação e o Código de Ética dos profissionais de enfermagem vigentes, e demais legislações que normatizam a profissão;

seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;

conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas e rotinas e POP de enfermagem;

substituir o Enfermeiro RT da unidade, quando necessário e solicitado;

colaborar com o desenvolvimento do planejamento estratégico das unidades afins;

elaborar e atualizar em conjunto com o RT o diagnóstico situacional da unidade;

elaborar em conjunto com o RT, com participação da equipe, o "Plano de Ação Anual" na unidade, com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas, aprazamentos, responsabilidades e avaliação de resultados;

participar e sensibilizar a equipe para o desempenho e alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;

atender às orientações e recomendações do Enfermeiro RT da unidade;

participar de reuniões semanais/quinzenais/mensais com o RT de sua unidade, para o repasse das informações e orientações das reuniões do Serviço de Enfermagem;

promover reuniões semanais/quinzenais/mensais com a equipe de enfermagem, para repassar informações, discutir e resolver problemas, alinhar condutas, sanar dúvidas e tomar providências necessárias;

colaborar na elaboração e revisão de protocolos assistenciais, normas e rotinas e POP utilizados pela equipe de enfermagem;

realizar a capacitação prática dos profissionais recém-admitidos na unidade e, se necessário designar um profissional com habilidade para acompanhar o mesmo até sua adaptação;

supervisionar e orientar a realização dos procedimentos técnicos pela sua equipe;

realizar negociação prévia, avaliação de desempenho e avaliação por competência da equipe de enfermagem sob sua supervisão;

definir, elaborar e participar, em conjunto com o Enfermeiro RT, de programas educacionais a serem desenvolvidos no CISTM;

identificar as necessidades de educação permanente da sua equipe;

realizar escala de atividades diárias entre os membros da equipe técnica de enfermagem;

supervisionar a desinfecção concorrente (em cada turno) das bancadas, equipamentos e leitos da unidade realizada pela equipe de enfermagem;

supervisionar a realização da conferência da temperatura da geladeira diariamente, a desinfecção terminal quinzenalmente, o preenchimento de impresso padronizado pela equipe de enfermagem e comunicar ao Enfermeiro RT as situações de inconformidade;

conferir diariamente a funcionalidade do laringoscópio, cardioversor e integridade do lacre do carrinho de urgência, realizando as trocas e reposições necessárias e registrar em impresso específico;

realizar mensalmente a conferência e desinfecção do carrinho de urgência, efetuar as reposições e trocas necessárias e registrar em impresso específico;

controlar a assiduidade, a pontualidade e a disciplina de sua equipe e tomar medidas cabíveis, quando necessário;

realizar anotações de intercorrências em caderno ou impresso específico sobre ausências, intercorrências, pendências, falta de material, problemas com equipamentos, remanejamento de pessoal e outros;

participar do processo de planejamento, organização e controle de material de assistência adequado às necessidades do local;

orientar o uso racional dos insumos hospitalares;

identificar a necessidade de treinamento para manuseio de equipamentos e fazer acompanhamento dos materiais adquiridos, e notificar qualquer irregularidades;

viabilizar a participação da equipe no treinamento para manuseio de equipamentos e avaliar os materiais e equipamentos adquiridos;

monitorar, em conjunto com o Enfermeiro RT, os indicadores de qualidade em enfermagem e propor/aplicar as medidas de intervenção;

participar, em conjunto com o Enfermeiro RT da unidade, na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;

solicitar e protocolar reparos com relação às inadequações referentes à rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;

participar, propor e avaliar projetos de ampliação e reforma da unidade em conjunto com o Enfermeiro RT;

orientar, preencher Ficha de Análise de Acidentes, e conduzir o funcionário ao Pronto Socorro, em casos de acidente de trabalho;

acompanhar a fiscalização e auditorias dos órgãos competentes na unidade em conjunto com o RT;

prevenir e participar do controle sistemático de infecção hospitalar;

autorizar a permanência de acompanhantes conforme normas procedimentais e realizar o preenchimento de impresso próprio;

notificar no Sistema de Informação a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade colaborando com o serviço de vigilância e núcleo de segurança do paciente;

comunicar ao Enfermeiro RT da unidade a ocorrência de evento adverso;

realizar a investigação de causas raiz e planejamento de melhorias em caso de ocorrência de eventos adversos no setor, juntamente com o Enfermeiro RT;

observar a NR-32, a fim de minimizar os riscos à saúde da equipe de enfermagem, e juntamente com o RT da unidade;

acompanhar periodicamente a equipe sob sua responsabilidade e identificar fragilidades individuais que possam comprometer a continuidade do serviço e saúde ocupacional e solicitar acompanhamento dos serviços pertinentes, juntamente com o Enfermeiro RT.

III - Técnico de Enfermagem:

prestar assistência de enfermagem conforme sua qualificação;

prestar os cuidados de enfermagem aos pacientes de acordo com as suas necessidades conforme prescrições médicas, de enfermagem;

assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

integrar a equipe de saúde;

conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas e rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;

participar ativamente do planejamento estratégico do Serviço de Enfermagem;

participar e colaborar para o alcance de metas e objetivos do "Plano de Ação Anual" da unidade;

atender às solicitações do RT e do Enfermeiro da unidade;

participar de reuniões com o RT da sua unidade, para o repasse das informações e orientações do Serviço de Enfermagem sempre que solicitado;

participar de reuniões semanais ou quinzenais com o enfermeiro assistencial, para repasse de informações, resolução de problemas, padronização de condutas, esclarecimento de dúvidas e tomada de providências necessárias;

colaborar na capacitação prática dos profissionais recém-admitidos na unidade;

realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;

realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;

realizar desinfecção terminal da unidade conforme protocolo da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

realizar limpeza mensal da geladeira de medicamentos, conferência da sua temperatura no início e término de cada turno e registro em impresso próprio de acordo com a escala de serviço diário da unidade e comunicar ao enfermeiro as situações de inconformidade;

conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade;

encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME e central de equipamentos conforme rotina institucional;

fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitar desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;

zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso e manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;

comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;

participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;

comunicar ao Enfermeiro da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;

colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de enfermagem;

comunicar ao Enfermeiro sempre que perceber a necessidade de reparos ou manutenção da rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;

comunicar ao Enfermeiro quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e ou assistenciais;

comunicar ao Enfermeiro da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da ficha de análise de acidentes;

checar procedimentos de enfermagem na prescrição médica: devem ser checado com um "ɤ" e o primeiro nome legível do funcionário;

seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa, com letra legível e utilizando o carimbo do conselho;

observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;

zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;

anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente.

CAPÍTULO VII
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 11. O Serviço de Enfermagem funcionará durante 8 (oito) horas diárias, de forma ininterrupta, nos dias úteis estabelecidos pela gestão do CISTM.

Art. 12. O Serviço de Enfermagem obedecerá aos seguintes horários de trabalho, segundo categorias profissionais:
I - Enfermeiro: das 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira;
II - Enfermeiro Coordenador: das 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira;

III - Técnico de Enfermagem: jornada de 8 horas, 40 horas semanais, conforme horário estabelecido;

Art. 13. As escalas de serviço com os respectivos horários de trabalho dos profissionais de enfermagem deverão permanecer afixadas em local visível e de conhecimento prévio dos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OU TRANSITÓRIAS
Art. 14. Todos os funcionários do Serviço de Enfermagem deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando identificação por crachás e no horário determinado em escala.

Art. 15. Os profissionais de enfermagem deverão executar suas atividades com apresentação pessoal apropriada para a assistência em saúde, destacando-se o uso de jaleco, sapatos fechados, devidamente munidos de carimbo com o número de inscrição profissional.

Art. 16. O pessoal de enfermagem não poderá receber de usuários, pacientes, clientes ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Art. 17. O Regimento Interno do Serviço de Enfermagem deverá ser cumprido por todos os profissionais de enfermagem.

Art. 18. Este Regimento Interno poderá ser alterado por exigências legais pertinentes, por implantação ou desativação de unidades ou serviços, ou ainda, por iniciativa das autoridades competentes para tal.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela legislação correlata em vigor.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:2AFB3494

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº002/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

AMVAP – Extrato do Termo de Compromisso nº002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Termo de Compromisso nº002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, firmado em 08/02/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:99450DF8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

CISTM – Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Ituiutaba - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 019/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n 18.457.218/0001-35, firmado em 22/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$984.690,76 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:792B0D09

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº001/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM.

AMVAP – Extrato do Termo de Compromisso nº001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM. Termo de Compromisso nº001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ nº18.151.467/0001-06, firmado em 09/02/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:E010C84F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO 002/2021

AMVAP – Extrato do Termo de Convênio entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o município de Estrela do Sul – Termo de Convênio 002/2021, Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, através de CNPJ: 18.592.162/0001-21. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em se território. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:F3D971DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA – TERMO DE CONVÊNIO 003/2021,

AMVAP – Extrato do Termo de Convênio entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o município de Centralina – Termo de Convênio 003/2021, Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e o município de Centralina, através de CNPJ: 18.260.497/0001-42. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em se território. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:DDE3D3D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS– TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

AMVAP – Extrato do Termo de Convênio entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o município de Capinópolis– Termo de Convênio 001/2021, Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, através de CNPJ: 18.457.234/0001-28. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em se território. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:15F588EC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021 - PP 04/2021

CISTM – Revogação do Processo Licitatório 11/2021, Pregão Presencial 04/2021. O CISTM torna publica a revogação do Processo Licitatório 11/2021 – Pregão Presencial 04/2021, conforme as razões apresentadas e justificadas e por fim por mim ratificadas. Fundamento: Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 com escopo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Documentos na íntegra encontram-se disponíveis no site do CISTM, endereço cistm.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:322A9EC7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 12/2021, Pregão Presencial 05/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 22 de março de 2021, às 8h30, Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais e medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 07 de janeiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1E30F231

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO LUZ FORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTES:

1. **AREADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;

2. **BOM JESUS DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;

3. **BOTELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Botelhos/MG;

4. **CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Cabo Verde/MG;

5. **GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Guaranésia/MG;

6. **GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Guaxupé/MG;

7. **JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, com sede na Presidente Vargas, nº 72, Jacuí/MG;

8. **JURUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Juruaia/MG;

9. **MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG;

10. **MONTE SANTO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Monte Santo de Minas/MG;

11. **NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Nova Resende/MG;

12. **SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.666.172/0001-33, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, São Pedro da União/MG.

INTERVENIENTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12-A, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Edson José Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-3.537.718/SSPMG e CPF (MF) nº 342.391.116-68, domiciliado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG.

CONTRATADA:
LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.280.448-0001-34, com sede na Rua dos caetés, nº 92, 1º andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos-MG, representado por Mayara de Siqueira Cardoso, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.599.426/SSPMG e CPF (MF) nº 072.640.986-30, domiciliada na Rua Depurado Lourenço de Andrade, nº 222, sala 01, centro, Centro, Passos-MG.

Pelo presente instrumento, os CONTRATANTES e a empresa CONTRATADA, considerando o pedido realizado pela CONTRATADA em fevereiro de 2021, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 55, inciso III c/c art. 65, §8º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima do Contrato, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM RAZÃO DA DATA-BASE
1. Fica o contrato reajustado em 25,71%, conforme IGPM do período, passando o valor do ponto/mês para R$2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).
2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 15 (quinze) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guaxupé-MG, 26 de fevereiro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA
CNPJ: 32.308.233/0001-42

1. Areado:
Douglas Ávila Moreira;

2. Bom Jesus da Penha:
Nei André Freire;

3. Botelhos:
Eduardo José Alves de Oliveira;

4. Cabo verde:
Claudio Antônio Palma;

5. Guaranésia:
Laércio Cintra Nogueira;

6. Guaxupé:
Heber Hamilton Quintela;

7. Jacuí:
Maria Conceição dos Reis Pereira;

8. Juruaia:
Álvaro Mariano Júnior;

9. Monte Belo:
Kléber Antônio Ferreira Boneli;

10. Monte Santo de Minas:
Carlos Eduardo DonnaBella;

11. Nova Rezende:
José Roberto Rodrigues;

12. São Pedro da União:
Custódio Ribeiro Garcia;

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 19.280.448-0001-34

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:E76B99DE

EDITAIS
ESTATUTO CIMOG

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - doravante designado apenas por CIMOG,, é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituída nos termos da
Lei Federal 11.107/2005 e pela Lei Estadual 18.036/2009, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto, pelo contrato consórcio e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O CIMOG tem sede e foro na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O CIMOG tem por objetivos gerais:
I – a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV – a produção de informação ou estatutos técnicos;
V – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
VI – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
VII – o exercício de funções do sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e informações entre os entes consorciados;
IX – a gestão e a proteção do patrimônio urbanístico, paisagístico e turístico comuns;
X – o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos de previdência social dos servidores de qualquer doe entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente consorciado sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados e doutro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei 9.717/98;
XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XII – as ações e políticas de desenvolvimento urbano e sócio-econômico da Região;
XIII – o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos da autorização ou delegação.
XIV - A implantação de um sistema de compras e licitação unificado;
XV - A promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns seminários e eventos correlatos;
XVI - A divulgação de informações de interesse regional e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XVII - A promoção e o apoio à formação e ao desenvolvimento cultural e desportivo;
XVIII - O apoio à organização social e comunitária.
§1º Os objetivos específicos são os previstos no contrato de consórcio.
2º Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas parte dos objetivos, realizando reserva que, aceita pelos demais entes consorciados, implicará consorciamento parcial ou condicional.

Art.4º. O CIMOG para o cumprimento de seus objetivos poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outra entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.
§1º O CIMOG poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.
§2º O CIMOG poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, cujos objetos estejam previstos no contrato de consórcio.

CAPÍTULO II – DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO
SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA
Art.5º Constitui patrimônio e receita do CIMOG:
I – doações e subvenções que lhes forem concedidas pelos consorciados, outras entidades públicas e privadas, ou pessoas físicas;
II – recursos destinados pelos municípios consorciados, através do contrato de rateio;
III – direitos e rendas de seus bens e serviços;
IV – valores arrecadados através do preço público, taxa ou tarifa de serviços públicos prestados pelo consórcio;
V – recursos financeiros provenientes de transferências dos orçamentos da União, Estado e dos Municípios.
VI – rendas e receitas originárias de aplicações financeiras de seus recursos ou da utilização de seu patrimônio ou de promoções diversas.

Art. 6º Os bens, as rendas e os direitos do CIMOG serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos legais e estatutários.

Art. 7º Em caso de extinção do CIMOG, a Assembléia Geral ao decidir pela extinção deverá fixar a destinação dos bens que constituem o patrimônio do CIMOG, que deverá ser, necessariamente, destinação pública.

Art. 8º A alienação de bens do CIMOG se subordinará aos preceitos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 9º O CIMOG está sujeito à fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do controle a ser executado pelo Conselho Fiscal e por cada um dos entes consorciados.
Parágrafo Único. Os consorciados e seus representantes, não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do CIMOG.

Art. 10. O CIMOG deverá observar as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

SEÇÃO II – DA DESPESA

Art. 11. As despesas do CIMOG são destinadas unicamente ao custeio de seus serviços e à realização de seus objetivos.
Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o devido recurso orçamentário.

Art. 12. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao CIMOG mediante contrato de rateio.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e depende de previsão de recursos orçamentários, de cada ente consorciado, que suportem o pagamento de obrigações de manutenção, custeio das atividades e investimentos do CIMOG.
§2º O valor a ser repassado por cada ente consorciado, através do contrato de rateio, será fixado em Assembléia Geral juntamente com o orçamento do CIMOG previsto para o ano subseqüente.
§3º O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

SEÇÃO III – DO ORÇAMENTO
Art. 13. O orçamento do CIMOG é uno, anual e compreende todas as receitas e despesas, dispostas em programas, compondo-se pelo menos de:
I – estimativa de receita discriminada por fontes;
II – discriminação analítica da despesa de modo a evidenciar sua fixação por atividade, projeto ou programa de trabalho.

§1º O orçamento do CIMOG compreenderá todas as receitas, inclusive as de fundos, convênios, contratos ou acordos, pelos seus totais, vedada qualquer dedução.
§2º O orçamento do CIMOG deverá ser aprovado pela Assembléia Geral até o mês de julho para vigorar no exercício subseqüente.
§3º O orçamento do CIMOG deverá prever a receita proveniente do contrato de rateio.

SEÇÃO IV – DA CONTABILIDADE
Art. 14. O serviço de contabilidade será organizado e mantido de modo a evidenciar a situação de todos quantos, de qualquer forma, arrecadem receita, efetuem despesas e as administre ou guarde bens do CIMOG ou a ele confiados, de acordo com as normas de contabilidade pública.

SEÇÃO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 15. O Presidente do CIMOG apresentará balancete semestral ao Conselho Fiscal e, anualmente, até a primeira quinzena de janeiro o balanço do exercício anterior e demonstrações financeiras que instruírem o Relatório Anual da Diretoria.
Parágrafo único. O CIMOG deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGÂNICA
Art. 16. O CIMOG tem como órgãos administrativos:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria, composta por:
a) Presidente;
b) Primeiro Vice-Presidente;
c) Segundo Vice-Presidente;
c) Secretário Executivo.
III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 17. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo máximo do CIMOG, constituído pelos municípios consorciados em pleno gozo de seus direitos, através do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada:
I - Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - Ordinariamente, a cada ano, para examinar e deliberar sobre o balanço e demonstrações financeiras que instruírem o Relatório Anual da Diretoria à luz do parecer do Conselho Fiscal;
III - Extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação feita pela Diretoria ou por um quinto dos Consorciados, sendo necessária a justificativa a motivar a sua necessidade.
§1º. A convocação ordinária, prevista no inciso I deste artigo, deverá ser realizada até o último dia do mês de fevereiro.
§2º. A convocação ordinária, prevista no inciso II, deverá ser realizada em tempo hábil ao envio de informações aos entes consorciados para a consolidação das despesas provenientes de contrato de rateio nas respectivas prestações de contas.
§3º A Assembleia Geral Extraordinária de que trata o inciso III deste artigo, deliberará sobre:
I - Qualquer assunto de interesse da entidade excetuado aqueles relacionados a assembleia geral ordinária;
II - Alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social;
III - Destituição do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, que não cumprirem as deliberações estatutárias e das Assembleias Gerais;
IV - Deliberação sobre a dissolução da entidade;
V - Definir o valor da contribuição mensal dos consorciados e a forma de pagamento;
VI - Aprovar e modificar o Protocolo de Intenções que deu origem ao CIMOG e o Regimento Interno, que disporá sobre a sua estrutura organizacional e funcionamento;
VII - Aplicar sanções aos membros;
VIII - Aprovar a proposta de regimento interno apresentado pela Diretoria;
IX - Decidir sobre pedido de desligamento de Consorciados.
§4º Para as deliberações constantes nos incisos II, III, IV e IX do §3º deste artigo é exigido o voto da maioria absoluta dos membros em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
§5º Para ocorrência do evento de que trata o incisos III e IX, do §3º deste artigo, garantido o direito de ampla defesa ao membro e/ou entidade a ser destituída.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA
Art. 19. A Diretoria será composta por Presidente, Primeiro Vice Presidente, Segundo Vice Presidente e Secretário Executivo.
§1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período uma única vez, exceto o Secretário Executivo.
§2º Somente poderão ser eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os Prefeitos dos Municípios consorciados, no exercício dos respectivos cargos, que estejam rigorosamente em dia com as obrigações perante o CIMOG
§3º O Presidente representa o CIMOG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
§4º O cargo em comissão de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do CIMOG.

Art. 20. As competências da Diretoria são as previstas no Contrato de Consórcio e no Regimento Interno.

Art. 21. A Diretoria se reunirá ordinariamente por convocação do seu Presidente sempre que houver pauta para deliberações, extraordinariamente, quando convocado pro qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação da Secretaria Executiva, da Procuradoria ou do Conselho Fiscal.
§1º. Considerar-se-á como quórum mínimo para deliberação, a maioria simples dos membros.
§2º. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.
§3º. A convocação dar-se-á por ofício, fac-símile ou correio eletrônico e por edital afixado na sede do Consórcio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL
Art.22. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I – ordinariamente:
a) para apreciação dos balancetes semestrais, apresentados pela Diretoria;
b) para apreciação dos balancetes e Relatório Final, apresentado pela Diretoria;
II – extraordinariamente:
a) para apreciação de tomada de contas especial;
b) para apreciação de prestação de contas de adiantamentos;
c) para apreciação de prestação de constas de contrato de programa;
d) quando solicitado pela Diretoria ou por um terço de seus membros;
§1º. O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, onde elegerá dentre os seus membros titulares, o responsável pela direção dos seus trabalhos.
§2º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período uma única vez.
§3º. A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será realizada através de fac-símile, carta com aviso de recebimento ou através de meio eletrônico que comprove o recebimento da convocação.

CAPÍTULO IV – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO
Art. 23. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos, aqueles constantes dos objetivos do CIMOG e observadas as competências constitucionais e legais, terá o CIMOG poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 24. Os entes consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.
§1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações.

§2º. Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 25. Em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, o CIMOG poderá realizar contratação por prazo determinado, observados as seguintes hipóteses e prazos:
I – atendimento a termos de contrato de programas, com prazo de execução inferior a 24 meses;
II – contratação de palestrantes para ministrar cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, seminários e /ou congressos;
III – contratação de serviços técnicos, cuja necessidade não seja permanente;

IV – contratação de profissional especializado para assessoramento em programa de prazo de execução inferior a 24 meses.
§1º. A contratação deverá ser realizada por prazo máximo de 24 meses, nos casos dos incisos I e IV, prorrogáveis por igual período.
§2º. No caso dos incisos II e III o profissional deverá ser contratado para palestra, curso, seminário, congresso ou serviço específico e determinado, pelo prazo previsto para sua execução.
§3º. Constituirá ainda requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção, constituído de prova escrita, a cargo de Comissão designada pela Diretoria, nos casos previstos nos incisos I e IV deste artigo.
§4º. Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:
I – servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos e funções públicas permitida na Constituição da República;
II – maior tempo de exercício da profissão;
III – maior idade;
§5º. O processo seletivo simplificado será devidamente publicado em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26. O exercício financeiro do CIMOG coincidirá com o ano civil.

Art. 27. O CIMOG não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de usas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.
Parágrafo único. O patrimônio e renda do CIMOG será aplicado inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

Art.28. Este Estatuo entra em vigor a partir da sua publicação resumida no Diário Oficial de Minas Gerais, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de setembro de 2018.

Arceburgo
GILSON PEREIRA DE MELO
Prefeito

Areado
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Bom Jesus da Penha
NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito

Botelhos
EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Cabo Verde
EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito

Guaranésia
LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito

Guaxupé
JARBAS CORREA FILHO
Prefeito

Jacuí
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Juruaia
CLAUDECI DIVINO DE ARAÚJO
Prefeito

Monte Belo
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito

Monte Santo de Minas
PAULO SÉRGIO GORNATI
Prefeito

Nova Resende
JOSE ROBERTO RODRIGUES
Prefeito

São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Perfeito

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:0F128931

EDITAIS
TERCEIRO TERMO ADITIVO LUZ FORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE:

1. **MONTE SANTO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Monte Santo de Minas/MG;

INTERVENIENTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12-A, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Edson José Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-3.537.718/SSPMG e CPF (MF) nº 342.391.116-68, domiciliado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG.

CONTRATADA:
LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.280.448-0001-34, com sede na Rua dos caetés, nº 92, 1º andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos-MG, representado por Mayara de Siqueira Cardoso, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.599.426/SSPMG e CPF (MF) nº 072.640.986-30, domiciliada na Rua Depurado Lourenço de Andrade, nº 222, sala 01, centro, Centro, Passos-MG.

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, considerando o Ofício nº 051/2021 oriunda da CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA – DA SUPRESSÃO DO NÚMERO DE PONTOS

1. Fica o contrato suprimido em 411 (quatrocentos e onze) pontos, passando a ter um total de 3.093 (três mil e noventa e três) pontos a serem mantidos no sistema de Iluminação Pública.
2. A supressão passa a vigorar a partir de março de 2021.
3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guaxupé-MG, 26 de fevereiro de 2021

Município de Monte Santo de Minas/MG
CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Prefeito

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 19.280.448-0001-34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA
CNPJ: 32.308.233/0001-42

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:C1F977EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS PORTARIA N.º09, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município de Abadia dos Dourados-MG"

O Presidente do Poder Legislativo de Abadia dos Dourados-MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal,
DETERMINA,
Art. 1º - Fica nomeada **MONIK SAMARA BORGES ALVES,** portadora da Carteira de Identidade sob o n.º **MG-17997542,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º **116.632.456-73,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com percepção de vencimento constante no Anexo I da Lei Complementar n.º 01/2005**.**
Art. 2º - Esta Portaria terá vigência até o dia **13/06/2021**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Abadia dos Dourados, 08 de março de 2021.

NORICO BERNARDES PERES
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO CHAVES DE MELO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:13A43D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS PORTARIA Nº 10/2021

"Designa Membros para comporem Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores, exercício de 2020".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABADIA DOS DOURADOS-MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, incisos XIII e XXX do Regimento Interno c/c artigo 29, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar, na forma abaixo especificada, para comporem a Comissão de Inventário Físico e Financeiro, data base de 31 de dezembro de 2020:
1 – Maria José Marçal
2- Jéssica Cristina Castro Silva
3- Cleidilane Carvalho
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, 08 de março de 2021.

NORICO BERNARDES PERES
Presidente da Câmara de Vereadores de Abadia Dos Dourados

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:B776701A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 018/2021 COMISSÃO ESPECIAL – PROJETO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO – NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIA.

PORTARIA N° 018/2021

Comissão Especial – Projeto da nova sede da Câmara Municipal – Elaboração e supervisão – Nomeia Membros – Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a necessidade de se elaborar um projeto para construção da nova sede da Câmara Municipal, e considerando ainda que já existe um imóvel afetado para esta finalidade, conforme disposto no Decreto nº 1.476, de 18 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para Elaboração e Supervisão do Projeto da nova sede da Câmara Municipal, os vereadores, servidores e colaboradores técnicos voluntários designados nesta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão Especial para Elaboração e Supervisão do Projeto da nova sede da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Pelos Vereadores:
a) Rafael Alves Conrado;
b) Sérgio Alves Quirino;
c) Anthony Alves Rabelo.

II – Pelos Servidores da Câmara Municipal:
a) Eduardo Barbosa Vilela;
b) Pedro Paulo Maciel Júnior.
III – Pela Equipe Técnica Voluntária:
a) Luciano Barbosa Vilela;
b) Flávia Rodrigues de Sousa;
c) Násser Guimarães Mattar;
d) Edson de Souza Vilela;
e) Marcela Cristina Silva Rabelo;
f) Isadora Gonçalves de Castro.

Art. 2°. A Comissão nomeada por esta Portaria reunir-se-á pelo menos uma vez por semana, em dias a ser escolhido pelos seus membros, facultando-se a realização de reuniões em separado quando for necessário.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará anteprojeto da nova sede da Câmara Municipal à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e deliberação sobre a matéria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6CBDD163

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, NO DIA 09/09/2020.

PORTARIA 394/2021

Dispõe sobre alteração de local para realização de reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, no dia 10/03/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º - Considerando a competência privada da Mesa diretora com o fulcro no Art.63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas, fica alterado o local de realização da 3º Reunião Ordinária.

I – A reunião ordinária do dia 10/03/2021, que ocorreria no distrito do Morro D´Àgua Quente, será realizada na sede da Câmara Municipal, à Praça Monsenhor Mendes nº 206, centro;

Art. 2º - Ficam mantidas a mesma data e horário ante fixado para a reunião ordinária, tendo sido alterado apenas o local.

Catas Altas, 08 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
1ª Secretário

MAURICIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D46678EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata da reunião de Comissão de Licitação Instituída pela Portaria nº366/2021
DO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº006/2021
Inexigibilidade 01/2021 – Credenciamento nº01/2021

As 08:00hs dos dias 22 á 26 de fevereiro de 2021, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria 366/2021, para a realização do credenciamento nº01/2021, processo autuado sob o nº006/2021, cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado de uso e conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, Jornal Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2021 e no Diário oficial dos Municípios - AMM, 04 de fevereiro de 2021. Credenciaram os seguintes prestadores de serviços: Renes Antônio Morais dos Santos CPF: 760.380.846-49, Pedro Antônio Monteiro CPF: 344.925.186-49, José Ezequiel Guerra CPF: 128.693.506-78, José Maria da Silva, CPF: 428.442.076-34, Rander Ferreira Silva CPF: 596.249.066-53, Antônio Mangelio Honotaro CPF: 227.253.506-20 CPF: 227.253.506-20, Cesar Augusto Miranda CPF: 110.287.766-24, Leandro Soares Ferreira CPF: 079.253.086-13, Ronaldo Ubaldo Amaro CPF: 027.662.826-88, Erson Custódio Jorge CPF: 425.732.466-04, Nei Alves Rodrigues CPF: 474.194.316-04, Melquíades Julião Vieira CPF: 299.776.736-91, Nedes Martires de Souza CPF: 087.285.286-54. Os autos do processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Edvane Gonçalves Machado para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada esta reunião ás 17;00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinadas.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A66A2750

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata da reunião de Comissão de Licitação Instituída pela Portaria nº366/2021
DO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº006/2021
Inexigibilidade 01/2021 – Credenciamento nº01/2021

As 08:00hs do dia 02 de março de 2021, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria 366/2021, para a realização do credenciamento nº01/2021, processo autuado sob o nº006/2021, cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado de uso e conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, Jornal Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2021 e no Diário oficial dos Municípios - AMM, 04 de fevereiro de 2021. Credenciou o seguinte prestador de serviço: David do Rosário Magno CPF: 570.950.276-68. Os autos do processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Edvane Gonçalves Machado para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada esta reunião ás 17;00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinadas.

Catas Altas, 02 de março de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CBF3FBE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS EDITAL PRESENCIAL SRP 01/2021

EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna publica aos interessados a realização do Processo nº 17/2021 – Pregão Presencial SRP nº 01/2021. O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de gasolina comum, para abastecimento do veículo, em atendimento a demanda futura e incerta da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, por meio do Edital e seus anexos. **Abertura das Propostas:** 23 de março de 2021, às 09 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Catas Altas, Situada na Praça: Monsenhor Mendes, 206 – Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra se disponível no site: www.camaracatasaltas.mg.gov.br Mais informações deverão ser solicitadas via e mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br telefone: 31 3832-7565

Catas Altas, 09 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:C0B69522

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 08/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 008/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADA:LARA ANDRESA MENDES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, OAB-MG97972, CI Nº 11.576.747, INSCRITA NO CPF SOB Nº: 055.178.126-27, COM RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO NA RUA ANTÔNIO VARANDAS Nº 276, BAIRRO VILELA, CIDADE BARBACENA;

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO,

QUANTIA BRUTA MENSAL:R$2.612,50 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
DOTAÇÃO: 01.10.02.01031.0101.2002 3.1.90.04.00
DATA DO ADITIVO: 05/03/2021
TERMO FINAL: 31/12/2021

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:FE2792D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2021.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Diamantina/MG designada pela Portaria de Nº: 29/2021, de 25 de fevereiro no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº: 02/2021, objetivando **Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-LAI, WEB Contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação-** está **SUSPENSA** em virtude de se proceder com a análise de questões técnicas, em razão de recebimento de recurso interposto, bem como verificando se haverá a necessidade de se proceder com algumas alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas verificações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame no prazo estipulado por lei. Informações pelo E-mail: licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br

Diamantina/MG, 09 de março de 2021.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:02D35772

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 15/2021

Dispõe sobre medidas temporárias adicionais às determinadas na Portaria Legislativa nº 11/2021, visando à prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, para estabelecer a suspensão do expediente interno e externo; das reuniões de comissões permanentes; das audiências públicas e das reuniões ordinárias entre os dias 08 de março de 2021 a 23de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 72 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que *"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"*;

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.886,** de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.891,** de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 48.102,** de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Considerando o **Decreto Municipal 23/2021, de 07 de março de 2021,** que altera o Decreto Municipal nº 18/2021, para determinar medidas mais rigorosas de enfrentamento da COVID-19, dispondo sobre a aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação de integridade do sistema de saúda da microrregião de saúde de Ponte Nova, através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado ***"onda roxa"*** no âmbito do Programa Minas Consciente;

Considerando **o crescente aumento de casos confirmados** da COVID-19 no município de Guaraciaba;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos vereadores, servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Esta Portaria Legislativa dispõe sobre medidas complementares para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba, no período compreendido entre 08 de março de 2021 a 23 de março de 2021,**

Art. 2º - **Ficam suspensos o expediente interno e externo da Câmara de Guaraciaba, as reuniões ordinárias, as** reuniões de comissões permanentes **e as audiências públicas entre os dias 8º de março de 2021 a 23 de março de 2021.**

§ 1º. Nos dias de suspensão do expediente, a Câmara Municipal manterá em **regime de trabalho remoto** (*home office*) todos seus servidores que possam desempenhar sua função por meio eletrônico, para cumprimento das atividades legislativas, no período normal de expediente da Câmara, compreendido entre as 8 e 16 horas de segunda a sexta-feira.

§ 2º. **Nos dias de suspensão do não haverá expediente presencial no edifício sede do Poder Legislativo.**

§ 3º. No período de suspensão do expediente da Câmara será permitido atendimento presencial somente em **casos excepcionais**, de comprovada **urgência e para ato que não possa ser cumprido por comunicação eletrônica indicada no art. 4º**, assim definidos pela Presidência do Poder Legislativo, que providenciará o **agendamento** com o servidor para comparecimento ao edifício sede do Poder Legislativo.

Art. 3º **Fica determinada a suspensão da reunião ordinária do dia 11/03/2021, cuja realização se dará conjuntamente com a reunião ordinária prevista para o dia 25/03/2021, às 17 horas**, em Plenário, ressalvada a hipótese de reavaliação das condições sanitárias para sua realização, pela Presidência da Casa.

§ 1º. Permanece a possibilidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 2º. O **acesso ao Plenário da Câmara** durante as reuniões extraordinárias e de comissões que ocorrerem no período desta Portaria será estritamente limitado aos vereadores e servidores indispensáveis à realização do ato, observando-se as orientações de afastamento social e os cuidados sanitários definidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde do Brasil.

§ 3º. Será permitida ao vereador e aos servidores que puderem desempenhar suas funções de maneira remota a **participação nas reuniões que ocorrerem no período desta Portaria por sistema de videoconferência**, computando-se a presença e o voto para feito de *quorum*, **devendo o interessado solicitar a participação por meio virtual em até 5 (cinco) horas de antecedência do ato.**

§ 4º. As reuniões serão **transmitidas ao vivo** através do *Facebook* da Câmara Municipal, bem como pelo *Youtube*, tudo como forma de se garantir o acompanhamento, a transparência e a fiscalização pela população interessada.

Art. 4º. Todas as ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações, de atos administrativos e de projetos de lei, permanecem inalteradas e deverão ser realizados, **observados os prazos legais**, sob a **forma eletrônica**, podendo ser transmitidos pelos meios digitais de comunicação, notadamente através do ***e-mail camara@guaraciaba.mg.leg.br*****,** do **Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba** - ***www.guaraciaba.mg.leg.br*** - e dos **telefones celulares** dos servidores que ficarão na sede do Poder Legislativo.

Art. 5º. Fica mantida, durante a vigência desta Portaria, a obrigatoriedade de o vereador ou servidor que apresentar febre ou sintomas virais respiratórios comunicar imediatamente tal condição à mesa diretora e procurar serviço de saúde da rede pública ou particular para diagnóstico e tratamento.

§ 1º - Aquele que se enquadre na situação descrita no *caput* deverá solicitar a concessão de afastamento por período de 14 (quatorze) dias, ou por qualquer outro por indicação médica, com a respectiva comprovação, à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. No período a que se refere o § 1º deste artigo, as funções passíveis de execução individual em domicílio deverão ser desempenhadas por seu responsável, caso tenha condições laborais, observadas as orientações da Mesa Diretora, conforme o caso.

§ 3º - Afastado o diagnóstico de caso suspeito, interrompe-se o afastamento previsto neste artigo.

Art. 6º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba - *www.guaraciaba.mg.leg.br*.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência desta Portaria, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

Art. 8º Disponibilize, com urgência, cópia desta Portaria Legislativa no portal eletrônico e no portão externo do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação nos meios de comunicação oficial.

Art. 9º. Esta Portaria Legislativa **entra em vigor no dia 08 de março de 2021 e terá vigência até o dia 23 de março de 2021**, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Guaraciaba - MG, 08 de março de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:AE6A8C04

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Vereador Sr Vantuir Martir de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de comissão, que se realizará dia 10 (dez) de março de 2021, às 16:00 horas (dezesseis horas) no Plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba, sendo facultada ainda a participação por videoconferência nos termos da portaria legislativa Nº015/2021, com a seguinte pauta:**

Discussão e votação do Projeto de Lei Nº 04/2021 – Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Guaraciaba.

Discussão e votação do Projeto de Lei Nº 05/2021 – Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Guaraciaba, 08 de março de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:562FFA56

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vereador Sr Vantuir Martir de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião extraordinária, que se realizará dia 10 (dez) de março de 2021, às 18:00 horas (dezoito horas) no Plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba, sendo facultada ainda a participação por videoconferência nos termos da portaria legislativa Nº015/2021, com a seguinte pauta:**

Discussão e votação do Projeto de Lei Nº 04/2021 – Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Guaraciaba.

Discussão e votação do Projeto de Lei Nº 05/2021 – Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Guaraciaba, 08 de março de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6C2A5B9C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI

DESPACHO AO PROJETO DE LEI Nº 04/2021 E PROJETO DE LEI Nº 05/2021

O Vereador Sr Vantuir Martir de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **determina a distribuição dos seguintes Projetos de Lei:**

Projeto de Lei Nº 04/2021 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Guaraciaba;

Projeto de Lei Nº 05/2021 – Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer , para emissão de pareceres no prazo regimental.

Guaraciaba, 08 de março de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:0B36D93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 004, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005, RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do Art. 1º da Portaria n.º 01, de 21 de janeiro de 2.021 , passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....

II - Março - 16 e 30.

....." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9EE683C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL,PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que REPUBLICA e RETIFICA a licitação na modalidade Pregão PREG 001/2021, em sessão pública sua sede, na Rua Governador Valadares, 40 - Centro em Jacuí - MG – na sala de reuniões, às 09h30min do dia 22/03/2021*, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a "*Fornecimento de materiais e execução de concreto polido, grelhas de aço e argamassa de regularização nos degraus e patamares de escada de acesso do Plenário para a garagem no subsolo, conforme quantidade e especificações, conforme ABNT NBR 14.931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento; ABNT NBR 14.862 – Dimensionamento de estruturas e perfis de aço constituídas por perfis formados a frio – procedimento; conforme especificações constantes no termo de referência e de acordo com a planilha .*" O*

Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone (35) 3593-1980.

Jacuí/MG, 09 de março de 2021.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:D205E1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO 04-2021- RÁDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 05/2021 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a RÁDIO VEREDAS FM LTDA, cujo objeto é transmitir, ao vivo, as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal, as quais são estimadas em no máximo 210 (duzentas e dez) horas de transmissão; realizar inserções de trinta segundos, três vezes ao dia, sendo estimada a contratação de 790 Inserções; e disponibilizar um espaço para um informativo semanal, com o fornecimento do estúdio, operador de som, microfones, mesas, cadeiras e outros equipamentos necessários, gravação de vinhetas, edição de áudios, caso seja preciso, sendo estimados 440 minutos. Valor anual estimado: R$ 27.998,00. Vigência: de 03/03/2021 até 31/12/2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:512C6C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO 05-2021-CEMIG

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 05/2021 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, cujo objeto é a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL Valor anual estimado: R$ 18.000,00. Vigência: de 02/03/2021 até 01/03/2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:D3764344

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO ILMO. SR. MARCO TALENTO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ao Ilmo. Sr. MARCO TALENTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 09 de março de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:86378826

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO 001

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO N.º 012/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIA E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova, e a Mesa Diretora, com fulcro no artigo 62, VII do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 4º, da Resolução n.º 012/2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
"(...)
XIII- Promover práticas voltadas ao fortalecimento, capacitação e incentivo ao empreendedorismo."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves, em 09 de março de 2021.

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:347B32B8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO 002

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REVISAR O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG.

Faço saber que da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova, e a Mesa Diretora, com fulcro no artigo 62, VII do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Comissão Especial para revisar o Código de Postura do Município de Ouro Fino/MG, instituído pela Lei Municipal n.º 1.648/93.

Art. 2° - Na forma do artigo 97 da Resolução n.º 014/2016, a comissão será constituída por 03 (três) vereadores que serão indicados pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 3° - A conclusão dos trabalhos da Comissão dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após sua efetiva instalação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 09 de março de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:C3A05404

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 004/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 004/2021

"MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 4222 DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE ENFERMEIRA OU OUTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM DURANTE O EXAME GINECOLÓGICO*"*

Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora

Excelentíssimos Vereadores

Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Vieira Couto, vereadores desta Câmara Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com amparo no artigo 190 do Regimento Interno, apresentar a presente **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº. 4222 de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de enfermeira ou outro profissional de enfermagem durante o exame ginecológico**, pelas seguintes considerações:

- Considerando que o Nobre Deputado Emerson Miguel Petriv (Boca Aberta) (PROS-PR), apresentou o Projeto de Lei n.º 4.222 de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de enfermeira ou outro profissional de enfermagem durante o exame ginecológico;

- **Considerando** que a propositura tem como principal objetivo proteger tanto o profissional de saúde, como a paciente de possíveis desconfianças ou abusos por qualquer das partes, médico ou paciente, preservando assim a relação médico-paciente, bem como se resguardando de falsas interpretações que poderiam resultar em denúncias, tão frequentes nos últimos tempos;

- **Considerando** que a relação médico paciente parte de um acordo de confiança e de proteção da intimidade, mas com o aumento de denúncias podemos considerar essa relação já não é mais segura sendo necessária intervenção que dará garantias e proteção as mulheres;
- **Considerando** que esta Câmara Municipal de Ouro Fino, pelo Decreto Legislativo n.º 016/202, criou o Programa Coletivo de Incentivo à Participação Política (CIPP) e que os membros participantes deste Programa, atualmente, estão debatendo e procurando formas de tratar a questão da defesa dos direitos das mulher e nesse sentido entendem que a citada propositura representa um avanço para as mulheres.

Pelas considerações acima apontadas e por entender que a matéria seja de extrema importância e relevância social, uma vez que busca garantir a segurança tanto dos médicos quanto das pacientes além de ser um iniciativa que visa coibir a violência contra mulher, é que propomos, a presente "MOÇÃO DE APOIO", razão pela qual, contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas que aprovem a presente moção e, uma vez aprovada, requeremos que a mesma seja enviada, mediante ofício, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira (PP/AL), ao Deputado Emerson Miguel Petriv (Boca Aberta) (PROS-PR), à Presidente da Comissão de Direitos da Mulher, Deputada Sâmia Bonfim (PSOL/SP), ao Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Antônio Brito (PSD-BA) e ao Presidente do COREN-MG, Sr. Bruno Souza Farias.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 01 de março de 2021.

TIAGO BAZOLLI DE MORAES	*VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO*
Vereador (PL)	Vereadora (PSL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:452B3BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 005/2021

MOÇÃO DE APELO Nº. 005/2021

"MOÇÃO DE APELO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES PARA QUE O GASODUTO (PAULINIA/SP A JACUTINGA/MG), SE ESTENDA TAMBÉM AOS MUNICIPIOS DE OURO FINO, E CIDADES VIZINHAS"

Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora
Excelentíssimos Vereadores

Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes, vereadores desta Câmara Municipal, vêm, respeitosamente à presença de Vossas Excelências, com amparo no artigo 190 do Regimento Interno, apresentar a presente "MOÇÃO DE APELO" ÀS AUTORIDADES COMPETENTES PARA QUE O GASODUTO (PAULINIA/SP A JACUTINGA/MG), SE ESTENDA TAMBÉM AOS MUNICÍPIOS DE OURO FINO E CIDADES VISINHAS ATÉ POUSO ALEGRE-MG"
Considerando que o último grande investimento nessa área ocorreu em, justamente da inauguração do gasoduto Paulínia (SP) à Jacutinga(MG).
Considerando que o Sul de Minas é um importante polo industrial, com o segundo maior PIB do Estado e com grande perspectiva de crescer ainda mais.
Considerando que o gasoduto hoje, tem capacidade de transporte de cinco milhões de metros cúbicos e já possui extensão de 93 km.
Considerando que a Petrobras instalou um ponto de entrega com capacidade de 1,25 milhões de metros cúbicos/dia, onde o fornecimentos do gás natural cabe agora a distribuidora estadual, a quem cabe o desenvolvimento do consumo energético entre os clientes.
Considerando que a Gaspetro e Gasmig assinaram acordo para a construção de um ramal de 110 km entre as cidades de Jacutinga(MG) a Poços de Caldas(MG), destacamos que a extensão de Jacutinga-MG à Pouso Alegre-MG é de aproximadamente 85 km.
Considerando que o empreendimento gerou a época cinco mil empregos diretos e indiretos, sendo o índice de nacionalização da obra em torno de 85%.
Considerando que com a chegada desse gás natural até Pouso Alegre(MG), permitiria a substituição de óleo combustível e GLP (gás liquefeito de petróleo), pelo gás natural, combustível de maior eficiência energética e menos poluente.
Considerando que a vinda do gás natural para Ouro Fino / Inconfidentes / Borda da Mata / Pouso Alegre, irá representar o desenvolvimento ainda maior dessas cidades, sendo um grande atrativo para a instalação de indústrias, comércios, entre outros investimentos com grande geração de emprego e renda para nossos munícipes.
Por essa razão, os vereadores que subscrevem, solicitam o apoio incondicional e político de nossos nobres representantes, para que se estudem a viabilidade econômica desta obra, que acreditamos ser imprescindível para o desenvolvimento de nossa região.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas que aprovem a presente moção e, uma vez aprovada, requeremos que a mesma seja enviada, mediante ofício, ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Messias Bolsonaro (Sem partido), ao Presidente da Petrobras, Sr. Joaquim Silva e Luna, ao Diretor de Refino e Gás Natural da Petrobras, Sr. Rodrigo Costa Lima e Silva, ao Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Estadual Agostinho Patrus (PV), ao Presidente da Companhia de Gás do Estado de Minas Gerais, Sr. Pedro Magalhães, ao Presidente do Senado Federal Sr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco (DEM/MG), ao Senador Antônio Anastasia (PSD/MG), ao Senador Carlos Vianna (PSD/MG), ao Prefeito de Ouro Fino/MG, Sr. Henrique Rossi Wolf (PSL/MG), à Prefeita de Inconfidentes/MG, Rosangela Maria Dantas (PDT/MG), ao Prefeito de Borda da Mata/MG Sr. Afonso Raimundo de Souza (PMN/MG), ao Prefeito de Pouso Alegre/MG, Sr. Rafael Tadeu Simões (DEM/MG) e a todos Deputados Federais e Estaduais com representação nesse legislativo.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 01 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*
Vereador (PL)	Vereador (PL)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E2B7C536

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 22/02/2021

ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 22/02/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 20:00 horas, presente todos os vereadores, teve início a 2ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida. O presidente solicitou a Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O Vereador e secretário da mesa Francisco Carlos Maciel solicitou um minuto de silêncio por ocasião do falecimento do Ourofinense Rui Roble Palomo Júnior. O presidente da casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo retificações foi colocada em votação recebeu aprovação unanime. O diretor geral procedeu a leitura das correspondências da última quinzena. O Presidente a convite dos vereadores solicitou ao Ilmo Sr. Edson Batista Gomes Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto/ Dmaae para que na tribuna explanasse referente aos serviços e tarifas da autarquia em nosso município e para esclarecesse as perguntas dos vereadores. Também foi convidado o Exmo. Sr. Vice-Prefeito e Médico do Município Dr. João Giordani Neto que explanou referente aos serviços médicos, hospitalares de combate a Covid 19 em nosso município. Seguindo o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para seus requerimentos sendo iniciada pelo **Vereador Paulo Luís Cantuária** agradeceu a presença do encarregados da prefeitura que estavam presente na sessão. Solicitou estudo com relação ao projeto que foi apresentado por ele em 2014 onde solicita bacias de contenção nas cabeças das nascentes dos rios, que servirá como reserva no período de seca. Pediu a canalização na rede de esgoto no Bairro da Capelinha para evitar o mal cheiro. Comentou que esteve com o responsável fazendo estudo e medindo os locais onde serão feitos os redutores de velocidade no Bairro Caneleiras, também mencionou que será concluído o patrolamento no referido bairro e nos bairros circunvizinhos. Informou que no dia 25/02 irá com o Prefeito Henrique no Bairro Caneleiras para verem a possibilidade de ser construído um posto de saúde e consultório odontológico na antiga escola existente no bairro. Agradeceu ao encarregado Jair pelo pedido atendido com relação as tiradas d'água na ponte branca e pediu que seja feito cascalhamento e bueiros no referido bairro. Solicitou que seja feito o patrolamento nos pontos críticos das estradas rurais. Por fim agradeceu aos encarregados da prefeitura senhores Márcio Daniel, Jair, Romildo e Israel pelos trabalhos que vem realizando em seus departamentos. **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes solicitou aparte** e disse que ainda essa semana fará reunião com o Romildo e Jair para que apresentem um planejamento de trabalho de como será realizado as melhorias nas estradas rurais, estendeu seus parabéns ao encarregado Márcio Daniel pelo serviço que vem prestando. **O Ver. José Agostinho Muroni s**olicitou o Término do calçadão da Rua 13 de maio. Enfermeira Domiciliar para atender os idosos tanto nos bairros rurais como nos urbanos. Casa de apoio para atender aos pacientes e acompanhantes em Pouso Alegre. Instalação de gabinete odontológico nos bairros rurais e urbanos. Preservação de área verde na antiga quadra de esporte do Bairro Jardim São Paulo. Ainda para o Bairro Jardim São Paulo solicitou instalação de academia ao ar livre e parquinho infantil. Colocação de Câmera de filmagem de segurança e também um vigilante na recepção do pronto atendimento. Capina química da estrada do Bairro Serrinha que tem tomado conta da estrada. Para o Bairro da Várzea pediu poda de árvores na Rua Humaitá. No Bairro Peitudos pediu a poda de árvores na Rua Joaquim Candido Alves e também próximo da torre de celular. **O Ver. Clóvis Coldibelli** agradeceu ao encarregado Márcio Daniel pela atenção e solução dos pedidos feitos a ele. Agradeceu o Romildo pelo serviço feito no Bairro da Barra mais conhecido como morro do sabão e o patrolamento feito no Bairro Calisto e Taguá. Agradeceu também o patrolamento que se iniciou no Bairro dos Limas e que em seguida seja feito no morro da cava no Bairro Cariocas. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** pediu melhorias na ponte do Bairro Pinhalzinho dos Lopes e na ponte Rio Branco. Para o Bairro dos Farias pediu a limpeza do campo de futebol, arrumar os vestiários e outros serviços que se fazem necessário. Solicitou que seja feito análise na água do Bairro Serrinha, pois tem apresentado um gosto muito ruim, bem como também solicitou sinalização das ruas do referido bairro. Ainda para o Bairro Serrinha pediu que seja verificado o porquê das constantes quedas de energia que tem ocorrido no bairro; mencionou ainda que existe um redutor de velocidade que precisa ser mudado de local, mas não mencionar o porquê deve ser mudado. Pediu a limpeza dos Bairros Capelinha e Serrinha**. O Ver. Paulo Luís Cantuária** pediu aparte e comentou sobre a ponte dos Bairros Pinhalzinho dos Lopes e dos Farias que serão feitas essa semana. **O Ver. Aparecido Rodrigues** solicitou melhorias no calçamento do Bairro Santa Rita que está todo esburacado. Limpeza dos matos nas laterais da estrada do Bairro Serrinha. Agradeceu ao encarregado do esporte Aguinaldo pela poda da grama do campo do estádio e também do campo do Bairro Farias. Agradeceu ao encarregado Romildo pela melhoria feita na ponte branca. Pediu cascalhamento e roçada na estrada do Bairro Fazendinha, bem como também fazer o manilhamento. Agradeceu Robson encarregado do dmaae que se dispôs em acompanhá-lo a fazer visita nas ruas da cidade para atender as demandas da população. **A Verª. Vânia Ap. Vieira Couto** explicou que o projeto de lei complementar nº 001/2021 de sua autoria não está na pauta para aprovação porque o mesmo precisa passar por outras comissões para ser analisado e em seguida ser dado parecer. Comentou sobre a viagem feita a Belo Horizonte no dia 19/02 junto com o Ver. Paulo Chiste onde visitaram o gabinete do Deputado Oswaldo Lopes onde prontamente destinou um veículo para a saúde do município e também visitou o gabinete do Deputado Frede Costa que destinou verba de R$ 50.000,00 para a causa animal e também um veículo. Relatou que esteve no gabinete do prefeito Henrique conversando sobre a causa animal e acredita que em breve teremos o Pronto Atendimento Animal e também a farmácia PET. Agradeceu a atenção dada por parte do Dmaae aos vereadores. Informou aos moradores dos Bairros Jardim São Paulo e Jardim Belo Horizonte que na 4ª feira dia 24/02 estará indo junto com o encarregado do trânsito Daniel Junqueira para fazer vistoria dos locais que está faltando placas de sinalização. Comentou que está sendo providenciado os redutores de velocidade no Bairro Gargatá e na Rua Joaquim Moreira de Melo.

Sobre o Bairro Jardim São Paulo com relação a limpeza relatou que o projeto já encontra em cima da mesa do prefeito. Sobre o campo de futebol do Bairro do Alto disse que será feito toda a manutenção necessária. Agradeceu ao encarregado Márcio Daniel pela poda das árvores próximo do pavilhão das malhas. Informou a população do Bairro Capelinha que amanhã será feita a poda de árvores no bairro. Pediu cascalhamento na estrada do Bairro Glórias. Comunicou que o código de postura do município será todo revisto e parabenizou o prefeito pela iniciativa. Relatou sobre as reclamações por parte dos moradores do Complexo Gargatá devido o mal cheiro que a rede de esgoto tem apesentado e também sobre o barulho insuportável que estação de tratamento tem apresentado. **O Ver.Vanderlei Candido de Almeida** solicitou aparte e explicou que no entroncamento da rua no Bairro jardim Belo Horizonte próximo a papelaria já houve vários acidentes o que se faz necessário a colocação de placas de sinalização. Pediu redutor de velocidade em frente a Empresa Sinter Futura no Bairro São Judas. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** relatou que esteve na capital dia 19/02, indo ao Consulado da Republica da Itália e ALMG. No Consulado apresentou ao Cônsul Dario Savarese um portfólio com vasta informação de Ouro Fino, com o objetivo de atrair empresas de capital italiano para se fixar aqui, também fizemos a indicação de um nome para ser o correspondente consular, cargo esse oficial junto ao Consulado Italiano em Belo Horizonte e que ainda necessita de autorização por parte do Cônsul Savarese para funcionar. Na ALMG, esteve no Gabinete do Deputado Estadual João Vitor Xavier (CDN), onde protocolou pleitos da APAE e Clube da Melhor Idade. Anunciou também a vinda de um curso para Fsioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais denominado " Circuito de Atualização em Reabilitação pós Covid, ofertado de maneira gratuita pelo CREFITO 4 a quem antecipadamente agradeceu o apoio do Presidente Dr. Anderson Coelho, e finalizando solicitou moção de apelo ao Governador Romeu Zema, ao Presidente da Gasmig Sr. Pedro Magalhães e a outras autoridades , no sentido de não medir esforços para que o Gasoduto passe por Ouro Fino, atraindo assim a vinda de empresas. Pediu a criação em local adequado de um parque infantil adaptado para deficientes e agradeceu ao executivo pela liberação do motorista para transporte os alunos da Apae. **O Ver. Marco Antônio da Silva** agradeceu aos encarregados Márcio Daniel e Aguinaldo pelos pedidos atendidos. Solicitou a melhoria no calçamento da Rua Chico Mendes. Pediu colocação de placa de parada obrigatória no Bairro acima do Vila Rica. **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** pediu aparte e reforçou o pedido com relação ao esporte onde já solicitou por indicação calendário de evento esportivo em todo seguimento. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** informou que recebeu oficio do gabinete do Deputado Inácio Franco onde foi indicado por meio de Emenda Parlamentar o valor de R$ 100.000,00 para a Santa Casa; informou que já enviou essa informação ao provedor da Santa Casa para que o ele elabore projeto para que a verba seja entregue o quanto antes. Comentou que em reunião com o Deputado Dalmo Ribeiro na Câmara Municipal junto com os demais vereadores o Deputado propôs uma Emenda Coletiva para ser destinado o valor de R$ 300.000,00 para que seja feita a reforma do pronto atendimento, bem como também foi doado um aparelho raio x para a Santa Casa**. O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** comentou que já foram apresentadas por ele 14 indicações, ofícios e projetos de lei para que possam trabalhar em conjunto. Comentou que esteve em reunião com a Diretora de Educação Srª. Josiane onde foi apresentado por ela material didático para o ano letivo; durante a reunião o vereador sugeriu que fosse incluído na grade curricular a educação financeira e política (Constituição em Miúdos) que foi apresentado por indicação e que prontamente aceito pela diretora. Também mencionou que esteve em reunião com o senhores Cícero e Fabinho representantes da cultura onde foi discutido sobre o calendário de eventos que também foi solicitado por indicação. Reuniu-se ainda com o Diretor de Governo Sr. Carlos Cadan onde discutiram sobre o Plano de Cargos e Salários que está desatualizado; e também pediu ao diretor que acate a recomendação o Ministério Público no que tange a questão do currículo e cargo e salário pedindo mais transparência. Com relação ao comentário feito pelo Diretor do dmaae Sr. Edson na tribuna livre relatou que discernimento é inteligência, ver que a população não interessa em nomenclatura sobe valor do aumento ou valor de reajuste, a população se interessa é pelo valor que está aumentando no bolso. Concluiu que os trabalhos apenas estão começando e muitos estão por vir para trabalharem juntos legislativo e executivo. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** agradeceu ao Assessor Jeferson do Deputado Charles Evangelista, pois solicitou projeto Saúde Móvel e o mesmo ligou dizendo que o projeto seria real para toda a população, concluiu explicando que o referido projeto é um ônibus todo equipado e com médicos que irá percorre os bairros para atender a todos. Agradeceu ao Márcio Daniel pela limpeza feita no Bairro São Judas; ainda pediu que seja colocado placas de proibido jogar lixos e em entulhos em determinados pontos do bairro. Pediu ao encarregado de trânsito Sr. Daniel Junqueira a construção de redutores de velocidade, placas de sinalização e pinturas das faixas de pedestres, também pediu para ver a possibilidade de melhorar o trânsito próximo a Baronesa principalmente horários de pico. Pediu a revitalização dos trevos de chegada na cidade. Agradeceu o patrolamento feito nos Bairros dos Limas, Congonhal e Serra. Pediu ao Diretor do Esporte Sr. Aguinaldo a construção de pista de atletismo no Estádio Capitão Armando e também em torno do Lagos dos Palomos. **Passou-se a Pauta do Dia: APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: 1) Projeto de Lei nº 3.199/2021 –** Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal.Como o projeto acima mencionado pedia urgência especial foi consultado o plenário sobre o acatamento do Regime de Urgência Especial e discussão e votação nesta mesma sessão que foi aceito por todos. Com a aprovação do regime de urgência especial e o acatamento do pedido de que o projeto fosse votado ainda nesta sessão o diretor informou que o projeto estava instruído de parecer e apto a votação. O Presidente colocou o projeto em discussão e em seguida em votação onde recebeu aprovação unânime. **VOTAÇÃO: 2) Moção n.º 003/2021 –** Moção de Manifestação de Apoio ao Projeto de Lei n.º 6.330 de 2019, que altera a Lei nº 9.565 de 03 de junho de 1998(Lei dos Planos de Saúde), de autoria do Senador Reguffe, para ampliar o acesso a tratamento antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva, Vereador Tiago Bazoli de Moraes e Vereadora Vânia Aparecida Vieira do Couto. Passou-se a leitura da Moção e em seguida como nos termos regimentais a propositura dispensa parecer a moção foi colocada em discussão e votação onde recebeu aprovação unânime. **APRESENTAÇÃO:3) Projeto de Lei nº 3.200/2021 –** Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na Forma Eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo na Administração Direta e Indireta do Município de Ouro Fino e estabelece outras providências. Autoria: Mesa Diretora: Vereadores Vanderlei Candido de Almeida, Tiago Bazoli de Moraes e Francisco Carlos Maciel**4) Projeto de Lei nº 3.201/2021 –** Estabelece diretrizes da Política Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste de Silva. **5) Projeto de Resolução nº 002/2021 –** Autoriza a criação de Comissão Especial de Estudos para revisar o Código de Postura do Município de Ouro Fino/ MG – Autoria: Mesa Diretora: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Francisco Carlos Maciel. **6)** Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 – Dispõe sobre a Concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Marco Talento**.** – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Os projetos acima mencionados foram todos lidos e apresentados aos Nobres Edis e em seguida foi encaminhado para as respectivas Comissões Permanentes para parecer no prazo regimental. Destaca-se que a sessão foi transmitida '' ao vivo'' pela internet (Facebook e Youtube) e pela Rádio Difusora Ouro Fino, foi também gravada na íntegra e a gravação está a disposição de todos na Diretoria Geral da Casa, e no Facebook através do link: https://www.facebook.com/camaraof e no Youtube através do link: https://www.youtube.com servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução n° 001/2018. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 22h 24min e Secretário da Mesa Vereador Francisco Carlos Maciel lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 22 de fevereiro de 2021.

APARECIDO RODRIGUES

CLÓVIS COLDIBELI

FÁBIO ANDERSON DA SILVA

FRANCISCO CARLOS MACIEL

JOSÉ AGOSTINHO MURONI

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA

TIAGO BAZOLLI DE MORAES

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E25290E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 65, DE 09 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA, PRODUÇÃO GRÁFICA E CERIMONIAL, A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 63 de 09 de outubro de 2009,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, para o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA, PRODUÇÃO GRÁFICA E CERIMONIAL – símbolo CA-JPC, dia 10 de março de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio, 09 de março de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:59671B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 2, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos Arts. 64 e 65 da Resolução n. 724/2006 e Art. 51 da Lei 8666/1993.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento à solicitação contida no Ofício n. 7/2021-AA, de 8 de março de 2021, a Comissão Permanente de Licitação a que se referem os artigos 64 e 65 da Resolução n. 724/2006, que Institui o Manual de Procedimentos e Controle Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, combinados com o Art. 51 da Lei 8666/1993, passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Comissão Permanente de Licitações – 2021/2022	
Presidente	Marcusé Mesquiari e Silva
Secretário	Cleiton Basso Da Ré
Membro	Ludmila de Moraes Giacchetta
Primeiro Suplente	Deivide Fabiano Pereira
Segundo Suplente	Matheus Carminatti Angelo
Terceiro Suplente	Antonio Vieira Machado Netto

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente em conduzir os trabalhos da Comissão, será ele substituído pelo Secretário.
Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com atribuídas a seus respectivos cargos e funções e serão substituídos por portarias específicas.
Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º desta Portaria, o Presidente da Câmara poderá, a seu critério e quando o interesse público assim o exigir, criar e nomear, através de portaria, Comissão Especial de Licitação para dirigir e julgar processo licitatório de maior complexidade.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 1, de 10 de março de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 9 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:6A23D71B

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 3, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Nomeia pregoeiro, equipe de apoio e suplentes, nos termos da Resolução n. 777/2012, que regulamenta o pregão presencial e eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Para efeito do disposto na Resolução n. 777, de 23 de agosto de 2012, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal os pregões presencial e eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns, ficam nomeados pregoeiro, pregoeiro substituto e equipe de apoio, os seguintes servidores:

Pregão Presencial e Pregão Eletrônico – 2020/2021	
Pregoeiro	Marcusé Mesquiari e Silva
Pregoeiro Substituto (Equipe de Apoio)	Cleiton Basso Da Ré
Membro (Equipe de Apoio)	Ludmila de Moraes Giacchetta
Primeiro Suplente (Equipe de Apoio)	Deivide Fabiano Pereira
Segundo Suplente (Equipe de Apoio)	Matheus Carminatti Angelo
Terceiro Suplente (Equipe de Apoio)	Antonio Vieira Machado Netto

Art. 2º As funções do Pregoeiro e da Equipe de Apoio são aquelas especificadas na Resolução n. 777/2012.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 2, de 10 de março de 2020.

Art. 4º Esa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 9 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:6E1ED72C

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 6/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, **CONVOCA** os

Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 5ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que será discutido o assunto **"Transporte Público em Poços de Caldas",** a realizar-se no próximo **dia 24 de março, quarta-feira, a partir das 15 horas. Objetivo**: atender à solicitação contida no Requerimento n. 23/2021 de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo. **Estratégia/Roteiro/Finalidade**: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá por meio remoto, em link disponibilizado no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será vedada a presença do público no Plenário, salvo daqueles inscritos para uso da palavra. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, de forma a assegurar a participação popular no processo de discussão da matéria, colhendo suas manifestações e expectativas. **Abrangência e público-alvo**: todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 22 (vinte e dois) de março, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 9 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:2EB8880E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Rubelita durante período de adoção do Protocolo de Onda Roxa, no Plano Minas Consciente, pelo Estado de Minas Gerais, em combate a Pandemia à COVID-19, estabelecendo regras para fins de prevenção e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 133, de 07 de março de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da prestação de serviços legislativos e administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de manutenção e estabelecimento de novas medidas de contingência à proliferação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rubelita e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral;
Resolve:
Art. 1o-Ficam suspensos os atendimentos ao público, na forma presencial, pela Câmara Municipal de Rubelita até o dia 21 de março de 2021 a partir do dia 09 de março de 2021.
Art. 2o- Os servidores da Câmara Municipal de Rubelita ficam dispensados do trabalho presencial até o dia 21 de março de 2021.
Parágrafo Único -Os servidores da Câmara, embora dispensados do ponto, ficarão à disposição da administração da Casa Legislativa, podendo ser convocados a qualquer momento e caso necessário os mesmos poderão executar trabalhos internos em situação de rodízio.
Art. 3o - As reuniões ordinárias e extraordinárias que ocorrerem durante o período estabelecido no artigo 1º e eventual prorrogação, serão realizadas por videoconferência, em plataforma digital disponibilizada pela Câmara Municipal de Rubelita.
Art. 4o– As convocações, solicitações, correspondências e protocolos em geral direcionados à Câmara Municipal de Rubelita, serão recebidos exclusivamente pelo e-mail: camararubelita@bol.com.br
Art. 5o-As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.
Art. 6o- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das presentes medidas desta deliberação serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita - MG, 08 de março de 2021.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:A1FB0F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Dispensa nº 003/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Contrato nº 002/2021
Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES
Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link corporativo de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, com rede de fibra óptica, com conexão direta ponto a ponto via fibra óptica com o provedor, fornecendo 3 IP's Válidos, visando acessos permanentes e completos para conexão da CMSB à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 30 (Trinta) megabits por segundo, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme proposta comercial que integram o contrato.
Vigência: 02/04/2021 até 01/04/2022
Valor estimado: R$ 8.398,80 (oito mil, trezentos e novente e oito reais e noventa e oito centavos)
Data de assinatura: 25/02/2021

Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:715DECD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 007/2021, Processo Administrativo N° 009/2021, de aquisição de peças para veículo FIAT IVECO DAILY Placa PUE 9301, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:

UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, no valor total estimado de R$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais)
Assinatura: 09/03/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0E0E0919

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2021 PE 004/2021

PC 017/2021 PE 004/2021 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, dos municípios da área de atuação do CODANORTE, a partir de Unidades de Transbordo, para aterro sanitário externo, com fornecimento de caçambas com aproximadamente 27 m³ de volume, sistema "*roll on roll off*". Abertura das Propostas: 23/03/2021, 08h30min. www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F15E7250

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2021
INEXIGIBILIDADE 002/2021

PC 018/2021 Inexigibilidade 002/2021. Cont. da Imprensa Nacional, para prest. de serv. de publicações no Diário Oficial da União. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor da Imprensa Oficial, CNPJ nº 04.196.645/0001-00-CTR 012/2021-Sig. Eduardo R. Fonseca (presidente) e Marlei Vitorino da Silva p/ contratada - Vr.R$13.216,00-04/03/2021-Vig.03/03/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9EDECF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 003/2021, INEXIBILIDADE nº 002/2021 cujo objeto é referentea aquisição de serviço de assessoria jurídica para atender anecessidade do departamento de água e esgoto., onde o contratado é: LADIR E FRANCO ADVOGADOS/Valor: R$ 100.000,00 Validade: 31/12/2021 Tupaciguara/MG 09/03/2021, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 09 de Março de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:B0790408

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 090/2020

Extrato de Resultado da Habilitação e Abertura do Prazo Recursal – Processo 090/2020 – Inexigibilidade 05/2020 - Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Ponte Nova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático em conta corrente, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente por meio de papel. A vista da análise da CPL na sessão pública do dia 08/03/2021, restou deliberado que as instituições bancárias **Banco Mercantil do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú Unibanco S/A e Banco Cooperativa do Brasil - Bancoob foram habilitadas e, consequentemente, credenciadas** a prestarem os serviços objeto do certame. Por sua vez, as instituições bancárias **Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A foram inabilitadas**, conforme disposto na ata da sessão pública do dia 08/03/2021, cuja íntegra se encontra no site www.dmaespontenova.mg.gov.br, bem como já disponibilizada aos participantes via e-mail. Ficam intimadas as licitantes para apresentarem recurso administrativo no prazo de cinco dias uteis, bem como as contrarrazões no mesmo prazo, sucessivamente, conforme item 7 do Edital Ponte Nova (MG), 09 de março de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:EFC345C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 024/2021 - NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - CONCURSO PUBLICO 001/2019

Extrato de publicação – Portaria N. º 024/2021 - Declara vacância decorrente de exoneração a pedido, e nomeia candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019, respeitada a ordem de classificação final. O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º - Declarar a vacância, nos termos do art. 36, inciso I da Lei Municipal n. 1.522/1990 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Ponte Nova, de vaga do cargo de Leiturista, ocupado pelo servidor André Vinícius Acipreste Ribeiro, por ocasião de seu pedido de exoneração. Artigo 2º - Nomear para o cargo de Leiturista, o candidato a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, respeitada a ordem de classificação final: Cargo - Leiturista, Inscrição - 288026, Candidato Aprovado - **GUSTAVO VIEIRA LINHARES**, Tipo de Vaga - Ampla Concorrência, Classificação - 5º lugar. Artigo 3º - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, o candidato a seguir, aprovado no Concurso Público 001/2019, respeitada a ordem de classificação final: Cargo - Assistente Administrativo, Inscrição - 286562, Candidato Aprovado - **YAGO DE PAULA PINHEIRO SOARES**, Tipo de Vaga – Ampla Concorrência, Classificação – 7º lugar. Artigo 4º - Nos termos do item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante

a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5 do referido Edital de Concurso. Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova (MG), 08 de março de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:FBCE4E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 68/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:
Art. 1º – **NOMEAR**, para compor a Comissão Especial para a realização do Cálculo Atuarial 2021,a servidora MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 08 de março de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1003FD1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 67/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:
Art. 1º – **DISPENSAR**, da Comissão Especial para a realização do Cálculo Atuarial 2021,nomeada pela Portaria 033/2021, a servidora TATIANE MOREIRA MURONI, matrícula 99.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 05/03/2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 08 de março de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:17A25F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – Décimo Sexto TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2015 – Contrato de empreitada global referente contratação empresa engenharia para execução Pró Infância, conforme projetos e planilhas. Termo compromisso PAC n.º 10105/2014 FNDE/MEC. PROCESSO Nº 060/2015 CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAUJO LTDA, CNPJ 16.823.213/0001-53. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditivo de serviços em decorrência de itens presentes nos projetos complementares e ausentes na planilha orçamentária contratada, conforme parecer Tecnico de Engenharia e Parecer Juridico. Assinatura entre as partes: 01 de Março de 2.021.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:333D55A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2020– PROCESSO Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o CREDENCIAMENTO n.º 003/2020.

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em nove de março de 2021 às 13 horas, onde aparece o vencedor do Credenciamento n.º 003/2020 a empresa: PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS 10594073618.

A chamada pública ora homologada, foi realizada para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços que se habilitarem, com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde Família (ESF), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG, anexo II ao edital, para atender ao Município de Açucena, em conformidade com a oferta de serviços do credenciado, o valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Açucena, MG, 09 de março de 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0E2191B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – PRC Nº 021/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços que se

habilitarem, com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços médicos na ESF, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG.

Contratada: PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS 10594073618.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor Mensal: 13.000,00 (treze mil reais)

Data: 09 de março de 2021.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2021

ADLEY POLIANA DA SILVA MELO KOCK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8037D263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 004.07/2021 de pregão eletrônico 002/2021, objetivando registro de preços para futura e eventual de material hospitalar para atender o Departamento de Saúde, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à 1) Distribuidora Dom Cabral Ltda, CNPJ 25.555.046/0001-06 com valor global de R$ 60.683,54 (sessenta mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); 2) Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 08.297.473/0001-04 com valor global de R$ 62.530,65 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos); 3) Cunha & Savazi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 25.099.579/0001-112 com valor global de R$ 69.784,29 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos); 4) MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda, CNPJ 24.325.781/0001-52 com valor global de R$ 27.801,77 (vinte e sete mil oitocentos e um reais e setenta e sete centavos); 5) MMH Med, CNPJ 21.484.336/0001-47 com valor global de R$ 308.450,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); 6) Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ 22.846.832/0001-66 com valor global de R$ 102.544,70 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); 7) Farmashopping Distribuidora de Cosméticos e Medicamentos Eireli, CNPJ 21.879.362/0001-74 com valor global de R$ 28.920,82 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos); 8) Barbalui Comercial Ltda, CNP 03.944.035/0001-77 com valor global de R$ 18.148,00 (dezoito mil cento e quarenta e oito reais); 9) M.S.O. Protege Eireli, CNPJ 30.692.250/0001-09 com valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais): 10) Rosilene Vieira Lopes, CNPJ 10.279.430/0001-48 com valor global de R$ 61.686,29 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos); 11) Abasantos Distribuidora Ltda, CNPJ 23.359.559/0001-08 com valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); 12) Mat Med Hospitalar Ltda, CNPJ 02.305.767/0001-54 com valor global de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais); 13) Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ 34.680.592/0001-51 com valor global de R$ 4.332,40 (quatro mil trezentos trinta e dois reais e quarenta centavos); 14) Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda, CNPJ 08.234.423/0001-88 com valor global de R$ 830,40 (oitocentos e trinta reais e quarenta centavos); 15) LM Comércio Ltda, CNPJ 05.788.495/0001-89 com valor global de R$ 23.325,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de março de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BB99D450

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA 003/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 011.05/2021 de **dispensa de licitação 003/2021**, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, objetivando Contratação de empresa especializada para elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) para controle de insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais nos locais de trabalho de todos os setores e departamento da prefeitura, resolvo **RATIFICAR** a licitação à empresa **WR Medicina e Segurança do Trabalho Ltda**, inscrito no CNPJ 66.201.1161/0001-51 com valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme ata de julgamento com data de 08 de março de 2021.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de março de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:31E6401A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 017/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO: Nº 039/2021
DISPENSA: Nº 017/2021

OBJETO: Locação de imóvel, situado á Avenida Euvaldo Lodi, n° 974, Jaqueira, Além Paraíba – MG, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família (PSF Jaqueira), com valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 09 de março de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para locação de imóvel, situado á Avenida Euvaldo Lodi, n° 974, Jaqueira, Além Paraíba – MG, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família (PSF Jaqueira), pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com Maria Luzia Torres da Silva, CPF 283.406.986-72, com valor mensal do aluguel na importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o total anual de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas

Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 09/03/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:6B65E62E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2021 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, TORNA PÚBLICO – **EDITAL RETIFICADO PARA O ITEM 058, POIS O MESMO É PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** com abertura às 13:00 horas do dia **29/03/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE_GRUPO C, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7CB541C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2021 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, TORNA PÚBLICO – **EDITAL RETIFICADO**, MANTENDO abertura às **13:00** horas do dia **12/03/2021,** em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de topografia para estudo e desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de diversas áreas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5632E710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 002/2021, Pregão Presencial n.º 001/2021 Ata Contrato 001/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. Fica o acréscimo ao valor do contrato a importância**:** R$75.808,03 (setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e três centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021. Assinatura: 08/03/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:51DFB821

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DA ATA CONTRATO**: R$90.137,33 (noventa mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos).** Assinatura: 08/03/2021. Vigência 08/03/2021 até 07/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0DC6C883

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DA ATA CONTRATO**: R$99.055,05 (noventa e nove mil cinquenta e cinco reais e cinco centavos).** Assinatura: 08/03/2021. Vigência 08/03/2021 até 07/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:68FA597F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 012/2021 – Pregão Presencial 001/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática – Entrega dos Envelopes: Dia 23 de março de 2021 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 23 de março de 2021 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail:licitacao@araujos.mg.gov.br– O edital, íntegra, encontra-se disponível no sitewww.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:DFD4B72A

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO 2º ADITIVO

Processo Licitatório: 006/2020 – Pregão Presencial 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: SEMACOL SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME– CNPJ: 22.264.261/0001-51 OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (sacaria, pedras e cerâmico). Após o reajuste concedido o preço dos itens 11 CAL HIDRATADA 20 KG passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 9,50 por saco. 12- CIMENTO CPII passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 25,99 por saco. 23- TIJOLO FURADO 09X19X20 passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 0,96 por unidade.

Araújos (MG), 08 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:C8B686C2

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO 1° ADITIVO

Processo Licitatório: 051/2020 – Pregão Presencial 031/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: SEMACOL SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME– CNPJ: 22.264.261/0001-51 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Ferroso. Após o reajuste concedido o preço dos itens 08- ARAME COZIDO PG 07 passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 20,00, 13- BARRA DE FERRO 10 MM CA 50 3/8 passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 70,00, 16- BARRA DE FERRO 4.2 MM CA 60 passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 17,00. 20- BARRA DE FERRO 8 MM CA 50 5/16 passa a vigorar com o seguinte valor: R$ 49,14 por saco.

Araújos (MG), 08 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:13D34972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 222/2021

PROCESSO Nº 222/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127-a/2021

objeto: Contratação por dispensa de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para o Programa Criança Feliz,conforme determina o Termo de referencia, com a empresa: Colonial Serviços Ltda-ME, no valor global para 30 dias de R$14.981,00
.

Arcos/MG, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:761DFC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 220/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2021

objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no município de Arcos/MG. conforme determina o Termo de referencia, com a empresa: URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, no valor global para 30 dias, R$ R$262.023,03 (duzentos e sessenta e dois mil, inte e três reais e três centavos).

Arcos/MG, 05 de março de 2021.
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9221D612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 223/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº223/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2021

objeto: Contratação de empresa para a cessão da licença de uso de softwares de administração tributária por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico. Conforme especificações constantes termo de Referencia, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG, conforme determina o Termo de referencia, com a empresa; GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS no valor global de R$8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Arcos/MG, 05 de março de 2021.
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7179740F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames **(Hemograma completo e Glicemia Jejum)**
elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: **Hemograma Completo e Glicemia Jejum.**

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas,** além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Motorista**, além dos exames (**Hemograma Completo e Glicemia Jejum),** previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional** e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8**. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.**

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional**.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
34	Reginaldo Mendonça Borges	58788
35	Sidnei José Correa	67215

Arcos, 09 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1928E4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA-PL-066-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de gás de cozinha P13 (GLP), P45, botijão vazio, para diversas secretarias e casas de apoio de BH e Barretos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	1	67.240,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	2	9.570,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	3	3.100,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	79.910,0000
Valor Total Adjudicado	**79.910,00**

Arcos, 09 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de gás de cozinha P13 (GLP), P45, botijão vazio, para diversas secretarias e casas de apoio de BH e Barretos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 66/2021 Pregão nº 7/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	1	82,0000	67.240,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	2	319,0000	9.570,00
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	3	124,0000	3.100,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	79.910,00

Arcos, 09 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de gás de cozinha P13 (GLP), P45, botijão vazio, para diversas secretarias e casas de apoio de BH e Barretos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	79.910,00

Arcos, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:108F6733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 632/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 632/2020
DISPENSA Nº 322/2020
CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: CASA DOS CARTUCHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Locação de impressoras com função de copiadoras para diversos setores descritos, com volume de impressão sob demanda das secretarias.
VALOR: Será pago o valor global de R$22.400,00 para 60 dias.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de janeiro de 2021.

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D071627E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 647/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 647/2020
DISPENSA Nº 334/2020
CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
OBJETO: Assessoria e Monitoração Pessoal para o serviço de Radiologia para 2021, com fornecimento de Porta- Dosímetros, acompanhados dos respectivos Dosímetros, com todos os dados que os identificam.
VALOR: Será pago o valor global de R$1.555,20.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2021.

Arcos, 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EB5FF4EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (PROCESSO 028)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,
em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:
1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Presencial
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras/impressoras sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço - Item
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto Federal n 3.555/00.
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 08hs30min do dia 22 de março de 2021, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Argirita

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:
Data: 08 de março de 2021
Horário: 08hs30min
Local: Prefeitura Municipal de Argirita

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 as 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no site www.argirita.mg.gov.br.
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no e-mail: licitação@argirita.mg.gov.br.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 08 de março de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EF6C174A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº027/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 13hs30min, horário local, do dia 22/03/2021.
Início da Sessão: 13:30HORAS , horário local, do dia 22/03/2021
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br e em www.portaldecompraspublicas.com.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 09 de março de 2021

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:95A7C797

GABINETE
LEI N°214/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com os recursos da anulação de dotação do orçamento vigente do Município de Argirita.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subunidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
15 – URBANISMO
15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.022 – CALÇAMENTOS VIAS URBANAS
15.451.022.1.0017 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4.4.90.51.00-100 – OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 180.000,00
Total da Subunidade 00 - - -- -R$ 180.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - -R$ 180.000,00
Total da Instituição 02 - -- --R$ 180.000,00
Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizada como fonte de recurso:ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Subunidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695 - TURISMO
23.695.038 - DESENVOLVIMENTO TURISMO
23.695.038.2.0188 - REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - -- - -R$ 180.000,00
Total da Subunidade 00 - - - - - - -- - R$ 180.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - R$ 180.000,00
Total da Instituição 02- - - -- - - - --R$ 180.000,00
Total Geral Anulado- - - - - -R$ 180.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 05 de Março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:40F6107C

GABINETE
DECRETO Nº 50 DE 19 DE FEVEREIRO 2021

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 52, CAPÍTULO IV DA LEIMUNICIPAL Nº29/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros de funcionamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Argirita-MG.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear o funcionamento do Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei n° 8.069, de 1990 e legislação pertinente.

Art. 2º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser vinculados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 3º Deve haver um único e respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 4º A manutenção do Fundo, vinculado aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069, de 1990.
Parágrafo único. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser constituído em fundo especial, criado e mantido por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Art. 5º Conforme estabelecem a Constituição Federal e legislação específica, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser criado por lei proposta pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser instituído pela mesma Lei que criar o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressalvados os casos em que, criado o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ainda não tenha sido instituído o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º A Lei que instituir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades, e determinar sua vinculação ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prazo limite para a sua regulamentação pelo respectivo Poder Executivo local.
§ 3º Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio, na forma da instrução normativa RFB Nº 1.143, de 01 de abril de 2011 e da RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 157, de 27 de março de 2013.
§ 4º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 5º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 6º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 6º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§3ºA destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 7º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições do artigo 57 da Lei nº 29/2013:
I *- elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;*
II- *promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;*
III- *elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de*

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV*-elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;*
V*- elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;*
VI*- publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados peloFundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
VII*- monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;*
VIII*- monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
IX*- desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para oFundo; e*
X*- mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Parágrafo único - Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 8 O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas, além do disposto no art. 55 da Lei nº 29/2013:

I *- recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;*
II *- doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;*
III *- destinações de receitas dedutíveis do Impostode Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.*
IV*-contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;*
V*- o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e*
VI *- recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.*

Art. 9 Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 10 A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 11 Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta Resolução.
§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2(dois) anos.
§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 12 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 13 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I *- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
II*- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;*
III*- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
IV*- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
V*- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e*
VI*- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

Art. 14 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I- a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III- manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

Art. 15 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 16 O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 17 Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.

Art. 18 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 19 O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança edo Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o artigo 6º, caput, desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I*- coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
II*- executar e acompanhar o ingresso de receitas eo pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
III*- emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
IV*- fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;*
V*- encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;*
VI*- comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;*
VII*- apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;*
VIII*- manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e*
IX*- observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.*

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 20 Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação, imediatamente, junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I*- as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
II *- os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
III*- a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;*
IV*- o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e*
V*- os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Art. 22 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 23 A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art.24 EsteDecretoentraemvigornadatadesua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita,19 de Fevereiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CE08D9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 125/20 Pregão Presencial nº 64/20 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

DIESEL S10
* Solicitação de revisão R$ 4,35 para 4,54
GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 5,65 para R$ 5,91

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EAB1DEBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
A) Pregão Presencial nº 009/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas da administração municipal, incluindo Suporte Técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva e atualização de versões dos sistemas. Em atendimento a todas as Secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 24/03/2021 às 09:00:00 min.

B) Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 029/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticios para manutenção de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belo Oriente-MG. Abertura do julgamento será no dia: 25/03/2021 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 09 de março de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2C690036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 34/2021. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.904.681/0001-08**. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RESTAURO DO IMÓVEL DENOMINADO "CASA DA CULTURA", BEM CULTURAL, TOMBADO A NÍVEL MUNICIPAL PELO DECRETO Nº 627/1998 E LEI MUNICIPAL Nº 4.594/2017, LOCALIZADO À RUA COQUEIRAL, Nº 131 – CENTRO – BOA ESPERANÇA - MG. **Valor:** R$ 279.394,35 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Tomada de Preços 02/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:47BF739E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-01/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de prestação de serviços de publicações de documentos oficiais de licitação e outros no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por mais 12 (doze) meses. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Inexigibilidade de Licitação 27/2018.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AE39AA52

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-35/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e BP SAÚDE LTDA, CNPJ 11.061.411/0001-03. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/MG. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 120.482,45. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 07/2021, ref. Chamada Pública 07/2020, fundamentado pela Lei Federal 8.666/93, art. 25, III, c/c art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4E985843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG –Errata depublicação de Contrato nº 066/2021 no dia 05/02/2021, edição 2940, **onde se lê** prestação de serviços autônomos de jardinagem / paisagismo para manutenção das praças, campos de futebol, ruas, avenidas e prédios da Prefeitura Municipal, **Leia-se** prestação de serviços autônomos para capinas manual e com roçadeira nos diversos imóveis da Prefeitura Municipal.

**Brasilândia de Minas- MG, 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3290F1B3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 03_2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 03/2021 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro do município de Brasilândia de Minas MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve **ADJUDICAR o certame a favor da empresa: MEMORY

PROJ E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual na forma do termo de referência que integra o edital. Valor global de R$ 164.570,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais), conforme preços registrados em Ata. Pregoeiro e equipe de apoio portaria 02/2021. Paulo Ferreira Machado, Eliene Ribeiro de Oliveira, Lilian Carvalho Barbosa Lima, Ronei Von Silva, Antônio Carlos de Santana. **HOMOLOGAÇÃO** – Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do pregoeiro e da equipe de apoio.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Brasilândia de Minas MG, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:32779C50

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 15_2021 MEMORY SISTEMAS

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG torna público o Extrato do Contrato 15/2021. Assinaturas em 24/02/2021. Processo Administrativo 07/2021 – Pregão Presencial 03/2021. Dotação orçamentária 02.06.01.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00 ficha 078 - 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 201 – Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Contratada: MEMORY PROJ E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 71.000.731/0001-85 valor global R$ 164.570,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais. Vigência 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 24/02/2021.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:42A7843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, através do setor de recursos humanos, torna público para conhecimento de todos a **ERRATA de publicação** do contrato administrativo nº 22 de 11 de fevereiro de 2021, para consignar que o ocorreu pequeno erro material de digitação da vigência do contato, **onde se lê**: "05/03/2021...", **passa-se a ler** ".15/03/2021…". As demais disposições permanecem inalteradas.

Brás Pires-MG, 09 de março de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:010C2BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 15/2021, PRC nº 072/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de roçada, capina e limpeza manual na rodovia com asfalto, que liga Bueno Brandão-MG a Socorro-SP, para atender o Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/03/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5258B034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 004/2021
PREGÃ PRESENCIAL N°001/2021
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS.
Torna-se alterada a data da sessão de julgamento do dia 16 de março de 2021 às 08h30min.
Alterando-a para o dia **30 de março de 2021 às 08h:30min.**
Tal decisão se ver motivada devido às disposições sobre as novas medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVD-19) contidas no decreto de **N° 3.021, de 05 de março de 2021**.
Art. 4° Ficam suspensas as atividades nas repartições públicas, ressalvados os serviços essenciais, como saúde e serviços de saneamento básico.

Cabeceira Grande 09 de março de 2021

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9D82FCFE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°005/2021
PREGÃ PRESENCIAL N°002/2021
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
Torna-se alterada a data da sessão de julgamento do dia 17 de março de 2021 às 08h30min.
Alterando-a para o dia **31 de março de 2021 às 08h:30min.**
Tal decisão se ver motivada devido às disposições sobre as novas medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVD-19) contidas no decreto de **N° 3.021, de 05 de março de 2021**.
Art. 4° Ficam suspensas as atividades nas repartições públicas, ressalvados os serviços essenciais, como saúde e serviços de saneamento básico.

Cabeceira Grande 09 de março de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:FA760AE6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°006/2021
PREGÃ PRESENCIAL N°003/2021
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO.
Torna-se alterada a data da sessão de julgamento do dia 18 de março de 2021 às 08h30min.
Alterando-a para o dia **01 de abril de 2021 às 08h:30min.**
Tal decisão se ver motivada devido às disposições sobre as novas medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVD-19) contidas no decreto de **N° 3.021, de 05 de março de 2021**.
Art. 4° Ficam suspensas as atividades nas repartições públicas, ressalvados os serviços essenciais, como saúde e serviços de saneamento básico.

Cabeceira Grande 09 de março de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:5502914D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 019-PRC 0018/21

Processo...: Prc 00018 21
Extrato do Contrato Nº Ata 019/21 Licitacao: Lici 000421
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Compre Bem Distribuidora Eireli Epp
Objeto.....: Registro de Preço Para Aquisição Futura e Parcelad
A de Equipamentos e Materiais de Contrução
Valor.....: R$1.541.231,55
Vigencia...: 09/03/2021 a 08/03/2022
Dotacoes...:
0138 - 339030 - 0412204022.008 -
0160 - 339030 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:657229AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 020- PRC 0018/21

Processo...: Prc 00018 21
Extrato do Contrato Nº Ata 020/21 Licitação: Lici 000421
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Objeto.....: Registro de Preço Para Aquisição Futura e Parcelad
A de Equipamentos e Materiais de Contruçao
Valor.....: R$76.940,00
Vigencia...: 09/03/2021 a 08/03/2022
Dotacoes...:
0138 - 339030 - 0412204022.008 -
0160 - 339030 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BA98A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 021- PRC 0018/21

Processo...: Prc 00018 21
Extrato do Contrato Nº Ata021/21 Licitacão: Lici000421
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Denise Moreira da Silva 03588964606
Objeto.....: Registro de Preço Para Aquisição Futura e Parcelad
A de Equipamentos e Materiais de Contrução
Valor.....: R$451.921,86
Vigencia...: 09/03/2021 a 08/03/2022
Dotacoes...:
0138 - 339030 - 0412204022.008 -
0160 - 339030 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5B94D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 022- PRC 0018/21

Processo...: Prc 00018 21
Extrato do Contrato Nº Ata 022/21 Licitacao: Lici 000421
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Mario Sergio Caslini Construtora
Objeto.....: Registro de Preço Para Aquisição Futura e Parcelad
A de Equipamentos e Materiais de Contrução
Valor.....: R$28.046,10
Vigencia...: 09/03/2021 a 08/03/2022
Dotacões...:
0138 - 339030 - 0412204022.008 -
0160 - 339030 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5854A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021 INXEGIBILIDADE N° 004/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021

INXEGIBILIDADE N° 004/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **034/2021**, na modalidade inexigibilidade n° 004/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021, que tem por finalidade, o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO. O credenciamento está aberto da data da publicação deste edital, **dia 09/03/2021 das 08h30 min até às 16.30 horas do dia 31/03/2021**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao_caboverde@hotmail.com.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D778D47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 073/2021 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTERNA - CODANORTE

PROCESSO...: PRC 00073 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI
OBJETO.....: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE UM VEICULO TIPO VAN RENAULT MASTER L3H2 COM ACESSIBILIDADE PARA USO NA SAUDE
VALOR.....: R$200.041,30
VIGENCIA...: 10/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...: 0232 - 449052 - 1030110031.270 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2DF016BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 037/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para 04 (quatro) veículos da frota municipal. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***GENTE SEGURADORA S/A***, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, no valor global de R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Março de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:91B4B13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 025/2021. Processo nº 028/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: ANA PAULA COELHO LOUREIRO 19642438828, CNPJ Nº 31.186.792/0001-64. Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA DO TRABALHO REFERENTE À ELABORAÇÃO DE LTCAT, PPRA, PPR E MEDIÇÕES COMPLEMENTARES.** Vigência: 05/03/2021 a 30/06/2021. Valor Estimado R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais). Dotação orçamentária: 02.04.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 FICHA 40.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DBFDA012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Aleandro Francisco da Silva – Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, face ao constante dos autos do Processo Licitatório sob nº **024/2021**, com finalidade de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNCIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** acolho os termos contidos na mesma e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cachoeira Dourada-MG, em 09 de março 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2BEC3C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA. EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 003/2021. Processo nº 002/2021. Modalidade: Pregão Presencial 001/2021. Partes: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada e Hueber Pereira Silva - ME. Objeto da licitação: Prestação de serviços para locação e manutenção mensal de softwares, manutenção corretiva e legal, customização, e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, conforme especificações contidas no termo de referência. Vigência 08/03/2021 a 31/12/2021. Valor global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro(s) Pessoa Jurídica.

Cachoeira Dourada, em 08 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

JONAS PEDRO DA SILVA
Pregoeiro
Comissão de Pregão / 2021.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:538A26B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti**, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente e **Soneir Teodoro da Silva**,

constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Indicação nº 003/2021, em seguida, o senhor presidente solicitou a vereadora Priscila Bomfim, autora da indicação para fazer a sua justificativa, continuando, a indicação nº 003/2021 entrou em discussão. Logo depois, a indicação nº 003/2021 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Indicação nº 004/2021, em seguida, o senhor presidente solicitou a vereadora Paloma Lucas, autora da indicação para fazer a sua justificativa, continuando, a indicação nº 004/2021 entrou em discussão. Logo depois, a indicação nº 004/2021 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Indicação nº 005/2021, em seguida, o senhor presidente solicitou ao vereador Carlos Augusto, autor da indicação para fazer a sua justificativa, continuando, a indicação nº 005/2021 entrou em discussão. Logo depois, a indicação nº 005/2021 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8D760F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti**, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário e **Soneir Teodoro da Silva**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura das correspondências. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para os projetos d leis em discursão nesta sessão extraordinária, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos de lei nº 853/2021 e 854/2021 serão discutidos em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 01/2021** referente ao **Projeto de Lei número 853/2020** do Poder Executivo que, **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 853/2021. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 853/2021 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 02/2021** referente ao **Projeto de Lei número 854/2020** do Poder Executivo que, **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 1.052/2011, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 854/2021. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 854/2021 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6797ADF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2021 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 19 (Dezenove) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti**, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário e **Soneir Teodoro da Silva**. Composto o quorum regimental o senhor presidente da Câmara Municipal, iniciou a audiência, passou a palavra para o vereador Valdo Cezar, membro da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Conta, para que presidisse os trabalhos da Comissão, após fazer a leitura do objetivo da reunião o vereador Valdo Cezar, passou a palavra aos representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Hueber Pereira da Silva, onde realizou a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2020. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem usados pelo Poder Executivo no ano de 2021. Estavam presentes na audiência os representantes da Secretária Municipal de Saúde sendo a senhora Larissa de Araújo, Secretária Municipal de Saúde, juntamente com alguns dos funcionários da secretaria. Em seguida, o senhor presidente da Comissão, deixou a palavra franca aos nobres vereadores. Nada mais havendo a constar, o senhor Presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu Eduardo Bernardes dos Santos – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em três vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pelo Secretario Geral e pelo senhor Presidente da Câmara Municipal. Registra-se que uma das vias

será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara Municipal

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente Da Comissão De Finanças, Tributação, Orçamento E Tomada De Contas

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5A05C08F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 006 /2021

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este subscreve REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a presente indicação, cujo objeto é a pretensão que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que conceda isenção de Contribuição de Iluminação Pública aos consumidores que mensalmente consuma até 90 kilowatts de energia elétrica.

JUSTIFICATIVA

Depois na Emenda Constitucional n. 39/02, que veio a constitucionalizar a cobrança da iluminação pública por meio do art. 149-A da Constituição Federal a doutrina é praticamente pacífica na denominação de tributo da chamada "contribuição de iluminação pública", ainda, no próprio dispositivo, remete que os Municípios e o Distrito Federal, ao criá-la, devem respeitar o disposto nos incisos I e III do art. 150, do mesmo diploma Constitucional.

Estamos vivendo um período muito conturbado na economia, e os nossos munícipes de baixa renda, comumente não ultrapassam o consumo mensal de 90 kilowatts de energia elétrica. Logo, merecedores são da isenção oro pretendida. Todavia, sabemos também que a LRF exige que todo e qualquer isenção natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições.

Dessa sorte, apresento a presente indicação para que o Poder Executivo envie a essa Casa Projeto de Lei que possibilite a isenção dos contribuintes locais que enquadrarem-se na limitação de consumo acima especifica.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2021.

VEREADOR SONEIR TEODORO DA SILVA

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D163362E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 01/2021

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este subscreve REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim deste envidar esforços no envio a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que concede a revisão geral dos servidores públicos municipais à luz do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o mês de janeiro/2021 a Câmara Municipal estava em recesso, é justificável o não envio daquela matéria. No entanto, já estamos no mês de março e ainda não chegou a esta Casa o Projeto de Lei que possibilite a revisão geral dos servidores públicos municipais, que sabe-se é a recomposição inflacionária pelo índice IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2020.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2021.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:607E249B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 02/2021

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este subscreve REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim deste envidar esforços no envio a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que revisa o valor das diárias pagas aos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que os servidores públicos municipais que realiza viagens a outras cidades em cumprimento do serviço estão percebendo suas diárias com valores bem defasados. Nesse sentido, requer-se que o Prefeito Municipal envide esforços no sentido do envio a esta Casa de Projeto de Lei que contemple a revisão daqueles valores, nos índices legais permitidos.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2021.

VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:21E6AED1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 03/2021

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este subscreve REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim deste envidar esforços no envio a esta Casa de Leis o Projeto de Lei do Plano Diretor do Município.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o Plano Diretor é uma peça disciplinada no Estatuto da Cidade Lei n. 10.257/2001. Dessa sorte, sabe-se também que ele é obrigatório para cidades: a) com mais de vinte mil habitantes (art. 41, I), b) integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas

(art. 41, II), c) onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumento previstos no § 4º do artigo 182, da CF/88, qualquer que seja a população (art. 41, III), d) integrantes de áreas de especial interesse turístico(art. 41, IV) e e) inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto de âmbito regional ou nacional (art. 41, V).

Com esse amparo legal, requer-se que o Poder Executivo envide todos os esforços possíveis na elaboração do Plano Diretor de Cachoeira Dourada, com o fim de que seja o mais breve possível possibilitada a tramitação do mesmo nesta Casa de Leis.
Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2021.

VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:872BBF0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 04 /2021

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este subscreve REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, consoante o disposto no art. 152, Parágrafo único, seja o Projeto de Lei nº 841/2020, seja desarquivado e, pois, reativado a sua tramitação nesta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei foi protocolizado nesta Casa de Leis no último ano de 2020, porém sua tramitação não chegou a discussão em Plenário. Dessa ordem, requer-se que o mesmo seja reativado, reencaminhando-o às comissões permanentes, e após a emissão do competente parecer, seja o mesmo incluso na ordem do dia de Sessão no Plenário desta Edilidade.
Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2021.

VEREADOR SONEIR TEODORO DA SILVA

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:49EADC37

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº13, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão de Coordenação dos Trabalhos de Levantamento, avaliação e Reavaliação de bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para analisar os balanços do exercício de 2021, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a) e tendo como secretário(a) o(a) segundo(a):

1º - Senhor EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
2º - Senhor ERICK SANTOS COELHO
3º - Senhor PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO

Art. 2º. Com o objetivo de analisar e inventariar os valores constantes do Ativo e Passivo Financeiro e Permanentes existentes no Balanço Patrimonial encerrado em 2020 da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 09 de MARÇO de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente – Anuênio de 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8F26C91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 015/2021, na data de 23/03/2021, às 09h00min, Registro de Preço nº 015/2021, PARA MENOR PREÇO apresentado pelo maior desconto por parte do fornecedor sobre a Tabela de Preços de medicamentos "Guia da Farmácia", tendo como Objeto o **Registro de Preços** para fornecimento de medicamentos, para atender aos pacientes do município de Cajuri, devido a sua falta na farmácia do Centro de Saúde, aqueles que muitas vezes não temos como prever a sua compra antecipada, devida a grande variedade e situações imprevisíveis**.** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.brou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 05/03/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:EFD02915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4518 / 2021

PORTARIA Nº 4518 / 2021

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOREM UMA COMISSÃO PROCESSANTE DE AVERIGUAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ARQUIVO DO CENTRO DE ESTUDOS MONSENHOR LEFORT.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de conservação do arquivo do centro de estudos Monsenhor Lefort encontrado pelos membros da atual gestão no mês de Janeiro do corrente ano,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os membros abaixo relacionados para comporem uma Comissão Processante de averiguação da situação do arquivo do Centro de Estudos Monsenhor Lefort, sendo eles:
I – Pérola Maria Goldfeder Borges de Castro – Presidente;
II - Adriano Breves da Silva – Membro;
III - Daniele da Silva Fonseca – Membro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Campanha - MG, 26 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:8750D556

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INEXIGIBILIDADE N° 0003/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00036/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 00003/2021

O Processo de Inexigibilidade Nº 00003/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **credenciamento de pessoa jurídica de profissionais médicos especialistas (ortopedista)** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade n° 0003/2021, aos licitantes: **Orthos Ortopedia e Especialidades Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Presidente Castelo Brando n° 245 – salas 202/202/203/204 - Vila Verde - Varginha - MG,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.045.348/0001-87, com o valor total de **R$ 63.576,00** (Sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais), **Centro Integrado de Especialidades Ltda – ME** – CNPJ n° 12.799.335/0001-09, Rua José Henrique da Costa n° 19 Apto A , Centro, Três Corações – MG., com o valor total de **R$ 63.576,00** (Sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais), credenciados neste certame nos termos da **Adjudicação** do Presidente da Comissão Permanente de licitação do dia 08 de março de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 08 de março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F79A5272

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7232 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 7232 de 22 de FEVEREIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.657,01 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.271,33 (Um Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 19.385,68 (Dezenove Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: 120.657,01

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:254C16DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°SL078/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 – SRP 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços n°SL078/2020 - Processo Licitatório 060/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP 025/2020 – Objeto: a rescisão da Ata de registro de Preços nº 078/2020, tendo como objeto o registro de preços de viga, travessa, pranchas, mourão, caibros, travas, ripa, estacas, tábuas, sarrafo e escora em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis

sob a responsabilidade do Município. Extrato de Rescisão_SL 078/2020_ULTIMAX EIRELI – ME, CNPJ 10.575.521/0001-20.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:75291A22

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO EXTRATO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 009/2021 – Processo Licitatório 016/2021 – SRP 012/2021, para fazer retificar o seguinte item do Edital, **onde se-lê**: **22.2 -** Os itens que foram solicitados amostras, conforme planilha do Anexo I – Termo de Referência, a licitante que apresentar o menor preço fica obrigada a entregar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis. **Leia-se**: **22.2** - Os itens que foram solicitados amostras, conforme planilha do Anexo I – Termo de Referência, a licitante que apresentar o menor preço fica obrigada a entregar à Pregoeira, no prazo máximo de sete dias úteis; e para retificar o seguinte item do Anexo I – Termo de Referência do Edital, **onde se-lê: 5.5.** O Objeto licitado deverá ter entrega em no máximo 10 (dez) dias... **Leia-se**: **5.5.** Os Objetos licitados deverão ter entrega em no máximo 10 (dez) dias, com exceção do item 27 que deverá ter entrega em no máximo 20 dias úteis. Não havendo alteração de Proposta, mantém-se o prazo inicialmente estabelecido de 8 (oito) dias úteis, sendo Abertura e julgamento: 12/03/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 12/03/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:91A134A3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 023/2021 – Concorrência nº 002/2021. Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 023/2021, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre ruas do bairro Bela Vista (ruas Esmeralda, Fernão Dias, Borba Gato e Bandeirantes e travessa Bela Vista), incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos necessários. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 09/04/2021 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6A980095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de servidor temporário (Agente Tributário, Auxiliar de Contabilidade, Atendente de Recepção, Jardineiro, Lavador de Veículos e Maquinas, Operador de Máquinas Leves, Operador de Sistema de informática, Servente Contínuo e Vigia) por prazo determinado. Inscrições (pessoalmente ou procuração), sem pagamento de taxa, de 10 a 16 de março de 2021, de 09:00 h as 11:00 h e 13h às 15 h, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br). Outras informações (Telefone 3833-1300). Em 09 de Março de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:FCFA467D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de servidor temporário (Educador Social, Orientador Social, Supervisor do Programa Criança Feliz e Visitador) por prazo determinado. Inscrições (pessoalmente ou procuração), sem pagamento de taxa, de 10 a 16 de março de 2021, de 09:00 h as 11:00 h e 13h às 15 h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br). Outras informações (Telefone 3833-2779). Em 09 de Março de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2BF9EAD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2021

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2021 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de servidor temporário, um Bibliotecário, por prazo determinado. Inscrições (pessoalmente ou procuração), sem pagamento de taxa, de 11 a 17 de março de 2021, de 09h00 às 11h00 e de 13h00 as 15h00, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O julgamento do PSS consistirá na análise e pontuação dos títulos que forem apresentados pelos candidatos. A íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br). Outras informações (Telefone 38331599). Em 08 de março de 2021. (aa) Alice Aparecida de Souza Pereira (Presidente), Sirlene Malaquias da Silva (Secretária) e Ana Zélia Alves de Souza Bonaccorsi, Deulza Rosário de Sena Borges e Emerson Ferreira de Almeida (membros da comissão de PSS).

(AA) IZILDA MARIA DE ALMEIDA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:557A7874

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2021

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2021 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas

Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de servidor temporário (Agente de Regulação TFD – Tratamento fora do domicílio, Auxiliar de Vigilância em Saúde, Operador do Sistema de Informação da Saúde, Atendente de Recepção do CAPS, Almoxarife) por prazo determinado. Inscrições (pessoalmente ou procuração), sem pagamento de taxa, de 10 a 16 de março de 2021, de 09:00 h as 11:00 h e 13h às 15 h, na Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br). Outras informações (Telefone 3833-2325 ou 3833-1311).Em 09 de Março de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5B1E8FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 009/2021
Pregão Presencial - Nº 003/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – EPP, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI – ME, SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – ME e MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higienização, limpeza em geral e utensílios de cozinha, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de março de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:10ECC79D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 009/2021
Pregão Presencial - Nº 003/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – EPP, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI – ME, SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – ME e MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higienização, limpeza em geral e utensílios de cozinha, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de março de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F720C73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MACEDO CPF Nº 813.729.656-53
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:71610E0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MACEDO CPF Nº 813.729.656-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 24/02/2021 ATÉ 24/05/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:23F51FFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PÓLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 33.296.587/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, CONTROLE DE FROTAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET, GESTÃO EDUCACIONAL, GESTÃO SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, COTAÇÃO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2021 ATÉ 01/03/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:80C4810D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 886/2020

"Dá denominação às vias públicas no Bairro Industrial, Município de Carbonita - MG".

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou, e eu, prefeito municipal de Carbonita – MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam atribuídas as seguintes denominações às vias públicas no Bairro Industrial, Município de Carbonita – MG", conforme "croqui" constante do anexo do presente Projeto de Lei.
I – Rua José Maria Antunes, que inicia na Avenida Januário Ribeiro dos Santos e termina na Rua Agostinho Esteves.Conforme indicada no "croqui" constante do anexo do presente Projeto de Lei, como (Rua 1).
I – Rua Agostinha da Silva Guimarães, que inicia na Avenida Januário Ribeiro dos Santos e termina na Rua Agostinho Esteves.Conforme indicada no "croqui" constante do anexo do presente Projeto de Lei, como (Rua 2).
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, aos 09 (nove dias) de março de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:11498A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 023/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Credenciamento nº 001/2021. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Ginecologia e Pediatria destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Carmo da Mata. Sessão de análise dos documentos apresentados: dia 19/03/2021, às 12:30 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A3B915F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 73/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/21 (BANCO DO BRASIL 860869). Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Data e Horário do Recebimento das Propostas: **até às 16:00 horas do dia 22/03/21.** Data e Horário do Início da disputa: **08:00 horas do dia 23/03/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço www.licitacoes-e.com.br e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2E1C5867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 46/21 PE Nº. 03/21. Objeto: Aquisição de 03 (três) academias ao ar livre, visando o atendimento do Convênio nº 1481000164/2020, celebrado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE. Empresa vencedora: SIGMETAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.576.226/0001-29, no valor de R$ 33.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BB27BA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de coleta de lixo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSSS, dos Grupos A, B e E, definidos na Resolução Conama nº 358/2005 e Resolução Anvisa nº 306/2004, produzidos pelas unidades de saúde e consultórios odontológicos do Município de Carneirinho, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 10/03/2021 até as 11:30 hs. do dia 19/03/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 22/03/2021, às 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 09 de março de 2021**.**

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A65EFFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2021

Contratação Direta por Dispensa de Licitação, Processo autuado nº 031/2021 – **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Centro Mineiro de Medicina Hiperbárica Ltda**.**. **Objeto:** contratação de empresa especializada em tratamento de lesões crônicas causadas por fatores diversos e que não respondem ao tratamento convencional ofertado pelos serviços da atenção primária do município. **Valor:** R$5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 05/03/2021 a 31/12/2021. **Fund. legal:** artigo 24, inciso II, c/c 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de março 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4A6AD57F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Proc.186/2017 - Pregão Presencial nº 036/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: INOVA – Assessoria e Consultoria Pública Ltda-ME. Objeto: prorrogação do Contrato nº

090/2017, visando a continuidade da prestação dos serviços de assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, considerando a natureza contínua e essencialidade do objeto para a administração; reajuste do valor contratado no percentual de 4,52% pelo indice IPCA acumulado até dezembro de 2020 e o acréscimo de serviços no percentual de 25% para fins de anotação de responsabilidade técnica do profissional contador. Valor: R$ 216.410,51 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor mensal de R$ 12.730,03 (doze mil, setecentos e trinta reais e três centavos). Fund. legal: artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso II, alinea "d" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Prazo elastecido no período compreendido entre 1º/03/2021 até 27/07/2022.

Catas Altas, 09 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:924797DF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO Nº 103/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos e enfermarias para acolher pacientes diagnosticados com COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo sobrecarga dos recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde em todo o cenário nacional, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1° - Determina, durante o período da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 às 5:00 horas do dia 25 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Institui, no período das 20:00 horas as 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021;

§2° - A circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, não serão atingidas pela norma constante no *caput* deste artigo.

Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive por meio remoto – e-commerce, no período das 20 horas as 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, na seguinte forma:
I – de segunda a sexta, entre as 20:00hs e as 5:00hs; e
II – aos sábados, domingos e feriados, a qualquer horário

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021.

Art. 4° - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, assim declaradas pelo Poder Público Municipal, a saber:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, padarias, lojas de conveniência e similares, lanchonetes, trailer, sorveterias e similares, ainda que localizados à margem de rodovias, vedado o consumo nos estabelecimentos, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VI - comércio agropecuário para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;
VII - serviços funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como o transporte por contratação por aplicativos, excluído os serviços de moto-taxis;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais a saúde e a coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XIII - telecomunicações;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XVI - imprensa;
XVII - segurança privada;
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIX - serviço postal e correios;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial, venda de materiais de construção e atividades da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificação sanitária e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário a população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - fiscalização do trabalho;
XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVI – Atividades contábeis;
XXXVII – Atividades advocatícias;
XXXIII - Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso

§1º - O funcionamento dos templos religiosos fica restrito apenas para cultos e missas virtuais, ocorrendo por uma única vez ao dia, com capacidade de ocupação do local reduzida a 25% da sua área total de localização, dentro do horário previsto no art. 2º desde Decreto.

§2º – Para os serviços coletivos de fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, incluindo as vans, taxis e transportes contratados por aplicativos, o meio de transporte deverá ser utilizado até a metade da sua capacidade de transporte de passageiros sentados, excetuando nos aplicativos e taxis, onde será permitido o transporte de 03 pessoas além do motorista.

§3º – Durante a estadia dos funcionários, usuários e clientes nas dependências dos estabelecimentos tidos como essenciais, é obrigatório o uso de máscaras e álcool 70%, que deverá ser cobrado destes o uso, assim como deve ser disponibilizado álcool 70% durante todo o expediente de funcionamento e uso.

§4º – Nos estabelecimentos citados nos incisos XXXVI – Atividades contábeis; XXXVII – Atividades advocatícias e XXXVIII – Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso, somente serão admitidos a presença de um único usuário por vez nas salas de atendimento, após medição de sua temperatura, certificação de uso de máscaras facial e uso de álcool nas mãos.

§5º – Nos bares, padarias, lojas de conveniência e similares, lanchonetes, trailer, sorveterias e similares fica terminantemente proibido o uso e disponibilização de cadeiras e mesas para acomodar os clientes, bem como o uso do balcão para consumir os produtos fornecidos.

§6º – Nos hotéis e pousadas fica proibido o uso do espaço reservado para as refeições diárias para uso de público em geral, diverso dos hospedes devidamente registrados para a acomodação.

§7º – Os serviços de reabilitação física, recomendado por médicos e profissionais de saúde, somente poderão ser executados em clinicas especializadas para tal intento, de forma agendada e com portas fechadas, não podendo serem feitos em academias de hidroginástica e ioga.

§8º – As agências bancárias e agentes credenciados aos serviços bancários instaladas no Município poderão adotar horário diferenciado para atendimento ao público e deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas nas suas dependências e imediações, tais como distanciamento entre os clientes e usuários, fornecimento de álcool 70%, entre outras medidas que visem minimizar o risco de infecções pelo Covid-19.

§9º – Os serviços de petshop poderão funcionar, de forma individualizada, sem sala de espera, por atendimento agendado, dentro do horário de restrição de circulação.

§10º – Os serviços de salão de beleza poderão funcionar, de forma individualizada, sem sala de espera, por atendimento agendado, dentro do horário de restrição de circulação.

§11 – Fica expressamente proibido o aluguel ou cessão gratuita ou onerosa de sítios, chácaras, áreas de lazer ou similares, dentro dos limites territoriais de Catas Altas, para a realização de eventos festivos, ainda que particulares.

§12 – Os serviços de entrega por delivery somente poderá funcionar até o horário de 22:00hs e somente para entrega em domicílio do contratante, proibida a retirada pelo usuário no local de fornecimento após as 20:00hs.

§13 – Os serviços de academias de ginásticas e musculação poderão funcionar de 5:00hs às 20:00hs, somente por atendimento via personal training, de forma individualizada, por horário agendado previamente, mantendo o cumprimento dos protocolos sanitários de higienização entre a admissão de um aluno e a saída do outro.

§14 – As academias de pilates deverão ser funcionar com atendimentos de urgência ou que sua ausência prejudique o tratamento assistido, com atendimento de forma individualizado e previamente agendado, respeitados os protocolos sanitários.

§15 – As lojas em geral deverão, ao atender seus clientes, estar com as portas semiabertas, com restrição de acesso ao cliente ao seu interior, em uma única pessoa por vez.

§16 – Os restaurantes somente poderão trabalhar no sistema de marmitex, com a retirada no balcão até as 20:00hs, permitindo a entrega por delivery em qualquer momento até as 22:00hs, limitando a circulação de pessoas no seu interior, bem como obedecendo os protocolos sanitários no atendimento aos mesmos.

Art.5º – Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais, a qualquer tempo, durante o período de 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021.

Art.6º – Fica vedada a expedição de novos alvarás e autorizações para eventos referentes às atividades não enquadradas como serviços essenciais.
Parágrafo único – A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica a eventos realizados em formato ou live, sem prejuízo da observância das normas de biossegurança.

Art. 7° - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais, no uso do poder de polícia administrativo, em cooperação com o Comando da Polícia Militar, quando possível, intensificar a fiscalização e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições sanitárias específicas da Secretaria.

Art. 8º – A atividade, o estabelecimento, o imóvel ou o cidadão que incorrer no ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este Decreto estará sujeito às multas e penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis concomitantemente, respondendo solidariamente os proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

§1º- A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:
I–interdição imediata e por mais dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade;
II–interdição imediata e por mais quinze dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
III–interdição imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§2º - O não cumprimento das medidas neste Decreto estabelecidas por pessoas físicas ou jurídicas ocasionará multa fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte graduação:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira infração;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela segunda infração ou reincidência;
III – Interdição e fechamento do estabelecimento, por 30 dias, na ocorrência de uma terceira infração

§3º – No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, drive-thru e delivery.

§4º – O descumprimento das medidas disciplinadas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades constantes deste Decreto, e as previstas no artigo 268 do Código Penal e o artigo 42, da LCP.

§5º – A dosimetria constante do §1º deste artigo fica afastada na situação de funcionamento irregular de atividades ou estabelecimentos durante a vigência de fase mais restritiva do que aquela em que estejam classificados, na qual a interdição será imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

Art. 9° - Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 10 de março de 2021 as 5 horas do dia 25 de março de 2021 onde, findo o prazo da suspensão que se relaciona, voltará a correr o prazo que faltava quando da sua paralisação.

Art. 10 - As atividades essenciais previstas neste Decreto poderão funcionar com taxa de ocupação máxima de 25% visando a contenção da pandemia, respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros lineares;

Art. 11. As atividades de hotelaria poderão funcionar respeitando o limite de ocupação máximo de 50% de sua capacidade total.

Art. 12. Os supermercados deverão respeitar o limite de ocupação, numa relação de 2 metros por cada cliente.

§1º – Nos setores de caixa ou onde possam haver filas para atendimento, como: açougue, padarias e pesagem de produtos de feiras e hortifrutigranjeiros, os supermercados deverão demarcar o local com faixa de separação de distância entre elas, haver uma distância mínima de 2 metros entre si.

§2º – Será permitido que idosos sejam acompanhados por 1 pessoa ou auxiliar quando forem fazer compras em supermercados, assim como não será permitido que os clientes sejam acompanhados de crianças menores de 12 anos, exceto lactente.

Art. 13 - O acesso aos prédios públicos municipais fica restrito aos servidores e funcionários e o atendimento ao público fica suspenso parcialmente, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Parágrafo Único – Para atendimento ao público, poderá haver expediente por demanda eletrônica, feita através de site (Serviço de Ouvidoria) ou por e-mail institucional de cada órgão Interno ou Secretaria ou presencial, por agendamento, com as cautelas, quando possível.

Art. 14 -. Fica permitido o trabalho remoto no serviço público municipal, excetuadas as atividades essencialmente presenciais, o que será regulamentado por portaria.

Art. 15 - Fica permitido à Polícia Militar atuar isoladamente, nas providências para cumprimento das medidas implantadas neste Decreto, independentemente da presença da fiscalização municipal no ato.

Art. 16 – O Município poderá instituir barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo como o plano de ação respectivo, visando o monitoramento e controle sanitário de pessoas e veículos.

Art. 17 - Este Decreto tem vigência durante o período da 0:00hs (zero hora) do dia 10 de março de 2021 às 5:00 horas do dia 25 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 18 – Fica revogado o Decreto n.º 044/2021, de 18 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 101/2021, de 08 de março de 2021, mantidas vigentes as demais legislações anteriores relativas ao covid-19.

Art. 20 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 09 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3E5514D2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 026/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de locação de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 94113/D e CPF nº 494.537.776-68
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 49008/D e CPF nº 839.737.966-53
3 - Marcus Vinícius Pinto Santoro inscrito no CPF nº 982.337.936-04

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel a ser locado para instalação da Casa do Empreendedor conforme Lei Municipal 319/2010, localizado na Rua do Rosário Nº 53, Bairro Centro em Catas Altas/MG.

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 09 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:77097874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 054-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 054/2021, autuado em 02/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 012/2021,

constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 24/03/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A71BE9FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 057-2021 PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 057/2021, autuado em 04/03/2021, Pregão Presencialnº. 005/2021, Constitui objeto desta licitaçãoo registro de preços para aquisição de bens de consumo consistente em enxovais de recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, visando concessão natalidade,de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 23/03/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:832499C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 052-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 052/2021, autuado em 02/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 010/2021, "Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para promoção de realização de castração ética de cães e gatos, em atendimento ao Convênio nº. 1371000649/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Município de Cláudio - MG, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital", a realizar-se no dia 24/03/2021 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 02de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:655B514F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INIDÔNDEA

Extrato
BHL CONSTRUTORA EIRELI

CONSIDERANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM 12 DE MAIO DE 2020, SOB A ÉGIDE DO DECRETO 089/2020 DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, QUE REREGULAMENTA O PROCESSO ADMNISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES QUE TAMBEM REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93.
CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATOS 115/2019, 141/2019, 107/2019, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA BHL CONSTRUTORA EIRELI.
CONSIDERANDOO RESPEITO DO PRINCIPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA CONFORME PREVÊ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO 5° INCISO LV:
"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DECONCEIÇAO DO MATO DENTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ART. 87 § 3° DA LEI DE LICITAÇÕES 8666/93;
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ***ou Municipal****, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.*
DECLARO,SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA BHL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 09.604.365/0001-08 FOI DECLARADA **INIDÔNDEA**PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG, NOS TERMOS DO ARTIGO 87 INCISIO IV, LEI 8.666/93.
SENDO ASSIM, FIRMA-SE PELA ***DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE***, COMO SANÇÃO CABIVEL DE ACORDO COM O O ARTIGO 87 INCISOS IV, LEI 8.666/93, APLICADO

RICARDO GUERRA FURTADO
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:7F2C7805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO.

PARTES: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e o Município de Conceição do Mato Dentro/MG.
OBJETO: Cumprimento do item 3.1.20 do Protocolo de Intenções celebrado em 05/12/2017, aditado em 22/06/2018 e em 25/11/2019, que estabelece a seguinte obrigação: Adquirir e posteriormente doar ao Município, equipamentos e/ ou veículos para atendimentos de demanda de manutenção das estradas vicinais do Município.
VALOR: R$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: Início com a sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas.
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro, 24 de fevereiro de 2021. Aldo Aparecido de Souza Junior e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A., José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:736AEC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 026/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº. 022/2021
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de cartaz, banner, crachá, outdoor, placa, tecido morim, adesivo, medalhas e troféu. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 10h30min do dia 24 de março de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 11h00min do dia 24 de março de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F540FC65

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 027/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº. 023/2021
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 25 de março de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 25 de março de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B1ACB844

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 024/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP-13, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Dia da Licitação: **24/03/2021 -** Horário: 09:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 09 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D2E7FD30

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 025/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS.** Dia da Licitação: **24/03/2021 -** Horário: 10:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 09 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:235CCB85

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07A/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS** – Vigência da ata 09 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **DPR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 38.422.780/0001-30 - sediada na Rua Padre Henrique - nº 148 - Bairro – Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 240.693,20 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 09 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AF750E28

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS** – Vigência da ata 09 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42 – sediada na Rua - R-5 nº 140 QD.R-9 LT.19 SETOR OESTE – CEP 74.125.070, na cidade de Goiânia - GO, no valor total da ata é de **R$ 34.872,35 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 09 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B3162E8F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07C/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS** – Vigência da ata 09 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE

CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **I9 ENHENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total da ata é de **R$ 695.920,35 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 09 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:24DBBA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07D/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS** – Vigência da ata 09 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – CEP 39.489-000 - Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 667.428,75 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 09 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:424972CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4508/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Comissão Municipal de Licitação para proceder nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, de 08 de junho de 1994 e demais modificações, o processo licitatório do Município, envolvendo as seguintes modalidades:
- ***CARTA CONVITE***
- ***TOMADA DE PREÇOS***
- ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA***
- ***LEILÃO***
- ***CONCURSOS***

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a Comissão:
- ***SILENE DAS GRAÇAS SILVA ANDRADE –*** *Presidente*
- ***KEULA ALVES SOARES–*** *Vice-Presidente*
- ***LARA CANASSA FERREIRA –*** *Secretária*
- ***IARA MARIA RIBEIRO –*** *Membro*
- ***ANA KEILA SANTOS -*** *Membro*

Artigo 3º - A designação dos componentes da Comissão é da presente data a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4483/2021.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:49F386DC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3333/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 08 de MARÇO de 2021, a seguinte gratificação por função, à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
SILENE DAS GRAÇAS SILVA DE ANDRADE	*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*	*30 % do vencimento base*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 08 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:62DE3BDB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3311/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega ordenação e movimentação de recursos nas contas específicas para trabalho social junto às famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegada a ordenação de despesas da conta específica para desenvolvimento do trabalho social com as famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, vinculado ao CNPJ do Município de Conquista nº 18.428.888/0001-23, junto a Caixa Econômica Federal, sendo: **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, Prefeita Municipal, portadora do RG: MG-

545.920 SSP/MG, inscrito no CPF: 144.865.046-15, em conjunto com **PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO FILHO**, Coordenador de Tesouraria, portador do RG: 15.359.713 – SSP MG, inscrito no CPF: 416.982.746-53.
Artigo 2º - As assinaturas físicas e eletrônicas serão sempre em conjunto dos 02 (dois) representantes mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Os poderes delegados/outorgados aos representantes estão abaixo descritos:

-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
-ENDOSSAR CHEQUE
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
-CANCELAR CHEQUES
-BAIXAR CHEQUES
-SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
-CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES
-EMITIR COMPROVANTES
-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
-EMITIR CHEQUES
-RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO
-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
-EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
-EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
-ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
-AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
-ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
-ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO
-SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
-RECEB CITAÇÕES INTIMAÇÕES E NOTIF. EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
-CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
-SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITO JUDICIAIS
-CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR CONTRATOS ABERTURA CRÉDITO/APÓLICES DE SEGUROS
-ASSINAR INSTRUMENTOS CONVÊNIO E CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 3281/2021.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A4F3AFA4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3324/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exma. Sra. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se participar os diversos setores da sociedade nas ações do Poder Público,

Considerando a necessidade de se realizar o processo para levantamentos de valores de terras rurais para o exercício 2021,

Considerando a IN RFB Nº1877/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para discussão e avaliação de terras rurais localizadas no Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes órgãos e entidades para comporem a presente Comissão:

01 REPRESENTANTE DA EMATER – MG
02 PRODUTORES RURAIS DESTE MUNICÍPIO, INDICADOS PELA EMATER-MG
02 REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
01 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
01 PRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 REPRESENTANTE DA PROCUDORIA DO MUNICÍPIO
01 REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Artigo 3º - A comissão terá a atribuição de cooperar nos estudos e discussões para definição do valor das terras rurais, juntamente com profissional ou empresa contratado para a elaboração de laudo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4F7A69F2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3321/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogada, a partir de 17 de fevereiro de 2021, a seguinte gratificação por função, concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	*FUNÇÃO*	*VALOR DA GRATIFICAÇÃO*
KARLA TEREZINHA BARRA	*Coordenador de Convênios*	*15 % do vencimento base*

Artigo 2º - Fica concedida, a partir de 18 de fevereiro de 2021, a seguinte gratificação por função, à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	*FUNÇÃO*	*VALOR DA GRATIFICAÇÃO*
KARLA TEREZINHA BARRA	*Agente de Controle Interno*	*20 % do vencimento base*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:237E58C6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3315/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando a necessidade de se designar ordenadores de despesa para movimentar as contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica definido por meio deste decreto os ordenadores de despesas das contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 14.569.308/0001-67, junto à Caixa Econômica Federal, Agência: 1686, sendo: **MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social – Símbolo - SEC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3308/2.021, de 08 de fevereiro de 2021, portadora do RG: MG-4.136.748 SSP/MG, inscrito no CPF: 724.558.376-53, bem como **MARIA ANTONIA RONCOLATO**, Diretora Financeira – Símbolo – SC - 02, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3254/2.021, de 04 de janeiro de 2021, portadora do RG: MG-14.549.089 SSP/MG, inscrita no CPF: 120.289.016-40.

Artigo 2º - As assinaturas físicas e eletrônicas serão sempre em conjunto dos 02 (dois) representantes mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Os poderes delegados/outorgados aos representantes estão abaixo descritos:

-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
-ENDOSSAR CHEQUE
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
-CANCELAR CHEQUES
-BAIXAR CHEQUES
-SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
-CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES
-EMITIR COMPROVANTES
-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
-EMITIR CHEQUES
-RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO
-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
-EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
-EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
-ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
-AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
-ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
-ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO
-SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
-RECEB CITAÇÕES INTIMAÇÕES E NOTIF. EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
-CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
-SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITO JUDICIAIS
-CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR CONTRATOS ABERTURA CRÉDITO/APÓLICES DE SEGUROS
-ASSINAR INSTRUMENTOS CONVÊNIO E CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2966/2020.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0C199F34

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3326/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei Municipal n° 1.086/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.242/2019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

I – Representantes Governamentais

· **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
o Titular: Maria Cristina Abdalla Silva
o Suplente: Carina Aparecida Ferreira
· **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
o Titular: Rogério de Castro Balduíno
o Suplente: Bianca Kelen de Castro Silva
· **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
o Titular: Joaquim Juraci Farias de Oliveira
o Suplente: Divanete Barra
· **Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:**
o Titular: Carlos de Assis Bonfim

o Suplente: Bruno Mathias Gomes Prudente
· **Representante da Procuradoria Geral do Município:**
o Titular: Guilherme Bove Canassa
o Suplente: Mayara Faria Bizinoto

II – Representantes da Sociedade Civil:

· **Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae Conquista:**
o Titular: Nathália Moreira Albino
o Suplente: Kyara Giordane Santos Costa
· **Representante da Santa Casa de Misericórdia de Conquista:**
o Titular: Danielly Helena Costa
o Suplente: Tatiana Eufrásia de Souza
· **Representante da Mocidade Espírita Corina Novelino:**
o Titular: Alice Seterval
o Suplente: Maria Eduarda R. Silva
· **Representante do Grupo Espírita Maria Cantora:**
o Titular: Rogério da Silva Mattos
o Suplente: Júnior Eurípedes de Mattos
· **Representante da Pastoral da Criança:**
o Titular: Véra Lúcia Colares
o Suplente: Maria das Graças Naghetini

Artigo 2º - O mandato dos membros tem validade de dois anos, a contar do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2789/2019.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:62530736

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3312/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando a necessidade de se designar ordenadores de despesa para movimentar as contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica definido por meio deste decreto os ordenadores de despesas das contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 14.569.308/0001-67, junto ao Banco do Brasil S.A., Agência: 0455-3, sendo: **MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social – Símbolo - SEC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3308/2.021, de 08 de fevereiro de 2021, portadora do RG: MG-4.136.748 SSP/MG, inscrito no CPF: 724.558.376-53, bem como **MARIA ANTONIA RONCOLATO**, Diretora Financeira – Símbolo – SC - 02, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3254/2.021, de 04 de janeiro de 2021, portadora do RG: MG-14.549.089 SSP/MG, inscrita no CPF: 120.289.016-40.

Artigo 2º - As assinaturas físicas e eletrônicas serão sempre em conjunto dos 02 (dois) representantes mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Os poderes delegados/outorgados aos representantes estão abaixo descritos:

-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
-REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
-ENDOSSAR CHEQUE
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
-CANCELAR CHEQUES
-BAIXAR CHEQUES
-SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
-CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES
-EMITIR COMPROVANTES
-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
-EMITIR CHEQUES
-RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO
-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
-EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
-EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
-ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
-AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
-ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
-ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO
-SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
-RECEB CITAÇÕES INTIMAÇÕES E NOTIF. EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
-CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
-SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITO JUDICIAIS
-CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
-ASSINAR CONTRATOS ABERTURA CRÉDITO/APÓLICES DE SEGUROS
-ASSINAR INSTRUMENTOS CONVÊNIO E CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2966/2020.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B39A061A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3320/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
TIAGO GONÇALVES RAMOS	*Coordenador de Manutenção de Equipamentos alojados no Pátio e outros*	*25 % do vencimento base*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C639BEA2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3332/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **LETÍCIA MARIA MACHADO,** fica exonerada, a pedido, a partir desta data, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda – Símbolo – SEC.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3233/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E18EF26D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3319/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme indicação da Secretaria, para o período de 2021 a 2023, de acordo com a composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- **Diretores da rede municipal de Educação:**
Titular: Lucélia Cristina Firmino da Cruz
Suplente: Priscila Aparecida Rodrigues

- **Especialistas da Educação:**
Titular: Doralice Assunção Valentino Caldeira
Suplente: Katiane Beatriz da Silva Pagnan

- **Professores da Educação:**
Titular: Maria Consuelo Canassa Ferreira
Suplente: Maria Izabel Ferreira Valentino

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Associações de Bairros**
Titular: Benildes Zago Gomes
Suplente: José Wilson da Silva

- **Pais de Alunos:**
Titular: Carla Beatriz Coli
Suplente: Keila Aparecida Valim

Artigo 2° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2768/2019.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 15 de fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:77BB682F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3328/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA/MINAS GERAIS – CODEMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n.º 1134/15, de 30 de março de 2015, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.305/2021 de 25 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Conquista/Minas Gerais, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente:
- Titular: Rogério Bernardes Andrade
- Suplente: Rafaela Filiaci Stort

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
- Titular: Rodrigo Zara Faria
-Suplente: Raul Lemes

c) Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Leonardo Beche Jardim
-Suplente: Cássia Aparecida Rivas da Silva

d) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Titular: Antonio Donizeti Lucas de Oliveira

-Suplente: Rafael Rodrigues Aveiro

II - REPRESENTANTES DE CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica em Extensão Rural - EMATER:
- Titular: Geraldo Olímpio da Silva
-Suplente: Guilhermina Maria Borba Severino

b) Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
- Titular: Marco Antonio Cruz de Oliveira
-Suplente: Junior Eurípedes de Mattos

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
- Titular: João Carlos Fuchisatto
-Suplente: Ana Carolina Silva Guardieiro

b) Representantes da Sociedade Civil do Município:
- Titular: José Orlando Salomão
-Suplente: Natal de Andrade

-Titular: Vanessa Helena de Sales
-Suplente: Consuelo Aparecida de Souza

-Titular: Renata Maria dos Santos
-Suplente: Vera Lúcia Colares

- Titular: Túlio Campanati de Oliveira
-Suplente: Daniela Campanati de Oliveira

IV - REPRESENTANTES DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA:

- Titular: Joelma Mendes Gomes Ferreira
-Suplente: Ana Paula Peres Ramos

Artigo 2.º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2663/2018.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5864FFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, SRP Nº 018/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, SRP Nº 018/2020. A PMC através da CPL formalizou o **4º ADITIVO DE REEQUILIBRIO** da licitação para a para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A realização do processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta administração pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **062/2020** e Contrato Administrativo nº **072/2020.** O fornecimento dos Materiais de Construção ora contratados passará a ter o seguinte reajuste: **BRITA GRANITICA Nº 01** valor atual contratado por unidade de **R$ 75,00** (setenta cinco reais), **reajustado** para o valor de **R$ 95,00** (noventa cinco reais), no percentual aproximado de **26,66 %** (vinte seis vírgula sessenta seis) por cento; **AREIA LAVADA MÉDIA** valor atual contratado por unidade de **R$ 45,00** (quarenta cinco reais), **reajustado** para o valor de **R$ 70,00** (setenta reais), no percentual aproximado de **55,55 %** (cinquenta cinco vírgula cinquenta cinco) por cento; da empresa **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **22.596.506/0001-48.** Celebrado em **08/03/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:719F0AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, SRP Nº 031/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, SRP Nº 031/2019. A PMC através da CPL que celebrou o **2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NO IMPORTE DE (-) 0,67**, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor tarifa de administração do benefício de Auxílio Alimentação; para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de auxílio alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Coqueiral e Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 2.471/2019, sendo vedado o credenciamento de bares, botecos e similares. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **001/2020** e o Contrato Administrativo nº **001/2020** c/ a sociedade empresária denominada: **BERLIN FINANCE MEIO DE PAGAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 674, Sala 816, Bairro Jardim Paulista, na cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14.090-260. Firmado em

01/02/2021. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:10825CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. A PMC através da CPL que procedeu a **1ª ERRATA AO EDITAL** da licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **25/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E0175A70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

2º Termo Aditivo Reajuste de Valor
Processo Administrativo: Nº 006/2020
Contrato Administrativo: Nº 007/2020
Contratada: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI
CNPJ: 16.814.330/0001-50

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI** (**CNPJ: 16.814.330/0001-50**) resolvem celebrar 2º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 007/2020. Objeto: realinhamento/reajuste de preços para reestabelecer o equilíbrio financeiro e as condições anteriormente assumidas no contrato de fornecimento de vale alimentação modificando a taxa administrativa e passando a vigorar o desconto de -0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).

Vigência de 02 de março de 2021 a 13 de janeiro de 2022.

Coqueiral-MG, 09 de março de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:36AE7826

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

3º Termo Aditivo Reajuste de Valor
Processo Administrativo: Nº 011/2020
Contrato Administrativo: Nº 014/2020
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 3º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 014/2021. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	VALORES
GASOLINA COMUM	R$ 5,88

Vigência de 10 de março de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Coqueiral-MG, 09 de março de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:F8C70185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 17/2021, Pregão Eletrônico – 12/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Objeto: ***AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO***, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do edital. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 22/03/2021 às 13h30min)**, na plataforma LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. O edital está disponível no Site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier

Chaves, MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 09 de março de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DCA17079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.293, DE 09 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Bernardo Costa Leão - 30 dias a partir de 10 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5B8AA344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO AUTUADO SOB O N° 026/2021, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Declaro para os fins necessários, que o Edital do Processo autuado sob o n° 026/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, cujo objeto é destinado ao Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de: Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro com funções de serviços gerais, Auxiliar de Limpeza com funções de serviços gerais, zelador patrimonial, Auxiliar Administrativo, Secretária executiva de Conselhos, Digitador Social, Entrevistador Socia e Motorista Categoria D, para atendimento as demandas do Município de Couto de Magalhães de Minas, encontra-se publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro.
ABERTURA
O Credenciamento será realizado a partir de 10/03/2021, até o encerramento do credenciamento em 12/03/2021. HORARIO: Entre 08:00 e 11:00 horas 13:00 e 16:00 horas LOCAL: setor de licitações da Prefeitura Municipal, Rua Sebastião Francisco Mota, n° 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas /MG.

Couto de Magalhães de Minas 09 de março de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:5CFEA239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2019

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 058/2019 referente ao Processo Licitatório nº 044/2019, Tomada de Preço nº 003/2019. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE N° CONTRATO DE REPASSE 819977/2015/MDR/CAIXA OP N° 1.0124./15-36.**Contratada:**RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME**, inscrita no CPNJ sob o n° 26.861.341/0001-45. Valor **R$ 408.709,45 (quatrocentos e oito mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 26/02/2021 à 27/05/2021**

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:97A41081

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato do Contrato n° 010/2020 referente ao Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DESVIO E RUAS TRANSVERSAIS DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA.**Contratada:C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o n° 18.666.391/0001-43. Valor **R$ 1.492.213,33 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos). Vigência: 26/02/2021 à 27/05/2021**

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:BBAF58B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.408, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.745, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS, SOB O REGIME DE PERMISSÃO E RESPECTIVA LICENÇA, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.745, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º ...
§ 1º A permissão é pessoal, inalienável e terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período, satisfeitas as exigências do Edital de Licitação e desta Lei."

Art. 2º O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.745, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º ...
I - possuir potência igual ou superior a 124cc (cento e vinte e quatro cilindradas) e máxima de 250cc (duzentos e cinquenta cilindradas) e motor de quatro tempos, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 10 (dez) anos, na data do Edital;"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D91E44F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.409, DE 09 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CF4D14EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.132, DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SILMARA TEIXEIRA GONÇALVES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 257/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Silmara Teixeira Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 079.603.476-11, da função pública de Auxiliar Administrativo, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:542601AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.133, DE 09 DE MARÇO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, AS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 258/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, as servidoras abaixo descritas da função pública de Assistente Social para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, aprovadas em processo seletivo - Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020:
I - Elaine Damasceno de Souza, CPF: 013.407.046-17;
II - Shirley Tinoco de Araújo, CPF: 921.845.966-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:800B2524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.134, DE 09 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA CRISTINA ROBERTA DA SILVA REIS NA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 260/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristina Roberta da Silva Reis, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 073.803.636-62, para exercer a função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5D9AA81D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.135, DE 09 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

Considerando o Memorando nº 059/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa (Portaria nº 10.986, de 30 de dezembro de de 2020),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração administrativa atribuída aos seguintes servidores:
I - Clayton Pereira de Moura, CPF nº 041.306.846-39, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I (operador de motosserra);
II - Renilton Bonifácio Rocha, CPF nº 065.443.796-38, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I (operador de motosserra); e
III - Marco Antônio Ribeiro de Souza, CPF nº 389.267.766-20, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Parques, Jardins e Arborização.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores de provimento efetivo:
I - Rafaela Matoso Souza, Matrícula nº 2.162-7-0, CPF nº 074.599.076-26, Presidente;
II - Thaís Soares e Silva, Matrícula nº 4.158-6, CPF nº 013.699.496-26, Secretária e;
III - Carlos Henrique Sales Nascimento, Matrícula nº 2.994-0, CPF nº 086.638.636-08, Membro.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F7579E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.480, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DELEGA PODERES À SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 060/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Na ausência da Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, fica delegado à Subecretária de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável poderes para assinar documentos administrativos e contábeis, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:838B3904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 5.856,85
09/03/21	61351-7 - FNAS	R$ 15.346,72
09/03/21	624067-7 - SUS	R$ 63.887,00

Curvelo, 09 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:75C1DB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE NO CM-116 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre controle de acesso, das atividades administrativas e gabinetes parlamentares, medidas de proteção contra o COVID- 19 na Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid-2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tomou providências em relação à separação de diversos setores administrativos em espaços

mais amplos que possibilitaram o afastamento de mesas de trabalho e a diminuição de pessoas dentro de uma mesma sala;

CONSIDERANDO que os assessores parlamentares, no período matutino, ou, até mesmo, durante o dia, acompanham os vereadores em atividades parlamentares externas;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO as novas orientações do Minas Consciente desde 27 de janeiro de 2021 que acontece em meio ao início do processo de vacinação em Minas e prevê o funcionamento de todas as atividades, independente da onda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

CONSIDERANDO o estabelecimento de Onda Roxa pelo "Minas Consciente"
RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1o A Câmara Municipal de Divinópolis voltará a funcionar por meio de trabalho presencial, com exceção dos assessores parlamentares que manterão o sistema de rodízio, com contingente equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a prestação de serviço em dias alternados.

§1o Nos dias de ausência total – em razão da alternância - ou parcial – nos quais ocorrer o cumprimento da jornada presencial reduzida na repartição - ficará o assessor parlamentar, no horário correspondente ao de sua rotina de serviço, submetido ao regime de trabalho domiciliar ("home office"), cumprindo as tarefas que lhe forem especificamente incumbidas e garantindo a continuidade ou finalização daquelas iniciadas presencialmente no seu setor, razão pela qual deverá o servidor repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto ("e-mail", número de telefone e de "WhatsApp"), com vistas a uma eventual convocação por imperativo de serviço.

§ 2o A lista de rodízio dos gabinetes dos vereadores deve ser apresentada à Divisão de Gestão de Pessoas e, caso não enviada, será considerada a última lista enviada, cabendo, ao Secretário Geral, com a concordância da Presidência, definir os casos excepcionais apresentados em ofício.

§ 3o Os Servidores efetivos e comissionados, com exceção dos assessores parlamentares, manterão o trabalho diário, com exceção daqueles que se enquadrem nas condições elencadas no artigo 5o desta Portaria, os quais manterão o trabalho de Home-Office.

§ 4o Os assessores parlamentares voltarão ao trabalho diário, sem sistema de rodízio e home- office, com a indicação da Onda Verde no programa Minas Consciente

Art. 2o O funcionamento da Câmara Municipal será para expediente interno e externo controlado e restrito, sendo franqueado acesso externo às dependências da sede e anexo somente a duas pessoas por vez ao gabinete de cada vereador, mantendo-se proibido o acesso do público aos espaços e órgãos internos em funcionamento no segundo piso.

§1o – Será permitida a entrada do cidadão, no horário de funcionamento de 12h00 às 18h00, no gabinete parlamentar, através do controle a ser realizado, por colaborador da Câmara, na portaria, para verificação de temperatura e disponibilização de álcool em gel.
Art. 3o Volta do uso da Tribuna Livre, com as inscrições efetuadas pelo site da Câmara Municipal e reabertura do Plenário para o público às reuniões ordinárias, prestações de contas, Audiências Públicas e Reuniões Especiais.
§ 1o – Nas reuniões no Plenário será permitido, com indicação de placa a ser afixada na entrada do Plenário, indicando o máximo de pessoas que forem estabelecidas pelas Ondas:
a) Onda Vermelho – máximo de 30;
b) Onda Amarela – máximo de 100;
c) Onda Verde – máximo de 250.
§ 2o – O público interessado em acompanhar a reunião presencial receberá uma ficha numerada que será entregue, por ordem de chegada, pela equipe de segurança, a partir das 13h50.

§ 3o - O controle de acesso será efetivado pela Segurança Interna que exigirá uso obrigatório de máscara e assento nos locais indicados.

Art. 4o Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio da Câmara.
Art. 5o Os servidores e agentes políticos com 60 (sessenta anos) de idade ou mais, os servidores imunodeprimidos ou em tratamento oncológico, as gestantes, as puérperas, os que apresentarem sintomas de Covid-19 ou coabitarem com pessoa que apresente tais sintomas e aqueles portadores de outras patologias formalmente reconhecidas como sendo de risco no que toca à infecção pelo novo coronavírus deverão cumprir regime de trabalho domiciliar ("home office"), ficando o respectivo servidor incumbido de repassar à sua chefia os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para remessa das atividades a serem realizadas em casa (e-mail, "WhatsApp" e números de telefones).

§ 1o O sistema de trabalho 'Home Office' será acompanhado pelo superior imediato do servidor e pela Diretoria de Gestão de Pessoal cabendo ao servidor apresentar no final relatório das atividades e cumprir com as seguintes condições:

a) Atender às convocações para comparecer às dependências da Câmara sempre que houver necessidade da unidade organizacional ou interesse da administração;

b) Manter telefone de contato permanentemente atualizados e ativos;
c) Consultar diariamente o e-mail institucional ou individual;
d) Informar à chefia imediata, por e-mail institucional ou individual, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho sob sua responsabilidade;

e) Encaminhar à sua chefia imediata, por e-mail, laudo médico que comprove a existência da comorbidade ou condição que justifica o regime de trabalho domiciliar em todos os dias, se for o caso, ou declaração de que está apresentando sintomas de Covid-19.

§ 2o O modelo de relatório de planejamento e acompanhamento do trabalho domiciliar será enviado por e-mail pelo Controle Interno para cada um dos servidores.

§3o Incumbe à chefia de cada setor encaminhar, no prazo de 03 (três) dias, à Diretoria de Gestão de Pessoas, informação sobre a condição de cada um dos servidores a ela subordinados.

Art. 6o Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral da Câmara com a concordância da Presidência, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19.

Art. 7o Durante todo o período em que a Câmara Municipal estabelecer horário especial de trabalho em razão da pandemia do COVID-19 ficam suspensos os prazos determinados pelo inciso II do Art. 1o da Portaria 104/2018 que regulamenta o Banco de Horas.

Art. 8o Será franqueado livre acesso às dependências da Câmara aos profissionais das empresas de comunicação formalmente constituídas.

Art. 9° Quando for estabelecida a Onda Verde pelo Minas Consciente todos os setores voltarão ao trabalho todos os dias.

Art. 10o Havendo enquadramento do município de Divinópolis na Onda Roxa, pelo Minas Consciente, será estabelecido o sistema de rodízio, com 50% a cada dia e home-Office, para todos os servidores.

Parágrafo Único – Os servidores lotados nos serviços indicados na Portaria de No CM-106, de 1o de março de 2021 manterão seu trabalho contínuo e diário em jornal integral, preservando, necessariamente, o distanciamento recomendado.

Art. 11o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se a Portaria CM-076 de 03 de fevereiro de 2021 e produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2021.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F6ACF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 166 /2021 – SEMUSA

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/03/2021, durante a vigência das medidas de contingenciamento do Covid-19 relacionadas à reclassificação do Município para Onda Vermelha e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Alan Rodrigo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.250, de 05 de março de 2021, que Dispõe sobre a reclassificação do Município de Divinópolis na "ONDA VERMELHA" do PLANO MINAS CONSCIENTE;

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 4º, § 3º do decreto nº 14.250, diante da natureza e peculiaridade de cada serviço, permite a adoção de jornada superior aquela disposta no caput do referido artigo, desde que devidamente justificada pelo Secretário da pasta e validada pela Secretaria de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo seu caráter essencial e incontingenciável, funcionarão em expediente normal, sem escala de revezamento de turmas, os seguintes setores e/ou serviços:

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
CEMAS – Centro Municipal de Apoio à Saúde;
Farmácias Municipais (Central, São José, Niterói, Santo Antônio dos Campos, Nossa Senhora das Graças, Farmácia Complementar e de medicamentos especiais e Farmácia privativa do SAE);
Unidades básicas de saúde, incluindo a atuação do Agente Comunitário de Saúde;
SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental;
Policlínica;
Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
Central de Imunização;
Central de Esterilização;
Serviço de Supervisão Hospitalar da Diretoria de Regulação;
Serviço de Ronda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
Serviço de Suporte de TI e informática;
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;
Gabinete do Secretário e todas as diretorias da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: a despeito da não redução da jornada e da não prevalência do regime de revezamento, devem ser adotadas todas as precauções para se evitar a transmissão do Coronavírus.

Art. 2º- O Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde e o CREVISA funcionarão em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas, com 50% (cinquenta por cento) dos servidores em cada Setor, observando-se os seguintes horários: 7 às 13 horas e 12 às 18 horas, bem como a funcionalidade dos setores.

§ 1º - Além das 6 (seis) horas trabalhadas em regime presencial, o servidores afetados pela redução de jornada deverão laborar 02 (duas) horas em regime de trabalho domiciliar – home office – com emissão do respectivo relatório das atividades realizadas.

§ 2º - Os Setores em que houver apenas um servidor, este deverá, necessariamente, laborar no horário de 12 às 18 horas.

§ 3º - Para cargos e/ou funções que, em razão da natureza do serviço, não comportarem o trabalho em regime domiciliar – *home office* – dever-se-á cumprir a jornada integral, preservando-se, necessariamente, o distanciamento recomendado.

Art. 3º- Os Fiscais de Saúde e Agentes Sanitários cumprirão os trabalhos presenciais em dois ou três turnos de 6 (seis) horas cada.

Parágrafo Único: Os demais servidores do setor observarão a regra do Artigo 3º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2218F671

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2021 – SEMUSA- CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **02/2021**- SEMUSA
MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	IRAPUAN CARVALHO DE PAULA
2	ANA CAROLINA MARIANI
3	DIEGO OSCAR MELO CAMBRAIA
4	ELTON LIBERIO DA SILVA
5	LAIS DUARTE CABRAL
6	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES
7	MARIANA RODRIGUES SILVA DE LACERDA
8	LUCAS PINTO CAVALCANTE

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ELTON LIBERIO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 404 das 07:30 as 12:00 e 12:30 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2021.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:636E925A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CONSELHO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete – 5º andar – Centro Administrativo localizado à Rua Paraná, 2777 - B. Belvedere, nesta cidade, os membros nomeados para composição do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, através do decreto 14.211 de 16 de fevereiro de 2021, a seguir: Membros – Willian Araújo – SEPLAM (suplente em exercício); Cleiton José de Sousa - SETTRANS; Rodrigo Amaral Ferreira – SETTRANS; Sara Amaral Oliveira Greco – SEMFOP ; Camila Bovani – SEMFOP (suplente); Gilberto Prado Barbosa – SEPLAM; Pedro Henrique Medeiros Araújo – SEMSUR (Suplente em exercício) e o Coordenador e Presidente do COMOB, Ezequiel Cilas Rodrigues, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana; Consuêlo dos Santos Tolêdo, Secretária Executiva deste Conselho. Também estavam presentes, a Sra. Vice prefeita e secretária de Governo, Janete Aparecida Silva Oliveira, O Sr. Vereador e presidente da câmara Eduardo Alexandre Carvalho, o Sr. Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, Lucas Lopes Estevam e o Sr. Sandro Amaral Nogueira - SEPLAM. Assim, após a verificação do quórum, a reunião foi aberta pelo Coordenador, Ezequiel Cilas Rodrigues, dando prosseguimento ao previsto em pauta: 1- A ata da reunião do dia quinze de fevereiro de 2021 foi aprovada sem ressalvas. 2 – Foram lidos os ofícios encaminhados ao Comob: Ofício/ SEGOV – 144/2021, a Sra. Secretária de governo solicitando que a comissão de mobilidade urbana crie a cartilha de mobilidade para as calçadas de Divinópolis e ofício 037/2021 encaminhado ao Sr. Procurador, Leandro Luiz Mendes, para alteração do decreto 14.211/2021 substituindo o Sr. Délcio Marques do Carmo Júnior pelo Sr. Sandro Amaral Nogueira. 3 – O coordenador, Ezequiel Cilas, solicita que Sr. Lucas Lopes leia o check list das reuniões anteriores, após a leitura a Sra. Janete comunica que será providenciada a mudança da pasta de Mobilidade Urbana para a Settrans que os assuntos tratados nesta pasta são de ordem da secretaria e que a ideia inicial era já no inicio do governo apresentar um novo organograma, mas que até o momento não foi possível, porém já será encaminhado a câmara para aprovação dessa mudança e que a Secretaria de Trânsito será estruturada para atender melhor os anseios da população. Com esta mudança de pasta de mobilidade urbana ir para a Settrans foi proposto que o coordenador do Comob também ser o Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e para isso a lei 8.643/2019 em seu artº 7º também deverá ser alterado. A proposta foi votada com aprovação unânime pelos membros presentes. 4 – Ficou acordado que a partir desta data a secretária do CoMob ficará responsável em enviar convite para participação nas reuniões ao senhores vereadores e conselhos municipais, principalmente os conselhos de acessibilidade e deficiente para discussões do assunto pertinente a eles. 5 - Sara disse que a SEMFOP elaborou os croquis e estimativa de orçamento para obras de contenção das erosões nos bairros Liberdade, Santa Lúcia e na Rua Guapé no Bairro São Judas, para as quais a Prefeitura necessita de recursos financeiros. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Saneamento, estando à obra da Rua Guapé sendo solicitada também pelo Ministério Público. Janete disse que é preciso recompor o conselho de Saneamento para revisar os orçamentos das obras e que terá de buscar recursos no governo federal ou Estadual e é urgente. 6 – Camila esclarece que houveram intervenções em calçadas nos cruzamentos e estão irregulares e ninguém consegue regularizar, porque a responsabilidade não é de nenhuma secretaria. Lucas disse que não recebe formalmente estas reclamações. Pedro informa que a Semsur é responsável pela manutenção das calçadas. Camila fala que um dos problemas da acessibilidade é à saída das águas e quando e quem for executar os projetos deve verificar as medidas e atentar a esses problemas. Gilberto alerta para as questões da rua Pitangui onde as árvores ficam na área livre do passeio e que deveria ocorrer uma regulamentação específica na cartilha de passeios para esta região de Divinópolis. . 7 - Sandro sugere que a cartilha de mobilidade para as calçadas seja informativa e regulamentadora, após discussões fica criada a comissão para elaboração da cartilha, Sandro, Rodrigo Amaral e Camila mais um representante do conselho de acessibilidade e deficiente, sendo estes deficientes e dar ciência ao Comob e a comissão de acessibilidade da Câmara, com prazo de 30 dias para apresentação do termo de referencia e os orçamentos. 8 – Quanto à comissão de banco de dados da mobilidade urbana é fundamental para otimização dos serviços do município todos terem acesso e cada secretaria poder usar a ferramenta que ela necessita dentro de sua área de trabalho, cabendo a ressalva que os dados devem ser alimentados pelos membros das respectivas secretarias. Sandro foi escolhido coordenador da comissão, Délcio e Rodrigo membros. 9 - Foi retirado da pauta o item 4 - Discussão sobre o acompanhamento e cumprimento das diretrizes do PlanMob, tais discussões serão feitas após a coordenação passar para a Settrans. 10 – Quanto ao Terminal Rodoviário será cancelado o contrato com a empresa que hoje administra o terminal e por vários anos não vem cumprindo o que consta no contrato de concessão. Também está sendo estudado a mudança de local do terminal para o anel rodoviário. Lucas Lopes diz que estão estudando a viabilidade para o terreno próximo ao cemitério Parque da Serra ou para o bairro Xavante. 11 – Gilberto, membro da comissão de análise das faixas de passeio informa que sobre as questões afetas a mesas e cadeiras já estão em fase de estudos e será apresentado na próxima reunião. 12 – Para a próxima reunião apresentação do startar das ações e diretrizes do Plano de mobilidade e posterior apresentação aos vereadores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo coordenador, Ezequiel Cilas Rodrigues, às dez horas e trinta minutos, e eu, Consuêlo dos Santos Tolêdo, secretária executiva do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, lavrei a presente ata constituída de quatro páginas, que será encaminhada via digital aos Srs. membros desta comissão para aprovação, e após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 02 de março de dois mil e vinte e um.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2176BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO TA 002/2021 – ADITAMENTO DO EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 SEMED, DE NOVEMBRO DE 2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e nos termos da Lei Municipal 4.450/98, torna público, para conhecimento de todos e visando à inclusão de informações pertinentes no instrumento de origem e, ainda, a necessária compatibilização da sistemática de contratações com o cenário atual, no que diz respeito à pandemia da COVID-19, bem como nos fatos e fundamentos legais, torna público este Termo de Aditamento, que objetiva a alteração dos seguintes itens do Edital reportado acima: 13. DA CONTRATAÇÃO - 13.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação dar-se-á no ato de assinatura do contrato, quando então o candidato apresentará na Coordenadoria de RH/GP/SEMED os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição. 13.3. Para efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, no ato de assinatura do contrato, comprovantes dos requisitos elencados no item 13.7 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia julgarem necessários legalmente, para verificação. 14. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÂO - 14.1. As datas para contratação serão às quintas-feiras, às 12 horas, a partir do retorno das aulas presenciais. 14.2. Revogado - 14.4. As vagas para contratação estarão disponíveis, no formato on line, no horário estabelecido para contratação. 14.5. Às quintas-feiras, às 12 horas, a partir do retorno das aulas presenciais, no formato on-line, por meio da Plataforma Eletrônica ZOOM. 14.5.1. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso áudio-visual que garanta seu acesso e identificação; 14.5.2. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato; 14.5.3. a Secretaria Municipal de Educação

divulgará no site www.divinopolis.mg.gov.br o link para acesso à Sala Virtual; 14.5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato assegurar o seu acesso à Plataforma Eletrônica ZOMM, não se responsabilizando a Administração por eventuais embaraços que venham a ocorrer em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2019 e o Termo Aditivo Nº. 01/2021.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C816607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	03/12 em 2021	117.129,75
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	FEV de 2021	788.726,60
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	FEV de 2021	111.262,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FEV de 2021	153.450,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	03/12 em 2021	62.305,74

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A74422A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CT 001/2021 – PL 359/2020

ADESÃO ATA DE REGISTRO 239/2020. CONTRATADO: PABLO DE LAMATA ABREU, CNPJ 28.115.747/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BRICSCAD PRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. VALOR: R$ 129.960,00.
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.04.122.0003.2050.4.4.90.40.00. ASS:
26/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1D7256B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato de Termo de Cancelamento da Ata nº 188/2020. OBJETO: Fica cancelado, a pedido da Licitada, a Ata de Registro de Preços nº 188/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 159/2020, Pregão nº 092/2020, com fundamento no Artigo 21, II, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
Divinópolis, 23 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EFC6673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, DE CONSUMIDOR DO GRUPO A, SUBMETIDO À LEI 8.666/93, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF 06.981.180/0001-16 E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. OBJETO: Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do ACESSANTE ao sistema de distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse sistema de distribuição pelo ACESSANTE em sua unidade inscrita no CNPJ 18.291.351/0001-64, Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, situada no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 29.433,60. ASS: 24/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BF1BAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, DE CONSUMIDOR GRUPO A, SUBMETIDO À LEI 8.666/93, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF 06.981.180/0001-16 E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. OBJETO: Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade, inscrita no CNPJ 18.291.351/0001-64, Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, situada no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e freqüência de 60 Hz. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 106.330,92. ASS: 24/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1AB912E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
04/03/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 188.152,81
04/03/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 11.161,79
05/03/2021	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 41.595,80
05/03/2021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 20.332,43
05/03/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 196.632,86
05/03/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 10.106,41
08/03/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 11.321,86
08/03/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 230.374,88
08/03/2021	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 98.749,60
09/03/2021	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.018.980,51
09/03/2021	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	4341-9	24768-5	R$ 33.175,93

Divinópolis, 09 de Março de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C0F32F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 03 de Março de 2021, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, compareceu IGOR DOS SANTOS PIMENTEL, nomeado em estágio probatório, para exercer o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, por ato do Superintendente, tomou posse conforme Portaria Diviprev nº. 035/2021, de 03/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição nº. 2940, Ano XII, de 05/12/2021.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido pela Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, Edital nº 01/2017, de 20/10/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 2112, Ano IX, de 24/10/2017, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 2362, Ano X, de 22/10/2018.

Divinópolis, 03 de Março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

_____
Assinatura do Empossado

Observações:
1- Apresentou todos os documentos exigidos para admissão
_____

Recursos Humanos

2- O servidor estabilizado por força do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, I, da Lei Complementar nº. 003/1990.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:369239C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 13/2020: Estabelecimento: Pavanelli Indústria Alimentícia Ltda., CNPJ: 20.145.710/0001-17, situado na Rua São João Del Rey, nº. 131, Esplanada, Divinópolis/MG - RL: Edgar Caetano de Oliveira – Referência: Auto de Infração nº 00000823/A3, lavrado em 28/01/2020. Transgressão: art. 79, XXX, XXXI, XL e XLI da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 500 (quinhentos) UFIR.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67571522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 34/2020: Estabelecimento: Clube dos 30, situado na Rua Almirante Tamandaré nº. 365, São José, Divinópolis/MG - RL: Levindo Gonçalves Pena, CPF: 294.163.026-00 – Referência: Auto de Infração nº 00001453/A3, lavrado em 12/02/2020. Transgressão: art. 79, XXX, XXXI e XLI da LC 030/96, c/c RDC 216/2014, itens: 4.1.15, 4.1.16, 4.1.17, 4.2.6 e 4.3.1. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 200 (duzentos) UFIR.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D537622C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 178/2020: Estabelecimento: Word Fitnes Academia, situado na Rua Rio de Janeiro nº. 1127, Centro, Divinópolis/MG - RL: Maicon Pacheco, CPF: 071.980.873-63 – Referência: Auto de Infração nº 00441/A4, lavrado em 15/07/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 1° e art. 11 B, §1 e art. 1º do Decreto Municipal 13.783/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 03 (três) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C739459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 196/2020: Estabelecimento: Call Center Tele Atendimento Ltda, situado na Av. 21 de Abril nº. 499, Centro, Divinópolis/MG - RL: Willian Magno, CPF: 095.569.766-20 – Referência: Auto de Infração nº 00567/A4, lavrado em 30/07/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 1° e art. 11, §3° e 4° do Decreto Municipal 13.783/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 05 (cinco) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:627DCDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 203/2020: Estabelecimento: Bar do Toinzinho e Pepe Ltda, CNPJ: 15.810.584/0001-38, situado na Rua Pains nº. 395, Vila Cruzeiro, Divinópolis/MG - RL: Djalma Lúcio de Faria – Referência: Auto de Infração nº 00142/A4, lavrado em 29/08/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 3°, I, II, III e IV do Decreto Municipal 13.882/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 07 (sete) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66255815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 211/2020: Estabelecimento: Bambino Restaurante e Pizzaria Ltda., situado na Rua Rio Grande do Sul nº. 843, Centro, Divinópolis/MG - RL: Gustavo de Assis Russo, CPF: 031.451.636-04 – Referência: Auto de Infração nº 00568/A4, lavrado em 02/09/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 3°, I, II e III do Decreto Municipal 13.882/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 03 (três) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A0ABF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 222/2020: Estabelecimento: Espetus Bar – Sandra de Assis-ME, situado na Rua Rio Grande do Sul nº. 2747, Bom Pastor, Divinópolis/MG - RL: Claudio de Freitas Ricardo, CPF: 774.694.706-97 – Referência: Auto de Infração nº 00068/A4, lavrado em 04/09/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 3°, I, II e III do Decreto Municipal 13.882/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 05 (cinco) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64F3B661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação

pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 256/2020: Estabelecimento: Big Jhon Lancheria, situado na Av. Antônio Olímpio de Morais nº. 880, Centro, Divinópolis/MG - RL: João Henrique Mendonça Basílio, CPF: 044.594.416-16 – Referência: Auto de Infração nº 00508/A4, lavrado em 20/09/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 2° §único do Decreto Municipal 13.803/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 05 (cinco) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5C1A029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 258/2020: Estabelecimento: La Plata Restaurante e Bar Ltda., situado na Rua Nações nº. 454, Bom Pastor, Divinópolis/MG - RL: João Henrique Lopes Lamounier, CPF: 700.035.236-16 – Referência: Auto de Infração nº 000056/A5, lavrado em 18/09/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 3°, I, II e III do Decreto Municipal 13.882/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 04 (quatro) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F65A0B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 262/2020: Estabelecimento: 4° Tabernáculo da Igreja Pentecostal Restaurando Almas em Cristo, situado na Alameda Rio Araguaia nº. 671, Tietê, Divinópolis/MG - RL: Thiago Rodrigo Araújo, CPF: 095.915.776-06 – Referência: Auto de Infração nº 00495/A4, lavrado em 02/10/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 1º do Decreto Municipal 13.822/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 03 (três) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEFF7931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 278/2020: Vítor Augusto Silva Pequeno, CPF: 021.991.406-01, responsável pelo evento particular realizado na Rodovia dos Batistas nº. 120, Anchieta, Divinópolis/MG – Referência: Auto de Infração nº 00380/A4, lavrado em 18/10/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 3°, I, II, III e IV do Decreto Municipal 13.882/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 07 (sete) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6394CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 261/2020: Estabelecimento: Associação Aerovilas Campestre, CNPJ: 35.656.576/0001-96, associação privada, situado na Estrada Boa Esperança nº. 402352, Zona Rural, Divinópolis/MG - RL: Renan Magalhães Chaves – Referência: Auto de Infração nº 00489/A4, lavrado em 25/09/2020. Transgressão: art. 79, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 2° § 1°, I, II, III e IV do Decreto Municipal 13.936/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 10 (dez) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06FE3B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:
1) Processo 355/2020: Estabelecimento: Bambino O Calabresa Restaurante Ltda., situado na Rua Rio Grande do Sul nº. 843, Centro, Divinópolis/MG - RL: Gustavo de Assis Russo, CPF: 031.431.636-04 – Referência: Auto de Infração nº 000094/A5, lavrado em 29/11/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96, c/c art. 2° e 3° do Decreto Municipal 13.988/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 07 (sete) UPFMD.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C1EB3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.256/21

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 7.925, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Divinópolis:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Efetivo: Fernando Henrique Costa de Oliveira;
b) Suplente: Janete Aparecida Silva Oliveira.

II – FUNEDI – UEMG:
a) Efetivo: Mauro César Cardoso;
b) Suplente: Tiago de Morais Faria Novais.

III – Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais – COPASA:
a) Efetivo: João Martins de Resende Neto;
b) Suplente: Elizabeth Barbosa dos Santos.

IV - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG:
a) Efetivo: Vinicios Guilherme Lopes Cruz;
b) Suplente: Roger Alexandre Nogueira Gontijo.

V – Federação das Associações de Moradores de Bairro e Conselhos Comunitários Regionais de Divinópolis – FAMBACCORD:
a) Efetivo: Robson Alves Santos;
b) Suplente: Aluísio Carlos da Silveira.

VI – Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:
a) Efetivo: Gustavo Mendes Martins;
b) Suplente: Rodrigo Álvares de Assis.

VII – Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP:
a) Efetivo: André Ricardo Vilanova Novaes;
b) Suplente: Sara Amaral Oliveira Greco.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM:
a) Efetivo: Ezequiel Cilas Rodrigues;
b) Suplente: Henrique Guimarães Rodrigues.

IX – PROCON:
a) Efetivo: Luiz Claúdio Ferreira da Silva;
b) Suplente: Roberta Carvalho Carrilho.

X – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Efetivo: Alan Rodrigo da Silva;
b) Suplente: Erico Souki Munayer.

XI – Procuradoria-Geral do Município:
a) Efetivo: Maximílian Menezes Pereira;
b) Suplente: Leandro Luiz Mendes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.591, de 16 de dezembro de 2019.

Divinópolis, 09 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4A88D7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.246, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia servidora para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) detentor(a) do cargo de Psicólogo;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0911874-8	SANDRA CANDIDO RODRIGUES VIVAS	12°

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CAFDAC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12_2021.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 23 de Março de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MAQUINAS E OUTROS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ANÚNCIOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Inicio de Recebimento de Propostas - a partir do dia 10/03/2021 as 09h - Disputa - 09h30min do dia 23/03/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , email licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 08 de Março de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B9E1F8D0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 – CODANORTE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS.

OBJETO: AMBULANCIA UTI. AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI – MARCA RENAULT/ RAYTEC MASTER L2H2, Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.
FORNECEDOR:
MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI-EPP.
CNPJ/MF SOB O Nº 35.457.127/0001-19.
VALOR GLOBAL:R$ 38.858,33 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI – MARCA RENAULT/ RAYTEC MASTER L2H2.	01	UND	R$ 195.241,30	R$ 195.241,30
TOTAL .....>				R$ 195.241,30	

Dom Bosco, MG 08 de Março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:1BE34E3B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 – CODANORTE.

O Município de Dom Bosco - MG torna Público a ADESÃO A Ata de registro de preços nº 69/2020, Pregão Eletrônico nº 15/2020, Processo Licitatório nº 30/2020. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI – MARCA RENAULT/ RAYTEC MASTER L2H2: **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI-EPP**, empresa inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 35.457.127/0001-19**. **VALOR GLOBAL:**R$ 195.241,30 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos) conforme tabela de Preços:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI – MARCA RENAULT/ RAYTEC MASTER L2H2.	01	UND	R$ 195.241,30	R$ 195.241,30
TOTAL .....>				R$ 195.241,30	

Dom Bosco, MG 08 de Março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2917034D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG – AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 – CODANORTE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – CODANORTE
Empresa Vencedora: **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI-EPP**, empresa inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 35.457.127/0001-19**. **VALOR GLOBAL:**R$ 195.241,30 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos) conforme tabela de Preços:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI – MARCA RENAULT/ RAYTEC MASTER L2H2.	01	UND	R$ 195.241,30	R$ 195.241,30
TOTAL .....>				R$ 195.241,30	

Dotações Orçamentarias: 02.06.01.10.301.1001.1030.4.4.90.52.00 – Ficha – 227 –. Vigência: 04/09/2020 até 04/09/2021.

Dom Bosco MG, 08 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:3BA6BA6B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 – CODANORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG Torna público aHOMOLOGAÇÃOda adesão a Ata de Registro de Preços nº 69/2020, Pregão Eletrônico nº 15/2020, Processo Licitatório nº 30/2020. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI – MARCA RENAULT/ RAYTEC MASTER L2H2: **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI-EPP**, empresa inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 35.457.127/0001-19**. **VALOR GLOBAL:**R$ 195.241,30 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos) conforme tabela de Preços:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI – MARCA RENAULT/ RAYTEC MASTER L2H2.	01	UND	R$ 195.241,30	R$ 195.241,30
TOTAL .....>				R$ 195.241,30	

Dotações Orçamentarias: 02.06.01.10.301.1001.1030.4.4.90.52.00 – Ficha – 227 –. Vigência: 04/09/2020 até 04/09/2021.

Dom Bosco MG, 05 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:78E30B1C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MARA LUCIA CAMPOREZ – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 65.193.492/0001-24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS ENGARRAFADO) E PEÇAS PARA UNIDADES DE SAÚDE, E OUTROS SETORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), com pagamento conforme a quantidade usada, conforme preços registrados em ATA. Dotações 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00 - Ficha 254 - Fonte de Recurso 1.02; 1.55; 1.59; e demais do orçamento vigente; VIGÊNCIA – 12 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021**

Dom Bosco MG, 26 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:48A17F3E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) AWN PROVEDOR ASSOCIADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.218.663/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sinal de internet ilimitada banda larga via rádio ou cabeada, em Fibra Óptica, com velocidade mínima para navegação de 1MB FULL envolvendo transferência de arquivos para (upload e download), incluindo nos serviços o fornecimento de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, sem custo adicional de instalação, destinada ao uso de diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações do edital e seus anexos. Pacote mínimo de 30 (trinta) MB FULL, ficando a cargo da Administração Municipal a quantidade exata de uso e os respectivos locais a serem instalados os serviços. Valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que o pagamento mensal poderá variar, dependendo do uso mensal de cada setor. O valor máximo mensal é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotações 02.02.03.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 - Ficha 70; 02.05.01.12.122.1210.2021.3.3.90.39.00 - Ficha 102; 02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 221; 02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00. - Ficha 352; 02.07.03.08.243.1401.2070.3.3.90.39.00 - Ficha 359 e demais dotações do orçamento vigente e posteriores. VIGÊNCIA – 12 MESES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021**

Dom Bosco MG, 01 Março de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B4A025D3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2021. '

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Nacional Baterias Moto Peças LTDA -ME, inscrita no CGC/MF sob nº 30.445.129/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor R$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais), de acordo com preços unitários constantes na ata da sessão. Dotações Ficha 00042; Ficha 00122, Ficha 00129, Ficha 00218, Ficha 00233 , Ficha 00254 , Ficha 00264, Ficha 00285, Ficha 00300, Ficha 00308, Ficha 349, Ficha 00396 , Ficha 00420 , Ficha 00439 , Ficha 00447, Ficha 00502 , Ficha 00506, Ficha 00510, Ficha 00514. VIGÊNCIA – 12 MESES. Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 04/2021, Processo licitatório nº 15/2021**

Dom Bosco MG, 01 Março de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:81F63E80

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CGC/MF sob nº 32.258.864/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de lançamento de plano de trabalho na PLATAFORMA+BRASIL, SIGCON, SISMOB, SIGA e outros sistemas de cadastramento e envio de propostas do município, visando ao desenvolvimento das seguintes atividades, conforme detalhamento a seguir. Lançamento de planos de trabalho, consultas prévia e programas referente demanda induzida e espontânea, (eletrônicos ou descritivos) junto a órgãos estaduais e federais para as áreas de administração, obras, esporte, agricultura e meio ambiente; Assessoria técnica na identificação dos programas públicos do Governo Federal, Estadual, incluindo instrução dos processos em conformidade com as sistemáticas, instruções normativas diretrizes, compreendendo quando necessário cadastro de propostas e anexação de documentos no PLATAFORMA+BRASIL - Portal dos Convênios do Governo Federal e SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais; conforme especificações do edital e seus Anexos. Valor Global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Dotações 02.02.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 - Ficha 45; 02.02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 - Ficha 68. VIGÊNCIA – 12 MESES. Tomada de Preços nº 03/2021, Processo Licitatório nº 17/2021

** Dom Bosco MG, 01 Março de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:53BA8CED

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) WANDERSON APARECIDO MELGACO 137.428.896-99 - ME (Futura Publicidade e Desing), inscrita no CGC/MF sob nº 33.978.770/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para gestão de redes sociais e realização de filmagens e fotografias, planejamento desenvolvimento execução e soluções de comunicação digital para Município de Dom Bosco, conforme especificações do edital e seus Anexos. Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotações 02.02.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 - Ficha 45; 02.02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 - Ficha 68. VIGÊNCIA – 12 MESES. Tomada de Preços nº 04/2021, Processo Licitatório nº 18/2021**

Dom Bosco MG, 01 Março de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:204ABFD1

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.932.303/0001-30. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social, desconcentrando as atividades econômicas do Município, orientando as ações econômicas, a partir articulações municipal para a mediação e resolução dos problemas de natureza municipal, desenvolvendo relações regionais e estaduais entre associações e instituições do município, bem como com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, instituindo parcerias e convênios de interesse da cidade, fomentando iniciativas de investimentos públicos ou privados ao longo da administração municipal, potencializando as ações públicas, promovendo o devido crescimento econômico com justiça social. Modernizar a administração tributária, gerando mecanismos setoriais de controle, racionalizando a fiscalização, de forma a incrementar o comércio local e o setor produtivo rural no âmbito municipal. Desenvolver ações para contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho, através de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, artesanato, compras e agronegócio. Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal, conforme especificações do edital e seus Anexos. Valor Global de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais). Dotações 02.02.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 - Ficha 45; 02.02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 - Ficha 68. VIGÊNCIA – 12 MESES. Tomada de Preços nº 05/2021, Processo Licitatório nº 19/2021

** Dom Bosco MG, 01 Março de 2021 –

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:442F161B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) LETICIA TEREZINHA SILVA BORGES, pessoa física de direito privado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 100.862.786-06 e RG 17401668 PC/MG . Objeto: Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, conforme especificações do

edital e seus Anexos. Valor Global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) valor Mensal para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Dotações 02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.36.00 - FICHA 91. VIGÊNCIA – 12 MESES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

** Dom Bosco MG, 01 Março de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:949A790A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) ADRIANA FURTADO PIRES ME, CNPJ/MF sob o n.º 32.582.142/0001-09 . Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) valor por consulta de R$ 80,00 (oitenta reais). Dotações: 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 - Fonte 1.54.00; 02.06.01.10.122.10001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 - Fonte1.02.00;. VIGÊNCIA – 12 MESES. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 e do edital de Chamada Pública nº 03/2021 Processo Licitatório nº 13/2021, nos termos do "caput" do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores

** Dom Bosco MG, 05 Março de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:937FF2D7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA ME, CNPJ/MF sob o n.º 40.798.960/0001-63. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM A SEGUINTE ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global de R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) valor por consulta de R$ 80,00 (oitenta reais). Dotações: 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 - Fonte 1.54.00; 02.06.01.10.122.10001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 - Fonte1.02.00;. VIGÊNCIA – 12 MESES. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 e do edital de Chamada Pública nº 03/2021 Processo Licitatório nº 13/2021, nos termos do "caput" do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores**

Dom Bosco MG, 05 Março de 2021 –

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:FA4DF05C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 012/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 012/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **EDSON JÚNIOR VIEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 084.180.136-30 E CI : 15.765.981 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 653, JARDIM, UNAÍ-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professor, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de Professor de Educação Básica nos anos inicias; sendo 10 (dez) horas aulas semanais de Educação Física, perfazendo 40 (quarenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/03/2021 e encerra-se 08/09/2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a im-
portância de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais mensais)**.**

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutençao de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**
II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;
III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**
7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON JÚNIOR VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B35F98B0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 013/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 013/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA VAZ**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 063.234.096-74 E CI : 12.259.134 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 964, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 04 (quatro) horas aulas semanais de Artes e 04 (quatro) horas aulas semanais de Ensino Religioso, perfazendo 32 (trinta e duas) horas aulas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/03/2021 e encerra-se 08/09/2021, podendo ser Prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 646,40 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutençao de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA PEREIRA VAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3C83BA6A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 014/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 014/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 056.007.726-29 E CI : 11.917.848 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA NOVILHA BRAVA II, Nº 52, MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 20 (vinte) horas aulas semanais de Matemática, perfazendo 80 (oitenta) horas aulas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/03/2021 e encerra-se 08/09/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.616,00 (mil e seiscentos e dezesseis reais) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutençao de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9F2D4B1B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 015/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 015/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA MARIA RODRIGUES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 052.409.236-20 E CI : 10.518.929 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 955, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 12 (doze) horas aulas semanais de Ciências, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/03/2021 e encerra-se 08/09/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutenção de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA MARIA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F380D228

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 016/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 016/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS MENESES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 083.757.316-50 E CI : 15.286.986 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VENANCIO JOSÉ VAZ, Nº 33, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 08 (oito) horas aulas semanais de Inglês, perfazendo 32 (trinta e duas) horas aulas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 09/03/2021 e encerra-se 08/09/2021, podendo ser
Prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 646,40 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 112 – Manutençao de Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 169 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 09 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS MENESES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:ACD13CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 057/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 039/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino para alunos e professores do Ensino Fundamental, anos iniciais, acompanhado de orientação pedagógica contínua e acesso a portal com conteúdo adicional na Internet para atender a demanda das Escolas Municipais de Dores do Indaiá – MG, a ser realizado no dia 23/03/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BA1B0836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **23/03/2021** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/03/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 09/03/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:801F7BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.451, DE 08.03.2021

LEI Nº 2.451, DE 08.03.2021

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO CACS-FUNDEB COMO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Estrela do Indaiá – CME.

§ 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Estrela do Indaiá será composto por duas Câmaras:

I. Câmara de Educação Básica;
II. Câmara do FUNDEB.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Estrela do Indaiá - SME, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º Compete ao Conselho:

I. Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;

III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;

IV. Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Estrela do Indaiá;

V. Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Estrela do Indaiá, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII. Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Tocantins;

VIII. Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Estrela do Indaiá;

IX. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII. Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;

XIV. Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XV. Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;

XVI. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§ 2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.
§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
e) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
f) 1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

a)2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b)1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c)1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d)1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e)2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 3º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 5º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

§ 6º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 7º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§ 8º No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§ 9º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. estudantes que não sejam emancipados; eIV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Estrela do Indaiá deverão residir no Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 10 Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 08 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:45FD6250

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.452, DE 08.03.2021

LEI Nº 2.452, DE 08.03.2021

"Fixa o piso Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da fixação contida no caput, fica atualizado a tabela do plano de cargos e salários dos profissionais da saúde, nos respectivos cargos, valores e forma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 08 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8616E58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço Por Ìtem,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**
A sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **23/03/2021** as **13** horas e será conduzida pela Pregoeira e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01, de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/03/2021 às 13:00 (treze horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/03/2021 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/03/2021 às 13:59 (treze horas e cinqüenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 23/03/2021 às 14:00 (quatorze horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **004/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 09 de Março de 2021.

ANDRESSA AGUIAR SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E78332B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 19/2021, DISPENSA 05/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 19/2021, Dispensa 05/2021, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planos e hospedagens e de e-mails, para atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças., firmado com a empresa H & W CONSULTORIA EM TI E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 24.966.845/0001-02, com sede na Rua Icari, nº 888, Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 30.770-160, o valor global: R$ 7.585,90 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).. Assinado e ratificado em 05/03/2021, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9B187AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de baterias automotivas que serão utilizadas na funcionamento, manutenção e conservação da frota Municipal das diversas Secretarias Municipais bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar convênio n° 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5º Termo Aditivo do Convênio 02/2017, Policia Militar do Estado de Minas Gerais/7ª CIA PM MAMB convênio n° 05/2021 e Acordo de Cooperação Técnica n° 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/03/2021 às 08:00h até dia 31/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 31/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0549691F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de trilhos ferroviários TR-37 usados para construção de grelhas de galerias de água pluvial em ruas e avenidas do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/03/2021 às 08:00h até dia 31/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 31/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:66554C03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas Secretarias bem como para atender os Convênio firmados pelo Município com a Polícia Militar de Minas Gerais Convênio n° 01/2021 e Bombeiro Militar de Minas Gerais 5º Termo Aditivo do Convênio 02/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/03/2021 às 08:00h até dia 05/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 05/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3E256738

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE FORMIGA/MG

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo autuado sob o nº 014/2021, para contratação da empresa: CLAUDIO JOSE DE MENDONÇA CPF 292.744.866-34, CNPJ:71.192.173/0001-05, referente à confecção de carimbos para uso nesta Autarquia, sendo valor total de R$ 390,00(Trezentos e noventa reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04.122.0001.6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 08 de março de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DDE08897

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003/2021 AO CONVÊNIO Nº 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003/2021 AO CONVÊNIO Nº 002/2018.CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. CONVENENTE:** SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**. VIGÊNCIA:** Emao Memorando nº 351/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Ofício nº 27/2021 do Gabinete da Presidência do STJ,**fica prorrogada, a presente cessão, até 21/03/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0DC0AEF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - APROMID

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE FORMIGA- MG.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20 do Decreto nº. 7186, de 25 de outubro de 2017 e regulamentação feita pela Portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020.
Entidade: Organização da Sociedade Civil – Proponente: APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga.

CNPJ : 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro - Formiga MG.
Objeto proposto: Pagamento de oito funcionárias do seu quadro pessoal.
Valor total do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais) .

Período: exercício de 2021.

Tipo da Parceria: COLABORAÇÃO:

PARECER INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura do Termo de Colaboração, que será formalizado entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos **APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.503.199/0001-88, com sede na Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro - Formiga MG, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no exercício de 2021, para pagamento de oito funcionárias do seu quadro pessoal . É importante ressaltar que referida quantia a título de Subvenção Social oriunda do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e encontra-se devidamente autorizada por lei Municipal 5.591/2021 e devidamente inscrita no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II –"a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 08 de março de 2021.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E0A20312

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 179/2020

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 179/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa POSTO SÃO RAFAEL EIRELI, firmada em 11/12/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 10.173.379/0001-95, com sede de suas atividades na Avenida Paulo Lins nº 133, Centro, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SRA Camila Maia de Faria Carneiro**, portador do CPF nº 065.950.316-63 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 169/2020 – Pregão PRP nº: 098/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Óleo Diesel S-10	**R$ 3,899**	**R$ 4,331**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 05 de março de 2021.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Posto São Rafael EIRELI
CAMILA MAIA DE FARIA CARNEIRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A66C2D6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.695, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Leyser Rodrigues Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Ambiental, para assinar como Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2021.

Formiga, 9 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0A6EF0B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.313, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a aplicabilidade da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titulares:

Cecília Maria de Silva Oliveira;
Célio Pacheco;
Enderson Eugênio Silva;

Suplentes:

Malvina Marielle da Silva;
Kátia Saionara Araújo;
Mariane Oliveira de Sousa.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.614, de 24 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B8D4644F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.314, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 48/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Lucas Pereira da Costa como Pregoeiro na Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C779E5A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 011/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **MIRAILDA LUIZA LEAL COSTA** (cônjuge), inscrita no CPF: 337.365.918-37 e **ISABELY LEAL COSTA** (filha menor), inscrita no CPF: 136.832.706-08, dependentes beneficiárias, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 do servidor inativo **ROGÉRIO RANIERE COSTA**, CPF: 581.195.406-97, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau C, matrícula nº. 12.619, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecido em 17/01/2021, devendo a pensão por morte ser de 50% do benefício para cada dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 61, 62 e 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de **17 de janeiro de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de março de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DAB0FA91

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 012/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **NEUZA MARIA MARTINS FRADE** (cônjuge), inscrita no CPF: 094.654.486-72, dependente beneficiária, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 do servidor inativo **GILBERTO FRADE**, CPF: 220.230.976-49, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau B, matrícula nº. 13.541, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecido em 06/02/2021, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para a dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 61, 62 e 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de **06 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de março de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FCFF00C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.315, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 176;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Tamara Fernandes Silva para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de meios-fios pré-moldados de concreto, usados para a pavimentação da Avenida Perimetral, Bairro Furnastur, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A08E4BFC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0595/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), REINALDO RIBEIRO ALVES, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a partir do dia 04/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4700AB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0596/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RENATA DA CUNHA MARCHIORI, NUTRICIONISTA X A, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/03/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8AFEAC8D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0597/2021

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DARCI MARIA DA CUNHA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III C, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 07/03/20 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 751/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:32F790E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0598/2021

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº. 586/2021, de ALPRANA DE ALMEIDA LIMA, que concede 01 mês de Licença Prêmio , a partir do dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C9F6B07

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0599/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL, a partir do dia 08/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D25E19B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0600/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a partir do dia 08/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D2C525C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0601/2021

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 453/2021, de ROSANA GARCIA, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 05/03/2021 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CAEB292C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0602/2021

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 537/2021, de BEATRIZ PASSOS FIGUEIREDO IVARS VIVES, no cargo de PEDAGOGO V A, a partir de 06/03/2021 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:95122AF0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0603/2021

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 468/2021, de DANIEL TEIXEIRA CRUZ, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 07/03/2021 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E8A613A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0604/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA LISMAR PINTO DE ALMEIDA, SERVENTE I D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 09/03/2021 a 07/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E099DC1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0605/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NILZA MARIA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I J, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 09/03/2021 a 05/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D102E71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

AVISO ADIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ REGISTRO DE PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob N°04/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19, BEM COMO A SEREM DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUANDO DO RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, datado do dia, 09 de Março de 2021, será adiado para o dia 11 de Março de 2021, por razões técnicos administrativas.

Formoso-MG, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:86F54184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PAL 021/2021- PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG torna público a retificação do PAL021/2021, Pregão Presencial 005/2021, cujo objeto é **O registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, ambulância de transporte tipo A/simples remoção e 02(dois) veículos automotores sete lugares, todos 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Altera-se a descrição do item 01(um) do termo de referência do edital . A sessão de abertura do certame fica remarcada para o dia 24/03/2021, às 09:00 horas. Maiores informações (033) 3738-1123 / 1228.

Francisco Badaró 08/03/2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:B5520CC9

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082021

DATA DE ABERTURA: 23/03/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº027/2021, modalidade Pregão Presencial nº08/2021, menor preço por item para **"o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e outros materiais de consumo, para manutenção dos veículos automotores da frota municipal de Francisco Badaró-MG,** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 09 de março de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:00ADDC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO– Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – O Município realizará no dia 23/03/2021, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.**Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.

Fronteira dos Vales-MG, 09 de Março de 2021,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:6C6662C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 59, DE 08 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 59, DE 08 DE MARÇO 2021.

Nomeia o Sr. Devalci Geraldo dos Santos para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Obras Públicas Urbanas - DDOPU.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Devalci Geraldo dos Santos**, portador do CPF 564.368.406-30, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Obras Públicas Urbanas - DDOPU.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 08 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:912E9249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021

PRC 049/2021 – Dispensa 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento e manutenção do web site oficial do município de Guaraciaba/MG, localizado na internet através do endereço http://www.guaraciaba.mg.gov.br. Fundamentação legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor total: R$ 3.540,00, para 12 (doze) meses. Fornecedor: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 27.007.128/0001-33. Data: 09/03/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:CFEAC13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2021

PRC 053/2021 – Dispensa 005/2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de ambulância visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Valor total: R$ 36.000,00, para 06 (seis) meses. Fornecedor: MCM LOCAÇOES EIRELI, CNPJ 17.533.095/0001-01. Data: 08/03/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:21C97C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 024/2021 PRG Nº 014/2021

Objeto: O objeto do presente processo é o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de incrementos temporários para execução de ações socioassistenciais decorrente do COVID – 19 de acordo com a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresas vencedoras:

E. NATALINO FAZOLLO - ME
CNPJ: 25.112.130/0001 - 47
ENDEREÇO: Rua Luiz de Matos, nº 478, Bairro Vila Casal, Ubá – MG, CEP: 36.501 – 182

ITEM: **03 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 7.84** – VALOR TOTAL: **R$ 4.704,00**
ITEM: **05 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 1.64** – VALOR TOTAL: **R$ 984,00**
ITEM: **06 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 11.93** – VALOR TOTAL: **R$ 7.158,00**

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.403.267/0001 - 22
ENDEREÇO: Rua Padre Baião, nº 24/Fundos, Bairro Centro, Guidoval – MG – CEP: 36.515 – 000.

ITEM: **01 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 14.40** – VALOR TOTAL: **R$ 8.640,00**
ITEM: **02 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 7.90** – VALOR TOTAL: **R$ 4.740,00**

THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623
CNPJ: 32.415.661/0001 - 74
ENDEREÇO: Rua Mariana, nº 102, Bairro Caiçaras, Visconde do Rio Branco – MG, CEP: 36.520 – 000.

ITEM: **04 -** VALOR UNITÁRIO: **R$ 2.29** – VALOR TOTAL: **R$ 5.725,00**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 09 de Março de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:DC3D130C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: E. NATALINO FAZOLLO - ME - **CNPJ:** 25.112.130/0001-47

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de incrementos temporários para execução de ações socioassistenciais decorrente do COVID – 19 de acordo com a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ **R$ 12.846,00 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **024/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

SIGNATÁRIOS: EDI NATALINO FAZOLLO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:A11AE1B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - **CNPJ:** 17.403.267/0001 - 22
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de incrementos temporários para execução de ações socioassistenciais decorrente do COVID – 19 de acordo com a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ **R$ 13.380,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **024/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

SIGNATÁRIOS: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:E373E989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623 - **CNPJ:** 32.415.664/0001 - 74

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de incrementos temporários para execução de ações socioassistenciais decorrente do COVID – 19 de acordo com a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 5.725,00 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **024/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

SIGNATÁRIOS: THALYTA PAES DE OLIVEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:AD2A9F1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 028/2021 PRG Nº 008/2021

Objeto: O objeto do presente processo é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais hidráulico para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG).

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresas vencedoras:

MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 00.602.978/0001-23
ENDEREÇO: Rua Benedito Valadares, nº 366, Bairro Centro, Guarani – MG, CEP: 36.160 - 000.

Itens:**01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 33.104,20 (Trinta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.403.267/0001 - 22
ENDEREÇO: Rua Padre Baião, nº 24 Fundos, Bairro Centro, Guidoval - MG – CEP: 36.515 - 000.

Itens: **06,11,22,25,26,27,28,51.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 4.500,70 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 09 de Março de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:9ADF2A6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - **CNPJ:** 17.403.267/0001 - 22

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais hidráulico para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG).

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **4.500,70 (Quatro Mil e Quinhentos Reais e Setenta Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **028/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

SIGNATÁRIOS: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA e RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:019A688F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP **- CNPJ:** 00.602.978/0001 - 23

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais hidráulico para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG).

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **33.104,20(Trinta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **028/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

SIGNATÁRIOS: PAULO SÉRGIO MACEDO COSTA e RENATA MACIEL MACHADO MARIGO

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:409A49E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÃO-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG- a Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a Dispensa de Licitação CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021 Processo Licitatório 20/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar. O edital e seus anexos , estarão à disposição dos interessados no período de 10/03/2021 a 31/03/2020.Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166. **www.guardamor.mg.gov.br**.

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BD81394C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.822, DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2.822, DE 04 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O INCISO V, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.818, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal 2.818, de 08 de fevereiro de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art, 2º (...)

(...)

V- estar desempregado e não receber benefícios como seguro-desemprego, FGTS, previdenciário, dentre outros, exceto Bolsa Família (Lei Federal n. 10.836, de 09 de janeiro de 2004) e Benefício do Programa Emergencial Federal de Manutenção do Emprego e da Renda".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de março de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CCE51357

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

Exonera FRANCISCO CARLOS RIBEIRO do cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, **RESOLVE:**

Art. 1o – Exonerar, a pedido, a partir de 10 de março de 2021, o servidor **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO**, do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2139D229

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

Exonera ROGÉRIO CARDOSO SILVA do cargo de MECÂNICO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, **RESOLVE:**

Art. 1o – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de março de 2021, o servidor **ROGÉRIO CARDOSO SILVA**, do cargo de **MECÂNICO I.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:97F4B944

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

Concede licença ao servidor JOÃO ANTÔNIO FERREIRA NETO para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/77 e nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor **JOÃO ANTÔNIO FERREIRA NETO,** matrícula 034634 a partir de 08/03/2021, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal nº 742/77.

Art. 2º A licença fica concedida até 08/03/2022, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, o servidor beneficiado ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé
HPrefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:835C6A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 206/2021

PORTARIA Nº 206/2021

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante dos seguintes "considerandos":

Considerando as Orientações do Boletim nº 8, de dezembro de 2019 do TCEMG, que orienta o jurisdicionado acerca do envio de informações por meio de sistema;
Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64:
Considerando que é recomendável que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/03/2021, a Comissão de Inventário anual físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
SÔNIA MARA PALLOS BARBOSA	16.034
ERICK CRISTIAN DA SILVA LOPES	35.170
FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS	35.080

Art. 2º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data**,** com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0EA38EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVO.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante dos seguintes "considerandos":

Considerando as Orientações do Boletim nº 8, de dezembro de 2019 do TCEMG, que orienta o jurisdicionado acerca do envio de informações por meio de sistema;
Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64:
Considerando que é recomendável que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/03/2021, a Comissão de Inventário anual físico e financeiro das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivo, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Bianka Roberta Vasconcelos Herculano	34.595
Olenka Chaves Rosa	33.799
Mauro José de Souza Silva	34.763

Art. 2º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data**,** com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FD886959

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 208/2021

PORTARIA Nº 208/2021

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante dos seguintes "considerandos":

Considerando as Orientações do Boletim nº 8, de dezembro de 2019 do TCEMG, que orienta o jurisdicionado acerca do envio de informações por meio de sistema;
Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64:
Considerando que é recomendável que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/03/2021, a Comissão de Inventário anual físico e financeiro dos valores em tesouraria, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Sonia de Freitas Lamim	16.245
Adriana de Fátima Gonçalves	33.592
Mike Massami Sabino Sato	35.037

Art. 2º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data**,** com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D0AE163B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

Nomeia ALEXANDRE PRADO INOCÊNCIO para a função gratificada de Supervisor de Turno

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de **01/03/2021,** o servidor **ALEXANDRE PRADO INOCÊNCIO, matrícula 35.242,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno" com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, ao Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno exercerá suas funções e fará jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2021.

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EB9B41FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

Nomeia WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA para a função gratificada de Supervisor de Turno.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de **01/03/2021,** o servidor **WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA, matrícula 35.246,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno" com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno exercerá suas funções e fará jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de março de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E0B47231

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

Nomeia JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO para a função gratificada de Supervisor de Turno

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**,** a partir de **01/03/2021,** o servidor **JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO, matrícula 35.255,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno" com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno exercerá suas funções e fará jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:93BC1C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 030/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 040/2020, firmado com a empresa ALFALAGOS LTDA. . Objeto: alteração do preço de mercado do Item 125 – Papel lençol em Bobina 50 cm x 50 mt 100% vigem celulose . Valor: R$ 9,20. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 09/03/21

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:79B5F68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 201, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 201, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 09 de março de 2021, Ed. 2962.

ONDE SE LÊ:

Nomeia **ADILSON IÓRIO DE FREITAS** para cargo de **CORREGEDOR MEBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de março de 2021, **ADILSON IÓRIO DE FREITAS** para o cargo de **CORREGEDOR MEBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, sem percepção de gratificações.

LEIA-SE:

Nomeia **ADILSON DE IÓRIO FREITAS** para cargo de **CORREGEDOR MEMBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de março de 2021, **ADILSON DE IÓRIO FREITAS** para o cargo de **CORREGEDOR MEMBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, sem percepção de gratificações.

Guaxupé, 09 de março de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:04AEA79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 007/2021

Origem: Pregão Presencial 007/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Termo de Referência**,** anexo I, do edital.

Vencedor: JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEIUCLOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ: 34.406-957/0001-54
Valor Total: R$ 100.850,00 (cem mil oitocentos e cinquenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 09 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:12B2D59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 006/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor: LUIZ HENRIQUE ALVES REZENDE – ME – CNPJ: 02.776.619/0001-18
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 09 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C2350F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público Ata de Registro de Preço nº 08/2021, originado no Processo Licitatório nº 11/2021, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 09/2021. Objeto: prestação de serviços de detecção qualitativa de corona vírus através do exame RT-PCT SWB Nasal e Nasofaringe. Contratada: SILVA E GUIMARÃES LTDA. Valor do Contrato: R$: 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 08/03/2021 à 08/03/2022.

Inhaúma, 09 de março de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público Ata de Registro de Preço nº 05/2021, originado no Processo Licitatório nº 05/2021, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 04/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao lanche ofertado pelas Secretarias Municipais. Contratada: MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA EPP. Valor do Contrato: R$: 179.338,00 (Cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais). Vigência: 04/03/2021 à 04/03/2022.

Inhaúma, 09 de março de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Igor Moises Carvalho Costa
Código Identificador:F3E42F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2021 – Decorrência: Pregão Presencial nº 02/2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada,do item DIESEL COMUM S500 a importância de R$ 4,307 (quatro reais e trezentos e sete milésimos de centavos) por litro, correspondente a 2,93% (dois virgula noventa e três por cento) do valor atualmente cobrado; do item DIESEL S10 no valor de R$ 4,335 (quatro reais e trezentos e trinta e cinco milésimos de centavos) por litro, correspondente a 10,80% (dez virgula oitenta por cento) do valor atualmente cobrado.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:EEEE0218

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **27/2021**, com a empresa **ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ Nº 01.799.125/0001-96** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **06/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.. Valor do contrato: R$ **37.904,70 (trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos)**. Data da assinatura: **01.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05/2021**, com a empresa **ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ Nº 01.799.125/0001-96** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **06/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **37.904,70 (trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos)**. Data da assinatura: **01.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **028/2021**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **06/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **72.043,25 (setenta e dois mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Data da assinatura: **01.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05/2021**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **06/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **72.043,25 (setenta e dois mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Data da assinatura: **01.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **29/2021**, com a empresa **SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.014.794/0001-70** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **06/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **5.549,60 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura: **01.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05/2021**, com a empresa **SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.014.794/0001-70** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **06/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **5.549,60 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura: **01.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:6CC2223A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 023/2021, com o Senhor **ROVILSON BERNARDES FRANCO, CPF Nº376.317.306-44** – do **Processo Licitatório Nº026/2021: Dispensa de Licitação nº010/2021**-Objeto: **ARRENDAMENTO DE UMA GLEBA DE TERRAS, LOCALIZADO NO SITIO SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG.**.Valor do contrato: **R$: 30.000,00 (Trinta Mil reais.Data da assinatura: 01.03.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 10 (Dez) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.07.26.0606.0025.2.2056.3.3.90.36.00-Ficha-620-Serviço de manutenção de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C9A88698

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 030/2021, com a Empresa **LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº06.073.778/0001-07** – do **Processo Licitatório Nº030/2021: Dispensa de Licitação nº011/2021**-Objeto: **LOCACAO DE GRADIL PARA FECHAMENTO DA PRACA MUNICIPAL MARIA CANDIDA E PRACA JOSE FRANCISCO LOPES, CONFORME AS NOVAS NORMAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG.**.Valor do contrato: **R$: 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).Data da assinatura: 03.03.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 01 (Um) Mes**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.07.26.0606.0025.2.2056.3.3.90.36.00-Ficha-532-Serviço de manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4D1499EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato da Ordem de Serviço do Contrato de Prestação de Serviços N° 34/2021, Processo nº 11/2021, Tomada de Preços nº 01/2021. **CONTRATADA**: ITAGUARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME. **Objeto:** ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL - NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Professor Manoel Batista, nº 238, Bairro Centro, Itaguara/MG. Juliano Carlos Vilaça – Fiscal do Contrato – 08/03/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:D2DB0446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato N° 59/2019. **CONTRATADA**: **EXPRESSO DALDEGAN LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para transporte de estudantes das escolas urbanas e rurais para atender a demanda da Secretaria M. Educação. Processo: 103/2018, Pregão: 71/2018**.** Aditivo de Prazo. **Vigência**: 23/03/2021 a 22/03/2022. **Valor do Contrato:** R$ 405.395,40**.**

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 09/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:452DB726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021. PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Procedimento Administrativo 01/2021 Chamada Pública 01/2021 - Aviso de alteração / 1º Termo de Retificação – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Prefeito torna público a alteração na referida chamada pública, itens 33,34,35,36. A abertura dos "projetos", análise da documentação e o início da sessão permanecerá às 09h00min do dia 23/03/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital e 1º Termo de Retificação no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 09/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E3587982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 029/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado Rua Vigorito Lamas da Silva, nº 120, fundos, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente a Sra. Adelaide Lima Tavares, portadora do CPF nº 678.664.846-00, para atender o Sr. Carlos Venâncio de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 579.729.586-53, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 06(seis) meses, cujo valor da locação será de R$400,00 (quatrocentos reais) mensal, durante 06 (seis) meses, gerando um valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 09 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B3489D33

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2021 – PROCESSO Nº 030/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, visando a Regularização ambiental ÁREA DE TRANSBORDO DE LIXO localizado no município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, da empresa **GTS TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 08.207.207/0001-43**, localizada na Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, nº 715, Bairro Pampulha, na cidade de Cataguases/MG, cujo valor da execução dos serviços será de R$7.100,00 (Sete mil e cem reais), produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 09 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9DB10634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2020

Processo administrativo nº 85/2020 – processo licitatório nº 85/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 36/2020 - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 214/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Planejar Terceirização AS - CNPJ nº 09.169.438/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais e cozinheiro escolar. Fundamentação legal: art. 65 §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 1.917.393,84 (um milhão, novecentos e dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) ao valor inicial do contrato.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CDECB0C8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 69/2018. Processo administrativo nº 168/2017 - processo licitatório nº 168/2017 – modalidade pregão presencial nº 117/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Alexandre Lopes Ferreira - ME. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 26/02/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:786A8C2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019

Processo administrativo nº 189/2019 – processo licitatório nº 189/2019 - modalidade pregão eletrônico nº 102/2019 - Extrato do Contrato nº 338/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Locadora Vilaça e Leite Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.169/0001-24. Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, em ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e ônibus com 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista, para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edita e no Termo de Referência (Anexo I). Valor do contrato: R$ 41.246,40. Vigência: 01/11/2019 à 01/11/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9E4FDE78

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 190/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2019

Processo administrativo nº 190/2019 – processo licitatório 190/2019 - modalidade pregão eletrônico nº 103/2019**.** Extrato do Contrato nº 342/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa GC Lab Diagnósticos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02. Objeto: **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de laboratório, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 1.055,20. Vigência: 14/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:993A0815

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019 – MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 109/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2019

Processo administrativo nº 207/2019 – processo licitatório nº 207/2019 – modalidade - pregão eletrônico 109/2019**.** Extrato do Contrato nº 402/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e 3 MED Comércio de Medicamentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.643/0001-31. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Retosigmoidoscópio para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$1.768,00. Vigência: 26/12/2019 à 31/03/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CACD0DC2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 110/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019

Processo administrativo nº 208/2019 – processo licitatório nº 208/2019 - modalidade pregão eletrônico 110/2019**.** Extrato do Contrato nº 320/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de testes Hematológicos e lâminas coradas, com fornecimento de reagentes, controles e demais acessórios e consumíveis para realização de até 24.000 testes de hemogramas por ano , observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do contrato: R$ 78.120,00. Vigência: 22/10/2019 à 22/10/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D2DC0A5E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 209/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020

Processo administrativo nº 209/2019 – processo licitatório 209/2019 - modalidade pregão eletrônico nº 111/2019**.** Extrato do Contrato nº 189/2020 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Smart Ponto Controle de Ponto, Acesso e Informática Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.371/0001-63. Objeto: **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de relógio de ponto biométrico, para fornecimento de uma só vez, para atender a Secretaria de Saúde e Administração, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, no termo de referência (Anexo I), neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 22.650,00. Vigência: 13/05/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7B61C6DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 60/2019. Processo administrativo nº 143/2018 - processo licitatório nº 143/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 25/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., CNPJ n.º 29.511.607/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle interno e externo de Qualidade para laboratório clinico, para prestação de serviços contínuos. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 06/02/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DD3E462A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 60/2019. Processo administrativo nº 143/2018 - processo licitatório nº 143/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 25/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., CNPJ n.º 29.511.607/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle interno e externo de Qualidade para laboratório clinico, para prestação de serviços contínuos. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 05/02/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D8C1D8E6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 46/2019. Processo administrativo nº 173/2018 - processo licitatório nº 173/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 29/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Conquest Telecomunicações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.415/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet "banda larga" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 01/02/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EC0E01D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 46/2019. Processo administrativo nº 46/2019 - processo licitatório nº 173/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 29/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Conquest Telecomunicações Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.415/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet "banda larga" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 01/07/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A38E04E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 20/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **20/2021** - PROCESSO Nº: **56/2021 -**Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 20.000 km do veículo VW/Virtus, placa QXF-9691, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Gabinete Municipal. Valor estimado em R$927,70 (novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), que será pago à empresa SOVEMAR SOCIEDADE DE VEICULOS MAQ E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 23.272.792/0001-59, com sede na Av. Juca Stockler, n°1777, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos - MG.

Jacuí/MG, 03 de março de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:97ED9556

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna publico processo de compras Nº: 71/2021, pregão 15/2021, Registro de Preços Nº: 11/2021. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura: 22/03/2021, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:70840353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 22/03/2021. Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:AA0C2A7F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 24/03/2021 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 45/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021. **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - Merenda Escolar"**Através do portal de licitações eletrônicas do site Licitar Digital. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de

licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E0A459E0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 103/2021-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 103/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, Andreia Cristina Machado Thomaz.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Jequitibá, 05 de março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F63B012F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral torna público a celebração do Contrato Nº 002/2021, com a empresa **TANAC SA, inscrito no CNPJ sob o nº 91.359.711/0001-02.** Objeto: Aquisição de 39000 kg de Tanino-Tonato Quaternário de Amônio-Polímero para tratamento de água. Valor Global: R$ 154.050,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 22 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:959A7776

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE OITAVO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL, torna público a celebração do oitavo Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 – POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Diesel S10 (8,496%), passando de R$ 3,936 para R$ 4,27. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:57787ED7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais para reparos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.675.938/0001-62.**
Valor Total Estimado: **R$ 340.200 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 09 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:3D2683A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO 01 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 – NOVA DATA

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO da licitação referente a Carta Convite 02/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA CAXAMBU, BAIRRO LOURDES em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. Nova Data de abertura: 18/03/2021 às 09:00h. Edital e Retificação disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 09 de Março de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A73A9F13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, licitação na modalidade **Pregão Presencial 11/2021**. Objeto:Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA E VEÍCULO PASSAGEIRO, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, SETTRAN e Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância em Saúde. **Data de abertura: 24/03/2021 às 14:00 horas**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade,09 de marçode 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:77C2EA64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.º 31, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, PROIBE O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA E DETERMINA SOBRE O TOQUE DE RECOLHER PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO COVID 19, SUSPENDE O DECRETO N.º 017/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIIN, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente – Retornando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal no. 087, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pelo COES-COVID, conforme planilha de indicadores sobre a Macroregião Centro, disponível em www.mg.gov.br/minasconsciente/transparência, a qual insere João Monlevade na onda vermelha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 07 de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou a situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ECONOMIA

Art. 1º De acordo com a atual situação sanitária do município, as atividades socioeconômicas sofrerão restrições durante o tempo de vigência do presente decreto, ficando o Poder Público e os estabelecimentos responsáveis por promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º Para todos os setores deverá ser observado o limite linear de 3,0 m (três metros) de distanciamento entre as pessoas.

Art. 3º O proprietário que fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou, imediatamente, externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme sanções previstas neste Decreto.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS POR BARES, RESTAURANTES, TRAILERS E SIMILARES

Art. 4° O funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e congêneres fica restrito de 10:00 às 19:00 horas, com tolerância máxima de trinta minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo às 19:30 horas.

§ 1º Fica vedado o consumo de alimentos e outros produtos em pé nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo, devendo ser seguido rigorosamente o distanciamento mínimo de 3,0 m (três metros) entre as mesas e o total de quatro pessoas por mesa.

§ 2º A restrição de horário prevista no *caput* deste artigo se estende aos atendimentos presenciais por trailers, foodtrucks, barracas, lanchonetes motorizadas e congêneres.

§ 3º Todos estabelecimentos devem, preferencialmente, disponibilizar frascos de álcool em gel 70% (setenta por cento) em todas as mesas que estiverem sendo utilizadas bem como os totens nos acessos e banheiros.

§ 4º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

§ 5º Após o horário disposto no *caput*, poderá ser realizada atividades na forma de delivery, incluindo os sábados e domingos.

§ 6º Os estabelecimentos citados neste *caput* deverão proceder a retirada das mesas e cadeiras, de modo a cumprir apenas 30% (trinta por cento) da sua capacidade.

§ 7º Os estabelecimentos que ofertarem o serviço de *self service* devem disponibilizar luvas descartáveis aos clientes;

Art. 5º Fica proibido o entretenimento em bares e restaurantes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 6º Os Centros de Formação de Condutores deverão observar o disposto no protocolo de funcionamento fixado pelo Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais, tendo o seu funcionamento limitado a Segunda à Sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. Os centros de Formação de Condutores deverão observar, além das regras gerais:

I – realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar-condicionado;

II – é obrigatória a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;

III – disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;

IV – higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, capacetes, etc);

V – As aulas de legislação, no modo presencial, devem se limitar a 30% (trinta por cento) da capacidade;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 7º Os clubes e associações recreativas deverão manter-se fechados, no período que perdurar o presente decreto.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES

Art. 8º As academias de ginástica, *personal trainners*, espaços de condicionamento físico, *crossfits*, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 5:00 e 17:00 horas.

§ 1º Os estabelecimentos deverão manter limitação por metragem para exercícios aeróbicos (uma pessoa a cada 3 m), podendo empregar 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

§ 2º Deverão adotar, obrigatoriamente, horário agendado.

§ 3º Ao longo do dia, o estabelecimento deverá realizar limpezas regulares dos equipamentos após cada utilização, conforme regras de higiene.

§ 4º Os estabelecimentos deverão aferir a temperatura dos alunos e colaboradores e, se igual ou superior 37,5°, fica vedada a entrada, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

§ 5º Deverá ser observada distância mínima de três metros entre os equipamentos, podendo a distância ser reduzida se houver proteção acrílica.

§ 6º Fica proibido o banho nos vestiários.

§ 7º O número de pessoas dentro dos vestiários deve ser criteriosamente monitorado.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE HOTELARIA

Art. 9º. Os hotéis, pousadas e congêneres poderão exercer suas atividades de forma contínua, devendo respeitar especificamente as seguintes regras:

I – funcionamento com máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de hospedagem;

II – suspensão do serviço de entrega e retirada de bagagens;

III – restrição da circulação nos elevadores a uma pessoa por vez;

IV – as refeições devem ser fornecidas por meio do serviço de quarto;

V – instalação de barreira de acrílico ou vidro na recepção dos estabelecimentos;

VI – disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes recém-chegados e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

Parágrafo único. Se um hóspede tiver suspeita ou diagnóstico de COVID-19 durante a hospedagem, deverá ser encaminhado ao atendimento médico de urgência.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS E AFINS

Art. 10º. Os Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias, estúdios de tatuagem e afins poderão funcionar de segunda a sexta-feira, de 10:00 às 17:00 horas, e deverão realizar atendimento com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores.

§ 1º Fica vedado:

I – o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como o manuseio de jornais, revistas e similares; e

II – a entrada de acompanhantes a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam de ajuda para se deslocarem.

III - a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento.

§ 3º Os estabelecimentos deverão adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 3 m (três metros) entre os clientes.

§ 4º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para os clientes álcool em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas descartáveis e copos descartáveis. Conservar o ambiente arejado, além de higienizar, após cada procedimento, todos os utensílios e acessórios.

§ 5º Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disponível ao cliente para experimentar (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine, (recomenda-se redução da exposição de produtos).

§ 6º Os estabelecimentos deverão adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes.

§ 7º O cliente recém-chegado deverá passar pela triagem por aparelho de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 11. Fica permitido o funcionamento de Atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios de Segunda a Sexta-feira, de 06:00 às 19:00 horas.

§ 1º No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

§ 2º Os empreendimentos citados no *caput* ficarão obrigatoriamente limitados à capacidade total de 30% (trinta por cento), devendo ainda observar o distanciamento linear de 3 metros.

§ 3º Os estabelecimentos que se classificarem neste *caput*, deverão afixar em locais visíveis aos consumidores a capacidade total de ocupação do empreendimento;

Art. 12. Os Atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão utilizar aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.
§ 1º Os estabelecimentos deverão afixar informativos visíveis na entrada com o objetivo de informar à população acerca da pandemia do COVID – 19, colaborando com o Poder Público, reforçando a necessidade de evitar aglomerações e cumprir os protocolos sanitários.

§ 2º Os estabelecimentos deverão conservar o ambiente arejado, além de higienizar todos os utensílios e acessórios, como carrinhos e cestas, utilizados pelos clientes para a realização de suas compras.

§ 3º Os hipermercados e congêneres deverão disponibilizar um controle individual e numérico dos clientes para facilitar o processo de cumprimento e fiscalização do decreto.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 13. Fica proibida enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto a utilização de espaços públicos para realização de atividades conforme abaixo descrito:

I – eventos, encontros, festas e quaisquer atividades que promovam aglomeração de pessoas; e

II – encontros automotivos, ciclísticos, eventos esportivos e atividades similares.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 14. As instituições bancárias e financeiras, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de autoatendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 15. As instituições de ensino não poderão exercer atividades de graduações e pós-graduações de forma presencial.

Art. 16. Os cursos livres, além de atividades extracurriculares, desde que seu respectivo Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) assim permita, utilizando capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º São consideradas atividades extracurriculares:

I – ensino de esportes;

II – ensino de arte e cultura;

III – ensino de dança;

IV – ensino de artes cênicas;

V – ensino de música;

VI – ensino de idiomas;

VII – treinamento em informática;

VIII – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e

IX – cursos preparatórios para concursos.

§ 2º O ensino a distância deverá ser mantido como parte da rotina das aulas.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE EVENTOS, CERIMONIAIS E AFINS

Art. 16. O setor de eventos, festas, e cerimoniais estará proibido de realizar as suas atividades enquanto perdurar o presente decreto.

Art. 17. O setor de *Buffet* somente poderá exercer suas atividades na forma delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOTÉRICAS E SIMILARES

Art. 18. As lotéricas e atividades similares, poderão funcionar de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00 às 19:00 horas, permanecendo fechado nos sábados e domingos.

Paragrafo Único. As instituições citadas no *caput*, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de autoatendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES

Art. 19. As distribuidoras e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 às 19:00 horas.

Paragrafo Único. No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES

Art. 20. As padarias, lanchonetes e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 06:00 às 19:00 horas, devendo obrigatoriamente ter ocupação máxima de 30% (trinta por cento) e a distância linear de 3 metros entre os clientes.

Paragrafo Único. No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS FARMÁCIAS E SIMILARES

Art. 21. As farmácias poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 às 19:00 horas, após este horário e aos finais de semana apenas por escala de revezamento ou na forma de delivery.

Paragrafo Único: Todos os estabelecimentos citados no *caput* deverão informar a escala de revezamento;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS HORTIFRUTI E SIMILARES

Art. 22. Os hortifrúti e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 06:00 às 18:00 horas.

§ 1º No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

§ 2º Os empreendimentos citados no caput *ficarão* limitados à capacidade ocupacional de 30% (trinta por cento).

§ 3º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Para os estabelecimentos e atividades que não constam expressamente no presente decreto, terá o horário máximo de funcionamento até às 19:00 horas, da segunda à sexta-feira.

Art. 24. Nos estabelecimentos em que se formarem filas internas/externas para o atendimento, estas devem ser organizadas de modo a manter a distância mínima de 3,0 metros entre as pessoas, sob a responsabilidade do proprietário ou gerente do estabelecimento.

Art. 25. As indústrias, empresas e o comércio de médio e grande porte, deverão estabelecer escalas e revezamentos de turnos de forma a reduzir fluxo, viagens, contato e aglomeração de funcionários, disponibilizar material de higienização e orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de cuidados de prevenção;

Art. 26. O transporte coletivo de passageiros deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de passageiros sentados e – ou respeitado o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), permanecendo com as janelas abertas durante sua circulação. A higienização desses veículos deverá ser realizada diariamente, de forma minuciosa, devendo ser fornecido pela concessionária aos passageiros álcool em gel em todos os veículos, observando-se ainda as demais práticas sanitárias a que se refere art. 4º da Deliberação COVID-19 Nº 17 DE 22/03/2020.

Parágrafo único. O transporte de passageiros, como táxi e proveniente de aplicativos, deverá ter ocupação máxima de 3 (três) passageiros, devendo ser disponibilizado álcool em gel aos usuários.

Art. 27. As atividades de cunho religioso, terão ocupação máxima de 30% (trinta por cento) das vagas nos locais, uso de máscaras, todos sentados e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais.

Art. 28. Os velórios terão duração máxima de 03 (três) horas, a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), uso de máscaras e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais;

Paragrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

Art. 29. No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, estará o infrator sujeito a:
I - Multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
II - Multa de até R$ 25.241,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a cada reincidência em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
III – Suspensão do alvará de funcionamento por até 60 (sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;
IV - Fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Art. 30. A regressão de onda de contágio da microrregião ou macrorregião à qual pertence o Município de João Monlevade no Plano Minas Consciente, ou a constatação da não adesão social, poderá acarretar novas medidas restritivas ou a suspensão da realização de outras atividades pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 31. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou privados de uso coletivo, durante o período da uma hora do dia 11 de março de 2021 às 5 horas da manhã de 26 de março de 2021.
Art. 32. Fica determinada, pelo período de vigência deste decreto, a proibição de:
I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança, à assistência, à comercialização de combustíveis e terminal rodoviário e congêneres;
II – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
III – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões.
Art. 33. Estão suspensos, no âmbito da Administração Pública Direta, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, durante o período da zero hora do dia 11 de março de 2021 às 5 horas da manhã de 26 de março de 2021, salvo hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 34. O atendimento ao público pelos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, deverá ocorrer por agendamento no setor.
Art. 35. A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.
Art. 36. Fica suspenso, entre a uma hora do dia 11 de março de 2021 e 5 horas do dia 26 de março 2021 os efeitos do Decreto n. 17/2021 e suas alterações, que estabelece regras para o funcionamento das atividades durante o período de Situação de Emergência em Saúde Pública.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 09 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos 09 dias do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C66BF96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 218/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Rayanna Peres – ME**, sediada na Rua Capitão Speridião, nº 411, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.902/0001-93, neste ato representada pela **Sra. Rayanna Peres**, inscrita no CPF sob o nº 092.278.026-90, RG nº MG-13.572.988 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 218/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Rayanna Peres – ME
SRA. RAYANNA PERES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:591F73C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 58/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Rayanna Peres – ME**, sediada na Rua Capitão Speridião, nº 411, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.902/0001-93, neste ato representada pela **Sra. Rayanna Peres**, inscrita no CPF sob o nº 092.278.026-90, RG nº MG-13.572.988 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 58/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Rayanna Peres – ME
SRA. RAYANNA PERES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:970608FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2018

4º Termo Aditivo do Contrato 142/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Albernaz Eletric Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 562, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.439/0001-25, neste ato representada pelo Sr(a) **Antonio Jorge Nunes Albernaz**, inscrito no CPF sob o nº 086.059.036-43, RG nº 15.568.997, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Agosto de 2018 o Instrumento de Contrato 142/2018 no qual ajustaram o fornecimento de materiais elétricos destinados a pequenos reparos elétricos em diversas localidades do município de João Pinheiro, promovendo a conservação dos bens públicos.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Albernaz Eletric Ltda – ME
ANTONIO JORGE NUNES ALBERNAZ

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F90B9FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 151/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Albernaz Eletric Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 562, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.439/0001-25, neste ato representada pelo Sr(a) **Antonio Jorge Nunes Albernaz**, inscrito no CPF sob o nº 086.059.036-43, RG nº 15.568.997, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 151/2020 no qual ajustaram o fornecimento de material elétrico para uso das secretarias municipais nas diversas atividades, como manutenção de bens imóveis, em prédios públicos, cemitérios, terminal rodoviário de passageiros, escolas, creches, hospital, PSF'S, campos de futebol, quadras esportivas e outros.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Albernaz Eletric LTDA – ME
ANTONIO JORGE NUNES ALBERNAZ

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E2F289C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 011/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP
Objeto: Constituí objeto deste contrato A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES EM CASA;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico 14/2021**, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total R$2.033.591,60 (dois milhões trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 344, 403 e 417.
Vigência: 22/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:45C95F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 027/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Elleven Comércio e Serviços Integrados Eireli
Objeto: - Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de tintas e solvente para demarcação viária para uso nos serviços de sinalização horizontal e demarcação da pista do Aeroporto Municipal de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 018/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 34.963,50 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 254 – Da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C624B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2019

16º Termo Aditivo do Contrato 120/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 120/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 4,62
Item 02 passará para R$ 4,57.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EA572713

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 167/2019

10º Termo Aditivo do Contrato 167/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Agosto de 2019 o Instrumento de Contrato 167/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de Obras e Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste**

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 3,75.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A5C8703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 303/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 303/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Dezembro de 2020 o Instrumento de Contrato 303/2019 no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de combustível para veículos e máquinas da frota municipal.

2.Atendendo a uma solicitação do Gabinete do Executivo, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 4,65

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6237D6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 167/2019

9º Termo Aditivo do Contrato 167/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Agosto de 2019 o Instrumento de Contrato 167/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de Obras e Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste**
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Janeiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 3,49
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Posto Pirapatos LTDA ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:53BD2946

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2019

3º Termo Aditivo do Contrato 196/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 196/2019 no qual ajustaram o fornecimento de Arla 32 para uso em veículos e máquinas lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação do município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 59,00
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 01 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BD51AEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2018

6º Termo Aditivo do Contrato 102/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 102/2018 no qual ajustaram fornecimento **de óleo lubrificante e graxa destinados aos veículos da frota municipal.**
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Janeiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 passará para R$ 316,00
Item 03 passará para R$ 378,00
Item 05 passará para R$ 363,00
Item 06 passará para R$368,00.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AA36A849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 030/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de ***higiene pessoal e de limpeza***;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 16.794,50 (Dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: ficha 108 - da Secretaria Municipal da Administração; fichas 191, 216, 228, 241, 252, 272 e 283 - da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; fichas 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 - da Secretaria Mun. de Saúde; fichas 448, 463, 496 e 508 - da Sec. Mun. da Educação; fichas 644, 665, 670, 674, 680 e 692 – da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; fichas 708 e 727 – da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; fichas 744, 750, 756, 761, 767, 778, 783, 792 e 801 - da Sec. Mun. do Trabalho, Ação e Desenv. Social.
1.4.1 - Recursos financeiros do Município.
Vigência: 24/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:341FE8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 032/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G Deus - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de ***higiene pessoal e de limpeza***;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 9.734,50 (Nove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: ficha 108 - da Secretaria Municipal da Administração; fichas 191, 216, 228, 241, 252, 272 e 283 - da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; fichas 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 - da Secretaria Mun. de Saúde; fichas 448, 463, 496 e 508 - da Sec. Mun. da Educação; fichas 644, 665, 670, 674, 680 e 692 – da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; fichas 708 e 727 – da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; fichas 744, 750, 756, 761, 767, 778, 783, 792 e 801 - da Sec. Mun. do Trabalho, Ação e Desenv. Social.
1.4.1 - Recursos financeiros do Município.
Vigência: 24/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B1647D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 82/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 82/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Tecvida Comércio e Distribuição Ltda**, empresa sediada na Rua Cardeal Arco Verde, 161, loja 01, Bairro Jardim dos Bandeirantes, cidade de Contagem – MG CEP 32.371-970, inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.975/0001-75; neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Luciano Coelho de Andrade,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.207.126-80, RG nº 1.741.564 SSP/MG, residente e domiciliado em Brumadinho – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 82/2019 no qual ajustaram aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do município de João Pinheiro MG, conforme regulamentação da resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA, derivado do pregão eletrônico 034/2019.

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 19 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e

10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 19 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Tecvida Comércio e Distribuição LTDA
SR(A) LUCIANO COELHO DE ANDRADE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D67D0385

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 82/2018

4º Termo Aditivo do Contrato 82/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **M & D Torneadora Ltda,** empresa sediada na Rua Tertulino Coelho, 991, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ nº 17.708.828/0001-00. Neste ato representada por **Raquel Pacheco e Silva,** Brasileira, empresária, solteira, CPF 057.450.436-28, documento de identidade MG-6.474.926 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 82/2018 no qual ajustaram o fornecimento dos serviços de torno e solda para caminhões e máquinas pesadas lotados na Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

2.Atendendo a uma solicitação do secretario Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2021.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020
.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

M & D Torneadora LTDA
RAQUEL PACHECO E SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CCCE6687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 006/2021: Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e combate ao covid-19. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 37.182.085/0001-86 EMERSON NUNES DO EGITO MEI; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 003/2021; Processo: 006/2021; Lote: 07; Valor: R$153,00. Data de Assinatura: 24/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 008/2021: Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e combate ao covid-19. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 07.554.943/0001-05 ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 003/2021; Processo: 006/2021; Lote: 09; Valor: R$18.600,00. Data de Assinatura: 24/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 016/2021: Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e combate ao covid-19. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 12.967.916/0001-02 CIRURGICA IZAMED LTDA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 003/2021; Processo: 006/2021; Lotes: 03,04,06,11,12,21,22 e 23; Valor: R$19.568,00. Data de Assinatura: 24/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 018/2021: Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e combate ao covid-19. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 25.725.813/000170 EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 003/2021; Processo: 006/2021; Lote: 17; Valor: R$3.100,00. Data de Assinatura: 03/03/2021.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:1AD5C8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANALISE DE ÁGUA PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO/ BACTERIOLÓGICO E AGENTE FÍSICO-QUÍMICO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANALISE DE ÁGUA PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO/ BACTERIOLÓGICO E AGENTE FÍSICO-QUÍMICO EM TRÊS PONTOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 23/03/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

PREGOEIRA, DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS
08/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:02B1F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VOLEI DE AREIA, NA PRAIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VOLEI DE AREIA, NA PRAIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura: 06/04/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
09/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0A8447CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 12/04/2021 às 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

09/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5BC779C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** para a entidade **AFA – Associação Francisco de Assis** de Lagoa da Prata, para execução do projeto "**Pluralismo Cultural"** em conformidade com o **Decreto nº 304/2016** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **objetivando aprimorar as atividades ofertadas as crianças e adolescentes do Município de Lagoa da Prata, através do acesso à cultura, esporte, lazer, a sociabilização, com intuito de ampliar seu universo cultural e social e prevenir a violência.**
O projeto será executado de **Abril de 2021 a Julho de 2022**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando R**$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais**), captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **FIA-Fundo da Infância e da Adolescência,**, conforme autorizado pelo **Edital de Chancela 02/2019/CMDCA.**
Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto 304/2016**, é **inexigível** o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:
É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com **AFA-Associação Francisco de Assis de Lagoa da Prata.**
Cordialmente,

Lagoa da Prata, 08 de Março de 2021

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:CC89F44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida
Em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 o município de Lagoa dos Patos, inscrito no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, através do seu representante legal, Sr. Hércules Vandy Durães da Fonseca, reconhece as dívidas junto aos credores relacionados abaixo no valor total de R $14.047,26, pelos serviços prestados Município de Lagoa dos Patos e existência de comprovantes hábeis de crédito.

Ordem	Nota Fiscal	Descrição	Valor a pagar	Período de Referência
1°	052469582	Serviço de Energia Elétrica	R$ 9.232,21	24/11/2020 a 31/12/2020
2°	31427-000.057.855/01/21-00001/00001	Serviço de Telecomunicação.	R$ 31,36	30/11/2020 a 18/12/2020
3°	001.20.75526994-3	Companhia de Saneamento de MG	743,25	12/2020
4°	0001295101	Serviços Postais.	R$ 2.525,58	03/12/2020 a 29/12/2020
5°	001.21.03176320-0	Serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto.	R$ 438,50	07/12/2020 a 31/12/2020
6°	202100000041236	Serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos.	R$ 1050,000	07/12/2020 a 31/12/2020
7°	1700448091616	Serviço de Telecomunicação.	R$ 18,39	16/12/2020 a 31/12/2020
8°	1700448091615	Serviço de Telecomunicação.	R$ 7,97	23/12/2020 a 31/12/2020

Informo que os passivos vinculados aos Departamentos de Educação, Saúde e Administrativo foram reconhecidos tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente. Sendo que as obrigações de despesas não constituem compromissos isolados do Poder ou do Titular Responsável pela sua contratação, mas do Ente da Federação, in causa, representado pelo próprio município, sendo obrigatório, dessa forma, o regular pagamento de todos os compromissos assumidos, mesmo que não tenham sido processados em época própria e/ou tenha sido realizado a anulação do empenho no final do exercício financeiro de 2020. A fim de suprir as eventuais omissões e resguardando o direito e a boa fé do credor foi solicitado a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de 92 – *Despesas de Exercícios Anteriores*, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/01 e ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Lagoa dos Patos, 08 de março de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:A9C971B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 012/2021-Pregão Presencial SRP 006/2021- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores em logradouros públicos para a manutenção e conservação das vias urbanas, praças, jardins, passeios, canteiros, margens da lagoa que corta o município, atendendo à secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Lagoa dos Patos-MG**.** -Credenciamento: 23/03/2021-09:00- (38) 3745-1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:ECAD9E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 018/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 018/2021, Processo licitatório 25/2021 às seguintes empresas: Iceberg Distribuidora Ltda - ME, CNPJ: 41.941.303/0002-77, Valor: R$ 139.950,00 **e** Jose Alberto Dias da Costa Junior, CNPJ: 06.316.654/0001-05, Valor: R$ 890.800,00**.** Objeto: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gramas, para revitalização de áreas verdes, canteiros e praças do município de Lagoa Santa.

Em 09 de março de 2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B5B46E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 12/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 12/2021, no dia 23-03-2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do município de Lagoa Santa/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN- MG), para atender as necessidades da diretoria municipal de transportes e trânsito. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:A3BC293B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 016/2021, no dia 24/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, com combustível, motorista e sistema de rastreamento, através do regime de quilômetro rodado, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:126C0460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.242, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública uma área de 13.568,31m² no bairro Palmital, para fins de desapropriação, para implantação de equipamento de esporte e lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, e o Plano Diretor Municipal, na Lei nº 4.129 de 16 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área situada no perímetro urbano deste Município, localizada entre a Rua Ana Gonçalves e Av. de Integração, com área de 13.568,31m² (treze mil, quinhentos e sessenta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados) para implantação de equipamento de esporte e lazer, conforme descrição:

I - Desapropriação para implantação de equipamento de esporte e lazer.

Área: 13.568,31 m²
Perímetro: 512,191

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.834.438,9042**m e **E 615.075,4865**m; deste, segue confrontando com, em desenvolvimento de curva circular com **11,000**m, formado por arco de raio **389,483**m e ângulo central **1°37'05"** ou pela corda do arco no azimute de 145°35'39", na distância de 10,999m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.834.429,8292**m e **E 615.081,7015**m; em desenvolvimento de curva circular com **15,259**m, formado por arco de raio **15,000**m e ângulo central **58°17'13"** ou pela corda do arco no azimute de 175°32'48", na distância de 14,610m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.834.415,2634**m e **E 615.082,8360**m; em desenvolvimento de curva circular com **40,253**m, formado por arco de raio **25,000**m e ângulo central **92°15'12"** ou pela corda do arco no azimute de 158°33'48", na distância de 36,044m; até o vértice **P4**, de

coordenadas **N 7.834.381,7131**m e **E 615.096,0089**m; em desenvolvimento de curva circular com **15,046**m, formado por arco de raio **15,000**m e ângulo central **57°28'13"** ou pela corda do arco no azimute de 141°10'18", na distância de 14,423m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.834.370,4773**m e **E 615.105,0518**m; no azimute de 169°54'25", na distância de 6,252m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.834.364,3217**m e **E 615.106,1476**m; no azimute de 171°42'53", na distância de 12,273m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.834.352,1770**m e **E 615.107,9161**m; no azimute de 175°19'51", na distância de 12,273m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.834.339,9450**m e **E 615.108,9151**m; no azimute de 178°56'48", na distância de 12,273m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.834.327,6742**m e **E 615.109,1407**m; no azimute de 182°33'45", na distância de 12,273m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.834.315,4137**m e **E 615.108,5920**m; no azimute de 184°22'14", na distância de 64,049m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.834.251,5507**m e **E 615.103,7111**m; no azimute de 182°58'43", na distância de 8,129m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.834.243,4328**m e **E 615.103,2887**m; no azimute de 270°52'47", na distância de 86,600m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.834.244,7623**m e **E 615.016,6994**m; no azimute de 350°54'00", na distância de 29,040m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.834.273,4363**m e **E 615.012,1065**m; no azimute de 353°44'02", na distância de 17,026m; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.834.290,3609**m e **E 615.010,2481**m; no azimute de 356°04'03", na distância de 8,498m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.834.298,8390**m e **E 615.009,6653**m; no azimute de 356°04'03", na distância de 3,448m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.834.302,2787**m e **E 615.009,4288**m; no azimute de 19°56'06", na distância de 24,177m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.834.325,0074**m e **E 615.017,6722**m; no azimute de 21°32'44", na distância de 3,626m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.834.328,3800**m e **E 615.019,0038**m; no azimute de 21°24'14", na distância de 37,290m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.834.363,0985**m e **E 615.032,6125**m; no azimute de 356°59'12", na distância de 19,882m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.834.382,9532**m e **E 615.031,5674**m; no azimute de 11°35'13", na distância de 3,222m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.834.386,1098**m e **E 615.032,2146**m; no azimute de 64°56'50", na distância de 16,154m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.834.392,9501**m e **E 615.046,8484**m; no azimute de 32°06'31", na distância de 34,777m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.834.422,4076**m e **E 615.065,3332**m; no azimute de **31°36'41"**, na distância de **19,371**m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 512,191m**, determinando a **área total de 13.568,31m².**

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem com os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se unicamente para implantação de equipamento de esporte e lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual ou convênio celebrado entre o Município de Lagoa Santa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Bairro Palmital
Área: 13.568,31 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.834.438,9042**m e **E 615.075,4865**m; deste, segue confrontando com , em desenvolvimento de curva circular com **11,000** m, formado por arco de raio **389,483** m e ângulo central **1°37'05"** ou pela corda do arco no azimute de 145°35'39", na distância de 10,999 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.834.429,8292**m e **E 615.081,7015**m; em desenvolvimento de curva circular com **15,259** m, formado por arco de raio **15,000** m e ângulo central **58°17'13"** ou pela corda do arco no azimute de 175°32'48", na distância de 14,610 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.834.415,2634**m e **E 615.082,8360**m; em desenvolvimento de curva circular com **40,253** m, formado por arco de raio **25,000** m e ângulo central **92°15'12"** ou pela corda do arco no azimute de 158°33'48", na distância de 36,044 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.834.381,7131**m e **E 615.096,0089**m; em desenvolvimento de curva circular com **15,046** m, formado por arco de raio **15,000** m e ângulo central **57°28'13"** ou pela corda do arco no azimute de 141°10'18", na distância de 14,423 m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.834.370,4773**m e **E 615.105,0518**m; no azimute de 169°54'25", na distância de 6,252 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.834.364,3217**m e **E 615.106,1476**m; no azimute de 171°42'53", na distância de 12,273 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.834.352,1770**m e **E 615.107,9161**m; no azimute de 175°19'51", na distância de 12,273 m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.834.339,9450**m e **E 615.108,9151**m; no azimute de 178°56'48", na distância de 12,273 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.834.327,6742**m e **E 615.109,1407**m; no azimute de 182°33'45", na distância de 12,273 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.834.315,4137**m e **E 615.108,5920**m; no azimute de 184°22'14", na distância de 64,049 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.834.251,5507**m e **E 615.103,7111**m; no azimute de 182°58'43", na distância de 8,129 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.834.243,4328**m e **E 615.103,2887**m; no azimute de 270°52'47", na distância de 86,600 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.834.244,7623**m e **E 615.016,6994**m; no azimute de 350°54'00", na distância de 29,040 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.834.273,4363**m e **E 615.012,1065**m; no azimute de 353°44'02", na distância de 17,026 m; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.834.290,3609**m e **E 615.010,2481**m; no azimute de 356°04'03", na distância de 8,498 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.834.298,8390**m e **E 615.009,6653**m; no azimute de 356°04'03", na distância de 3,448 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.834.302,2787**m e **E 615.009,4288**m; no azimute de 19°56'06", na distância de 24,177 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.834.325,0074**m e **E 615.017,6722**m; no azimute de 21°32'44", na distância de 3,626 m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.834.328,3800**m e **E 615.019,0038**m; no azimute de 21°24'14", na distância de 37,290 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.834.363,0985**m e **E 615.032,6125**m; no azimute de 356°59'12", na distância de 19,882 m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.834.382,9532**m e **E 615.031,5674**m; no azimute de 11°35'13", na distância de 3,222 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.834.386,1098**m e **E 615.032,2146**m; no azimute de 64°56'50", na distância de 16,154 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.834.392,9501**m e **E 615.046,8484**m; no azimute de 32°06'31", na distância de 34,777 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.834.422,4076**m e **E 615.065,3332**m; no azimute de **31°36'41"**, na

distância de **19,371** m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 512,191 m**, determinando a **área total de 13.568,31 m².**

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Lagoa Santa - MG, 22 de fevereiro de 2021

_____
BRUNO R. G. FREITAS

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:69877D7D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 049/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 059/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA - ME** - CNPJ n° 01.797.063/0001-83.

Finalidade: realinhamento de preço do item 01 e troca de marca dos itens 01 e 07 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 00455/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E65EEED6

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **03.945.035/0001-91** – ARP nº 051/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00038/2021. Em 11/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E0F67B9F

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** - CNPJ: 11.708.655/0001-35 – Contrato nº 015/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 12265/2020. Em 10/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C2F6C079

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** - CNPJ: 11.708.655/0001-35 – ARP nº 020/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11399/2020. Em 10/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:41B60D3D

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública o1º Termo de Rerratificação à **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **03.945.035/0001-91** – ARP nº 051/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11183/2020. Em 11/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:450F4BDC

SETOR DE CONTRATOS
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI -** CNPJ: **07.528.036/0001-91** – ARP nº 020/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 01491/2021. Em 10/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:ACA0FC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000017/2021 - Pregão Eletrônico nº 000007/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. Encontra-se aberto para recepção de propostas até o dia 23/03/2021 às 13h15min. Local: www.bllcompras.com. Sessão de lances: 23/03/2021 às 13h30min. Edital disponível: www.bllcompras.com, www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F8C2D7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades do Municipio de Laranjal e suas Secretárias, para o exercício de 2021.

Empresas vencedora:

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME
CNPJ: 26.540.852/0001-65
RUA ARTUR LIMA Nº 50 – BAIRRO ALTO DO ASILO RECREIO/MG
CEP: 36.740-000

ITEM 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54 E 56.
Valor Global Total R$ 49.423,97 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e tres reais e noventa e sete centavos)

MERCADO NOVA OPÇÃO LTDA
CNPJ: 11.022.021/0001-24
PRAÇA EPAMINOINDAS LIMA Nº 185 – BAIRRO CENTRO LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000

ITEM 02, 15, 27, 28, 32, 33, 39, 40, 45, 47, 48, 49 e 57.
Valor Global Total R$ 41.960,52 (quarenta e um mil novecentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.415.661/0001-74
RUA MARIANA Nº 102 – BAIRRO CAIÇARAS
VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
CEP: 36.520-000

ITEM 01, 03, 07, 13, 18, 21, 22, 26, 30, 31, 35, 38, 46, 50, 55, 58, 59 E 60.
Valor Global Total R$ 16.529,10 (dezeseis mil quinhento e vinte e nove reais e dez centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 08/*03/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3041E515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades do Municipio de Laranjal e suas Secretárias, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021
VIGÊNCIA: 09/03/2021 até 09/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 49.423,97 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e tres reais e noventa e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Presencial nº 014/2021,
Registro De Preço nº 014/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Angélica Domingos pela Contratada Mercado Domingos Ruback LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E8DF6596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MERCADO NOVA OPÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades do Municipio de Laranjal e suas Secretárias, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021
VIGÊNCIA: 09/03/2021 até 09/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 41.960,52 (quarenta e um mil novecentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Presencial nº 014/2021,
Registro De Preço nº 014/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Welinton Silva Morais pela Contratada Mercado Nova Opção LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6EA05208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades do Municipio de Laranjal e suas Secretárias, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021
VIGÊNCIA: 09/03/2021 até 09/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 16.529,10 (dezeseis mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Presencial nº 014/2021,
Registro De Preço nº 014/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Thalyta Paes De Oliveira pela Contratada Thalyta Paes De Oliveira.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CD0FA188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2021

PARTES: Câmara Municipal de Leopoldina e Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
OBJETO: Constitui objeto do Presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maço de 2.021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.4005/3.3.90.35.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório 01/2021, Dispensa nº 01/2021 , artigo 24, incisos II e XIII da Lei Federal 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: José Augusto Cabral Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Contratante e Paulo Timm, Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Contratado.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:21976207

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 09 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	ANA LUIZA ZAMPIER OLIVEIRA	08

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4C67FAC2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO Nº.075/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRC nº.1326/2020
Pelo presente termo de apostilamento ao Pregão n075/2020 – PRC nº1326/2020 celebrado entre o Município de Leopoldina e a empresa Auto Posto Novo Milenio Ltda, nos termos do artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se dotação orçamentária nº.:02 19 18 12 122 0001 2.022 339030 – Ficha 828.
Consolida-se este termo de apostilamento ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 05/02/2020

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda/Contador Geral

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6504332E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/18

DISPENSA Nº001/18
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais.
DO PRAZO - Por convenção entre as partes, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2021, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/01/21
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Kleber de Castro Colomarte

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:12C47033

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 208 DE 09 MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E

CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 09 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO EJA

INSCRIÇÃO	NOME
673007078	PRISCILA CARLA HENRIQUES SANCHES

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME
673005906	LECI DO CARMO CUNHA DE MELO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)

INSCRIÇÃO	NOME
673009126	LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA
673009538	MIRIAN APARECIDA RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1FC11C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Aditado a partir do dia 09/03/2021: GASOLINA COMUM: R$ 6,21 (Seis reais e vinte e um centavos), ETANOL: R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos) e DIESEL S10: R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7D4ACA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".** ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **08/03/2021** COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 12 MESES**.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 41.

LUZ/MG, 05.03.2021.

www.luz.mg.gov.br.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D970A95E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 028/2021 de 19/02/2021.
Natureza: Serviço de Engenharia para elaboração de projeto elétrico do sistema de bombeamento, cabeamento e canalização na obra de poços artesianos nas comunidades de Bom Jardim e Limoeiro.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Devidamente juntados os documentos neste Processo nº. 028/2021 de 19/02/2021, eis que, devidamente justificado e expressamente comunicado por escrito, pela Secretária Municipal de Administração, sobre o termo de referência, instrumento que integra a fase interna da licitação, o qual inviabilizava a competitividade.

A Comissão de Licitação reuniu-se e manifestou sobre a documentação autuada e deliberou sobre a anulação e providências posteriores para abertura de novo certame.
Faz-se correta a revogação da Dispensa nº. 022/2021 – Processo nº. 028/2021 de 19/02/2021, opina-se pela anulação nos termos do artigo 49 da lei nº. 8666/1993. Necessária manifestação da Procuradoria Jurídica

Luz, 04 de março de 2021. Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 10/03/2021 na edição 2963 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9177C07D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 028/2021 de 19/02/2021.
Natureza: Serviço de Engenharia para elaboração de projeto elétrico do sistema de bombeamento, cabeamento e canalização na obra de poços artesianos nas comunidades de Bom Jardim e Limoeiro.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Devidamente juntados os documentos neste Processo nº. 028/2021 de 19/02/2021, eis que, devidamente justificado e expressamente comunicado por escrito, pela Secretária Municipal de Administração, sobre o termo de referência, instrumento que integra a fase interna da licitação, o qual inviabilizava a competitividade.
A Comissão de Licitação reuniu-se e manifestou sobre a documentação autuada e deliberou sobre a anulação e providências posteriores para abertura de novo certame.
Faz-se correta a revogação da Dispensa nº. 022/2021 – Processo nº. 028/2021 de 19/02/2021, opina-se pela anulação nos termos do artigo 49 da lei nº. 8666/1993. Necessária manifestação da Procuradoria Jurídica

Luz, 04 de março de 2021. Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 09/03/2021 na edição 2962 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6C97EA50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 036/2021 de 09/03/2021.
Natureza: Prestação de serviços de Engenharia Elétrica para verificação do sistema de acionamento das bombas dos poços tubulares existentes nas comunidades do Limoeiro e Bom Jardim neste Município de Luz.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Solicitação de serviço técnico de Engenheiro Elétrico, para elaboração de projeto de extensão de rede do sistema de acionamento das bombas dos poços tubulares existentes nas comunidades de Bom Jardim e Limoeiro. Conforme justificativa constante no Ofício nº. 023/2021 de 05/03/2021 da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor global previsto de R$ 2.500,00, com fundamento no artigo 24, I, da lei nº. 8.666/1993.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação de abertura de licitação e a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 28.776.579/0001-06 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT); as CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. Todas as certidões do fornecedor, em especial, a de regularidade do FGTS e CNDT devem estar válidas e regulares enquanto durar a execução do objeto.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 029/2021 de 09/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 09 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 10/03/2021 na edição 2963 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FDD530E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DE FEVEREIRO 2021

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **FEVEREIRO**/2021.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Regularizados pagamentos de débitos de 2020, das faturas das linhas telefones fixo 3421-4111 e 3421-1880, linha telefone celular 99979-1657 e circuitos internet 08154776 e 08010578.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.714 de 18/12/2020, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.697 de 29/07/2020 esta última, elaborada em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018-2021 – Lei nº. 2.522 de 21/12/2017.
2.1) No primeiro bimestre de 2021, foram analisadas 481 solicitações. **2.2)** Neste mês de **fevereiro**, houve abertura de crédito adicional, tendo em vista o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, com autorização conforme Lei nº. 2.716 de 10/02/2021 e Decreto nº. 3.031 de 12/02/2021, conforme Lei nº. 2.722 de 25/02/2021 e Decreto nº. 3.039 de 25/02/2021. Houve abertura de crédito adicional para utilização da tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferência de recursos federais, com autorização conforme Lei nº. 2.723 de 25/02/2021 e Decreto nº. 3.040 de 25/02/2021. Estes créditos adicionais foram especiais, com observância à previsão do artigo 41, inciso II, do artigo 42 e do artigo 43, § 1º, incisos I e II, todos da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no artigo 198, § 2º, III e artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4)** Verificação de acompanhamento da arrecadação de Receitas Próprias de IPTU, ISSQN e ITBI; **5)** Verificação de acompanhamento das despesas com pessoal com controle do pagamento de horas extraordinárias e número de protocolos de atestados médicos; **6)** Orientação à Assessoria de Comunicação para reinstalar adequadamente, a escultura tipo *toten* no Parque Ecológico Vô Beú, providenciando a correção das dimensões da estrutura da base de fixação. **7)** Análise, emissão e respectiva publicação de pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 14 a Dispensa nº. 27); **8)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade nº. 2). **9)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Adesão à Pregão Eletrônico (Processos nº. 7, 15, 17 e 30). **10)** No Serviço de Tesouraria foi verificado que, os pagamentos obedecem ordem cronológica; cheques são emitidos nos casos de pagamentos de auxílios concedidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, possuindo cópias e são nominais; os pagamentos realizados por meio eletrônico possuem comprovantes os quais são inclusos nos respectivos empenhos; o *software* utilizado no Serviço de Tesouraria já é parametrizado para autorizar pagamento de empenhos somente após conferida a liquidação. **11)** Verificando a organização do arquivo contábil, os documentos são ordenados conforme o histórico do empenhamento da despesa, em especial, estando separadas as notas de empenho de manutenção e desenvolvimento do ensino e as notas de empenho ações em saúde.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **fevereiro** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 13 (treze) demandas concluídas e 4 (quatro) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 1 (uma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 08 de março de 2021. Relatório impresso em 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 10/03/2021 na edição 2963 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:12BCE3E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO S/Nº., DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O SR. WESLEI ALTAIR DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **WESLEI ALTAIR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.969.449-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 080.125.216-44, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 2 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de março de 2021.

Luz, 08 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:22E3AABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3.035/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE LAERTE VASCONCELOS DE RESENDE E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores

aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.522 de 01 de dezembro de 2020 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Tiradentes, n. 617 e 619, Bairro Centro, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.009.208.0001-0002, com área de 295,50 m² (duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Tiradentes por uma extensão de 14,00 metros; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por uma extensão de 16,00 metros; pelo **lado direito** confronta com Leopoldino Batista Tonaco e José Batista Sobrinho por uma extensão de 19,40 metros; pelo **lado esquerdo** confronta com a Cíntia Vieira Bento, José Tarcísio Duarte e João Moreira Filho e Outro por uma extensão de 20,00 metros lineares. Matrícula nº. 19.808 - livro Nº 2-CH, fls. 29; sendo este imóvel de propriedade de **LAERTE VASCONCELOS DE RESENDE E OUTROS**, inscrito no CPF sob nº. 904.819.506-30; fica desmembrado em:

I - LOTE 19.808-A com área de 78,77 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) com **Frente** para a Rua Tiradentes por uma extensão de 4,00 metros lineares; **pela lateral direita** com o Leopoldino Batista Tonaco e José Batista Sobrinho por uma extensão de 19,40 metros lineares; **pela lateral esquerda** com o Lote 19.808-B por uma extensão de 19,50 metros lineares e **fundo** com a Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por uma extensão de 4,10 metros.

II - LOTE 19.808-B com área de 216,73 m² (duzentos e dezesseis metros e setenta e três centímetros quadrados) com **Frente** para a Rua Tiradentes por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pela lateral direita** com o lote 19.808-A por uma extensão de 19,50 metros lineares; **pela lateral esquerda** com Cintia Vieira Bento, José Tarcisio Duarte e João Moreira Filho e Outro por uma extensão de 20,00 metros lineares e **fundo** com Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por uma extensão de 11,90 metros.

Art. 2º. O **Lote 19.808-A** deverá ser unificado ao lote lindeiro constante do **Registro n.º R-01 Matrícula 20.241, Livro 2-CL, fls. 263**, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Luz, situado nesta cidade de Luz/MG na Rua Tiradentes, constituído de um terreno com área de 157,50m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 10,25 metros com a Rua Sete de Setembro; **pelo fundo** por 9,70 metros confronta com a propriedade de Teotônio Chaves de Resende Filho e Outros; **pelo lado direito** por 15,80 metros lineares confronta com a propriedade de José Batista Sobrinho; **pelo lado esquerdo** por 15,80 metros, confronta com a Rua Tiradentes.

Parágrafo único – Após a unificação, o lote lindeiro passará a contar com seguinte descrição: imóvel urbano com área situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sete de Setembro; com área total de 236,27m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados). **Frente** para a Rua Sete de Setembro por uma extensão de 10,25 metros lineares; **pelo fundo** por 19,50 metros confronta com a propriedade de Teotônio Chaves de Resende Filho e Outros; **pelo lado direito** confronta com 02 lances sendo o 1° lance com lote de propriedade de Maria Aparecida Moreira Santos e Outra por 4,10 metros e o 2° lance com a propriedade de José Batista Sobrinho em 15,80 metros; **pelo lado esquerdo** por 19,80 metros.

Art. 3º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 4º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço Municipal de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto no artigo acima mencionado.

§2º - O prazo para cumprimento do previsto no §1º deste artigo, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

§3º - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo n.º 3246.001.0048522 de 01 de Dezembro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BCAE63F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ - EDITAL Nº 01/2021".

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a autarquia municipal realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para o desempenho de funções públicas definidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado do SAAE Luz:

I - Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38;

II – Daniela Moura Rezende, ocupante do cargo Operador de Pequenas Comunidades, inscrito no CPF sob o nº 112.849.496-56, matrícula nº 41;

III – Michele Timóteo de Moura, ocupante do cargo Chefe de Seção Operacional, inscrita no CPF sob o nº 121.121.916-08, matrícula nº 49;

IV – Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo Diretora Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 045.581.966-10, matrícula nº 52.

Parágrafo único - A Comissão será presidida pela servidora indicada no inciso IV, deste artigo.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à direção do SAAE para a realização do processo seletivo simplificado e neste mister deverá:

I - Fornecer relação do local que poderá ser utilizado quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-o, se for o caso;

II - Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
III - Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoriar o local de realização das provas, aplicar as provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
IV- Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º. Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames.

Art. 4º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas, entre esta Comissão Especial e a Diretoria do SAAE Luz.

Art. 5°. Não será devida remuneração aos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do certame.

Luz/MG, 08 de março de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4F0BE01F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DECISÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório 007/2021, modalidade Pregão Presencial 001/2021;

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO de pedido de retificação do Edital do Sr. Heder Bernardo de Morais;

CONSIDERANDO ser de interesse da Autarquia Municipal a aquisição do equipamento descrito no Edital;

DECIDE:

Anular o Edital do Processo Licitatório 007/2021, modalidade Pregão Presencial 001/2021 a fim de que sejam feitas as modificações necessárias.
Via de consequência, deverá a Pregoeira e sua Equipe de Apoio coletar novos orçamentos e publicar novo Edital.
Esse documento será enviado ao Departamento Jurídico do Município a fim de seja emitido o Parecer.

Luz/MG, 08 de março de 2021.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL

PAULA MARA R. CAMPOS COSTA
Secretária da Comissão

HÉDER BERNARDO DE MORAIS
Membro da Comissão

DANIELA DE MOURA REZENDE
Membro da Comissão

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5FA6E8E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 01 de Fevereiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (ALARMES) INSTALADOS, COM MONITORAMENTO 24 HORAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DOSAAE" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

MAXTRONIC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 03.985.395/0001-17

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global da Dispensa:R$4.822.18 (Quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 01 de fevereiro de 2021.
.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:508479AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.675/2021

Lei nº 1.675/2021

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Mar de Espanha, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Superávit do Exercício Anterior
00, 01 e 02 Ordinários, Educação e Saúde	R$ 774.993,54
06 – PTE – Programa Estadual	R$ 25.424,41
08 - CFEM	R$ 2.123,27
16 – CIDE	R$ 238,93
17 – COSIP – Iluminação Publica	R$ 568.781,28
18 e 19 – FUNDEB	R$ 36.715,93
22 – Convênios - Educação	R$ 49.405,44
23 – Convênios – Saúde	R$ 10.365,54
24 – Convênios – Outros	R$ 6.084.515,65
29 – Transferências FNAS	R$ 44.973,38
43 – FNDE – PDDE	R$ 83,61
44 – FNDE – PNAE	R$ 83.335,12
45 – FNDE – PNAT	R$ 23.495,23
46 – FNDE – Outros	R$ 10.518,21
47 – FNDE – Salário Educação	R$ 18.931,91

53 – SUS – Investimentos	R$ 102.036,46
54 – SUS – Outros	R$ 197.289,87
55 – FES – Fundo Estadual de Saúde	R$ 890.896,93
56 – FEAS – Fundo Est. de Assistência Social	R$ 1.091,13
57 – MULTA DE TRANSITO	R$ 88,35
59 – SUS – Bloco Custeio	R$ 412.231,75
61 – Auxilio Financeiro Covid - 19	R$ 10,99
62 - TRANSF.REC.P/APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERG. APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	R$ 31.453,40
92 – Alienação de Bens	R$ 52,33

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 03 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:D41EA7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 04/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **TCA MINAS INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.371.029/0001-29, com sede à Rua Minas Gerais, 750 Centro em Divinópolis CEP 35.500-007, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO VASCONCELOS**, portador do CPF 611.083.916-72, residente na Rua Minas Gerais, 2.220, Bairro Ipiranga em Divinópolis CEP 35.502-026. Valor Registrado: **R$30.680,00 (trinta mil seiscentos e oitenta reais).**Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7659EAD7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 05/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, com sede à Rua Boacha, 140 A Bairro Som Bosco em Belo Horizonte/MG CEP30.850-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.085.823/0001-79,. Valor Registrado: **R$15.200,80 (quinze mil duzentos reais e oitenta centavos).** Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8E6C05EF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 06/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **LYRON INFORMATICA LTDA** com sede à Rua Martim de Carvalho, 671 Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte/MG CEP 30.190-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.427.657/0001-07. Valor Registrado: **39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).**
Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:748908B9

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 07/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.977.585/0001-22, com sede à Rua João da Rocha Filho,116 Bairro Jardim Itamarati em Patos de Minas/MG. Valor Registrado: **R$8.783,85 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6A81093E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 08/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR- ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.457.919/000-71, com sede à Av. Padre Vilaça,812 B Bairro Nossa Senhora do Rosário em Mateus Leme/MG. Valor Registrado: **R$21.196,80 (vinte e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).**Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0AB99C22

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 09/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **DGM SUPRIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º21.033.330/0001-53, com sede à Rua São Paulo, 526 Sala 01 Bairro Jardim Colégio em Passos/MG CEP 37.900-283. Valor Registrado: **R$73,00(setenta e três reais).**Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CAA842AC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 010/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **ISRAELE E ISRAEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º23.407.794/0001-08, com sede à Rua Padre Domingos, 117 Bairro Cerrado em Bambui/MG CEP 38.900-000.

Valor Registrado: **R$18.447,19 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).**Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:60A6F88E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 011/2021 Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Presencial Nº 07/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 ME**, inscrita no CNPJ sob número, 27.845.560/0001-01, com sede à Rua Pereira Guimarães,67 Centro em Mateus Leme/MG, Valor Registrado: **R$27.128,25 (vinte e sete mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).**Prazo: 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FDFBF973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: CLAUDIO GREGORIO RODRIGUES DE SOUZA-ME .** CNPJ 03.343.478/0001-02.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0028	CONE DEMARCATORIO DE AGILIDADE 18 CMMarca : Acte Sports	10,0000	12,5000
0030	CORDA DE PULAR, TAMANHO 3 METROS, COM CABO PARA SEGURARMarca : Live Up	10,0000	17,9000
0063	PRATO (CHAPEU CHINÊS)Marca : Live Up	10,0000	15,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CDFD9157

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: DILCEA MOREIRA DRUMOND - ME .** CNPJ 16.615.921/0001-07.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0006	APARELHO PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO SHAKERMarca :SHAKER	5,0000	57,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:73A81806

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME .** CNPJ 26.719.131/0001-17.Vigência: 08/03/2021 a
07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ACAPELLA - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕESMarca : POLITEC	5,0000	148,0000
0002	ADIPÔMETRO CLÍNICO, USADO PARA MEDIR AS PREGAS CUTÂNEAS DOTADO DE UM SISTEMA DE FECHAMENTO POR 2 MOLAS. RESOLUÇÃO EM MILÌMETROS, DE FÁCIL MANUSEIO, SENDO ESPECÍFICO PARA MEDIR A ESPESSURA DO TECIDO ADIPOSO EM DIVERSAS PARTES DO CORPO. EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA. CABO E PROTETORES EM NYLON TECHNYL. PONTEIRAS FIXAS EM NYLON TECHNYL E MOLAS DE AÇO ZINCADO. RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS. POSSUI ABERTURA DE 75 MM E MOLAS COM PRESSÃO DE 10G/MM2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: 1 MM; AMPLITUDE LEITURA: 75 MM; PRESSÃO DAS MOLAS: 10 G/MM2 + OU - 0,2 G/MM2. DIMENSÕES: 286 MM X 185 MM; PESO: 180 G, 800 G COM ESTOJO. BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETAMarca : ESTK	10,0000	299,0000
0051	KIT BOLA DE APERTO GRIP BALL - LIVEUP, KIT COM 03 UNIDADESMarca : LIVE UP	5,0000	86,0000
0054	MASSAGEADOR PORTÁTIL COM 5 ADAPTADORES AYOAMA 110 VMarca : AYOMANA	5,0000	228,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3538399

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: LUCIANA CASSIA MELO-ME .** CNPJ 07.283.894/0001-13.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	ALMOFADA DE EQUILÍBRIO 33 CM, INFLAVEL, SUPORTA 150 KGMarca : SUPERMEDY	5,0000	95,0000
0008	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 X 0,75,, PÉS ONFECCIONADOS EM PLASTICOMarca : PANDIM	25,0000	590,0000
0016	BALANÇA TIPO MOLA, ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO. CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 KG COM DIVISÃO DE 100 G, ACOMPANHADA POR SUPORTE SUSPENSÓRIO, CONFECCIONADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOSMarca : CAUMAQ	100,0000	175,0000
0022	CADEIRA FIXA, COM BASE FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E, O ENCOSTO DA CADEIRA FABRICADOS COM ESPUMA LAMINADA. NR 17; TIPO DE BASE; EM AÇO, TUBO 7/8; TIPO DE ESPUMA LAMINADA ; CAPACIDADE DE CARGA 110 KG; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO; 45 CM, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTEMarca : LIDERANÇA	80,0000	97,5000

0024	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 100 X 60 CM (MATERIAL REVESTIMENTO PVC E POLIESTER, ENCHIMENTO EM ESPUMA E POLIURETANO)Marca : COLHOBEL	40,0000	32,0000
0032	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS, COR BRANCA. TIPO, HOSPITALARMarca : GLOBO	100,0000	35,0000
0038	ESTANTE EM AÇO CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG, COM 6 PRATELEIRASMarca : PANDIM	20,0000	219,0000
0067	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO AUTOMÁTICA CONTÍNUA, CONTROLE DE, TEMPERATURA ANALÓGICO 110 VOLTS. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA. POSSUI SISTEMA DE SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM. TEMPERATURA DE SOLDA ENTRE 160ºC A 200ºC. TEMPO DE AQUECIMENTO ENTRE 4 A 7 MINUTOS. CARENAGEM: PLÁSTICO ABS INJETADO. FREQUÊNCIA ENTRE 50 / 60 HERTZ. POTÊNCIA: 80 WATTS. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) (A X C X L): 80 X 470 X 94. PESO APROXIMADO: 0,972 KG. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.Marca : BIOTRON	15,0000	1.510,0000
0078	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, HÉLICE: 3 PÁS; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO ,RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20 KWH VOLTAGEM: BI-VOLT.Marca : VENTISOL	10,0000	260,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CDAFF584

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: M.R.K COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP .** CNPJ 31.499.939/0001-76.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0014	BALANÇA MECÂNICA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 M EM ALUMÍNIO,, CAPACIDADE PARA 150 KG; DIVISÕES DE 100 G; PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS. GARANTIA 12 MESESMarca : LIDER	10,0000	970,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0581A19E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. .** CNPJ 08.380.296/0001-25.Vigência: 08/03/2021 a
07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	ANTROPÔMETRO INFANTIL, COLUNA DE MADEIRA COM ESCALA BILATERAL DE 35 A 110CM E HASTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXA NA SUA EXTREMIDADE INFERIOR. RESOLUÇÃO DE 0,1 CM; CURSOR REMOVÍVEL COM INDICAÇÃOPARAA LEITURA; FERRAGENS CROMADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ADAPTADOR PARA MEDIÇÃO DE BEBÊSMarca : INDAIA/MADEIRA	10,0000	90,0000
0011	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E LÍQUIDO, NODELO MA 520-60Marca : NEVONI/BRA5004	10,0000	425,0000
0013	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL PARA MEDIR COM PRECISÃO A MASSA CORPÓREA DE RECÉM NASCIDOS E BEBÊS PEQUENOS COM CONFORTO E SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA ATÉ 16 KG, RESISTENTE, EFICIENTE. CONCHA ANATÔMICA CONFECCIONADA EM ABS, QUE PROPICIA CONFORTO E FACIL ASSEPSIA. CONCHA ANATÔMICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO: 540 X 290 MM; DIVISÕES DE 5 GRAMAS; DISPÕE DE PÉS REGULÁVEIS EMBORRACHADOS; DISPÕE DE UMA CAPA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL; 110 VOLTS. CABO COM PRESILHAS TIPO JACARÉ PARA ALIMENTAÇÃO POR BATERIA VEICULAR EXTERNA DE 12 V.Marca : BALMAK/ELP25	10,0000	630,0000
0015	BALANÇA MECÂNICA PARA PESAR BEBÊ, CAPACIDADE 15 KGMarca : BALMAK/15KG	12,0000	640,0000
0034	ELETRO CARDIÓGRAFO WINCARDIO USB KIT CONTENDO CARDIOCLIP ADULTO 4 UNIDADES; PERA PRETA 6 UNIDADES; ELETRODO PRECORDIAL ADULTO PRATA 6 UNIDADES; ELETROCARDIÓGRAFO USB WINCARDIO 1 UNIDADE; CABO PACIENTE ELETRO USB REPOUSO 1 UNIDADE; LICENÇA USO SOFTWARE WINCARDIO USB 1 UNIDADE; CABO USB AB BLINDADO 1,80 M 1 UNIDADEMarca : CARDIOCARE2000	2,0000	8.500,0000
0041	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADOR DE OXIGÊNIOMarca : IFAB	10,0000	60,0000
0044	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETROMarca : ECEL/EC500	10,0000	550,0000
0061	OFTALMOSCOPIO 2.5 V,FUNCIONA COM 2 PILHAS AA.Marca : MD/OMNI3000	5,0000	710,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:BF1E41D3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 028/2021, Dispensa Licitação n°. 008/2021, Locação de veículos tipo utilitário, para atender demandas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e campanha de vacinação da COVID-19, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. IV da Lei Federal nº 13.979/2020.
fornecedor(es): F A DE MACEDO, CNPJ: 28.770.537/0001-50. Data Ratificação: 09 de Março de 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 028/2021, Dispensa Licitação n°. 008/2021. Fundamentação Legal: Art. IV da Lei Federal nº 13.979/2020.
Objeto: Locação de veículos tipo utilitário, para atender demandas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e campanha de vacinação da COVID-19, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): F A DE MACEDO, CNPJ: 28.770.537/0001-50.
Valor R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Assinado(s): 09 de Março de 2021. Prazo: 02 (dois) meses.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:9243DFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2021, Processo nº 013/2021 – Adesão nº 002/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos, para atender a necessidade da Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG. Contratada: RLV Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ: 20.933.736/0001-20. Vigência: inicio em 09/03/2021 pelo período de 12 meses.

Mirabela, 09 de março de 2021.

Ratificada Por
IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E0B41276

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 007/2021 prorrogação da abertura da sessão. A Pregoeira no uso de suas atribuições, baseado no decreto de restrições e combate a covid19, comunica a prorrogação da sessão do referido pregão para o dia 18/03/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço exclusivo para me, epp ou equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de computadores, notebooks, impressoras e recarga de toners, para atendimento das gerencias municipais de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:43A5EDEA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 008/2021 – prorrogação da abertura da sessão. A Pregoeira no uso de suas atribuições, baseado no decreto de restrições e combate a covid19, comunica a prorrogação da sessão do referido pregão para o dia 17/03/2021 as 9:00 hs – Objeto – aquisição de veículos de passeio zero km, tipo mini van de 07 lugares, para atender a gerência de saúde deste município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FE647221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedra marroada, areia grossa e areia fina, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada 1* – Alex Nunes Azevedo - ME, CNPJ nº 19.888.010/0001-33, Item Brita 01, R$53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos)/tonelada; Item Areia Grossa, R$43,00 (quarenta e três reais)/m³; Item Areia fina, R$62,00 (sessenta e dois reais). Empresa Contratada 2 - Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0005-44, Item Pedra marroada, R$51,00 (cinquenta e um reais)/tonelada. Data da assinatura: 08/03/2021. Período de vigência: até 08/03/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:966A739D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 11/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 11/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 17/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, para o enfrentamento da COVID-19. Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 17/2021, modalidade Pregão SRP nº 11/2021 – Tipo: menor preço por item**. Empresas Habilitadas:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cirurgica Paranavaí – Eireli; Supermédica Distribuidora Hospitalar Eirelli; TS Farma Distribuidora Eireli; Drogafonte Ltda; Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda; Acácia Comercio de Medicamentos Eireli. Data: 03/03/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 11/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 17/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 17/2021, modalidade Pregão SRP nº 11/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cirurgica Paranavaí – Eireli; Supermédica Distribuidora Hospitalar Eirelli; TS Farma Distribuidora Eireli; Drogafonte Ltda; Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda; Acácia Comercio de Medicamentos Eireli. Data: 03/03/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 11/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 17/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 70/2021: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R$ 1.317.851,70. Ata RP n° 71/2021: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0004-91; Valor: R$ 52.080,00. Ata RP n° 72/2021: Cirurgica Paranavaí – Eireli, CNPJ: 30.766.874/0001-15; Valor: R$ 111.980,00. Ata RP n° 73/2021: Supermédica Distribuidora Hospitalar Eirelli, CNPJ 06.065.614/0001-38; Valor: R$ 525.900,00. Ata RP n° 74/2021: TS Farma Distribuidora Eireli, CNPJ: 21.189.554/0001-59; Valor: R$ 294.500,00. Ata RP n° 75/2021: Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26; Valor: R$ 655.074,00. Ata RP n° 76/2021: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli, CNPJ: 27.600.270/0001-90; Valor: R$ 319.135,50. Ata RP n° 77/2021: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R$ 63.000,00. Ata n° 78/2021: DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, CNPJ: 26.760.171/0001-02; Valor: R$ 110.072,50. Ata RP n° 79/2021: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R$ 91.800,00. **Valor Global**: R$ 3.541.393,70. **Data:** 04/03/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:713FAE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2021, PROCESSO 08/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 05/03/2021:** Giovana M. C. Oliveira Médica ME, CNPJ: 40.300.242/0001-15; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Contrato n° 16/2021. Itamar Alves da Silva Junior Consultório Médico ME, CNPJ: 19.028.876/0001-74; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Contrato n° 17/2021. Habilitação em: 05/03/2021. Ratificação em 05/03/2021. Data do Contrato: 05/03/2021. **Empresa Credenciada em 08/03/2021:** Avila Silveira Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 40.167.602/0001-52; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 08/03/2021. Contrato n° 18/2021. Ratificação em 08/03/2021. Data do Contrato: 08/03/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DB0CD86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.314, DE 03 MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CH -19	CC -10	RODRIGO LEMOS LIMA DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2021.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5F24A71D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.313, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC - 10	LEONARDO DE PAULA CAETANO
			DEIVYSE PAULO OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:74274736

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.316 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Municipal para Avaliação de bem imóvel para fins de locação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ BRAZ**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as atividades rotineiras do DEMSUR geram diariamente um considerável volume de resíduos sólidos de construção civil e restos de capina, que necessitam ser descartados em local apropriado;

CONSIDERANDO que um terreno para descarte de tal material possui vida útil limitada, que quando atingida, inutiliza o imóvel para tal finalidade, sendo necessário a busca por outro local, tornando desvantajosa a aquisição de uma propriedade para esta finalidade, e vantajosa a locação por período determinado;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido, no que tange ao descarte de resíduos sólidos em local devidamente licenciado para tal, a fim de preservar a prestação de serviços diversos de saneamento básico para a população de Muriaé;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos abaixo indicados para compor a Comissão Municipal para Avaliação de bem imóvel para fins de locação:

I – **Gustavo Goretti Rodrigues**, CREA/MG nº 133.497/D;

II – **Leandro de Oliveira Almeida**, CREA/RJ nº 1026-0/D; e

III – **Daniela Murucci Monteiro**, CREA/MG nº 147585/D

Art. 2º Competirá aos nomeados proceder a avaliação do imóvel descrito no anexo I, situada na Fazenda João do Monte, Barra do João do Monte ou Fazendinha, no Distrito de Boa Família, Município de Muriaé – MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número matrícula 15.544, folhas 157 do Livro 2-N, de propriedade de Paulo Wander do Carmo Moreira para fins de locação em favor do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias por parte do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Referente à descrição de um terreno para locação e posteriormente utilização para descarte de resíduos sólidos Classe II-A e Classe II-B, situado na Faz. João do Monte, Barra do João do Monte ou Fazendinha, no Distrito de Boa Família, Município de Muriaé - MG.

PROPRIETÁRIO: PAULO WANDER DO CARMO MOREIRA

ÁREA ESCRITURADA EM HECTARES: 80,72,50 ha (oitenta hectares, setenta e dois ares e cinquenta centiares).

PERÍMETRO DA PROPRIEDADE: 6.902,08m.

ESCRITURA: Na MATRICULA 15.544, fls. 157 do LIVRO 2-N.

CARACTERIZAÇÃO DA DA ÁREA PARA LOCAÇÃO

Trata-se de um terreno com oitenta hectares, setenta e dois ares e cinquenta centiares (80,72,50) de terras, em pastagens e culturas, com todas as benfeitorias existentes na fazenda João do Monte, Barra do João do Monte ou Fazendinha, no distrito de Boa Família, sendo que o DEMSUR irá utilizar para descarte apenas uma área de **75.961,00 m²,** devidamente licenciada pelo Município de Muriaé como **Aterro para Resíduos Não Perigosos – Classe II-A e II-B**, sob o número 03.2020.016, Processo Administrativo nº 5466/2020, nas coordenadas UTM 23K X=766.095 e Y=7.659.330, datado de 16/06/2020, com validade até 16/06/2024.

Muriaé - MG, 03 de março de 2021.

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Engenheiro Civil do DEMSUR
CREA MG 133.497/D

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C42F8103

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ATA 01/2021. ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MURIAÉ DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte um, às treze horas e trinta minutos da tarde, reuniram-se na sede da FUNDARTE, Av. Constantino Pinto, n.º 400, Centro, Muriaé-MG, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. A Diretora Geral da Fundarte e Presidente do COMTUR, nos termos do art. 8º da Lei n.º 5.023/2015, Sra. Gilca, deu início a primeira reunião ordinária dando boas vindas a todos. Em seguida, o Sr. Prefeito deu posse aos novos membros, nos termos do Decreto de n.º 10.307, de 03 de março de 2021, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021. Tendo sido empossados os novos membros, a Sra. Gilca seguiu a pauta para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, nos termos do art. §1º, do art. 8º da Lei n.º 5.023/2015, quais sejam Vice-Presidente e Secretário Geral, aberta a votação, por Maioria Simples dos Votos, foram eleitos, respectivamente, os Srs.Wania Bittencourt Muahad e o Sr. Alexandre da Silva Ferreira. Estiveram presentes à reunião os representantes da Unifaminas Carlos Alberto Paradellas Silva; da CDL Ronaldo Francisco Araujo e Paulo Henrique Silva e Lima; da Secretaria de Desenvolvimento Social Laureana Cristina de Oliveira Azevedo; da LICAMUR Paulo Sérgio Machado Salivando; da FUNDARTE Fernando Paixão Duarte e Vanderleia Aparecida de Castro; da Secretaria Municipal do Governo Patrícia de Paula Coelho Pedrosa; da SINDIVEST Suely de Fátima Prado Vardiero; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Leandra Maria Monteiro Bastos Seguindo, passou-se a votação do Presidente do FUMTUR e pela Maioria Simples dos votos, elegeu-se a Sra. Wania Muahad. Não havendo mais nada a tratar eu, Gilca, Presidente deste conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e demais membros assinada.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:AD83F6A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014**– **DISPENSA Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF RECANTO VERDE. – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **GENY SANTANA DE CARVALHO –** VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO**:** 1.320,00 VIGÊNCIA: **01/03/2021 A 30/05/2021.**

MURIAÉ/MG, 25/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014** – **DISPENSA Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DIVERSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **MÁRCIA DE OLIVEIRA VELOSO SILVA** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 15.933,00 VIGÊNCIA: **01/03/2021 A 30/05/2021.**

MURIAÉ/MG, 25/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:16822AD7

LICITAÇÃO
PREGÃO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO, INCLUSIVE PCD, PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA SEMANAL DO PRODUTOR RURAL E NAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.– ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 25/03/2021 ÀS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 17H – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:3E0A0067

LICITAÇÃO
PREGÃO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CESTA CHEIA 2021. – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 24/03/2021 ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 17H – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:19B51089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

O PREGOEIRO e Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Naque/MG, por intermédio da Prefeito Municipal o Sr. Fernando da Costa Silva, considerando questionamentos sobre o pregão acima, e, visando a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo limpo, justo e sem qualquer ilegalidade. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é o interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado vícios no processo, torna público para conhecimento dos interessados que está ANULADA a licitação em epígrafe, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Naque/MG, 09 de março de 2021.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:E824AAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612021 LICITACAO: INEX000321 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: JOSE APARECIDO DA COSTA - OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$17.720,00
VIGENCIA...: 05/02/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...: 0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:91F4F643

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0622021 LICITACAO: INEX000321 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: RONALDO BATISTA DA SILVA - OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$17.720,00
VIGENCIA...: 05/02/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:5255D3F7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0632021 LICITACAO: INEX000321 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: JOSE DENILSON DA CRUZ - OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$171.529,60
VIGENCIA...: 05/02/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:483A32BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0642021 LICITACAO: INEX000321 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: JOAO BATISTA DA SILVA . OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$17.720,00
VIGENCIA...: 05/02/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:9002D1B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0652021 LICITACAO: INEX000321 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: LEONARDO BUENO DE CARVALHO - OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$17.720,00
VIGENCIA...: 05/02/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:7BC1AB23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0662021 LICITACAO: INEX000321 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: LUCAS HENRIQUE ROSA - OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$17.720,00
VIGENCIA...: 05/02/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:D1B7292E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0672021 LICITACAO: INEX000321 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: EGIDIO CLARO CLAUDINO DE VILAS BOAS - OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$17.720,00
VIGENCIA...: 05/02/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:5DE7A3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Aquisição de veículos a ser utilizado ao serviço de transporte fornecidos pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social no combate a pandemia da Covid-19, **em atendimento a Portaria de nº 369, de 29 de Abril de 2020**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: 07/04/2021 às 13:00 horas. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 08/03/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7D62BDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA-MG,** em acordo com a Lei n° 8.666/93, torna publico que será realizada uma licitação na modalidade Credenciamento n° 001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de cirurgias ambulatoriais (pequenas cirurgias) para serem realizadas no Centro Municipal de Saúde. Os documentos solicitados serão recebidos no período de **10/03/2021 a 25/03/2021** das 09h00min as 12h00min, no Setor de Licitações situado na Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, o Edital encontra-se disponível no site http://ninheira.mg.gov.br/licitacao/.

IRACY CRISTINE DAVID MENDES QUEIROZ
Presidente da Comissão Avaliadora.

Ninheira 10/03/2021.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:728CA174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO COTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG

CONTRATADO: ONICE MARIA DE SOUZA SANTOS -ME

SINTÉSE DO OBJETO: É objeto do presente contrato, a contratação de empresa que forneça gêneros bebidas para ser entregue de forma parcelada durante o ano de 2021, para uso da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG,

Valor: R$ 3.617,58 (três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.36.00.00 – Material de Consumo

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nova Ponte, 26 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ponte.
VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:3606147D

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO COTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA

SINTÉSE DO OBJETO: Fornecimento de alimentos, que será entregue de forma fracionada durante o ano de 2021, para consumo da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Valor: R$ 14.439,20 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:
01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nova Ponte, 26 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ponte.
VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:62B98DE5

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO COTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA

SINTÉSE DO OBJETO: Fornecimento de materiais para copa e cozinha, que será entregue de forma fracionada durante o ano de 2021, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

Valor: R$ 3.135,92 (três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nova Ponte, 26 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ponte.
VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:6619332C

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO COTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA

SINTÉSE DO OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, que será entregue de forma fracionada durante o ano de 2021, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Valor: R$ 5.942,16 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:
01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nova Ponte, 26 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ponte.
VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:DF3A000C

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N° 040, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DA 'ONDA ROXA' DO 'MINAS CONSCIENTE' REFERENTES À PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova Ponte – MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal:

CONSIDERANDO que o Município de Nova Ponte – MG, obrigatoriamente deve cumprir as regras da deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo de Minas Gerais, por estar inserido na região alcançada pelo mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância estadual e internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, considerou constitucional a fixação de regras locais pelos Municípios, diante de suas peculiaridades, para referidas ações;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Ponte – MG aderiu ao "Plano Minas Consciente", do Governo estadual mineiro, via Decreto Municipal n.º 145, de 14-08-2020;

CONSIDERANDO a saturação das redes de atendimento regionais, com consequente inexistência de vagas em UTI's nas maiores Cidades da Região e do Estado; principalmente, Uberlândia, que é o destino natural pela organização do Sistema SUS, de pacientes originários de Nova Ponte;

CONSIDERANDO, em decorrência desse cenário, a imprescindibilidade de que seja regulado o funcionamento de estabelecimentos de todas as naturezas, para servir de norte à fiscalização;

CONSIDERANDO, ainda, as dúvidas que vêm surgindo quanto à interpretação de algumas regras da ante mencionada Deliberação do Governo Estadual mineiro, e a necessidade de dirimi-las para fins de aplicação no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º ConformeDeliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo de Minas Gerais, durante a vigência da "Onda Roxa", somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.

§ 1º Para fins da Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, **considera-se "atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais", apenas aquelas que se relacionarem às atividades essenciais descritas no art. 1 deste Decreto e que reproduzem as constantes da referida Deliberação** estadual; mesmo assim, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
§ 2º Os estabelecimentos comerciais de venda de mercadorias que não estejam inseridos como de atividades essenciais (art. 1º) poderão efetuar transações por sistema de 'delivery', vedada a presença do cliente no estabelecimento.
§ 3º Deverá ser limitado o número de clientes no interior e fora de cada estabelecimento descrito entre os de atividades essenciais enumerados nos incisos I a XXIV do caput, respeitando o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os presentes, disponibilização ostensiva de álcool gel, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 2º Para estabelecimentos de produtos agrícolas e agropecuários, e de materiais de construção, será permitida abertura somente de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 06h às 18h, e aos sábados, até às 12h.

§ 1º Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, sempre, com as condições sanitárias previstas.

§ 2º Deverá ser limitado o número de clientes no interior e fora de cada estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os presentes, disponibilização ostensiva de álcool gel, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 3º Para os restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, distribuidoras, espetarias e similares será permitida abertura sem público, somente delivery, no horário das 08h às 20h.

§1º Fica, a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas para os funcionários no interior e para as entregas.

§2º Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas e aglomeração em frente, fundos e/ou ao lado do estabelecimento.

Art. 4º Para supermercados, mercados, minimercados e mercearias, casas de carnes (açougues, peixarias), padarias, armazéns, hortifrutigranjeiros (varejão) e centro de distribuição de alimentos, será permitida a abertura apenas de segundas-feiras aos sábados, no horário das 06h às 20h, e aos domingos e feriados até às 16h.

§ 1º Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas para os funcionários no interior e para as entregas.

§ 2º Fica obrigatória a presença de, no mínimo 1 (uma) pessoa exclusiva na entrada para higienizar carrinhos e mãos, com álcool em gel e álcool 70%, e exigir o uso de máscara.

§ 3º Fica restrita para 30% (trinta por cento) o número de pessoas dentro do estabelecimento, devendo-se manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as pessoas.

§ 4º Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas, e aglomeração em frente, fundos e/ou ao lado do estabelecimento.

§ 5º Deverá ser limitado o número de clientes também do lado de fora aguardando atendimento, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 5º Fica proibida a venda, distribuição – seja interna, seja vinda de fora do Município, fornecimento e consumo de bebidas alcóolicas em todos os estabelecimentos locais, inclusive por meio de delivery ou retirada no local.

Art. 6º Para estabelecimentos de saúde privada, clínicas médicas e odontológicas, será permitida a abertura somente para atendimento de urgência e emergência.

Art. 7º O funcionamento do Sistema Público de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Farmácia, Fisioterapia, Secretaria de Saúde e TFD), passa a ter restrição de atendimentos, priorizando urgência/emergência e casos individualizados conforme doenças de base dos pacientes (casos oncológicos, hemodiálise, gestantes e cardiopatas graves).

Art. 8º Fica suspenso pelo período mencionado neste Decreto, festas particulares, reuniões de qualquer natureza e finalidade, leilões presenciais e vendas ambulantes.

Art. 9º Igrejas, Templos e Centros Religiosos no geral, será permitido o funcionamento, desde que mantido o distanciamento mínimo de 03 (três metros) entre os presentes, com 20% da capacidade de ocupação máxima e demais medidas de prevenção e segurança ao Covid-19.

Parágrafo único - Fica obrigatória a presença de, no mínimo 1 (uma) pessoa exclusiva na entrada para higienizar as mãos, com álcool em gel e álcool 70%, e exigir o uso de máscara.

Art. 10 Aulas em instituições de ensino público e privado localizadas no Município e zona rural, será permitido apenas de forma remota.

Art. 11 O transporte público intermunicipal relacionado a problemas de saúde (exames e consultas eletivas, TFD) estão suspensos~~-~~ até a data em que vigorarem as normas restritivas deste Decreto e dos Órgãos regionais e nacionais que estabeleceram a suspensão do atendimento de casos que não sejam relacionados à Pandemia, tendo em vista que o Hospital das Clinicas de Uberlândia está com atendimentos suspensos por prazo indeterminado.

Art. 12 O transporte público municipal (ônibus) será restringido à metade da capacidade com uso obrigatório de máscaras.

Art. 13 Bancos, Instituições financeiras e casas lotéricas, deverão seguir as normas sanitárias, obrigatoriamente colocando funcionários exclusivos para controle de filas, higienização das mãos e superfícies.

§1º Deverá ser limitado o número de clientes no interior, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

§2º Deverá ser limitado o número de clientes também do lado de fora aguardando atendimento, respeitando-se o distanciamento de 3 (três) metros entre as pessoas, e a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 14 Fica estabelecido o "Toque de Recolher" no Município de Nova Ponte, vigorando entre 20h e 05h, de acordo com a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo de Minas Gerais.

§ 1º No período estabelecido, todas as atividades econômicas e sociais estarão suspensas, incluindo o transporte público coletivo.

§ 2º A regra do caput não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, às farmácias, bem como à atividade industrial.

§ 3º A circulação de pessoas no período estabelecido fica restrita aos casos de necessidade, urgência e emergência; de empregados e servidores que trabalhem em regime de troca de turnos.

§ 4º Poderão funcionar em caráter de excepcionalidade as seguintes atividades:
I - serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
II - serviços delivery de farmácia e medicamentos; e
III - atividades profissionais de transporte privado de passageiro.

§ 5º Recomenda-se que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços dispensem seus funcionários e colaboradores com antecedência razoável, para garantir o deslocamento às suas residências antes do horário previsto para recolhimento compulsório.

§ 6º As Polícias Civil e Militar serão comunicadas do conteúdo do caput, e serão, por colaboração com o Município, serão instadas a intensificar as medidas de fiscalização, com autorização para – em ações conjuntas com a Patrulha do Covid ou outro Órgão municipal, ou individuais – conduzir pessoas e, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos, caso descumpram o presente Decreto.

Art. 15 Paciente que estiver em isolamento domiciliar e que for visto em local público, bem como em estabelecimentos comerciais ou congêneres será multado, sem prejuízo de outras penalidades de natureza criminal através do acionamento da Polícia Militar para registro do fato.

Art. 16 Fica obrigatório o uso de máscaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores, em caso de não ser somente o condutor no interior, e transportes coletivos, como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID 19.

Art. 17 Todas as normas definidas pelo "Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Covid-19", serão fiscalizadas pela equipe da "Patrulha do Covid" com o apoio da Polícia Militar, podendo, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos, caso descumpram o presente Decreto.

Art. 18 Será feita a fiscalização aos cumprimentos das normas específicas este Decreto, por categoria empresarial ou civil, e o estabelecimento ou pessoa física que não respeitar as normas – seja uma ou mais, estará sujeito a multa por cada infração, a qual, será revertida na compra de EPIs.

Parágrafo único – Valor da multa: 1 (um) salário mínimo por notificação, sem prejuízo das outras penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.319/1998- (Código Sanitário).

Art. 19 Este Decreto vigorará no período de 08 a 18 de março, podendo ser alterado a qualquer momento, ou renovado por prazos a serem definidos, de acordo com a evolução epidemiológica da Pandemia Covid-19 no Município de Nova Ponte.

Parágrafo único – São partes integrantes deste ato, os anexos I e II, que tratam, respectivamente do Termo de Conhecimento Compartilhado de Responsabilidade e Auto de Infração da Vigilância Sanitária de Nova Ponte.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias; especialmente, os Decretos nºs 021 e 029 de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 08 de março de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I- DECRETO Nº 040, DE 08 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE RECONHECIMENTO COMPARTILHADO DE RESPONSABILIDADE

Nome Fantasia:_____
Razão Social:_____
CNPJ: _____**Telefone:** _____
Endereço: _____ **Bairro:** _____
CEP: _____**;**

Representante legal:

Nome:_____
Estado Civil: _____ **RG/CI:** _____
CPF: _____ **Telefone:** _____
Endereço: _____**nº** _____
Bairro: _____ **Complemento:** _____
CEP: _____;

A pessoa jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, por meio do presente termo de responsabilidade compartilhada, assume as obrigações e deveres doravante estipulados, diante da abertura do estabelecimento comercial, antes de declaração da autoridade sanitária quanto ao término da crise pandêmica (COVID-19).
No que respeita as medidas preventivas, informativas e profiláticas adotará as providências todas as medidas constantes nos regulamentos federais, estaduais e municipais, tais como, evitar as aglomerações e manter os distanciamentos entre clientes, manter a higienização, cobrar e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes, não deixando o ingresso de clientes no estabelecimento sem que esteja com máscara facial, dentre outras, previstas no Decreto Municipal nº 040/2021.

Nova Ponte – MG, _____de _____de 2021.

_____
Representante da Pessoa Jurídica
CPF:

ANEXO II- DECRETO Nº 040, DE 08 DE MARÇO DE 2021

AUTO DE INFRAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA PONTE N° _____/2021

MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19

1 - NOME E QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: _____
2-CPF OU CNPJ:_____
3 – DATA DA AUTUAÇÃO/FISCALIZAÇÃO: _____4 - HORÁRIO _____
5 - LOCAL (ENDEREÇO):_____
6 – DESCRIÇÃO DO FATO_____

7 – DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:
Código de Posturas Municipal – Lei 1.1448, de 21 de setembro de 1995;
Código Sanitário do Município – Lei Complementar nº 1.319/1998 (arts. 69 e 83);
Lei Federal nº 6.437/1977 - Código Sanitário Federal (art. 10, XXIX);
Lei Estadual nº 13.317/99 - Código Sanitário de Minas Gerais (Art. 99, XXXVI);
Decretos Municipais nº 093, de 18 de junho de 2020; nº 021, de 19 de Fevereiro de 2021 e nº 029, de 26 de Fevereiro de 2021.

8 – REINCIDENTE: _____ (SIM) _____ (NÃO)
9 – NATUREZA DA INFRAÇÃO: _____ (LEVE) _____ (GRAVE) _____ (GRAVÍSSIMA)
10– MEDIDAS A SEREM ADOTADAS (E FUNDAMENTO LEGAL): _____
11 – PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: _____
12 -DADOS DA AUTORIDADE AUTUANTE:
Nome: _____ Matrícula: _____
_____

13 – NOME E ASSINATURA DO AUTUADO/NOTIFICADO:

Nome: _____ Função: _____

_____
Assinatura autuado/notificado

14 – TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Função: _____

_____
Assinatura testemunha

Nome: _____ Função: _____

_____
Assinatura testemunha

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:24D22109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG,situada na Praça Vicente Prata Mourão,63, Oliveira Fortes/MG, torna público,para conhecimento de todos, que fará realizar Licitação Processo nº **030/2021,** modalidade **PP010/2021,**com julgamento tipo "**TIPO MENOR PREÇO"**, para aquisição de **01 veículo com as características: 05 lugares, zero km; bicombustível (gasolina e álcool);mínimo 1.3; transmissão mecânica ou superior, mínimo de 5 marchas à frente + 1 a ré; capacidade mínima para 05 passageiros;04 portas; cor branca; cinto de segurança retráteis e reguláveis em altura; air bag; freios abs com ebd;extintor tipo abc; direção hidráulica/elétrica; protetor de cárter; ar condicionado; kit visibilidade (ar quente e desembaçador); vidro elétrico nas portas dianteiras e trava elétrica em todas as portas; retrovisores em ambos os lados; jogo de tapetes de borracha completo; chave reserva; triângulo; estepe; macaco; chave de roda; manual; e também deverá conter todos equipamentos e acessórios exigidos pelos órgãos pertinentes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG. **CONVENIO DE SAÍDA Nº1481000755/2020 SEDESE – CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES PARA FINS NELE ESPECIFICADOS. Abertura do certame será dia 24/03/2021, às 09:00hs. Interessados solicitar o Edital pelo Email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br, pelo Tel: (32)3366-1133**.

Oliveira Fortes, 09 de Março de 2021 -

MARLENE N. SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7A171024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 002/2021 – PRC Nº 010/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA URBANA E RURAL. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto em favor da seguinte empresa: VITORIALUZ CONTRUÇÕES

LTDA, no valor de R$ 3.000.069,40 (três milhões, sessenta e nove reais e quarenta centavos); Data: 10/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6D5B67D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, FIRMADA COM A EMPRESA BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 11.904,00 (onze mil, novecentos e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:103F99B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, FIRMADA COM A EMPRESA BLUE OCEAN CONFECÇÕES S/A, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FCEC5C9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, FIRMADA COM A EMPRESA EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 53.757,80 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DF605AD6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, FIRMADA COM A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BAC3AF8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DENTAL HIGX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:470B3221

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A47DB4FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, FIRMADA COM A EMPRESA F V P COELHO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 78.271,60 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C1B93A6F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 34.456,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:52A785A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, FIRMADA COM A EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE

IND COM IMP EXP LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:60F6A328

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, FIRMADA COM A EMPRESA TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 14.466,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:471FCD68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 25.891,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8140E3C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021, FIRMADA COM A EMPRESA STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4FE7BF0E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021, FIRMADA COM A EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 27.069,60 (vinte e nove mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B1EE5443

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:01101DBA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021, FIRMADA COM A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PRC Nº 187/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 29.614,84 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4AD8EDEC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 019/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A sessão pública para abertura e recebimento dos envelopes ocorrerá às 08:30 do dia 23/03/2021, na sala de licitações da prefeitura municipal, localizada à Praças Sagrados Corações, nº 200, centro, Ouro Branco/MG. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:41FB7B8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PRC Nº 021/2021, QUE TEM COMO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 10/03/2021 ao dia 23/03/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 23/03/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial

do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:485ADAE1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PRC Nº 020/2021, QUE TEM COMO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. As propostas poderão ser enviadas do dia 10/03/2021 ao dia 24/03/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 24/03/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C6DA8CBD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/010/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/2021 – PRC Nº 010/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, para extensão de rede de iluminação pública e distribuição de energia urbana e rural; Valor: R$ 3.000.069,40 (três milhões, sessenta e nove reais e quarenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1925C270

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PRC Nº 004/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO CASARÃO (ANTIGA CASA PAROQUIAL), CONFORME ATA 96ª DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL. Após a abertura e julgamento de habilitação, transcorreu *in albis* o prazo para interposição de recurso. Dessa forma, ficam declaradas habilitadas as empresas FRANTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e CONSTRUTORA SMR EIRELI. Fica designado o dia 18/03/2021, às 08:30, a sessão pública para abertura e julgamento das propostas; Data: 09/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DD147CAF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/023/2020, FIRMADO COM A IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2020 – PRC Nº 024/2020. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 07/03/2021 a 06/09/2021 e reajuste com base no IGPM, passando para o valor de R$ 2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 24/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B0CBDA78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/047/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/047/2016, FIRMADO COM A EMPRESA NIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 044/2016 – PRC Nº 062/2016. Objeto do aditivo: reajuste contratual pelo índice IGPM, no percentual de 26,934510%, passando o item 1 para o valor de R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos); Data de assinatura: 25/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0D66E771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 111/2021, modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, do tipo menor preço por lote para locação de máquinas copiadoras para uso dos serviços administrativos dos departamentos. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 23/03/2021 até às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4805D452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 014-2021 PREGÃO 010-2021 - RP 009
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a necessidade de se modificar e melhor descrever os serviços a serem registrados no Pregão em epígrafe, fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 014/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDIONADO.** Posteriormente, tão logo seja elaborado edital que satisfaça as necessidades da Administração Municipal, será marcada nova data para recebimento dos envelopes e realização do certame.

Palma, 09 de março de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:0566479D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº24/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu – MG e Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR. DATA: 29/01/2021. FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19/06/2000, em seu artigo 86º, inciso XIX. OBJETO: Cessão de Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Associação ao Município para conservação das estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.17.512.0018.2319.33.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias, iniciando-se em 29/01/2021. VALOR: R$98.779,20. ASSINATURAS: Denys Henrique de Andrade Santiago pela Convenente e Antônio G. de Sá G. Cabral pela Conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:27DC51B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 53/2021

Processo: 17358/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Minaslab Diagnóstica Ltda. 05/03/2021**. **FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de licitação da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 17358/2020**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do equipamento gasômetro GEM PREMIER 3000 LISE. **VENCIMENTO: 05/03/2021. VALOR**: R$ 30.040,00 **ASSINATURAS:** Vinícius Biulchi dos Santos pela contratante e Minaslab Diagnóstica Ltda pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:5D39D841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 008/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 135.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 120/2020 - Processo nº 1078/2020.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DD7163C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 003/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881. Objeto: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 62.491,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 109/2020 - Processo nº 1094/2020.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2021.
.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:11543F2A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0054/2021

EXTRATO Contrato nº 0054/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LUCIANO ALVES PEREIRA. Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS.
Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0282
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0296
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0299
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0346
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0349
Vigência: 03/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ R$ 14.676,15. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 010/2021 – Processo 138/2021.

Pará de Minas (MG), 03 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CD62E904

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0018/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 0018/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUGUSTO PNEUS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E CORRELATOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 276.181,16. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 128/2020 - Processo nº 1167/2020.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EA09C125

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 021/2020

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 021/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PNEU BOM EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 40.440,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 128/2020 - Processo nº 1167/2020.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DA9D695B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 015/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 25.241,44. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 122/2020 - Processo nº 1096/2020.

Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C4BCA522

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO N º 004/2021 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1264/2020)

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº : 004/2021 (Processo DE Licitação Nº 1264/2020)
Objeto : FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Examinados os atos e termos do Pregão nº 004/2021, Processo Licitatório (PRC) nº 1264/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de marmitex para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência da secretaria requisitante;

Considerando a verificação de ofício por parte da funcionária de apoio técnico da Vigilância em Saúde, Michelle Laila Rodrigues, de fls. 133;

Considerando o teor do documento emitido pela Douta Procuradoria-Geral do Município, constante às fls. 135/136 dos autos, em análise à referida verificação;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública;

Procedo a **anulação** do presente Processo Licitatório (PRC) nº 1264/2020, Pregão n.º 004/2021.

Publique-se.

Pará de Minas, 05 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1CB49EA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PRC Nº 148/21 – RP 013/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PRC Nº 148/21 – RP 013/21.** Objeto: Aquisição de teste rápido para Coronavírus. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 24/03/2021 às 14:00 horas, a abertura será no dia 24/03/2021 às 14:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 24/03/2021 às 14:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 09 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7FFA8AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PRC Nº 1153/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 011/2021 – PRC 1153/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04, sendo os mesmos adjudicados, para a empresa **VICTOR ROCHA SANTOS OLIVEIRA**.

Pará de Minas, 09 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:491FB645

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2021 - PRC Nº 129/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **011/2021 PRC nº 129/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do

artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA", CNPJ nº 03.947.887/0001-18, para o fornecimento de reagentes para laboratório, pelo valor total de R$28.097,05 (vinte e oito mil, noventa e sete reais e cinco centavos), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 08 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:E01A768D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços da Ata Registro de Preços 002/2021, registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, do Processo Licitatório: 011/2021, Pregão Presencial 005/2021 RP 003/2021. Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Objetivando A Prestação De Serviços De Abastecimento Com Fornecimento De Combustível, conforme mensurado abaixo;

PRODUTO	Atual Contratado	Preço Repactuado
OLEO S10	R$ 4,26	R$ 4,546
GASOLINA	R$ 5,42	R$ 6,113
OLEO DIESEL	R$ 4,22	R$ 4,759

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E8351934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **M.C.N Prestadora de Serviços Ltda.** - CNPJ 26.925.836/0001-90 **-** Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Velório Municipal na Rua Mato Grosso, s/n, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG – Termo aditivo referente à alteração da planilha orçamentária e supressão do valor de R$ 3.802,40 (três mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos) do valor do contrato.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:52C0CFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº. 003/2021 – CARTA CONVITE 002/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **AL Assessoria e Consultoria Ltda. –** CNPJ: 40.614.219/0001-03 **-** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coordenação e assistência operacional do Setor de Compras e Licitações do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data de assinatura: 01/03/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Março de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:FAEC6A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. –** CNPJ: 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço da gasolina e do óleo diesel S500 passando seus valores, a partir de 05 de março de 2021, para: a) gasolina: R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) e b) óleo diesel S500: R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Março de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:034B97BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO. CIAS CENTRO OESTE. FEP/CAIXA. EDITAL N.º 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO. CIAS CENTRO OESTE. FEP/CAIXA. EDITAL N.º 01/2020. Objeto: Contratação da CAIXA para estruturação de Projetos de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privada - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. Valor Global: R$ 7.868.095,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais).Contrapartida do CIAS CENTRO OESTE: R$ 786.809,50 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).Vigência: 42 (quarenta e dois) meses, prorrogável até o limite da lei em comum acordo entre as partes. Data de Assinatura: 09/02/2021. Contrato disponíveis no seguinte endereço: https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/portal-home

PERDIGÃO/MG, 09 de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F81C8676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2618/2021

DECRETO Nº 2.618, De 08 de Março de 2.021.

"Nomeia Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico:
I - IZAIAS SERAPIÃO,representante do Teatro, dança e Literatura;
II - ALISSON FONSECA SOARES,representante das artes visuais, sendo as seguintes manifestações: artesanato, cinema, fotografia e pintura;
III - MARTA MAZETO,representante das culturas populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, blocos carnavalescos, folia de reis e gastronomia;
IV - RONDINELLI CARNEIRO ALVES,representante da música;
V - CÁSSIO AFONSO DIAS,representante do Patrimônio Cultural;
VI - CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
VII - JANETH GOMES DE OLIVEIRA GALO, representante do Setor de Cultura e Turismo;
VIII - THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX - JESSICA NEVES BELCHIOR MACHADO, representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
X - NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO, representante do Centro de Convivência de Perdizes;
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico:
I - MARIA APARECIDA FRANCO,representante do Teatro, dança e Literatura;
II - JADSON ALFREDO GONÇALVES DE MORAIS,representante das artes visuais, sendo as seguintes manifestações: artesanato, cinema, fotografia e pintura;
III - JULIANO MAGALHÃES DE CASTRO,representante das culturas populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, blocos carnavalescos, folia de reis e gastronomia;
IV - SIDNEY RIBEIRO CARDOSO,representante da música;
V - LEONOR JOSÉ DE OLIVEIRA,representante do Patrimônio Cultural;
VI - DANIELLA ALVES representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
VII - MARIA ELISENY VAZ, representante do Setor de Cultura e Turismo;
VIII - RICARDO LÚCIO ALVARENGA, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IX - AMANDA CRISTINA DUARTE, representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
X - ISABELA ALVES FONSECA, representante do Centro de Convivência de Perdizes;
Art. 3º - O mandato dos membros do CMPCPDPH para gestão 2.021/2.023 ora nomeados será de 02 (dois) anos.
Art. 4º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de Março de 2.021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FA114510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2619/2021

DECRETO Nº 2.619, De 08 de Março de 2.021.

"Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III e Lei Municipal nº 1.162 de 12 de setembro de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.850 de 03 de maio de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, para a gestão 2021/2023:
I – Representantes do Poder Público:
a - Representantes do Poder Executivo: **RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES, THAÍS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA**e **RICARDO LÚCIO DE ALVARENGA**;
b - Representante da EMATER local: **ALINE BORGES TORINO**;
c - Representante do IMA: **PAULO CÉSAR DE SOUZA**.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a - Representantes dos Clubes de Serviço: **GRACIENE MARIA GUIMARÃES** e **JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS**;
b - Representante dos Professores: **MARIA HELENA ALVES RAMOS**;
c - Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil devidamente inscrito e regular junto ao órgão de classe: Dr. **WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA**;
d - Representante do Sindicato Rural de Perdizes: **VALDEMIR RABELO DE RESENDE**.
Art. 2º - O mandato dos membros do CODEMA ora nomeados será de 02 (dois) anos.
Art. 3º - A função dos membros do CODEMA é considerada como relevante serviço que prestam à comunidade e é exercida sem remuneração.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de Março de 2.021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:ECA85D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7646/2021. PROCESSO Nº:37/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7646/2021. Processo nº:37/2021 Pregão Presencial nº 17/2021, que entre si fazem, de um

lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SAULO DIESEL LTDA, CNPJ/MF nº09.216.075/0001-89. Objeto: Registro de Preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/03/2021. Valor: R$99.326,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DEE85BA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7647/2021. PROCESSO Nº:37/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7647/2021. Processo nº:37/2021 Pregão Presencial nº 17/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº19.678.344/0001-82. Objeto: Registro de Preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/03/2021. Valor: R$87.980,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A8F9D37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.405/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021. "ESTABELECE CONDICIONANTES PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, EM RAZÃO DO RECRUDESCIMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO N.º 4.405/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece condicionantes para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades em geral no âmbito do Município de Perdões - MG, em razão do recrudescimento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e

Considerando a necessidade de adequações das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 ante nova onda de infecções;

Considerando a imprescindibilidade da imposição de condicionantes para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades em geral;

Considerando o dever de fixação de medidas que visem o controle e a redução da transmissão da doença, principalmente aquelas ligadas a circulação e aglomeração de pessoas;

Considerando que as medidas de flexibilização de isolamento devem ser fixadas pelo Poder Público;

Considerando o dever de tentar diminuir os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2)

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as condicionantes para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades em geral no âmbito do Município de Perdões – MG a partir desta data, até dia 18 de março de 2021.

CAPÍTULO I

DAS CONDICIONANTES DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Das academias e similares

Art. 2º. Fica permitido o funcionamento com a redução da capacidade de alunos para 50% (cinquenta por cento) e horário de funcionamento estendido até as 22h00, das academias de ginástica e musculação, studios pilates, crossfit e treinamento funcional, além de atividades com exercícios aeróbicos ou anaeróbicos e dotados de equipamentos específicos para o trabalho do corpo humano, desde que não haja contato físico direto, devendo cumprir as seguintes determinações:

Permitir o máximo de 01 cliente/aluno para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados);

Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (alunos e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) e quando da saída da academia;

Uso obrigatório de máscaras por todos os alunos e funcionários do estabelecimento a todo o momento;

Definir e garantir tempo limite de permanência do cliente na academia de 50 (cinquenta) minutos para evitar encontros em troca de turnos;

Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

Garrafas de água individuais passam a ser obrigatórias, não podendo utilizar bicos de bebedouros;

Disponibilizar borrifadores antissépticos e papel toalha disponíveis em toda a academia para higienização dos equipamentos antes e após o uso, além de lixeiras com abertura ao pisar, evitando o contato das mãos com o lixo;

Permitir a utilização de apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de exercícios aeróbicos, deixando o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

Fazer a distribuição dos aparelhos com 2,0m (dois metros) de distância entre eles, para evitar aglomerações, sendo obrigatória a demarcação de segurança no chão em seu entorno com fita visível;

Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso dos clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas coletivas, sanitários e etc);

A utilização de vestiários e sanitários fica restrita e limitada a 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), com utilização somente para necessidades fisiológicas e assepsia das mãos, ficando proibido banhos e troca de vestuário por colaboradores e alunos;

Fica obrigatória a manutenção dos ambientes arejados, com portas e janelas abertas;

Seção II

Dos bares, botecos, choperias, conveniências, restaurantes, cantinas e similares

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento de bares, botecos, choperias, conveniências, cervejarias, e similares, observadas as normas a seguir:

Com portas abertas ao público até as 18h00 (dezoito horas) de segunda a sexta-feira e até as 14h00 (quatorze horas) nos sábados e domingos, após este horário é proibida a venda de bebida

alcóolica e a permanência no local, cabendo apenas o atendimento via delivery até as 22h00;

Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

É obrigatório o uso de máscaras nas dependências do estabelecimento e em momentos de circulação em seu interior, podendo ser retiradas pelos clientes enquanto permanecerem sentados às mesas e balcões para o consumo de bebidas e alimentos;

Evitar o uso de sanitários por mais de uma pessoa ao mesmo tempo e guardar a distância de 2,0m (dois metros) por pessoa nas filas para o uso;

Os consumidores não poderão permanecer nos estabelecimentos que tenham esgotado a sua capacidade de atendimento bem como não poderão se aglomerar em pé em grupos de pessoas para o consumo de bebidas;

É terminantemente proibido às conveniências fomentar ou manter a presença de consumidores consumindo bebida ou produtos em sua fachada, cabendo tão somente a entrega em balcão dos produtos comprados ou vendas por delivery;

A capacidade de atendimento será reduzida levando em consideração quantas mesas caibam no salão, obedecendo a seguinte configuração: as mesas deverão guardar o espaço que compreende o raio de 3,0m (três metros) a contar do final do tampão superior, sendo permitida a ocupação de no máximo 04 (quatro) pessoas e terminantemente proibido adicionar cadeiras ou outras mesas para agrupar mais pessoas, sendo o estabelecimento responsável por exigir dos clientes o cumprimento das normas;

A distância mínima entre clientes atendidos em balcões é de, no mínimo, 2,0m (dois metros);

É vedada a música ao vivo, contratação de atrações musicais e/ou culturais e permanência de som automotivo ligado na fachada, evitando-se aglomerações;

O estabelecimento deverá afixar nas dependências e disponibilizar nas mesas mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

Os proprietários destes estabelecimentos deverão treinar a equipe de atendimento para conscientizar os consumidores e advertir caso alguma regra seja inobservada bem como é dever do estabelecimento solicitar a retirada do consumidor que vier a transgredir as normas;

Todos os estabelecimentos previstos neste artigo deverão obedecer às regras sanitárias dispostas abaixo:

- obrigatoriedade de lavar e higienizar as suas dependências físicas sempre antes de iniciar o atendimento ao público usando produtos indicados para a sanitização;

- o uso de luvas é recomendado apenas para cozinheiros sendo vedado o uso por garçons e atendentes que deverão ao final de cada atendimento ao cliente higienizar suas mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento);

- as mesas deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento) sempre que houver troca de clientes;

- recomendar o pagamento via cartão para se evitar o manuseio de dinheiro, efetuando a higienização da máquina;

- os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão;

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

- Em caso de impossibilidade de retirada de mesas que não poderão ser utilizadas por clientes, os estabelecimentos deverão mantê-las lacradas com a colocação de faixas e sinais indicativos de proibição de uso.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes, cantinas, marmitarias, pastelarias, lanchonetes, sorveterias, padarias, farmácias e similares, observadas as normas a seguir:

- Os restaurantes, cantinas, marmitarias, pastelarias, lanchonetes, sorveterias e similares poderão estar de portas abertas ao público até as 18h00 (dezoito horas) de segunda a sexta-feira e até as 14h00 (quatorze horas) nos sábados e domingos, após este horário é proibida a venda de bebida alcóolica e a permanência no local, sendo permitido a todos estabelecimentos o atendimento via delivery até as 23h00.

- As farmácias e padarias poderão funcionar todos os dias até as 21h00 e atendimento delivery até as 23h00;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- É obrigatório o uso de máscaras nas dependências do estabelecimento e em momentos de circulação em seu interior, podendo ser retiradas pelos clientes enquanto permanecerem sentados às mesas para o consumo de bebidas e alimentos;

-Em estabelecimentos que possuem self-service, é obrigatória a disponibilização de luvas plásticas descartáveis para cada cliente ao se servir, bem como o uso de máscaras por parte de clientes e colaboradores, devendo o estabelecimento disponibilizar um recipiente específico para o descarte seguro destas luvas, com acionamento por pedal;

- A capacidade de atendimento será reduzida levando em consideração quantas mesas caibam no salão obedecendo a seguinte configuração: as mesas deverão guardar o espaço que compreende o raio de 3,0m (três metros) a contar do final do tampão superior, sendo permitida a ocupação de no máximo 04 (quatro) pessoas e terminantemente proibido adicionar cadeiras ou outras mesas para agrupar mais pessoas, sendo o estabelecimento responsável por exigir dos clientes o cumprimento das normas;

- É vedada a música ao vivo, contratação de atrações musicais e/ou culturais e permanência de som automotivo ligado na fachada, evitando-se aglomerações;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências e disponibilizar nas mesas mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Os proprietários destes estabelecimentos deverão treinar a equipe de atendimento para conscientizar os consumidores e advertir caso alguma regra seja inobservada bem como é dever do estabelecimento solicitar a retirada do consumidor que vier a transgredir as normas;

Todos os estabelecimentos previstos neste artigo deverão obedecer às regras sanitárias dispostas abaixo:

- obrigatoriedade de lavar e higienizar as suas dependências físicas sempre antes de iniciar o atendimento ao público usando produtos indicados para a sanitização, bem como a higienização de pratos e talheres com álcool líquido 70% (setenta por cento);

- o uso de luvas elásticas é recomendado apenas para cozinheiros sendo vedado o uso por garçons e atendentes que deverão ao final de cada atendimento ao cliente higienizar suas mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento);

- as mesas deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento) sempre que houver troca de clientes;

- recomendar o pagamento via cartão para se evitar o manuseio de dinheiro, efetuando a higienização da máquina;

- os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão;

É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

Em caso de impossibilidade de retirada de mesas que não poderão ser utilizadas por clientes, os estabelecimentos deverão mantê-las lacradas com a colocação de faixas e sinais indicativos de proibição de uso.

Seção III

Dos supermercados

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento de supermercados, observadas as normas a seguir:

Permitir o máximo de 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), ficando a cargo do estabelecimento calcular a quantidade permitida e efetuar o controle de entrada e lotação, mantendo os procedimentos documentados para comprovação em caso de fiscalização;

Os estabelecimentos devem afixar cartazes e informativos em locais visíveis ao público com a capacidade de pessoas permitidas dentro do estabelecimento;

Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

Aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do estabelecimento;

Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

Deverá ser efetuada a limpeza de cestas, carrinhos, sacolas ou semelhantes, pelo menos duas vezes ao dia, cabendo ao estabelecimento manter o relatório para fiscalização.

Limitar o acesso aos bebedouros, caso haja, permitindo o uso apenas para encher garrafas individuais;

Os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão em áreas de maior circulação, nos sanitários e nos balcões.

Afixar faixas e cartazes com orientações sobre a prevenção e o combate à COVID-19 em locais visíveis;

Recomenda-se a instalação de barreiras acrílicas em caixas de pagamento, visando garantir maior proteção aos trabalhadores e clientes, sendo que estas não dispensam o uso obrigatório da máscara por parte dos colaboradores.

Seção IV

Dos clubes sociais, espaços de lazer e rancho/sítios

Art. 6º. Fica determinado o fechamento de todos os clubes, escolas e campos de futebol, atividades de ensino presencial como ensino de esporte, dança, artes cênicas, música, arte e cultura, idiomas, autoescola e similares.

Parágrafo único: Fica proibido a locação de sítios/ranchos e espaços de festas para a realização de qualquer evento, ficando o proprietário sujeito as penalidades legais.

Seção V

Das facções têxteis, confecções e atividades industriais

Art. 7º. Fica permitido o funcionamento de facções têxteis e confecções e demais atividades industriais observadas as normas a seguir:

- Estabelecer como distância mínima a medida de 2,0m (dois metros) entre os colaboradores em suas estações de trabalho, remanejando espaços e alterando a quantidade de colaboradores em turnos, caso necessário, de modo a cumprir o distanciamento estipulado, ficando a cargo da empresa calcular e estabelecer os espaços, mantendo os procedimentos documentados para comprovação em caso de fiscalização;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários, clientes e fornecedores nas dependências do estabelecimento;

- Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

- Os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão em áreas de maior circulação, nos sanitários e nos balcões;

- Manter os ambientes abertos e arejados;

- Adotar, sempre que possível, sistemas de escalas e revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;

- Providenciar a limpeza dos instrumentos de trabalho com frequência equivalente a turno de revezamento;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Havendo refeitórios internos, deverão ser observadas as normas de sanitização de mesas, disponibilização de água, sabão e papel toalha para a correta lavagem das mãos e álcool gel 70% (setenta por cento), além das demais normas sanitárias vigentes;

Seção VI

Das instituições bancárias, lotéricas e similares

Art. 8º. As instituições bancárias, lotéricas e similares deverão observar os seguintes procedimentos:

- Estabelecer horário de atendimento ao público, obrigatoriamente, com a utilização de máscaras pelos clientes, observando as regras e diretrizes expedidas pelo Banco Central do Brasil e pela FEBRABAN, dando preferência ao atendimento aos idosos, pessoas com deficiência e pessoas integrantes do grupo de risco;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) e efetuar o controle de entrada e lotação, de modo a evitar aglomerações;

- Distribuir senhas numéricas com o nome do banco e o número da agência, com horário de abertura e horário estimado de atendimento;

- Autorizar/restringir o acesso de clientes a uma pessoa por guichê ou caixa de autoatendimento, devendo ser adotados sistemas de filas, fora do estabelecimento, com distanciamento de pelo menos 2,0m (dois metros) entre cada pessoa, sendo responsabilidade do estabelecimento a gestão da fila e a obrigação de distribuição de senhas como forma de diminuição da aglomeração;

- Orientar funcionários, clientes e demais prestadores de serviços a observância da distância mínima de 2,0m (dois metros) entre si e a utilização de máscaras como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Sars-COV-2);

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e clientes do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

- Disponibilizar aos funcionários, clientes e demais prestadores de serviços álcool em gel, álcool líquido 70% (setenta por cento) ou pia, água e sabão;

- É obrigatória a instalação de dispenser de álcool em gel 70% (setenta por cento) no local de atendimento ao público pelas agências bancárias e postos de atendimentos bancários na proporção de 01(um) equipamento para cada 02 (dois) equipamentos de autoatendimento;

- É obrigatória a instalação de 02 (dois) dispenser de álcool em gel 70% (setenta por cento) no local de atendimento ao público nas unidades lotéricas.

Seção VII

Das atividades de cabeleireiros, manicures, pedicures, clínicas de estética e similares

Art. 9º. As atividades de cabeleireiros, manicures, pedicures, clínicas de estética e similares, deverão observar as seguintes condições:

- Atendimento individual e agendado, com a devida higienização dos equipamentos;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Manter o ambiente arejado, limpo e higienizado;

- Nas salas de procedimentos deverá ser observado o limite de 01 (um) cliente por cada profissional em atendimento;

- O horário de funcionamento deverá acompanhar os horários pré-agendados que deverão estar disponíveis para fiscalização;

- Os profissionais, atendentes, funcionários e clientes deverão utilizar, obrigatoriamente máscaras;

- O horário de funcionamento será de 07h00 (sete horas) às 21h00 (vinte e uma horas), observando-se o agendamento e limite máximo de 01 (um) cliente para cada profissional.

Seção VIII

Das feiras livres de hortifrutigranjeiros

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento das feiras livres de hortifrutigranjeiros, nas seguintes condições:

- Fica proibido o consumo de alimentos no local, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas;

- As barracas deverão ser montadas com espaçamento lateral mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas;

- Os produtores e atendentes deverão utilizar para atendimento aos consumidores os equipamentos ou materiais de uso individual e cumprir as seguintes condições:

- Máscara, álcool em gel ou álcool líquido 70% (setenta por cento), mantendo limpa a barraca conforme as recomendações do Ministério da Saúde;

- Os feirantes deverão impedir a aglomeração de pessoas e formação de filas na área junto às suas barracas, instruindo as pessoas a se manterem distantes em pelo menos 2,0m (dois metros) entre si;

- Em caso de recebimento de valores, higienizar imediatamente as mãos antes de tocar novamente nos produtos.

- As barracas deverão afixar avisos e os proprietários advertirem os consumidores sobre os cuidados de prevenção à COVID-19 na hora da compra bem como da higienização deles antes do consumo;

- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) em local de fácil acesso aos clientes.

Seção IX

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos, observadas as normas a seguir:

- É permitida a realização de cultos, missas e eventos afins com 40% (quarenta por cento) da capacidade, guardada a distância mínima de 2,0m (dois metros) de uma pessoa para a outra.

- Em igrejas e templos com a presença acima de 20 (vinte) pessoas, é obrigatório aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Utilização de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca por todos aqueles que estiverem ministrando, colaborando ou frequentando de cultos, missas, celebrações, reuniões ou demais atividades religiosas;

- Realizar a devida higienização do local, bancos, cadeiras, dentre outros;

- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido e toalhas descartáveis nos sanitários;

- Manter os ambientes abertos e arejados;

- Evitar a realização de práticas e atos religiosos com imposição de mãos ou contato direto entre pessoas;

- Afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19.

Seção X

Das demais atividades comerciais

Art. 12. Os demais estabelecimentos e segmentos comerciais não listados anteriormente neste Decreto e com até 10 (dez) colaboradores poderão funcionar, observadas as normas a seguir:
- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários, clientes e fornecedores nas dependências do estabelecimento a todo o momento que contemple o horário de funcionamento;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Dar preferência a vendas on-line, remotas ou outros mecanismos de atendimento não presencial de clientes, sempre que possível;

- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;

- Obedecer a presença simultânea de, no máximo, 05 (cinco) clientes em seu interior, com o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

- Impedir a aglomeração de pessoas, orientando a formação de filas nas áreas interna e externa dos estabelecimentos, demarcando e instruindo as pessoas a se manterem distantes em pelo menos 2,0m (dois metros) entre si;

- Não realizar nenhum evento ou promoção que possa criar aglomeração no estabelecimento;

- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso obrigatório na higienização das mãos, em local visível e de fácil acesso;

- Garantir que os lavatórios e banheiros, para clientes e colaboradores, sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

- Borrifar nos displays ou estoques expostos solução sanitizante e/ou álcool 70% (setenta por cento) diversas vezes por dia, especialmente se houver manipulação por parte de clientes;

- Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras por todos os clientes;

- Havendo refeitórios internos, deverão ser observadas as normas de sanitização de mesas, disponibilização de água, sabão e papel toalha para a correta lavagem das mãos e álcool gel 70% (setenta por cento), além das demais normas sanitárias vigentes;

- Recomenda-se a instalação de barreiras acrílicas em caixas de pagamento, visando garantir maior proteção aos trabalhadores e clientes, sendo que estas não dispensam o uso obrigatório da máscara por parte dos colaboradores.

Art. 13. Os demais estabelecimentos e segmentos comerciais não listados anteriormente neste Decreto e com mais de 10 (dez) colaboradores poderão funcionar, observadas as normas a seguir:

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários, clientes e fornecedores nas dependências do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;

- Ter como premissa o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

- Orientar filas e demarcar o piso para que seja respeitado o distanciamento;

- Não realizar nenhum evento ou promoção que possa criar aglomeração no estabelecimento;
- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso obrigatório na higienização das mãos em local visível e de fácil acesso, preferencialmente próximo da entrada e saída e do local de realização do pagamento;

- Todos os dias, antes da abertura do estabelecimento, deverá ser realizada higienização do local que receberá o público;

- Intensificar as medidas de limpeza em áreas de maior circulação de pessoas, banheiros, elevadores, refeitórios/copas, corrimãos, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros, demais áreas de uso comum e superfícies de uso coletivo (balcões, botões dos elevadores, mesas de reunião etc.), bem como sistemas de ar-condicionado/ventilação/climatização, com periodicidade semanal;

- Garantir que os lavatórios e banheiros, para clientes e colaboradores, sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

- Borrifar nos displays ou estoques expostos solução sanitizante e/ou álcool 70% (setenta por cento) diversas vezes por dia, especialmente se houver manipulação por de clientes;

- Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras por todos os clientes;

- Havendo refeitórios internos, deverão ser observadas as normas de sanitização de mesas, disponibilização de água, sabão e papel toalha para a correta lavagem das mãos e álcool gel 70% (setenta por cento), além das demais normas sanitárias vigentes;

- Recomenda-se a instalação de barreiras acrílicas em caixas de pagamento, visando garantir maior proteção aos trabalhadores e clientes, sendo que estas não dispensam o uso obrigatório da máscara por parte dos colaboradores.

Seção XI

Das atividades administrativas Municipais

Art. 14. Nos prédios públicos Municipais em que haja atendimento ao público é obrigatória a observação das seguintes normas:

- Implantar barreira sanitária na entrada, restringindo o acesso de apenas 01 (uma) pessoa por vez a cada setor, obrigando a todos que adentrarem a estes locais a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e cidadãos nas dependências do estabelecimento, aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

- Limitar o acesso aos bebedouros, caso haja, permitindo o uso apenas para encher garrafas individuais;

- Os prédios públicos deverão fornecer e facilitar o acesso do público álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão em áreas de maior circulação, nos sanitários e nos balcões;

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES

Seção I

Das recomendações

Art. 15. Como medidas complementares e medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2), recomenda-se:

- Evitar aglomerações, tomando-se o cuidado, dentro do possível, de manter a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

- Sair da residência apenas por razões imprescindíveis, sendo esta medida recomendada, sobretudo, aos idosos e integrantes dos grupos de risco;

- Não compartilhar telefones, copos, talheres e outros objetos de uso pessoal;

- Adotar hábitos de higiene e etiqueta respiratórias;

- Utilizar, sempre que possível, lenços descartáveis ao higienizar o nariz ou ao tossir, a fim de não espalhar secreções. Caso não haja um lenço à disposição, cobrir a boca e o nariz com o antebraço ao tossir ou espirrar, lavando o antebraço assim que possível;

- Higienizar regularmente mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, sendo a contaminação de superfícies uma das principais formas de transmissão do Coronavírus (Sars-COV-2);

- Fica recomendado aos estabelecimentos e demais locais públicos ou privados que recebam maior fluxo de pessoas a aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal.

Seção II

Das proibições

Art. 16. Fica proibido às pessoas físicas e jurídicas:

- A realização de shows, apresentações e exibições, mesmo que seja na modalidade “voz e violão” e qualquer evento ao vivo em espaço público e privado;

- As atividades de salões de festas, das casas noturnas, boates e similares;

- A realização de confraternizações, eventos e festas, mesmo que de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado e aos organizadores;

- Ao transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano, intermunicipal, interestadual e os fretados para transporte de funcionários de empresas a exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado, com a devida higienização dos veículos a cada parada no ponto final e uso de equipamentos individuais aos funcionários;

- O funcionamento, em todas as empresas e estabelecimentos, independentemente do segmento, das áreas de atividades não essenciais ou espaços coletivos desnecessários, como brinquedotecas ou espaços de lazer, espaço kids e similares;

Art. 17. Proibição do uso de espaços públicos, como praças e calçadas para colocação de mesas e cadeiras, sob pena de multa.

Seção III

Das demais determinações

Art. 18. É obrigatório o uso de máscara para toda a população em vias públicas ou estabelecimentos comerciais.

Art. 19. Todas as empresas e estabelecimentos devem comunicar à Secretaria de Saúde em caso de suspeita, afastando imediatamente o colaborador até que os médicos atestem a segurança de sua volta ao trabalho.

Seção IV

Das disposições finais

Art. 20. Em caso de descumprimento das determinações deste Decreto, os infratores se sujeitarão às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime diverso ou mais grave, sendo passível de realização de Boletim de Ocorrência em caso de descumprimento constatado pelos Fiscais Municipais.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9795BE03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.692/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.692/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, PROCESSO Nº 04/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG

nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 37.811,41 (trinta e sete mil oitocentos e onze reais e quarenta e um centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 DE MARÇO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4E2A2A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.408/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021" LUCIANA MARIA FERREIRA

DECRETO N.º 4.408/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, possui como beneficiária: A Sra. Luciana Maria Ferreira, CPF:071.400.486-30, residente e domiciliada Rua Antonia Soares, 52, Bairro Jardim Alegre nesta cidade de Perdões – MG e

locadora: MARLENE CAROLINO DA SILVA MALAQUIAS, neste município de Perdões-MG.
DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o locador do Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, destinado a um auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiária:Luciana Maria Ferreira, CPF:071.400.486-30;

Locador: Ronaldo de Oliveira Soares, CPF: 029.507.806-52;

Imóvel a ser locado: Rua Augusta, 463, bairro Placedinos, nesta cidade de Perdões – MG, Data do Início da locação: **10/03/2021**; Valor: R$ 450,00.
Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2021.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões 09 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A855F7E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.406/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." EDMARA DOS SANTOS SILVA

DECRETO N.º 4.406/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora Edmara dos Santos Silva, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que vive em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que a renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Edmara dos Santos Silva, CPF: 061.569.966-99, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua José Pereira de Carvalho, nº 44, bairro São Dimas, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.03.2021 até 31.03.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, a Sra. Maria Madalena Carvalho Carlos, CPF: 263.132.786-15, domiciliado na Rua Francisco Teodoro Cardoso, 10, Cohab 1, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:74D6DC21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.407 DE 09 DE MARÇO DE 2021.
"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL." ELIAS PINTO DE MOURA

DECRETO N.º 4.407 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor**Elias Pinto de Moura**, encontra-se morando em uma residência neste município de Perdões-MG, entretanto o mesmo se encontra com problemas de saúde, não tendo condições de trabalho no momento e pagar o aluguel, assim definido pela Assistente Social;
CONSIDERANDO Decreto n.º 4.370/2021, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possui renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a prorrogar o pagamento do aluguel a família em situação de risco e vulnerabilidade social e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:
- Elias Pinto de Moura, brasileiro, casado, CPF: 463.603.106-78, RG M-4.833.973 residente e domiciliado na Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes, neste município de Perdões-MG.

- O imóvel a ser locado trata-se de uma residência situada na Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes, neste município de Perdões-MG.

Art. 2º: Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia **01 de março de 2021 até 31 de maio de 2021** no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação do imóvel, a Sra. Maria da Conceição Carvalho Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 902.108.756-15, RG MG-10.778.935, residente neste município.

Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 31 de maio de 2021, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:164A1E37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.409/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.
"HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 DESTINADO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO."

DECRETO Nº 4.409/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 DESTINADO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

Art. 1º: Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 02/2021 destinado à admissão de Estagiários do Curso de Direito com a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
01 – GUILHERME PEREIRA DE MELO = 09 PONTOS
02- JOÃO PEDRO RODRIGUES= 07 PONTOS
03- WILGNNER DIAS DA GAMA = 05 PONTOS
04- BRIKIMA RESENDE MÁXIMO = 05 PONTOS
05- MATHEUS SANTANA CARNEIRO = 05 PONTOS

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 09 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal De Perdões

Visto:_____

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:40529A7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Resultado Classificatório do Processo Seletivo nº 03/2021, com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021
01 – HEVERTON DANIEL DOS REIS = 09 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 09 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4EB262B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.599/2021 - DILSON ARLÊNIO CORREA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.599/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- DILSON ARLÊNIO CORREA, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, portador do CPF n.º 212.873.846-68, residente na Rua Marechal Deodoro, n.º 156, Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médico Clínico Geral, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.880/14 e 2.010/99;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DILSON ARLÊNIO CORREA,** como Médico Clínico Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de cinquenta (50) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.557,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n. 2.880/14 e 2.010/99.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DILSON ARLÊNIO CORREA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E897F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.603/2021 - EDNA PEDROSO DE ALVARENGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.603/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado:

- EDNA PEDROSO DE ALVARENGA, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem PSF, portadora do CPF nº 101.910.348-51, residente na Rua: Antônio Afonso, n. 27, Machados – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem PSF, em substituição ao servidor efetivo *Maurício Pimenta Cândido*, que se encontra de licença judicial.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EDNA PEDROSO DE ALVARENGA,** como Auxiliar de Enfermagem PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes, enquanto o servidor estiver afastado.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei municipal n.º 1.927/97.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDNA PEDROSO DE ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A106D75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.604/2021 - ELIZANGELA APARECIDA VITOR SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.604/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ELIZANGELA APARECIDA VITOR SANTOS, brasileira, casada, Operadora de Vaca Mecânica, portadora do CPF nº 078.238.826-47, residente na Rua: João freire de Carvalho, n.º 10,

Novo Horizonte – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Operadora de Vaca Mecânica, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 2.880/14;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.306.2703.2093.31.90.04 ficha 453.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELIZANGELA APARECIDA VITOR SANTOS,** como Operadora de Vaca Mecânica, atuando junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei municipal n.º 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA VITOR SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:57EFD143

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.600/2021 - DONIZETE DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.600/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) -DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteiro, Motorista de Ambulância, portador do CPF n.º 263.123.286-00, residente na Rua Francisco Custódio Carvalho, n.º 62, Nossa Senhora das Graças – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista de Ambulância.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal e 2.880/14;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DONIZETE DA SILVA,** como Motorista de Ambulância, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.796,44 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C64C8942

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.458/21 - CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 8.458/21 de 08 de março de 2021.

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso VIII, da LOM, bem como do artigo 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, os seguintes servidores:

Marcia Victor Resende Lima - Presidente
Eliana Aparecida de Lima Loureiro
Roseli Soares Arriel
Rosemery Aparecida Belchior

§1º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Marcia Victor Resende Lima.

§2º - A investidura no cargo não excederá o período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Ficam nomeados ainda, os servidores abaixo relacionados como suplentes da respectiva Comissão:

Mara Rúbia Moreira
Alexandre Pereira Aquino

Art. 3º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, revogando a Portaria nº 8.018/20 de 16 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B0F2FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.557/2021 - DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.557/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA, brasileira, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 841.045.116-68, residente na Rua: do Rosário, n.º 180, bairro Rosário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento, para atuar como Ajudante Geral, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 2.880/14.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as leis municipais n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:12D699CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.556/2021 - EDNILMA CORREIA SILVA DE ASSIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.556/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- EDNILMA CORREIA SILVA DE ASSIS, brasileira, casada, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 695.009.085-49, residente na Rua Mário Moreira de Alvarenga, n.º 108, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento, para atuar como Ajudante Geral, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 2.880/14.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EDNILMA CORREIA SILVA DE ASSIS,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as leis municipais n.º 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDNILMA CORREIA SILVA DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FCFBF392

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.553/2021 - ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.553/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO, brasileira, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 051.307.626-54, residente na Rua Afonso Pena, 303, bairro Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para atuar como Ajudante Geral, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo à Lei Municipal nº 3.239/21.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14 e nº 3.239/21.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com a carga horária de **200** (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as leis municipais n.º 2.469/06, nº 2.880/14 e nº 3.239/21.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AFCDA663

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.554/2021 - NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.554/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 053.148.686-95, residente na Avenida Francisco Teixeira da Silva, n.º 221, Nossa Senhora de Lourdes – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para atuar como Ajudante Geral, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo à Lei Municipal nº 3.239/21.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14 e nº 3.239/21.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com a carga horária de **200** (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as leis municipais n.º 2.469/06, nº 2.880/14 e nº 3.239/21.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:52D8AEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.555/2021 - ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.555/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO, brasileira, divorciada, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 044.682.916-13, residente na Avenida Ana Luiza, n.º 201, Nossa Senhora de Lourdes – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para atuar como Ajudante Geral, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo à Lei Municipal nº 3.239/21.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14 e nº 3.239/21.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com a carga horária de **200** (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **15 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as leis municipais n.º 2.469/06, nº 2.880/14 e nº 3.239/21.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:27398505

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.609/21 - JOSÉ VITOR PIMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.609/21 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)
–DAS PARTES:
– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JOSÉ VITOR PIMENTA, brasileiro, casado, Mecânico de Autos, portador do CPF nº 948.986.506-00, residente na Rua Luiz Américo de Andrade, n.º 150, Santa Terezinha, Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como Mecânico de Autos, visando à recuperações dos veículos, motocicletas e máquinas da frota do município para que se mantenham em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. A contratação também atende à necessidade temporária por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo à Lei Municipal nº 3.239/21.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2**.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.102/2018 e Lei Municipal nº 3.239/21;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04; ficha 284.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **JOSÉ VITOR PIMENTA,** como Mecânico de Autos, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**, podendo haver antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Lei Municipal n.º 3.102/2018 e Lei Municipal nº 3.239/21.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ VITOR PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A4FEF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.605/2021 - ELKIN EBRET CHARRIS SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.605/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ELKIN EBRET CHARRIS SILVA, colombiano naturalizado brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, portador do CPF nº 012.900.076-08, residente na Rua: Antônia A. Campos, n.º 152, Progresso – Santo Antônio do Amparo /MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar Médico Clínico Geral, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal n.º 2.880/14 de 08.10.2014.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELKIN EBRET CHARRIS SILVA,** como Médico Clínico Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de cinquenta (50) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.557,87 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 a 30 e dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n. º 288014/14 de 08.10.2014
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELKIN EBRET CHARRIS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B28FFF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.459/21 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTELAYNE ROQUE SOARES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 8.459/21 de 08 de março de 2021.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTELAYNE ROQUE SOARES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal a servidora **CRISTELAYNE ROQUE SOARES,** no período de 02/03/2021 a 29/06/2021, conforme atestado médico do Dr. Ubaldino Alvarenga.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:008F53AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.460/21 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTELAYNE ROQUE SOARES, PORLICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 8.460/21 de 08 de março de 2021.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTELAYNE ROQUE SOARES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da CR/88, bem como com o artigo 118, inciso VII, da Lei Complementar nº 31/2010,

com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2011, a servidora **CRISTELAYNE ROQUE SOARES,** no período de 02/03/2021 a 28/08/2021, conforme atestado médico do Dr. Ubaldino Alvarenga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5DC8C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.606/2021 - FERNANDA ALMEIDA DE SOUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.606/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,

- FERNANDA ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, solteira, Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 050.664.616-55, residente na Rua: José Antônio dos Santos, n.º 29, Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário Saúde de PSF, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10 e 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 143.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FERNANDA ALMEIDA DE SOUSA,** como Agente Comunitário Saúde de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10 e 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALMEIDA DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EF9DF475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº.008/2021 Proc. Licit.nº. 019/2021. Objeto:Contratação de Laboratório de Prótese Dentais para confecção de Próteses, conforme previsto no programa(Laboratório de Próteses Regionais)em conformidades com as diretrizes da Politica Nacional de Saúde Bucal**, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.** Abertura: Dia 23/03/2021 às 10:00hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no prédio sede da Pref. Municipal na Rua Adelino Pina, 07: 00 as 13h.

Pescador-MG, 09/03/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:12170C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários 2021.
Que se proceda às contratações nos termos do Edital.

Piranga/MG, 05 de março de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0453D379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 42/2021. Dispensa nº. 19/2021. Resumo da contratação de serviços de transporte, locação de container e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classe II) e aterro sanitário. Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Prazo: 17/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 221.531,50.

Piranga/MG, 17/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:0C15F98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 58/2021. Pregão Presencial nº. 23/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos, Aparelhos e Periféricos de Informática. Data: 29/03/2021 às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 09/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:81C16503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 24/2021. Carta Convite nº. 04/2021. Resumo da Contratação de Serviços de Auditoria em Processos Administrativos. Contratada: RM Consultores Associados Ltda EPP. Valor total: R$ 30.000,00. Prazo: 03/03/2021 à 31/12/2021.

Piranga/MG, 03/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:2E5BA40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 020/2021. Pregão Presencial nº. 005/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Digitador e Entrevistador do Programa Bolsa Família. Contratadas: Raquel Lana Milagres (V. Total: R$ 11.550,00); Fernanda Barbosa Osório Guimarães (V. Total: R$ 12.075,00); e Flávia Barbosa Osório Guimarães (V. Total: R$ 11.550,00). Prazo: 01/03/2021 à 15/01/2022.

Piranga/MG, 01/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:C94F4A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3263 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO 3263 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

REGULA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O VALOR REFERENTE AO RESSARCIMENTO DO CUSTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e CONSIDERANDO
os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal; e
o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º. O serviço de acesso às informações no âmbito do Poder Executivo do Município de Piranga é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução ou impressão de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Fica estabelecido o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por unidade de cópia reprográfica para os serviços indicados no *caput* deste artigo, devendo este valor ser atualizado sempre que necessário.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 08 de março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:3315E415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
JULGAMENTO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO 004/2021

JULGAMENTO DE RECURSOS

RECORRENTE DAS INSCRIÇÕES Nº 53 e Nº 259
Informamos que os recursos quanto a revisão da pontuação da prova objetiva aplicada em 24/02/2021, Edital 004/2021, foram deferidos, sendo, portanto, modificadas as notas, de cada, para 60 pontos.

Piranga - MG, 04 de março de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0004/2021 DE PIRANGA/MG

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:FFC00267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 31/2021. Dispensa nº. 14/2021. Resumo da Contratação de Serviços de Treinamento Técnico Operacional/Capacitação das

Equipes dos Programas, Projetos e Serviços do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratada: Greice Kely Batista Gonçalves Canedo. Prazo: 01/03/2021 à 31/07/2021. Valor: R$ 14.500,00.

Piranga/MG, 01/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:62980242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 027/2021. Pregão Presencial nº. 009/2021. Registro de Preços nº. 007/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite – formula infantil. Contratada: Mercês Luiza Barbosa da Silva Eireli. Valor total: R$ 10.436,00. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 02/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:47B11398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°019/2020 - INEXIGIBILIDADE N°009/2020

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na tabela do SUS ao município de Pirapora/MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação do **LABORATÓRIO GERARDO TRINDADE** – CNPJ: 01.292.786/0001-20 (HABILITADO), conforme registrado em Ata.

Pirapora/MG, 08/03/2021.

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A6A8869C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2021

Portaria N° 089/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018), considerando, ainda, o Oficio SESAU/PMP nº 10/2021,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.362/2018 sobre os vencimentos dos servidores efetivos listados no anexo I dessa portaria, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinários prestados.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.021.

Pirapora, 09 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 089/2021

Mat.	NOME	FUNÇÃO
13610	Dircilene Aparecida de Brito	Coord. Divisão de controle da frota da saúde
1079	Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos	Gerencia de controle e movimentação de pessoal
13841	Fernanda Martins Santana Leão	Chefia de serviços financeiros da saúde
14718	Thiago Neves Maia	Controle patrimonial e Manutenção predial da saúde
13782	Juliane Rodrigues de Souza	Coordenação de Projetos, Convênio e prestação de contas da saúde
13240	Adriana Chaves Prates	Coord. De avaliação em programa de saúde
13309	Analygia Lacerda Rocha Oliveira Silva	Coord. Controle e Reabilitação/órteses e próteses
8190	Emanuelly Borges Durães	Coord. De Controle e faturamento da atenção médica e ambulatorial da saúde
9000	Geovana Freitas Lacerda	Coord. Controle e Reabilitação em saúde auditiva. Referência técnica do SERD/Pirapora
14218	Valéria de Souza Correa	Superintendencia de Estratégia da saúde da Família
13859	Leticia Ferreira de Souza	Gerência de atenção primária
13383	Tayla Beatriz Silva Oliveira Santos	Coord. Divisão transportes de doentes tratamento fora do domicilio
7738	Giselle Carneiro de Mendonça	Coord. Da rede de saúde mental Municipal
9379	Priscila Miranda dos Santos	Coord. Controle e promoção à saúde geral/Referência técnica serviço de oncologia e pacientes com deficiência física
9671	Agnes Anelize Evangelista	Coord. Do CAPS infantil
9377	Josiane Rodrigues da Silva	Coord. Do CAPS adulto
8948	Regina Coeli Nogueira da Silva	Superintendência de Vigilância Epidemiológica
8997	Luana Conceição Soares Lima	Chefia de departamento de vigilância ambiental em saúde
8993	Samara Pereira Rodrigues	Departamento de controle e situação de vigilância em saúde/Setor 1
14507	Marcus Vinicius Pereira	Departamento de controle e situação de vigilância em saúde/Setor 2
9134	Maria Aparecida de Souza Costa	Departamento de controle e situação de vigilância em saúde/Setor 3
8976	Edna Pereira de Oliveira	Departamento de controle e situação de vigilância em saúde/Setor 4
8974	Áurea Renata dos Santos	Departamento de controle e situação de vigilância em saúde/Setor 5

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:30A272A3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090/2021

Portaria n° 090/2021.

Institui comissão de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída comissão de Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os servidores efetivos públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

NOME	MATRÍCULA
Cristiane de Carvalho Rodrigues	7699
Ângela Aparecida Monteiro Camargo	13.712
Kelly Aparecida de Freitas Martins	9483

Art. 3º. Compete à comissão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Manter contato frequente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Judiciário da Comarca de Pirapora para assuntos referentes à judicialização da saúde;

II- Manter comunicação estrita com a Procuradoria do Município para assuntos correlatos ao cumprimento de ordens judiciais (andamento do processo e justificativas necessárias);

III- Elaboração de termos de referência para aquisição dos medicamentos, procedimentos e insumos;

IV- Elaborar relatório completo após realização de todo o trabalho, com a apresentação dos resultados de verificação quantitativa e qualitativa de todos os bens de propriedade do Município de Pirapora;

V- Demais necessidades que surgirem, dentro da capacidade de atuação, referente aos processos judiciais.

Art. 4º. As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterado pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.021.

Pirapora, 08 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5AE11050

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2021

Portaria N° 092/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018), considerando, ainda, os Memorandos SEFAM/PMP nº 61, 62, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78/2021,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.362/2018 sobre os vencimentos dos servidores efetivos listados no anexo I desta portaria, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinários prestados.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Pirapora, 08 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 092/2021

NOME	FUNÇÃO
Angelina Costa Ribeiro	Coord. das atividades da Casa dos Conselhos
Katia Carlos Nobre	Gestão do Programa Bolsa Família
Kelly Santos Barbosa Silva	Gerencia de Proteção Básica
Rodrigo Queiros Rocha	Gerencia de Proteção Especial
Cintia Fabiane Gomes Winders Barbosa	Gerencia Administrativo e Vigilância Socioassistencial
Carla Valéria Soares Vita	Coordenação do CEAD
Edna Maria Soares Costa de Oliveira	Coord. do Centro de Referência da Mulher
Clarissa Lino da Silva	Coordenação do CREAS
Joseane Ribeiro Pamplona	Coord. da Casa de Proteção Dr. Carlos
Andreia Marques de Aguiar	Coord. da Unidade Centro POP
Vilene Ferreira de Andrade	Coord. da Unidade do CRAS Bom Jesus
Priscila Franciele de Souza	Coord. da Unidade do CRAS Cidade Jardim
Jussara Pereira Ramos	Coord. da Unidade do CRAS São Geraldo
Dario Vieira Nascimento	Coord. da Unidade do CRAS Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8B917E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021/SMPS - ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2021/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2020 Edição 2911. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Pastoral de Rua, inscrita no CNPJ sob nº. 13.420.254/0001-00. OBJETO: Visa o atendimento da população em situação de rua de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de promover melhoria na qualidade de suas vidas, propiciando alimentação, higiene e orientação psicológica; contribuir para a construção do processo de saída das ruas e possibilitando acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; e promover ações para reinserção familiar e comunitária, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial de Média Complexidade nº. 02/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0244.0009.0003.333504300, ficha 265 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 28/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016 e Lei Municipal nº. 6.313/2020.
SIGNATÁRIOS: Eyder de Souza Lambert – Secretário Municipal de Políticas Sociais e Reginéa Aparecida Muniz dos Santos, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pastoral de Rua.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:57A21EEE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO)

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 3.911/2020 E PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 3.941/2020.
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.911 de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29 de julho de 2020, Edição 2808, e prorrogada pela Portaria nº 3.941 de 25 de setembro de 2020, publicada no mesmo Diário, em 29 de setembro de 2020, Edição 2851, em face das servidoras públicas municipais, Sras. C. de F. A. e S., matrícula funcional nº 14.588, K. C. R., matrícula funcional nº 12.757, M. E. de A., matrícula funcional nº 10.945 e E. C. da S., matrícula funcional nº 15.458, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo

legal, conferindo as processadas, através dos seus representantes legais, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, LV.
Este Processo Administrativo Disciplinar está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.
O fato envolve em tese, irregularidades cometidas pelas servidoras públicas Sras. C. de F. A. e S., matrícula funcional nº 14.588, K. C. R., matrícula funcional nº 12.757, M. E. de A., matrícula funcional nº 10.945 e E. C. da S., matrícula funcional nº 15.458, envolvidas na queda da criança de 11 meses, matriculada no berçário I, em fevereiro de 2018, no CEIM Francisco Sales.
Através dos relatos das servidoras públicas presentes no momento, a criança teria se apoiado em um carrinho e por ventura acabou caindo, pois o mesmo se encontrava destravado. No momento da queda, aparentemente nada sério teria acontecido com a criança, pois a mesma estava bem.
A mãe da criança foi comunicada e pediram para que buscasse a filha, a fim de encaminhá-la ao hospital para consulta médica, já que ela havia batido a cabeça, e apresentado um "galo". A Diretora que estava presente, ainda pediu que a genitora a informasse acerca do estado de saúde da menina.
Assim, a mãe levou a criança até o hospital, e não comunicou a escola do estado de saúde da menina. As funcionárias só tiveram conhecimento que a criança estava internada por meio de publicação em rede social da mãe, naquele mesmo dia.
No dia seguinte, dia 21 de fevereiro de 2018, a mãe chegou à escola acompanhada de Policiais para realização de um Boletim de Ocorrência.
Ademais, a mãe pleiteou na justiça por Ação de Indenização de Danos Morais, a qual veio a ser sentenciada no dia 23 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 0052355-97.2018, contra o Município, e logrou êxito no referido processo.
Após a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, foram realizados trâmites como, oficiar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação e Cultura para disponibilização de documentos, e foi convocada a Sra. Elcyvânia Macedo Mendes, para prestar esclarecimentos.
Foram juntados nos autos do processo os seguintes documentos: Edital de Concurso Público nº 002/99; Edital de Concurso Público nº 002/2005; Edital nº 003/2010; Termo de Esclarecimento da Sra. Elcyvânia Macedo Mendes; Requerimento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, onde Sra. M. E. de A. solicita férias prêmio; Portaria SGP nº 1132/2018, concedendo à M. E de A. a licença-prêmio; Resultado de Perícia pelo IPREM; Atestado de Saúde Ocupacional que encaminha para avaliação de ajuste funcional; Atestado de Saúde Ocupacional que atesta o retorno as atividades em 22/12/18, encaminhada ao setor de adaptação funcional; Resultado de Inspeção Médica de Avaliação de Capacidade Laborativa, que sugere trabalhar com alunos maiores; Resultado de Inspeção Médica de Avaliação de Capacidade Laborativa, que sugere evitar trabalhar com alunos menores; Portaria SGP nº 2762/2020 que retifica o art. 1º da Portaria SGP nº 1132/2018; Cópia do Processo 0052355-97.2018 do Poder judiciário do Estado de Minas Gerais; Orientações para Profissionais da Educação Infantil; Regimento Escolar Municipal Unificado da Educação Infantil.
Logo após a juntada desses documentos, as servidoras públicas envolvidas, foram indiciadas e foi solicitado parecer jurídico, para a Procuradoria-Geral do Município, para manifestação acerca de uma possível prescrição punitiva.
Diante disso, a Procuradoria-Geral, exarou o parecer, com o seguinte teor:
"As infrações que resultam em pena de suspensão prescrevem em 02 (dois) anos, conforme art. 183 da Lei 1.042/1971. Referida lei é omissa quanto ao termo inicial da prescrição, por sua vez a Lei Federal nº 8.112/1990 prevê que o termo inicial é do conhecimento dos fatos e interrompe com a instauração de sindicância e/ou processo administrativo.
In casu, o fato ocorreu em fevereiro de 2018 e a sindicância foi instaurada em maio de 2020, ou seja, nem chegou a interromper o prazo por ter sido instaurado após dois anos. Sendo assim, o tema está prescrito na esfera administrativa."
Isto posto, considera-se que a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva, pode ser reconhecida antes da instauração do Processo Administrativo Disciplinar ou no curso deste. Uma vez reconhecida à prescrição, há o impedimento absoluto da prática de ato decisório condenatório ou formação de culpa as investigadas.
Ademais, o procedimento sindicante instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura foi deflagrado após dois anos do fato conhecido, sendo que sequer chegou a interromper o prazo prescricional vez que já estava prescrito naquele momento.
Dessa forma, a prescrição ocorrera na esfera administrativa, antes mesmo da abertura da Sindicância Investigativa – instaurada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Em conformidade com o artigo 183, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971, prescreverá:
I -em 2 (dois) anos, a falta sujeita a repreensão, multa **ou suspensão**;
II -em 4 (quatro) anos, as faltas sujeitas:
a)à pena de demissão, respeitado o disposto no parágrafo único deste artigo;
b)à cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Sendo assim, mostrada as datas dos fatos verifica-se que mesmo antes da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado no dia 29 de julho de 2020, e até mesmo da Sindicância Investigativa aberta pela Secretaria de Educação e Cultura, que foi instaurada no dia 18 de maio de 2020, já havia prescrito a pretensão punitiva do caso, já que o fato aconteceu no dia 20 de fevereiro de 2018, sendo a mesma data de conhecimento da autoridade competente.
Ressalta-se que, a contagem da prescrição não se interrompeu, já que a Sindicância foi instaurada após os 2 (dois) anos, ou seja, já estava prescrito antes mesmo do início das investigações.
Diante de todo o exposto, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 09 de março de 2021.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral do Município.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:966817C1

CHEFIA DE GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL- CAP – CNPJ Nº 19.132.299/0001-66.

Organização da Sociedade Civil:

- Comunidade de Ação Pastoral- CAP – CNPJ nº 19.132.299/0001-66.

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC - indicada acima, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014,em razão da "...parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária... ."
Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 6.362de 04 de março de 2021 que"Autoriza a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil, OSC's, através de termo de fomento e/ou colaboração com atuação na área de Educação."

Pouso Alegre - MG, 09 de março de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B4C06776

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 116 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1048997
Nome: VANDERLEI HENRIQUE PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$9.645,20 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 17989
Nome: CONSTRUTORA POLIS LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
Valor: R$11.872,18 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)

Pouso Alegre/MG, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:71B12D8D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 04/2021 – **CONTRATO Nº 20/2021 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR POSTURAL N2 E UP PARA ATENDER A PACIENTE AMPARADO PELA ORDEM JUDICIAL Nº 0035927-69.2020.8.13.0525/0525.20.003592-7.** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 22/02/2021. Contratado: **MOVCORP COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA,** cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 22.912.865/0001-67 / Valor: R$ 8.100,34 (oito mil e cem reais e trinta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2152.3.3.90.32.00 – ficha 1067.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FDEA53FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 02/2021 – **CONTRATO Nº 28/2021 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 04/03/2021. Contratado: **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA – EPP ,** cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 66.438.466/0001-81 / Valor: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Dotação orçamentária nº 02.002.2007.0004.0122.0001.3.3.90.30.00 – ficha 169.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9F1C7044

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 04/03/2021. Contratada: CLINICA PEDIATRICA MARCACCINI LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 02.819.632/0001-07, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 25, sala 304, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:43AA9CC7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 04/03/2021. Contratada: **CLINICA PEDIATRICA MARCACCINI LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 02.819.632/0001-07, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 25, sala 304, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:28E7691E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019.

Processo Licitatório nº 164/2019, Dispensa de Licitação nº 070/2019.
Partes: Município de Prata-MG e OZIRES EDUARDO VILELA PADUA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, na Avenida Leandro Vilela Pádua, n.º 161, Bairro Progresso, de propriedade do LOCADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/04/2021 até 30/06/2021.
Data da assinatura: 03/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:120AB050

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019.

Processo Licitatório nº 176/2019, Dispensa de Licitação nº 077/2019.
Partes: Município de Prata-MG e OZIRES EDUARDO VILELA PADUA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, na Avenida Leandro Vilela Pádua, n.º 290, Bairro Progresso, de propriedade do LOCADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/04/2021 até 30/06/2021.
Data da assinatura: 02/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:671173DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020.

Processo Licitatório nº 161/2020, Dispensa de Licitação nº 092/2020.
Partes: Município de Prata-MG e EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano para instalação e uso da Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua Santa Catarina, nº481, Bairro Edna, no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/04/2021 até 30/06/2021.
Data da assinatura: 02/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:99452F79

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019.

Processo Licitatório nº 107/2019, Dispensa de Licitação nº 041/2019.
Partes: Município de Prata-MG e LOJA SIMBÓLICA MÁRIO MAURÍCIO 93.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a Locação de um imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) - PSF Esperança, situado na Rua Edmundo Novais, nº 850, Bairro Esperança, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 02/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:463A4970

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal 09/03/2021

Dispensa de Licitação nº 069/2021, Processo Licitatório nº 096/2021 – Objeto: Aquisição de Kit completo para realização de exames de gasometria, necessários para realização de exames em pacientes diagnosticados com COVID-19, internados em unidades de terapia intensiva para tratamento no Pronto Atendimento Municipal. **Contratada: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.731.550/0001-02,** no valor total global de **R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:69A2BBEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
09/03/2021

Dispensa de Licitação nº 070/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19, internados em unidade de terapia intensiva para tratamento no Pronto Atendimento Municipal. **Contratada: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.159.591/0001-68,** no valor total global de **R$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5C77FF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 006/2021 Pregão Presencial 006/2021

Abertura: 04/03/2021 Julgamento: 04/03/2021

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de máquinas do Departamento Municipal de Transportes. Licitação exclusiva para

Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, (CNPJ: 11.371.179/0001-00) com o valor total de R$ 35.345,45 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA, (CNPJ: 23.502.824/0001-65) com o valor total de R$ 14.390,83 (Quatorze Mil e Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos)

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 09 de Março de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:F95E6B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021- PREGÃO DE Nº 08/2021; Contratante: Município de Quartel Geral -Contratada: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 05.725.151/0001-20**;** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para confecção/instalação de 565 m² de piso esportivo para uso interno 25 Cm x 25 Cm x12 Cm com encaixes laterais, macho e fêmea e trave antifurto, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos AO, (antioxidante) UV (ultravioleta) em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital de licitação do Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade Pregão presencial nº 08/2021. Vigência: 04/03/2021 a 04/05/2021. valor do contrato: R$ 103.000,00, (cento e três mil reais).

Quartel Geral, 04 de março de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C55975BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1590, de 28 de março de 2.016, convoca os representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde; os representantes dos trabalhadores de saúde municipal e os representantes do Poder Executivo para assembléia de indicação dos membros efetivos e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Saúde**, a se realizar às 14h00 no próximo dia 10 de março de 2.021**, na Câmara Municipal de Recreio, localizada na Travessa Sebastião de Medeiros, 10, Centro, na Cidade de Recreio, Minas Gerais.

Recreio, MG, 04 de março de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:834312B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1597/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **1597/2021**

Processo instaurado em desfavor de **SJB**
Portaria/PAD/ Instauração nº 009/2021 dia 08/03/2021
Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade**

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:CF59159F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021

Dispõe sobre a regressão de regime de flexibilização de fase, em decorrência da reclassificação do enquadramento do Município de Ribeirão das Neves de onda amarela para onda vermelha, no Plano Minas Consciente de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde pública é a saúde de toda a coletividade, nos termos do art. 6° da Constituição Federal, de 1988, cabendo ao Estado proteger a sociedade das condutas que possam atingir ou colocar em risco a saúde dos indivíduos;

CONSIDERANDO que o art. 268 do **Decreto-Lei n°2.848, de 07 de dezembro de 1940,** Código Penal, prevê como crime contra a saúde pública, "*infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.889, de 17 de março de 2020, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48102, de 29 de dezembro de 2020* ";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que "*Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Ribeirão das Neves, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento e* o Decreto Municipal nº 145, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de Calamidade Pública estabelecido no Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão das Neves, aderiu ao Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do Jeito Certo", por meio do Decreto Municipal nº 084 de 21 de julho de 2020; e, considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, após análise dos índices epidemiológicos da micro e macrorregião nesta fase da pandemia;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle da propagação do coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.080/90, que menciona que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, bem como ser dever do Estado garantir a saúde, formulando e executando políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; e ainda que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 18, inisos I e IV, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO que o início da vacinação em massa por parte dos Municípios e do Ministério da Saúde ainda não é suficiente para a imunização total de toda a população;

CONSIDERANDO a atual situação Epidemiológica do Estado de Minas Gerais, Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, versão 3.3, de 03 de março de 2021,e do Município de Ribeirão das Neves; e

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão das Neves encontra-se atualmente na Onda Vermelha tanto na microrregião quanto na macrorregião do Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ribeirão das Neves **REGRIDE** na macrorregião/microrregião da Onda Amarela, para a onda Vermelha, nos termos do Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do jeito certo", devendo ser mantidos todos os protocolos e determinações definidos no Plano Minas Consciente e neste Decreto, em razão da reclassificação do Município.

Parágrafo único. Os protocolos do Plano Minas Consciente a ser respeitado para o funcionamento das atividades está disponível no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 2º A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação da macrorregião e da microrregião, veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Ficam acrescidas as seguintes restrições à Onda Vermelha do Programa Estadual Minas Consciente:

I - toque de recolher a partir das 20 até as 5 horas da manhã do dia seguinte, devendo ocorrer o fechamento de todos os estabelecimentos;

II - proibição de circulação de pessoas sem o uso da máscara, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

III - proibição de eventos públicos ou privados;

IV - proibição de venda de bebida alcoólica para consumo no local, sendo que mercados, supermercados e similares não podem vender a bebida gelada.

Parágrafo único. Não se aplica a restrição prevista no inciso I, do caput, a circulação às farmácias e drogarias que poderão funcionar em escala de plantão.

Art. 4° As atividades com potencial de aglomeração de pessoas, instituições bancárias, casas lotéricas e supermercados deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19.

Parágrafo único. Os estabelecimentos com grande potencial de aglomeração e principalmente os citados no caput devem manter distância mínima de 3,0 m (três metros) entre as pessoas nas filas, além de aumentar a fiscalização relativa à entrada e permanência de pessoas, e atender às normativas vigentes e higienização necessária.

Art. 5º A fiscalização e orientação quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, competirá:

I - à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II - à Guarda Civil Municipal;

III - aos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária;

IV - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

V - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Ribeirão das Neves, no âmbito de suas atribuições; e

VI - aos orientadores de COVID-19.

Art. 6º O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei Federal nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.

Art. 7º Caso seja observado o funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos serão tomadas medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, § 2º da Lei Federal n.º 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 8º Os cidadãos que descumprirem as imposições estabelecidas no art. 3°, inciso I, deste Decreto, serão conduzidos a Delegacia que tomará as medidas judiciais cabíveis.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Março de 2021**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A8216D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 616/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 17**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17E669E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 617/2.020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Dispõe sobre a do texto da portaria Semad **081/2020,** publicada em 03 de Março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios.

Onde dispunha:

Alessandra Cristina Arcanjo – Sec. De Administração;

Maria Glaucia Costa Brandão – Sec. De Des. Social;

Rodinei Gonçalves Duarte – Sec. De Des. Social;

Ely Fernandes Da Silva – Sec. De Des. Social;

Selmo Leonardo De Sousa Silva – Sec. De Des. Social;

Natália Lino Silva – Sec. De Des. Social;

Maria Silvanita Pereira Corrêa – Sec. De Des. Social;

Tiago Martins De Oliveira – Sec. De Educação;

Érica Rodrigues De Araújo – Sec. De Educação;

Carlos Martins Dos Santos Junior – Sec. De Educação;

Ailton Cesário Alves Junior – Sec. De Saúde;

Gustavo Henrique Rocha – Sec. De Saúde;

Passa a Dispor:

Alessandra Cristina Arcanjo – Sec. De Administração;

Maria Glaucia Costa Brandão – Sec. De Des. Social;

Amanda Cristina Flávio Santos – Sec. De Des. Social;

Joselina Maria Souza Mesquita – Sec. De Des. Social;

Natália Lino Silva – Sec. De Des. Social;

Maria Silvanita Pereira Corrêa – Sec. De Des. Social;

Mirele Lopes Silva – Sec. De Educação;

Érica Rodrigues De Araújo – Sec. De Educação;

Carlos Martins Dos Santos Junior – Sec. De Educação;

Ailton Cesário Alves Junior – Sec. De Saúde;

Gustavo Henrique Rocha – Sec. De Saúde;

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A02BB66

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO PROCESSO 016/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2021
OBJETO: Registro De Preço Visando A Aquisição de Câmeras Fotográficas e Equipamentos.
EMPRESAS VENCEDORAS: LUCAS C RUBEL ME, os itens 03,04,10 perfazendo o valor total de R$ 175.409,00(Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais) e**RAFAEL ALVES PIRES** os itens 07,13,14,23, perfazendo o valor total de R$19.759,84 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).Os itens 06,08,09,11,12,15,19,20,21,22,26, restaram se frustrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:05F2DADA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 012/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 012/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 008/2021, referente ao Processo: Nº. 012/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ANTENAS RETRATEIS E RECICLÁVEIS CORTAS PIPAS.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **CSL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PATA MOTO LTDA** (Contratada), Valor Total Estimado: R$11.240,00(Onze mil, duzentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 05 de Março de 2021.

LEINILSON MARCOS ALVES BARBOSA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:AAFD7EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DA CIMANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2020 do Procedimento Licitatório 012/2020 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2020 do Procedimento Licitatório 012/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), DO TIPO MENOR

PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA (ABERTO), DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, valor estimado de R$1.041.411,40 (Um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos) os itens 79, 80, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 175, 180, 186, 187, 188, 189, 191, 196, 197, 199, 201, 202, 208, 212, 215, 224, 225, 227, 228, 230, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 240, 241, 243, 244, 245, 251, 252, 253 e 261 através da empresa vencedora: **ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ 15.495.400/0001-92.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D418452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 181/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da dotação orçamentária á Ata de Registro de Preços 093/2020 – Processo 181/2020 Pregão 104/2020 referente a Aquisição de Carimbo.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão, por seu titular Erick Lucas da Fonseca, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
04122 0101 2006 449052 FICHA 43
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de Março de 2021.

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:28FB6A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 101/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
PROCESSO Nº: 101/2020
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**
0901 15.451.0109 1020 – 449051 – Ficha 525 – Fonte 190 (recurso vinculado)
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de março de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BC74A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 181/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020
CONTRATADA: Carimbos Universo Eireli.
PROCESSO Nº: 181/2020
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**
0901 15.122.0101 2623 – 339039 – Ficha 514 – Fonte 100 (recurso próprio)
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de março de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BCEBC5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

A Câmara Municipal de Rio Espera, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 01/2021 realizada no dia 26 de Março de 2021, para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de um Projeto arquitetônico da reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal, com os projetos complementares de estrutura, elétrico, hidrossanitário,

planilha orçamentária, cronograma físico e especificações técnicas para a Câmara Municipal de Rio Espera, teve seu objeto adjudicado e homologado em favor do Representante: Luiz Eduardo Guerson Ferreira- Engenheiro Civil CREA-MG 66717/D, consagrada em decorrência da oferta do valor final de R2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) para integral execução do objeto licitado.

Rio Espera, 23 de fevereiro de 2021.

APARECIDA AUXILIADORA DA SILVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:126B34D2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"DETERMINA MEDIDAS DE REFORÇO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DE CORONAVÍRUS-COVID-19, FIXA MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação atualmente vivenciada pelo Município demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Espera/MG;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 12 de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem a Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do agravamento dos casos em Minas Gerais e no Brasil, fica **DECRETADO** que, no período compreendido entre as 22:00hs às 05:00hs de segunda a quinta-feira, bem como, no período compreendido entre as 17:00hs das sextas-feiras até as 05:00hs das segundas-feiras, **somente poderão funcionar no Município de Rio Espera os serviços considerados essenciais**, observando as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 13 de 21 de março de 2020.

§ 1º – Em caso de desacato da determinação contida neste artigo, o estabelecimento será penalizado com suspensão do funcionamento de suas atividades por tempo indeterminado, além dos responsáveis estarem sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 2º -
Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante notificação prévia, aos estabelecimentos que desacatarem a determinação contida neste artigo.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 26 de 24 de abril de 2020, o qual determina que toda a população utilize máscaras, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus COVID-19.

§ 1º - Os estabelecimentos Públicos e Privados deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º - Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse artigo estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 3º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante notificação prévia, ao munícipe que não cumprir a determinação de uso obrigatório de máscara, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigorarão enquanto perdurar os reflexos da onda vermelha ou edição de novo Decreto revogando seus termos.

Rio Espera, 09 de março de 2021.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:16B36CDF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renuncia do candidato (a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

CARGO: Coveiro

CANDIDATO CONVOCADO: Luciano Marcelo Da Silveira

CARGO: Educador Físico

CANDIDATO CONVOCADO: Said De Miranda Silveira

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 09 de março de 2021

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:144D95A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114/2021

Institui Programa Especial de Pagamento de Dívida Ativa do Município de Rodeiro no Exercício Financeiro de 2021 e da Outras Providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Especial de Pagamento da Dívida Ativa destina-se a promover a regulamentação de créditos tributários, fiscais e preços públicos constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Os créditos a serem pagos na forma desta Lei são compostos pelo valor principal, correção monetária, multa e juros devidos até a data da efetiva concessão do benefício pela autoridade fazendária.

§ 1º A multa e juros serão isentos nas proporções e limites previstos nesta Lei para os contribuintes que aderirem ao Programa Especial até o dia 30 de julho do corrente ano, gozando o contribuinte dos seguintes benefícios:
I – 90% (noventa por cento) de isenção para pagamento em parcelam única
II – 80% (oitenta por cento) de isenção para pagamento em duas parcelas;
III – 70% (setenta por cento) de isenção para pagamento em três parcelas;
IV – 60% (sessenta por cento) de isenção para pagamento de quatro parcelas;
V – 50% (cinquenta por cento) de isenção para pagamento cinco parcelas.

§2º Em casos de parcelamento previstos no §1º, deverá ser observado o valor mínimo por parcela de R$70,00 (setenta reais).

§ 3º Para os débitos fiscais de exercícios anteriores já em cobrança judicial por Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal ou Protestados não serão concedidos os benefícios do parágrafo anterior.

Art. 3º A adesão ao Programa implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, caracterizando a confissão de dívida relativa aos valores nela incluídos e regular constituição dos respectivos créditos.

Art. 4º A disposto nesta Lei não autoriza a restituição, nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente a sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2021.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4915253C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 325/2021

Dispõe sobre inscrição do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado à Política Pública de Saneamento e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII,

Considerando a necessidade de constituir personalidade jurídica própria para o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC) criado pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1034/2015, de 25de junho de 2015,

Considerando ser o Fundo Público produto de receitas especificas à realização de objetivos específicos com gestão administrativa e financeira de recursos vinculados descentralizados, conforme diretrizes previstos na legislação de saneamento, devendo possuir numero de inscrição próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 133-3 (Fundo Público);

Decreta:

Art. 1º Que seja promovida a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil de inscrição do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC) de Rodeiro, com os seguintes itens:
I – Nome empresarial e titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia): Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC) de Rodeiro;
II – Código e descrição da atividade econômica Principal: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
III – Código e descrição da Natureza jurídica: 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal;
IV – Responsável legal: Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Rodeiro – CODEMA;
V- Sede: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A09547BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4252/2021

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2002, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, e responder cumulativamente pelo Departamento de Meio Ambiente, código 02.19, nível C.1, da Lei Complementar nº 054/2020, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo de Secretário.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EF43A8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4253/2021

Designa Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 675/99, de 05 de outubro de 1999,
Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Ambiental – CODEMA:
I – Representantes Governamentais:
Representantes do Departamento de Meio Ambienta:
Titular: Vicente de Paula Pires, respondendo pela PRESIDÊNCIA;
Suplente: Luciano Teixeira Ervilha;
Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Gilberto Guerra Mendonça;
Suplente: Ana Cristina Leonel da Silva;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luciene Aparecida Paro;
Suplente: Simone da Silva Rocha;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
Suplente: Edna Maria Teixeira da Silva;
Representantes da COPASA – MG:
Titular: Mauri Pereira Medina;
Suplente: Wagner de Oliveira;
Representantes da EMATER-MG:
Titular: Cristiano Gomide Galvão;
Suplente: Roberto Bruno Teixeira de Oliveira;
II – Representantes Não-Governamentais:
Representantes dos empresários:
Titular: Jandir Pereira Chumbinho;
Suplente: Jandir Liem Chumbinho;
Representantes do Sindicato Rural:
Titular: José Márcio de Mendonça;
Suplente: Carla Pacheco de Souza;
Representantes do Centro Espírita:
Titular: Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso;
Suplente: Ronaldo da Silva Martins;
Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:
Titular: Márcia Aparecida Teixeira Gomes;
Suplente: Claudiomiro da Silva;
Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: João Rodrigues Balbueno Neto;
Suplente: Kassyane Moura Pereira da Cruz;.
Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular: Marta Lima de Freitas Medeiros;
Suplente: Paulo Roberto de Medeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:78B6E288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 019 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº: 019 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

CONSIDERANDO que o Município de Rubelita se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº: 016 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Rubelita ao Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais ampliou para a macroregião norte, incluindo também o municipio de Rubelita, a suspensão total das atividades não essenciais por 15 dias, durante período de lockdown;
CONSIDERANDO que atualmente o municipio está incluso na onda roxa, em que as medidas de restrição são ainda mais amplas;

CONSIDERANDO, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** entre os dias 08 a 19 de Março de 2021, período em que não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal, nas referidas datas o expediente ocorrerá das 7 hrs as 13 hrs e apenas para a realização de trabalhos internos.

Artigo 2º.O Expediente Interno estabelecido no artigo anterior abrange os departamentos e secretarias estabelecidos no prédio da prefeitura municipal bem como aos lotados em outros prédios;

Artigo 3º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, prestadores de serviços essenciais, definirão seu funcionamento conforme criterios proprios afim de manter a continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 08 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AB66D575

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº133 de 07 de março de 2021, que classificou o Norte de Minas na "Onda Roxa", restringindo o deslocamento de pessoas na região, e proibição de reuniões presenciais entre o período de 07/03/2021 a 21/03/2021, torna-se público o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 003/2021**, marcada para o dia 17/03/2021 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos e elétricos com fornecimento de peças, julgamento por lote.

Rubelita/MG, 08/03/2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AFE1120C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

Processo: 16/2021 Pregão : 005/2021
Contrato n.º 047/2021
Contratada**: EMPRESA ADRIANA LOPES ROCHA FARIA.**
Objeto: Permissão simples do direito de uso das dependências Caramanchão de Brumal, município de Santa Bárbara. Conforme Decreto Municipal n.º 4680/21 e Lei Federal n.º 10520/02.
Valor Estimativo: O preço global do presente contrato é de **R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais**) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**
Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2026
Data assinatura: 02/03/2021

Santa Bárbara, 05/03/2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:CF567436

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 03/2021 - PRC N.º 49/2021. Objeto: credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara/ MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, nos termos do Decreto Federal n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, conforme edital. Período: 10/03/2021 a 30/11/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 09/03/2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:CF4875C4

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 025/2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, considerando:
- O Decreto Municipal n.º 4724/2021 que alterou a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Santa Bárbara.
- Os fatos narrados no memorando nº. 058/2019 encaminhado pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública.
- Os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- As atribuições da Controladoria Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar integralmente a Portaria CGMI n.º 024/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de março de 2021.
Art. 2º. Designar os servidores Adriele Stefani de Souza, Médica Veterinária, matrícula de nº. 201106, Alessandra Nascimento dos Santos, Agente Social, matrícula 200955 e Filipe Pereira Polidi, Motorista, matrícula de n.º 200995 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade aos trabalhos realizados pela comissão anterior, *convalidando* seus atos no Processo Administrativo Disciplinar **nº. 048/2019**.
Art. 3º - Em virtude da alteração da Comissão Disciplinar Permanente através do Decreto Municipal n.º 4724/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos desse processo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:BAFBC5CB

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO N.º 03/2021 - NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO - SERVIÇO SOCIAL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sueli Xavier	78	1º classificado(a)
Ana Carolina Lelis Rezende	70	2º classificado(a)
Luciana Angélica Couto Gomes	64	3º classificado(a)
Ana Clara de Souza	62	4º classificado(a)
Vanessa Aparecida Soares Lima	60	5º classificado(a)

Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D65DBE5D

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2020)

Processo Licitatório n.º: 244/2020
Referência: Pregão Presencial n.º 087/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, crescimento vegetativo e melhorias operacionais da rede de esgoto na sede e nos distritos do município de Santa Bárbara – MG.
Recorrente: CONSTRUTORA J & J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI
I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação.

II. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa suprarreferenciada de fls. 720/726 alegando-se, em tese, que embora tenha ofertado a melhor proposta à municipalidade, o Pregoeiro, consoante decisão de fl. 590, decidiu por desclassificá-la, haja vista que, conforme aduz:

(...)

A sessão foi suspensa para que a empresa vencedora J & J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI "encaminha-se" *(sic)*, a planilha reajustada para que "fosse" *(sic)* analisadas pela Comissão.
O resultado do julgamento da proposta reajustada foi divulgado no dia 12 de fevereiro, quando a ata de julgamento foi inserida no sítio eletrônico do Município, ocasião em que o pregoeiro desclassificou a Recorrente com base em parecer técnico sobre a planilha reajustada.
Consignou-se que a planilha reajustada não teria sido "atendido" *(sic)*, em razão de item da planilha "ter sido apresentado preços" *(sic)* distintos para o mesmo insumo.
Em que pese a proposta ser a mais vantajosa para a municipalidade, a J & J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI foi irregularmente alijada do certame. É o que passa a expor.
O certame está sendo realizado na modalidade pregão, a qual pressupõe a execução de serviços simples e menor formalismo na avaliação das propostas e documentos dos licitantes, seja para oportunizar uma maior competitividade, seja para assegurar o interesse público de obter a melhor proposta exequível.
Por conta dessas premissas, o edital elegeu o critério "menor preço global" para avaliação das propostas: "O objeto do certame será adjudicado a uma única LICITANTE, pois o critério de julgamento será pelo **VALOR GLOBAL**."
A planilha da recorrente, ora apresentada, manteve o preço global inicialmente apresentado à Administração. Os erros materiais "identificadas" *(sic)* pela parte técnica não afetaram o valor total da proposta, tampouco sua exequibilidade, até porque a decisão recorrida trata somente de planilha reajustada.
(...)
Destarte, aplicando-se exclusiva e friamente o comando fixado no procedimento da solicitação para encaminhamento da planilha reajustada, a qual solicitação da mesma deveria ser após declarada vencedora e com as devidas possibilidades de correção. Sem sopesá-los com outras previsões editalícias e sem análise da proporcionalidade e razoabilidade da decisão, o pregoeiro desclassificou a proposta que apresentou o menor valor global.
Neste particular, importante esclarecer que a divergência de uma planilha não pode ensejar a desclassificação de proponente, quando o preço global está dentro dos parâmetros que foram estabelecidos.
(...)
Ademais, é evidente que deve ser feita interpretação conforme o caso. A disposição editalícia visa evitar que os licitantes ofertem seus preços unitários em desacordo com o exigido, em situações que se constate grande discrepância. Porém, no presente caso não há qualquer razoabilidade na decisão.
(...)
Há que se ponderar que não é todo e qualquer erro em planilha de licitação que gera a necessidade da desclassificação da proposta comercial, mas sim e tão somente aquele sobrepreço que acarreta dano efetivo ao erário.
Nas palavras de Marçal Justem Filho, a planilha de preços "unitária" *(sic)* não se destina a julgar as propostas segundo os preços unitários, mas verificar a sua seriedade e exequibilidade.
Em assim sendo, permitir a desclassificação de uma proposta comercial porque ocorreu em erros sanáveis e podendo ser corrigidos pela Administração, mesmo estando o valor da proposta global abaixo do orçamento da Administração, é concretizar a absurda hipótese de considerarmos mais importante e impactante sobre a Administração um custo isolado do contrato do que o valor do contrato como um todo propriamente dito o que, obviamente, é um contrassenso. (...) **(Grifo do Recurso Administrativo de fls. 720/726)**

Por derradeiro, em seus pedidos, requereu que seja reconsiderada a decisão que culminou em sua desclassificação e que seja procedido a sua intimação para apresentação da planilha devidamente retificada, contemplando-se o disposto no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Feito o relatório do necessário, passo à fundamentação.

III. DO MÉRITO

3.1. Análise do recurso da empresa CONSTRUTORA J & J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI

Analisando-se meticulosamente o parecer de fls. 559/562, exarado pela Assessora de Governança e Engenheira Civil, Sr.ª Larissa Renata da Silva, servidora integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, imbuída da tecnicidade necessária para análise dos documentos apresentados pelas licitantes, cumpre discriminar os trechos elucidativos do seu documento, *in verbis*:

(...)
Em análise da documentação apresentada pela empresa J & J Serviço e Comércio Eireli foram encontradas inconsistências nas composições de custo, segue:
- Preços distintos para o mesmo insumo:
(...)
Entende-se que por se tratarem do mesmo insumo e/ou serviço, estes devem apresentar o mesmo preço nos itens os quais o compõe.
(...)
- Composições auxiliares:
Os itens com composições auxiliares, devem possuir o mesmo preço unitário do apresentado na composição auxiliar correspondente. Todos os itens os quais possuem composição auxiliar estão com preços distintos dos apresentados na composição auxiliar.
(...)
- Preço simbólico:
Nos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, o qual apresenta em sua composição o insumo MATED-11658 (PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400 G), apresenta preço unitário irrisório, fazendo com que ao se multiplicar pelo índice de consumo, o preço total gasto tenha valor total zero. Portanto, conforme artigo 44, § 3º:
"Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração".
- Anexo I – proposta comercial:
Não foram identificados o número de processo, o objeto e os dados bancários.
Sendo assim, considera-se haver elementos suficientes para solicitar abertura de diligência para a correção das inconsistências verificadas na proposta da licitante J & J Serviço e Comércio Eireli. (Grifo do Parecer n.º 009/2021, de fls. 559/562)

Oportunizada à licitante, ora recorrente, a possibilidade de sanar os vícios verificados pelo órgão técnico competente em sua proposta, fora realizada diligência pela equipe de apoio, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e, mediante a manutenção das inconsistências apontadas anteriormente, consignou a Assessora de Governança em seu Parecer de n.º 011/2021, de fl. 589, o que se segue:

Em resposta à análise da documentação de classificação, corrigida após abertura de diligência, referente à licitação na modalidade pregão presencial n.º 87/2020, que tem por objeto "Manutenção, Crescimento Vegetativo e Melhorias Operacionais da Rede de Esgoto na Sede e nos Distritos do Município de Santa Bárbara – MG", informa-se:
Nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 persistiram preços diferentes daquele apresentado na composição auxiliar para a CA 10, sendo o preço apresentado na composição destes itens é R$ 40,15 e na CA 10 com preço de R$ 35,74.
Nos itens 6.1 e 6.2 persistiram preços diferentes daquele apresentado na composição auxiliar para CA 25, sendo o preço apresentado na composição dos itens é R$ 339,54 e na CA 25 com preço de R$ 330,40.
Não foram corrigidos os preços zerados do insumo MATED-11658 dos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5.
Somando-se a isso, surgiram novas inconsistências no item 6.3 e nas composições auxiliares CA 01, CA 02, CA 07, CA 08, CA 16 e CA 26 no que diz respeito ao preço do insumo MATED-11258, onde foram identificados 5 preços distintos.
Sendo assim, considera-se haver elementos suficientes para desclassificação da licitante J & J Serviço e Comércio Eireli. (Grifo do Parecer n.º 011/2021, de fl. 589)

Indubitavelmente, não há que se questionar eventual falha cometida pela Equipe de Apoio, que diligenciou em missão de sanar os vícios verificados no âmbito do presente processo, oportunizando à licitante realizar a retificação das incorreções assinaladas, embora não tenha a mesma corrigido satisfatoriamente as exigências traduzidas nos respectivos pareceres expedidos pelo setor técnico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, contrariando a exigência insculpida na Cláusula Oitava do competente instrumento convocatório, a tratar-se da Proposta de Preço.

Nessa conjuntura, necessário se faz realizar uma análise jurisprudencial e doutrinária acerca do tema, para adoção da medida que enalteça o interesse público.

Muito se discute a respeito da possibilidade de correção da planilha após a fase de lances ou abertura dos envelopes apresentados em uma licitação. De um lado se levantam as bandeiras do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, de outro, a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado.

Ao abordar o tema, nos ensina com maestria o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Ressalte-se que a questão [de diferença entre o tipo de empreitada e o critério de julgamento] não tem nenhuma relação com a obrigatoriedade de exigência de preços unitários. A empreitada por preço global não elimina a necessidade de o edital exigir que o particular apresente a planilha demonstrativa de preços unitários. Mais ainda, é indispensável que o edital estabeleça os critérios de aceitabilidade de preços máximos e unitários. **A planilha de preços unitários não se destina a julgar as propostas segundo os preços unitários, mas a verificar a sua seriedade e exequibilidade. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo, Dialética: 2010. p. 130)**

Segundo Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada Licitação e Contrato Administrativo:

(...) o princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes (...) **(Licitação e Contrato Administrativo, 12 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. p. 27)**

Inelutavelmente, há de se considerar o princípio da razoabilidade, que segundo Marçal Justen Filho:

(...) deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda que não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação (...) **(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7 ed., São Paulo: Dialética, 2000. p. 79)**

Distinto não é o entendimento jurisprudencial acerca do tema. Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Nesse sentido, verifica-se tratar o caso em tela, de erro material sanável, desde que suportado pela licitante, sem majoração do preço global apresentado. Esse é o entendimento do TCU, conforme se depreende dos Acórdãos abaixo transcritos:

2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.

A despeito de o TCU entender que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das licitantes não ensejaria, necessariamente, a antecipada desclassificação das respectivas propostas, de sorte que a Administração Pública, deve realizar diligências (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), junto à licitante, para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

O STF já se manifestou em questão semelhante (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 5/9/2000), tendo entendido que:

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade [...] Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

Nesse aspecto, conclui-se que **erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

3.2. Da vedação ao formalismo exacerbado

Para fins de elucidação, necessário se faz recorrer aos ensinamentos dos estudiosos da ciência jurídica, precisamente do campo do Direito Administrativo, em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins almejados pelos procedimentos licitatórios, pautando-se, sobretudo, os princípios inarredáveis que lhes são aplicáveis.

No magistério de Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias". **(MEIRELLES, Hely Lopes.Direito Administrativo Brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274)**

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto enfatizam:

O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma

cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.
(...) não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins.A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo- risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes. **(SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira.Licitação para Concessão do Serviço Móvel Celular. Zênite. ILC nº 49 - março/98. p. 204.)**

Sobre o tema, leciona também Marçal Justen Filho, em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ponderando que:

A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta. Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o 'jurídico' sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666. A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado.
Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa. **(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 75)**

Sendo assim, verifica-se que no caso concreto, a análise a ser feita pelo julgador é se a exigência foi cumprida de alguma forma e se é hábil a atingir a finalidade imposta, sem comprometer a segurança e idoneidade dos documentos e informações prestadas, ainda que o licitante os tenha apresentado de forma diversa da prescrita.

Nesse compasso tem se mostrado a jurisprudência pátria. Os tribunais superiores se manifestaram sobre o tema afastando o formalismo em vista da finalidade do procedimento licitatório, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame,possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. **(STJ – RESP n° 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)**

STF: Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. **(STF – RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence)**

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade.
(...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37,*caput*e inciso XXI, da Carta Magna.
Como consta do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (...) afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que a obediência ao edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros).
(...)
Verifica-se, pois,que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.
Se de fatoo edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.
Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." **(STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000)**

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à rejeitar possíveis licitantes. **(TJSC – AC em MS – 2002.015898-0 – Dês. Relator Vanderlei Romer – Julgado em21/11/2002)**

Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório dever possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. **(TJRS – Agravo de Instrumento Nº 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012)**

O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado

e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. **(TCU. Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário)**

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. **(TCU. Acórdão 357/2015 – Plenário)**

Deve se evitar a desclassificação de propostas pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Recomendação. **(TCU. Acórdão 11907/2011 – Segunda Câmara)**

17. Uso esses exemplos para ilustrar os possíveis desdobramentos de uma situação absolutamente banal que ferem o princípio da razoabilidade.
19. O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece-se o interesse público e passa-se a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. **(TCU. Decisão 695/99 – Plenário)**

Em arremate, constata-se que a Administração Pública deve agir, indissociavelmente, amparada pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, do interesse público e do formalismo moderado, sendo este último fortemente defendido pela doutrina e jurisprudência pátria.

Em suma, mediante exaustiva explanação acerca do tema, verifica-se que a correção do erro cometido pelo licitante não afasta nem relativiza a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, visto que os princípios aplicáveis ao processo licitatório devem ser interpretados de forma harmônica, sempre visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Em síntese, não havendo prejuízo para a Administração, nem para terceiros, é totalmente possível que se admita a retificação dos preços unitários apresentados pelo licitante em sua proposta, desde que mantido o valor global apresentado.

Por derradeiro, ressalta-se que a licitação tem por objetivo nevrálgico a contratação da proposta mais vantajosa. Para tanto, deve seguir um procedimento formal definido na Lei de Licitações (art. 4º, parágrafo único) e demais normas aplicáveis, sem se olvidar do seu intuito primordial, qual seja, o interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados, que colidem com a finalidade visada pela norma.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA J & J SERVIÇO E COMERCIO EIRELI para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, anulando-se, *in totum*, a Decisão do Pregoeiro de fls. 590.

No ensejo, **confiro o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** para que seja procedido pela Recorrente à retificação da sua proposta, consoante Pareceres de fls. 559/562 e 589, exarados pela Assessoria de Governança da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, atentando-se para a impossibilidade de majoração do valor global proposto.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 08 de março de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:EB93E792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 017/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Material de Limpeza e Consumo de forma parcelada. Vencedores: – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 01 - Valor R$ 9,40 – Item 04 - Valor R$ 4,33 – Item 05 - Valor R$ 6,05 – Item 12 - Valor R$ 2,59 – Item 22 - Valor R$ 3,60 - Item 24 - Valor R$ 1,28 – Item 31 - Valor R$ 2,04 – Item 43 - Valor R$ 10,95 – Item 48 - Valor R$ 31,00 – Item 52 - Valor R$ 3,79 - Item 53 - Valor R$ 2,90 – Item 57 - Valor R$ 2,10 – Item 62 - Valor R$ 0,42 – Item 65 - Valor R$ 4,84 – Item 67 - Valor R$ 6,00 Item 70 - Valor R$ 6,24 – Item 72 - Valor R$ 0,69 – Item 74 - Valor R$ 13,90 – Item 76 - Valor R$ 8,55 – Item 77 - Valor R$ 10,95 - Item 89 - Valor R$ 3,25 – Item 91 - Valor R$ 5,90 – Item 95 - Valor R$ 6,57 – Item 98 - Valor R$ 30,20 – Item 100 - Valor R$ 15,90 - Item 106 - Valor R$ 2,99 – Item 111 - Valor R$ 2,85 – Item 112 - Valor R$ 2,99 – Item 113 - Valor R$ 2,99 – Item 115 - Valor R$ 2,77 - Item 125 - Valor R$ 8,07 – E.B. da Silva Materiais de Limpeza - ME - CNPJ - 37.712.307/0001-25 – Item 02 - Valor R$ 3,78 – Item 07 - Valor R$ 3,50 – Item 25 - Valor R$ 16,80 – Item 36 - Valor R$ 47,58 – Item 39 - Valor R$ 1,47 - Item 66 - Valor R$ 1,54 – Item 114 - Valor R$ 3,10 – Item 121 - Valor R$ 16,00 – Item 123 - Valor R$ 18,60 – Item 124 - Valor R$ 23,00 - Multi Uso Produtos Odonto Médicos Hospitalares Eireli - ME - CNPJ - 22.445.814/0001-72 – Item 03 - Valor R$ 1,57 – Item 06 - Valor R$ 13,95 – Item 08 - Valor R$ 7,15 – Item 10 - Valor R$ 1,30 – Item 13 - Valor R$ 1,84 - Item 14 - Valor R$ 1,49 – Item 19 - Valor R$ 1,02 – Item 20 - Valor R$ 2,10 – Item 21 - Valor R$ 3,77 – Item 30 - Valor R$ 1,28 - Item 40 - Valor R$ 2,29 – Item 45 - Valor R$ 1,62 – Item 47 - Valor R$ 14,00 – Item 49 - Valor R$ 125,60 – Item 51 - Valor R$ 1,95 Item 54 - Valor R$ 22,90 – Item 73 - Valor R$ 1,27 – Item 75 - Valor R$ 23,50 – Item 78 - Valor R$ 1,98 – Item 104 - Valor R$ 22,13 – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Item 09 - Valor R$ 2,60 – Item 15- Valor R$ 2,30 – Item 32 - Valor R$ 3,20 – Item 33 - Valor R$ 95,00 – Item 38 - Valor R$ 0,99 - Item 41 - Valor R$ 12,95 – Item 63 - Valor R$ 4,70 – Item 64 - Valor R$ 2,50 – Item 83 - Valor R$ 11,70 – Item 85 - Valor R$ 6,40 - Item 101 - Valor R$ 225,00 - Item 102 - Valor R$ 29,90 – Limpando Higiene e Limpeza Eireli - EPP - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 11 - Valor R$ 17,98 – Item 16 - Valor R$ 92,90 – Item 17 - Valor R$ 84,00 – Item 28 - Valor R$ 2,99 – Item 34 - Valor R$ 3,89 – Item 35 - Valor R$ 145,00 – Item 44 - Valor R$ 2,00 – Item 56 - Valor R$ 4,60 – Item 58 - Valor R$ 3,45 - Item 69 - Valor R$ 4,74 - Item 90 - Valor R$ 16,90 – Item 99 - Valor R$ 61,90 – Item 103 - Valor R$ 3,30 – Item 107 - Valor R$ 88,40 – Item 108 - Valor R$ 88,40 – Item 109 - Valor R$ 88,40 – Item 110 - Valor R$ 88,40 – Item 119 - Valor R$ 26,80 – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – Item 18 - Valor R$ 7,00 – Item 23 - Valor R$ 7,80 – Item 27 - Valor R$ 2,40 – Item 29 - Valor R$ 10,75 – Item 37 - Valor R$ 1,60 - Item 46 - Valor R$ 2,10 – Item 50 - Valor R$ 0,80 – Item 55 - Valor R$ 2,13 – Item 60 - Valor R$ 3,40 – Item 68 - Valor R$ 7,80 - Item 79 -

Valor R$ 2,50 – Item 80 - Valor R$ 6,25 – Item 81- Valor R$ 6,65 – Item 82 - Valor R$ 8,40 – Item 84 - Valor R$ 5,65 - Item 86 - Valor R$ 3,40 – Item 87 - Valor R$ 12,65 – Item 88 - Valor R$ 7,40 – Item 92 - Valor R$ 11,99 – Item 93 - Valor R$ 22,90 - Item 94 - Valor R$ 12,30 – Item 96 - Valor R$ 30,40 – Item 97 - Valor R$ 30,40 – Item 105 - Valor R$ 4,39 – Item 116 - Valor R$ 30,80 – Item 122 - Valor R$ 4,10 – 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Item 26 - Valor R$ 1,90 – Item 42 - Valor R$ 148,00 – Item 59 - Valor R$ 2,50 – Item 61 - Valor R$ 0,85 – Item 71 - Valor R$ 3,90. -

Santa Barbara do Leste 03/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:30285896

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 018/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar de forma parcelada. Vencedores: – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 01 - Valor R$ 34,00 – Item 03 - Valor R$ 7,20 – Item 05 - Valor R$ 10,85 – Item 06 - Valor R$ 23,80 – Item 07 - Valor R$ 11,10 - Item 12 - Valor R$ 36,70 – Item 17 - Valor R$ 4,15 – Item 18 - Valor R$ 6,50 – Item 20 - Valor R$ 2,25 – Item 22 - Valor R$ 148,00 - Item 23 - Valor R$ 16,80 – Item 24 - Valor R$ 16,80 – Item 25 - Valor R$ 16,80 – Item 26 - Valor R$ 16,80 – Item 27 - Valor R$ 4,55 - Item 30 - Valor R$ 8,25 – Item 31 - Valor R$ 13,90 – Item 32 - Valor R$ 6,85 – Item 33 - Valor R$ 22,80 – Item 35 - Valor R$ 35,00 - Item 36 - Valor R$ 34,80 – Item 40 - Valor R$ 158,00 – Item 43 - Valor R$ 1,75 – Item 44 - Valor R$ 1,55 – Item 51 - Valor R$ 2,45 - Item 52 - Valor R$ 5,80 – Item 53 - Valor R$ 7,30 – Item 55 - Valor R$ 2,40 – Item 57 - Valor R$ 1,50 – Item 58 - Valor R$ 59,00 - Item 59 - Valor R$ 42,00 – Item 63 - Valor R$ 16,50 – Item 66 - Valor R$ 19,50 – Item 68 - Valor R$ 89,00 – Item 69 - Valor R$ 89,00 – Item 70 - Valor R$ 89,00 - Item 71 - Valor R$ 89,00 – Item 77 - Valor R$ 252,00 – Item 78 - Valor R$ 26,50 – Item 79 - Valor R$ 20,00 – Item 84 - Valor R$ 13,40 - Item 85 - Valor R$ 62,00 – Item 86 - Valor R$ 76,97 – Item 87 - Valor R$ 18,90 – Item 92 - Valor R$ 18,90 – Item 93 - Valor R$ 19,40 Item 98 - Valor R$ 6,30 – Item 99 - Valor R$ 18,90 – Item 101 - Valor R$ 155,00 – Item 102 - Valor R$ 20,00 – Item 108 - Valor R$ 33,00 - Item 109 - Valor R$ 39,00 – Item 110 - Valor R$ 42,00 – Item 111 - Valor R$ 34,00 – Item 112 - Valor R$ 36,00 – Item 113 - Valor R$ 38,00 - Item 114 - Valor R$ 41,00 – Item 115 - Valor R$ 70,00 – Item 116 - Valor R$ 70,00 – Item 119 - Valor R$ 14,90 – Item 120 - Valor R$ 10,45 - Item 121 - Valor R$ 205,00 – Item 122 - Valor R$ 59,00 – Item 123 - Valor R$ 20,00 – Item 124 - Valor R$ 18,00 - Item 126 - Valor R$ 11,00 – Item 127 - Valor R$ 32,00 – Item 130 - Valor R$ 7,80 – Item 135 - Valor R$ 157,00 – Editora São Paulo Ltda - ME - CNPJ - 19.314.996/0001-38 – Item 02 - Valor R$ 6,50 – Item 08 - Valor R$ 18,35 – Item 09 - Valor R$ 41,00 – Item 19 - Valor R$ 3,20 – Item 28 - Valor R$ 193,50 - Item 29 - Valor R$ 1,50 – Item 50 - Valor R$ 5,00 – Item 56 - Valor R$ 5,50 – Item 60 - Valor R$ 22,00 – Item 75 - Valor R$ 5,55 - Item 81 - Valor R$ 58,00 – Item 88 - Valor R$ 7,00 – Item 89 - Valor R$ 13,90 – Item 90 - Valor R$ 16,00 – Item 91- Valor R$ 3,20 - Item 94 - Valor R$ 54,00 – Item 95 - Valor R$ 2,85 – Item 96 - Valor R$ 2,80 – Item 97 - Valor R$ 6,50 – Item 100 - Valor R$ 84,00 - Item 104 - Valor R$ 79,00 – Item 105 - Valor R$ 7,00 – Item 106 - Valor R$ 7,00 – Item 107 - Valor R$ 7,00 – Item 125 - Valor R$ 43,00 - Item 129 - Valor R$ 16,00 – Item 136 - Valor R$ 419,00 - 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Item 04 - Valor R$ 11,90 – Item 10 - Valor R$ 14,35 – Item 11 - Valor R$ 15,90 – Item 45 - Valor R$ 3,20 – Item 46 - Valor R$ 2,15 - Item 47 - Valor R$ 1,30 – Item 48 - Valor R$ 1,80 – Item 49 - Valor R$ 4,49 – Item 61 - Valor R$ 37,50 – Item 62 - Valor R$ 5,65 - Item 64 - Valor R$ 5,75 – Item 65 - Valor R$ 75,00 – Item 72 - Valor R$ 31,00 – Item 73 - Valor R$ 31,00 – Item 74 - Valor R$ 26,00 - Item 131 - Valor R$ 23,90 – Item 132 - Valor R$ 23,90 – Item 133 - Valor R$ 23,90 – Item 134 - Valor R$ 23,90 – Werli e Vasconcelos Ltda CNPJ - 12.641.724/0001-01 – – Item 13 - Valor R$ 70,80 – Item 14 - Valor R$ 61,80 – Item 15 - Valor R$ 61,80 – Item 16 - Valor R$ 61,80 – Item 41 - Valor R$ 129,90 - Item 42 - Valor R$ 92,80 – Item 117 - Valor R$ 25,90 – Item 118 - Valor R$ 19,50 – Item 128 - Valor R$ 65,00 - Ideal Papelaria Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 31.708.457/0001-89 – Item 21 - Valor R$ 107,80 – Item 34 - Valor R$ 53,90 – Item 37 - Valor R$ 40,00 – Item 38 - Valor R$ 39,80 – Item 39 - Valor R$ 39,50 - Item 54 - Valor R$ 20,80 – Item 67 - Valor R$ 90,00 – Item 76 - Valor R$ 218,00 – Item 80 - Valor R$ 25,00 – Item 82 - Valor R$ 24,50 - Item 83 - Valor R$ 57,90 – Item 103 - Valor R$ 780,00.

Santa Barbara do Leste 04/03/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:060F31FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CANCELAMENTO- TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO LICITAÇÃO QUE IRIA REALIZAR AS 09H00MIN DO DIA 12/03/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.CANCELAMENTO- Torna público o cancelamento licitação que iria realizar as 09h00min do dia 12/03/2021; Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo Licitatório 014/2021; Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município, em atendimento a Secretaria de Administração, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de março de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:8CA6AC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO -TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 26/03/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO -Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 26/03/2021; Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo Licitatório 014/2021; Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município, em atendimento a Secretaria de Administração, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da

transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG,09 de março de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:CCFE28AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES DA PAIXÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 142.456.716-53 e Registro Geral sob o n° MG-1.029.548, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.915-000.

OBJETO: locação de imóvel adequado para instalação, funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Distrito de Ribeirão de São Domingos, Município Santa Margarida-MG

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 12 meses

VALOR GLOBAL: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em até 12 (doze) parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01.08244.0030.2079.33903600. Ficha 1011
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:238855FA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

CONTRATADO: ANA ALICE HERCULANO 70558132634-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.623.955/0001-66, Inscrição Estadual 003205727.00-84, situada na Rua Emília Mendes Pereira, 200, Bairro Santa Emília, Santa Margarida/MG, Cep 36913000 .

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos pertencentes à frota do município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 94.000,00(noventa e quatro mil reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.12.01.26.122.0007.2454.33903900. Ficha 1219.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:334C6E24

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

CONTRATADO: JORGE LUIS PEREIRA ODORICO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº09.317.270/0001, Inscrição Estadual sob001058845.00-81, situada na Avenida Clécio de Carvalho, 40, Bairro São Vicente, Santa Margarida/MG, Cep:36913000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos pertencentes à frota do município de Santa Margarida.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 117.300,00(cento e dezessete mil e trezentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.12.01.26.122.0007.2454.33903900. Ficha 1219.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AD5E1178

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2021 DE 05/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021

CONTRATADO: EXAME LABORATÓRIO DE ANALISES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº03.072.520/0001-06, situada na Rua Maestro Carlos Otoni,163, loja A, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

OBJETO: A presente licitação destina-se à escolha de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços laboratoriais (exames), em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, visando o atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 70.000. (Setenta mil reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900.Ficha563.
02.07.01.10.301.0072.2443.33903900.Ficha612.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903900.Ficha657.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903900.Ficha811.

.
ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1D10E7EB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 034/2021
Dispensa De Licitação N° 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 046/2019, nos seguintes termos:

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.266.324/0001-32, situada na Est. Da Barrinha, s/n, Zona Rural, município de Ubá, estado de Minas Gerais, CEP 36.500-000.

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – (RSS), classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358/2005.

VALOR: O valor por quilo de lixo é de 4,70 (quatro reais e setenta centavos), estimando-se o valor total em 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), ou 3.600 KG de lixo no ano.

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2021

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.07.01.10.122.78.2071.33903900. Fonte 102 Ficha 757.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 10 de fevereiro de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:9C9FBEC1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.266.324/0001-32, situada na Est. Da Barrinha, s/n, Zona Rural, município de Ubá, estado de Minas Gerais, CEP 36.500-000.

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – (RSS), classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358/2005.

VIGÊNCIA: A partir de sua Assinatura até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: O valor por quilo de lixo é de 4,70 (quatro reais e setenta centavos), estimando-se o valor total em R$16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), ou 3.600 KG de lixo no ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.122.78.2071.33903900. Fonte 102 Ficha 757.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

Santa Margarida/MG, 12 de fevereiro de 2021

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E3CD3515

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratada**: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av Sócrates Mariani Bittencourt, 1.080, CEP 32.010-010, Município de Contagem-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87

Objeto do Contrato: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

Processo Licitatório**: Processo Licitatório nº 039/2020 - Pregão Presencial 017/2020 - Registro de Preços 001/2020**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.385.112/0001-73,** CONSIDERANDO**:**

a) que a Ata de Registro de Preços 001/2020 foi firmada em 17/04/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Registro de Preços 001/2020;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;
c) que os produtos requisitados através da Ordem de Compra nº 33, de 14/01/2021, enviadas no dias 14 de janeiro de 2021, não foram integralmente executadas pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a inexecução parcial do contrato, vem causando sérios danos à saúde pública, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde.
e) que o edital e o termo de referência impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 – ...
18.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, considerando a extensão dos danos efetivos ou potenciais, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

f) que a empresa contratada poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis (item 18.4).

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, para que, forneça, conforme requisitado, todos os medicamentos contratados, no prazo estabelecido, sob pena de ser-lhe aplicada as sanções correspondentes à gravidade da infração.

A presente notificação é enviada à empresa notificada via e-mail.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Santa Margarida (MG), 04 de março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:148F98E1

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratada**: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tupinambás, 651, CEP 35.060-530, Município de Governador Valadares-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09

Objeto do Contrato: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

Processo Licitatório**: Processo Licitatório nº 039/2020 - Pregão Presencial 017/2020 - Registro de Preços 001/2020**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.385.112/0001-73,** CONSIDERANDO**:**

a) que a Ata de Registro de Preços 001/2020 foi firmada em 17/04/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Registro de Preços 001/2020;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;
c) que os produtos requisitados através da Ordem de Compra nº 28/2021, de 14/01/2021, enviadas no dia 15 de janeiro de 2021, bem como as Ordens de Compra nº 32/2021 de 14 de janeiro de 2021, enviada em 14 de janeiro de 2021, não foram integralmente executadas pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a inexecução parcial do contrato, vem causando sérios danos à saúde pública, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde.
e)que o edital e o termo de referência impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 – ...
18.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, considerando a extensão dos danos efetivos ou potenciais, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

f) que a empresa contratada poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis (item 18.4).

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.537.890/0001-09, para que, forneça, conforme requisitado, todos os medicamentos contratados, no prazo estabelecido, sob pena de ser-lhe aplicada as sanções correspondentes à gravidade da infração.

A presente notificação é enviada à empresa notificada via e-mail.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Santa Margarida (MG), 04 de março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2EC8F14F

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratada**: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av Presidente Tancredo Neves, 2.103, CEP 35.300-571, Município de Caratinga-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20

Objeto do Contrato: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

Processo Licitatório**: Processo Licitatório nº 039/2020 - Pregão Presencial 017/2020 - Registro de Preços 001/2020**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.385.112/0001-73,** CONSIDERANDO**:**

a) que a Ata de Registro de Preços 001/2020 foi firmada em 17/04/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de

Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial 017/2020 - Registro de Preços 001/2020;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;
c) que os produtos requisitados através das Ordens de Compra nºs 25, 26 e 30/2021, de 14/01/2021, enviadas nos dias 14 e 15 de janeiro de 2021, bem como a Ordem de Compra nº 238/2021 de 11 de fevereiro de 2021, enviada em 11 de fevereiro de 2021, não foram integralmente executadas pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a inexecução parcial do contrato, vem causando sérios danos à saúde pública, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde.
e) que o edital e o termo de referência impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 – ...
18.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, considerando a extensão dos danos efetivos ou potenciais, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

f) que a empresa contratada poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis (item 18.4).

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, para que, forneça, conforme requisitado, todos os medicamentos contratados, no prazo estabelecido, sob pena de ser-lhe aplicada as sanções correspondentes à gravidade da infração.

A presente notificação é enviada à empresa notificada via e-mail.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Santa Margarida (MG), 04 de março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:407B00E1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 052/202
Dispensa De Licitação N° 021/202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 021/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CIP QUALITY CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.815.239/0001-94, situada à Rua Coronel Antônio da Silva, nº 73, Centro, Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-032

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de dedetização/controle de pragas com fornecimento de mão de obra, todos insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades de saúde e de Educação pertencentes ao Município de Santa Margarida.

VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2021

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563
02.04.01.12.122.0018.1025.33903900. Ficha 262.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 05 de Março de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EC4273F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: CIP QUALITY CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.815.239/0001-94, situada à Rua Coronel Antônio da Silva, nº 73, Centro, Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-032.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de dedetização/controle de pragas com fornecimento de mão de obra, todos insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades de saúde e de Educação pertencentes ao Município de Santa Margarida.

VIGÊNCIA: A partir de sua Assinatura até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563
02.04.01.12.122.0018.1025.33903900. Ficha 262.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7AD77B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 048/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **ROSA HELENA DOS SANTOS SERTHORE**, portadora do CPF nº 033.314.416-35 para exercer o cargo de Assessoria de Tributos, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de Março de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:868283A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria Municipal nº 049/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora, **JAKELINE PORTO DE FARIA**, portadora do CPF nº 003.313.306-95 para exercer o cargo de Coordenadoria de Apoio Pedagógico, vinculado à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de Março de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:705AFF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021. DATA DA ABERTURA: 24 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, com recursos próprios do Município e recursos Federais, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: (34)3251-8531 - e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 10 dias do mês de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:72200E32

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021. DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de tubo de concreto estrutural com tela e blocos de concreto, para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória e Distritos, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. Informações: Tel.: (34)3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 10 de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:01887E0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 019/2020

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 019/2020; PR 015/2020, ARP 020/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e DM Publicações e Marketing Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022; Valor acrescido: R$163.260,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C3F1EE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2021

Processo Licitatório n.º 008/2021 – Pregão Presencial 003/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Valor do Contrato: R$ 251.640,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 09 de março de 2021. VIGÊNCIA: De 09 de março à 09 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4599957A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 12/2021

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através da Gestora de Compras do Município, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 12/2021**, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. **OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores, câmaras e rodas, (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha para serem utilizados em veículos leves e pesados e máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:96785F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/FMAS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/FMAS
Processo de inexigibilidade fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis.

OBJETO: Apoio na manutenção de 06 vagas sociais de internos da Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: Serviço de relevância social e interesse público na área de assistência social, atuando na prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes químicos, do sexo masculino, com idade superior a 18 anos ou, excepcionalmente, com idade entre 16 e 17 anos com autorização do Poder Judiciário, e realização de atividades de apoio às famílias dos internos.

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 1º/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

Santo Antônio do Monte, 03 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:38453B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 28/2021 - PREGÃO Nº 17/2021

PROCESSO N º: 028/2021
EDITAL Nº : 017/2021
MODALIDADE: Pregão

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: **até às 07:00 horas do dia 22 de Março de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 09 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:27769293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 028/2021 - PREGÃO 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 22 de março de 2021, o

pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 028/2021**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de veículo zero km para o Departamento Municipal de Educação, pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 10h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 9 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5061B196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato 079/2019 da DISPENSA Nº 002/2019 por meio do **Processo Licitatório nº 030/2019, Objeto:** Contratação de Locação de Imóvel para instalação e Funcionamento da Administração Fazendária. Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 31 **(trinta e um) de Dezembro de 2021,** justifica se a prorrogação, em que os contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública até **31 (trinta e um) de Dezembro 2021,** Atendendo excepcional interesse público, **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratado: José Martins Braga.**

São Francisco/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E3987070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 011/2021/Pregão presencial nº. 005/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.836.938/0001-95, com sede na Praça Pedro Dias Moreira, nº. 200, Centro, na cidade de Dona Euzebia, Estado de Minas Gerais**..**. Valor: R$ 49.700,00(Quarenta e nove mil setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008- 339039 – 52 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 100..

São Francisco do Glória, 08 de março de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:809CDE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATORIO 048/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATORIO 048/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais locações de caminhão pipa capacidade mínima de 7.000 litros e locação de retroescavadeira, com motorista, os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Município de São Geraldo MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia23/03/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D52A4DA0

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATORIO 049/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATORIO 049/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas desta Prefeitura, locados e conveniados. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia29/03/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B673EE3B

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATORIO 050/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATORIO 050/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Alimento para nutrição especial enteral e ou oral como indicações de alimentação alternativa, conforme solicitação. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de

propostas, documentações e credenciais até o **dia30/03/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B14C136E

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATORIO 051/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATORIO 051/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Composição do Quadro Geral de Registro para serviço de impressão de apostilas para atender a Secretaria de Educação. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia31/03/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BAA2225D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO N. 028/2021

DECRETO Nº 028, DE 09 MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 31, de 20 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de São Gonçalo do Rio Preto e cria Gabinete de Crise", e o Decreto Municipal nº 33, de 21 de Março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus no Município de São Gonçalo do Rio Preto", reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida nos autos da ADI 6625 prorrogou a vigência das medidas sanitárias contempladas nos art. 3º e 3ºJ da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São Gonçalo do Rio Preto;

CONSIDERANDO a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de São Gonçalo do Rio Preto, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória COVID-19;

CONSIDERANDO o alarmante aumento dos casos suspeitos de contaminação em todo País, e a fragilidade do sistema de saúde já sobrecarregado no âmbito microrregional;

CONSIDERANDO a confirmação de casos locais de contaminação pelo COVID-19, bem como nos Municípios que limitam-se territorialmente com os Municípios de São Gonçalo do Rio Preto;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal decidiu que compete a cada ente, Estado, União ou Município adotar as medidas de prevenção de saúde que julguem necessárias no âmbito de seus territórios;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público de Minas Gerais, através da 2ª Promotoria de Justiça de Diamantina, datada de 03 de Fevereiro de 2020, com as orientações ao qual a administração pública deve estabelecer suas medidas de combate à pandemia causada pela COVID-19.

E CONSIDERANDO, a deliberação do Gabinete de Crise, constituído pelo Decreto 133, de 16 de março de 2020, e reformulado pelo Decreto 135, de 19 de março de 2020, que, na data de 04 de Março de 2021, decidiu pela adoção das medidas coletivas de que trata este Decreto,

DECRETA:

Artigo 1º - As autoridades públicas, os servidores, os cidadãos e os empresários e empreendedores de qualquer natureza deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos demais Decretos Municipais editados com finalidade de enfrentamento da Pandemia.

Artigo 2º - Ficam determinadas, a partir de 10 de Março de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, notadamente no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de

enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Preto, as seguintes medidas:

I – Obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção individual, mantendo a boca e nariz cobertos, conforme a legislação sanitária, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos;

II – Proibição de atividades de organização e realização de eventos de qualquer natureza (salvo missas e cultos religiosos se assim entendidos e feiras municipais, desde que previamente autorizado pela administração publicado); serviços de organização e realização de congressos, exposições e festas; casas de festas e eventos, com e sem entretenimento;

III – Suspensão de funcionamento de casas de shows de qualquer natureza; boates, danceterias, salões de dança; casas de festas e eventos; clubes de serviço e de lazer, academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico.

IV – Suspensão do funcionamento de todo o comércio presencial a partir de 20 horas, após o horário indicado para o encerramento do atendimento presencial, será permitido apenas na modalidade delivery;

V – Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado de modo a induzir aglomeração de pessoas, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;

VI - Proibição da venda de produtos, especialmente de bebidas alcoólicas, por bares, restaurantes ou lanchonetes em balcão ou para consumo fora do estabelecimentos (na porta, na rua ou nas proximidades), permanecendo autorizada a venda para consumo dentro do estabelecimento (respeitadas as regras dos protocolos sanitários), ou para consumo dos clientes em mesas instaladas na área externa do estabelecimentos (desde que previamente autorizado pela administração municipal);

VII – Proibição de acesso as praias e áreas litorâneas dos rios que cortam e englobam o perímetro territorial do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

VIII – Suspensão do retorno das aulas presenciais por prazo indeterminado;

Artigo 3°. O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento das determinações deste Decreto, aplicando, em caso de infração, as sanções de interdição de estabelecimento, cassação do alvará e/ou cominação de multa, de forma isolada ou cumulativa, conforme estabelecido nas normas municipais de regência.

Art. 4° - Fica determinado, em caso de descumprimento das medidas tomadas por esse decreto, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Cassação do Alvará de Funcionamento;

§ 1º - A advertência se dará de forma escrita por fiscais da Prefeitura, devidamente identificados, descrevendo o nome completo da pessoa física ou jurídica advertida, com seus dados (RG, CPF, CNPJ, endereço), os fatos e os fundamentos que embasam a advertência, podendo o documento ser substituído por Boletim de Ocorrência emitido por autoridade competente.

§ 2º - A pessoa física ou jurídica, que possuir mais de 2 advertências, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, sua penalidade agravada em multa o valor de ½ (meio) salário mínimo vigente até 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

§ 3º - A pessoa jurídica que descumprir as medidas elencadas no decreto, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, seu Alvará de Funcionamento cassado, e consequente fechamento do estabelecimento comercial.

Artigo 5°. Além das penalidades administrativas cominadas, aplica-se aos que infringirem as normas estampadas neste Decreto a pena de detenção de um mês a um ano, conforme previsto no art. 268 do Código Penal.

Artigo 6°. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde expeça termo de compromisso e responsabilidade à todos os estabelecimentos empresariais/comerciais autorizados a funcionar, recolha assinatura, bem como divulgue e recomende para toda a população a importância da utilização de máscara e adoção das demais medidas de prevenção no combate a disseminação do Novo Coronavírus, nos espaços públicos e privados.

Artigo 7º. Para fins de aplicação do disposto no presente decreto, considerar-se-á a atividade primaria informada pela empresa/estabelecimento comercial para fins de obtenção do respectivo alvará de localização e funcionamento.

Artigo 8° - O comitê formado através da Portaria nº 29/2021 de 04 de Fevereiro de 2020, deverá se reunir pelo menos uma vez a cada 21 (vinte e um) dias enquanto perdurar a situação de emergência, sendo a convocação realizada pelo Prefeito Municipal, para a apresentação dos números e a discussão de medidas a serem tomadas pelos Órgãos Públicos para o enfrentamento da Coronavírus (COVID-19).

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a data de 04 de abril de 2021 ou enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, ficando revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 09 de Março de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:82706C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Licitatório n. º 011/2021 – Pregão Presencial n.º 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Barbara da Silva Alves 01785355678 (R$ 63.300,00) e Cidnei Pereira 70525838600 (R$ 17.400,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito/4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos/4.1.3.4.122.2.2022 – Recepções, Hospedagens e Homenagens/7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Secretaria M. de Agropecuária/8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino/9.1.1.13.122.2.2066 – Manutenção das Atividades Administrativas Serviços Cultura Turismo e Meio Ambiente/9.2.1.13.392.26.2071 – Despesa com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais/9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares/10.1.1.27.122.2.2077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Esporte e Lazer/11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde/11.1.1.10.122.17.2134 – Ações

de Enfrentamento ao COVID-19/12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:13D2EE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 (RETOMADA DE SESSÃO)

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

OBJETO: Contratação de serviços de nutricionista para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Alimentação Escolar da rede pública municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica a retomada da licitação em referência para prosseguimento do certame. A sessão pública fica agendada para o dia 12/03/2021, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Rua das Flores, nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto.
RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

O referido processo encontra-se à disposição dos interessados no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B785E373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.046/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO O ACRÉSCIMO DE 25% NO CONTRATO 046/2020, NO QUANTITATIVO DO ITEM 15390. VALOR DO ADITIVO: R$1.359,12 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 16/02/2021. CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D78F5585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°169/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2020, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 751/2020 - REQUISIÇÃO Nº. 570. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 169/2020 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. DATA DO ADITIVO: 16/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2021 A 30/06/2021. VALOR ESTIMADO: R R$17.607,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS). CONTRATADA: NEUZA ALVES DE OLIVEIRA 71951636600. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. JOSÉ CARLOS DO AMARAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. NEUZA ALVES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E54BD5BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DE DIÁRIAS DO CONTRATO Nº. 095/2020. DATA DO ADITIVO: 01/02/2021. VALOR ESTIMADO: R$ 10.540,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). CONTRATADO: ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA 08163058625. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:CE5900CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 003/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR MENSAL: R$2.767,08 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), PAGOS MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$230,59 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 29/01/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/02/2021 A 31/01/2022. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA LIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE. ELDIMAR JOSÉ DA SILVA E MARIA CRISTINA SOUSA DA SILVA - LOCADORES.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:AE99C0D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 031, 032, 033 E 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 031, 032, 033 E 034/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - DISPENSA Nº. 010/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.310,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS); MED CENTER COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.178,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS) E MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.830,90 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 05/03/2021 A 05/05/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FB8811BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 029/2021
DISPENSA Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.310,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS); MED CENTER COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.178,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS) E MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.830,90 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E12AF663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/008/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA RELATIVA À UBS TAQUARIL, SITUADA NA AV. VEREADOR ANTÔNIO INÁCIO, Nº 700, BAIRRO TAQUARIL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA ALTERADA PARA O DIA: 26/03/2021 – ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. RETIFICAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:22BD4569

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 030/2021
DISPENSA 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** VALOR GLOBAL: R$68.396,00 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) . DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:4B31D170

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 035/2021, 036/2021, 037/2021 E 038/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 035/2021 – 036/2021 – 037/2021 E 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 035/2021, 036/2021, 037/2021 E 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 DISPENSA Nº. 011/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E**

ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO". VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 68.396,00 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). CONTRATADAS: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, NO VALOR DE R$ 62.509,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS). PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMESTICOS LTDA, NO VALOR DE R$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). MED CENTER COMERCIAL LTDA, NO VALOR DE R$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NO VALOR DE R$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 07/05/2021. ASSINANTES: PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLAUDIO HENRIQUE CASSIANO, CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, MARCIA PEREIRA DANIEL NERY E FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA- REPRESENTANTES DAS CONTRTADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:8AC57823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 89 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA JERLIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE GARI".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada licença sem vencimento de 02 (dois) anos, no período de 09 (nove) de Março de 2021 a 08 (oito) de Março de 2023, para a servidora **JERLIANE FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **GARI.**

Art. 2º - A servidora deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 09 de Março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:193D9931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2021

ATA RP 002/2021. Município de São João do Pacuí x F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME. Proc 011/2021, Pregão Presencial 005/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19. Valor global: R$77.700,00(Setenta e sete mil e setecentos reais) Vig:22/02/2021 a 21/02/2022.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:67A873D4

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATO 016/2021. Município de São João do Pacuí x SOARES E M MANUTENÇÕES E COMERCIO LTDA-ME. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Valor global R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).Vig:18/02/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:8AAD9290

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO 017/2021. Município de São João do Pacuí x LEICA ISABEL NOBRE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MODELO W130ZB NEW HOLLAND PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Valor global R$13.916,00(Treze Mil Novecentos e Dezesseis Reais).Vig:19/02/2021 a 04/04/2021.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:F6F88626

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO 018/2021. Município de São João do Pacuí x WILLIAN GABRIEL NUNES DE MATOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE NO MÍNIMO 117HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO PACUÍ/MG. Valor global. R$17.550,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) Vig:19/02/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:7AFEC699

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO 021/2021. Município de São João do Pacuí x ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES (SENIOR GESTÃO SOCIAL). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DANDO SUPORTE TÉCNICO COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS E CAPACITAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL: "DESENVOLVENDO E ARTICULANDO A REDE INTERSETORIAL PARA A EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO

SOCIAL DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Valor global. R$ 5.570,00 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta Reais). Vig:26/02/2021 a 26/03/2021

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:A3DB27C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0050/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0032/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0050/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0032/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unilider Distribuidora Ltda com CNPJ nº 39.810.350/0001-59 valor de R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais, licitante vencedor do processo licitatório nº 0050/2021, Pregão Eletrônico nº 0032/2021.

São Lourenço, 04 de março de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0050/2021, Pregão Eletrônico nº 0032/2021, que tem como objeto Aquisição de medicamentos para uso veterinário no Canil Municipal.

São Lourenço, 04 de março de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7CF62F06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0059/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0039/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0059/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0039/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unilider Distribuidora Ltda portadora do cnpj : 39.810.350/0001-59 com o valor de R$ 34.328,10 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0059/2021, Pregão Eletrônico nº 0039/2021.

São Lourenço, 08 de março de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0059/2021, Pregão Eletrônico nº 0039/2021, que tem como objeto Registro de preço para compra de saco de milho e fubá para alimentação de equinos apreendidos em nosso município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 08 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:29E34889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 0044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021 -

Extrato de Revogação Processo nº 0044/2021 – Pregão Eletrônico nº 0028/2021 -

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e compulsando os autos do processo nº 0044/2021 – Pregão Eletrônico nº 0028/2021 **RATIFICA** o inteiro teor do Despacho da Pregoeira e sua Equipe de Apoio e decide por REVOGAR o Processo acima epigrafado.

São Lourenço, 26 de Fevereiro de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F4204DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0080/2021 – Pregão Eletrônico nº 0050/2021 – Objeto: Aquisição de irrigador oral a base de jato de água para paciente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 25/03/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 25/03/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 25/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A0927AD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0074/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0074/2021 – Pregão Eletrônico nº 0047/2021 – Objeto: Fornecimentos de materiais e produtos denominados - KIT ALUNO para distribuição e uso dos alunos das escolas municipais de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 29/03/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 29/03/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 29/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:32A223DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0058/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0038/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0058/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0038/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unilider Distribuidora Ltda com CNPJ nº 39.810.350/0001-59 valor de R$ 1.892,00 (mil oitocentos e noventa e dois reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0058/2021, Pregão Eletrônico nº 0038/2021. São Lourenço, 09 de março de 2021. Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0058/2021, Pregão Eletrônico nº 0038/2021, que tem como objeto Aquisição de protetor solar para os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 09 de março de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E01AA5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 004/2021 - GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 298/2021, Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada e pagamento médio de 30 dias, por um período de aproximadamente 09 meses, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item com cota reservada para ME, EPP ou MEI e item de livre participação.** A abertura será **dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de março de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:18765A2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 005/2021 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 005/2021, Presencial, Processo n.º 0303/2021, Registro de Preços n.º 002/2021, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor percentual adicional sobre a coluna de preços mais comum do boletim informativo diário do ceasa-mg unidade grande B.H. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de diversos produtos hortifrutigranjeiro, destinados a manutenção das atividades da Merenda Escolar, Centro de Apoio Psico-social e Cantina do Pátio municipal, deste município, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 25 de março de 2021, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 as 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de março de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:62ED035B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE–Processo n.º 010/2021 Dispensa n.º 008/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
CONTRATADO: JOSE GERALDO NARDY - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 66.217.084/0001-28, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 78, Centro, Dom Silvério/MG. Valor Global: R$ 1.801,74 (um mil oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos.

Sem-Peixe, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:62102CD1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Processo n.º 011/2021 Dispensa n.º 009/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades do Legislativo Municipal de Sem-Peixe/MG.
CONTRATADO: JOSE GERALDO NARDY - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 66.217.084/0001-28, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 78, Centro, Dom Silvério/MG. Valor Global: R$ 2.578,61 (dos mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos.

Sem-Peixe, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:C61339A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente, e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da primeira reunião ordinária, realizada no dia oito de fevereiro do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Na fase de correspondências, foi informado que os convites para os cursos e seminários serão enviados nos e-mails dos Vereadores e para os que ainda não possuem e-mail cadastrado procurar a secretaria da Câmara. Continuamente, foi distribuído o projeto de Resolução **nº 001/2021**, de 19 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a criação do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua competência, atividades, funcionamento e dá outras providências" e o projeto de Lei **nº 001/2021**, de 19 de fevereiro de 2021, que **"**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG", ambos de autoria dos Vereadores: Romar Chaves Canazart, Edmilson José Lopes, Pedro Vagno Pereira, Higo Paiva Schitine e Reinaldo Pereira Viana. Ato contínuo, o Presidente fez o despacho do projeto de Resolução **nº 001/2021**, para os membros da comissão de Legislação e Justiça e Redação e comissão de Direitos Humanos e Cidadania, enquanto o projeto de **Lei nº 001/2021**, foi despachado para os membros da comissão de Legislação e Justiça e Redação e comissão de Educação, Saúde, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer. Na fase de indicações, foram apresentadas as seguintes proposições: **nº 007/2021**, indicando ao Executivo Municipal, a necessidade de Investimento Empresarial no Município; **nº 008/2021**, Manutenção e reposição de cascalho em todas as estradas rurais do município; **009/2021,** Aquisição de terreno e Construção de Casas Populares em Sem Peixe e no Distrito São Bartolomeu com o objetivo de atender as famílias de baixa renda, sendo as 03 (três) de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira. **Nº 018/2021**, que seja viabilizado recursos financeiros visando a construção de fossas sépticas nas residências das comunidades rurais do município; **nº 019/2021**, Substituição das manilhas 040 por 0100 na estrada da comunidade de Camões, próximo ao bar de Dona Maria e trocar as manilhas 040 por 0100, próximo ao trailer do senhor Joaquim de Adão; **nº 020/2021,** substituição da ponte divisa de Sem Peixe com Santa Rita, saída para BR 262, e substituição da ponte da Jacutinga, sendo a de nº 018, 019 e 020 de autoria do vereador Romar Chaves Canazart; **nº 021/2021**, que seja indicado ao Senhor Prefeito para que a Prefeitura Municipal de Sem Peixe, disponibilize junto à Emater, a análise química das águas de consumo humano nas comunidades de Camões, Córrego Fundo e Barbosa; **nº 022/2021**, Reformar a ponte que liga a Rua Dona Balbina à Praça São Sebastião e construção de uma passarela na lateral da ponte; **nº 023/2021**, Instalação de Câmeras de Segurança (Olho Vivo) nos pontos estratégicos da cidade, sendo as 03 (três) de autoria do Vereador/Presidente Reinaldo Pereira Viana; **nº 024/2021, que o** Prefeito Municipal proceda a abertura de licitação, com o objetivo de contratação de serviços advocatícios para atendimento ao público carente do Município de Sem Peixe; **nº 25/2021**, instalação de postes e rede de iluminação pública na Rua Nossa Senhora das Graças, próximo ao **nº 90**, onde encontra situada à residência de Maria de Lourdes Januária Silva, Rua Noêmia Borges, próximo ao nº 122, onde encontra situada à residência de Aline Flávia de Souza Barbosa, Rua São Vicente, próximo ao nº 46, onde encontra situada à residência de Joana Darc Coelho Ferreira e Rua Odilon Bastos Werneck, próximo ao nº 181, onde encontra situada à residência de Rosane Repolês (final da rua anteriormente citada, de encontro à Rua José Amora Sobrinho); **nº 026/2021**, Calçamento em bloquete da entrada do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva e Instalação de redutor de velocidade próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Olendina Miranda Paiva, sendo a de nº 24, 25 e 26 de autoria do vereador João Dehon Alves Couto; **nº 027/2021**, Realização de Processo Seletivo destinado à contratação de profissionais diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88, Lei nº 8.745/93 e LC 173/2020; **nº 028/2021**, Pavimentação asfáltica nas vias em torno da Praça São Sebastião com implantação de quebra molas e placas de trânsito e **nº 029/2021**, Construção de banheiro público entre a academia e a quadra de São Bartolomeu, sendo as 03 (três) de autoria do vereador Higo Paiva Schitine; **nº 030/2021**, necessidade de aquisição de aparelhos de Endoscopia; Ressonância Magnética;Tomografia e Raio – X para o posto de saúde da cidade de Sem Peixe; **031/2021,** Calçamento com bloquete ou Pavimentação asfáltica no morro de São Vitorino e **n º 032/2021,** reformar a quadra de esportes no distrito de São Bartolomeu, construindo nela dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino, uma cantina e instalação de um bebedouro de água, sendo as essas 03 (três) últimas de autoria do vereador Edmilson José Lopes. Submetidas em discussão, pela ordem os vereadores Pedro Vagno Pereira, Romar Chaves Canazart, Higo Paiva Schitine, Edmilson José Lopes e João Dehon Alves Couto, justificaram e pontuaram a importância e necessidade no atendimento de suas proposições. Finda as explanações, o Presidente colocou as indicações em turno único de votação, sendo todas aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as proposições. Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentado o requerimento de **nº 001/2021**, solicitando ao Executivo Municipal, Relatório detalhado com a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal e Governo do Estado para combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), bem como o total de recursos recebidos, total de recursos gastos, cópia de todos os processos e contratos das diversas modalidades de Licitação e Dispensa de Licitação de produtos e serviços, efetuados pela administração municipal no ano de 2020 para combate à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) e a relação de servidores contratados excepcionalmente em 2020 para combate à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) e **nº 002/2021**, solicitando Relatório detalhado com a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos durante o mandato de 2017 a 2020, *Samarco Mineração*,*Vale do Rio Doce*,*BHP*Billiton e Fundação Renova,bem como o total de recursos recebidos, total de recursos gastos e finalidade, e cópia de todos os processos e contratos das diversas modalidades de Licitação e Dispensa de Licitação de produtos e serviços, efetuados pela administração municipal no uso destes recursos. Submetidos os requerimentos em discussão, não houve óbice com relação à matéria, sendo os mesmos submetidos em turno único de votação, os quais foram aprovados por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovados os requerimentos. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente uma cópia dos dois requerimentos, o qual foi deferido. Momentos depois, o Presidente leu uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador João Dehon Alves Couto, ocorrido no dia doze de fevereiro do ano em curso. Ato contínuo, comunicou ao plenário que alguns Vereadores estão no Grupo do meio ambiente, que caso tenham interesse de participar procurar o vereador João Dehon Alves Couto administrador do grupo. Logo depois foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A812F668

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 003/2021

O Vereador abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, e no uso de suas atribuições contidas nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, vem requerer junto a esta Egrégia Casa no prazo regimental,

que o Executivo Municipal, **que se digne determinar a compra de vacina contra o COVID-19, visando a imunização de toda a população de nosso município, de acordo com a decisão proferida pelo STF.**

Justificativa:
O presente requerimento tem por objetivo solicitar do Chefe do Poder Executivo Municipal, a compra de vacinas contra o COVID-19, visando a imunização de toda a população do nosso município, de acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), conforme anexo.
É de conhecimento geral que estados e municípios podem comprar e fornecer à população vacinas contra a covid-19. A decisão foi proferida em uma ação protocolada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Sendo assim, visando a imunização de nossa população, bem como a retomada a normalidade em nossa cidade, necessário se faz a vacinação de todo cidadão sempeixeano.
Com isso, peço ao Prefeito, referendado pelos nobres colegas deste Poder, e em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se concretizar este pedido.
Portanto, requer este Parlamentar, resposta do que ora se apresenta.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sem Peixe, 04 de março de 2021.

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F683F183

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 004/2021

O Vereador abaixo assinado, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, e no uso de suas atribuições contidas nos termos dos Artigos 194 e 200, Inciso V do Regimento Interno, vem requerer junto a esta Egrégia Casa no prazo regimental, **informações a respeito do kit alimentação entregue aos pais ou responsáveis de alunos da rede Municipal de Ensino, a partir do dia 30 de outubro de 2020.**

1- Por que o Município só aderiu ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, apenas no final do mês de outubro, uma vez que a Lei Federal foi promulgada no dia 07 de abril de 2020?
2- Por que a entrega do kit não deu continuidade e só veio a ser entregue em outubro do mesmo ano?
3- Existe a viabilidade do Município voltar a fornecer esse kit alimentação, uma vez que os alunos da Rede Municipal de ensino se encontram em isolamento devido a pandemia?

Justificativa:

O pedido acima é de fundamental importância, visto que muitos pais tem questionado o porquê do não recebimento desses kits após o único comunicado expedido pela Gestora do Departamento Municipal de Educação da gestão anterior senhora Rita de Cássia Oliveira Paiva.
Importante ressaltar ainda que a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, regulamentou a distribuição dos kits de gêneros alimentícios com o recurso PNAE, devido a suspensão das aulas em razão de emergência ou calamidade pública, oriundo do novo Corona Vírus.
Portanto, requer este Parlamentar respostas do que ora se apresenta, no prazo estipulado pela Lei Orgânica do Município, para que possamos passar as devidas informações à população.
Nestes termos, pede-se deferimento.

Sem Peixe, 04 de março de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5EA698E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 006/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, Indica ao Executivo Municipal a necessidade de viabilizar recursos financeiros, visando a **substituição de todos os calçamentos de pedras, por bloquetes ou asfalto.**

JUSTIFICATIVA.

Considerando que a pavimentação das referidas ruas encontram-se em estado deplorável de conservação, fato que tem dificultado o tráfego de veículos, motocicletas, do próprio transporte público, bem como dificultado o trânsito de pedestres;
Considerando que esta necessária e urgente benfeitoria em muito contribuiria na melhoria das condições de trafegabilidade, sendo um pedido pertinente dos munícipes, ora representado por este Edil.

Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9FD89A98

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 012/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente a necessidade de **viabilizar recursos financeiros, visando a aquisição de veículos para Setor de Municipal de Saúde e Educação.**

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de novos veículos para os dois setores, além de economizar em manutenção e combustíveis, dará agilidade nos serviços prestados pelo Município, além de dar melhores condições aos profissionais para a realização dos trabalhos, com o auxílio no deslocamento das equipes e apoio nas ações desenvolvidas, e aumentar a efetividade no atendimento da população.
Diante o exposto, espero contar com a compressão dos senhores Vereadores, bem como do Poder Executivo em relação à importância da presente indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E1955E97

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 013/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente, a necessidade de **implementação de transporte interno para facilitar o acesso dos moradores da zona rural até a sede do Município.**

JUSTIFICATIVA:

Atualmente as pessoas do meio rural estão sem transporte coletivo para chegar até o centro da cidade, gerando assim muitos transtornos, pois elas dependem muito desse tipo de transporte para resolver suas coisas no correio, bancos, comércios, dentre outras necessidades do dia a dia.
Diante dessa situação, e após ser procurado diariamente pela população, entendo que o transporte coletivo é de extrema necessidade, tanto para a população como para o desenvolvimento do comércio local .
Conforme relato é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 11 de janeiro de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DE46569F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 033/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a manutenção na forma captação de água e adaptação do reservatório de água na comunidade de São Vitorino, com o objetivo de assegurar que os moradores desta região possam ter uma água de qualidade e em abundância, garantindo assim, melhor qualidade de vida para os munícipes.
Desta forma, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda os levantamentos necessários junto ao Setor de Obras Públicas, para que proceda com URGÊNCIA nas seguintes execuções na comunidade de São Vitorino:

· **Manutenção da captação de água procedendo com a substituição do instrumento utilizado para captar a água, pois atualmente esta vem sendo captada através de bambu. Sendo assim, solicito que faça a substituição por encanamento de metal com a espessura mínima de 1" (uma polegada);**
· **Substituição do reservatório de água da comunidade, haja vista que atualmente o que se encontra instalado e em utilização não é suficiente para atender a demanda da comunidade, sendo necessário a substituição por um maior, ou caso seja possível, adquira mais um reservatório e o instale na comunidade.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 24 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que a forma como vem sendo captada a água na comunidade de São Vitorino não se encontra adequada, haja vista que atualmente o meio utilizado para captação desta é através de bambu, sendo este um meio inapropriado de acordo com as normas de saúde pública, e sua continuidade poderá vir a contaminar os moradores, uma vez que a forma como vem sendo captada esta água torna-se prejudicial à saúde daqueles que dela fazem uso.

Já quanto ao reservatório, justifica-se a substituição ou a aquisição de mais uma unidade para instalação naquela comunidade, devido ao fato do que aquele que lá se encontra, não vem atendendo a comunidade por ser sua capacidade muito aquém do que é necessário para atender de forma significante aos moradores da região, sendo certo que frequentemente vêm sofrendo com a falta e escassez de água.

Sendo assim, considerando que este vereador foi procurada pelos moradores da região, e visitou o local, constando os fatos conforme pode ser analisado através do relatório fotográfico em anexo, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com o solicitado, motivo pelo qual encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 24 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7C7963E6

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 034/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

Os Vereadores adiante assinados, João Dehon Alves Couto, Geraldo Eustáquio Nardy, Renato Miranda Marques e José da Purificação Vieira, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com o necessário para a **aquisição de uma ambulância equipada e de grande porte para o Município de Sem Peixe/MG.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se devido ao fato do Município de Sem Peixe/MG não possuir hospital, tendo apenas uma Unidade Básica de Saúde – UBS, e por tal motivo, determinados tipos de procedimentos não são realizados no Município, sendo necessário a transferência dos pacientes para o Município de Ponte Nova/MG.

Desta forma, necessário ressaltar que muito embora possua o Município algumas ambulâncias, nenhuma delas é de grande porte e totalmente equipada, o que muitas vezes dificulta a transferência do paciente.

Cabe elucidar ainda, que atualmente estamos vivenciando uma situação de emergência em nível INTERNACIONAL – pandemia, ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), o que justifica ainda mais a aquisição de uma ambulância equipada de grande porte para o

Município, com o intuito de abastecer a Unidade de Saúde com transporte adequado necessário para assegurar a demanda dos serviços oportunos, oferecendo aos pacientes e aos profissionais da área, condições adequadas. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do objeto supra.

Portanto, conforme elucidado, é de suma importância à aquisição de uma ambulância equipada e de grande porte, de modo a garantir o atendimento e as necessidades dos munícipes no que tange a remoção para tratamento fora do domicílio, sendo certo que em nosso Município não possui atendimento de saúde de média e alta complexidade, e por ficar a uma distância de aproximadamente 60 km (sessenta quilômetros) para onde são encaminhado nossos pacientes (Hospital de Ponte Nova/MG), justifica-se a aquisição do veículo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e visando maior garantia, segurança, conforto e comodidade para os pacientes e profissionais da área da saúde que trabalham no transporte dos pacientes.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir e resguardar o atendimento de todos, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 05 de Março de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Vereador

RENATO MIRANDA MARQUES
Vereador

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C5760366

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 035/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis, a presente indicação, apontando ao Prefeito Municipal que se digne junto ao órgão competente, a necessidade de **viabilizar recursos financeiros visando o calçamento no morro do Alto do Maduro sentido a comunidade Manga.**

Justificativa.

Esta indicação tem por objetivo atender as reivindicações, em especial aos moradores das comunidades vizinhas, que sofrem com as más condições da estrada em especial no período de chuva.
A estrada dá acesso a outras comunidades rurais, a qual é utilizada como linha de transporte escolar e escoamento da produção agropecuária.
No período de chuva, ela apresenta pontos de alagamento, atoleiros, devido as fortes enxurradas. Na estiagem, os usuários sofrem com o surgimento de pedras pontiagudas, buracos e poeira.
Diante do exposto, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 02 de março de 2021.

RENATO MIRANDA MARQUES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0450EE22

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 036/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja esta encaminhada ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal, para **que entre em entendimento com a CEMIG, e estenda o horário de funcionamento no Posto de atendimento local.**

JUSTIFICATIVA:

A população em geral, tem procurado o Vereador, relatando o horário de atendimento no posto de atendimento da Cemig em Sem Peixe, justificando não ser suficiente para atender a demanda da população, no período apenas de 02 (duas) horas, principalmente as pessoas da zona rural.
Mediante o que vem ocorrendo, e com o aumento de novas instalações, dentre outros tipos de serviços, entende este parlamentar que o ideal seria que o atendimento fosse estendido por um período maior, visto que embora alguns munícipes possuem o acesso pelo site da Cemig/atende, alguns serviços ficam limitados, por ser de competência apenas aos profissionais credenciados pela cemig.
Conforme relato é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 03 de março de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5FDEB1AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 037/2021

Senhores Vereadores,
O Vereador/Presidente que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis, a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao Órgão Competente, as seguintes necessidades:
1. Construção de ponte sobre o Córrego que desce da cachoeira do Senhor Rução;
2. Reparo e conserto no mata-burro divisa do terreno do senhor João Miguel com o senhor Rução;

Justificativa.
Justifica-se a presente indicação, visto que as pessoas das comunidades de Córrego Escuro, Córrego das Almas e Sítio, utilizam a outra estrada, que por sinal é mais longa, por não existir essa benfeitoria no local.
Quanto ao mata-burro, a bem tempo apresenta defeito, como se fosse desprender e bater no fundo dos veículos, pois as peças de ferro apresentam estar soltas causando um certo desconforto quando tem de fazer a travessia.

Sem Peixe, 03 de março de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:869BA1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 038/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que junto ao Setor Competente, envie uns **05 (cinco) caminhões de cascalho no morro sentido ao senhor Augustinho Catufá, no terreno do senhor Davi.**

Justificativa.
O pedido em tela, visa atender diversas reivindicações dos moradores e demais transeuntes que trafegam por essa estrada, que em razão das dificuldades que motoristas e produtores agrícolas enfrentam tem causado transtornos a todos, pois em dias de chuva, a lama torna o local intransitável e em dias de sol a poeira.
A estrada dá acesso a outras comunidades rurais, a qual é utilizada como linha de transporte escolar e escoamento da produção agropecuária.
Diante do exposto, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0AB42BAA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 039/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que junto ao Setor Competente, tome providências em caráter urgente, objetivando a **Realização de reforma no Almoxarifado Municipal.**

Justificativa.
Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que o Almoxarifado do Município, desde sua instalação, nunca mais passou por algum tipo se quer de reforma, pois o banheiro encontra-se em péssimas condições de uso, fazendo com que muitos venham fazer suas necessidades fisiológicas em casa, devido o seu mau estado de conservação.
O telhado está com vários furos e possui telhas quebradas vindo a chover dentro do ambiente, causando a todos muito desconforto.
As paredes estão todas descascando, com grande aparência de moço, e cheiro forte, enquanto o piso é de bloquetes.
A benfeitoria visa a melhor conservação do local, bem como garantir aos funcionários do almoxarifado, melhores condições de trabalho, servindo-lhes de estimulo para continuarem a exercer ainda melhor os relevantes serviços prestados a nossa população.
Portanto, dado o claro interesse municipal na medida acima indicada, constituída no dever de zelar pela manutenção e melhoria dos locais públicos e pelo bem estar dos funcionários que servem à nossa municipalidade, requer-se ao Senhor Prefeito que acolha a indicação aqui realizada.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CA16AC4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 040/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que junto ao setor competente, **tome providências cabíveis em caráter urgente, quanto a enxurrada da rua que desce dentro do quintal de Gilmara de Bia Rosa, residente e domiciliada na rua Dona Almerinda.**

Justificativa.

Segundo a cidadã, ultimamente ela tem sofrido no período de chuva com uma enxurrada da rua que passa dentro do seu quintal.
Relata ainda ela, que esse problema passou a ocorrer depois que foi feito o asfalto, pois abriu uma cratera por baixo do meio fio, fazendo com que a água de chuva caia com pressão dentro do seu quintal, causando muito desconforto e perigo de contrair doenças.
Preocupada com o terreno, com a casa e principalmente com a saúde de sua família, é que requer este Vereador, providências em caráter urgente, visando solucionar o problema apontado.
Diante do exposto, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

ROMAR CHAVES CANAZART
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:EE979130

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 041/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, que, junto aos Órgãos Competentes, adotem mecanismos visando **tomar a seguinte providência:**

CONSTRUÇÃO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU.

JUSTIFICATIVA:
Há bastante tempo os moradores do Distrito de São Bartolomeu vem cobrando e aguardam pela instalação da rede de esgoto e pela construção da unidade operacional do sistema de esgotamento sanitário que através de processos físicos, químicos ou biológicos, removem as cargas poluentes do esgoto.
Com a instalação da rede e a construção da **ETE (Estação de Tratamento de Esgoto),** a água é devolvido ao meio ambiente sem impurezas como produto final, efluente, tratado, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental, gerando assim mais qualidade de vida e saúde a sua população.

Sendo assim, o Município de uma forma geral também é beneficiado, economizando recursos, pois reduzirá as idas e vindas aos médicos e hospitais.

Por se tratar de um benefício em prol da saúde de todos e gerar economia para o Município, é que vem o Vereador Edmilson, solicitar apoio e aprovação dos nobres colegas, e pronto atendimento pelo setor desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 08 de março de 2021-02-05

EDMILSON LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8B4962CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 042/2021

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIAPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e que junto ao setor competente, para tomar **a seguinte providência**:

REPARO E MANUTENÇÃO NO CALÇAMENTO DA RUA JAIR NUNES CORDEIRO, PRÓXIMO A PONTE NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU.

JUSTIFICATIVA:

Esta rua é a principal que dá acesso aos dois lados do Distrito e também à BR 262. O calçamento existente, está há bastante tempo em péssimo estado de conservação, pois os bloquetes estão se soltando e com as chuvas estão formando crateras, gerando assim um desconforto, insegurança e um grande risco de acidentes para quem trafega no local.
Com o conserto da rua, podemos evitar que algum veículo seja danificado e também acidentes com as pessoas, por se tratar de uma via bem movimentada.
Portanto, vem o vereador Edmilson, solicitar apoio dos nobres colegas em aprovar esta justa reivindicação e do seu pronto atendimento do setor competente.

Sem Peixe, sala das sessões, 08 de março de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FA4798EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 043/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância ao que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne:

1. Encaminhar ofício, em caráter de URGÊNCIA, ao Coordenador do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), Regional de Ponte Nova, solicitando a realização da manutenção da Rodovia Estadual Agripino Soares, executando os seguintes reparos:
a) retirada de dejetos oriundos de desbarrancamento e desmoronamento de encostas que adentraram a pista de rolamento;
b) tamponamento com asfalto (operação tapa buraco) dos diversos buracos abertos no curso da rodovia;
c) limpeza das margens da estrada com supressão de vegetação.

2. Encaminhar cópia da presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o Poder Executivo possa, em conjunto com a Câmara Municipal de Sem Peixe, cobrar providências do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), visando a execução das medidas acima listadas, como medida de máxima URGÊNCIA.

Registre-se que a Rodovia Estadual Agripino Soares liga o Município de Sem Peixe à Rodovia Estadual MG-120, que, por sua vez possibilita o deslocamento dos munícipes desta urbe às cidades vizinhas e demais regiões do Estado de Minas Gerais e de nosso Solo Pátrio. Confere destacar, ainda, que a respectiva via é a principal via de acesso ao Município de Sem Peixe, sendo a única pavimentada.

Nessa baila, é possível afirmar, com clareza solar, que **a presente indicação encontra justificada** no fato de que, como dito em linhas passadas, a Rodovia Estadual Agripino Soares é a principal via de acesso ao Município de Sem Peixe, e, atualmente, tal viase encontrar em situação precária, possuindo, ao longo de seu curso, vários pontos que se mostram quase que intrafegáveis, seja pela existência de dejetos oriundos de desmoronamento e desbarrancamento de encostas, seja pela existência de vários buracos e/ou crateras, bem como em virtude da existência de vegetação encobrindo a sinalização e adentrando a pista de rolamento, de forma a diminuir a largura da mesma.

No que diz respeito à existência de dejetos oriundos de desmoronamento e desbarrancamento de encostas, cabe asseverar que, em razão das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, várias encostas e barrancos existentes às margens da respectiva rodovia, desmoronaram, sendo certo que os dejetos dali advindos adentraram a pista de rolamento encobrindo parte desta, de modo a impossibilitar o tráfego de veículos em metade da pista, e, em alguns pontos, o tráfego está se dando em proporção inferior a metade da pista. Ressalte-se, também que não há, ao longo da via, sinalização alguma no que diz respeito a esses fatos, o que coloca em risco a vida de todos aqueles que trafegam pela referida rodovia, ante a constante possibilidade de ocorrência de acidentes, razão pela qual a **retirada dos dejetos oriundos de desbarrancamento e desmoronamento de encostas que adentraram a pista de rolamento é medida que urge por ser executada**.

Já no que diz respeito a **execução do tamponamento com asfalto (operação tapa buracos) dos diversos buracos e crateras abertos no curso da Rodovia**, tem-se que **esta é outra medida que grita por execução**, já que, a existência de buracos e crateras ao longo da via, faz com que, em vários trechos, a pista se mostre intransitável, além de ser outro fator que pode levar a ocorrência de acidentes de proporções graves. E, mais, os referidos buracos podem ocasionar danos sérios e, até mesmo, irreparáveis aos veículos que ali trafegam, além de comprometer e colocar em xeque a segurança dos seus respectivos ocupantes. Não bastasse, a respectiva rodovia, ao longo de seu curso, possui inúmeras curvas sinuosas, o que adicionado a existência de buracos, causa grande insegurança aos motoristas que por ali trafegam, e fazem com que o risco de acidentes aumente em proporção astronômica.

Por fim, no que diz respeito **a limpeza das margens da estrada com a supressão da vegetação**, pode-se afirmar que se faz necessária, uma vez que a Rodovia Agripino Soares, atualmente, em toda a sua extensão, possui muita vegetação às suas margens encobrindo a sinalização vertical (placas), sem contar que a vegetação marginal está comprometendo a visibilidade dos motoristas, além de, em vários pontos, estar adentrando a pista de rolamento, diminuindo a sua extensão lateral (largura) de forma significativa, colocando em risco a vida de todos aqueles que trafegam pela referida via**.**

Ademais, acrescente-se que, caso os serviços acima listados não sejam deferidos e realizados, na Rodovia Agripino Soares poderão ocorrer vários e graves acidentes de trânsito, já que a referida estrada se encontra em situação precária, o que só faz comprometer a segurança do trânsito e agravar o quadro.

Não bastasse, os fatos e motivos que embasam, que dão sustentação às solicitações de serviços pleiteados, e que, por sua vez, se acham descritos em linhas pretéritas, são capazes de demonstrar a **URGÊNCIA** quanto ao atendimento do que ora requer este vereador.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que providencie o necessário.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, 01 de Março de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:516DA9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 044/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal que junto ao Setor Competente, viabilize recursos financeiros, **visando a construção de ponte no córrego da comunidade de Barbosa, próximo a antiga casa do senhor Dedé de Zezin Paulino.**

Justificativa.

Os moradores da comunidade, tem procurado o vereador reivindicando esta benfeitoria, pois no período de chuva, o córrego enche tanto que chega a ficar sem condições de trafegabilidade, ficando os pecuarista em torno de uma semana sem meios e condições de escoar os produtos ali produzidos, causando prejuízo a todos.
Preocupado com a situação que se encontra o devido local, e visando atender uma demanda coletiva, é que propõe este Vereador a presente proposição.

Diante do exposto, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Sem Peixe, 08 de março de 2021.

HIGO PAIVA SCHITINE
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E0AD304A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N.º 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico de Programa de Assistência Farmacêutica e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída incentivo de direção técnica no valor fixo mensal de R$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais) à ser paga ao servidor que exercer a direção e responsabilidade técnica de unidade de assistência farmacêutica vinculada à programa de assistência farmacêutica instituído e mantido pelo Estado de Minas Gerais através da Secretaria Estadual de Saúde, observados os seguintes requisitos cumulativos para o seu pagamento:
I - atendimento das normas e regulamentos atinentes ao programa expedidos pela Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais e, de forma completar, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sem Peixe;
II - cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores do programa a que se refere o *caput* deste artigo.
III – possui caráter temporário, e somente poderá ser paga ao servidor ocupantes do cargo de farmacêutico que esteja formalmente lotado na direção e responsabilidade técnica de programa de assistência farmacêutica na forma indicada no *caput* deste artigo, vedada qualquer tipo de equiparação ou vinculação para efeitos remuneratórios, inclusive incorporação em caráter permanente à remuneração do servidor;
IV – não deverá ser utilizado como vencimento base para fins de cálculo de vantagens, adicionais de caráter pessoal do servidor ou outras espécies remuneratórias previstas no estatuto dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, excetuando-se o seu cômputo no cálculo de férias e décimo terceiro salário e desde que exclusivamente no período a que estiver vinculado ao programa de que trata o *caput* deste artigo;
V - possui caráter remuneratório, compondo base de cálculo de incidência de contribuição previdenciária;

Art. 2° Aos servidores vinculados à programa de assistência farmacêutica na forma prevista deste artigo é expressamente vedado o pagamento de horas extras.

Art. 3° A gratificação prevista nesta Lei será custeada com recursos oriundos do programa, repassados pelo Estado de Minas Gerais, facultado ao Município de Sem Peixe, a utilização de fonte de recurso próprio vinculado ao Fundo Municipal de Saúde na hipótese de não efetivação do repasse pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 4° As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Integra a presente Lei a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo Único.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 22 de fevereiro de 2021.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BC66F83E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N.º 003, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre fixação de piso municipal que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Sem Peixe, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, é fixado no vencimento mensal de R$ 1.550,00 (mil quinhentos cinquenta reais) correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§1° O pagamento do piso estabelecido no art. 1° desta Lei está condicionado ao cumprimento da assistência financeira devida pela União em favor do Município conforme determinado no art. 9°-C da Lei 11.350/06.
§2° A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta Lei Complementar.
§3° O piso fixado no *caput* deste artigo será devido a partir da competência março de 2021.
§4° Em cumprimento ao disposto no art. 9°-C, §6° da Lei 11.350/06, fica determinado que o piso estabelecido nesta Lei somente será devido aos servidores que se encontrem vinculados diretamente no exercício das atribuições de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2° Em razão da assistência financeira da União, prevista no art. 9°-C da Lei 11.350/06, fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeiro orçamentário prevista no art. 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2021.

Sem Peixe, 08 de março de 2021.
Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal

Mensagem Nº _____ de 08 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a fixação do piso nacional estabelecido pela Lei Federal n° 13.708/2018 no âmbito do Município de Sem Peixe.

A referida Lei 13.708/2018 estabeleceu, a nível nacional, um novo piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias escalonado conforme abaixo:

Art. 9o-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018)
I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)
II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

O Ministério da Saúde editou Portaria n° 3.317 em 7 de dezembro de 2020 na qual estabelece, em seu art. 1° a fixação do valor do incentivo financeiro federal no montante de R$ 1.550,00 por agente comunitário de saúde.

Ressaltamos que a proposição de lei se enquadra na exceção prevista na parte final do inciso I do *caput* do art. 8° da LC 173/2020, pois o texto da proposição anexa decorre de previsão legal (Lei 12994/2014) vigente em data anterior à calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 06/2020.

Desta forma, visando adequação do vencimento dos referidos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias ao piso nacional fixado, estamos encaminhando o projeto de lei complementar anexo.

Senhores Vereadores o interesse público do projeto é indiscutível. Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os protestos de meu apreço e distinta consideração.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:787716B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER 01

EMENTA: Projeto de Lei **nº 002/2021**, de 22 de fevereiro de 2021, que "Autoriza o Pode Executivo a instituir incentivo para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico de Programa de Assistência Farmacêutica e dá outras providências".

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 08 de março de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5B5858A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER 02

EMENTA: Projeto de Lei **nº 003/2021**, de 08 de março de 2021, que Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências.

COMISSÃO:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 08 de março de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6CA3C4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente Convênio para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, em que são partes:
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA – SICOOB UNIÃO, instituição financeira não-bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, CNPJ nº 01.060.307/0001-440, BACEN N.º 95/854 de 28/07/1995, processo 9500485000 com sede em Raul Soares (MG), situada na Praça Doutor Durval Grossi, nº 35 - Bairro Raul Soares, CEP: 35.350-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONSIGNATÁRIA**;
CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - MG, inscrita no CNPJ sob o **nº 02.379.882/0001-73**, estabelecida na Praça São Sebastião, n° 440, Bairro Centro, Sem Peixe-MG, CEP: 35.441-000, representado neste ato, pelo **VEREADOR Reinaldo Pereira Viana**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF n° 084.719.646-19** e Carteira de Identidade **n° 15.095.192**, residente e domiciliado na Rua José Vicente de Souza, n° 95, Bairro Centro, **Sem Peixe -MG**, CEP: 35.441-000, doravante denominada **CONSIGNANTE,** têm entre si justo e contratado o quanto segue.

O presente instrumento se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 **CONSIGNATÁRIA** - Cooperativa de Crédito Singular, constituída nos termos da Lei nº 5.764/71, Lei Complementar nº 130/09 e Resolução nº 4.434/2015, do Conselho Monetário Nacional, que efetuará os financiamentos aos servidores da CONSIGNANTE, com desconto em folha de pagamento;
1.2 MARGEM CONSIGNÁVEL - Percentual dos subsídios ou vencimentos do FINANCIADO, previamente estipulado, disponível para pagamento mínimo dos valores financiados por meio da Cédula de Crédito Bancário;

1.3 FINANCIADO - Servidor da CONSIGNANTE**,** que pretendam contrair empréstimos**,** anuir com as condições comerciais e assinar o termo de adesão específico da CONSIGNATÁRIA pelo qual autorizam o desconto de valores em sua folha de pagamento, conforme condições estabelecidas;
1.4 CONSIGNANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE- MG, em parceria com a CONSIGNATÁRIA, oferece para seus servidores o empréstimo consignado com o desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. O presente instrumento tem como finalidade a concessão de empréstimos aos servidores da CONSIGNANTE, com consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro
A CONSIGNATÁRIA**,** de acordo com a sua política de crédito, poderá conceder um limite individual de crédito com base nas margens consignáveis informadas pela CONSIGNANTE para os FINANCIADOS, desta última, os quais deverão atender os critérios abaixo:
A - Estejam exercendo mandato legislativo ou contrato empregatício com duração superior aos prazos de empréstimo;
B- Sejam aprovados pelo comitê de crédito da CONSIGNATÁRIA.;

Parágrafo Segundo
São impedidos de contrair operação, os servidores que:
a- trabalhem sob regime de tarefas das comissões ;
b- possuam qualquer débito em atraso junto á CONSIGNATÁRIA;
c- estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
d- estejam respondendo a processo judicial em que a discussão seja atinente à sua permanência como servidor; e
e- estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONSIGNANTE ou exonerados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA

3. São obrigações da CONSIGNATÁRIA:
a) Apresentar e divulgar o produto objeto do presente convênio àqueles mencionados no parágrafo primeiro da cláusula segunda;
b) Prestar todas as informações necessárias aos FINANCIADOS e orientá-los com relação à formalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento;
c) Conferir e verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos FINANCIADOS;
d) Formalizar a Cédula de Crédito Bancário com o seu correto preenchimento, conferência e coleta de assinaturas;
e) Analisar e aprovar o limite de crédito para cada FINANCIADO e, quando for o caso, o empréstimo, com base nos dados fornecidos pela CONSIGNANTE;
f) Encaminhar à CONSIGNANTE, até o 5º(quinto) dia de cada mês, arquivo analítico em "layout" previamente acertado, contendo os valores das prestações dos FINANCIADOS, para que ela promova os respectivos descontos em folha salarial dos servidores;
g) Cumprir, durante o prazo deste instrumento, inclusive no período de aviso prévio, todas as suas disposições;
h) Desenvolver seus melhores esforços no sentido de incorporar novas tecnologias que permitam trazer benefícios operacionais para efeito de cumprimento do presente convênio;
i) Regulamentar os procedimentos operacionais por meio de cartas ou informativos remetidos à CONSIGNANTE ou aditando o presente instrumento sempre que necessário;
j) Informar a CONSIGNANTE sobre a liquidação antecipada do empréstimo para baixa nos valores consignados do FINANCIADO;
k) Analisar a operação e efetuar o enquadramento de acordo com a margem consignável do FINANCIADO;
l) Efetuar o recebimento e a liquidação antecipada da Cédula de Crédito Bancário do FINANCIADO, quando por este solicitado;
m) Receber da CONSIGNANTE os valores referentes à retenção feita na folha de pagamento dos FINANCIADOS, de acordo com os contratos firmados entre o FINANCIADO e a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

4. São obrigações da CONSIGNANTE:
a) Disponibilizar para a CONSIGNATÁRIA, no prazo de 02(dois) dias, após a solicitação a base de dados contendo informações de todos os FINANCIADOS, necessária à liberação do crédito;
b) Informar aos FINANCIADOS no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da parcela mensal decorrente das amortizações do empréstimo concedido;
c) Realizar o desconto na folha salarial dos FINANCIADOS, correspondente ao pagamento da respectiva parcela mensal, a partir do arquivo gerado pela CONSIGNATÁRIA e efetuar o repasse do valor descontado à CONSIGNATÁRIA, até o 5º dia útil, após a data do pagamento;
d) Responder pela exatidão das informações prestadas sobre os FINANCIADOS à CONSIGNATÁRIA, especialmente sobre a margem consignável autorizada, respeitando o limite máximo previsto na legislação municipal, e, se esta for omissa pela Lei nº. 10.820, de 17 de dezembro de 2003 utilizada por analogia;
e) Efetuar a confirmação em modelo específico, fornecido pela CONSIGNATÁRIA, do desconto das parcelas dos empréstimos contraídos pelos FINANCIADOS, conforme estipulado pela legislação municipal, e, se esta for omissa pela Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 utilizada por analogia;
f) Permitir à CONSIGNATÁRIA ou a seu representante o acesso às suas dependências para fins de auditoria no que se refere ao objeto desse convênio;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONSIGNATÁRIA, por informações que levem a concessão de empréstimos superiores à margem consignável prevista em lei.
h) Informar qualquer alteração no cargo do FINANCIADO que implique em alteração do valor de sua remuneração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

5. Havendo destituição, exoneração, aposentadoria, licença ou afastamento do FINANCIADO, a CONSIGNANTE deverá informar à CONSIGNATÁRIA, imediatamente, para que esta calcule o saldo devedor líquido do servidor público, cujo valor será retido e repassado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das verbas rescisórias, visando a amortização ou a quitação do saldo devedor, nos termos da legislação municipal em vigor e, se esta for omissa pela Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 utilizada por analogia;

Parágrafo Primeiro
Caso o saldo devedor líquido seja superior ao limite previsto no *caput* desta cláusula, a CONSIGNANTE deverá informar à CONSIGNATÁRIA em até 3 (três) dias antes da data da publicação da exoneração, para que esta tenha ciência e efetive a cobrança por outros meios dos valores devidos pelo FINANCIADO.

Parágrafo Segundo
Havendo suspensão do pagamento de vencimentos, como por exemplo, a licença não remunerada, ou caso o FINANCIADO não tenha saldo suficiente em sua folha de pagamento, a CONSIGNANTE deverá informar à CONSIGNATÁRIA sobre tal ocorrência em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento das parcelas, cabendo exclusivamente à CONSIGNATÁRIA a cobrança dos valores devidos pelo FINANCIADO. Não sendo pago por erro da CONSIGNANTE, a mesma responde pelo adimplemento.

Parágrafo Terceiro
Os casos de férias dos FINANCIADOS não poderão ser alegados pela CONSIGNANTE para efeito de não consignação. Nesta hipótese, a CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis e na forma prevista neste instrumento, e repassar tais valores juntamente com os demais, devidos para o mês corrente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

6. O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por

prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro
Qualquer uma das partes poderá, findo o primeiro período deste Convênio, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, mantidas as operações até então realizadas.

Parágrafo Segundo
Este Convênio estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:
a) Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
b) Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;
c) Na hipótese de ocorrer dissolução e liquidação da CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Terceiro
Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito e/ou faculdade que lhe assistem pelo presente contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo por seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES
7. Consideram-se infrações ao Convênio o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista e/ou a prática de ato ou fato que, impossibilite a qualquer das partes a plena implementação e manutenção do mesmo. O não repasse dos recursos descontados na folha de pagamento do FINANCIADO pela CONSIGNANTE no prazo estipulado implicará na responsabilidade solidária desta última e rescisão do presente.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA MORATÓRIA

8. Toda e qualquer infração deste Convênio que implique perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido "pro rata die" pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários sucumbenciais fixados, sem prejuízo do disposto no parágrafo quarto da cláusula sexta.

Parágrafo Primeiro
Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO:

9. As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, (ii) contra princípios da administração pública ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único.
O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste contrato, independente de notificação, sem prejuízo da reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CÓDIGO DE ÉTICA:

10. A **CONSIGNANTE** declara ciência e concordância do Código de Ética do Sistema Sicoob, em especial as seguintes premissas:
a) observância de critérios técnicos, profissionais e éticos, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
b) idoneidade, imparcialidade, transparência e ética; e cumprimento das exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11. As PARTES ficam responsáveis pelo atendimento das disposições referentes a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) visando seguir as normas vigentes.

a) As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar, além da boa fé, os seguintes princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

b) O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento expresso, ativo e documentado pelo titular, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, quando necessário para a execução de procedimentos preliminares relacionados ao Convênio do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, quando necessário para atender aos interesses legítimos das PARTES ou de terceiros por ele indicados, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
c) As PARTES se certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Convênio, as leis de proteção de dados. As PARTES se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

d) Caso quaisquer das PARTES, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar à outra ou a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, será obrigado a repará-lo, exceto quando a PARTE supostamente violadora provar que:

i. não realizou o tratamento de dados pessoais do titular informado;
ii. embora tenha realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou
iii. o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.
e) As PARTES, seus consultores e auditores, assim como as autoridades de proteção de dados, terão o direito de auditar o tratamento de Dados Pessoais com base neste Convênio, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas.
f) As PARTES fornecerão todo o suporte necessário para a realização das auditorias, incluindo, mas não se limitando, permitir acesso a todas as instalações relevantes, assegurar a disponibilidade de todo o pessoal eventualmente existente para disponibilizar todas as documentações, especificações, registros, e outras informações relevantes ao tratamento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
11. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da cidade de Alvinópolis-MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

Sem Peixe-MG, 02 de fevereiro de 2021.

Instituição Consignatária:
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ - SICOOB UNIÃO
CNPJ: 01.060.307/0001-40

Consignante:
CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
CNPJ Sob o Nº. 02.379.882/0001-73

Testemunhas:
1-_____
Nome:
CPF: _____._____._____-____
2-_____
Nome:
CPF: _____._____._____-____

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:AF7967FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 044/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. O Pregoeiro Municipal, torna público a realização do Processo de Licitação nº 044/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS MINIVAN 0 (ZERO) KM, MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155, DE 15 DE JULHO DE 2020, E, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112, DE 20 DE MAIO DE 2021.** O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as **23/03/2021 às 10:00 hs.** 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 09 de março de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4E30500D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 009/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 23/03/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mêrces, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:60D49255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, Solange Aparecida de Almeida Silva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada, por meio do §3º do Art.1º do Decreto Municipal 280 de 27 de novembro de 2019, Anexo I deste Edital, e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficialwww.teixeiras.mg.gov.br**CONVOCA**os candidatos relacionados no Anexo II, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo III,no dia**22/03/2021**, às**13H**para serem**NOMEADOS**, em seus respectivos cargos.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiras, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo III deste Edital.

3. DA POSSE:

A posse ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Art. 12 da Lei Complementar 020 de 09/12/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Teixeiras,09 de março de 2021

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 280 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Concurso Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º- Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final,**FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º- O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º- Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público para o qual foi aprovado.

§3º- Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º- O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º- A nomeação e posse respeitarão rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOS CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

11º - DÉBORAH DIAS SOTERO
12º - ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

GARI

11º - TAYRES DUARTE NASCIMENTO

ANEXO III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre por meio do linkhttp://twixar.me/kpLTe dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o linkhttp://twixar.me/1tLT
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre pode ser acessado por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do linkhttp://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no sitewww.teixeiras.mg.gov.brou por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no sitewww.teixeiras.mg.gov.brou por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no sitewww.teixeiras.mg.gov.brou por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
21)Resultado dos exames realizados em Laboratório.
► O candidato deverá:
a)Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre pode ser acessado, também, por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
b)Solicitar pelo e-mailrh@teixeiras.mg.gov.br, até o dia**17/03/2021**o encaminhando para a realização do exame.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.

► A Ficha se encontra disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre pode ser acessada por meio do linkhttp://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:4E9C33E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 - 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, Solange Aparecida de Almeida Silva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada, por meio do §3º do Art.1º do Decreto Municipal 281 de 27 de novembro de 2019, Anexo I deste Edital, e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficialwww.teixeiras.mg.gov.br**CONVOCA**os candidatos relacionados no Anexo II, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo III,no dia **22/03/2021**, às**13H10MIN**para serem**CONTRATADOS**, em seus respectivos cargos.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiras, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo III deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados na Lei Complementar 020 de 09/12/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Teixeiras,09 de março de 2021

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 281 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º- Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final,**FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na contratação, para o cargo público para o qual foi aprovado.

§3º- Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º- O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º- A contratação respeitará rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOS CONVOCADOS

ODONTÓLOGO -PSF

8º - MARESSA DAIANE DE FREITAS BOECHAT RAMIRO MENEZES
9º - JADEIR ELIAS DOS SANTOS

ANEXO III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).

► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre por meio do linkhttp://twixar.me/kpLTe dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o linkhttp://twixar.me/1tLT
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre pode ser acessado por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do linkhttp://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no sitewww.teixeiras.mg.gov.brou por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no sitewww.teixeiras.mg.gov.brou por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no sitewww.teixeiras.mg.gov.brou por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
20) Questionário para Exame Pré Admissional.
21)Resultado dos exames realizados em Laboratório.
► O candidato deverá:
a)Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.brque pode ser acessado, também, por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT.
b)Solicitar pelo e-mailrh@teixeiras.mg.gov.br, até o dia**17/03/2021**o encaminhando para a realização do exame.
22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
23) Comprovante de Residência (Original e cópia).
► Os candidatos aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência, original e cópia (conta de luz, água ou telefone) em seu nome e a Declaração que se encontra disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre pode ser acessada, também, por meio do linkhttp://twixar.me/kpLT
► Os candidatos aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão ter feito a entrega de documentação para comprovação do local em que reside, durante o período de inscrição, conforme expresso no Edital do PSP.
24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
25) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no sitewww.teixeiras.mg.gov.bre pode ser acessada por meio do linkhttp://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
26) Original e Cópia do Registro no Conselho Profissional somente para os cargos que exigem.

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:E326C523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 7.450, DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 7.450, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teófilo Otoni – COMEV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito do Município de Teófilo Otoni – COMEV, para articulação de ações visando à política pública prevista no art. 8º da Lei Federal 11.340/2006, a ser composta por membros de Poderes e demais Instituições, conforme abaixo relacionados:
I – Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni, cinco membros efetivos e cinco membros suplentes sendo, preferencialmente, representantes da Secretaria de Fazenda, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Economia Solidária, Emprego, Trabalho e Renda;
II – Poder Legislativo do Município de Teófilo Otoni, um membro efetivo e um membro suplente;
III – Poder Judiciário, um membro efetivo e um membro suplente;
IV – Ministério Público, um membro efetivo e um membro suplente;
V – Defensoria Pública, um membro efetivo e um membro suplente;
VI – Polícia Civil de Minas Gerais, um membro efetivo e um membro suplente;
VII – Polícia Militar de Minas Gerais, um membro efetivo e um membro suplente;
VIII – Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, um membro efetivo e um membro suplente;
IX – Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni, um membro efetivo e um membro suplente;
X – Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes, um membro efetivo e um membro suplente;
XI – 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, um membro efetivo e um membro suplente;
XII – Fundação Nacional do Índio (FUNAI), um membro efetivo e um membro suplente;
XIII – Universidade Federal dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha (UFVJM), um membro efetivo e um membro suplente;
XIV – Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH), um membro efetivo e um membro suplente;

XV - Conselho Municipal da Mulher, um membro efetivo e um membro suplente.
XVI - SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, um membro efetivo e um membro suplente.
Art. 2º - Cada integrante do COMEV citado no artigo 1º desta lei indicará seus representantes, preferencialmente, aqueles ocupantes de cargos, funções ou que desenvolvam atividades que digam respeito diretamente ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.
Parágrafo único: Os nomes dos membros efetivos e suplentes serão encaminhados ao Chefe do Executivo local que através de portaria promoverá a nomeação para compor a COMEV.
Art. 3º - Incumbirá à Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teófilo Otoni, colaborar e participar da política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de um conjunto articulado de ações envolvendo a União, o Estado e o Município de Teófilo Otoni e de ações não governamentais, buscando:
I. a integração operacional dos Poderes e Instituições que compõem a COMEV.
II. o mapeamento da rede de proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mantendo-o permanentemente atualizado difundido entre os poderes, entes e órgãos incumbidos do enfrentamento.
III. a divulgação ampla e contínua dos meios disponíveis à mulher em situação de violência doméstica e familiar para solicitar assistência policial, jurídica, psicológica, social e outras ofertadas pelo poder público diretamente ou em parceria com a sociedade civil organizada para as mulheres em situação de violência, os agressores e respectivos grupos familiares, esclarecendo na mesma mídia o que é o ciclo de violência e a importância de rompê-lo;
IV. a realização de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados em nível local, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;
V. a promoção do respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º, inciso III; artigo 3º, inciso IV e no inciso IV do art. 221 todos da Constituição da República Federativa do Brasil;
VI. a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão da Lei Maria da Penha, da legislação correlata e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
VII. a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e organização da sociedade civil, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;
VIII. a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, as áreas de Segurança Pública, Sistema Prisional, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
IX. a realização permanente de programas de conformidade da atuação dos poderes e órgãos mencionados no inciso anterior com a Lei Maria da Penha e legislação correlata, e para prevenção da violência institucional contra a mulher em situação de violência doméstica e familiar, bem como de seus dependentes menores;
X. a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
XI. o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher;
XII. promover anualmente, a partir de 25 de novembro – Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres - até 10 de dezembro - Dia Internacional dos Direitos Humanos, a campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres;
XIII. promover anualmente o Seminário pela Erradicação da Violência de Gênero, preferencialmente na abertura ou no encerramento da campanha prevista no inciso anterior;
Parágrafo único: A COMEV sempre que necessário poderá convidar outras entidades ou órgãos para participarem das reuniões mensais.
Art. 4º - A COMEV se reunirá mensalmente de acordo com calendário anual elaborado por sua mesa diretora.
Art. 5º - A COMEV elaborará seu regimento interno, dispondo entre outras coisas sobre a eleição da mesa diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o quórum para instalação dos seus trabalhos e se necessário a formação de subcomissões para tratar de temas específicos.
Art. 6º - A COMEV não prestará consultoria ao poder público nem atuará na definição da política municipal de apoio à mulher.
Art. 7º - A COMEV atuará com respeito à independência e harmonia prevista no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, de modo que suas deliberações não vincularão os poderes, entes e órgãos dela participantes, sem prejuízo da defesa pelos legitimados dos interesses e direitos transindividuais das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
Art. 8º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados de relevante interesse público o que autoriza a ausência dos membros, nos dias de reunião, do seu posto de trabalho, sem prejuízo do serviço público. Os serviços serão prestados gratuitamente vedando-se pela atuação na COMEV remuneração direta ou indireta, auxílio ou verba a qualquer outro título paga pelo Município de Teófilo Otoni.
Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 08 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:090836BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.192, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.192, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teófilo Otoni".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teófilo Otoni os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Janaína Mendonça Pereira
Suplente: Tamires Aline Mol Santos

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Civis:
Titular: Eduardo Lopes Tomich
Suplente: Talita Neineus Siqueira Regis

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Natália Galvão Pereira
Suplente: Neliomar Fernandes da Silva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Márcio Pereira da Silva
Suplente: Gabriela Teixeira Barreiros

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edilânio Aparecido de Oliveira Souza
Suplente: Joaniz Lopes de Oliveira
VI – Representantes COPASA
Titular: Renato Aguiar de Oliveira
Suplente: José Roberto de Oliveira

VII – Representantes COPANOR
Titular: Márcio Lopes Duarte
Suplente: Thalisson Santos Souza

VIII - Representantes da Associação dos Bairros de Teófilo Otoni
Titular: José Humberto Saboya de Castro Mota
Suplente: Maria dos Anjos Ramos

IX – Representantes da ASCANOVI
Titular: Jailton Santos da Silva
Suplente: Jorge Esteves da Silva

X – Representantes da rede de supermercados Tia Teca
Titular: Fabiano Araújo Rodrigues
Titular: Pedro Henrique Barbosa Remígio

XI – Representantes da ONG Movimento Pro Rio Todos Os Santos e Mucuri
Titular: Luan Viana dos Santos
Suplente: Mayne Luisa Silva Veronesi

XII – Representantes da Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Titular: Sérgio Marcos Franca Cardoso
Suplente: Fábio Lemes de Souza

XIII – Representantes do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
Titular: Wellington Gonçalves Valente
Suplente: Ulisses Guimarães

XIV – Representantes da 37ª SER – Superintendência Regional de Ensino
Titular: Fabiana de Souza nascimento
Suplente: Ricardo Antonio Andrade Santos

XV – Representantes da Associação Comercial Empresarial
Titular: Sebastião Ribeiro de Souza
Suplente: Willian Horta Sobrinho

XVI – Representantes PROCON Municipal
Titular: Yuri Rocha Rodrigues
Suplente: Fernanda Pereira Pinto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Teófilo Otoni, 04 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A97DB37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: Ferraz Engenharia LTDA **Referência:** Tomada de Preço nº 006/2020. **Data**: 08/01/2021. **Do Objeto**: Aditamento de prazo de vigência **Do Prazo:** 03 (três) meses, contados a partir de 11/01/2021. Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EB8EDC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2021, no dia 22/03/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 09/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDF3609B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 013/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 013/2021 – Data da Sessão: 23/02/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos com condutor e fornecimento de combustível para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Empresa Vencedora: **OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.677.091,84.

Teófilo Otoni/MG 09/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:83E28572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 003/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 003/2021 – Data da Sessão: 03/02/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Aquisição de veículo tipo caminhão para a execução do projeto de modernização do banco de alimentos do município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 199.999,99.

Teófilo Otoni/MG, 09/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1836D474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 002/2021, dia 26/03/2021, às 9h - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia para implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água, no Distrito de Bias Fortes. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 09/03/2021

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:235C81B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2021
TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00047/2020 DISPENSA Nº 00030/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2021 Termo Aditivo Contrato N° 00047/2020 Dispensa Nº 00030/2020. Objeto: Contratação de serviço de terceiro especializado em internação compulsória em instituição psiquiátrica. Autos nº 003921-87.2020.8.13.0693, Decreto 4.087/2020 em Favor de Lorraine Caroline Dionísio de Oliveira. Fornecedor: Clinica Neuro Psiquiátrica De Alfenas EIRELI CNPJ: 18.901.645/0001-60 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo da Dispensa Nº 00030/2020. Início Vigência: 10/02/2021 até 11/05/2021 Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 10 de fevereiro de 2021.

Três Corações, 10 De Fevereiro De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6091CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2021
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO N° 00073/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2020.

Prefeitura Municipal De Três Corações 1º/2021 Termo Aditivo Ata De Registro De Preços/Termo N° 00073/2020 Pregão Presencial Nº 00049/2020. Objeto: Aquisição De Papel A4 Fornecedor: Minas Papelaria & Informática Eireli CNPJ: 28.488.297/0001-03 Tipo:) O Valor Unitário Do Termo Sofre Alteração De Aproximadamente 50%(Cinquenta Por Cento), Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00049/2020. Início Vigência: 12/02/2021 Até 27/09/2021 Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 12 De Fevereiro De 2021. Três Corações, 12 De Fevereiro De 2021.Marcio Henrique De Oliveira Pereira Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Maria Terezinha Da C.T. Dos Santos Secretaria Municipal De Educação Itamar Procópio Silva Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura Cristiano Carvalho Lemos Secretaria Municipal De Governo Cristiano Carvalho Lemos Secretaria Municipal De Deselvolvimento Econômico Nelson Delu Filho Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves Secretaria Municipal De Saúde Itamar Procópio Silva Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano Marcelo De Castro Murad Secretaria Municipal De Meio Ambiente Luzia Joelma Da Silva Caetano Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Cristiano Carvalho Lemos Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais Edilea Aparecida Gomes Secretaria Municipal De Recursos Humanos José Augusto De Moura Secretaria Municipal De Controle Interno Cristiano Carvalho Lemos Secretaria Municipal De Esportes Lucila Carvalho Valladão Nogueira Vilella Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6322081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 00008/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato Do Pregão 00008/2021. Objeto: Aquisição De Fórmula Aptamil Active, Para Atender As Ordens Judiciais Referentes Aos Pacientes Maria Eduarda Pereira Rosa - Autos Nº 0023630-11.2020.8.13.0693 E Decreto Nº 4.108/2020, E Moisés Pereira Rosa - Autos Nº 0023606-80.2020.8.13.0693 E Decreto Nº 4.109/2020. - Contrato: Nº00024/2021 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Leone Comércio E Distribuicao De Produtos Nutricionais Ltda. Valor: R$2.688,00(Dois Mil, Seiscentos E Oitenta E Oito Reais). O Prazo Destes Contratos Será De 02(Dois) Meses Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 12/02/2021.

Três Corações, 12 De Fevereiro De 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3009D541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 000013/2021.
CONTRATO: N.º 00042/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 000013/2021. Contrato: N.º 00042/2021 Objeto: contratação de empresa para aquisição de um padrão rural completo para um transformador exclusivo de 24 KVA para a Escola Municipal Nelson Rezende Fonseca. Padrão Montado. Prefeitura Municipal de Três Corações X Patrícia Materiais Elétricos LTDA. Valor R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais). O Prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 09/03/2021.

Três Corações, 09 de março de 2021

GILCILENE B.C. GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0179F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00001/2018.CONTRATO: N.º 33/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00001/2018.Contrato: N.º 33/2021 – Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de

serviços de cirurgias médicos especializadas, nas unidades de saúde estaduais, municipais e filantrópicas do município de Três Corações/MG ou em consultório particular devidamente habilitado para tal.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Caram & Cardinelli Serviços Médicos LTDA – ME valor: até R$ 74.640,00 (setenta e quatro mil reais e seiscentos e quarenta reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 09/03/2021.

Três Corações, 09 de março de 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5C810FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00004/2019.CONTRATO: N.º 32/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00004/2019.Contrato: N.º 32/2021 – Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de exames médicos, procedimentos e cirurgias especializados, nas unidades de saúde estaduais, municipais e filantrópicas do município de Três Corações/MG ou em consultório particular devidamente habilitado para tal.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Caram & Cardinelli Serviços Médicos LTDA – ME valor: até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 09/03/2021.

Três Corações, 09 de março de 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FB7987DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00001/2018.CONTRATO: N.º 29/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00001/2018.Contrato: N.º 29/2021 – Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de exames médicos especializados, nas unidades de saúde estaduais, municipais e filantrópicas do município de Três Corações/MG ou em consultório particular devidamente habilitado para tal.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Caram & Cardinelli Serviços Médicos LTDA – ME valor: até R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 09/03/2021.

Três Corações, 09 de março de 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D97CC756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório do tipo, Menor Preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referencia e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 23/03/2021 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias** www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de março de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2D577770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando o **aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo picape ano de fabricação 2021/2021, motor 1.3, equipada com ar condicionado e demais acessórios de fábrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será dia 22/03/2021 às 13h30min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de março de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C6164EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de equipamentos, material odontológico, material médico-hospitalar, congêneres e demais itens contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Anexo I -Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 23.950.207/0001-22				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO**	**DESCONTO**
01	**01**	**UN**	Aquisição de Equipamentos, Material Odontológico, Material Médico-Hospitalar, Congêneres e demais itens contemplados no Catálogo de Preços da Revista **SIMPRO**, Edição Atualizada.	72%

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 04 de janeiro 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BB6DE655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 146/2020 – PROCESSO N.º 1789/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:** Alteram-se os valores unitários registrados para os itens: Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), o litro; Etanol, reajustando-se o mesmo para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), o litro. Data: 05/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4A5D57D4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 004/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.640/0001-42. **OBJETO**: autorização para uso do espaço público constituído pela área de 6.500m2, conforme croqui incluso, no lugar denominado "Quatis", em Três Pontas/MG, para desenvolvimento de atividade de **Equoterapia** visando o atendimento de usuários com deficiências intelectual ou múltipla, por equipe multidisciplinar da **APAE**de Três Pontas. **VALOR ESTIMADO**: Gratuito. **VIGÊNCIA**: 04.01.2021 a 31.12.2024.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:558B1C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 020/2021 referente à aquisição de carimbos para o uso de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 12/2021.
Contratado: ALERIANO ROSA DA SILVA.
Valor Global: R$ 638,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 021/2021 referente à contratação de empresa especializada para instalação de tomada para PABX e instalação de Ramal Telefônico, com fornecimento de todo material necessário e mão-de-obra, para atender à Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 11/2021.
Contratado: WELLINGTON DOS SANTOS 76184730649.
Valor Global: R$ 357,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:B760AB0A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 022/2021 referente à aquisição de Gel Anti-Séptico para uso dos setores da Câmara Municipal de Tupaciguara, em prevenção ao Covid-19, decorrente de processo de compras 15/2021.
Contratado: DROGARIA E FARMACIA CRUVINEL LTDA.
Valor Global: R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 024/2021 referente à aquisição de bandeiras para colocar no mastro da entrada da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 14/2021.
Contratado: AUTENTICA - BANDEIRAS E CONFECCOES LTDA.
Valor Global: R$ 581,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:7DF18DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021
Processo Compras: 010/2021
Contrato Administrativo: 06/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Contratada: LUCIANO STORTI RODRIGUES 04039593650
Objeto: É objeto deste contrato a contratação de Jardineiro para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, vasos, troca de terra, areia, adubo, poda, troca de plantas, quando necessário, rega, controle e extermínio de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e de ferramental, no período de 11 meses, nas dependências da Câmara Municipal de Tupaciguara.
Valor Total Estimado do Serviço - R$ 2.178,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais).
Vigência: 23/02/2021 ao dia 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 23 de fevereiro de 2021.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Jerônimo Romualdo Batista Filho

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:202D95D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020 OBJETIVANDO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM Nº. 1879 NOS TERMOS DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D206386D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020

ATA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2021, às 15:00hs, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 003/2021 alterado pelo Decreto nº. 015/2021, para avaliação dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes da Concorrência Pública nº. 005/2020, dando início a sessão, o Presidente em avaliação verifica-se que os participantes:
· Alexsander Ferreira Oliveira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 070.141.096-50;
· Ana Rita Dias Braga, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 056.831.196-50;
· Alexsandra Soares Alves, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 033.212.136-48;
· Denes Francisco dos Santos, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 761.684.766-87;
· Elias Batista da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 042.368.376-41;
· Edgar Alves Ferreira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 087.168.376-81;
· Flávio Reis Gentil, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 186.431.148-71;
· Humberto Rodrigues Ferreira, inscrito no cadastro de pessoas sob o nº. 185.553.732-04;
· Jair Alves da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 138.600.116-34;
· Jakson Delfino da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 110.829.894-01;
· Luiz Marcio Batista, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 177.962.448-43;
· Luiz Cláudio dos Santos Júnior, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 140.741.346-59;
· Tiago Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 046.596.716-74 apresentaram toda a documentação exigida conforme instrumento convocatório e neste ato os declara HABILITADOS.
Durante a análise verifica-se que os participantes:
· Alex Alves Ferreira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 102.516.126-27;
· Diego Cardoso Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 116.393.986-27;
· Marlene José da Silva, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 992.300.206-30;
· Valdeir Silva Santos, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 117.0436.336-79
apresentaram em cumprimento a cláusula 1.3.2 do item VIII - Habilitação - atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Em consulta a Procuradora Municipal, Dra. Luciana Abadia Ferreira Knychala, inscrita na OAB/MG 163.333 sobre o referido documento, a mesma afirma que o referido documento preenche os requisitos exigido na cláusula 1.3.2 do item VIII.
Dando prosseguimento, o Presidente da comissão declara os participantes:
· Alexsander Ferreira Oliveira,
· Ana Rita Dias Braga,
· Alex Alves Ferreira,
· Alexsandra Soares Alves,
· Denes Francisco dos Santos,
· Diego Cardoso Borges,
· Elias Batista da Silva,
· Edgar Alves Ferreira,
· Flávio Reis Gentil,
· Humberto Rodrigues Ferreira,
· Jair Alves da Silva,
· Jakson Delfino da Silva,
· Luiz Marcio Batista,
· Luiz Cláudio dos Santos Júnior
· Marlene José da Silva,
· Tiago Silva
· Valdeir Silva Santos, HABILITADOS POR ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, após divulgação do julgamento proferido por esta Comissão. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:814C0682

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA-SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n° 01de 08 de Março de 2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de Dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 049, de 16 de Março de 2020 que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 028, de 22 de Fevereiro de 2021 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 029, de 23 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do surto epidêmico de coronavírus [covid-19], no município de Tupaciguara/MG, na forma que especifica, e, dá outras providências";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto na Lei Estadual LEI 13317 de 24/09/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização sanitária do setor administrado para o exercício regular de suas atividades empresariais no que tange ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços suscetíveis ao controle e inspeção pelo Órgão competente;

CONSIDERANDO a grande demanda de atividades a serem realizadas pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal para o enfrentamento do surto epidêmico de coronavírus (covid-19) e a notória impossibilidade de renovação do Alvará de Autorização Sanitária de todos os estabelecimentos sediados neste Município, até o dia 08 de Junho do corrente ano;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar até 08 de junho de 2021, a validade para os Alvarás de Autorização Sanitária expedidos pelo setor de Vigilância Sanitária de Tupaciguara no ano de 2020, que originalmente tinham sua validade até o dia 07 de Junho de 2021.

Art. 2º Não se aplica o disposto no Art. 1º aos Alvarás de Autorização Sanitária referentes à abertura de estabelecimentos novos, cujo início da atividade depende de vistoria e autorização sanitária prévia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 8 DE MARÇO DE 2021.

JANAINA LEMOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:F1F9F7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, **a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turmalina-MG, nomeada pela Portaria nº 016/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 009/2021, referente a** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, de acordo com Termo de Referência, através da Programação SIGTV nº 316970320190001/ Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – APAE de Turmalina (Emenda nº 201937140009) – Processo SEI: 71000043718201957, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, vinculado ao Processo Administrativo de Licitação nº 013/2021, em decorrência da constatação de improcedências essenciais no julgamento do certame. Ao tempo, informo que o objeto supracitado será realizado brevemente com data a ser publicada respeitando os termos da Lei 8.666/93.** Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 09 de março de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:06D745CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 019/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa nº 002/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, DE URGÊNCIA EM RAZÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 O QUAL ADERIU AO DECRETO 48.102 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO QUE PRORROGOU ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID -19 DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 47.981, DE 20 DE MARÇO NO AMBITO DE TODO TERRITORIO DO ESTADO**. Contratada: NORTELAB EIRELI, Vigência: 60 dias a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:EA33819C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 020/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: ID BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:DADCF112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 021/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: HM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4D7BC0E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 022/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: RUAS & RUAS SERVIÇOS MÉDICOS, Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:8A1D3119

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 023/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.**

Contratada: MAJOR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B33EE606

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 024/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: MONÇÃO ATIVIDADES MEDICAS EIRELI, Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F42E0E5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, DISPENSA Nº 012/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 025/2021, Processo Licitatório nº 020/2021, Dispensa nº 012/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, POR UM PERIODO DE 90 DIAS CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PARA COLETA DE LIXO E RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE UBAÍ, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.** Contratada: CONSTRUTORA E MADEIREIRA MESSIAS & AGUIAR EIRELI, Vigência: 90 dias a partir da assinatura.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5F0D3B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 01-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Contrato, Origem, Processo nº 51/2020 – Pregão Presencial Nº 018/2020, Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de Combustível Líquido e Gás de Cozinha P13, para o Exercício de 2021, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG. Contratado: Atavoit Comercial Ltda EPP. Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II "d" da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda – Do Aditamento 2.1. Fica ajustado o valor unitário do litro gasolina comum, passando de R$ 5,020 para R$ 5,997. 2.2- Fica ajustado o valor unitário do litro do óleo diesel S10, passando de R$ 4,10 para R$ 4,68. 2.3- Fica ajustado o valor unitário do litro do óleo diesel comum S500, passando de R$ 4,060 para 4,519. 2.4- Fica ajustado o valor unitário do litro do etanol, passando de R$ 3,458 para R$ 4,537. 2.5- Fica ajustado o valor unitário do gás liquefeito de petróleo 13 Kg, passando de R$ 85,00 para R$ 91,90. Cláusula Terceira – Da Ratificação 3.1. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo - MG, 09 de março de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6D02831B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031/2021 – DISPENSA 008/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a Carimbos Tupinambas Eireli, no valor de R$8.072,00, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de carimbos.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0340D532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 008/2021 – PE Nº 002/2021. HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de seringas plásticas em polipropileno, para gasometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Declaro vencedora e habilitada a empresa CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – para o LOTE 01 no valor total de R$ 19.000,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E7686831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 009/2021 – PE Nº 003/2021. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS II

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a convocação para a apresentação das amostras. A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A30D883A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 008/2021 – P.L. 213/2020 – P.E. 055/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.**VLR:** R$ 67.980,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 312, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:72DCBC6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 – PROC. 012/2021 – DISP. 001/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC.

OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.**VLR:** R$ 69.760,00. **VIG:** 326 dias. **FDO:** 303, 311.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5A40805A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 – PROC. 011/2021 – INEX. 002/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE. **OBJETO**: Transferência de recursos para o CUSTEIO DA MATERNIDADE - HOSPITAL DE DEUS, com a reestruturação e abertura de 12 (doze) leitos de obstetrícia - enfermaria, dois leitos pré parto e dois leitos neonatais, buscando garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem o SUS, incluindo as metas estabelecidas no plano de trabalho.**VLR:** R$ 1.800.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2601BE7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021 – PROC. 013/2021 – DISP. 002/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. **OBJETO**: Serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.**VLR:** R$ 720.000,00. **VIG:** 317 dias. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3A121965

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021 – PROC. 018/2021 – DISP. 004/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. **OBJETO**: Contrato de execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos, de assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar e de procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS.**VLR:** R$ 360.000,00. **VIG:** 317 dias. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BE776A44

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 – P.L. 005/2021 – P.P. 002/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIG. PESSOAL LTDA - ME. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo para manutenção de oficinas de artesanatos (curso de cerâmica a ser ministrado na escola de artes Capitão Carambola).**VLR:** R$ 13.417,75. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 524.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F20CB53A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 – PROC. 008/2020 – INEX. 001/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **OBJETO**: Renovação do termo de Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos.**VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:347FF368

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 9.124 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETA RESTRIÇÕES DE ORDEM SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19, FIXA REGRAS SANITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o Artigo 115 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que a saúde pública é a saúde de toda a coletividade, nos termos do art. 6° da Constituição Federal de 1988, cabendo ao Estado proteger a sociedade das condutas que possam atingir ou colocar em risco a saúde dos indivíduos;
CONSIDERANDO ser "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação", conforme §2º do art. 2º da lei 8.080;
CONSIDERANDO que "o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade", estabelecido pelo §3º do art. 2º da lei 8.080;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual prevê que as autoridades poderão adotar, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade;
CONSIDERANDO a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e especialmente do Município de Vespasiano;
CONSIDERANDO os dados epidemiológicos da Região Metropolitana de Belo Horizonte onde se insere o Município de Vespasiano;
CONSIDERANDO que o início da vacinação em massa por parte dos Municípios e do Ministério da Saúde ainda não é suficiente para a imunização total de toda a população;
CONSIDERANDO o art. 23, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 18, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde);
CONSIDERANDO, finalmente, o conjunto de situações desfavoráveis constantes dos boletins epidemiológicos municipal e estadual, associado às ultimas informações do agravamento do quadro de saúde pública do Município de Vespasiano e região metropolitana;
CONSIDERANDO o último BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ESPECIAL 52 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde de 04/03/2021 e
CONSIDERANDO as elevadas taxas de ocupação para enfermaria leitos de UTI-COVID-19 do Hospital de Deus para COVID-19;

DECRETA:
ART. 1º – Por prazo indeterminado e enquanto se mostrar necessário fica determinado toque de recolher a partir do dia 10 março de 2021, no período compreendido entre 20h00min às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Vespasiano, estado de Minas Gerais, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais e prestação de serviços laborais, comprovando-se a necessidade ou urgência.
§1º – O disposto neste artigo não se aplica a postos de combustíveis, farmácias e serviços de saúde, que podem funcionar em horário estabelecido no alvará de localização e funcionamento respectivo, bem como aos serviços de entrega (delivery), de coleta de resíduos e ações destinadas ao enfrentamento da COVID-19.
§2º – As pessoas que necessitarem deslocar para o exercício de atividades laborais no período compreendido entre as 20h00min e 05h00min deverão portar obrigatoriamente carteira profissional, funcional, contrato de trabalho, crachá ou outro documento que seja possível justificar a necessidade do deslocamento.
§3º - fica proibido o funcionamento para atendimento direto ao público dos estabelecimentos comerciais no período compreendido entre as 20h00min e 05h00min, permitido o atendimento mediante serviços de entrega (delivery).

ART. 2º – A partir do dia 15 de março de 2015 ficam determinados:
I – os estabelecimentos e as atividades autorizadas a exercer suas atividades com atendimento ao público devem funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, incluindo templos e igrejas;
II – proibida a realização de qualquer tipo de evento, público ou privado, na cidade de Vespasiano, no interior de clubes, campos, estádios, estacionamentos, comércios em geral, áreas de lazer, áreas comuns, e de convivência de condomínios, e associações de moradores, ainda que respeitadas as regras de distanciamento social;
III – proibido o consumo e proibido o comércio de bebidas alcóolicas geladas no interior e adjacências de bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, supermercados, lojas de conveniência, comércios em geral e congêneres, independentemente do local de aquisição;
IV – a proibição do compartilhamento de objetos de qualquer natureza, especialmente bebedouros ou utensílios que mantenham contato com mucosas do corpo;
V – proibida a realização de feiras e utilização de espaços públicos de qualquer natureza como praças, ruas, passeios, dentre outros com potencial de aglomerar pessoas, salvo para realização de eventos que envolvam o combate ao COVID-19.
§1º – Os estabelecimentos e atividades cujo funcionamento não esteja vedado devem observar as regras de biossegurança estabelecidas em Decretos e Resoluções específicas, naquilo que não for contrário às medidas deste Decreto.
§2º – O descumprimento das proibições descritas no presente Decreto, inclusive no interior de áreas comuns, condomínios ou de convivência será punida com cassação do alvará de funcionamento, se for o caso, e multa conforme legislação respectiva.

ART. 3º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social e ao departamento municipal de trânsito - TRANSVESP - que intensifiquem as atividades de fiscalização para o fiel cumprimento das disposições aqui trazidas, durante o período de vigência deste Decreto.
Parágrafo único – O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que poderão responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Complementar.

ART. 4º – As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas e revogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 09 de março de 2.021.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:8140B871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0529/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 22/2021, Sistema de Registro de Preço n° 10/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 22/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7D6BEE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 6º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 69/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 6º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 69/2020, Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2B129D4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 10/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 23/2021, PREGÃO 10/2021, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Manutenção Preventiva de Veículos, Auto Elétrica**, abertura **dia** 23 **de Março de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:59528BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 003/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019.

PROCESSO 003/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRA CIVIL POR RECURSOS DE CAPITAL – CAPTAÇÃO EXTERNA VIA CONTRATO REPASSE CAIXA, PARA OBRAS E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS E CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ACABAMENTO, EM VIAS PROJETADAS DO BAIRRO ALVORADA, CONF. PLANO TRABALHO, PRANCHAS TÉCNICAS, CRONOGRAMA E PLANILHA. 3º ADITIVO CONTRATADO: AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ 14.215.625/0001-85. VIGÊNCIA: 27/03/2021 À 26/11/2021.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1EC02FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019.

PROCESSO 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA LIMPEZA URBANA DE ALVARENGA. 2º ADITIVO: CONTRATADO: JOÃO LOPES DE FARIA, CPF 128.087.798-79. VIGÊNCIA: 19/03/2021 À 19/03/2022. VALOR: R$ 92.400,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9E3DDFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.

PROCESSO 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA E PRESENCIAL E TREINAMENTOS PARA OS SETORES DE: ORÇAMENTO/CONTABILIDADE/TESOURARIA, PESSOAL, TRIBUTAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES/PREGÃO PRESENCIAL, CONTROLE DE FROTAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. 1º ADITIVO: CONTRATADO: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 71.000.731/0001-85. VIGÊNCIA: 19/03/2021 À 18/03/2022. VALOR: R$ 56.400,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A6AE6B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

PROCESSO 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRA CIVIL COM RECURSOS DE CAPITAL DE CAPTAÇÃO EXTERNA EM INSTITUIÇÕES OFICIAIS, PARA A CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, ENDEREÇO NA PÇA JOSÉ CARLOS MARTINS, MUNICÍPIO DE ALVARENGA (MG) – CENTRO. 1º ADITIVO: CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA, CNPJ 28.888.425/0001-06. VIGÊNCIA: 17/03/2021 À 16/11/2021.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2384005B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 017/2020 – TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

PROCESSO 017/2020 – TOMADA DE PREÇOS 003/2020. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRA CIVIL COM RECURSOS DO PROCESSO 1300.01.00015999/2020-20 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, CALÇAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ARRIMO NA RUA LOURDES AURÉLIA VIANA NO BAIRRO ALVORADA E NA RUA IRACEMA DA COSTA MOTINHA BAIRRO CRUZEIRO. 1º ADITIVO: CONTRATADO: AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ 14.215.625/0001-85. VIGÊNCIA: 30/03/2021 À 29/11/2021.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:23CE5564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

PROCESSO 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR. CONTRATADO: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME, CNPJ 02.145.987/0001-68. VIGÊNCIA: 08/03/2021 À 31/12/2021. VALOR R$ 323.207,50.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:16C45D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.433, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, **BRUNO RIBEIRO**, Prefeito Municipal, no uso de uma das atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º, Art. 20º § único, Art. 26º, §1º e §2º da Lei nº 60 de 22 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os Chacreamentos ou condomínios só poderão ser implantados em área urbana, de expansão urbana ou núcleos urbanizados que tenha sido aprovado por Lei específica, em cumprimento ao que determina o art. 42, "B", § 1º da Lei Federal 10.257/2001.

Art. 20 - (...)

§ Único- É vedado a venda de terrenos e chácaras antes do registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, dos chacreamentos ou loteamentos aprovados pelo Município.

Art. 26 – A anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de transformação de área rural em urbana, para fins de implantação de chacreamentos ou loteamentos, dependerão de prévia audiência do INCRA e aprovação do

Município onde se localiza o imóvel, conforme preconiza o Art. 53 da Lei 6766/1979.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:ED9BA498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.434, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, **BRUNO RIBEIRO**, Prefeito Municipal, no uso de uma das atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a alteração dos artigos 4º e 5º da Lei 1.281 de 20 de abril de 2016, para complementar a previsão do artigo 42-B da Lei 10.257/2001, assim descrito:

"Art. 4º - O núcleo de expansão urbana que trata esta Lei, só poderá ser implantado em área urbana, de expansão urbana ou núcleo urbanizado que tenha sido aprovado por Lei específica, em cumprimento ao que determina o art. 42, "B", § 1º da Lei Federal 10.257/2001.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se às disposições em contrário.".

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A740C394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

- Objeto: Concessão onerosa de espaço público localizado na Praça Governador Valadares, Centro de Astolfo Dutra/MG, localizada no Município, mediante contrato de concessão para exploração econômica e comercial, conforme Edital.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado uma vez por ano, em parcela única até o mês de março do respectivo exercício e serão atualizados nos mesmos índices dos demais tributos municipais. As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do Município,

- Licitante vencedor:
MARIA LUIZA BENEVENUTO DE AMORIM
CNPJ nº 30.663.757/0001-26
Lote nº 01 -

- Valor: R$ 2.000,00

Astolfo Dutra, MG, 09 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AFE37ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
- Objeto: Aquisição de material escolar para utilização nas Escolas Municipais, Creche Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 00.01.01 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ nº 31.486.195/0001-55
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 15.275,11

B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 17.594.163/0001-42
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 23.077,10

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.
CNPJ nº 20.089.441/0001-19
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 24.122,41

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA.
CNPJ nº 40.661.926/0001-42
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 17.347,80

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
CNPJ nº 24.708.774/0001-30
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 22.156,50

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 17.403.267/0001-22
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 21.019,00

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ nº 13.094.173/0001-68
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 18.612,72

ROSÁRIA DE FÁTIMA JUSTI CAZARIM
CNPJ nº 35.794.879/0001-75
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 17.078,40

VOGAS MAGAZINE LTDA. ME
CNPJ nº 02.345.977/0001-76
Itens: Conforme relação em anexo
R$ 18.446,20

- Total Geral: R$ 177.135,24

Astolfo Dutra, MG, 12 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4BC9CB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

- Objeto: Aquisição de aparelho para Raio X Digital para Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, com recursos da Portaria nº 4.061/18 MS, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.23 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 71.256.283./0001-85
Item: 01

- Total: R$ 105.000,00

Astolfo Dutra, MG, 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CC2E5453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

- Objeto: Registrar preços de combustíveis: gasolina comum e diesel S-10, para a frota de veículos da Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de empresa especializada, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.08.00.06.182.0003.2.0130 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES COORD. DA DEFESA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, referente ao período de abastecimento de 15 (quinze) dias.

- Empresas vencedoras:
AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA.
CNPJ nº 05.627.687/0001-03
Item: 02 – Diesel S-10 R$ 4,37

COPEVE – COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 16.991.952/0001-54
Item: 01 – Gasolina comum R$ 5,45

Astolfo Dutra, MG, 15 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CA520310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de saúde para instalação em Unidades de Saúde do Município, nos quantitativos discriminados no Anexo I do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.1.0023 00.01.59 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após os fornecimentos efetuados, após o fornecimento das mercadorias e emissão das Notas Fiscais.

- Empresa vencedora:
ODONTONEWS LTDA. EPP
CNPJ nº 04.936.884/0001-41
Itens: 01, 02 e 03.

- Valor Global: R$ 39.780,00

Astolfo Dutra, MG, 17 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8D7D86E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 26/2021 - Dispensa de Licitação nº 13/2021

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Zeca Serafim, 817, Bairro Vila Paschoal, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de Luis Cláudio Rocha, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para instalação de um Abrigo Social desta Secretaria para acolhimento de pessoa(s) em situação de vulnerabilidade social, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 04 de março de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6F61E31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão Presencial nº 08/2021, deserto.

Astolfo Dutra, 05 de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:089386A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0145 00.01.02 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (Aten.Básica); 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 00.01.02 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC); 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0147 00.01.02 ATENDIMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS (Assist.Farmacêut).

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ME
CNPJ nº 13.471.232/0001-70
R$ 31.152,00

HR HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ME
CNPJ nº 21.296.343/0001-15
R$ 40.930,00

LINHARES & CIA LTDA.
CNPJ nº 16.990.509/0001-69
R$ 16.190,00

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ nº 13.094.173/0001-68
R$ 14.445,00

NUTRICIONAL FARMA LTDA. EPP
CNPJ nº 08.316.438/0001-95
R$ 30.000,00

- Total Geral: R$ 132.717,00

Astolfo Dutra, MG, 1º de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CB96B6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 08/2021

Nº 23/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Ares Assessoria e Consultoria Jurídica, Projetos e Soluções Ambientais Ltda.
Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio e suporte técnico ambiental junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com assessoramento e desenvolvimento de ações para a operacionalização da criação, formalização e gestão de Unidades de Conservação da Natureza municipal, como exemplo Parque Natural Municipal.
Valor: R$ 1.465,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.04.122.0013.2.0083 – MANUT. SECRET. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Assinatura: 15/02/2021
Vigência: 1º/03/2021 a 28/02/2022
Processo Licitatório: 16/2021 – Dispensa: nº 08/2021

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renata Lopes Vieira – Ares Assessoria e Consultoria Jurídica, Projetos e Soluções Ambientais Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9ECF8ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 26/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 13/2021

Nº 26/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Luis Claudio Rocha
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Zeca Serafim, 817, Bairro Vila Paschoal, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de um Abrigo Social desta Secretaria para acolhimento de pessoa(s) em situação de vulnerabilidade social.
Valor: R$ 600,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.10.00.08.244.006.2.0079 – 00.01.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIA. FELIZ
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 04/03/2021 a 03/03/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 26/2021, Dispensa de Licitação nº 13/2021 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2944B2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 25/2021 - Dispensa de Licitação nº 12/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 25/2021, Dispensa nº 12/2021, para contratação direta da João Batista de Carvalho 57142254653 - JB Segurança Eletrônica, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.240.242/0001-25, para ampliação do sistema de monitoramento por câmeras de vídeo de alta resolução no novo Prédio da Creche Municipal de Astolfo Dutra, com fornecimento de materiais, no valor global de R$ 17.342,00, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente as introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 02 de março de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8CF466B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 20/2021 - Dispensa de Licitação nº 09/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 20/2021, Dispensa nº 09/2021, para contratação direta da Cristiano Caetano Dias 090324448617 - Elétrica Moreira, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.221.274/0001-83, para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e periféricos, para a nova sede da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 15.485,00, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente as introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B79C218E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

- Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e de limpeza para utilização pelas Secretarias Municipais, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS; 3.3.90.30.00.2.08.00.06.122.0003.2.0148 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.69 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FELIZ; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
100% EMBALAGENS DISTRIB. ALÉM PARAÍBA LTDA.
CNPJ nº 04.168.271/0002-92
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 67.659,86

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA.
CNPJ nº 40.661.926/0001-42
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 4.162,04

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALLIMENTOS EIREI
CNPJ nº 18.582.375/0001-72
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 113.522,72

ECOPLAST COM. E INDÚSTRIA LTDA. ME
CNPJ nº 20.161.464/0001-97
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 14.683,20

E. NATALINO FAZOLLO ME
CNPJ nº 25.112.130/0001-47
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 18.378,03

IRACI FERREIRA RAFAEL – ME
CNPJ nº 86.641.032/0001-91
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 25.137,30

LINHARES & CIA LTDA.
CNPJ nº 16.990.509/0001-69
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 13.142,02

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 17.403.267/0001-32
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 4.184,13

THALYTA PAES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 32.415.661/0001-74
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 21.081,18

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DENEGÓCIOS LTDA. ME
CNPJ nº 21.856.981/0001-43
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 6.983,32

- Total Geral: R$ 288.993,80

Astolfo Dutra, MG, 03 de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DB90A22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 23/2021 - Dispensa de Licitação nº 10/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 23/2021, Dispensa nº 10/2021, para contratação direta da Divisórias Cataguases Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.933.730/0001-70, para fornecimento e instalação de divisórias e portas de madeira, para a nova sede da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 8.980,00, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente as introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:331A487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 16/2021 - Dispensa de Licitação nº 08/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 16/2021, Dispensa nº 08/2021, para contratação direta da empresa ARES ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.399.414/0001-50, para prestação de serviços especializados de apoio e suporte técnico ambiental junto à Secretaria M. de Agropecuária e Meio Ambiente, com assessoramento e desenvolvimento de ações para a operacionalização da criação, formalização e gestão de Unidades de Conservação da natureza municipal e desenvolvimento de ações técnicas ambientais para incremento do repasse de ICMS Ecológico ao Município, no valor de R$ 1.465,00 mensais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito na proposta apresentada, com base no que dispõe o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 15 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9CA1377C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2021
Adesão Carona 001/2021

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do dia 25/02/2021, caderno 2, página 15 no Diário do Estado de Minas Gerais, Diário do Município de Bandeira do Sul, edição 23 e no Diário dos Municípios Mineiros, edição 2954, onde se lê "Pregão n° 001/2021, leia-se Pregão 009/2021.

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:129E381F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 016/2021, Pregão Presencial n° 007/2021, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura, destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 23/03/2021, às 12h30min. Reunião Inaugural: 23/03/2021, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:2EE1A616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de cestas básicas conforme a Lei Municipal nº 1.700/2011 para pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 25/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 09 de março de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DBCDB032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – DISPENSA Nº 012/2021 – OBJETO: Locação da propriedade com área de 21,78 ha denominada anhumas do cervo de propriedade da senhora Cidineia Maria Moreira Do Couto, situado no Bairro Barro Amarelo, Distrito Do Cervo, no Município De Borda Da Mata para retirada e exploração de cascalho. CONTRATADA: Cidineia Maria Moreira do Couto, CPF nº 046.609.596-19 – CONTRATO Nº 022/2021 - VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 08/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 02 26 782 0019 2.047 339036 – FICHA 366.

Borda da Mata – MG, 09 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B4CF7BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2021 – DISPENSA Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 013/2021 – OBJETO: Locação da propriedade denominada Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, situado no Bairro Marques, no Município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. LOCADOR: Vivalde Gabriel do Couto, CPF nº 609.887.116-72. VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 05/03/2021 - Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal.

Borda da Mata – MG, 09 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A1AAA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – DISPENSA Nº 013/2021 – OBJETO: Locação da propriedade denominada Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel do Couto, situado no Bairro Marques, no Município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. CONTRATADA: Vivalde Gabriel do Couto, CPF nº 609.887.116-72 – CONTRATO Nº 023/2021 - VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 08/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 02 26 782 0019 2.047 339036 – FICHA 366. Rita de Cássia Pádua Carvalho – Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Borda da Mata – MG, 09 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5EF70FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de arroz tipo 1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 23/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 09 de março de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:244EF901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/2020, referente ao Processo Licitatório nº 017/20 – Pregão Presencial nº 011/2020 entre o Município de Brazópolis e a empresa MED CLIN MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.660/0001-57, com sede na Rua João Gonçalves da Costa, nº190, Centro, CEP: 37.517-000, na cidade de Maria da Fé/MG neste ato representada por sua representante legal a Sra Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, portadora do CPF: 166.379.868-01 Carteira de Identidade Nº 21.818.334 SSP/SP. Altera-se a Clausula 4º - Vigencia sendo do dia 27/02/2021 a 26/02/2022 e a Clausula 10º do contrato do valor - O valor mensal do médico psiquiatra passará a ser de R$11.340,00 (Onze Mil Trezentos e Quarenta Reais), sendo acrescentado o valor de R$3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais), mês referente ao acréscimo de 20 consultas semanais pelo prazo de 6 meses – Assinado em 26/02/2021 –

Brazópolis, 09/03/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:95235AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro Preços n° 004/2021 - Processo Licitatório 010/2021 - Pregão Presencial 006/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ubaense LTDA - CNPJ nº 12.313.285/0001-08 - Itens 01 e 02 medicamentos similares 75%; Itens 03 e 04 medicamentos genéricos 79%; Itens 05 e 06 medicamentos injetáveis 46%; Itens 07 e 08 medicamentos éticos 5% - Data de assinatura 02/03/2021 - Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2022 -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:77A5459E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 004/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** CNPJ nº 08.422.075/0001-72, pelo valor total de **R$520,72 (quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:012701C5

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 005/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA,** CNPJ nº 23.407.794/0001-08, pelo valor total de **R$599,99 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B822B9A5

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 006/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: SANTA FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** CNPJ nº 10.713.114/0001-32, pelo valor total de **R$1.812,38 (mil oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C434F8BF

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 007/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA,** CNPJ nº 08.648.188/0001-90, pelo valor total de **R$2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4B14A9F7

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 008/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 35.855.487/0001-79, pelo valor total de **R$2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C32F2687

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 010/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: FAM LTDA,** CNPJ n° 10.393.891/0001-47, pelo valor total de **R$4.395,00 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EB6F7A66

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 011/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA,** CNPJ sob o n.° 17.873.616/0001-70, pelo valor total de **R$6.250,54 (seis mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C3CAC8A5

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 009/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ sob o n.° 21.542.278/0001-60, pelo valor total de **R$3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A6446BDE

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 012/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: LMB COMERCIAL LTDA,** CNPJ sob o n.° 38.393.893/0001-55, pelo valor total de **R$6.743,00 (seis mil setecentos e quarenta e três reais)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB1B69C6

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 013/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME,** CNPJ nº 27.022.070/0001-05, pelo valor total de **R$7.833,64 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7EFF1C4F

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 014/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n°**

026/2020. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA,** CNPJ nº 09.135.430/0001-95, pelo valor total de **R$16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:00C09A02

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 015/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME,** CNPJ nº 19.908.111/0001-29, pelo valor total de **R$20.761,40 (vinte mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1E067AFA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 016/2021. Processo de Licitação n° 114/2020, Pregão Eletrônico n° 026/2020**. **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ n° 37.000.324/0001-30, pelo valor total de **R$37.996,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais)**. **Vigência**: **25/02/2021** a **25/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 25/02/2021.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:18BF2481

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2021. Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial nº 004/2021**. **OBJETO**: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de água, gás, e gêneros alimentícios destinadas ao atendimento das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda dos setores. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **EDMAR JOSÉ BASÍLIO ME,** CNPJ nº 07.912.800/0001-28, pelo valor total de **R$84.329,90. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6181D1D0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de urgência de interface de ventilação não invasiva (VNI) para uso na UPA, considerando o aumento de casos positivos para COVID-19 no município, para uso em pacientes que demandam assistência na ala de observação. **Fundamentação legal:** Art.24 da Lei 8666/1993. **Contratado(a):** MHEDICA SERVICE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 08.245.855/001-94, no valor total de R$ 7.287,00 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais). **Responsável pela declaração de dispensa:** Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. **Responsável pela ratificação:** César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 09 de março de 2021.

Carmo do Paranaíba, 09 de março de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B1EED586

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Ponte da Barra, no Município de Carmo do Paranaíba, com emprego de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme planilha, memorial descritivo, anexos. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 25/03/2021. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 09 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:444581AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

O Município de Confins-MG, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para realizar atividades lúdicas e esportivas do PROJETO CUIDAR, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência. Inscrição a partir de 10de marçode 2021 até 22 de março de 2021, no horário de 9:00 às 17:00h. Local; Prefeitura Municipal de Confins, rua Gustavo Rodrigues, nº 266, centro Confins-MG. O Edital poderá ser adquirido na seção de licitação, ou através do emaillicitacao@confins.mg.gov.br. Ou no site www.confins.mg.gov.br.Os licitantes deverão ficar atentos à futuras alterações do edital (caso seja necessário), através do mesmo site.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:6EF54301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão PRESENCIAL nº 013/2021, tendo como vencedora a empresa COTRIM CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.342/0001-21. **OBJETO**: Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços incluindo material e mãos-de-obra destinadas à execução de serviços de rebaixamento de teto em forro de gesso, instalação de sanca em gesso e aplicação de gesso sob paredes. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Ervália/MG, 05 de março de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: COTRIM CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.342/0001-21. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA**: 05 de março de 2021 a 05 de março de 2022.

Ervália/MG, 05/03/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:91BFE2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão PRESENCIAL nº 010/2021, tendo como vencedora a empresa IMPLEMENTOS BH-MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS aquisiçÕES de **PULVERIZADOR**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Ervália/MG, 08 de março de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 047/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: IMPLEMENTOS BH-MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA**: 08 de março de 2021 a 08 de março de 2022.

Ervália/MG, 08/03/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D7D77BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 024/2021, Pregão PRESENCIAL nº 014/2021, tendo como vencedora a empresa ADM-ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.333/0001–70. **OBJETO**: Registro de objetivando a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestações de serviços de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário de todos os imóveis existentes na Zona Urbana deste município de Ervália/MG. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Ervália/MG, 09 de março de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: ADM-ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.333/0001–70. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **VIGÊNCIA**: 08 de março de 2021 a 08 de março de 2022.

Ervália/MG, 08/03/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:16EF9B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PROCESSO 126/2020

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME portadora do CNPJ: 02.373.487/0001-83 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$63.568,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 020/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI portadora do CNPJ: 22.846.832/0001-66 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$18.000,00 (dezoito mil reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 021/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.Portadora do CNPJ: 07.955.424/0001-59- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$87.450,30 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 022/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.Portadora do CNPJ: 03.475.822/0001-17 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$40.000,00 (quarenta mil reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: CASSIFLEX LTDA. Portadora do CNPJ: 04.901.171/0001-42 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$4.351,20 (quatro mil trezentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Portadora do CNPJ: 02.259.625/0001-06 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$28.493,30 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº025/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: CIRURGICA PARMA LTDA. Portadora do CNPJ: 10.368.534/0001-29 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$31.475,80 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº026/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DENTAL ALTA MOGIANA –COMÉRCIO .Portadora do CNPJ: 05.375.249/0001-03- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$316.280,00 (trezentos e dezesseis mil duzentos e oitenta reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº027/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DENTAL OESTE EIRELI – EPP. Portadora do CNPJ 05.412.147/0001-02 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$97.135,70 (noventa e sete mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº028/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES– EIRELI.Portadora do CNPJ 21.504.525/0001-34 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$166.485,40 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta

centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº029/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DENTAL UNIVERSO EIRELI. Portadora do CNPJ 26.395.502/0001-52 **-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$60.976,60 (sessenta mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº030/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.Portadora do CNPJ 21.596.355/0001-65**-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº031/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.Portadora do CNPJ 18.133.306/0001-81**-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$98.670,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº032/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DISBRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VIÇOSA MEDICAL EIRELI EPP.Portadora do CNPJ 34.734.726/0001-70 **-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$87.869,10 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº033/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.Portadora do CNPJ 06.867.357/0001-58 **-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$27.791,50 (vinte e sete setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº034/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP.Portadora do CNPJ 02.136.854/0001-25**-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$29.977,10 (vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº035/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI.Portadora do CNPJ 13.547.970/0001-53 **-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$45.813,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e treze reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº036/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.Portadora do CNPJ 25.725.813/0001-70 **-** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$172,00 (cento e setenta e dois reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº037/2021 Processo Licitatório nº126/2020,

PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: F V P COELHO.Portadora do CNPJ 26.294.192/0001-80 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$54.857,20 (cinqüenta e quadro mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº038/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – ME.Portadora do CNPJ 20.352.354/0001-02 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$154.021.00 (cento e cinqüenta e quatro mil e vinte e um reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº039/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.Portadora do CNPJ 71.957.310/0001-47 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº040/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **M.H.M DO COUTO-COMERCIAL ME**.Portadora do CNPJ 71.957.310/0001-47 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**.Valor total da Ata: R$97.533.241/0001-38**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº041/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de RVÁLIA/MG. Detentora: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO-EIRELI. Portadora do CNPJ 17.403.267/000-32- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº042/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de RVÁLIA/MG. Detentora: NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Portadora do CNPJ 30.936.461/0001-31- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$32.481,55 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº043/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de RVÁLIA/MG. Detentora: RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA EPP. Portadora do CNPJ 26.518.793/0001-29- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$18.340,00 (dezoito mil trezentos e quarenta reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº044/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de RVÁLIA/MG. Detentora: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME. Portadora do CNPJ 11.088.993/0001-11 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$21.196,00 (vinte e um mil cento e noventa e seis reais**)**.Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº045/2021 Processo Licitatório nº126/2020, PREGÃO ELETÔNICO 004/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de RVÁLIA/MG. Detentora: VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI. Portadora do CNPJ 17.252.670/0001-06- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futuras E EVENTUAIS aquisições de materiAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**. Valor total da Ata: R$1.928,00 (um mil novecentos e vinte e oito

reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Ervália/MG, 18/02/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4092A439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 033/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 012/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Lassance, 05 de Fevereiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 014/2021

Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**JOSE LAIR DORNELAS, CPF nº. 927.273.878-49**

Objeto: **a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Valor Global:**R$6.263,95 (seis mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Vigência:De 05/02/2021 a 31/12/2021.

Lassance/MG, 05 de Fevereiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6B2800B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 035/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE LASSANCE**, com abertura prevista para o dia **11 de MARÇO de 2021**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 24 de MARÇO de 2021 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2C99B628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ratificação
RATIFICO O PROCESSO LICTATÓRIO Nº 003/2021, DISPENSA Nº 003/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
ADALTON GERALDO DE CARVALHO - CPF: 731.995.756-68
Valor Total de R$ 19.982,30 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
ANTONIO JOSÉ ABREU - CPF: 540.725.656-87
Valor Total de R$ 10.041,90 (dez mil, quarenta e um reais e noventa centavos)
BENEDITO EDINILSON DE OLIVEIRA - CPF: 043.023.416-37
Valor Total de R$ 13.818,40 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)
DANIEL MORAIS DE SOUZA - CPF: 066.067.656-76
Valor Total de R$ 17.729,20 (dezesete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
EDILSON FERREIRA CUSTÓDIO - CPF: 929.502.566-00
Valor Total de R$ 19.867,80 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
LUIZ SILVÉRIO GOMES - CPF: 731.738.276-00
Valor Total de R$ 12.928,50 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
ROBERTO TEODORO DA SILVA - CPF: 589.786.076-91
Valor Total de R$ 19.989,80 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
SERGIO OLIMPIO COSTA - CPF: 376.914.496-15
Valor Total de R$ 19.989,80 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

MARIA DA FÉ, 01 de Março de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº003/2021 CHAMADA PÚBLICA - Nº001/2021-DISPENSANº003/2021

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:93342DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICA a inexigibilidade de Licitação Processo nº 009/2021 Inexigibilidade nº 001/2021. Nº de contrato: 020/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica à prefeitura municipal de oratórios-mg, notadamente ao gabinete do prefeito e no âmbito dos tribunais de contas do municípios, estado e união, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais. Empresa contratada: **TULIO CÁRIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA,** CNPJ 33.615.681/0001-51. Valor do contrato: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Assinatura do contrato em 10/03/2021, Vigência até 09/03/2022, Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017. Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses – CPL. – Prefeitura Municipal de Oratórios

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:003ADF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE MARÇO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 23/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:190FD981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 18/2021, Dispensa de licitação nº 09/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra de formação para professores, atendendo à solicitação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: PRISCILA MARIA PEREIRA BOY; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:26ED2610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 19/2021, Dispensa de licitação nº 010/2021. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, para atendimento à população, em conformidade com o Protocolo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: DROGARIA FERNANDES E ALMEIDA LTDA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 10.012,50 (dez mil, doze reis e cinquenta centavos).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:93FCBB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 21/2021, Dispensa de licitação nº 011/2021. Objeto Contratação de empresa especializada para manutenção de gerador, atendendo a necessidade da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: DAVID MIKE DOS SANTOS; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.951,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:628FF35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM: P.L nº 21/2021, Dispensa de licitação nº 012/2021. Objeto: Locação de imóvel atendendo a necessidade da Secretária de Obras da Prefeitura de Passabém – MG. Contratado: EUGENIO DUARTE DE SA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:57DEBB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 25/2021, Dispensa de licitação nº 013/2021. Objeto: Aquisição de impressora atendendo a necessidade do Centro de Referência em

Assistência Social (CRAS) da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: MAG INFOR INFORMATICA LTDA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:9ABEB221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 26/2021, Dispensa de licitação nº 014/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção completa de vídeo institucional atendendo a necessidade da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: MANFREDI COMUNICACOES LTDA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:5ABBC9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO Nº 016, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 016, DE 09 DE MARÇO DE 2021, MUNICÍPIO DE PASSABÉM, D**ETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, COM BASE NA ONDA ROXA DO MINAS CONSCIENTE.**

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:53620590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.225 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.225 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR CADEIRAS DE RODAS NO CEMITÉRIO MUNCIIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal oferecer e disponibilizar cadeiras de rodas para cidadãos na entrada do Cemitério Municipal de Patrocínio.

Art. 2º - O Cemitério Municipal terá em suas instalações disponíveis para os cidadãos que adentrarem ao local, no mínimo 03 (três) cadeiras de rodas não motorizadas, para utilização exclusiva no interior do cemitério.

Art. 3º - As cadeiras de rodas deve permanecer sob responsabilidade da gerência do Cemitério, de fácil acesso, sempre limpas e em perfeitas condições de uso.

Art. 4º - O disposto nesta lei será implementado de forma gradativa, possibilitando a programação do Poder Executivo e a observância das disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Thiago Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25B516AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.221 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.221 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MEIA ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER, NA CIDADE DE PATROCÍNIO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio de Patrocínio, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na cidade de Patrocínio, a meia entrada para pessoas com deficiência em todos os locais de lazer, bem como eventos culturais e esportivos realizados por entidades particulares e órgãos públicos da administração direta e/ou indireta.
§ 1º Sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078/1990 e no art. 78-A e seguintes da Lei nº 10.233/2001, o não cumprimento desta lei acarretará ao(s) promotor(es) ou ao responsável (eis) pelos eventos previstos nesta lei a multa de 10 (dez) cestas básicas por deficiente que tiver o seu direto ao benefício negado .
I – Provada qualquer forma de burlar esta Lei, o(s) promotor(es) ou responsável(eis) pelo evento serão multados no valor de 50 (cinquenta) cestas básicas.
II – A multa prevista no caput será obrigatoriamente destinada a órgãos e entidades de provado cunho social, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
III – Para fins do cumprimento deste artigo considerar-se-á como valor da cesta básico, sempre, o valor da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PNCBA) do respectivo mês de realização do evento.
§ 2º O não pagamento das multas previstas no parágrafo anterior impede a expedição de novo alvará de funcionamento e realização pelo órgão público responsável no município, para qualquer novo evento pretendido pelos promotores ou responsáveis autuados nesta lei.

Art. 2º Considera-se para efeito desta Lei, os eventos culturais e artísticos como espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e eventos esportivos, bem como entradas em casas de shows e boates, no município de Patrocínio, a saber:
I – locais de lazer:
Feiras fechadas ou abertas;
Exposições comerciais ou agropecuárias;
Parques de diversão e de lazer;
Casas de shows;
Boates.

II – eventos culturais e esportivos:
Os teatros;
Museus;
Cinemas;
Circos;
Estádios;
Autódromos;
Apresentações musicais;
Eventos congêneres.

Art. 3º A pessoa com deficiência deverá, no ato da compra do ingresso, se identificar com o cartão da entidade à qual é associada, ou documento análogo.
Parágrafo Único. O documento de que trata o caput deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, nome do associado, filiação, naturalidade, RG ou CPF, foto, data da expedição, prazo de validade e logotipo da instituição.

Art. 4º Deverá constar, de forma clara e precisa, em toda veiculação publicitária de que trata a presente lei, os valores diferenciados estabelecidos.

Parágrafo Único. A inobservância do caput tornará nulos os efeitos do alvará ou da licença de funcionamento ou de realização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0EB1162E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.835 DE 08 DE MARÇO DE 2.021

DECRETO Nº. 3.835 DE 08 DE MARÇO DE 2.021.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.785/2020 QUE "Designa pregoeiro, e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregÃo no âmbito do município de Patrocínio/MG", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 3º, inc. IV da lei federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o §1º do artigo 2º do Decreto nº 3.785/2020 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - São funções do pregoeiro as estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 3.841 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 2.322 de 02 de janeiro de 2007.
§1º Fica designada como Pregoeira Substituta da Comissão Permanente de Licitação a servidora Cristiane Castro Alves.
§2º [...]"

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:658E272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 46/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 2/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 46/2019
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 2/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para futura contratação, com vistas a prestação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia, destinadas a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (Porte 2), na Rua Otavio de Brito com Avenida João Alves, Centro, Patrocínio - MG, de conformidade com as especificaçõestécnicas constantes do Anexo I - Projeto Básico e da Planilha Orçamentária constante do Anexo II.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**G.C.E S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.275.229/0001-52, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 -Ficam prorrogados os prazos previstos na Cláusula Segunda - Do prazo, do contrato originário passando a vigorar com a seguinte redação:
" O prazo de duração do contrato é de 24 (vinte quatro) meses e de execução da obra é de 23 (vinte e três) meses e 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, tendo termo final em 31 de março de 2021.podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração."
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.07.02.10.301.0024.00.1997.4.4.90.51.0200102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial
Os recursos para atender as despesas resultantes deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
4.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 22 de janeiro de 2021, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG,04 de marçode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A7F2F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE 2ª SESSÃO PROCESSO Nº: 5/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 1 EDITAL Nº: 3/2021

SUSPENSÃO DE 2ª SESSÃO

Processo nº: 5/2021
Modalidade: Pregão - RP 1
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Fica **SUSPENSA** a 2ª sessão referente ao Pregão supramencionado, que estava agendado para o dia 10/03/2021 às 14:00 horas, tendo em vista a necessidade de conclusão da análise dos prospectos dos itens licitados.

A nova data será reagendada e informada previamente aos licitantes.

Patrocínio-MG, 9 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8ABC6A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº02/2020– SMCT

ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº02/2020– SMCT

A Coordenadora de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; Considerando a Portaria de nomeação nº 12.263/21; e com intuito de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo CoronaVírus, nas ações da Lei nº14.017/2020, RESOLVE:

Para publicação das **propostas de vídeo** do Edital ARTEGERAIS nº02/2020 os proponentes terão até o dia ***02 de Abril de 2021.*** E para o envio e entrega do relatório de execução e prestações de contas da proposta terão até o ***dia 09 de Abril de 2021***.
Para realização das **Lives AO VIVO** do Edital ARTEGERAIS nº02/2020, os proponentes terão até o dia ***23 de Abril de 2021.*** E para o envio e entrega do relatório de execução e prestações de contas da proposta terão até o ***dia 30 de Abril de 2021***.

Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA PALUCCI
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:23054404

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº01/2020 – SMCT

ADITIVO nº 01/2021 ao EDITAL nº01/2020 – SMCT

A Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; Considerando a Portaria de nomeação nº 12.263/2021; com intuito de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nas ações da Lei nº14.017/2020, RESOLVE:

No Edital Retificado nº 01/2020 de CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, **onde se lê:** "*A contrapartida deverá ser realizada em até 120 dias após o pagamento da última parcela do subsídio."*, **passa-se a ler:** *"A contrapartida deverá ser realizada, tão logo as aulas voltem a ser presenciais mediante liberação por Decreto Municipal, e agendado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."*

Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA PALUCCI
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3308854A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 017/2021.OBJETO: Contratação de **Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas**, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio.. Data de abertura das propostas, dia 22/03/2021 às 08:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:0293BDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 012/2021 - Pregão Nº 008/2021 e PRC Nº 026/2021 - Pregão Nº 016/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº012/2021 – Pregão Nº008/2021 – Data: 22/03/2021 às 14h30min. Execução de drenagem nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira, Bairro Triângulo. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº026/2021 – Pregão Nº016/2021 – Data: 23/03/2021 às 14h30min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C3985E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 2ª Alteração de Contrato nº 052/2020. Processo Licitatório Nº 223/2019 – Tomada de Preços Nº 002/2019. Objeto: reajuste de preços ao valor global do contrato para execução da Obra de construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1) no Bairro Vale do Ipê para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), incluindo material e mão-de-obra. Contratada: SMP SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 26.898.961/0001-59.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E458B213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de 5ª Alteração de Contrato nº 205/2016. Processo Licitatório Nº 117/2016 – Concorrência Nº 001/2016. Objeto: aditamento de aproximadamente 9,37% ao valor global do contrato para execução de da Obra de Construção do CEU das Artes para atender as Secretarias Municipais de Obras e de Cultura, incluindo material e mão-de-obra. Contratada: MHV ENGENHARIA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 12.964.051/0001-12.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6B7AFFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA

ERRATA
PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 013/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de elementos e serviços de sinalização viárias e urbanas, bancos e lixeiras para praças, abrigo para ponto de ônibus e relógios medidores de temperaturas, em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Prados, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, para dele constar:

4.5. Qualificação Técnica Para Pessoa Física e Jurídica:
...
...

Para os lotes I, II, III e IV, ainda será exigido:
Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de empregados executou obra igual ou similar ao do objeto desta licitação;
Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU);
Documentação do responsável técnico (Carteira do CREA/CAU;
Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) os quais deverão, obrigatoriamente, constar na certidão do CREA ou CAU. Os profissionais indicados nesta deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa por pelo menos uma das seguintes formas: (a) por contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com legislação civil: (b) por anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) acompanhada do registro de empregados: (c) por meio de contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU para o sócio ou proprietário. Esta comprovação deverá ser entregue sob a forma de cópia autenticada ou por cópia simples, desde que acompanhada da via original, para autenticação.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ante ao parecer técnico apresentado pelo engenheiro do município, bem como fundamentação do art. 30, inciso II, da Lei 8666/96, decidimos por proceder com as devidas correções editalícias.

Por tratar-se de um erro, o qual não importa em alteração na formulação da proposta, pois trata-se de acréscimo na qualificação técnica, versando apenas em um erro material, ficam mantidos os prazos e datas para início da sessão, conforme previsão do art. 21, §4º, da Lei 8666/93.

Prados, 08 de março de 2021.

SÉRGIO DA SILVA LEÃO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:1A70E965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 65/2021 – Pregão Presencial 18/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 12h30min do dia 19 de março de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Tintas e Insumos para manutenção das secretarias municipais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C20807A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 03/2021 – Pregão Presencial 03/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município,** com as empresas **ELIANE APARECIDA DA SILVA ME** (CNPJ: 11.999.346/0001-61) e **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO** (CNPJ: 18.0003.754/0001-60).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:891E2363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que foi redesignada para o dia 22 de março de 2021, às 09h00min, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, tipo menor preço por item, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro preços para aquisição parcelada de serviços gráficos para atender diversas secretarias e superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, à Rua Professor Orestes, n. 314 – Centro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:722679EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N 023/2021

LICITAÇÃO N º 030/2021 - Pregão Presencial 023/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 023/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa

jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedia, para atendimento à população de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 22/03/2021 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 09 de março de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:45DE18CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO INEXIGIBILIDADE N 001/2021

LICITAÇÃO 031/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021.
AVISO.
Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que efetuará o credenciamento de sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios junto ao serviço de assistência judiciária do Município, nas áreas cível, previdenciária e trabalhista, para atendimento de pessoas carentes indicadas pela Superintendência Municipal de Ação Social. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Setor de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, no período de 10/03/2021 a 25/03/2021. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no endereço descrito acima, ou através do e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:679397A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO TERMO DE CONTRATO N.º 040/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021.
DISTRATO DE INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA
Primeiro Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA
Segundo Distratante: AMANDA EUGÊNIA NAVES
Objeto: DISTRATAM o vínculo contratual decorrente do Instrumento Administrativo de Compra e Venda, firmado pelas mesmas em 5.2.2021 que teve por objeto lote 23 da quadra 02, do Residencial Jardim Luiza/Loteamento Brasil, com área de 187,55m2, que integrou o item 15 do Edital da Licitação Pública na modalidade de Concorrência Pública n. 001/2021, pela motivação constante dos autos e com fundamento no Art. 53, da Lei n. 9.784/99 c/c Art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Santa Juliana – MG, 08 de março de 2.021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:332D04B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/03/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Concorrência Pública n.º 002/2021 – À Rodrigo Souza de Oliveira e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B8761DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2021.
Objeto: Outorga de permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Santa Juliana – Contratada: Rodrigo Souza de Oliveira - Valor: R$2.010,00 – Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2026.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FA0FBB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

Licitação n° 036/2021 - PP n° 05/2021 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 23 de Março de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em estradas vicinais, capinas, roçadas, desobstruções, podas, limpeza de bueiros e valas de drenagem das águas pluviais nos bairros e distritos do município, com fornecimento de todos os equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, inclusive, mão de obra de no mínimo 08 (oito) funcionários e transporte para os mesmos. Tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:9F1E5584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 003/2021 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 001/2021), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA ao preço estimado de R$17.615,00 (dezessete mil, seiscentos e quinze).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:BB322A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Contrações de link de internet e interligação de redes da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 22 de março de 2021 às 09:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 09 de março de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:B7FAD56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 24/2021, Dispensa 02/2021. Obj: Aquisição de máscaras descartáveis para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Coronavírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, portador do CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20. Valor: R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais).

Sra dos Remédios, 09/03/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9FEBFCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 26/2021, PP 23/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 22/03/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DF447F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 27/2021, PP 24/2021. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços como oficineiros do Cras. Abertura: 23/03/2021 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:091C9E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 009/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de serviços mecânicos para máquinas inclusive agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA E TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo os conveniados conforme solicitação dos diversos departamentos municipais. **Classificação e Final**: Paulo Sérgio da Silva Serviços Mecânicos, pelo percentual de20% FG Soluções automotivas Ltda pelo percentual de 46% e Mais Máquinas e Tratores Ltda pelo percentual de 55%, conforme mapa de preços unitários SIAP consignado nos autos.

Ubaporanga – MG 08 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:E12A6E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 030/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica, composta de licença de softwares de gestão escolar, biblioteca de aulas digitais, bem como fornecimento de cartilhas do Plano de Estudo Tutorado – PET, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 22/03/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:C4725127

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 031/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021. O município de Ubaporanga/MG torna público a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a conclusão da obra de construção da creche pro-infância tipo 1 em decorrência de saldo remanescente não executado na planilha orçamentária, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas. Abertura dos Envelopes: 29/03/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:343FB87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 010/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 010/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação**. Resultado:** O pregoeiro desclassificou todas as propostas apresentadas, decide pela concessão de 08(oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, ficando marcado o julgamento para o dia **11/03/2021 às 16h00min.**

Ubaporanga – MG 08 de março de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:8C904E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 01° DE MARÇO DE 2.021
"ALTERA, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, OS ANEXOS I, II E IV E ARTIGOS QUE SE INDICA, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.° 061 DE 08.02.2017, E OS ANEXOS I, II E IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.° 074

Lei Complementar nº 089 de 01° de março de 2.021

"Altera, por força de decisão judicial, os anexos I, II e IV e artigos que se indica, da Lei Complementar Municipal n.° 061 de 08.02.2017, e os anexos I, II e IV da Lei Complementar Municipal n.° 074 de 19.09.2017, de Visconde do Rio Branco e dá outras providências".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos III e VI do artigo 32 da Lei Complementar n.° 061 de 08 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. (...).
I – (...);
II – (...);
III – Chefia;
IV – Assessoria".

Art. 2°. O §4° do artigo 33 da Lei Complementar n.° 061 de 08 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. (...)

§ 4º. Os órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato aos Secretários Municipais compreendem:
I – Diretoria
II – Chefia
III – Assessoramento".

Art. 3°. Os anexos I, II e IV da Lei Complementar Municipal n.° 061 de 08.02.2017, e os Anexos I, II e IV da Lei Complementar Municipal n.° 074 de 19.09.2017, passam a vigorar segundo à nova redação alterada pelos anexos desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I desta L.C., que altera o Anexo I das L.C. 061/2017 e 074/2017, o anexo II desta L.C., que altera o anexo II das L.C. 061/2017 e 074/2017 e o anexo III desta L.C., que altera o anexo IV das L.C. 061/2017 e 074/2017, retroagindo seus efeitos em data de 01° de fevereiro de 2.021.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 01° de março de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

1. Gabinete do Prefeito
1.1. Prefeito
1.1.1. Diretoria de Gabinete
1.1.1.1. Chefia de Governo e Assuntos Comunitários
1.2. Vice-prefeito

2. Controle Interno
2.1. Controlador Geral
2.1.1. Chefia da Ouvidoria Municipal

3. Procuradoria Municipal
3.1. Procurador(a) Geral
3.1.1. Procurador(a) Jurídico – Secretaria Municipal de Saúde
3.1.2. Procurador(a) Jurídico – Administração, Compras e Contratos
3.1.2.1. Chefia de Execução Fiscal, Conflitos e Acordos Administrativos
3.1.3. Procurador(a) PROCON
3.1.3.1. Chefia do PROCON
3.1.3.2. Chefia do Núcleo de Proteção aos Direitos Indiviuais
3.1.3.2.1. Assessoria do Núcleo de Proteção aos Direitos Indivuais

4. Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal
4.1. Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal
4.1.1. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
4.1.2. Diretoria Técnica de Prestação de Contas e Convênios
4.1.2.1.Assessoria de Cadastro de Fornecedor
4.1.3. Diretoria de Contabilidade
4.1.4. Diretoria de Tesouraria
4.1.5. Diretoria de Habitação, Projetos e Cadastro Imobiliário
4.1.5.1. Chefia de Cadastro de Pessoa Jurídica e Emissão de Alvarás
4.1.5.1.1. Assessoria de Acervo e Vigilância Patrimonial
4.1.5.2. Chefia de Gestão Administrativa
4.1.6. Diretoria de Fazenda e Tributos
4.1.6.1. Chefia de Fiscalização
4.1.6.1.1. Assessoria de Fiscalização Urbanística
4.1.6.1.2. Assessoria de Administração e Fiscalização do Setor de Rodoviária Municipal
4.1.6.1.3. Assessoria de Tributos

5.Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
5.1. Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão
5.1.1. Diretoria de Administração, Planejamento, de Acompanhamento de Projetos e Captação de Recursos
5.1.1.1. Assessoria de Gestão e Apoio Setorial
5.1.2. Diretoria de Planejamento e Recursos Humanos
5.1.2.1. Chefia de Recursos Humanos da Saúde
5.1.2.1.1. Assessoria de Gestão de Pessoas
5.1.3. Diretoria de Comunicação, Imprensa e Publicidade
5.1.3.1. Chefia de Promoção e Eventos Oficiais

5.1.3.1.1. Assessoria de Imprensa
5.1.3.1.2. Assessoria de Tecnologia da Informação
5.1.3.1.3. Assessoria de Informática

6. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
6.1. Secretário(a) Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
6.1.1. Diretoria de Manutenção de Limpeza Urbana
6.1.1.1. Chefia de Manutenção de Limpeza Urbana Setorizada
6.1.2. Diretoria de Obras e de Manutenção de Estradas
6.1.2.1. Assessoria de Manutenção de Estradas Vicinais e Obras de Pequeno Porte
6.1.3. Diretoria de Gestão e Supervisão de Obras Públicas
6.1.3.1. Chefia de Almoxarifado
6.1.3.1.1. Assessoria de Logística de Máquinas Pesadas
6.1.3.1.2. Assessoria de Controle e Logística de Frota Municipal
6.1.4. Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana
6.1.4.1. Assessoria de Gestão Estratégica de Iluminação Pública

7.Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
7.1. Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
7.1.1. Diretoria de Agricultura
7.1.1.1. Chefia de Gestão e Fomento à Agricultura Familiar
7.1.2. Diretoria de Meio Ambiente
7.1.2.1. Assessoria de Gestão de Projetos ao Meio Ambiente e Coleta Seletiva
7.1.2.2. Assessoria de Gestão de Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento Básico Municipal
7.1.3. Diretoria de Assistência Técnica e Apoio ao Produtor Rural

8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8.1. Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social
8.1.1. Chefia de Gestão do CREAS
8.1.1.1. Assessoria do ACESSUAS
8.1.1.2. Assessoria de Gestão Administrativa de Desenvolvimento Social
8.1.2. Chefia de Gestão da Família Acolhedora
8.1.3. Chefia de Gestão do CRAS
8.1.3.1. Assessoria de Vigilância Sócio Assistencial
8.1.3.2. Assessoria de Gestão do Bolsa Família

9. Secretaria Municipal de Educação
9.1- Secretário(a) Municipal de Educação
9.1.1. Diretoria Escolar - Colégio Municipal
9.1.1.1. Vice-Diretoria Escolar - Colégio Municipal
9.1.2. Diretoria Pedagógica
9.1.2.1. Chefia de Educação Infantil
9.1.2.2. Chefia de Educação Inclusiva
9.1.2.3. Chefia de Ensino Fundamental I, II e CAEF
9.1.3. Diretoria Administrativa da Educação
9.1.3.1. Chefia de Merenda Escolar
9.1.3.1.1. Assessoria de Almoxarifado e Transporte - SME

10. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
10.1. Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
10.1.1. Chefia de Gestão de Projetos de Turismo e Cultura
10.1.1.1. Assessoria de Patrimônio Cultural e Turismo
10.1.2. Chefia de Gestão de Projetos de Esporte e Lazer
10.1.2.1. Assessoria de Projetos de Esporte e Lazer

11. Secretaria Municipal de Saúde
11.1. Secretário(a) Municipal de Saúde
11.1.1. Diretoria de Políticas, Ações e Serviços de Saúde
11.1.1.1. Chefia de Atenção Primária à Saúde
11.1.1.2. Chefia de Redes de Atenção à Saúde, Urgência e Emergência
11.1.1.1.1. Assessoria de Rede de Atenção Psicossocial
11.1.1.1.2. Assessoria de Rede de Atenção à Saúde Bucal
11.1.1.3. Chefia de Assistência Farmacêutica
11.1.1.4. Chefia do Fundo Municipal de Saúde
11.1.2. Diretoria de Vigilância em Saúde
11.1.2.1. Chefia de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador
11.1.2.2. Chefia de Vigilância Sanitária
11.1.3. Diretoria de Regulação ao Acesso em Saúde
11.1.3.1. Chefia de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
11.1.3.2. Chefia de Contratualização e Programação
11.1.4. Diretoria de Inovação, Planejamento, Avaliação e Logística em Saúde.

ANEXO II
QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO, VENCIMENTO, PROVIMENTO E CARGA HORÁRIA

Denominação	Vagas	Vencimento	Provimento	Carga Horária
Secretário Municipal	8	Vide art. 29, V da CF.	Livre Nomeação/Exoneração	Vide inciso XIII, do art. 7º c/c art. 39, § 3°, da C.F.
Controlador Geral	1	R$5.000,00	Livre Nomeação/Exoneração	40 h/s
Procurador Geral	1	R$ 6.375,00	Livre Nomeação/Exoneração	Vide Art. 20 da Lei 8.906/94
Procurador	3	R$ 4.375,00	Livre Nomeação/Exoneração	Vide Art. 20 da Lei 8.906/94
Diretora Escolar	1	R$ 5.000,00	Livre Nomeação/Exoneração	40 h/s
Vice Diretoria Escolar	1	R$ 2.500,00	Livre Nomeação/Exoneração	40 h/s
Diretoria	23	R$ 4.000,00	Livre Nomeação/Exoneração	40 h/s
Chefia	30	R$ 2.500,00	Livre Nomeação/Exoneração	40 h/s
Assessoria	26	R$ 1.500,00	Livre Nomeação/Exoneração	40 h/s

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS

1.1. Prefeito(a): Vide atribuições conferidas pelo Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco c/c atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB

1.1.1. Diretoria de Gabinete:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, assessorar, orientar, ordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem; Dirigir as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as; Promover o atendimento das pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências; Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos; Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for necessário; Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas; Prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do gabinete; Exercer outras atividades correlatas inerente e compatíveis a natureza do cargo.

1.1.1.1. Chefia de Governo e Assuntos Comunitários:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Chefiar, planejar e organizar, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício, as demandas originárias de lideres comunitários, buscando elaborar programas visando o desenvolvimento das atividades comunitárias e solução imediato de conflitos e requerimentos direcionados ao executivo; organizar associações de bairros e conselhos comunitários; empreender ações visando a integração das associações comunitárias; analisar, em conjunto com as associações comunitárias, as prioridades para o desenvolvimento regional; elaborar projetos visando a obtenção de recursos junto aos órgãos competentes para realização de obras

solicitadas pelas associações comunitárias; promover reuniões entre as associações comunitárias e representantes de órgãos públicos; Exercer outras atividades correlatas inerente e compatíveis a natureza do cargo.

1.2. Vice Prefeito(a). Vide atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco c/c atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB.

2.1. Controlador(a) Geral

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir curso superior em Administração e/ou Direito e/ou Economia e/ou Ciências Contábeis
4. Ser servidor de carreira, compatível com os requisitos contidos no tópico *3* deste item;

√ **- Atribuições:** Avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos; Controlar a legalidade dos atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em consonância ainda com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, efetividade e economicidade; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias e o de seus direitos e haveres; Prestar informações aos órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional; Participar da formulação e execução do programa de governo do prefeito em exercício, sobretudo a execução fiel do plano de governo daquele mandato da autoridade nomeante, e das decisões a ele relativas; Verificar o cumprimento de normas e diretrizes do programa de governo e de sua eficácia; Exercer a supervisão das atividades de controle e preservação do patrimônio público; Verificar o cumprimento da missão institucional dos órgãos e entidades da administração pública; Acompanhar a repercussão pública e política das ações do governo; Coordenar o planejamento estratégico de auditoria e de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial; Examinar relatórios, pareceres e informações expedidas pelos diversos órgãos de Governo, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas e estabelecer prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas; Emitir relatório sobre a execução da lei orçamentária anual, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores; Contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais; Articular-se com órgãos e entidades da Administração Municipal e, especialmente, autorizado pelo Prefeito Municipal, com o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar ações eficazes de combate á malversação de recursos públicos; Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a outras organizações com que se relacionem, documentos e informações de qualquer classificação de sigilo, necessários ao desempenho de suas atribuições; Propor ao Prefeito Municipal, quando for o caso, a instauração de inquérito ou processo administrativo; Promover a normatização, sistematização e padronização das normas e procedimentos de controle interno, em articulação com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo; Emitir relatório sobre os controles internos exercidos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

2.1. Chefia da Ouvidoria Municipal

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Chefiar, planejar e organizar, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício, o recebimento de denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público afetos à administração pública em geral; Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação; Coordenar a equipe no cumprimento de normas, a fim de manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma Inter setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta; Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas; Realizar outras tarefas afins da área de sua competência.

3.1. Procurador(a) Geral

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.
4. Experiência efetivamente comprovada, por meio de documento idôneo por, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo serviço público de advocacia no setor público/administrativo.

√ **- Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Procuradoria Geral, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão; Acompanhar os processos de compras da Procuradoria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Procuradoria Jurídica do Município; Representar o Município de Visconde do Rio Branco em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; Avocar na defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la a Procurador do Município designado; Receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; Autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; Propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; Opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Prefeitura; Requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria; Baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções; Realizar outras tarefas afins.

3.1.1. Procurador Jurídico – Contencioso - Secretaria Municipal de Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**

1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.

√ - **Atribuições**: Dirigir, coordenar e controlar a respectiva Procuradoria da Saúde, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Representar o Município de Visconde do Rio Branco em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, no que compete a área da Saúde; Assessorar o Prefeito, o Procurador Geral e o Secretário(a) Municipal de Saúde nos procedimentos sobre a matéria de sua competência; Representar a Secretaria de Saúde, quando investido do necessário mandato; Coordenar o corpo juridico do município na condução dos processos administrativo e judicial, distribuídos a esta Procuradoria especializada; Dirigir os atos de ajuizamento, acompanhamento e defesa do Município de Visconde do Rio Branco nas ações, administrativas e judiciais, pertinentes à área da Saúde; Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assessorar o Secretário Municipal de Saúde nas matérias jurídicas pertinentes; Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; Manter atualizada as informações jurídicas pertinentes para manutenção da legislação municipal; Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar a adaptação desta; Proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos da área de saúde, que versem sobre assuntos jurídicos; Participar de reuniões coletivas da Secretaria de Saúde, presidir, sempre que possível, aos inquéritos Administrativos; Exercer, mediante delegação de competência, outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral e/ou Prefeito.

3.1.2. Procurador Jurídico – Setor - Administração e Compras:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.

√ - **Atribuições:** Dirigir, coordenar e controlar a respectiva Procuradoria de Administração e Compras, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Representar o Município de Visconde do Rio Branco em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, no que compete a área Administrativa e de Compras; Assessorar o Prefeito, o Procurador Geral e os Secretários Municipais nos procedimentos sobre a matéria de sua competência; Representar a Secretaria de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, quando investido do necessário mandato; Coordenar os Advogados Municipais na condução dos processos administrativo e judiciais distribuídos a esta Procuradoria especializada; Dirigir os atos de ajuizamento, acompanhamento e defesa do Município de Visconde do Rio Branco nas ações pertinentes à área; Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Emitir pareceres e interpretações de textos legais e confeccionar minutas, quando solicitado; Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; Manter atualizada as informações jurídicas pertinentes para manutenção da legislação municipal; Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; Estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; Participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos Administrativos; Exercer, mediante delegação de competência, outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral e/ou Prefeito.

3.1.2.1. Chefia de Execução Fiscal, Conflitos e Acordos Administrativos:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.

√ **- Atribuições:** Chefiar e controlar os trabalhos realizados, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício, bem como de acordo com o interesse público; Designar e conduzir sessões de conciliação, com intuito de promover acordos extrajudiciais; Coordenar o atendimento ao público na área de sua competência, monitorando o cumprimento das normas legais e éticas; Manter a legislação atualizada sobre o tema; Monitorar os acordos extrajudiciais, gerenciando sobre as formas de pagamentos, quantias pagas, débitos em aberto, e demais questões relacionadas aos acordos; Tomar por termos os requerimentos formulados pelas partes na sessão de conciliação; Realizar outras tarefas afins que lhe forem conferidas pela Procuradoria.

3.1.3. Procurador Jurídico – PROCON:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.

√ - **Atribuições:** Dirigir, coordenar e controlar a respectiva Procuradoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Coordenar reoresentativamente o *munus público* da Procuradoria do PROCON, buscando estruturar e manter o funcionamento do órgão; Coordenar as atividades desenvolvidas pelo órgão, visando otimizar o atendimento à população, especialmente com a distribuição extrena do trabalho para a população, sobretudo palestras e didática pública dos direitos do consumidor; Implementar parcerias junto aos órgãos estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor, para a integração do PROCON Municipal ao SINDE – Sistema Nacional de Informações e Defesa do Consumidor; Supervisionar a triagem da população, com o objetivo de restringir às relações de consumo no atendimento prestado; Atender diretamente à população, buscando orientar e resolver conflitos decorrentes das relações de consumo; Orientar os Procedimentos Administrativos a serem instalados quando da não resolução consensual do conflito; Acompanhar e zelar por todos os procedimentos Administrativos em curso; Propor o Regimento Interno do PROCON; Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade ou solicitadas por superior.

3.1.3.1. Chefia – PROCON:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.

√ - **Atribuições:** Coordenar e controlar os trabalhos operacionais realizados no PROCON; Fazer cumprir as orientações expedidas pelo Diretor do PROCON e Núcleo de Assistência Jurídica, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Monitoras as aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor; Monitorar os procedimentos judiciais e administrativos realizados, bem como a acompanhar audiências designadas, caso necessário; Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Assessorar a Procuradoria do Município nos assuntos pertinentes, quando solicitado; Coordenar o atendimento e prestação de

informações aos consumidores sobre seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas; Monitorar o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços mantendo-as atualizadas; Coordenar e expedir, quando necessário, notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, quando necessário; Realizar outras tarefas afins que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.

3.1.3.2. Chefia do Núcleo de Proteção aos Direitos Indiviuais

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.

√ **- Atribuições:** Chefiar e organizar à plena satisfação do direito a participacão dos cidadãos nos núcleos de acesso aos direitos indiviuais, seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; organizar mecanismos visando a participação dos segmentos organizados e através do esclarecimento a população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, nos termos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco; implantar projeto educativo-pedagógico, o qual deverá ter como temática a Cidadania e os Direitos Humanos; desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade da pessoa humana; prestar serviço de orientacão social e jurídica aos que dela necessitarem, mediante atendimento pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes; prestar orientação às associações comunitárias, ONG's e entidades sem fins lucrativos; Realizar outras tarefas afins que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.

3.1.3.2.1. Assessoria do Núcleo de Proteção aos Direitos Indiviuais

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Bacharel em direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG.

√ **- Atribuições:** Prestar Assessoramento Jurídico ao chefe do núcleo de Assistência Proteção aos Direitos Indiviuais, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; emitir pareceres e considerações sobre consultas e matérias que lhe sejam submetidas, procurando adequar os fatos à legislação aplicável dos assistidos; Manter atualizada a coletânea de legislação aplicável ao setor; organização e manutenção de biblioteca e arquivos jurídicos sobre matérias selecionadas, de forma a possibilitar consultas posteriores; prestar assessoramento a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulacão de proposições de políticas públicas nas diversas áreas de interesse público; promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania; criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante: cadastro de entidades, empresas, sindicatos, escolas e outras associacões comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania; realização de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação, vitimizacão, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania; planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, transgêneros, trabalhadores sem terra, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condição; criar o Serviço de Acolhimento de Denúncias de violação dos direitos humanos e proteção dos animais, presencial ou por telefone, garantido o direito ao sigilo e anonimato; manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso à Internet Popular; desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

4.1. Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir Curso Superior completo.

√ **- Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão; Acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Emitir atos administrativos de sua competência; Dirigir, orientar e supervisionar as atividades relativas à administração de pessoal e material; Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente; Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores; Propor a admissão, exoneração, demissão ou dispensa de servidores; Apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes das atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação; Supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras, e para a alienação de patrimônio municipal; Coordenar as atividades de recebimento e distribuição de materiais; Providenciar a manutenção e a recuperação das máquinas e equipamento de escritório; Supervisionar as atividades de registro e controle dos bens imóveis, móveis e semoventes da Prefeitura; Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo; Prover os serviços de zeladoria, segurança, portaria e reprografia; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a arrecadação dos tributos municipais e outras rendas correlatas; Gerenciar as atividades de gestão, supervisão e avaliação do Sistema Tributário do Município; Coordenar e Controlar a cobrança de dívida ativa na esfera administrativa, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município; Coordenar a execução Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária do Município, conforme legislação específica; Elaborar normas gerais de administração financeira municipal à luz da legislação de que trata o assunto; Assessorar o Prefeito em assuntos econômico-financeiros; Coordenar o recebimento dos recursos municipais e as operações relativas o financiamento e repasses e ou provisionamento; Coordenar as atividades de fiscalização e cobrança dos contribuintes; Administrar as atividades de gestão dos assuntos financeiros e fiscais do Município; Assegurar o repasse eficiente de informações ao órgão de Controle Interno, com fins a viabilização da função de controle, organização e planejamento; Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação; Realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

4.1.1. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar e controlar a respectiva área, definindo o planejamento e métodos de controle para realização dos trabalhos da área, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Supervisionar os órgãos da Prefeitura

no procedimento de pedidos de aquisição de materiais e de contratação de serviços; Supervisionar e fazer cumprir as políticas e diretrizes estabelecidas para a realização de compras, licitações e contratos, respeitando a legislação orçamentaria; Coordenar o desempenho das atividades da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro; Definir e supervisionar os parâmetros para composição do cadastro de fornecedores e promover a divulgação necessária; Criar e supervisionar metodologias de atração de novos fornecedores e prestadores de serviços; Coordenar as atividades de planejamento de consumo de materiais e licitações; Emitir relatórios periódicos à secretaria subordinada e ao Prefeito; Supervisionar todo o procedimento de compras, contribuindo com o Controlador Geral do Município no fornecimento de informações e documentos, bem como fazendo cumprir todas as determinações legais e normas expedidas pelo município para os procedimentos; Avaliar juntamente com os secretários municipais o serviço de compras e provimento das secretarias municipais; Implementar o cadastro de fornecedores do Município, com o objetivo de ampliar a participação de fornecedores nas licitações promovidas pela administração; Propor métodos e critérios técnicos e qualitativos para a execução das compras; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

4.1.2. Diretoria Técnica de Prestação de Contas e Convênios:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos; Gerir e supervisionar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município; Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse; Promover a articulação da Secretaria Municipal de Administração com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.1.2.1. Assessoria de Cadastro de Fornecedor

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar e fiscalizar as atividades de cadastramento de fornecedores, conforme diretrizes e orientações expedidas pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos; Acompanhar a elaboração e atualização do cadastro dos fornecedores do município, promovendo a organização e manutenção dos cadastros de fornecedores, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas no Departamento, expedindo relatórios aos Secretários e ao Prefeito, caso solicitado; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

4.1.3. Diretoria de Contabilidade

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir curso superior completo no curso de Contabilidade, com regsitro ativo no conselho de classe.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar e controlar o setor de contabilidade geral do Município, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Supervisionar a escrituração de todo movimento contábil do Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco; Elaborar anualmente a síntese do balanço geral do Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco; Supervisionar todos os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscais exigidos pela legislação vigente; Identificar a necessidade de abertura de créditos adicionais e executá-los; Orientar as atividades de todos os órgãos da Prefeitura em matéria de sua competência; Supervisionar a prestação de contas do Município a ser enviada ao Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e aos órgãos conveniados; Avaliar as prestações de contas dos convênios e fundos, verificando sua regularidade ou devolvendo para correção das falhas encontradas; Executar o controle contábil da dívida pública com a emissão de lançamentos mensais; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

4.1.4. Diretoria de Tesouraria

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, assessorar e registrar todos os lançamentos provenientes de arrecadação, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Controlar a movimentação bancária e o financeiro diariamente, enviando relatório diário ao Secretário; Proceder à confecção de cheque para pagamento; Confeccionar todos os documentos de crédito e recibo de depósito; Encaminhar à Contabilidade todos os processos pagos; Providenciar diariamente a conciliação bancária e proceder à conferência das receitas arrecadadas pelas Agências Bancárias; Proceder ao controle das aplicações; Responder, zelar e dar carga ao órgão de Patrimônio de todo o material necessário ao desempenho da unidade; Exercer outras atividades correlatas.

4.1.5. Diretoria de Habitação, Projetos e Cadastro Imobiliário:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar e controlar os serviçoes realizados, definindo e métodos e formar de controle, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Coordenar os serviços de confecção, manutenção, organização do Cadastro Técnico Imobiliário, visando agilidade, concisão e aprimoramento nos lançamentos dos tributos pertinentes; Supervisionar o registro de todos os imóveis, construídos ou não, situados na zona urbana, na zona urbanizável e na zona de expansão urbana do Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Cadastro Imobiliário; Criar e controlar mecanismos para fiscalização da inscrição imobiliária, mantendo-a atualizada; Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à ocupação da zona urbana, da zona urbanizável e na zona de expansão urbana do Município; Participar da elaboração dos projetos de alterações da legislação urbana; Exercer outras atividades relacionadas com a área.

4.1.5.1. Chefia de Cadastro de Pessoa Jurídica e Emissão de Alvará:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Chefiar a análise e aprovação de projetos arquitetônicos para construção, reformar ou acréscimo de edificações, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Coordernar a análise e aprovação de projetos urbanísticos de parcelamento do solo; Expedir certidões relativas à sua área de competência; Elaborar pareceres técnicos e laudos técnicos;

Monitorar as expedições de Consultas de Viabilidade para construção, instalação de atividades comerciais e parcelamento do solo; Orientar os cidadãos com referência à aplicação do Plano Diretor;
Alimentar o sistema, mantendo-o sempre atualizado conforme planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execuções Fiscal; Controlar o arquivo de leis e normas urbanísticas, mantendo registro de projetos e demais documentos; Expedir os alvarás de construção, reforma, acréscimo, demolições, e parcelamento do solo; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da função.

4.1.5.1.1. Assessoria de Acervo e Vigilância Patrimonial:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar na elaboração das normas relativas à entrada e saída no edifício-sede da Prefeitura, depois do encerramento do expediente, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Orientar sobre normas de segurança, prevenção de acidentes e orientações quanto ao uso dos equipamentos do Município, bem como a fiscalizar o cumprimento das determinações; Auxiliar na programação e controle dos serviços de manutenção dos móveis, máquinas, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias do Paço Municipal; Coordenar as atividades de recepção dos munícipes; Supervisionar a ligação e desligamento de computadores, interruptores, ventiladores e demais aparelhos elétricos, instalados nas partes de uso comum do Edifício-Sede; Zelar pela economia de energia, água e demais equipamentos do Município, orientando os demais servidores neste sentido; Realizar outras atividades correlatas.

4.1.5.2. Chefia de Gestão Administrativa:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Dar suporte administrativo aos órgãos de Tesouraria, Contabilidade e Licitações; Acompanhar e supervisionar as diárias dos servidores vinculados à Administração; Dividir o trabalho entre o pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução; Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da Diretoria sob sua responsabilidade; Apresentar ao Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, em época própria ou quando solicitado, relatório das atividades da Diretoria sob sua gestão, sugerindo providências para melhoria dos serviços; Expedir e visar certidões sobre assuntos de sua competência; Proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior e, decisórios, em processos de sua competência; Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da Diretoria sob sua gestão; Fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à sua Diretoria; Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na Diretoria e dispor sobre sua movimentação interna; Propor a participação de servidores da Diretoria que dirige, em cursos, seminários e eventos similares de interesse da Administração Pública; Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à sua Diretoria; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.1.6. Diretoria de Fazenda e Tributos:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, planejar e coordenar a política fazendária municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal e tributária, bem como desenvolver atividades relativas aos serviços de execução da dívida tributária e não tributária, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Executar ação normativa e fiscalizadora, propiciando condições de atendimento às necessidades de recursos públicos do governo municipal; Supervisionar as atividades de cobrança, arrecadação de tributos e demais rendas do Município; Supervisionar o recebimento dos recursos municipais e as operações relativas o financiamento e repasses; Monitorar as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, bem como gerenciar os repasses oriundos de outras esferas governamentais; Criar e supervisionar as normas e procedimentos para a efetiva fiscalização de todos os contribuintes do Município ou daqueles determinados; Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

4.1.6.1. Chefia de Fiscalização:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Coordenar as ações de fiscalização no território municipal, destinadas a prevenir e detectar situações irregulares, esclarecendo e divulgando os regulamentos municipais e demais legislação junto dos munícipes, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares no âmbito ambiental e salubridade pública, nomeadamente, o regulamento municipal sobre resíduos sólidos urbanos; Monitorar as ligações aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; Coordenar a afixação, inscrição ou distribuição de publicidade sob qualquer forma, visível ou audível, no espaço público, garantindo o cumprimento da legislação aplicável, designadamente o regulamento municipal; Coordernar as atividades ou utilizações não licenciadas nos termos da lei e regulamentos municipais aplicáveis; Coordenar as ações de fiscalização no território municipal, destinadas a prevenir e detectar operações urbanísticas irregulares, adotando as medidas de tutela da legalidade urbanística adequadas e esclarecendo e divulgando os regulamentos municipais e demais legislação junto dos munícipes; Coordernar a execução de operações urbanísticas sujeitas a licença ou admissão da comunicação prévia, assegurando a sua conformidade com as disposições; Acompanhar obras nas áreas de génese ilegal, adotando as medidas de tutela da legalidade urbanística e assegurar as demolições superiormente determinadas; Monitorar edificações em mau estado de conservação, que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, em articulação com os serviços de habitação; Supervisionar a limpeza da área onde decorram obras, garantindo o cumprimento do regime jurídico sobre a gestão de resíduos de construção e demolição, bem como a reparação dos estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas; Levantar autos pelas infrações constatadas, dando-lhes o seguimento processual previsto legalmente; Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

4.1.6.1.1. Assessoria de Fiscalização Urbanística:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Auxiliar nas ações relativas à fiscalização urbana, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Assegurar a integração entre os Cadastros Mobiliário e Imobiliário do Município; Assessorar na fiscalização de todos os imóveis urbanos no Município ou daqueles determinados; Monitorar o sistema de cadastramento e licenciamento do agente econômico;

Auxiliar na execução da fiscalização de atividades econômicas em logradouros públicos; Coordenar o licenciamento das atividades comerciais, serviços eventuais e/ou fixos em logradouros públicos e vias públicas; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

4.1.6.1.2. Assessoria de Administração e Fiscalização do Setor de Rodoviária Municipal:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar as atividades de fiscalização das plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Assistir a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas; Proceder a organização de inspeção periódica das instalações do terminal rodoviário e encaminhar os pedidos de reparos entre os servidores efetivos; Elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, visando buscar o diagnóstico; Exercer outras atividades relacionadas com sua área.

4.1.6.1.3. Assessoria de Tributos:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Auxiliar na execução e controle das atividades de cobrança, arrecadação de tributos e demais rendas do Município, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Monitorar o recebimento dos recursos municipais e as operações relativas ao financiamento e repasses; Executar as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, bem como gerenciar os repasses oriundos de outras esferas governamentais; Promover o cumprimento das normas e procedimentos para a efetiva fiscalização de todos os contribuintes do Município ou daqueles determinados; Exercer outras atividades relacionadas com sua área.

5.1. Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino superior completo em Administração e/ou Contabilidade e/ou Economia e/ou Direito.

√ **- Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão; Acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Emitir atos administrativos de sua competência; Apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes das atividades referentes ao planejamento financeiro, contábil, de pessoal e de auditoria nas respectivas áreas de atuação; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro; Estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Prefeito Municipal; Planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, organização, modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática, coordenação técnica e política da equipe de governo e articulação com os demais entes federativos e instituições privadas para captação de recursos de convênios e de financiamentos; Definir premissas e metodologia de projeções das despesas e receitas; Elaborar as políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Propor a política de captação de recursos junto aos programas dos governos federal e estadual e instituições financeiras; Articular-se com os agentes financiadores com vistas à atualização constante das orientações a serem seguidas na elaboração de projetos, objetos de convênio; Planejar juntamente com as Secretarias os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras, e para a alienação de patrimônio municipal; Planejar juntamente com cada Secretaria Municipal os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Assessorar o Prefeito em assuntos de planejamento e gestão; Realizar estudos sobre execução ao orçamento com vista a minimizar despesas; Assegurar o repasse eficiente de informações ao órgão de Controle Interno, com fins a viabilização da função de controle, organização e planejamento; Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação; Realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

5.1.1. Diretoria de Administração, Planejamento, Acompanhamento de Projetos e Captação de Recursos:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar o Secretário de Planejamento e Gestão no planejamento dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Elaborar atos normativos concernentes ao planejamento financeiro e o gasto dos recursos do Município conforme determinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão; Auxiliar no exame dos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado visando o planejamento estratégico de gastos municipais; Auxiliar administrativamente na apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro; Auxiliar na implementação das ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos; Auxiliar na criação e implementação de diretrizes para a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Prefeito Municipal; Exercer outras atividades correlatas.

5.1.1.1. Assessoria de Gestão e Apoio Setorial:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar no planejamento dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Monitorar os arquivos documentais da Secretaria de Planejamento e Gestão; Auxiliar no levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, jurídica, os quais são de competência da Secretaria de Planejamento e Gestão; Auxiliar no monitoramento das

atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da Secretaria; Verificar e proceder ao acompanhamento de aquisição de bens e serviços destinados à Secretaria; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

5.1.2. Diretoria de Planejamento e Recursos Humanos:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Implementar e criar mecanismos de implementação da política de gestão de pessoas com o objetivo de valorizar os servidores, qualificá-los, motivá-los, garantir a disciplina e melhorar a prestação dos serviços públicos, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Dirigir as ações de gestão de pessoal de forma a atender as necessidades do Município e aos aspectos éticos e legais pertinentes; Contribuir para o cumprimento das diretrizes de gestão de servidores definidas pela Administração Municipal; Coordenação das atividades relativas ao desenvolvimento e integração de servidores, planejamento de pessoal, estruturação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores, mantendo cadastro dos resultados; Coordenar a realização de concurso público para admissão de novos servidores e manter atualizado o cadastro de reserva de concursados; Coordenar as atividades relativas à gestão de pessoal como registro, controle de frequência, controle de benefícios, controle de dependentes e outros, que garantem a presteza e concisão dos registros, de forma a subsidiar e acelerar o processo de tomada de decisões, bem como evitar a geração de passivos trabalhistas; Estrutura e executar o sistema de folha de pagamento; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

5.1.2.1. Chefia de Recursos Humanos da Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Monitorar as ações de gestão de pessoal da Secretaria de Saúde, fazendo cumprir as determinações legais, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Coordenar as atividades relativas à gestão de pessoal como registro, controle de frequência, controle de benefícios, controle de dependentes e outros, que garantem a presteza e concisão dos registros, de forma a subsidiar e acelerar o processo de tomada de decisões, bem como evitar a geração de passivos trabalhistas da Secretaria de Saúde; Coordernar o sistema de folha de pagamento da Secretaria de Saúde, emitindo relatórios quando solicitado; Criar e monitorar mecanismos de implementação da política de gestão de pessoas com o objetivo de valorizar os servidores, qualificá-los, motivá-los, garantir a disciplina e melhorar a prestação dos serviços públicos; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

5.1.2.1.1. Assessoria de Gestão de Pessoas:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar na realização de concurso público para admissão de novos servidores e manter atualizado o cadastro de reserva de concursados do Poder Executivo Municipal, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Auxiliar nas atividades relativas ao desenvolvimento e integração de servidores, planejamento de pessoal, estruturação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, garantindo o cumprimento das determinações legais; Coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores, mantendo cadastro dos resultados e expedindo relatórios quando solicitado; Fiscalizar o cumprimento das diretrizes de gestão de servidores definidas pela Administração Municipal; Analisar as necessidades de extinção, criação e/ou modificação de cargos, de acordo com a viabilidade e interesse da Administração Pública; Realizar outras ativi atividades relacionadas com sua área.

5.1.3. Diretoria de Comunicação, Imprensa e Publicidade:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Elaborar, implantar e acompanhar o projeto de comunicação social do Governo Municipal, a partir de discussões com o Prefeito e com os órgãos centrais; Elaborar peças publicitárias, releases, textos, comunicações oficiais, artigos e similares de interesse da Administração Municipal, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Orientar os órgãos da Administração Municipal acerca das políticas de Comunicação Social; Propor e implantar a programação visual da Administração Municipal; Pesquisar toda a publicação de interesse do Município, tanto em jornais locais como regionais, estaduais e nacionais; Participar das atividades de planejamento global da Administração Municipal, com vistas às atividades de comunicação; Manter e organizar o arquivo que interesse diretamente ao Prefeito; Atender pessoalmente o Prefeito, no seu campo de atuação, providenciando o que for necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho; Participar dos eventos organizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, inclusive recepção de visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal; Acompanhar a execução do planejamento global, com vistas à divulgação; Contribuir para que os programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Governo Municipal sejam conhecidos pela população; Buscar a modernização da Administração Municipal no que se refere à Comunicação; Participar de reuniões administrativas para auxiliar na revisão, compatibilização e harmonização de projetos, planos e programas, bem como para promover o intercâmbio entre os diversos órgãos da Administração Municipal; Manter contatos internos e externos no seu campo de atuação; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

5.1.3.1. Chefia de Promoção e Eventos Oficiais:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Coordenar e controlar a afixação de materiais de divulgação em locais públicos, respeitadas as definições da lei que regulamentam a limpeza urbana e a poluição visual; coordenar a montagem e desmontagem das estruturas dos eventos realizados, assim como observar a necessidade de manutenção de bandeiras e outros equipamentos referente a área de promoção de eventos na cidade; organizar, em conjunto com as demais áreas, a agenda de divulgação dos eventos por meio de veículos automotores de som;
preparar os ambientes em que serão realizados os eventos e cerimônias oficiais, liderando as equipes escaladas pela prefeitura ou de prestadores de serviços, garantindo o padrão de qualidade dos protocolos oficiais, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; propor diretrizes e estruturas padronizadas para os eventos realizados pelas diferentes secretarias municipais; supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução dos projetos e atividades afetas à Divisão e responder pelos encargos que lhe forem atribuídos; orientar a execução das atividades da Divisão, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos, ditados pelas normas, princípios e critérios previamente estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais, necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções editadas por autoridades competentes; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

5.1.3.1.1. Assessoria de Imprensa:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da administração no âmbito da Secretaria da pasta, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; assistir e assessorar o Secretário na elaboração e implementação das Políticas Públicas; assistir e assessorar no controle da gestão pública, mediante exame de processos administrativos, requerimentos, representações, propostas, projetos e demais atos submetidos à sua aprovação; compor, quando necessário, comissões de estudos, grupos de trabalho e colegiados; atender, em caráter preliminar, aos que pretendem ter audiência com o Secretário, realizando os encaminhamentos necessários; colaborar na avaliação periódica do andamento das políticas, programas, projetos e atividades da Secretaria, observando o desempenho das unidades responsáveis por sua execução; prestar assessoria especializada ao Secretário;
manter interlocução com os gabinetes de outras pastas e com os departamentos da Secretaria; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

5.1.3.1.2. Assessoria de Tecnologia da Informação:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar as atividades de suporte de rede, da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia, visando a proteção de dados, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Auxiliar no planejamento de projetos de tecnologia da Informação para atender as necessidades do Poder Executivo; Auxiliar na proteção de dados da Prefeitura, elaborar projetos e implantação, desenvolvimento e integração de sistemas; Assessorar na administração e controle de processamento de dados da Prefeitura, fazendo instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar e monitorar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; Pesquisar e avaliar tendências de T.I. em sintonia com o plano estratégico da Prefeitura; Supervisionar projetos e operações de serviços de tecnologia da informação e identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia na Prefeitura; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

5.1.3.1.3. Assessoria de Informática:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar a instalação e configuração de softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, promovendo a proteção e segurança das informações, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc. Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida; Auxiliar a execução e controle dos serviços de processamento de dados nos equipamentos de informática do Município; Determinar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes dos equipamentos de informática do Município; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Monitorar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática do Município; Coordenar a execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6.1. Secretário(a) Municipal de Obras e Mobilidade Urbana:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão; Acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos; Fiscalizar e controlar os serviços de limpeza e conservação de terrenos baldios no perímetro urbano; Proteger e conservar as nascentes e no entorno dos rios urbanos; Controlar e supervisionar os serviços de ônibus, táxis e transportes opcionais, dentro dos limites do município de Visconde do Rio Branco, com a finalidade de atender o interesse público; Promover políticas de desenvolvimento da mobilidade e da acessibilidade com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, garantindo o direito de ir e vir, estimulando a integração entre as regiões do município preservando o meio ambiente e assegurando a dignidade da pessoa humana e promovendo o desenvolvimento social e econômico de forma equilibrada e sustentável; Acompanhar a execução de políticas públicas que privilegiem o transporte público de passageiros, em como finalidade o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, propondo políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda com ênfase no transporte público de massa. Programar, projetar e supervisionar a conservação das obras públicas a cargo do Município, compreendendo obras-de- arte, obras rodoviárias municipais, obras de pavimentação, obras complementares em logradouros públicos, contenção de encostas, parques e jardins, microdrenagem, executar, acompanhar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse municipal, projetar e executar obras nos próprios municipais, executar, acompanhar e fiscalizar os projetos de urbanização, coordenar o licenciamento e fiscalizar as obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades públicas em vias públicas e particulares, executar as atividades relacionadas com a administração de cemitério públicos e particulares; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente.

6.1.1. Diretoria de Manutenção de Limpeza Urbana:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do setor, promovendo a elaboração do plano de execução e o controle dos procedimentos de limpeza, coleta de lixo, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos, varrição, conservação e asseios das vias públicas, incluindo praças, jardins, monumentos, sanitários, escadarias, ferias livres e demais logradouros, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício;

Supervisionar a execução das atividades de limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de- lobo, valas, valões e canais situados em áreas urbanas; Desenvolver e acompanhar a execução de projetos de obras, serviços e infraestrutura no município; Supervisionar a execução de obras na via publica, executadas por concessionárias e seus prepostos; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

6.1.1.1. Chefia de Manutenção de Limpeza Urbana Setorizada:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Supervisionar, de acordo com as orientações de sua diretoria, o controle direto da limpeza públiuca setorizada, bem como a sua a execução, das atividades de coleta simples ou seletiva, transporte, tratamento, beneficiamento e destinação final dos resíduos sólidos de qualquer natureza gerados no Município, incluindo aqueles de natureza animal e hospitalar, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; chefiar, orientar e controlar a execução das atividades de varrição, conservação e asseio das vias públicas, incluindo praças, jardins, monumentos, sanitários, escadarias, feiras livres e demais logradouros, incluindo eventos de acesso público, de acordo com a setorização mapeada pela sua diretoria; Gerir e administrar a execuçãodas atividades de limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de- lobo, valas, valões e canais situados em áreas urbanas; Manter intrínseco relacionamento com os demais setores da Administração Municipal e, em particular com os outros órgãos da Secretaria, objetivando a geração de sinergia entre os setores; Desempenhar outras atividades inerentes e correlatas às suas competências e atribuições, bem como aquelas solicitadas por seus superiores hierárquicos; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

6.1.2. Diretoria de Obras e de Manutenção de Estradas em Geral:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar, supervisionar a fabricação de artefatos de cimento, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Planejar e controlar o almoxarifado de materiais de construção; Providenciar reparos em calçadas, praças e manutenção de próprios municipais; Zelar pela conservação das vias públicas do município e suas obras de infraestrutura; Orientar na elaboração e manutenção de projetos de galerias de águas pluviais; Coordenar a execução de serviços de terraplanagem em áreas públicas; Promover a abertura, alargamento e duplicação de vias públicas; Providenciar a manutenção da rede de galerias do município; Supervisionar a realização serviços de limpeza e movimento de terra para execução de obras em áreas públicas; Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6.1.2.1. Assessoria de Manutenção de Estradas Vicinais e Obras de Pequeno Porte:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar no atendimento às solicitações de serviços e manutenção de estradas vicinais no âmbito municipal, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Auxiliar na execução dos trabalhos para manutenção e melhoria das estradas vicinais; Executar serviços de abertura e recuperação de estradas vicinais e caminhos de acesso a propriedades rurais; projetar, fiscalizar a execução das obras públicas de pequeno porte, em estradas vicinais; acompanhar; realizar outras funções inerente ao cargo.

6.1.3. Diretoria de Gestão e supervisão de Obras Públicas:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar, supervisionar as atividades de obras públicas, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Planejar, criar e supervisionar procedimentos para controle e melhoria das obras públicas do município; Gerenciar as atividades entre o pessoal sob seu comando, monitorando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução, designando locais de trabalho e os horários de serviço; Apresentar ao Secretário de Obras, em época própria ou quando solicitado, relatório das atividades da Diretoria sob sua gestão, sugerindo providências para melhoria dos serviços; Monitorar as diárias dos servidores vinculados à Secretaria; Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6.1.3.1. Chefia de Almoxarifado:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de recebendo, conferindo e inspecionando o armazenamento do material destinado às unidades administrativas do município, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Monitorar e coordenar a distribuição mensal de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis; Monitorar os estoques, realizando pedidos e sugerindo alterações ou propondo alternativas frente à realidade de mercado; Acompanhar e coordenar as unidades na elaboração de suas programações de consumo; Supervisionar as condições de funcionamento dos equipamentos de transporte e carga de materiais, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, fazendo cumprir o bom zelo pelos matérias pelos funcionários; Monitorar a estocagem e movimentação dos materiais, a fim de garantir o zelo pela conservação dos materiais do almoxarifado; Coordenar os inventários rotativos e anuais, elaborando os respectivos relatórios; Orientar e supervisionar as unidades quanto a correta organização e condições de armazenagem de materiais nos sub-almoxarifados; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

6.1.3.1. Assessoria de Logística de Máquinas Pesadas:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Auxiliar as atividades de gestão de material e patrimônio, gerenciando o estoque de peças e prestação de serviços contratados para suporte da frota municipal, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Monitorar o consumo de materiais e demanda por serviços apresentando em tempo hábil as requisições de contratação e ou compra à Secretaria Municipal da pasta competente; Aprovar as requisições de peças e demais equipamentos para a frota municipal junto à entidade competente; Supervisionar a prestação de serviços contratados para manutenção da frota municipal; Monitorar e administrar a prestação de serviços, apresentando em tempo hábil as requisições de contratação de serviços e/ou compra de material de consumo para a frota municipal, quando necessário; Monitorar o consumo de combustíveis e gastos com manutenção dos veículos da frota municipal, apresentando relatórios ao Prefeito e Secretários, quando solicitado; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

6.1.3.2. Assessoria de Controle e Logística de Frota Municipal:

√ **- Requisitos Necessários:**

1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Assessorar no controle das atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Acompanhar os itinerários dos veículos oficiais; Otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;
Monitorar o estado dos veículos sob sua responsabilidade, emitindo relatórios ao Prefeito e Secretários, quando solicitados; Observar as recomendações e orientações, bem como as diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Administração, auxiliando na supervisão do cumprimento; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

6.1.4. Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do setor, mantendo políticas e métodos para a manutenção e zelo dos veículos oficiais do município, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Planejar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência; Elaborar projetos para convênios com os governos estadual e federal na área de transportes e trânsito; Supervisionar e fazer cumprir o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas e implantar o sistema de sinalização do Município; Supervisionar o controle informatizado de frota e almoxarifado seguindo os critérios legais de controle e as determinações do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito; Supervisionar o funcionamento dos semáforos, e a sinalização de rotatórias, canalizações, sinalização horizontal e vertical de avenidas, ruas, travessas, praças e demais logradouros municipais, tomando as medidas necessárias; Garantir o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, especialmente do Código Nacional de Trânsito; Coordenar as diretrizes e ações relativas à implementação da educação de trânsito no Município; Executar palestras em empresas por ocasião das semanas de prevenção de acidentes; Realizar cursos de Direção Defensiva em entidades públicas e privadas; Executar trabalho direcionado aos portadores de necessidades especiais; Elaborar banco de dados estatísticos, levantamento dos números de ocorrências ligadas ao trânsito para subsidiar ações a serem desenvolvidas no contexto das atividades educativas; Avaliar os níveis de satisfação dos usuários do sistema de transportes e trânsito; Contribuir para a formulação do plano de ação do governo municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaboração para a elaboração de programas gerais; Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

6.1.5.1. Assessoria de Gestão Estratégica de Iluminação Pública:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Fiscalizar e assessorar os trabalhos de manutenção de postes, fiação e iluminação de ruas, praças e logradouros públicos, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Assessorar na execução dos programas de obras que visem à expansão de iluminação pública do município; Coordenar as atividades de desenvolvimento de projetos de iluminação de novos bairros; Assessorar na executar o atendimento das requisições de manutenção de postes, fiação e iluminação de ruas, praças e logradouros públicos, providenciando a requisição perante a empresa concessionária; Realizar outras atividades pertinentes com sua área de atuação.

7.1. Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão; Acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais; Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população; Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de feiras, mercado e matadouro do município; Preservar e conservar praças, parques, bosques e jardins; Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente; Manter os serviços de limpeza pública e destinação de resíduos sólidos; Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente.

7.1.1. Diretoria de Agricultura:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Dirigir e executar todas e quaisquer ações na área de produção primária, principalmente aquelas eficazes às condições e expectativas dos produtores rurais, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; apoiar e desenvolver campanhas visando à conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente sadio; promover e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência do Município; promover a fiscalização, articuladamente com outros órgãos do governo, de saúde e vigilância sanitária; definir espaços de controle e preservação permanente de interesse público e social do Município, promovendo as respectivas declarações ou tombamento, conforme o caso; exigir de cada interessado na implantação de obra ou atividade potencialmente prejudicial ao meio ambiente o respectivo estudo prévio de impacto ambiental, com ampla divulgação; controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente; promover a educação ambiental, articuladamente, com as unidades de ensino instaladas no Município e em cooperação com a Secretaria de Educação, em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente; fiscalizar o trabalho animal, punindo os infratores pelos excessos, na forma do regulamento; coibir, por todos os meios legais, eventos competitivos que submetam animais a confrontos de crueldade; proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco; fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente; proteger as fontes e mananciais de águas; controlar processos de florestamento e reflorestamento decorrentes de legislação municipal; desincumbir-se de outras atribuições que lhe for.

7.1.1.1. Chefia de Gestão de Projetos ao Meio Ambiente e Coleta Seletiva:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;

3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar e supervisionar ações direcionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias, bem como desenvolver políticas de apoio ao produtor rural; Atuar em parceria com as demais secretarias municipais, entidades públicas e setores da iniciativa privada em prol do Meio Ambiente; Coordenar as atividades de remoção de móveis, animais mortos, entulhos e outros inservíveis abandonados e/ou jogados nos logradouros públicos; Gerenciar e coordenar a execução das atividades de capina, raspagem, roçada, pintura de meio-fio, bem como o adequado acondicionamento e coleta dos resíduos provenientes dessas ações, visando à salubridade ambiental e a promoção da estética urbana do Município; Monitorar a operação de sistemas de triagem e separação de resíduos sólidos; Monitorar o cumprimento da política municipal de proteção do meio ambiente; Planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais do Município e ao combate da poluição, definidas na legislação vigente; Coordenar a atuação na área ambiental, as normas técnicas a serem por eles observadas nas ações do Governo Municipal, bem como desempenhar outras atividades inerentes e correlatas às suas competências e atribuições.

7.1.2. Diretoria de Meio Ambiente:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar o Prefeito no que se refere a política municipal de Meio Ambiente; orientar o desenvolvimento das atividades do Departamento de Meio Ambiente do Município; elaboração de planilhas e coleta de dados relativos às atividades desenvolvidas na área de Meio Ambiente, bem como preparação de relatórios estatísticos pertinentes ao setor; formulação de projetos e programas na área de Meio Ambiente buscando a parceria dos órgãos Estaduais, Federais e ONGs ligados aos respectivos setores; divulgação dos resultados dos projetos e programas ambientais desenvolvidos pelo Município, nestes setores; atuar na formulação das políticas municipais de meio ambiente em consonância com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais setores da sociedade civil; atuar em conjunto com os demais órgãos, no apoio e conservação dos recursos naturais renováveis e estímulo ao desenvolvimento sustentável do setor agrário;
coordenar e promover ações de estímulo à produção agropecuária sustentável, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos dos Governos Estadual e Federal; inspecionar com regularidade o funcionamento dos serviços a seu encargo; promover medidas visando racionalizar o uso do solo, do subsolo, da água, do ar e planejar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais; promover a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas; promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do Meio Ambiente; estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do Meio Ambiente; fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do Meio Ambiente; propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de Meio Ambiente; coordenar a produção de sementes e mudas destinadas a programas de florestamento e reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas; promover a educação ambiental e de proteção a flora e fauna; Exercer outras atividades relacionadas com a proteção do Meio Ambiente; COLABORAR com o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em harmonia com as Secretarias Municipais.

7.1.2.1. Assessoria de Gestão de Projetos ao Meio Ambiente e Coleta Seletiva:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar e coordenar as atividades de remoção de móveis, animais mortos, entulhos e outros inservíveis abandonados e/ou jogados nos logradouros públicos, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Assessorar na execução das atividades de capina, raspagem, roçada, pintura de meio-fio, bem como o adequado acondicionamento e coleta dos resíduos provenientes dessas ações, visando à salubridade ambiental e a promoção da estética urbana do Município; Auxiliar na formulação de uma política municipal de proteção do meio ambiente, bem como a monitorar o seu cumprimento pelos demais funcionários relacionados; Auxiliar na criação dos planos, programas e projetos de educação e proteção ambiental, bem como a monitorar o seu cumprimento pelos demais funcionários relacionados; Auxiliar nas atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais do Município e ao combate da poluição, definidas na legislação vigente; Auxiliar na criação, em conjunto com órgãos e entidades que atuam na área ambiental, das normas técnicas a serem por eles observadas nas ações do Governo Municipal; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

7.1.2.2. Assessoria de Gestão de Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento Básico:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar nas operações dos diversos sistemas de produção e distribuição de água, acompanhando as variações de medida por meio de gráficos, mapas e painel de telemetria, verificando o volume produzido e aduzido, níveis dos reservatórios e ocorrência de problemas nos equipamentos e sistemas de elevação, adução e reservarão de água, acionando áreas responsáveis, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Inspecionar, fiscalizar e monitorar o uso de recursos hídricos e da prestação de serviços públicos na área de saneamento básico; Auxiliar na operação de equipamentos integrantes do sistema de abastecimento; Executar serviços de natureza administrativa, necessários ao desenvolvimento das atividades da área, mantendo organizada a documentação e equipamentos; Executar projetos de construção, manutenção, reparo e conservação de edificações e sistemas de saneamento; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

7.1.3. Diretoria de Assistência Técnica e Apoio ao Produtor Rural:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, coordenar, consolidar e submeter o plano de ação global, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria; Coordenar e implementar atividades de assistência técnica e extensão rural; Acompanhar e supervisionar os serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento, da agricultura e pecuária, destinadas aos produtores rurais, com prioridade para os agricultores familiares; Supervisionar a execução da política municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e saúde animal; Contribuir com a formulação da política municipal de agricultura e meio ambiente, fornecendo elementos para a elaboração dos instrumentos de planejamento, tais como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; Assegurar a participação das entidades organizadas de apoio ao produtor rural, nas políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento da agricultura do município; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

8.1. Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;

3. Possuir ensino Superior completo.

√ - **Atribuições:** Promover, direta ou indiretamente, serviços e programas que visem ao bem estar social da comunidade local, especialmente da população carente de renda, de todas as faixas etárias; Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e na assistência às pessoas ou grupos sociais necessitados; Coordenar e cooperar com as entidades que atuam na área de assistência social no âmbito municipal; Promover a análise e triagem de casos para concessão de benefícios sociais aosintegrantes de grupos vulneráveis da coletividade; Motivar o desenvolvimento de programas e atividades que propiciem oportunidades de incremento de renda direcionadas, particularmente, à população de baixa ou nenhuma renda; Identificar os problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município e estabelecer políticas e estratégias de atuação do órgão; Possibilitar o desenvolvimento de programas habitacionais para famílias de baixa renda; Promover ações, visando a proporcionar atendimento a segmentos da população, socialmente marginalizados; Fiscalizar e propor ajustes na aplicação de auxílios e subvenções do Governo Municipal por parte das entidades beneficiadas; Promover a proteção à família, à infância, à velhice e à maternidade; Estimular a constituição de organizações sociais que venham facilitar a implementação de programas na sua área de atuação; Promover a atividades inerentes ao desenvolvimento comunitário e à organização popular e a sua inserção na administração municipal, assessorando as entidades comunitárias, especialmente as Associações de bairros, nas suas atividades; Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Coordenação Geral em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

8.1.1. Chefia de Gestão do CREAS:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Garantir o cumprimento de todas as atividades de promoção e assistência social especial, visando diminuir os anseios das comunidades carentes e redução de problemas sociais, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Representar os interesses do Município no que diz respeito a assuntos relativos à Assistência Social Especial; Implementar os núcleos de trabalho de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social; Executar atividades relacionadas com a assistência social especial; Assessorar e acompanhar as entidades relacionadas com a assistência à criança e ao adolescente, especialmente o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, buscando assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente e tirar as crianças e adolescentes das situações de riscos sociais; Implementar os planos de atendimento à infância e adolescentes em situação de risco; Realizar e acompanhar a execução de campanhas educativas de caráter sócio-econômico-cultural para as crianças e adolescentes; Implementar os planos de atendimentos a menores carentes, na forma determinada pelo Secretário; Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierarquico relacionadas com sua área de atuação.

8.1.1.1. Assessoria do ACESSUAS:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Identificação de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
Representar os interesses do Município, promovendo o Desenvolvimento de ações de articulação, mobilização e encaminhamento para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Promover a viabilização do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Identificar o público prioritário do Programa por meio de consultas ao CadÚnico e das áreas indicadas como mais vulneráveis no Plano Municipal de Assistência Social; Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa; Representar os interesses do Município, orientando o público prioritário por meio de palestras, oficinas, reuniões com a comunidade, com associações de moradores; Divulgar à população a lista das unidades ofertantes e a relação dos cursos oferecidos; Realizar abordagem voltada à pessoa com deficiência, com vistas a informar sobre aspectos inerentes ao mundo do trabalho, com visita domiciliar inclusive; Priorizar ações estratégicas para as pessoas com deficiência tais como: visita domiciliar, diagnóstico social, avaliação do interesse e das demandas dos beneficiários e suas famílias; Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS; Encaminhar as famílias e beneficiários do Programa para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, quando necessário; Identificar os cursos e as oportunidades adequados disponíveis no território; Informar os usuários quanto aos cursos disponíveis; Acompanhar a trajetória de capacitação dos usuários por meio de relatórios periódicos; Colher e manter informações sobre a permanência e evasão dos usuários; Identificar as dificuldades encontradas pelos usuários; Realizar reuniões periódicas com os parceiros do programa para identificar dificuldades e antecipar soluções; Reunir-se periodicamente com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa; Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamentos realizados e acompanhamento dos educandos; Realizar outras atividades de assessoria e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

8.1.1.2. Assessoria de Gestão Administrativa de Desenvolvimento Social:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Assessorar o Secretário em suas ações, municiando-o com dados e informações estratégicas, com objetivo de criar uma gestão pública eficiente, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Fazer interlocução de sua área de competência com o segmento social e político pertinente; Executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Secretário, no âmbito de sua competência; Assessorar na elaboração de documentação pertinente à sua área de atuação; Atender as demais demandas e funções específicas apresentadas pelo Secretário; Executar a guarda, zelo e conservação dos bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações sob seu uso; Atender ao público interno e externo no âmbito das atribuições de cada pasta;
Comunicarà chefia imediatamente superior, a ocorrênciade quaisquer irregularidades no ambiente de trabalho, para evitar prejuízo ao funcionamento do serviço, ao patrimônio municipal e à moralidade administrativa; Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e determinações superiores ; Desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior; Cumprir o código de ética do Servidor Municipal;
Realizar outras atividades de assessoria e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

8.1.3. Chefia de Gestão da Família Acolhedora:

√ - **Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Coordenar a formulação e implementação de políticas públicas municipais na área de segurança social, alimentar e nutricional das famílias carentes, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Coordenar as atividades educativas para garantir a segurança social, alimentar e nutricional das famílias carentes; Captar e distribuir recursos para as campanhas sociais; Representar os interesses do Município, elaborando projetos nas áreas de segurança social, alimentar e nutricional das famílias carentes; Gerenciar a estrutura administrativa dos equipamentos relacionados à segurança social, alimentar e nutricional das famílias carentes; Administrar o cadastro das entidades conveniadas aos Programas e Campanhas de segurança social, alimentar e nutricional das famílias carentes; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

8.1.3.1. Assessoria de Vigilância Sócio Assistencial:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar o Secretário em suas ações, municiando-o com dados e informações estratégicas, com objetivo de criar uma gestão pública eficiente relacionada ao setor da Vigilância Sócio Assistencial, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Fazer interlocução de sua área de competência com o seguimento social e político pertinente; Executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Secretário, no âmbito de sua competência; Assessorar na elaboração de documentação pertinente à sua área de atuação; Atender as demais demandas e funções específicas apresentadas pelo Secretário; Executar a guarda, zelo e conservação dos bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações sob seu uso;
Atender ao público interno e externo no âmbito das atribuições de cada pasta; Comunicar à chefia imediatamente superior, ao corrência de quaisquer irregularidades no ambiente de trabalho, para evitar prejuízo ao funcionamento do serviço, ao patrimônio municipal eàmoralidade administrativa; Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e determinações superiores; Desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior; Cumprir o código de ética do Servidor Municipal;

8.1.3.2. Assessoria de Gestão do Bolsa Família:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar o Secretário em suas ações, municiando-o com dados e informações estratégicas, com objetivo de criar uma gestão pública eficiente relacionada ao setor da Bolsa Família, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Fazer interlocução de sua área de competência com o segmento social e político pertinente; Executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Secretário, no âmbito de sua competência; Assessorar na elaboração de documentação pertinente à sua área de atuação; Atender as demais demandas e funções específicas apresentadas pelo Secretário; Executar a guarda, zelo e conservação dos bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações sob seu uso; Atender ao público interno e externo no âmbito das atribuições de cada pasta; Comunicar à chefia imediatamente superior, aocorrência de quaisquer irregularidades no ambiente de trabalho,para evitar prejuízo ao funcionamento do serviço, ao patrimônio municipa le à moralidade administrativa; Cumprir e fazer cumpriras leis, regulamentos e determinações superiores; Desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefi aimediatamente superior; Cumprir o código de ética do Servidor Municipal;

9.1. Secretário(a) Municipal de Educação:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ **- Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Emitir atos administrativos de sua competência; Dirigir, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação; Articular-se com Órgãos dos Governos, Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria; Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação; Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente; Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores; Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade; Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino; Integrar suas ações às atividades culturais, esportivas e turísticas do município; Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados; Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar; Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa da assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural, bem como na implementação do turismo no município; Exercer outras atividades correlatas.

9.1.1. Diretoria Escolar Colégio Municipal:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ - **Atribuições:** Dirigir, orientar e coordenar as atividades de movimentação de pessoal do Colégio Municipal; Promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Secretaria; Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria e os setores a ela vinculados; Coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da Secretaria; Proceder e acompanhar à aquisição de bens e serviços destinados à Secretaria; Acompanhar, junto ao Secretário, a execução orçamentária dos recursos da Secretaria; Promover a elaboração e consolidação de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;
Desenvolver as atividades de execução orçamentária; Representar os interesses do Município, fiscalizando e acompanhando os processos de compras da Secretaria, atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados; Realizar outras atividades de direção e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.1.1. Vice-Diretor Escolar Colégio Municipal:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, orientar e coordenar as atividades de movimentação de pessoal do Colégio Municipal, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Secretaria, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria e os setores a ela vinculados, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da Secretaria, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Proceder e acompanhar à aquisição de bens e serviços destinados à Secretaria, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Acompanhar, junto ao Secretário, a execução orçamentária dos recursos da Secretaria, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Promover a elaboração e consolidação de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Desenvolver as atividades de execução orçamentária, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Fiscalizar e acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados, em consonância com o Diretor e/ou na ausência deste; Realizar outras atividades de direção e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.2. Diretoria Pedagógica:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, orientar e coordenar as atividades de movimentação de pessoal da área pedagógica, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Secretaria relacionadas ao ensino fundamental; Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria pedagógica e os setores a ela vinculados; Coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da Secretaria; Proceder e acompanhar à aquisição de bens e serviços destinados à Secretaria pedagógica;
Acompanhar, junto ao Secretário, a execução orçamentária dos recursos da Secretaria pedagógica; Promover a elaboração e consolidação de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior; Desenvolver as atividades de execução orçamentária; Representar os interesses do Município, fiscalizando e acompanhando os processos de compras da Secretaria, atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados; Realizar outras atividades de direção e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.2.1. Chefia de Educação Infantil:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar e acompanhar a execução de convênios firmados entre instituições públicas, privadas e ONG's, para realização de ações conjuntas no campo da Educação Infantil, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Acompanhar a sistemática de ensino nas unidades de Educação Infantil conveniadas, visando à melhoria da qualidade do atendimento; Coordenar e proporcionar o intercâmbio entre os profissionais das unidades escolares, com o objetivo de possibilitar trocas de informações, conhecimentos e experiências; Coordenar, orientar e avaliar, a qualidade de ensino infantil, garantindo o cumprimento das diretrizes e normas traçadas pelos órgãos superiores da administração do ensino; Acompanhar, assessorar e orientar as ações voltadas para a educação infantil; Representar os interesses do Município, promovendo reuniões sistemáticas com os supervisores das escolas, visando o assessoramento e avaliação do trabalho desenvolvido junto aos educadores e educandos;
Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.2.2. Chefia de Educação Inclusiva:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar e acompanhar a execução de convênios firmados entre instituições públicas, privadas e ONG's, para realização de ações conjuntas no campo da Educação Especial, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Acompanhar a sistemática de ensino nas unidades de Educação Especial conveniadas, visando à melhoria da qualidade do atendimento; Coordenar e proporcionar o intercâmbio entre os profissionais das unidades escolares de educação especial, com o objetivo de possibilitar trocas de informações, conhecimentos e experiências; Coordenar, orientar e avaliar, a qualidade de ensino inclusivo, garantindo o cumprimento das diretrizes e normas traçadas pelos órgãos superiores da administração do ensino; Representar os interesses do Município, acompanhando, assessorando e orientando as ações voltadas para a educação especial; Promover reuniões sistemáticas com os supervisores das escolas de educação especial, visando o assessoramento e avaliação do trabalho desenvolvido junto aos educadores e educandos; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.2.3. Chefia de Ensino Fundamental I, II e CAEF:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ **- Atribuições:** Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do Centro de Apoio ao Ensino Fundamental, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Cumprir e fazer cumprir disposições legais e instruções de ordem educacional e administrativa, emanadas dos órgãos superiores; Priorizar o atendimento às necessidades do Centro de acordo com os dados do diagnóstico e com os recursos disponíveis; Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; Representar os interesses do Município, garantindo a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida funcional de todos os servidores do Centro; Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; Subsidiar os Especialistas da Educação e os Docentes, bem como os representantes dos diferentes colegiados, quanto à legislação do ensino e normas vigentes; Organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial; Comunicar ao Conselho Tutelar casos de maus tratos envolvendo alunos, de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de vinte e cinco por cento de aulas dadas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada componente do quadro escolar; Presidir o funcionamento de todas as atividades escolares; Representar o Centro perante a Secretaria Municipal de Educação e perante a comunidade em assuntos administrativos, técnico-pedagógicos, socioculturais e político-educacionais; Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares do Centro; Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; Zelar pelo patrimônio do Centro sob a sua guarda; Comparecer em reuniões quando convocado por seu superior; Respeitar as normas de higiene e segurança do trabalho; Atendimento ao público em geral; Investir no seu aperfeiçoamento profissional;
Gerenciar todo o trabalho do Centro e os relacionamentos interpessoais, interagindo com a comunidade; Favorecer a gestão participativa do Centro; Representar o Centro junto aos demais órgãos e agências sociais do Município; Empenhar-se em prol do

desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e social; Valorizar os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Secretaria de Educação; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.3. Diretoria Administrativa da Educação:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Dirigir, orientar e coordenar as atividades de movimentação de pessoal da educação, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Secretaria;
Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria e os setores a ela vinculados; Coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da Secretaria; Proceder e acompanhar à aquisição de bens e serviços destinados à Secretaria; Acompanhar, junto ao Secretário, a execução orçamentária dos recursos da Secretaria; Promover a elaboração e consolidação de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior; Desenvolver as atividades de execução orçamentária; Fiscalizar e acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados; Realizar outras atividades de direção e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.3.1. Chefia da Merenda Escolar:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assistir e garantir aos alunos a alimentação escolar, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Acompanhar a elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades; Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação escolar e apresentá-lo ao secretário; Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais; Representar os interesses do Município, fiscalizando e acompanhando os processos de compras relacionadas à alimentação escolar, atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados; Aprovar as requisições da merenda escolar junto à entidade competente e autorizar a remessa da mesma para as unidades escolares; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

9.1.3.1.1. Assessoria de Almoxarifado e Transporte - SME:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Receber, conferir e inspecionar a entrada de materiais e circulação de veículos do Almoxarifado da SME, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Atender requisições de retirada de material em estoque; Controlar o estoque de materiais e rotas do transporte relativo ao Almoxarifado da sme; Encaminhar o material permanente para cadastro junto ao setor administrativo da SME; Encaminhar aos solicitantes os materiais de consumo imediato; Elaborar inventário dos materiais em estoque da SME; Realizar balanço mensal do movimento de estoque visando atender os interesses do Município e da SME; Zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega dos materiais; Certificar o recebimento dos materiais; Realizar outras atividades de assessoria e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

10.1. Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino Superior completo.

√ **- Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Emitir atos administrativos de sua competência; Dirigir, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da cultura, turismo, esporte e lazer; Apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão; Articular-se com Órgãos dos Governos, Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação referente à cultura, turismo, esporte e lazer, em regime de parceria; Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da cultura, turismo, esporte e lazer; Planejar, desenvolver e incentivar ações ligadas à cultura, turismo, esporte e lazer, como peças teatrais, danças, shows, musicais e campeonatos desportivos; Organizar e fomentar a cultura, o turismo e desporto no município de Visconde do Rio Branco, como apoiadora de eventos com iniciativas de entidades e associações ligadas à promoção do município; Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; Realizar outras atividades inerentes à área.

10.1.1. Chefia de Gestão de Pojetos de Turismo e Cultura:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Apoiar na elaboração e revisão de materiais que divulguem os serviços turísticos ou auxiliem na recepção ao turista, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Orientar e acompanhar os procedimentos para a obtenção de alvará de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos turísticos ou atividades previstas na legislação municipal; Orientar e coordenar o atendimento aos turistas com o repasse de informações turísticas; Promover o registro de forma quantitativa/qualitativa a demanda dos usuários e a natureza das informações prestadas pelos Serviços Institucionais de Informações Turísticas; Apoiar a atualização e desenvolvimento de material com informações turísticas de cunho orientativo e informativo que divulguem os serviços turísticos ou auxiliem na recepção ao turista; Prestar apoio aos eventos de interesse turísticos realizados no município, observando os pareceres das instâncias maiores para cada caso em específico; Estudar e sugerir medidas concretas no sentido de fomentar as manifestações culturais e a difusão das artes e da cultura em todas as suas formas; Propor medidas visando à articulação e o entrosamento das atividades da Secretaria com órgãos do Governo federal, estadual e municipal e, ainda, com outras entidades de natureza pública ou particular, cujas atribuições se relacionem com o

seu campo de ação; Propor convênios e acordos com entidades públicas e particulares, visando ao desenvolvimento das atividades culturais, tendo em vista, especialmente, suas aplicações educacionais; Opinar sobre assuntos de interesse da Secretaria que lhe forem submetidos pelo titular da Pasta; Promover, divulgar e coordenar os eventos e festas populares do calendário oficial do Município; Elaborar, em comum acordo com as Secretarias Municipais, a Agenda Anual de Eventos e Festas Populares; Supervisionar a utilização dos espaços reservados para eventos e festas; Promover a integração nas suas áreas de competência com os demais órgãos da Administração Municipal; Estimular e apoiar os eventos externos, técnicos, culturais e científicos de interesse de interesse do Município; Acompanhar e fiscalizar as atividades de pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação terceirizada de serviços referentes aos eventos e festas populares; Dedicar-se com especial atenção e zelo à realização das festas promovidas diretamente pelo Poder Executivo Municipal, bem como os principais eventos do calendário municipal; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

10.1.1.1. Assessoria de Patrimônio Cultural e Turismo:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar o Secretário em suas ações, municiando-o com dados e informações estratégicas, com objetivo de criar uma gestão pública eficiente relacionada aos Projetos acerca da Cultura e Turismo; Fazer interlocução de sua área de competência com o segmento social e político pertinente do ppano de governo; Executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Secretário, no âmbito de sua competência; Assessorar na elaboração de documentação pertinente à sua área de atuação; Atender as demais demandas e funções específicas apresentadas pelo Secretário; Executar a guarda, zelo e conservação dos bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações sob seu uso; Atender ao público interno e externo no âmbito das atribuições de cada pasta;
omunicar à chefia imediatamente superior, aocorrência de quaisquer irregularidades no ambiente de trabalho, para evitar prejuízo ao funcionamento doserviço, ao patrimônio municipal e à moralidade administrativa; Cumprir e fazer cumprir as leis ,regulamentos e determinações superiores; Desempenhar atividades correlatas às suas funções,que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior; Cumprir o código de ética do Servidor Municipal;
Realizar outras atividades de assessoria e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

10.1.2. Chefia de Gestão de Projetos de Esporte e Lazer:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assistir, organizar, incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades físicas, esportivas e de lazer; Acompanhar e participar da programação de competições esportivas; Representar os interesses do Município, providenciando a aquisição de equipamento desportiva do município, tomando as medidas cabíveis; Viabilizar o efetivo desenvolvimento da prática esportiva e das atividades de recreação e lazer; Supervisionar e controlar a utilização dos equipamentos esportivos e materiais de consumo necessários à prática esportiva; Dirigir as ações de esporte, recreação e lazer buscando atender os anseios da comunidade; Elaborar projetos visando à capacitação de pessoal, através da realização de convênios que incentivem as atividades de recreação, esportes e lazer; Viabilizar e garantir os materiais, equipamentos e áreas necessárias à realização das competições; Estabelecer políticas e diretrizes para o bom desenvolvimento do esporte; Planejar e viabilizar a criação, recuperação e manutenção de unidades esportivas; Realizar a programação anual das competições esportivas; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

10.1.2.1. Assessoria de Projetos de Esporte e Lazer:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Assessorar o Secretário em suas ações, municiando-o com dados e informações estratégicas, com objetivo de criar uma gestão pública eficiente relacionada aos Projetos de Esporte e Lazer; Fazer interlocução de sua área de competência com o segmento social e político pertinente; Executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Secretário, no âmbito de sua competência; Assessorar na elaboração de documentação pertinente à sua área de atuação; Atender as demais demandas e funções específicas apresentadas pelo Secretário; Executar a guarda, zelo e conservação dos bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações sob seu uso;
Atender ao público interno e externo no âmbito das atribuições de cada pasta; Comunicar àchefia imediatamente superior, a ocorrência de quaisquer irregularidades no ambiente de trabalho, para evitar prejuízo ao funcionamento do serviço,ao patrimônio municipal e à moralidade administrativa; Representar os interesses do Município, cumprindo e fazendo cumprir as leis,regulamentos e determinações superiores; Desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior; Cumprir o código de ética do Servidor Municipal; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1. Secretário(a) Municipal de Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de governo municipal e nos programas gerais e setoriais; Elaborar o planejamento orçamentário da Secretaria, subsidiando as informações necessárias à elaboração do orçamento anual; Participar das reuniões do Secretariado; Acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; Elaborar e executar os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; Emitir atos administrativos de sua competência; Dirigir, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da saúde; Apresentar ao Prefeito e ao órgão de controle interno, periodicamente e em caráter eventual, relatórios analíticos, sintéticos e críticos da atuação do órgão; Planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;
Supervisionar e garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; Propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; Planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; Dirigir os serviços públicos de saúde, participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com sua direção estadual;
Coordenar a execução, no âmbito municipal, da política de insumos e equipamentos para a saúde; Formar e participar de consórcios administrativos intermunicipais, na elaboração de contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; Controlar e promover a fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde; Desenvolver outras atividades correlatas.

11.1.1. Diretoria de Políticas, Ações e Serviços de Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**

1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Dirigir, orientar e coordenar as atividades de movimentação de pessoal dos Serviços de Saúde, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Secretaria de políticas, ações e serviços de saúde; Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria e os setores a ela vinculados; Coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da Secretaria; Proceder e acompanhar à aquisição de bens e serviços destinados à Secretaria; Acompanhar, junto ao Secretário, a execução orçamentária dos recursos da Secretaria; Promover a elaboração e consolidação de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior; Desenvolver as atividades de execução orçamentária; Fiscalizar e acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados; Realizar outras atividades de direção e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.1.1. Chefia de Atenção Primária à Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Definir, planejar, normatizar e chefiar as ações de saúde de Atenção Primária e assegurar o acesso progressivo de todas as famílias, às ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, individual e coletiva e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Coordenar os sistemas de dados e indicadores relacionados à saúde de atenção primária, visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas, contribuindo na resolução e planejamento das ações e serviços municipais de saúde; Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços de saúde de atenção primária no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e da administração municipal junto ao diretor de assistência à saúde; Coordenar, organizar, supervisionar e avaliar o atendimento da atenção primária de serviços prestados pela Secretaria de Saúde; Supervisionar e monitorar o uso de equipamentos de uso medicinal e estabelecer os termos técnicos dos contratos de manutenção preventiva e permanente junto diretor de assistência à saúde; Viabilizar a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade e funcionamento dos serviços e programas de saúde de atenção primária e de responsabilidade da seção, fornecendo os recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; Desempenhar outras atividades afins.

11.1.1.2. Chefia de Redes de Atenção à Saúde, Urgências e Emergências:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Definir, planejar, normatizar e chefiar as ações de redes de atenção à saúde, urgências e emergências e assegurar o acesso progressivo de todas as famílias, às ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, individual e coletiva e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Coordenar os sistemas de dados e indicadores relacionados às redes de atenção à saúde, urgências e emergências, visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas, contribuindo na resolução e planejamento das ações e serviços municipais de saúde; Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços de saúde das redes de atenção à saúde, urgências e emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e da administração municipal junto ao diretor de assistência à saúde; Coordenar, organizar, supervisionar e avaliar o atendimento das redes de atenção à saúde, urgências e emergências prestados pela Secretaria de Saúde; Supervisionar e monitorar, dentro de sua competência, o uso de equipamentos de uso medicinal e estabelecer os termos técnicos dos contratos de manutenção preventiva e permanente junto diretor de assistência à saúde; Viabilizar a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade e funcionamento dos serviços e programas de saúde das redes de atenção à saúde, urgências e emergências e de responsabilidade da seção, fornecendo os recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; Desempenhar outras atividades afins.

11.1.1.2.1. Assessoria de Rede de Atenção Psicossocial:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Assessorar o Secretário em suas ações, municiando-o com dados e informações estratégicas, com objetivo de criar uma gestão pública eficiente relacionada à rede de atenção psicossocial, bem como seguindo o planejamento de governo do prefeito municipal em exercício; Fazer interlocução de sua área de competência com o segmento social e político pertinente; Executar e transmitir ordens, decisões, diretrizes políticas e administrativas do Secretário, no âmbito de sua competência; Assessorar na elaboração de documentação pertinente à sua área de atuação; Atender as demais demandas e funções específicas apresentadas pelo Secretário; Executar a guarda, zelo e conservação dos bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos e instalações sob seu uso;
Atender ao público interno e externo no âmbito das atribuições de cada pasta; Comunicar àchefia imediata mente superior, a ocorrência de quaisquer irregularidades no ambiente de trabalho, para evitar prejuízo ao funcionamento do serviço, aopatrimôniomunicipaleàmoralidadeadministrativa;
Cumprirefazercumprirasleis,regulamentosedeterminaçõessuperiores;
Desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior; Cumprir o código de ética do Servidor Municipal;
Executar outras atividades afins.

11.1.1.2.2. Assessoria de Rede de Atenção a Saúde Bucal:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ - **Atribuições:** Atuar na direção do Programa de Saúde Bucal na Atenção Básica atuando como assessor junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe todas as informações acerca das ações desempenhadas pelos profissionais do Programa, em atendimento aos índices exigidos pelo Ministério da Saúde; Assessoramento ao Gestor Local nas informações e performance das atividades preventivas executadas pelos profissionais do Programa Saúde Bucal na Atenção Básica; Gerenciar as ações do Programa Saúde Bucal nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), visando o alcance do atendimento de todas as faixas etárias dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Atuar na interlocução dos profissionais do Programa com o Gestor Local de Saúde bem como aos usuários do SUS, proporcionando encontros com Palestras alusivas à Prevenção da Saúde Bucal; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades de saúde da família; Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal;

Estimular a execução de medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal e sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do ESF e do Plano de Saúde do Municipal; Programar as visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; Garantir a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade das ações de saúde bucal no PSF; Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema; Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, a capacitação e a educação permanente dos profissionais de saúde bucal das equipes por intermédio dos polos de formação, capacitação e educação permanente, das escolas técnicas de saúde do SUS ou dos centros formadores de recursos humanos e/ou de outras instituições de ensino; Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde a formação de pessoal auxiliar (Técnico de Higiene Dentária – THD e Auxiliar de Consultório Dentário – ACD), por intermédio das escolas técnicas de saúde do SUS ou dos centros formadores de recursos Humanos e/ou de outras instituições formadoras; Tornar disponíveis materiais didáticos para a capacitação dos profissionais de saúde bucal; Avaliar as ações de saúde bucal realizadas no Município, incluindo a prestação de serviços, assim como o impacto dessas ações na qualidade de vida da população do município; Elaborar a prestação de contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Executar tarefas afins relacionadas à Saúde Bucal na Atenção Básica; Outras atividades inerentes à função.

11.1.1.3. Chefia de Assistência Farmacêutica:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Definir, planejar, normatizar e chefiar as ações de assistência farmacêutica e assegurar o acesso progressivo de todas as famílias, às ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, individual e coletiva e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Coordenar os sistemas de dados e indicadores relacionados à assistência farmacêutica, visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas, contribuindo na resolução e planejamento das ações e serviços municipais de saúde; Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços de saúde da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e da administração municipal junto ao diretor de assistência à saúde; Representar os interesses do Município, coordenando, organizando, supervisionando e avaliando o atendimento da assistência farmacêutica prestado pela Secretaria de Saúde; Supervisionar e monitorar, dentro de sua competência, o uso de equipamentos de uso medicinal e estabelecer os termos técnicos dos contratos de manutenção preventiva e permanente junto diretor de assistência à saúde; Viabilizar a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade e funcionamento dos serviços e programas de saúde da assistência farmacêutica e de responsabilidade da seção, fornecendo os recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.1.4. Chefia do Fundo Municipal de Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Administrar os recursos financeiros da saúde junto com o Secretário(a) de Saúde; Supervisionar o processo de compras da saúde, contribuindo com o Controlador Geral do Município no fornecimento de informações e documentos, bem como fazer cumprir as determinações legais e normas expedidas pelo Município para o procedimento de compras; Conferir a execução dos contratos de fornecimento de bens e serviços; Verificar verbas vinculadas e de recursos próprios para aplicar em saúde; Verificar a chegada de recursos via internet, e coordenar a aplicação em saúde do município; Arquivar os extratos e informar ao Secretário(a) de Saúde; Acompanhar e supervisionar as diárias dos servidores vinculados a saúde; Verificar aplicações, balancetes mensais, aplicando os recursos corretamente; Fazer prestação de contas dos recursos vinculados através de planilhas, balancetes, empenhos e notas fiscais, satisfazendo exigência legal, apresentando ao prefeito municipal; Arquivar as prestações de contas e arquivo de documentos do setor;
Conferir Notas Fiscais no almoxarifado e verificar aplicações de recursos; Assessorar o Secretário(a) de Saúde na administração, aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saúde; Representar os interesses do Município no que se refere ao fundo municipal de saúde, dentro de sua competência; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.2. Diretoria de Vigilância em Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação, promovendo ações integradas juntamente com o secretário municipal de saúde, que sejam de interesse do município; Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para controle dos condicionantes de adoecimento, elaborando métodos de trabalho em conjunto com o secretário de saúde visando atuação mais eficiente; Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para adoção das medidas de controle; Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância visando atender os interesses da administração pública municipal; Assistir a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; Realizar outras atividades de diretoria e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.2.1. Chefia de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Coordenar, chefiar, planejar os trabalhos de identificação e analise da situação de saúde dos trabalhadores da área de abrangência; Coordenar, orientar e assessorar a analisar dados, informações, registros e prontuários de trabalhadores nos serviços de saúde, respeitando os códigos de ética dos profissionais de saúde;

Planejar, executar e avaliar sobre situações de risco à saúde dos trabalhadores e os ambientes de processos de trabalho, e, quando necessário, solicitar planejamento estratégico em conjunto com o secretário de saúde visando atender os interesses da administração pública; Planejar e realizar ações programadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de análises dos critérios de priorização definidos; Verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores; Promover inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho, identificar e analisar os riscos existentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias; Utilizar de recursos audiovisuais e outros que possibilitem o registro das ações realizadas; Garantir a participação de representantes dos trabalhadores e assessores técnicos nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inclusive quando realizadas em ambientes de trabalho; Estabelecer estratégias de negociação com os empregadores formalizados por termos, acordos e outras formas, para promoção da saúde dos trabalhadores garantindo a participação dos trabalhadores; Coordenar a realização de atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito a Vigilância em Saúde do Trabalhador.

11.1.2.2. Chefia de Vigilância Sanitária:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Planejar, implantar, coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento de Programas Estratégicos de Vigilância Sanitária do município; Coordenar, gerenciar e analisar a implantação dos instrumentos de coleta e inclusão de dados para os Sistemas de Informações relacionados à Vigilância Sanitária Municipal atendendo os interesses da administração pública; Promover a divulgação de informações da área de Vigilância Sanitária, no que diz respeito aos Indicadores de Saneamento, junto à sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos; Emitir periodicamente relatórios de Programas Estratégicos de Vigilância Sanitária desenvolvidos e apresentá-los ao secretário municipal de saúde, visando ação integrada; Promover integração junto à sociedade civil, instituições e órgãos públicos, buscando participação efetiva na proposição de estratégia institucional que visem harmonização das atividades de prevenção e resposta em situações de desastres, acidentes e situações de emergência (acidentes com produtos perigosos, enchentes, poluição das águas, preservação do Meio Ambiente); Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.3. Diretoria de Regulação ao Acesso em Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso à saúde no âmbito municipal visando atender os interesses da administração pública; Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência à saúde; Construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência objetivando melhor desenvolvimento da política municipal de saúde; Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais;
Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal, representando, em casos tais, os interesses do município; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; Efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos visando atender os interesses da administração pública municipal; Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares; Realizar outras atividades de direção e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.3.1. Chefia de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Desenvolver ações de regulação para Organizar os sistemas funcionais de saúde de maneira que garantem o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços, otimizando os recursos disponíveis e reorganizando a assistência a saúde da população; Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; Baixar instrução normativa cuja finalidade seja a de normatizar e dirimir dúvidas quanto a procedimentos da Secretaria de Saúde; Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde, com estudos, propostas de diretrizes, programas e ações, que objetivem um bom planejamento; Acompanhar a execução do Fundo Municipal de Saúde e emitir relatórios quando necessário; Criar instrumentos para fortalecer o comando único do gestor do SUS sobre os prestadores de serviços de saúde; Atuar na relação com os prestadores de serviços, na qualidade da assistência, na aferição do grau de satisfação dos usuários e ainda na capacidade de obter resultados que traduzam de forma clara e precisa, o impacto sobre a saúde da população;
Atuar periodicamente juntamente com a Vigilância Epidemiológica, na avaliação do pacto de indicadores, em toda instância do município, seja ela pública, filantrópica ou privada; Designar profissionais para desenvolver protocolos operacionais e de regulação de acesso ao usuário; Definir a programação física – financeira por estabelecimento de saúde, observando sempre as normas vigentes; Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio de ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial; Designar comissões a fim de avaliar o sistema de saúde como um todo, municipal, filantrópico e privado quando esse for credenciado ao sistema; Determinar auditorias quando necessário; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.3.2. Chefia de Contratualização e Programação:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Processar os atos e fatos de natureza econômica, financeira e gerencial do Fundo Municipal de Saúde; Elaborar o fluxo de caixa, projetando o cronograma anual das receitas e desembolsos, seu acompanhamento e reprogramação mensal; Acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde; Permitir o conhecimento da composição patrimonial do Fundo Municipal de Saúde para análise qualitativa e quantitativa; Demonstrar e permitir a interpretação dos resultados econômicos e financeiros da gestão do Fundo Municipal de Saúde; Disponibilizar aos órgãos de controle e fiscalização as informações do Fundo Municipal de Saúde, através de suas demonstrações contábeis e financeiras; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

11.1.3.2. Diretoria de Inovação, Planejamento, Avaliação e Logística em Saúde:

√ **- Requisitos Necessários:**
1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino médio completo.

√ **- Atribuições:** Promover a inovação, planejamento, avaliação e logística em Saúde, visando atender os anseios da administração pública municipal; Orientar os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde; Orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria de Saúde; Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria; Dirigir, orientar e coordenar as atividades de movimentação de pessoal no desenvolvimento de Inovações, Planejamentos, Avaliações e Logística em Saúde; Promover a elaboração e consolidação de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior; Desenvolver as atividades de execução orçamentária; Fiscalizar e acompanhar os processos de compras da Secretaria atestando a entrega do material ou a prestação de serviços realizados; Realizar outras atividades de chefia e confiança de seu superior hierárquico relacionadas com sua área de atuação.

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:A7787FDC

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 030 DE 05 DE MARÇO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICA E PRIVADA, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 030 de 05 de março de 2.021.

"Dispõe sobre retorno gradual das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino, pública e privada, no Município de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura e:

CONSIDERANDO o estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais neste contexto da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou até 31 de junho de 2021 o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de Covid-19, no âmbito de todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Visconde do Rio Branco/MG, ao Programa Minas Consciente e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Micro Região de Ubá encontra-se na "*Verde*" do Programa Minas Consciente, conforme SEI/GOVMG - 24403096 - Relatório Técnico, anexo II, bem como a pela constatação que a Macro Região Sudeste encontra-se na onda "amarela";

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de dezembro de 2.020, a respeito do retorno às atividades escolares presenciais no contexto da Pandemia do Novo Coronavírus e,

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Educação - MEC, para ações de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX da Constituição,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o retorno às aulas presenciais nas redes públicas, privada, confessionais, filantrópicas e comunitárias no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, a partir do dia **08 de março de 2.021**, desde que cumprido na íntegra o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da Pandemia do Covid-19, documento que faz parte integrante deste Decreto.
§ 1º. Cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19), e apresentar o mesmo ao Comitê Gestor de Enfrentamento ao Covid - 19, para análise e aprovação.
§ 2º O retorno às aulas presenciais previsto no *caput* deste artigo é decisão facultativa aos pais e/ou responsáveis pelos alunos menores de idade e ao aluno maior de 18 (dezoito) anos, sendo que, os que optarem por retornar as aulas presenciais deverão assinar uma Declaração de Opção ao Retorno de Atividade Presencial, dando ciência do risco de adoecimento.
§ 3º Aos que retornarem as atividades presenciais, é obrigatório que seja disponibilizado na entrada dos estabelecimentos educacionais um servidor e/ou funcionário que fará uma triagem sobre a saúde domiciliar do aluno.
§ 4º Os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas.
§ 5º O retorno às atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente a todos os regramentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e por atos de autoridade sanitária e educacional federal, estadual ou municipal.

Art. 2°. Para continuidade das aulas presenciais será feito pela Secretaria Municipal da Saúde e pelos demais órgãos sanitários competentes, monitoramento do número de casos que deverá estar abaixo de 110 (cento e dez) casos, por semana, durante um período minimo de um mês.
§ 1º A taxa de ocupação de leitos de internação hospitalar em UTI deverá estar inferior a 80% (oitenta por cento) de sua ocupação diária.
§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde publicará informativos periódicos sobre o disposto neste artigo, bem como emitirá comunicado prévio, caso veja a necessidade da suspensão das aulas presenciais.

Art. 3°. É obrigatório que cada escola realize a capacitação de seus profissionais, pais, responsáveis e alunos com relação às medidas sanitárias individuais e coletivas de segurança e enfrentamento ao Covid-19.

Art. 4º. A autorização de retorno às atividades presenciais se estende ao público da educação infantil (creches e pré-escolas).
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será reavaliado, periodicamente, dentro do período de até 15 (quinze) dias.

Art. 5º. É obrigatória a utilização do uso de máscara de proteção facial e deverá haver disponibilização de alcool gel 70% (setenta por cento), para todos os alunos e profissionais. I - as escolas deverão providenciar previamente a metragem de cada sala de aula para que a disponibilização das carteiras e/ou cadeiras dos alunos obedeçam ao distanciamento de 4 m² (quatro metros quadrados);
II - é de responsabilidade das escolas intensificar a higienização diária: limpar todas as superfícies, maçanetas, recepção, bancadas, computadores, cadeiras e mesas, com álcool 70% (setenta por cento);
III - cientificar os servidores da obrigatoriedade da lavagem das mãos e da utilização do álcool gel 70% (setenta por cento);
IV - é obrigatória a aferição da temperatura de qualquer pessoa, inclusive de servidores, funcionários e alunos diariamente, na entrada dos estabelecimentos educacionais, não sendo permitida a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,º C;

V - fica suspensa a realização pelas escolas de jogos, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam a coletividade;
VI - ao chegar, o aluno deverá ir direto para a sala de aula, não sendo permitidas aglomerações nos patios e espaços comuns das escolas;
VII - é obrigatória a suspensão do intervalo de recreio, o uso de parquinhos e bibliotecas; VIII - os alunos deverão fazer o horário de lanche dentro da sala de aula, sendo vedada a utilização de refeitórios para este fim;
IX - todas as medidas de segurança previstas no Protocolo anexo a este decreto para a utilização de sanitários pelos alunos deverão ser observadas e cumpridas;
X - é obrigatória a utilização de EPIs (botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, gorros, face shield/protetor facial) fornecidos pela Instituição de Ensino aos funcionários de acordo com a atividade executada pelos mesmos;
XI - Os alunos da Educação Especial devem ser avaliados de forma individual sobre a possibilidade ou não do seu retorno e é obrigatória a observância dos Protocolos pontuais que dispõem de orientações específicas para os alunos portadores de deficiência;
XII - O transporte escolar deverá obedecer todas as medidas de segurança dispostas nos decretos municipais para transporte coletivo de pessoas, e ainda o disposto no Protocolo anexo à este decreto.

Art. 6º. Para realização das aulas presenciais será adotada a seguinte metodologia:
I - na primeira quinzena do mês de retono de 2.021, deverão comparecer às escolas somente professores, Especialistas e/ou Supervisores (as), Orientadores (as), Auxiliares de Serviços Gerais, bem como todos os profissionais que atuam na área da Educação, para treinamento, organização, preparação e orientações gerais das novas adaptações frente à realidade do Covid-19;
II - Na terceira semana do mês de retorno de 2.021, metade dos alunos que compõem as turmas, terão participação presencial, sendo os números pares da lista de chamada, a outra metade terão aulas home office - teletrabalho EaD;
III - Na quarta semana do mês de retorno, a outra metade dos alunos que compõem as turmas, terão participação presencial, sendo os números ímpares da lista de chamadas, a outra metade terão aulas home office - teletrabalho EaD;
IV - as listas de chamadas das escolas públicas municipais serão disponibilizadas nas portas das escolas para ciência dos pais e responsáveis, sendo facultada às instituições privadas a disponibilização de suas listas de presença em suas plataformas;
V - nas semanas seguintes será adotada a mesma metodologia disposta nos incisos II e III deste artigo, de forma sucessiva;
VI - na semana que o aluno estiver em casa, ele terá aula virtual.

Art. 7º. As aulas virtuais serão ministradas seguindo os protocolos já vigentes e aplicados nas redes de ensino, pública e privada, municipal e estadual.

Art. 8º. Caso seja identificado algum caso suspeito de Covid-19 nos ambientes escolares, é obrigatório o cumprimento da recomendação contida no Protocolo Sanitário anexo a este Decreto.

Art. 9º. Para o retorno das atividades presenciais nas Escolas e Instituições de Ensino da Rede Estadual, deverão ser observadas as diretrizes e normas do Estado de Minas Gerais, bem como o disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares no Contexto da Pandemia do Covid-19.

Art. 10. As medidas previstas no Protocolo e neste Decreto estão sujeitas a novas orientações e atualizações por parte do Poder Público Muncipal e do Comitê Gestor de Contigenciamento em Saúde do Covid-19, segundo recomendações clínicas e de biossegurança.

Art. 11. Em situações de surto de COVID-19 no estabelecimento de ensino, a instituição deve informar imediatamente as autoridades de vigilância epidemiológica e sanitária competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 12. Caberá ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, fiscalizar o cumprimento efetivo das medidas determinadas neste ato.

Art. 13. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 14. Em havendo observância e constatação de funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos excetuados ou não neste ato, desde já ficam autorizadas as autoridades competentes a tomarem as medidas administrativas, tantas quanto necessárias forem, em sendo previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, sobretudo a suspensão do alvará de funcionamento, por até 180 (cento e oitenta) dias, ou cancelamento definitivo da autorização de funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 05 de março de 2.021.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

MARÇO/2.021

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO

2.CRITÉRIOS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

3.ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

3.1. Metragem para o fluxo de entrada nas escolas
3.2. Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais
A) Gestor e Funcionários
B) Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

C) Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)
D) Salas de aula

E) Sanitários

F) Alimentação escolar

3.3. Orientações para os trabalhadores do ambiente escolar
3.4. Orientações para pais/responsáveis e alunos
3.5. Orientações para educação especial
3.6. Orientações para o transporte escolar
3.7. Orientações para situações de casos e surtos no ambiente escolar
A) Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar
B) Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais
C) Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar
3.8. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas

4.CONCLUSÃO ANEXOS REFERÊNCIAS

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

1.INTRODUÇÃO

O novo coronavírus (Sars-CoV-2) emergiu no final de 2019 e causa a doença conhecida como COVID-19.

O Ministério da Saúde (MS) do Brasil declarou, em fevereiro de 2020, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 7.616/2011, por meio da Portaria MS n° 188/2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo SarsCoV-2.

Esse vírus é o agente causador de uma série de problemas respiratórios que podem variar de casos leves a graves. Os principais sintomas são tosse, dor de garganta, coriza, perda de olfato, alteração de paladar, diarreia, dor abdominal, calafrios, mialgia, fadiga e cefaleia.

A transmissão acontece por contato com pessoas doentes, com ou sem sintomas, através do aperto de mãos, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro; e contato com superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, entre outros.

Desta maneira, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus (*Transmissionof SARS CoV-2: implications for infection prevention precautions - WHO2019-nCoV-Sci_Brief- Transmission_modes-2020.3-eng*).

A adoção de medidas ou intervenções não farmacológicas para a prevenção do novo coronavírus é muito importante. Essas medidas têm alcance individual, ambiental e comunitário.

As medidas individuais incluem a higienização das mãos, a prática da etiqueta respiratória, o uso de máscara e o distanciamento social.

Nesse sentido, recomenda-se lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%.

Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos; evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Também é recomendado manter uma distância mínima de 2 metros de qualquer pessoa e evitar abraços, beijos e apertos de mãos, especialmente idosos e doentes crônicos.

Além de não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos. As medidas ambientais envolvem a ventilação natural, a exposição solar de ambientes e a limpeza rotineira de ambientes e superfícies como maçanetas, portas, cadeiras, mesas, corrimãos e brinquedos. Essas práticas ajudam a eliminar os vírus.

As medidas comunitárias orientam para as restrições de aglomeração de pessoas. Mesmo que o risco de contágio seja o mesmo para todas as idades, revisões sistemáticas da literatura mundial, incluindo o Brasil, demonstram um padrão mais benigno evolutivo na faixa etária pediátrica (0 a 19 anos) em relação aos adultos.

Crianças e adolescentes infectados apresentam, na grande maioria dos casos (85 a
95%), formas assintomáticas ou leves e moderadas da doença na fase aguda. Menos de 5% evoluem de forma grave ou crítica, sendo raríssimos os óbitos.

As internações hospitalares em menores de 19 anos foram menos frequentes, variando entre 2,5% e 4,5% das internações, sendo a necessidade de internação em terapia intensiva menor que 1%.

A preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia.

Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças como o COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

Mediante isto, a adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a todos, profissionais, pais, responsáveis e alunos das escolas, promovendo assim um ambiente seguro.

Com objetivo de prevenir a transmissão, garantir a segurança dos alunos, professores e comunidade escolar, a Secretaria Municipal de Saúde recomenda medidas às instituições escolares, inclusive comportamentais, cuja iniciativa cabe aos membros da comunidade escolar.

O processo de reabertura das instituições de ensino impele que as mesmas estejam preparadas para prevenir a transmissão do Sars-CoV-2, pois, juntamente com os serviços de saúde, essas instituições escolares cumprem importante papel na redução da propagação de doenças, ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis.

Toda a comunidade escolar deve estar ciente dos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: presencial, virtual e híbrida.

O retorno à vida escolar deverá ser gradual, para permitir a construção conjunta de práticas de proteção e cuidados.

Esse processo coletivo visa ampliar a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

Os pais e responsáveis devem ser orientados e atualizados com estratégias frequentes de comunicação individual e coletiva, visando que a escolha pelo tipo de retorno seja a mais consciente possível.

Este protocolo possui o objetivo de orientar quais serão os critérios e medidas a serem adotados para o retorno das aulas e se direciona às redes, pública municipal e particular de ensino, contemplando ensino fundamental, ensino médio e instituições de ensino técnico e superior.

A Estratégia de retorno às aulas na rede pública estadual estará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação de MG (SEE-MG). Caberá à Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino particulares, a aquisição dos materiais necessários para o retorno das atividades presenciais em suas respectivas redes de ensino.

Para retorno dessas atividades presenciais, as instituições escolares da rede particular

(escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal deverão elaborar um Plano de Ação Escolar para cumprimento do Protocolo, com estratégias para retomada segura das aulas, sendo apresentadas quais serão (a) as etapas de retorno,
(b) as medidas sanitárias a serem adotadas segundo as orientações deste Protocolo Sanitário, e (c) os Procedimentos Operacionais Padrão a serem utilizadas.
As instituições de ensino, antes e após a retomada das aulas presenciais deverão comprovar que possuem condições de cumprir o que foi apresentado no Plano de Ação Escolar.

As escolas e instituições de ensino estaduais deverão seguir as orientações e normativas do Estado de Minas Gerais.

É importante que o tema da COVID-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde e recomendações do Ministério da Saúde e integradas com as disciplinas escolares, como forma de agregar ao aprendizado.

2.CRITÉRIOS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

O processo de retorno às atividades escolares presenciais é complexo e demanda esforços de diversos setores, tanto antes, quanto durante e após a reabertura das escolas.

O retorno das aulas presenciais durante o período de pandemia estará condicionado:
(1) à decisão de retorno às aulas presenciais, que será facultativa à família e ao aluno maior de 18 anos;
(2) ao nível de transmissibilidade da COVID-19 no município, que deverá estar abaixo de 110 (cento e dez) casos por semana durante um período mínimo de 1 (um) mês;
(3) à taxa de ocupação de leitos para internação hospitalar e em UTI, que deverá estar inferior a 80% de sua ocupação, diariamente;
(4) à realização de capacitação dos profissionais, pais/responsáveis e alunos pela instituição de ensino quanto às medidas coletivas e individuais de segurança;

(5) à aplicação das medidas de prevenção ao COVID-19 nos ambientes escolares;
(6) à suspensão de jogos, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam a coletividade;
(7) ao aumento do número de fiscais para atuação no município quanto ao cumprimento dos decretos municipais publicados e deste protocolo sanitário;

(8) à fiscalização periódica das instituições de ensino;

(9) à colaboração da população na aplicação das medidas preventivas da COVID-19;
(10) à faixa etária: será permitido o retorno de crianças até 5 anos às atividades escolares;

(11) ampliação da testagem de casos suspeitos;

(12) avaliação da recomendação de utilizar o Plano Minas Consciente.

Há de se edestacar que o Município de Visconde do Rio Branco aderiu ao Plano Minas Consciente, logo, é sabido que a classificação por ondas como referência para retorno das atividades presenciais de ensino é, também, um potencial indicador e norteador, pois pouco se sabe sobre o impacto das atividades escolares presenciais durante a pandemia da COVID19.

Dessa forma, o retorno das atividades escolares de graduação e pós-graduação será possível desde que o município se enquadre na onda amarela ou verde e, para o ensino médio e fundamental, na onda verde.
Se o município estiver na onda vermelha, serão permitidas apenas aulas práticas em saúde de instituições de ensino superior e de cursos técnicos, mediante a situação dos ambientes de saúde e sua autorização para realização de aulas práticas de forma segura.

Ainda não será autorizado o retorno das aulas presenciais para o público da educação infantil (creches e pré-escolas).

É importante estar atento à atualização dessa classificação no site: www.mg.gov.br/minasconsciente.

Dentre as crianças e adolescentes infectados pelo COVID-19, alguns grupos de risco foram relacionados à pior evolução.

Sugere-se, portanto, que os pacientes pediátricos de risco sejam avaliados e liberados pelo médico assistente para frequentar as atividades escolares presenciais.

2.1.POPULAÇÃO PEDIÁTRICA COM MAIOR RISCO DE AGRAVAMENTO:
• Lactentes até 1 ano de idade.
• Crianças com doenças crônicas como: pneumopatias, diabetes mellitus, nefropatias, cardiopatias com repercussão hemodinâmica, hipertensão arterial sistêmica, distúrbios hematológicos e neurológicos.

• Crianças portadoras de mal formações congênitas complexas ou síndromes genéticas.
• Crianças em estado de imunossupressão primária, secundária ou por uso de medicamento.
O cumprimento das orientações deste documento deve ser mais rigoroso para esses estudantes após retornarem presencialmente às aulas.
Da mesma forma, o retorno às atividades presenciais dos profissionais de educação com essas mesmas condições deve ser igualmente avaliado pela escola e pelos profissionais de saúde.

3.ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Este Protocolo Sanitário tem por objetivo assessorar a comunidade escolar (funcionários da rede de educação, alunos e familiares) e órgãos fiscalizadores municipais quanto:

1) Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais;

2) Orientações para os trabalhadores do ambiente escolar;

3) Orientações para pais/responsáveis e alunos;

4) Orientações para o transporte escolar;

5) Orientações para situações de casos suspeitos e surtos no ambiente escolar.

As premissas deste protocolo são o "*Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19*" do estado de Minas Gerais, o guia "*Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da COVID-19*", do Ministério da Saúde e as normativas já estipuladas nos decretos municipais.

O planejamento de retorno às atividades educacionais deve ser realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde.

Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, e nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar. O retorno será gradual, iniciando pelo ensino médio e instituições de ensino técnico e superior.

Será feita uma avaliação da situação pelo Comitê do COVID-19 ou órgão assemelhado, após 20 dias da reabertura. Se não tiver ocorrido elevação do número de casos, será autorizado retorno do ensino fundamental.

O Comitê ou órgão sanitário assemelhado, fará avaliações a cada 20 dias, e poderá decidir a qualquer momento sobre a suspensão das

aulas e ou flexibilização para outras faixas etárias, dependendo do número de casos e da taxa de ocupação hospitalar.

As escolas que não ofertam o ensino médio poderão retornar suas atividades na primeira etapa desde que cumpram as medidas previstas neste protocolo.

Este Protocolo Sanitário visa ser o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (gestores da saúde, da educação, professores e familiares) para a retomada segura das aulas, apresentando:

1. Metragem para o fluxo de entrada e permanência nas escolas;

2. Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais;

3. Orientações para o ambiente escolar;

4. Orientações para pais/responsáveis e alunos;

5. Orientações para educação especial;

6. Orientações para o transporte escolar;

7. Orientações para situações de casos e surtos no ambiente escolar;

8. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas.

Seguem abaixo as medidas que devem ser observadas antes, durante e após o retorno das atividades escolares presenciais:

3.1. METRAGEM PARA O FLUXO DE ENTRADA NAS ESCOLAS

Deverá haver controle do fluxo de entrada e permanência no intuito de promover um retorno das atividades escolares presenciais mais seguro.

A metragem a ser seguida é de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² de área livre, em todos os espaços (na entrada, nos pátios, nas salas de aula, nos sanitários, etc), ou seja, as pessoas devem estar distanciadas 2 metros entre si, inclusive as carteiras escolares.

3.2. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

A) Gestor e Funcionarios:

· O Gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle.
· Implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa.
· Todos os funcionários e colaboradores da escola devem ser capacitados sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
· Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS), para acompanhar e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19.

· O quadro de funcionários presenciais deve ser compatível com as atividades desenvolvidas.
· Determinar profissionais para medir a temperatura e para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações.
· Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, para que façam uso sempre que necessário;
· Deverá ser garantido o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes, de acordo com as recomendações, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras no máximo a cada 4 horas ou caso estejam sujas ou úmidas.
· Disponibilizar máscaras aos alunos, professores e demais funcionários caso seja necessário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a necessidade.
· Preferencialmente, as reuniões entre os professores/funcionários/servidores devem ser realizadas ao ar livre, por vídeo/telefone ou a uma distância mínima de 2 m de um do outro;
· Comunicar à Unidade de Saúde de Referência a ocorrência de casos de Síndrome Gripal.
· O gestor educacional deverá ofertar modalidade de ensino remoto para aqueles alunos e famílias que não optarem pelo ensino presencial.
· Manter comunicação constante com funcionários, pais/responsáveis e estudantes, coordenada com as autoridades locais de saúde, para a definição das ações a fim de evitar a exposição/propagação do Sars-CoV-2 no ambiente escolar.
· Garantir a utilização constante de máscaras, descartáveis ou feitas de pano, por estudantes, profissionais da educação e outras pessoas que eventualmente acessem a escola, além de protetores faciais pelos docentes.
· Oferecer atenção especial aos pais surdos ou com outra deficiência, que tenham crianças matriculadas na educação básica para que recebam as informações em Libras.

B) Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

· Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução;
· Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
· Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
· O aluno deverá trazer garrafa com água de casa. Não será permitido o uso de bebedouro de uso coletivo na escola. Caso a criança não tenha condição de ter sua própria garrafa d'água, a escola deverá fornecer;
· Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
· Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, interruptores de luz, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
· As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem possuir saco plástico coletor e serem esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos a cada turno de aula;
· As lixeiras da sala de aula poderão ser sem tampa ou com tampa e acionamento pelo pedal;
· As lixeiras dos banheiros e demais espaços deverão possuir tampa e acionamento pelo pedal;
· No caso de escolas para crianças, devem-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;

· Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
· Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviar brinquedos para a escola.
· Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc.;
· Caso o uso seja imprescindível, higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool líquido a 70%;
· Priorizar o uso da ventilação natural, por meio de janelas e portas bem abertas. Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

C) Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)

· Estabelecer um cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações.
· O aluno ao chegar à escola, deverá ir diretamente à sala de aula. Não deverá ser permitida a formação de filas e momentos de aglomeração na escola antes, durante e após o período escolar.
· Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
· Os alunos deverão ter as mãos desinfectadas por um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% na entrada da escola. A escola deverá disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola.
· É obrigatória a aferição de temperatura na entrada das escolas para qualquer pessoa, inclusive funcionários, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5º C, mas sem causar aglomeração, dessa forma, o ambiente deve ser organizado: espaço de entrada mais amplo, piso com demarcação com diferença de 2 m entre cada pessoa;

· Usar termômetros que medem a temperatura à distância;
· O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado.
· Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
· Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 2 metros;

· Suspender o intervalo para recreio, o uso de parquinhos e de biblioteca;
· Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 2 metros entre eles;

· Para atividades educativas ao ar livre, deve-se observar:
a) o revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo, com realização de desinfecção entre uma turma e outra;
b) a presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem a 2 metros de distância uns dos outros e evitem o contato físico;

c) que para as atividades de educação física, deve-se utilizar máscara, seguir a
recomendação de distanciamento de 2 metros entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);

d) que não sejam realizadas atividades fora da escola.
· Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, utilizar ambientes bem ventilados e limpos, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 2 metros e disponibilizar álcool gel;
· Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento de 2 metros, sendo proibido manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso.
· Os alunos devem ser incentivados, a todo o momento, a manter o distanciamento de 2 metros entre si;
· Devem-se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola. Isso pode ser feito liberando os alunos em intervalos distintos e programados;
· Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora, entre na instituição de ensino.
· Respeitar o distanciamento de 2 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;

· Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

D) Salas de aula

· A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 2 m.

· Manter distância mínima de 2 m entre as mesas dos alunos;
· Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 2 m;
· Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;

· Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
· Manter os ambientes bem ventilados e limpos, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;
· Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos para que façam uso sempre que necessário;
· Os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção é para o uso de salas de aula como química e biologia, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

E) Sanitários
· Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;
· Recomenda-se a fixação dos dispensadores de sabonete líquido na parede ou na pia, na altura da criança.
· Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;

· Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposições do espaço para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

· Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos;
· Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços e máscaras utilizados;

· Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;

· Prover lenço descartável para higiene nasal dos estudantes;
· Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.

F) Alimentação escolar
· Cada turma deverá fazer o lanche na própria sala de aula. Não será permitido utilizar o refeitório para tal fim.

· Proibir a venda de alimentos nas escolas durante o período da pandemia.
· Quando a alimentação for preparada na escola, os funcionários deverão entregar as refeições para cada aluno em embalagens descartáveis (tipo marmitex), juntamente com talheres e copos descartáveis.
· Recomenda-se que seja seguido o documento Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da COVID-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia.
· A entrega de mantimentos e de produtos de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas.

Também deve ser designada uma ou mais pessoas para o recebimento das entregas.

· Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
· É obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos, conforme Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, disponível em: https://saude.mg.gov.br/images/documentos/BOAS%20PRATICAS%20PARA%20SERVI COS%20DE%20ALI MENTACaO.pdf
· A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados com água e detergente e saneante a base de cloro.
· A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
· Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e álcool 70% após a secagem das mãos em papel toalha;
· Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
· Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos.

3.3. ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO AMBIENTE ESCOLAR

• Suspender as atividades presenciais dos colaboradores/trabalhadores que façam parte do grupo de risco (indivíduos acima de 60 anos, gestantes de alto risco e portadores das condições clínicas constantes no quadro abaixo):

CONDIÇÕES CLÍNICAS DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES DA COVID-19

a) Doenças cardíacas descompensadas;

*Insuficiência cardíaca mal controlada.

*Doença cardíaca isquêmica descompensada

b) Doença cardíaca congênita;

c) Doença respiratória descompensada;

*DPOC e asma mal controlados.

*Doenças pulmonares intersticiais com complicações.

*Fibrose cística com infecções recorrentes.

d) Displasia broncopulmonar e com complicações;

e) Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

f) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

*Paciente em dialise;

g) Imunossupressão ou Imunodepressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

*Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

h) Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);

i) Diabetes, especialmente descompensada (conforme juízo clínico);

j) Gestante de alto risco;

k) Doença hepática em estágio avançado;

l) Obesidade (IMC 40KG/M²).

Fonte: ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 N° 07/2020 – 01/09/2020. Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

· Utilizar os EPIs (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, face shield/protetor facial) fornecidos pela instituição aos funcionários de acordo com o tipo de atividade executada;
· Os professores deverão ter um uniforme que ficará na instituição para evitar carregar o vírus nas roupas;

· Professores devem usar o protetor facial;
· Os colaboradores deverão fazer uso de máscaras descartáveis ou feitas de pano dentro da instituição;

· Ao chegar à unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;

· Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;

· Os responsáveis pela Limpeza e Desinfecção dos ambientes devem utilizar os EPIs de acordo com o grau de risco potencial do ambiente a ser higienizado (gorro, máscara, botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha). Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas. As escolas, de modo geral, são consideradas como locais de risco intermediário de exposição;

· Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;

· Ampliar a comunicação interna sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do Sars-CoV-2;

· Ampliar a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis por meio de repositórios institucionais (sites, plataformas), mas também por listas de transmissão e redes sociais com ênfase nas orientações sobre atividades educacionais durante o período de suspensão das aulas presenciais;

· Medidas individuais e familiares necessárias após a sua retomada, comunicação coletiva sobre riscos e ameaças à comunidade escolar;
· Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da COVID-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

3.4. ORIENTAÇÕES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS

· A família terá autonomia para decidir se levará ou não seu filho para a aula presencial na rede de ensino.

· O aluno maior de 18 anos terá autonomia para decidir se irá ou não às aulas presenciais.

· Para qualquer aluno menor de 18 anos, os pais ou responsáveis devem assinar um termo de consentimento de que existe o risco de

adoecimento e sobre a obrigatoriedade do preenchimento diário de questionário sobre a situação de saúde domiciliar.
· Para alunos com idade igual ou superior a 18 anos, o próprio aluno deverá preencher o termo de consentimento e responder ao questionário sobre a situação de saúde domiciliar.

· Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.

· Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes:

- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

- Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.

· Pais/responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas, fora do seu convívio domiciliar, com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.

· Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras:

- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);

- Faça a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/ (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;

- Coloque as alças atrás das orelhas ou as amarre atrás da cabeça;

- Cubra totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;

- Mantenha o conforto e espaço para a respiração;

- Durante o uso, não toque na parte da frente da máscara para não contaminá-la;

- Se a máscara ficar suja ou úmida, substitua-a por uma nova;

- Para retirá-la, toque apenas nos elásticos ou nas tiras;

- Descarte-a em um cesto de lixo fechado;

- Evite uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

· Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ir ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;

· Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%;

3.5. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de *Sars- CoV*-2.

Porém, entre as pessoas com deficiência há aquelas que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social adequado de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:
· Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço);

· Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas;

· Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária à realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores;

· Para os estudantes surdos e com deficiência auditiva sinalizantes e aqueles com deficiência auditiva que são oralizados, recomenda-se o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação

· Aos estudantes com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias e tetraplegias e outras, e aos estudantes que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas também a extrema limpeza do ambiente físico.
· Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista – TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo;
· Devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento: "*Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19*". Disponível no link: http://biblioteca.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2020/08/Reabertura-escola s.pdf

3.6. ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

· O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com a metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos sejam organizados de forma que mantenham o distanciamento de 2m entre os passageiros;

· Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;

· Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;

· Na entrada do aluno no veículo, é obrigatória a borrifação das mãos do aluno com álcool 70%.

· Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos quando necessário;

· Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

3.7. ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CASOS E SURTOS NO AMBIENTE ESCOLAR Independentemente do que os indicadores determinam quanto mais alunos ou funcionários interagirem e quanto mais tempo essa interação, maior o risco de propagação do *Sars-CoV- 2.*

Em geral, o risco de propagação de *Sars-CoV-2* nas escolas aumenta passando por cada estratégia de aprendizagem virtual, híbrida e presencial com o risco moderado para aprendizagem híbrida e presencial com base na gama de estratégias de mitigação postas em prática e na medida em que são seguidas correta e consistentemente. Embora não seja definitiva, esta estratificação de escolas operacionais durante COVID-19 foi elaborada pelo Centers of Disease Control and Prevention (CDC), sendo agregada a este documento no que fosse pertinente.

A) Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar:· Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de síndrome gripal, de acordo com o fluxograma em anexo;
· Não permitir a permanência de pessoas com sintomas de síndrome gripal na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

· Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
· Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais/responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade de Saúde, conforme fluxograma em anexo;
· As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas, conforme a situação de alerta identificada.

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia que será indicada nesse documento.

O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas. Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados, de acordo com os protocolos sanitários do Município.

Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 um metro e meio de uma pessoa infectada por pelo menos 15minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado (Center for Disease Control and Prevenon, 2020 e Ministério da Saúde, 2020).

É importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns alunos/funcionários da escola com infecção por Sars-CoV-2, como aqueles com infecção por Sars-CoV-2 que são assintomáticos ou pré-sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou sintomas, mas desenvolverão mais tarde).

Além disso, o rastreamento por sintomas identifica apenas que uma pessoa pode ter uma doença, mas não necessariamente que a doença é COVID-19 (CDC, 2020 - Screening K- 12Students for Symptoms of COVID-19: Limitations and Considerations).

B) Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais: Três situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar.

A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os tramites de notificação e deflagradas imediatamente as seguintes ações:

Situação 1 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais, nessa sala, serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

Situação 2 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

Situação 3 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/turnos, as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

C) Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar Aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola. Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, no Setor de Vigilância Epidemiológica do município.

3.8. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS Recomenda-se que mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes de vigilância sanitária local/municipal.

Caso necessário, o município poderá solicitar o apoio ao Estado para a realização das fiscalizações.

Tais processos de inspeção, que são historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais, em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (plano de trabalho local), seja para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, seja para flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo do alcance da imunidade coletiva.

4.CONCLUSÃO
Espera-se, a partir da criação deste protocolo, nortear uma retomada segura das atividades de ensino no município.
Trata-se de uma questão complexa, que envolve diversas áreas da sociedade, devendo sempre ser tratada com a devida atenção.

É importante que os protocolos sanitários sejam efetivamente aplicados por todas as instituições de ensino, para que o contágio seja mitigado e que as atividades decorram da melhor forma possível.

Como tratado anteriormente, o presente documento pode e deve ser atualizado sempre que houver qualquer descoberta científica ou comportamental que possa trazer maior eficiência para a retomada das atividades, de forma segura.

Outro ponto de suma importância é o monitoramento da situação de saúde do municipio e Estado, avaliado a partir de indicadores de incidência da doença, capacidade assistencial e velocidade de progressão da COVID-19.

O monitoramento é a ferramenta mais eficaz de verificação da situação do estado, bem como da possibilidade de retomada de atividades. A Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco reforça seu compromisso com a saúde do povo riobranquense.

ANEXO I
QUESTIONÁRIO SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ALUNO E DA FAMÍLIA

Nome do aluno:_; Nome do responsável:_; Contato do responsável:_: Nome do professor:_;
1. Você ou alguém do seu convívio familiar experimentou algum dos sintomas abaixo nas últimas 24 horas?
Sintomas
( ) Calafrios
( ) Dor de garganta ( ) Falta de ar
( ) Tosse
( ) Febre acima de 37,5 ºC
( ) Coriza/Nariz congestionado ( ) Perda de olfato
( ) Perda de paladar ( ) Dor de cabeça
( ) Diarréia
( ) Sem Sintomas

2. Você esteve em contato próximo com suspeito ou confirmado de Covid-19 nas últimas 24 horas?

( ) Sim ( ) Não

Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 um metro e meio de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 (dois) dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 (dois) dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado (Center for Disease Control and Prevention, 2020 e Ministério da Saúde, 2020).

Caso o aluno ou pessoa da família apresente 01 (um) dos sintomas deverá se ausentar da aula no dia, caso o sintoma persista ou haja o aparecimento de novos sintomas estes deverão procurar uma Unidade Básica de Saúde para avaliação.

Visconde do Rio Branco/MG,_de_de 2.021.

Aluno ou Responsável legal

ANEXO II
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ALUNO:__; RESPONSÁVEL:_;
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO RETORNO DE ATIVIDADE PRESENCIAL:

Na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL pelo aluno acima indicado, declaro que recebi do(a)_(nome da instituição de ensino) todas as informações relativas ao retorno das atividades presenciais, bem como informações relativas aos riscos decorrentes desse retorno, incluindo o risco de contágio da COVID-19. Também tenho conhecimento do Plano de Ação elaborado pela escola, para o retorno às atividades presenciais.

Após todos os esclarecimentos prestados, DECLARO que fiz a OPÇÃO pelo RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS. Assumo o compromisso de:

(I) seguir e orientar meu filho a adotar as medidas preventivas de contágio pela COVID-19 e outros vírus, conforme orientações encaminhadas pela Escola;

(II) não enviar o meu filho caso este apresente qualquer sintoma compatível com quadro gripal ou desconforto respiratório (tosse, coriza, falta de ar, etc.);
(III) comunicar a Escola caso meu filho ou qualquer pessoa da minha família que tenha tido contato com meu filho apresente sintoma ou confirmação de COVID-19;
(IV) estou ciente da possibilidade de implantação de rodízio nas atividades presenciais, para possibilitar o distanciamento entre os alunos.

Visconde do Rio Branco/MG,_de_de 2.021.

Aluno ou Responsável legal

ANEXO III

SUGESTÃO DE PROTOCOLOS A SEREM FEITOS (POP)

1 – Lavagem das mãos.

2 – Desinfecção das mãos com álcool 70%.

3 – Limpeza e higienização dos banheiros e sanitários.

4 – Recepção e acondicionamento de alimentos/matéria prima.

5 – Limpeza e higienização de áreas de produção /manipulação de alimentos/matéria prima.

6 – Higienização/desinfecção e acondicionamento de utensílios e recipientes (cozinha).

7 – Limpeza e higiene de móveis e utensílios nos ambientes (salas de aula, secretaria, recepção e outros).

8 – Limpeza/higiene dos brinquedos e materiais de uso coletivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 - Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de acolhimento. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica- publicacsips-ggtes-anvisa-n-01-2020

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº18/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA - Covid-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+18.2020+-+Boas+Pr%C3%A1 ticas+e+Covid+19/78300ec1-ab80-47fc-ae0a-4d929306e38b

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdfbf430184
-8550- 42cb-a975-
1d5e1c5a10f7#:~:text=
Qualquer%20pessoa%20pode%20fazer%20uso,farm%C
3%A1cia%20e%20no%20transporte%20p%C3%BAblico)

BRASIL. Centro de Epidemiologia UFPel. Estudo de Prevalência da Infecção por Coronavírus no Brasil (EPICOVID19-BR). Resultados

sobre o coronavírus no Brasil. Disponível em: http://epidemio-ufpel.org.br/site/content/sala_imprensa/noticia_detalhe.php?noticia=3128.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. NOTA TÉCNICA COES MINAS COVID-19 Nº41 – 22/05/2020 - Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de covid-19 dirigidas às instituições e serviços de acolhimento social. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus- legislacoes/ 22-05_Nota_Tecnica-COES-N41.pdf.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. NOTA TÉCNICA COES MINASCOVID-19 Nº55 - 25/06/2020 - Orientações Gerais aos Serviços de Saúde do Trabalhador para a realização das ações de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho (VAPT) em razão da pandemia da COVID-19. Disponível em: http://www.coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/25-6_NotaTecnica N55.pdf.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Oswaldo Cruz. Contribuições para o Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19. Rio de Janeiro, 2020, disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-crianca/covid-19-contribuicoes-para-o-retor no-as-atividades-escolares-presenciais/

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da Covid-19. Brasília, 2020, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para- retomada-se gura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 Minas Gerais, Versão 29/09/2020. Belo Horizonte, 2020, disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Protocolo%20sanita%CC%81rio%2 0de%20retorno%20a%CC%80s%20atividades%20escolares%20presenciais.pdf

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:70FC70CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento dos termos do Art. 24, incisos I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 035/2021**, Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, destinado ao atendimento da paciente portadora de trombofilia Nayara Vieira Cândido, de acordo com ordem médica, à empresa ***Sírio Pharma Eireli***. Valor Total: R$ 2.340,00. Data: 03/03/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2F9AC688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021– PREGÃO Nº 015/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ PASSAROTO 05187171607 – OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes. **Valor Registrado**: R$ 135.999,80. **Data:** 05/03/2021 **Vigência:** 04/03/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:52EE6430

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020 CELEBRADA PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E PELA EMPRESA AUTO POSTO CASSINO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO SAAE DE LAMBARI - MG.

ADMINISTRAÇÃO: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, inscrito no CNPJ 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari - MG, representado por seu Diretor, Pablo Luiz Lopes, portador RG nº MG-12.xxx.250 e CPF nº 067.xxx.356-76, nomeado pela Portaria Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021.

DETENTORA: **AUTO POSTO CASSINO LTDA**., inscrita no CNPJ (MF) n.º 65.284.291/0001-32, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 143, Centro, em Lambari - MG, representada pelo Senhor **Cléber de Jesus Pereira**, portador RG nº MG 12.xxx.502 SSP/MG e CPF 053.xxx.016-55.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços 009/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 15/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, os itens abaixo elencados passam a vigorar com os respectivos preços:

Item	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Unitário (R$)
01	Litro	116	Gasolina	SHELL	5,28
02	Litro	117	Óleo Diesel	SHELL	4,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo à Ata é R$ R$ 666,07 (seiscentos e sessenta e seis Reais e sete Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante R$ 666,07 (seiscentos e sessenta e seis Reais e sete Centavos), correrão à conta das dotações orçamentárias **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.30**, **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30** **e** **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTFICATIVA

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da ADMINISTRAÇÃO, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, alínea "d" e clausula quarta, item 4.4 da Ata de Registro de Preços.

5.2. Entendem as partes que em virtude da necessidade da Administração e por entender que existe maior vantajosidade para administração com a celebração do aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ADMINISTRAÇÃO** e **DETENTORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 11 de fevereiro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:8147343A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 003/2021

Extrato de Contrato 003/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, mediante adesão. Valor: R$17.600,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 08 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:DE22D9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC. 012/2020 – RDC POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.495.400/0001-92.*** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA (ABERTO), DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 010/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNIT R$
1	5000	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO	R$ 673,40
2	2000	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL	R$ 478,69
3	2000	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL	R$ 544,60
4	500	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATORIA PARA PROFESSOR.	R$ 967,50
5	800	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO.	R$ 3.539,16
6	500	MESA PARA CADEIRANTE	R$ 831,53
7	2000	CONJUNTO INFANTIL	R$ 3.559,25
8	3000	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES	R$ 999,88
9	3000	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL	R$ 656,99
10	700	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL	R$ 3.060,34
11	4000	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL	R$ 670,70
12	1000	CONJUNTO JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL	R$ 533,54
13	500	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL.	R$ 3.294,24
14	500	LONGARINA 3 LUGARES ENCOSTO PP E ASSENTO ESTOFADO	R$ 1.702,23
15	500	LONGARINA 3 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO	R$ 1.579,76
16	3000	POLTRONA REBATIVEL	R$ 807,03
17	800	MESA MULTI FUNCIONAL	R$ 611,09
18	500	MESA PARA COMPUTADOR	R$ 694,26
19	900	ESTANTE FACE SIMPLES,	R$ 2.388,03
20	1500	ESTANTE FACE DUPLA	R$ 3.671,43
21	1000	ARMÁRIO COM 04 (QUATRO) PORTAS GUARDA VOLUME	R$ 1.457,30
22	2000	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	R$ 2.804,39
23	2500	ARMARIO EM AÇO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA	R$ 3.171,78
24	400	GANGORRA MOTO	R$ 304,94
25	400	GANGORRA DOG	R$ 304,94
26	400	GANGORRA GALINHA DUPLA	R$ 361,26
27	400	GANGORRA CROCODILO	R$ 361,26
28	500	ESCORREGADOR PEQ	R$ 723,75
29	500	GIRA GIRA	R$ 1.702,23
30	700	CASINHA .	R$ 4.776,04
31	500	BANDINHA	R$ 722,53
32	500	TEATRO DE FANTOCHES	R$ 685,79
33	500	KIT FANTOCHÃO DE LUXO SOMENTE 1 FAMILIA	R$ 600,06
34	500	CCONJUNTO QUEBRA CABEÇA	R$ 967,45
35	10000	TATAME	R$ 47,76
36	500	ESCORREGADOR GRANDE	R$ 1.212,38
37	400	PLAYGROUND UMA TORRES COM TELHADO	R$ 15.797,66
38	300	PLAYGROUD TRES TORRES	R$ 26.819,29

41	200	CASINHA PARA RECREAÇÃO .	R$ 16.899,83
42	200	GANGORRA	R$ 17.022,29
43	300	TUNEL LUDICO	R$ 4.273,94
44	200	BALANÇO 4 LUGARES	R$ 4.776,04
45	300	BALANÇO 2 LUGARES	R$ 2.694,18
46	200	KIT DE LABORATORIO CIDEPE ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 19.471,54
47	200	CONJUNTO MULTIDISCIPLINAR ENSINO MÉDIO.	R$ 19.471,54
48	5000	CAMA EMPILHAVEL	R$ 300,70
49	5000	ENXOVAL COMPLETO COM TRAVESSEIRO E EDREDON	R$ 133,38
60	300	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 414 L	R$ 4.539,60
61	300	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 246 L	R$ 4.539,60
62	300	GELADEIRA BRANCA DUPLEX 410L	R$ 4.539,60
63	800	LIQUIDIFICADOR	R$ 440,62
64	300	TV SMART 50 POLEGADAS	R$ 4.350,45
65	400	PROJETOR MULTIMIDIA	R$ 5.120,15
66	200	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	R$ 2.604,00
67	300	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	R$ 2.940,00
68	200	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	R$ 4.395,00
69	200	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	R$ 5.820,00
70	200	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	R$ 7.027,50
71	200	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	R$ 4.609,44
72	2000	BERÇO	R$ 802,00
73	2000	COLCHAO PARA BERÇO, DENSIDADE D18,	R$ 311,95
74	600	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA E RODÍZIO - 53L	R$ 114,07
75	400	CARRINHO COLETOR DE LIXO	R$ 803,16
76	1000	LIXEIRA SELETIVA	R$ 2.083,56
77	1000	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	R$ 382,96
78	2000	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL	R$ 459,78

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MAÍRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CE7FF1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROC. Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
Proc. Nº 024/2021 – Pregão Presencial Nº 008/2021.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA ME - CNPJ nº 42.865.386/0001-44.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNCIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 TIPO T. INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO, COMO COMODATO. NORMAS APLICÁVEIS: ISO 4705, OU NBR 12791. CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	Air Liquidi	1000	25,00	25.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU. TIPO G 1 M3. INCOLOR INODORO, OXIDANTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM. NORMAS APLICÁVEIS: ISO 4705 OU NBR 12791. CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	Air Liquidi	90	112,00	10.080,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO COM CAPACIDADE ENTRE 7,5 M³ E 10 M³ (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO).	Air Liquidi	240	50,00	12.000,00

Validade: 12 meses, ou seja, de 09/03/2021 a 09/03/2022.

Cachoeira Dourada/MG, em 09 de março de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BC0508BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3334/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Decreta a adesão à Onda Roxa do Plano Minas Consciente, previsto na Deliberação 130 do Comitê Extraordinário do COVID-19 de 03/03/2021, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual e municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista/MG;

Considerando os inúmeros casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando o crescimento dos casos suspeitos na região,

Considerando, a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

Considerando, por fim, a Deliberação COVID-19 Nº 130 DE 03/03/2021, que "*Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19. crescimento dos casos suspeitos na região*";

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o "*Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - ONDA ROXA*" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único - A Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual e Municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

Artigo 2º - Compete ao Comitê Estadual de enfrentamento à COVID-19 deliberar sobre a adoção, abrangência territorial e tempo de vigência da Onda Roxa nas macrorregiões de saúde definidas pelo Plano Diretor de Regionalização - PDRSUS-MG, com base nos critérios técnicos e científicos sugeridos pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19.

Artigo 3º - Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste decreto e conforme o ANEXO I.

Parágrafo único - A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

I - Às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.

II - À realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, **vedado** o consumo no próprio estabelecimento.

Artigo 4º - Durante a vigência da **Onda Roxa**, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento, conforme o ANEXO I.

Parágrafo único - As atividades e serviços essenciais de que trata o **caput** deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Artigo 5º - Durante a vigência da **Onda Roxa**, o funcionamento da Administração Pública municipal direta e indireta será disciplinado pelas suas próprias secretarias, conforme o Decreto Municipal nº 3330/2021.

Artigo 6º - Deve ser mantida pelos Municípios, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência médico-hospitalar;

III - serviço funerário;

IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

Artigo 7º - Fica determinado, a partir da implementação da **Onda Roxa**, além de outras medidas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SES e Secretaria Municipal de Saúde, a proibição de:

I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;

II - circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no § 1º deste artigo;

III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

V - realização de visitas sociais e entre familiares, **salvo** em caso de assistência;

VI - realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, **incluídas** excursões e cursos presenciais.

§ 1º Será **permitida** a circulação de pessoas para:

I - o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do artigo 4º;

II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;

III - a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos do artigo 4º.

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

Artigo 8º - O descumprimento do disposto nesta deliberação sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 97 da Lei nº 13.317, de 1999, e Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020.

Parágrafo único - As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Artigo 9º - São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfretamento da pandemia de COVID-19:

I - a SES, Secretarias Municipais de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;

II - os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.

§ 1º - A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

§ 2º - A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação.

Artigo 10 - É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.

Artigo 11 - Não permitir o acesso de pessoas ou clientes sem a utilização das máscaras apropriadas de proteção, sob pena de multa de 25 UFMC's, nos termos da Lei municipal Nº 1.280/2020.

Artigo 12 - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado junto à Vigilância Sanitária **(34 3353-1458)**, Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34 98893-9803)** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16:00 horas, a denuncia será feita atraves do telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

Artigo 13 – As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) e nova cepa conforme o plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista/MG.

Artigo 14 – Fica **PROIBIDA A VENDA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, INCLUSIVE POR MEIO REMOTO, ALÉM DE PROIBIDA A RETIRADA NO LOCAL**.

Artigo 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigor até o dia 21 de março de 2021, podendo ser modificado ou prorrogado.

Artigo 16 – Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Anexo I do Decreto Municipai nº 3330/2021.

Conquista - Minas Gerais, 09 de MARÇO de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO

SETOR	DIAS E HORÁRIOS	RESTRIÇÕES
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, assim compreendido os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, Padarias, quitandas e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveterias e Afins.	**FECHADOS** Permitido funcionamento remoto (todos os dias da semana), **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade *DELIVERY* ***DAS 05H ATÉ AS 20H.***	Ocupação **apenas** pelos funcionários; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Bares	**FECHADOS** Permitido funcionamento interno. Permitido venda **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade ***delivery DAS 05H ATÉ AS 20H.*** **(todos os dias da semana).**	Ocupação **apenas** pelos funcionários Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas, com exceção das portas de acesso ao público;
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.	**SEGUNDA A SEXTA** ABERTO DAS 05H ATÉ AS 20H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática,	**SEGUNDA A SEXTA** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	**SEGUNDA A SEXTA** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Lojas de materiais de construção e congêneres.	**SEGUNDA A SEXTA** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres.	**FECHADOS**	
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres, mecânicas, borracharias, bicicletárias.	**TODOS OS DIAS** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Centro de formação de condutores.	**FECHADOS**	
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletronicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comercio de artesanatos. Papelarias e outros afins.	**FECHADOS** Permitido funcionamento interno sem atendimento ao publico. Permitido venda exclusivamente na modalidade *delivery* ***DAS 05H ATÉ AS 20H.*** **(todos os dias da semana).**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	**FECHADOS** Permitido funcionamento interno sem atendimento ao publico. Permitido venda exclusivamente na modalidade *delivery* ***DAS 05H ATÉ AS 20H.*** **(todos os dias da semana).**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Academias e demais atividades físicas.	**FECHADOS**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Atividades religiosas.	**FECHADOS**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Unidades básicas de saúde e hospitais.	**TODOS OS DIAS** ABERTO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Atividades de Fisioterapia (Reabilitação); Psicologia, hidroterapia, Clínicas Veterinárias, Consultórios de Nutrição, Consultórios médicos.	**SEGUNDA A SEXTA** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Atendimentos sob agendamento e individual; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Farmacias e Drogarias	**TODOS OS DIAS** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H. Permitido venda exclusivamente na modalidade *delivery* ***DAS 20H ATÉ AS 5H.***	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas	**TODOS OS DIAS** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos para animais e venda de insumos em geral	**TODOS OS DIAS** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas**;**
Serviços de distribuição de gás e água mineral;	**TODOS OS DIAS**	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%;

	ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários.	**TODOS OS DIAS** ABERTO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Postos de combustíveis	**TODOS OS DIAS** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Salões de beleza e barbearia e demais clinicas/atividades de estetica.	**FECHADOS**	
Hoteis, Albergues e afins	**FECHADOS PARA NOVOS HÓSPEDES**	Disponibilização de Alcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes
Representante judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas; Contabilidade.	**SEGUNDA A SEXTA** ABERTO DAS 05 H ATÉ AS 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:482D7C1B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3327/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista/MG;

Considerando os inúmeros casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando o crescimento dos casos suspeitos na região,

Considerando, por fim, a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Secretarias do Município de Conquista adotarão todas as medidas restritivas necessárias, dentro de suas competências legais e constitucionais, com a finalidade de conter o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e "*nova cepa*", para minimizar seus riscos e impactos no território.

Parágrafo Único – As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos no combate ao avanço da pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município e o comitê de enfrentamento do COVID-19 e "*nova cepa*", com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tornando como cessados os riscos à população e serviços, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O Município por meio das Secretarias adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

I – No âmbito de todas as Secretarias Municipais:

a) Recomendar que as reuniões sejam realizadas, exclusivamente, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente e de preferência por meio de aplicativos/videoconferência.

b) Manter abertas janelas e portas, além das recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

c) Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus (COVID-19).

d) Suspender reuniões administrativas em geral, ressalvando os casos de urgência e emergência.

e) Suspender a expedição de alvarás para atividades e eventos públicos e privados que tenham aglomeração de público.

f) Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA ÁREA COMPETENTE ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Suspenção de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na Secretaria de Saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da pandemia, caso for necessário.

b) Autorização para realização de horas extras, quando justificado.

c) Autorização para que a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município convoque força policial e de servidores municipais / profissionais para o atendimento de suas demandas.

d) Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais.
e) Mobilização de todos agentes de saúde para acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos, confirmados e em isolamento social pelo Coronavírus (COVID-19) e "*nova cepa*".

f) Avaliar a necessidade das atividades de grupos de prevenção e promoção a saúde (Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, Idosos, etc...), desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e Centro de Fisioterapia. As atividades que forem mantidas devem seguir as medidas sanitárias orientadas pelo órgão competente.

g) Adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, UBS's com a destinação de profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia.

h) Expedir comunicado de recomendação para o fechamento, adequação ou limitação das atividades comerciais, as quais estejam impondo risco à saúde pública ou mesmo executando atividades contrárias às práticas preventivas voltadas ao combate da pandemia.

i) Avaliar por prazo indeterminado viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

j) Suspender todas as atividades de empresas privadas e cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações, viagens turísticas e shows.

k) Suspender o acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e Idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pacientes psiquiátricos).

l) Informar à população que só procure o atendimento médico e/ou hospitalar nos casos em que apresente concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévio agendamento através do telefone **(34) 98893-9803 - Central de Atendimento Itinerante da COVID-19.**

m) Avaliar a manutenção dos atendimentos odontológicos em estabelecimentos públicos e privados. Devem ser mantidos os atendimentos com necessidade inadiáveis, para que não tenha um retrocesso no tratamento, conforme orientação do Conselho Federal de Odontologia, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária.

n) Manter a recomendação que os laboratórios e análises clínicas deverão adotar protocolos para atendimento agendado, evitando-se aglomeração de pessoas. Da mesma forma, consultórios médicos, de fisioterapia, fonoaudiologia, veterinários, etc..., no âmbito público e privado deverão adotar todas as medidas de vigilância em saúde.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e nova cepa.

§ 2º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei 13.379 de 06 de fevereiro de 2020, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria do Município.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) Autoriza o trabalho presencial dos professores, respeitadas as normas sanitárias e o distanciamento social;

b) - Autoriza a realização do ensino híbrido, desde que, em cada turno de funcionamento, a escola não ultrapasse a frequência de 25% dos seus alunos;
c) Neste periodo apenas a Escola Municipal Dr.Prado Lopes terá seu funcionamento autorizado, mediante as definiçoes previstas nas medidas sanitarias, desde que com acesso limitado, com o uso obrigatório de máscaras, além da disponibilização de álcool 70%.

III – No âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Gabinete, Agropecuária, Turismo, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, e demais Departamentos:

a) Os titulares das Secretarias deverão avaliar, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, a possibilidade de suspensão, redução, ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19) e nova cepa.

b) Avaliar e ou diminuir o atendimento ao público em todas as repartições públicas, e adotar agendamento para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério das Secretarias.

c) Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário.

d) Adiar as reuniões, sessões e audiência que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto.

e) Adiar por prazo indeterminado as sessões de licitação presenciais, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público. Optando, se necessário, pela realização de Pregão Eletrônico.

f) Fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.

g) Impedir aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais.

h) Avaliar a necessidade de capacitação e de treinamento presenciais realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, desde que sejam seguidas as recomendações sanitárias.

i) Suspender a participação de servidores em eventos presenciais vinculados a Administração Pública, em outras cidades ou áreas com surto do Coronavírus (COVID-19) e nova cepa.

j) Recomendar que todas as atividades esportivas ou recreativas, tais como campeonatos, competições, em recintos abertos ou fechados, no âmbito municipal sejam feitas sem a presença de público até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas de vigilância sanitária, e que seja avaliado através de um plano de trabalho apesentado e aprovado pela vigilância em saúde.

o) Recomendar às academias o número máximo por metro quadrado, e que promovam ações visando evitar a aglomeração de usuários, bem como realizar a limpeza regular conforme orientado pela autoridade sanitaria, com a recomendação a suspender o acesso a pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e demais grupo de risco. Recomendando a estes últimos à prática de atividades físicas em ambientes abertos, evitando assim recintos fechados. Além de orientar aos demais usuários sobre os cuidados, disponibilizando álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha, etc.

k) Recomendar a todas as pessoas que façam atividades físicas tais como: caminhadas, corridas, ciclísticas, que utilizem obrigatoriamente a máscara e mantenham o distanciamento de 2 metros.

l) Proibir o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, CNAE 5620104, com entregas realizadas por estabelecimentos situados em outras cidades, nas quais há casos de COVID-19 confirmados.

m) Suspender todas as atividades culturais, tais como shows, feiras livres, circos, eventos científicos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia.

p) Suspender viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do Município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia e nos casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

n) Em casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19, não haverá velório, será permitido apenas o cortejo veicular e o fúnebre pelos familiares de 1°,2° e 3° grau de parentesco limitando um quantitativo de 10 (dez) pessoas, em casos de óbitos por outras causas o horário de duração do velório será de 6 (seis) horas e um limite de 20 (vinte) pessoas, obedecendo todas as orientações da Vigilância Sanitária.

o) Facultar aos servidores e colaboradores com idade superior a 60 (sessenta) anos , salvo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a critério do médico do trabalho, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por Coronavírus (COVID-19) serão colocados em regime de trabalho remoto.

p) Os servidores poderão ser remanejados para qualquer setor/unidade que seja necessário durante o período de emergência.

q) Suspender a expedição de alvarás para vendedores ambulantes oriundos de outras localidades.

Artigo 3º - As pessoas com quadro de Coronavírus (COVID-19) e nova cepa, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico e ou epidemiológico, nos termos, definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório.

Parágrafo único – Não poderão sair durante o isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Artigo 4º - O atendimento interno da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverão ser realizados com bloco de 03 (três) em 03 (três) pessoas, e de responsabilidade das mesmas a organização das filas para evitar aglomeração devendo atender as recomendações de prevenção recomendada pela vigilância sanitária.

Parágrafo único – As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

Artigo 5º - Para enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras medidas:

I – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com a devida observação da legislação aplicável, notadamente os arts. 24 e 26 da Lei de Licitações e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único – As medidas de que trata o caput deste artigo serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e terão tramitação e suporte prioritários nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 6º – Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais, religiosos e de serviços no Município de Conquista/MG, conforme anexo I, desde que, observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia descritas neste:

Parágrafo único - O disposto neste artigo e o Anexo I, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.

Artigo 7º – Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo e o Anexo I deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificar as ações de limpeza;

II – disponibilizar álcool 70%, aos seus clientes;

III – divulgar informações acerca do novo Coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção e de enfrentamento;

IV – fornecer e exigir o uso de EPI's, principalmente de máscaras, em funcionários do estabelecimento e pessoas que estejam no estabelecimento.

V – Não permitir o acesso de pessoas ou clientes sem a utilização das máscaras apropriadas de proteção, sob pena de multa de 25 UFMC's, nos termos da Lei municipal Nº 1.280/2020.

VI - Os estabelecimentos deverão controlar o acesso de pessoas no seu interior, de acordo com Anexo I e acatar orientações provindas da Vigilância Sanitária Municipal .

Artigo 8º – Fica ratificado o Poder de Polícia conferido às autoridades sanitárias já constituídas e aquelas que venham a ser constituídas, para atuação em conjunto com a Polícia Militar.

Artigo 9º – Fica determinada a restrição de visitas nas instituições hospitalares, instituições de abrigamento de longa permanência, unidades de saúde e afins, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10 – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista/MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Artigo 11 – Nos termos da Lei Municipal Nº 1.280/2020, é OBRIGATÓRIO A TODOS OS CIDADÃOS O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público ou coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

Artigo 12 – O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e aplicação de multas, além da suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos, sem prejuízo de outras cominações legais.

Artigo 13 – Fica autorizado à Polícia Militar realizar o monitoramento das entradas do Município de Conquista/MG conforme demanda do comitê de enfrentamento da COVID19 e nova cepa.

Artigo 14 – As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) e nova cepa conforme o plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista/MG.

Artigo 15 - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado junto à Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (34) 3353-1344 e 3353-1441.

Artigo 16 – Ficam suspensas as festividades em ranchos e ou área de lazer que promova aglomerações passiveis de fiscalizações e multas pela autoridade sanitária e policia militar.

Artigo 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os Decretos Municipais nº 2983, 2995, 3000, 3001, 3010, 3015, 3019, 3023, 3044/2020, 3314/2021, 3288/2021.

Artigo 18- Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDA a permanência de pessoas aglomeradas, mesmo que nas calçadas e proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes e depósitos de bebidas, inclusive o consumo de bebidas alcoólicas em tais locais, o que acarretará a adoção de medidas sanitárias (inclusive interdição), aplicação de multas e acionamento de força policial.

Artigo 19 – As normas estabelecidas neste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação, e vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 20 – Após o prazo previsto no artigo anterior, novo ato disporá sobre a prorrogação, revogação ou modificação das medidas contidas no presente decreto.

Conquista - Minas Gerais, 26 de Fevereiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO

SETOR	DIAS E HORÁRIOS	RESTRICÕES
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H** Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ AS 21H.***	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias,bares, Lanchonetes e congêneres, Padarias, quitandas e congêneres.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18H** Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ AS 21H.***	**Observando o distanciamento das mesas de 4 metros entre elas; Permitido apenas 4 pessoas por mesa; Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática, Papelarias e outros afins.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Lojas de materiais de construção e congêneres.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Centro de formação de condutores.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **HORÁRIO DAS 06:00 ÀS 21:00 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletronicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comercio de artesanatos.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Atividades de condicionamento físico.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Atividades religiosas.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **HORÁRIO DAS 06:00 ÀS 21:00 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Unidades básicas de saúde e hospitais.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO CONVENCIONAL	**Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;**
Atividades de Fisioterapia; Psicologia, Natação, hidroterapia, Pilates, Procedimentos estéticos inasivos, Clínicas Veterinárias, Consultórios de Nutrição, Consultórios médicos.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO DAS 06:00 ÀS 21:00	**Atendimentos sob agendamento e individual; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;**
Farmacias e Drogarias	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **HORÁRIO DAS 06:00 ÀS 21:00 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;**
Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **HORÁRIO DAS 06:00 ÀS 21:00 H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;**
Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos para animais e venda de insumos em geral	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18H**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Serviços de distribuição de gás e água mineral;	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18H** Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ AS 21H.***	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**
Serviços essenciais como: Postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, bicicletárias, serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **HORÁRIO CONVENCIONAL**	**Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;**

atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários.		
Salões de beleza e barbearia e demais clinicas/atividades de estetica sem atividades invasivas.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. **ABERTO ATÉ AS 18H**	**Atendimentos sob agendamento e individual;** **Disponibilização de Alcool 70%;** **Obrigatório uso de máscara;** **Manter portas e janelas abertas;** **Higienização frequente dos ambientes;**

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:844AAC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2021

Termo de Homologação	
Nº. Processo :	1 / 2021
Nº. Modalidade:	0001
Modalidade:	Pregão Presencial
Data:	Terça-feira 09 Março 2021

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA				
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	15,0000	PACOTE	9083 - ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG (nutrical)	8,4500	126,75
004	250,0000	Unidade	9086 - ÁGUA DE COCO (purococo)	2,7000	675,00
005	100,0000	GALÃO	9087 - Agua Mineral (aguai)	11,8500	1185,00
007	500,0000	Pacote	9091 - ARROZ BRANCO 5KG (codil)	29,7000	14850,00
009	15,0000	Unidade	9092 - Azeite de oliva (pramesa)	19,8900	298,35
012	200,0000	Unidade	9096 - Bebida láctea com frutas (cemil)	4,9000	980,00
013	100,0000	CX	9097 - Bolacha doce de leite (krokero)	15,8000	1580,00
014	250,0000	CX	9098 - Bolacha doce de Maizena (vilma)	16,0000	4000,00
018	20,0000	Pacote	9102 - CANELA EM PÓ (condiminas)	1,9000	38,00
020	30,0000	KG	9104 - Coentro em sementes (condiminas)	54,0000	1620,00
022	40,0000	KG	9106 - Erva doce	73,0000	2920,00
023	250,0000	Unidade	9108 - Extrato de tomate (bonare)	2,8500	712,50
026	100,0000	KG	9110 - Farinha de trigo com fermento (rosabranca)	4,2500	425,00
029	50,0000	KG	9113 - Fubá de milho (sinha)	3,1000	155,00
030	100,0000	Unidade	9114 - Gelatina sabor artificial (apiti)	1,2500	125,00
031	180,0000	BANDEJA	9115 - Iogurte com polpa de fruta (itambe)	6,2000	1116,00
033	8,0000	CX	9117 - Leite de soja (ades)	88,0000	704,00
034	20,0000	cx	9118 - Leite desnatado UHT (itambe)	58,5000	1170,00
037	450,0000	cx	9121 - Leite integral UHT (cemil)	54,0000	24300,00
038	10,0000	CX	9122 - Leite sem lactose UHT (itambe)	67,0000	670,00
039	80,0000	KG	9123 - Macarrão tipo espaguete (yara)	4,9000	392,00
041	50,0000	Pacote	9125 - Macarrão tipo penne (donsaapore)	3,5000	175,00
046	150,0000	Unidade	9130 - Milho verde em conserva (minasnais)	2,8500	427,50
047	100,0000	Pacote	9131 - Mistura para bolo (santa amalia)	4,4500	445,00
048	60,0000	Unidade	9132 - Molho de pimenta (eros)	9,5000	570,00
049	30,0000	Unidade	9133 - Mucilon de Arroz (nestle)	11,0000	330,00
050	30,0000	Unidade	9134 - Mucilon de Milho (nestle)	11,0000	330,00
052	45,0000	CX	9136 - Óleo vegetal de soja (concordia)	177,0000	7965,00
053	10,0000	KG	9138 - ORÉGANO (condiminas)	69,0000	690,00
054	100,0000	KG	9139 - Queijo Mussarela (saboroso)	41,5000	4150,00
055	40,0000	Unidade	9140 - Refresco em pó Sabor Laranja. (tornado)	1,0000	40,00
056	40,0000	Unidade	9144 - Refresco em pó Sabor Uva (tornado)	1,0000	40,00
057	40,0000	Unidade	9141 - Refresco em pó Sabor Limão (tornado)	1,0000	40,00
058	60,0000	Unidade	9143 - Refresco em pó Sabor Morango (tornado)	1,0000	60,00
059	40,0000	Unidade	11046 - Refresco em pó. Sabor Goiaba (tornado)	1,0000	40,00
060	50,0000	Unidade	9145 - Refrigerante de Cola (cocacola)	8,6000	430,00
062	50,0000	Unidade	9147 - Refrigerante sabor Laranja (sukita)	7,5000	375,00
064	50,0000	Unidade	9149 - Refrigerante sabor Mate (mate)	6,9000	345,00
067	65,0000	Unidade	9152 - Suco concentrado abacaxi (dafruta)	6,5000	422,50
070	65,0000	Unidade	9155 - Suco concentrado goiaba (dafruta)	5,9000	383,50
072	65,0000	Unidade	9157 - Suco concentrado maracujá (dafruta)	6,8000	442,00
074	50,0000	Unidade	9159 - Vinagre claro (toscano)	3,3000	165,00
Valor Total:				**75.908,10**	
Fornecedor:	F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME				
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	380,0000	Pacote	9084 - Açúcar Cristal. (monte carlo)	13,6000	5168,00
006	50,0000	Pacote	9088 - AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO (PACHA)	10,0000	500,00
010	50,0000	uni	9093 - Azeitona verde (BELLO SABORE)	6,4500	322,50
015	350,0000	CX	9099 - Bolacha salgada tipo cream cracker (AYMORE)	16,0000	5600,00
016	250,0000	CX	9100 - Café torrado e moído (LULA)	80,0000	20000,00
017	30,0000	KG	9101 - Camomila (GOSTOSAO)	74,5000	2235,00
021	60,0000	KG	9105 - Corante/colorau (GOSTOSAO)	21,7500	1305,00
024	80,0000	KG	9107 - Farinha de mandioca (PACHA)	5,0000	400,00
025	200,0000	Pacote	9109 - Farinha de milho (PACHA)	3,0900	618,00

027	1300,0000	KG	9111 - Feijão carioca Tipo 1 (TIJUCA)	8,4000	10920,00
028	50,0000	KG	9112 - Feijão preto Tipo 1 (PACHA)	10,7000	535,00
032	150,0000	Unidade	9116 - Leite condensado (TRIANGULO)	5,7800	867,00
035	80,0000	Unidade	9119 - Leite em pó desnatado (NUTRIL)	18,6000	1488,00
036	300,0000	Unidade	9120 - Leite em pó integral (VIANEZA)	14,8000	4440,00
040	100,0000	Pacote	9124 - Macarrão tipo parafuso (DON SAPORE)	3,4500	345,00
042	40,0000	Pacote	9126 - Macarrão tipo tagliarini (YARA)	5,7000	228,00
044	80,0000	CX	9128 - Margarina vegetal com sal (CLAYBOM)	67,4000	5392,00
045	80,0000	Pacote	11047 - Milho para canjica. (PACHA)	2,9800	238,40
051	30,0000	Pacote	9135 - Noz moscada (GOSTOSAO)	5,0000	150,00
061	50,0000	Unidade	9146 - Refrigerante sabor Guaraná (KUAT)	6,0000	300,00
063	50,0000	Unidade	9148 - Refrigerante sabor Limão (SPRITE)	7,4000	370,00
065	200,0000	KG	9150 - Sal fino iodado (VITASAL)	1,7500	350,00
066	150,0000	Unidade	9151 - Sardinha em conserva (NAVE)	4,8500	727,50
068	65,0000	Unidade	9153 - Suco concentrado acerola (DAFRUTA)	6,5000	422,50
069	100,0000	Unidade	9154 - Suco concentrado caju garrafa (DAFRUTA)	3,8500	385,00
071	65,0000	Unidade	9156 - Suco concentrado manga garrafa (DAFRUTA)	6,4500	419,25
073	65,0000	Unidade	9158 - Suco concentrado uva (DAFRUTA)	8,4500	549,25
Valor Total:				**64.275,40**	
SILVIO VASCONCELOS GALIZA					
Diretor Geral					

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:BC022418

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2021

Termo de Homologação

Nº. Processo :	2 / 2021
Nº.Modalidade:	0002
Modalidade:	Pregão Presencial
Data:	Quarta-feira 10 Março 2021

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor:COMERCIAL SUPER BOX LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
003	300,0000	KG	9162 - Carne bovina de 1ª qualidade para bife (plena)	38,0000	11400,00
004	1400,0000	KG	9163 - Carne bovina de 2ª moída (plena)	31,0000	43400,00
006	300,0000	KG	9165 - Carne de sol de 1ª qualidade (plena)	40,0000	12000,00
010	400,0000	KG	9169 - Fígado bovino (plena)	17,8000	7120,00
Valor Total:				**73.920,00**	
Fornecedor:DANIELE RODRIGUES SANTOS - ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	100,0000	KG	9160 - Almôndega (PIF-PAF)	28,9000	2890,00
005	1500,0000	KG	9164 - Carne bovina de 2ª para cozinhar (IN NATURA)	31,0000	46500,00
008	200,0000	KG	9167 - Costela suína (IN NATURA)	27,0000	5400,00
013	250,0000	KG	9173 - Lingüiça de frango (AVIVAR)	19,5000	4875,00
016	100,0000	KG	9175 - Peixe congelado (IN NATURA)	37,4000	3740,00
Valor Total:				**63.405,00**	
Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	400,0000	KG	9161 - ASA DE FRANGO (REAL)	16,0000	6400,00
007	200,0000	KG	9166 - Carne suína para bife (FRIAL)	28,0000	5600,00
009	1700,0000	KG	9168 - Coxa e sobrecoxa de frango (AVE NOVA)	9,8500	16745,00
012	1000,0000	KG	9171 - Frango congelado (FERREIRA)	9,3000	9300,00
014	80,0000	KG	9172 - Linguiça tipo calabresa (SAUDALI)	19,8000	1584,00
015	60,0000	KG	9174 - Mortadela (PERDIGÃO)	10,0000	600,00
017	50,0000	KG	9176 - Salsicha (FRIALL)	10,4500	522,50
Valor Total:				**40.751,50**	

SILVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:229669C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 016/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 016/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000192753	FOT0102	02/05/2020	17:07:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043995	HGZ3968	05/05/2020	14:55:25	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05043682	OPA3165	05/05/2020	15:25:15	RUA PERNAMBUCO, 171	5487 / 0	156,18	195,23
D000192951	OPJ2499	04/05/2020	07:11:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191994	OPJ2499	29/04/2020	17:49:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192577	OPJ2499	02/05/2020	06:39:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046112	OQM2390	07/05/2020	10:22:01	AVENIDA JK, 2010	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044057	DZA4346	07/05/2020	14:55:10	RUA FERNAO DIAS, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047129	KLU5609	09/05/2020	12:14:51	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044773	HKP1782	04/05/2020	17:28:42	RUA GOIAS, 420	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047127	QUO3542	08/05/2020	14:06:15	RUA GOIAS, 516	7366 / 2	104,13	130,16
AG04624616	QUO3542	12/05/2020	15:01:05	RUA PERNAMBUCO, 912	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047380	QPH9540	07/05/2020	11:57:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
D000191774	HCI4556	28/04/2020	17:29:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192490	HCI4556	01/05/2020	14:29:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193127	OPN7738	04/05/2020	15:16:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047107	HIR6139	06/05/2020	08:56:04	RUA PERNAMBUCO, 773	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047629	HOK6509	08/05/2020	10:19:11	AVENIDA PARANA, 240	5185 / 1	156,18	195,23
D000192269	QNS7965	30/04/2020	15:56:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191389	GYL4809	27/04/2020	10:13:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043994	PFZ4839	04/05/2020	17:13:40	RUA GOIAS, 1390	7633 / 1	234,78	293,47
D000191664	QPU5417	28/04/2020	11:09:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047931	HMQ3336	01/05/2020	16:35:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047114	QPZ6018	06/05/2020	10:07:54	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000192588	GOK9343	02/05/2020	06:55:02	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000191026	HNQ6193	25/04/2020	10:51:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045435	QWT9636	06/05/2020	14:35:17	RUA PIAUI, 304	5878 / 0	104,13	130,16
D000191961	MKE9439	29/04/2020	15:53:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047683	QPV1606	12/05/2020	12:29:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 805	7633 / 1	234,78	293,47
D000192698	MEV6873	02/05/2020	13:21:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045526	HLS0169	05/05/2020	16:44:43	AVENIDA JK, 1620	5550 / 0	104,13	130,16
D000191796	HLZ4966	29/04/2020	08:29:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047927	HLA1171	01/05/2020	15:24:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	5541 / 1	156,18	195,23
AG05043683	NYB4743	05/05/2020	16:54:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05044386	PYO5671	07/05/2020	16:10:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG01812205	HCA8513	27/04/2020	17:40:00	RUA PERNAMBUCO, 963	6530 / 0	156,18	195,23
D000192665	NYE3302	02/05/2020	11:43:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044264	JFA8405	02/05/2020	11:24:08	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047137	HMK9394	12/05/2020	09:26:25	RUA PARAIBA, 879	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047377	HHM1756	07/05/2020	16:57:59	RUA OLIMPIO GOMES BRANQUINHO, 522	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047630	HLW0014	08/05/2020	10:20:29	AVENIDA PARANA, 240	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044777	JSE6939	06/05/2020	17:03:26	RUA PERNAMBUCO, 1459	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047651	HIW5999	09/05/2020	13:10:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047661	PYB3381	11/05/2020	10:44:25	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1	234,78	293,47
D000193116	HOG3764	04/05/2020	14:56:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047928	HFF1623	01/05/2020	15:53:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 302	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045756	HNW5050	12/05/2020	10:23:08	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05043673	HFS9054	04/05/2020	16:59:26	RUA GOIAS, 1409	7633 / 1	234,78	293,47
D000192885	HME9532	03/05/2020	14:09:34	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047406	OQR7088	11/05/2020	11:07:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 293	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046926	PZD8716	12/05/2020	10:55:36	RUA RIO DE JANEIRO, 8	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047934	OMG0473	01/05/2020	16:05:18	RUA GOIAS, 541	5541 / 4	156,18	195,23
D000190630	HNQ4846	24/04/2020	07:26:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043679	HGZ2365	05/05/2020	11:13:59	RUA FRANCISCO MALAQUIAS, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
D000192115	QUU8756	30/04/2020	10:36:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192600	OPB1433	02/05/2020	07:11:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045432	OPG5867	05/05/2020	17:45:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 577	7366 / 2	104,13	130,16
D000192764	GQZ9723	02/05/2020	17:31:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044791	HMQ3226	12/05/2020	17:06:35	RUA PERNAMBUCO, 1229	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044634	NCK1492	08/05/2020	12:36:06	AVENIDA AUTORAMA, 301	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045431	OEM4192	05/05/2020	17:22:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 577	7366 / 2	104,13	130,16
D000192380	OQK7043	01/05/2020	08:55:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000191554	QON7244	27/04/2020	15:21:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848485	HCU3304	27/04/2020	17:38:00	AVENIDA JK, 1600	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047999	HIE2101	05/05/2020	11:27:44	RUA PERNAMBUCO, 700	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046713	HMQ4909	09/05/2020	10:25:03	RUA GOIAS, SEM NUME	5630 / 0	104,13	130,16
AG05047996	OLQ3065	05/05/2020	11:40:06	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG05047126	OZF6314	08/05/2020	14:02:31	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047964	QPD0858	02/05/2020	09:37:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 422	5541 / 7	156,18	195,23
AG04624611	OWI5968	09/05/2020	14:09:41	RUA ITAMBE, 225	7633 / 1	234,78	293,47
AG05043992	QXD4061	04/05/2020	14:52:11	PRACA DO MERCADO, 339	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044969	QQP5006	29/04/2020	16:49:45	RUA RIO DE JANEIRO, 603	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046908	GXY2453	04/05/2020	12:11:39	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000192159	QUM1995	30/04/2020	11:43:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192599	GUV3763	02/05/2020	06:55:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047146	PLM1159	12/05/2020	11:27:26	RUA AMAZONAS, 469	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047383	QOH2727	07/05/2020	11:46:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 7	156,18	195,23
D000191972	KAL7405	29/04/2020	16:31:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG05047101	PXM6152	05/05/2020	10:18:29	RUA JOAQUIM NABUCO, 615	5550 / 0	104,13	130,16
D000191455	HJF6691	27/04/2020	11:53:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848427	PXG6156	20/04/2020	14:09:00	RUA PITANGUI, 90	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046905	OQB4102	04/05/2020	11:35:15	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044783	QOS9366	09/05/2020	10:53:51	AVENIDA JK, 1515	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047117	HBP5960	07/05/2020	10:02:22	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043681	HLY3799	05/05/2020	15:03:51	RUA C JOAO NOTINI, 301	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047404	CAP6459	11/05/2020	10:24:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044388	PUT1832	07/05/2020	16:52:16	RUA MINAS GERAIS, 625	5541 / 1	156,18	195,23
D000192820	GXO2730	03/05/2020	09:56:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043678	QUG8058	04/05/2020	17:50:51	RUA GOIAS, 1409	7633 / 1	234,78	293,47
D000191367	HMQ5764	27/04/2020	10:02:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848706	HEA2320	03/05/2020	20:13:00	RIO DE JANEIRO/ITAMBE, SN	6530 / 0	156,18	195,23
D000192808	HIV0190	03/05/2020	07:54:49	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044262	ODN4A19	02/05/2020	09:10:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	5541 / 1	156,18	195,23
D000192357	PWR7465	01/05/2020	08:06:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047635	HKQ6339	08/05/2020	11:18:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044641	HMK9393	11/05/2020	14:01:50	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044062	HBS9717	09/05/2020	09:21:32	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2	156,18	195,23
AG01848973	HDX6100	20/04/2020	20:00:00	RUA GOIAS C/AV 21 DE ABRIL, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048101	QPH0430	12/05/2020	16:57:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046118	GYI2790	07/05/2020	16:36:57	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000193358	PUM1646	06/05/2020	06:23:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046913	KRX5A79	08/05/2020	10:59:14	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
D000191246	OPM0457	26/04/2020	15:42:44	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047639	GUW0128	08/05/2020	12:46:26	RUA RIO DE JANEIRO, 643	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047405	HJN3031	11/05/2020	10:22:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 630	5541 / 3	156,18	195,23
AG05045747	QQB5717	07/05/2020	14:22:43	RUA CEL JOAO NOTINI, 116	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045743	OPT4732	30/04/2020	15:27:06	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045529	PUI8099	08/05/2020	17:00:06	RUA SETE DE SETEMBRO, 939	6041 / 2	156,18	195,23
D000190993	HHM6165	25/04/2020	09:19:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848428	PZC4504	20/04/2020	14:19:00	RUA CENTRALINA, 181	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044067	PWD6E20	11/05/2020	15:19:51	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZAMENTO COM RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045425	PXC9511	30/04/2020	11:42:40	RUA GOIAS, 560	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047133	HCR9159	12/05/2020	08:00:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 493	5819 / 1	704,33	880,41
AG05046704	HND6715	07/05/2020	15:54:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	7366 / 2	104,13	130,16
D000191048	GZB8049	25/04/2020	11:26:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191730	OPY2891	28/04/2020	15:29:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044385	OQO5573	07/05/2020	16:02:49	RUA ESPIRITO SANTO, 179	5487 / 0	156,18	195,23
D000193369	AZI5630	06/05/2020	07:24:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047673	HCS5366	11/05/2020	15:04:04	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043999	PVL2463	06/05/2020	14:49:02	AVENIDA JK, 2020	5550 / 0	104,13	130,16
D000193303	OPR9974	05/05/2020	15:09:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191213	PWZ5066	26/04/2020	14:07:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000190927	JVG2640	24/04/2020	17:29:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191840	INB8052	29/04/2020	11:44:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192533	EMP2755	01/05/2020	15:24:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046113	PUJ9869	07/05/2020	09:58:21	RUA PERNAMBUCO, 1068	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045440	GLI2868	08/05/2020	16:07:13	RUA ALICE SABATINI, 9	6050 / 2	234,78	293,47
AG05045527	QOX7474	05/05/2020	17:21:58	RUA JK, 1861	5991 / 0	234,78	293,47
D000191752	QHE6979	28/04/2020	16:14:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044782	HOJ8J57	09/05/2020	10:06:13	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
D000193380	GYL7855	06/05/2020	07:53:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047106	JUD2918	05/05/2020	14:22:38	RUA ESMERALDA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047102	JEZ9484	05/05/2020	09:59:37	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5525 / 0	104,13	130,16
AG05047125	GYL8220	08/05/2020	14:01:22	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045063	AKP6211	06/05/2020	11:55:42	RUA JOAO DIAS FILHO, 94	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045700	HMQ4843	05/05/2020	09:57:28	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045697	JOG7509	04/05/2020	07:15:22	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047670	HDN6639	11/05/2020	12:24:24	RUA MINAS GERAIS, 1526	7633 / 1	234,78	293,47
D000193083	QUW9908	04/05/2020	14:21:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044994	QOA3152	12/05/2020	17:10:32	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045819	QNZ3403	06/05/2020	08:55:10	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 1	234,78	293,47
D000191070	PVG8C25	25/04/2020	12:09:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047634	GOL7009	08/05/2020	11:01:37	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01845246	HCW5655	19/04/2020	17:02:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046921	QWT1022	11/05/2020	10:39:59	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044986	PUK3405	11/05/2020	10:45:02	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045693	OLS8707	29/04/2020	09:38:03	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 459	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048202	HGZ2201	05/05/2020	11:09:07	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG01844100	OPD5568	17/04/2020	19:15:00	RUA ITAMARAMDIBA, 267	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043689	OMB6748	07/05/2020	09:29:04	AVENIDA GABRIEL PASSOS, 6	7366 / 2	104,13	130,16
D000191444	GQN5855	27/04/2020	11:49:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845239	QPS8218	15/04/2020	15:59:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000191532	NXZ0994	27/04/2020	13:58:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044993	PUU5341	12/05/2020	17:09:35	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000190950	EIA8I03	24/04/2020	21:08:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000191235	GOZ8479	26/04/2020	15:39:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047669	MPG2361	11/05/2020	12:21:58	RUA MINAS GERAIS, 1526	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047381	PYP0416	07/05/2020	11:54:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG05045751	HKN4443	11/05/2020	10:48:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 347	7633 / 1	234,78	293,47
D000191521	GWS3312	27/04/2020	13:48:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000190916	GZM8184	24/04/2020	16:38:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000192896	KEH0365	03/05/2020	14:30:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190938	QNA8483	24/04/2020	17:53:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047916	MOB4152	30/04/2020	10:42:25	RUA OESTE DE MINAS, 10 OPOST	5541 / 4	156,18	195,23
D000191422	OWM2103	27/04/2020	11:26:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192126	QON3144	30/04/2020	10:54:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000191928	HMG8507	29/04/2020	13:29:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

AG05045439	HMG8507	08/05/2020	16:01:09	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048000	HLO4319	05/05/2020	11:11:16	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046914	GUL4592	08/05/2020	11:03:08	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044989	NYB6604	11/05/2020	15:10:29	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044990	PUG0960	11/05/2020	16:26:17	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046709	EBM9C82	09/05/2020	09:20:35	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047998	PXQ2402	05/05/2020	11:29:43	RUA SERGIPE, 215	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047388	HFA1550	07/05/2020	11:00:18	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000190850	HIV1708	24/04/2020	13:41:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044774	HIE1941	06/05/2020	15:13:36	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5509 / 0	104,13	130,16
AG05044978	HCY7423	06/05/2020	16:19:09	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045746	PXY3170	07/05/2020	14:23:17	RUA CEL JOAO NOTINI, 116	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046923	PXC8924	11/05/2020	12:22:05	RUA MINAS GERAIS, 1526	7633 / 1	234,78	293,47
D000191598	PWP7093	27/04/2020	16:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192225	QUG0727	30/04/2020	14:08:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192291	GLQ1625	01/05/2020	06:31:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047122	GLX9035	07/05/2020	13:40:15	RUA VENUS, 510	5525 / 0	104,13	130,16
AG01848971	GZY3156	20/04/2020	21:42:00	RUA GOIAS C/ RUA ITAMBE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000191763	OOX8717	28/04/2020	16:51:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192973	OQB2147	04/05/2020	07:16:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193391	PXK5032	06/05/2020	09:54:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045447	ALW7839	12/05/2020	09:58:22	RUA PERNAMBUCO, 524	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045528	HKB2757	07/05/2020	15:56:03	AVENIDA JK, 1620	5550 / 0	104,13	130,16
D000192709	OPD8274	02/05/2020	13:27:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191906	ODZ9886	29/04/2020	12:57:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192929	HEA2008	03/05/2020	16:25:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043698	NXW5087	12/05/2020	15:22:22	RUA MINAS GERAIS, 650	7625 / 2	234,78	293,47
AG05044778	GZM3277	06/05/2020	16:56:17	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0	104,13	130,16
D000193061	HMH4633	04/05/2020	12:09:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000191334	PUI5669	27/04/2020	08:29:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047104	GQR2506	05/05/2020	11:08:03	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05047116	GNU6549	07/05/2020	09:58:23	RUA FERNAO DIAS, 574	5550 / 0	104,13	130,16
D000191477	NXZ4293	27/04/2020	12:19:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192731	HIP0203	02/05/2020	14:35:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190718	OWW2820	24/04/2020	10:33:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043699	HLA0386	12/05/2020	14:35:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048201	GYG4893	05/05/2020	11:11:01	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045816	QPC0206	29/04/2020	16:12:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 365	5380 / 0	104,13	130,16
AG05044050	QQC9403	30/04/2020	14:05:40	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 607	5541 / 4	156,18	195,23
D000192687	OQU2054	02/05/2020	13:21:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047366	HLS0656	01/05/2020	15:30:22	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 348	5207 / 0	70,7	88,38
D000192313	PWU9923	01/05/2020	07:07:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047990	PVL9210	05/05/2020	11:32:21	RUA PERNAMBUCO, 520	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044789	OQQ5474	11/05/2020	17:03:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	6122 / 0	234,78	293,47
AG05046703	HJU2175	07/05/2020	15:47:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000191004	HGR5I11	25/04/2020	09:33:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192786	QXU1H60	02/05/2020	22:17:23	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05043696	OPV7791	11/05/2020	14:28:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6041 / 1	156,18	195,23
AG05044631	PKN3317	04/05/2020	10:30:49	RUA JOAQUIM NABUCO, 615	5550 / 0	104,13	130,16
D000191312	HFQ6811	27/04/2020	07:24:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047975	HIR1725	04/05/2020	13:50:20	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, 254	5185 / 1	156,18	195,23
AG05045535	PXW7201	11/05/2020	19:00:57	RUA ALAMEDA WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05047382	PWE0208	07/05/2020	11:48:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
D000190707	HEL1037	24/04/2020	10:18:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01850426	LNM8093	01/05/2020	14:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047664	HLO5239	11/05/2020	11:36:49	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000192412	QPP7048	01/05/2020	11:29:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046119	PWS4445	07/05/2020	17:18:02	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000193050	MSY4149	04/05/2020	11:59:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191081	CLK7540	25/04/2020	12:21:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191785	OXH2177	29/04/2020	07:18:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046916	PWX6515	09/05/2020	13:09:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047911	HDX5474	29/04/2020	18:31:45	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 137	5452 / 1	156,18	195,23
D000193260	PZZ0559	05/05/2020	13:06:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045749	QPS6949	08/05/2020	14:25:30	RUA BOM SUCESSO, 1598	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046924	NFU1515	11/05/2020	12:29:51	RUA OESTE DE MINAS, 1526	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047929	KXU9857	01/05/2020	17:16:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	7366 / 2	104,13	130,16
D000193193	HIT1028	05/05/2020	08:44:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191708	HGZ4181	28/04/2020	12:29:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047937	HMK9648	01/05/2020	22:27:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1029	6050 / 1	234,78	293,47
AG05043684	PQL0608	06/05/2020	08:18:22	RUA AMAZONAS, 372	5460 / 0	104,13	130,16
AG05045428	NST8947	05/05/2020	14:49:39	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044980	HLA0464	08/05/2020	14:43:18	RUA AMAZONAS, 372	5460 / 0	104,13	130,16
D000191940	PWU9459	29/04/2020	15:36:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044979	HLB1267	08/05/2020	13:15:33	RUA GOIAS, 1384	5509 / 0	104,13	130,16
D000191466	PZR2085	27/04/2020	12:13:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191147	HKZ1689	25/04/2020	14:33:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047987	LRK5797	05/05/2020	10:21:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047648	ASF1314	09/05/2020	12:35:39	RUA MINAS GERAIS, 887	5185 / 1	156,18	195,23
D000192500	HFD5189	01/05/2020	14:34:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046109	ATN6497	04/05/2020	11:36:29	RUA FERNAO DIAS, 530	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047992	NPM2600	05/05/2020	14:15:45	RUA PARAIBA, 3974	5525 / 0	104,13	130,16
D000191818	PEN0478	29/04/2020	10:28:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047646	NVS0006	09/05/2020	12:24:43	RUA MINAS GERAIS, 887	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044266	KRR6I77	04/05/2020	12:07:13	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047948	PYX6364	02/05/2020	10:50:28	AVENIDA JK, SEM NUME	5207 / 0	70,7	88,38
AG05047136	GZJ7048	12/05/2020	09:21:27	RUA GOIAS, 1302	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047993	GTS9769	05/05/2020	12:27:31	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046918	HGE6320	09/05/2020	13:31:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47

D000191873	PZM8588	29/04/2020	12:11:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047960	DMU1361	02/05/2020	09:53:36	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047142	GXZ7220	12/05/2020	10:06:26	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000190784	HCF2811	24/04/2020	11:21:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047944	HAM3736	02/05/2020	12:20:16	RUA GOIAS, 1668	5541 / 7	156,18	195,23
AG01850473	OLQ0910	30/04/2020	18:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05044379	GXA8529	05/05/2020	11:12:32	RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047994	GZQ1471	05/05/2020	11:42:53	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044779	GZW8009	06/05/2020	15:27:27	RUA MINAS GERAIS, 900	5185 / 1	156,18	195,23
AG05045759	NSA7048	12/05/2020	16:58:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000191830	HDX5376	29/04/2020	10:49:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048214	GKJ2368	09/05/2020	09:49:18	RUA AMERICO MARTINS, 121	5185 / 1	156,18	195,23
D000191807	HJI6864	29/04/2020	08:39:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000191917	PZA1020	29/04/2020	12:59:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046116	HMB0994	07/05/2020	16:24:18	RUA MINAS GERAIS, 760	7633 / 2	234,78	293,47
D000190674	HOA6478	24/04/2020	08:49:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047123	EFO0608	07/05/2020	16:34:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047130	QNQ5753	11/05/2020	15:00:42	RUA SERRA DO CRISTAL, 297	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047621	HEB6131	06/05/2020	08:08:32	RUA PARAIBA, 311	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047616	QOM2959	30/04/2020	09:27:53	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047676	KRA5156	12/05/2020	11:24:05	RUA PARAIBA, 801	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047938	HBC2390	01/05/2020	22:33:31	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047128	PUE2085	09/05/2020	12:12:05	RUA GOIAS, 228	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047370	OOV9587	05/05/2020	10:21:11	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045753	DKB6967	11/05/2020	14:18:00	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047656	HGY8810	11/05/2020	09:00:01	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044061	OZZ6511	08/05/2020	16:29:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	7633 / 1	234,78	293,47
D000193105	GZJ7732	04/05/2020	14:51:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044981	MBV6076	08/05/2020	16:26:20	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2	104,13	130,16
D000192852	HGZ8843	03/05/2020	13:04:28	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000191620	QMX6060	28/04/2020	09:16:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188496	PVO4318	15/04/2020	10:18:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192005	HHR1585	30/04/2020	06:33:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043693	HBE7362	07/05/2020	18:02:53	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044786	HJD1600	09/05/2020	10:48:22	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850471	DSW5477	30/04/2020	15:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 349	5487 / 0	156,18	195,23
AG05043671	PZW1300	04/05/2020	14:34:55	PRACA DO MERCADO, 299	7366 / 2	104,13	130,16
AG01812207	GPO1947	27/04/2020	12:50:00	RUA GOIAS, 2400	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044049	GVL8909	30/04/2020	13:00:08	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047643	HKL4537	09/05/2020	08:21:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046701	PUM6486	06/05/2020	18:17:51	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047677	OPV6115	12/05/2020	11:36:59	RUA SAO PAULO, 614	7633 / 1	234,78	293,47
D000190620	PWX4080	24/04/2020	07:23:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193138	CAR3481	04/05/2020	15:16:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000191510	HDW3204	27/04/2020	13:24:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191301	HCQ9582	27/04/2020	06:44:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044976	HFW4979	06/05/2020	09:10:36	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047111	PVY5799	06/05/2020	09:34:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01842622	HDS3756	27/04/2020	16:27:00	PRACA NELSON PELEGRINO, SN	5738 / 0	234,78	293,47
D000191675	HIL1922	28/04/2020	12:21:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048203	OLS1810	05/05/2020	11:09:55	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047103	GXM9805	05/05/2020	11:03:28	RUA GOIAS, 1114	5550 / 0	104,13	130,16
D000193150	PVC3131	04/05/2020	15:41:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045820	PYQ5987	06/05/2020	16:54:28	RUA PERNAMBUCO, 664	5487 / 0	156,18	195,23
D000191059	ICZ7798	25/04/2020	11:42:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046911	KBJ9679	08/05/2020	10:17:18	AVENIDA PARANA, 240	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043700	DIW0287	12/05/2020	16:50:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1224	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047140	HNB3045	12/05/2020	09:53:11	AVENIDA JK, 1940	5452 / 1	156,18	195,23
AG05043675	HLG3361	04/05/2020	17:21:04	RUA GOIAS, 1409	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046111	DBK1783	07/05/2020	10:15:17	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046705	NXX5823	07/05/2020	16:08:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
D000192995	KLJ5807	04/05/2020	10:33:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192841	HIM5721	03/05/2020	13:01:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626594	OPI8222	30/01/2020	13:38:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 360	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043690	ORA2495	07/05/2020	15:04:46	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05047415	HLY0809	11/05/2020	14:37:17	AVENIDA PARANA, 601	7366 / 2	104,13	130,16
D000192368	OPD0306	01/05/2020	08:26:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047400	GZB8483	11/05/2020	11:23:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1	234,78	293,47
AG05044389	OMH7024	07/05/2020	17:37:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5509 / 0	104,13	130,16
D000191158	NYC1366	25/04/2020	22:47:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045745	QOB5545	07/05/2020	14:21:36	RUA CEL JOAO NOTINI, 116	5541 / 7	156,18	195,23
D000192027	QQF5663	30/04/2020	07:01:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190806	GZB9430	24/04/2020	12:02:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044788	GVS4219	11/05/2020	18:11:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 278	6050 / 1	234,78	293,47
D000190883	HHN9999	24/04/2020	14:47:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047620	KFR3384	04/05/2020	11:49:07	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2	234,78	293,47
D000193040	HEI9246	04/05/2020	11:33:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047941	HOJ9900	01/05/2020	22:47:49	RUA GOIAS, 1200	6530 / 0	156,18	195,23
D000192984	OWQ1488	04/05/2020	08:16:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192962	HLZ6919	04/05/2020	07:16:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047932	GMG0920	01/05/2020	16:35:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
D000192137	HHJ8274	30/04/2020	11:09:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046714	HFC0176	09/05/2020	11:05:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045065	MXM2206	11/05/2020	11:25:33	RUA GOIAS, SEM NUME	5991 / 0	234,78	293,47
AG05045429	GKZ2831	05/05/2020	15:20:08	RUA JESUS JOTHA, 470	7366 / 2	104,13	130,16
D000192379	OWL8006	01/05/2020	08:39:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850466	FNN2957	28/04/2020	18:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5665 / 0	104,13	130,16
AG05046907	QUD6584	04/05/2020	11:48:44	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044058	PVH1136	08/05/2020	12:47:29	AVENIDA AUTORAMA, 301	7633 / 1	234,78	293,47

AG05043677	HAO9256	04/05/2020	17:32:49	RUA GOIAS, 1409	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047970	GZM3624	02/05/2020	09:19:45	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 20	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044792	NYC4748	12/05/2020	17:14:18	RUA PERNAMBUCO, 1229	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045452	HAK0839	12/05/2020	13:04:37	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047680	HHW1440	12/05/2020	12:11:24	AVENIDA AUTORAMA, 487	6858 / 0	104,13	130,16
AG01845247	FAV3473	21/04/2020	14:46:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047675	PYW3607	12/05/2020	10:20:04	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000192445	NQV6540	01/05/2020	13:04:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047378	HJZ1048	07/05/2020	10:12:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848443	HJZ1048	28/04/2020	17:20:00	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
D000191950	OXB7906	29/04/2020	15:43:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045752	GNV2244	11/05/2020	11:13:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 139	5592 / 0	104,13	130,16
AG05047121	LFU7335	07/05/2020	13:40:55	RUA VENUS, 510	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047399	HNZ5406	11/05/2020	10:26:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046708	GQY7918	08/05/2020	17:38:32	RUA MARANHAO, 560	5460 / 0	104,13	130,16
D000190619	QWT2582	24/04/2020	06:54:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193347	PIS9552	05/05/2020	22:55:27	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000193182	OQI5720	05/05/2020	07:32:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850470	FOG3942	30/04/2020	15:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000192324	OLR8934	01/05/2020	07:09:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848970	MTV1539	20/04/2020	15:37:00	AV JK C/ AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047943	OXA4756	02/05/2020	12:18:40	RUA GOIAS, 1662	5452 / 2	156,18	195,23
AG05045818	HCY9629	05/05/2020	09:45:46	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045064	GYZ8011	07/05/2020	09:45:58	RUA GOIAS, 1339	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043687	GZV0438	06/05/2020	11:26:09	RUA MINAS GERAIS, 877	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047902	PCS5941	29/04/2020	10:26:41	AVENIDA JK, 1250	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045748	GRV2909	07/05/2020	15:17:54	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5851 / 2	104,13	130,16
AG05047660	GPX0046	11/05/2020	10:39:54	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047108	NXZ8264	06/05/2020	09:08:03	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
D000191565	PAC4827	27/04/2020	15:24:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043692	HGZ4247	07/05/2020	16:35:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05044383	QIG8092	06/05/2020	11:31:06	RUA RIO GRANDE DO SUL, 740	7366 / 2	104,13	130,16
D000192720	HGZ9888	02/05/2020	13:34:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192104	QNZ8822	30/04/2020	10:12:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000192401	PWJ4679	01/05/2020	10:58:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044772	QBR8501	04/05/2020	17:10:43	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848487	HCU3250	02/05/2020	19:08:00	RUA GOIAS, 1515	7633 / 2	234,78	293,47
D000190960	PXQ7943	24/04/2020	23:56:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000193281	GWV9140	05/05/2020	13:49:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047384	HJI0381	07/05/2020	11:11:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047672	PXD1665	11/05/2020	12:49:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5460 / 0	104,13	130,16
AG05045755	DSY3205	12/05/2020	10:19:04	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 2	234,78	293,47
AG05044272	HMG2087	11/05/2020	15:24:56	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
D000192203	OLT9735	30/04/2020	13:43:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192170	LSP4889	30/04/2020	11:59:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190861	HJS1263	24/04/2020	13:53:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047611	HGG2541	29/04/2020	09:08:21	AVENIDA JK, 1630	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045444	JTT6644	11/05/2020	09:40:58	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0	104,13	130,16
D000191499	PVK2832	27/04/2020	12:58:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044267	PVI1182	05/05/2020	12:52:20	RUA MINAS GERAIS, 813	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044064	HIO4284	09/05/2020	09:30:52	RUA SAO PAULO, 134	5541 / 2	156,18	195,23
AG05046114	HOG6474	07/05/2020	14:02:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047118	HOF8496	07/05/2020	10:07:23	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046711	GWS3850	09/05/2020	09:31:17	RUA SAO PAULO, 110	5541 / 2	156,18	195,23
AG05043680	GWS4732	05/05/2020	14:34:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1139	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047918	JSE4212	30/04/2020	10:29:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 858	5541 / 2	156,18	195,23
D000193149	QOL4049	04/05/2020	15:26:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191609	JPC8578	28/04/2020	08:19:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047105	JRE3758	05/05/2020	13:18:32	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047647	MOW1577	09/05/2020	12:31:11	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047968	GOU6662	02/05/2020	09:35:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044068	HCH0134	11/05/2020	16:32:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044635	QUP1789	08/05/2020	12:56:14	AVENIDA AUTORAMA, 301	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047385	HMP6351	07/05/2020	10:20:32	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047956	LPV9234	02/05/2020	10:31:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2	104,13	130,16
D000191587	PZY0122	27/04/2020	16:23:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044063	HFC4597	09/05/2020	09:24:46	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047914	JRD3924	30/04/2020	10:35:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1	234,78	293,47
AG01845245	OEX0038	19/04/2020	16:31:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044988	HJA6167	11/05/2020	15:04:32	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047652	PWH6548	09/05/2020	13:15:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000192566	CPC4307	01/05/2020	17:08:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850474	OMB5238	30/04/2020	17:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG01850464	KFJ7277	28/04/2020	16:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7366 / 2	104,13	130,16
D000190729	NEL0119	24/04/2020	10:36:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193292	OPT9704	05/05/2020	13:56:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047623	GYW7964	06/05/2020	11:58:43	RUA ESPIRITO SANTO, 263	7625 / 2	234,78	293,47
D000192874	HJB8151	03/05/2020	13:59:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000192049	PUL9522	30/04/2020	07:58:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000191323	PWA2010	27/04/2020	08:08:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000193204	OOY9188	05/05/2020	09:08:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045061	EAH8001	05/05/2020	11:44:47	AVENIDA JK, 1933	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044992	HGZ3545	12/05/2020	17:08:00	RUA GOIAS, 1055	6050 / 1	234,78	293,47
D000191191	GWL3782	26/04/2020	12:39:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043998	PVD2988	06/05/2020	14:48:36	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045445	PVD2988	11/05/2020	10:02:15	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045451	HGZ4273	12/05/2020	12:12:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1050	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046120	OWW8276	07/05/2020	17:25:48	RUA GOIAS, 1255	5185 / 1	156,18	195,23
D000192775	FHH1J08	02/05/2020	21:23:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG05044000	GYG1614	06/05/2020	17:56:39	RUA COBRE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000190652	JID2630	24/04/2020	08:34:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047631	PZN4668	08/05/2020	10:25:47	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044775	DHK2499	06/05/2020	14:38:47	RUA ESPIRITO SANTO, 520	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047686	JQT9112	12/05/2020	12:53:30	RUA RIO DE JANEIRO, 555	5185 / 1	156,18	195,23
AG05045438	OQS0897	07/05/2020	17:43:34	RUA MINAS GERAIS, 1404	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047954	KVW8E89	02/05/2020	15:47:54	RUA MINAS GERAIS, 555	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045757	PXP3334	12/05/2020	10:24:13	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05046108	OLP5589	29/04/2020	12:47:57	RUA PARAIBA, 801	5819 / 1	704,33	880,41
AG01845248	GYB5990	21/04/2020	14:50:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047978	KWP9917	05/05/2020	10:21:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044971	HLH9562	04/05/2020	15:44:20	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000190828	PXT8637	24/04/2020	12:29:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047907	OPR6726	29/04/2020	18:47:53	RUA DO COBRE, 380	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045817	HCW6273	04/05/2020	10:37:44	RUA SERGIPE, 914	7633 / 1	234,78	293,47
AG01845243	HGW9100	18/04/2020	14:25:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16

Divinopolis 08 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:509128D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP Nº 027/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, equipamentos de proteção individual (EPI), bomba costal, colchões, embalagens, material gráfico e materiais diversos para atender as demandas do município de Guaraciaba/MG no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Adjudicação: 24/02/2021. Homologação: 08/03/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOOLICO 70% v,v - HIDRATADO. Composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel 70% - Com ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Especificações técnicas: Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 – 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade (g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cps - **Embalagem de 30ml**	550	Frascos	R$ 1,85	R$ 1.017,50	DISTRIBUIDORA VICOSA MEDICAL EIRELI	34.734.726/0001-70
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOOLICO 70% v,v, HIDRATADO. Composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel 70% - Com ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Especificações técnicas: Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 – 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade (g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cps - **Embalagem 5 litros**	35	Galão	R$ 28,50	R$ 997,50	MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS EIRELI	31.931.262/0001-01
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOOLICO 70% v,v, HIDRATADO. Composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel 70% - Com ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Especificações técnicas: Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 – 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade (g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cps. **Frasco 1 litro**	500	Frascos	R$ 5,39	R$ 2.695,00	EMENALLI MEDICAL LTDA	13.694.036/0001-64
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOOLICO 70% v,v, HIDRATADO. Composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel 70% - Com ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. Especificações técnicas: Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 69,5 – 75,3; Teor alcoólico (v/v) ºGL - 76,9 - 81,4; pH do produto (Puro) - 6,0 - 8,5; Densidade (g/ml/20ºC) - 0,855; Viscosidade (H4-50 RPM) - >8000cps - **Embalagem 500ml**	230	Unidades	R$ 3,80	R$ 874,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17.403.267/0001-22
5	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRURGICO - Material sms, gramatura cerca de 60g/cm2, com cor, manga longa. Esterilidade estéril. Uso único, descartável branco em Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), com abertura traseira e fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, gola cirúrgica e punhos de elástico. Conforme determinado pela Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Tamanho P**	50	Unidades	R$ 6,39	R$ 319,50	MAC DISTRIBUIDORA EIRELI	34.191.159/0001-52
6	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRURGICO - Material sms, gramatura cerca de 60g/cm2, com cor, manga longa. Esterilidade estéril. Uso único, descartável branco em Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), com abertura traseira e fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, gola cirúrgica e punhos de elástico. Conforme determinado pela Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Tamanho G**	200	Unidades	R$ 6,39	R$ 1.278,00	MAC DISTRIBUIDORA EIRELI	34.191.159/0001-52
7	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRURGICO - Material sms, gramatura cerca de 60g/cm2, com cor, manga longa. Esterilidade estéril. Uso único, descartável branco em Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), com abertura traseira e fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, gola cirúrgica e punhos de elástico. Conforme determinado pela Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Tamanho GG**	100	Unidades	R$ 6,41	R$ 641,00	MAC DISTRIBUIDORA EIRELI	34.191.159/0001-52
8	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRURGICO - Material sms, gramatura cerca de 60g/cm2, com cor, manga longa. Esterilidade estéril. Uso único, descartável branco em Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), com abertura traseira e fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, gola cirúrgica e punhos de elástico. Conforme determinado pela Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Tamanho M.**	200	Unidades	R$ 6,30	R$ 1.260,00	MAC DISTRIBUIDORA EIRELI	34.191.159/0001-52
9	BANNER EM LONA - Material: polipropileno, aplicação: banner, cor: branca, largura: 1,20 m, tipo: impermeável, comprimento: 0,90 m, 4 cores, com arte a definir.	10	Unidades	R$ 27,00	R$ 270,00	E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	24.020.509/0001-64
10	BOMBA COSTAL – Pulverizador costal manual, material tanque: polietileno, capacidade tanque: **20 l**, peso bruto máximo: 31,50 kg, aplicação: pulverização de gases e líquidos, inseticida tipo dede. Sistema de acionamento por alavanca e sistema de compressão prévia.	5	Unidades	R$ 134,00	R$ 670,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17.403.267/0001-22
11	CAIXA TÉRMICA DE 5 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL - Material em polipropileno, revestimento interno placa de isopor "EPS", peso/unidade de 0,70kg, medidas/unidade 24,5x20x18cm, display LCD, aparência simples, alimentação por 2 x LR44 baterias botão, faixa de temperatura -50~+110°C, precisão +-1°, tamanho do display 47x28x14mm	2	Unidades	R$ 281,43	R$ 562,86	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	19.031.878/0001-12
12	CANUDO PROTETOR - Para Refrigerante Sach Flexível. Material: plástico, características adicionais: descartável,	6	Caixas	R$ 118,00	R$	GASPAR COMERCIO	14.909.224/0001-

	sanfonado, não tóxico, embalado indi-, cor: listrado branco e vermelho, tamanho: 20 cm. **Caixa c/3000 unidades.**				708,00	LTDA	25
13	COLCHÃO D33 - Tipo Espuma, Material Espuma Poliuretano/ Convencional, Densidade D- 33, Tecido De Revestimento 100% Algodão, Tamanho Largura X Comprimento 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura 0,18 M. Colchão de solteiro, extra firme, alta resistência. Tratamento antialérgico e antiácaro. Peso Max. Suportado: Até 100kg. De boa qualidade. Referência similar ou superior a Orthobom, Orthocrin.	30	Unidades	R$ 290,00	R$ 8.700,00	JASMIM COLCHOES EIRELI	37.094.401/0001-68
14	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL - Com reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel, material: plástico abs, resistente, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: com dosador e visor frontal para controle de volume. Com manuseio prático e fácil de ser instalado. Acompanha parafusos e buchas. Dimensões aproximadas: Largura: 10.5cm; Altura: 25.5cm; Profundidade: 11cm. Características: - Reservatório Confeccionado em plástico ABS. (100% reciclável); - Sistema de fechamento que dispensa chave.	91	Unidades	R$ 22,00	R$ 2.002,00	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.385.304/0001-36
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Material: aço inoxidável, tipo: interfolha, dimensões: 180 x 240 x 150 mm. Produzido em chapa 0,5mm de aço inox 430. Sistema de fechamento através de fechadura em plástico ABS, com visor para controle da reposição do papel. Deve acompanhar chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cores: Inox ou branco. Capacidade: 400 folhas aproximadamente.	32	Unidades	R$ 24,00	R$ 768,00	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17.403.267/0001-22
16	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - Material: vinil adesivo, formato: quadrada, altura: 20 cm, largura: 20 cm, tipo uso: geral. Características adicionais: personalizado conforme modelo a ser enviado, apresentação: 1 etiqueta por folha, cor fundo: branco, aplicação: sinalização de biossegurança para orientação de distanciamento e evitar aglomerações em fila. Adesivos autocolantes, fácil aplicação, alta durabilidade.	100	Unidades	R$ 1,87	R$ 187,00	EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA	02.893.308/0001-39
17	FAIXA DIVULGAÇÃO - Para eventos, material: lona vinílica, quantidade cores: 4,0. Faixa impressa em lona 3,0x0,7m - formato horizontal com acabamento nas extremidades, acompanhar madeira lateral (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível.	22	Unidades	R$ 56,00	R$ 1.232,00	E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	24.020.509/0001-64
19	FITA DE SINALIZAÇÃO, ZEBRADA - Material: plástico, largura: 70 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal. Fita de segurança para isolamento. Comprimento: 100 metros	50	Rolos	R$ 6,39	R$ 319,50	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.385.304/0001-36
20	FITA DE VINIL DE ELEVADO - Adesiva, composta por um suporte de vinil fumado na massa e um adesivo de borracha. Material: vinil, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 30 m, cor: vermelha, aplicação: sinalização solo	120	Rolos	R$ 20,08	R$ 2.409,60	H R CARLONE	30.126.408/0001-75
21	FOLDER 2 DOBRAS - Impresso padronizado, material: papel couchê dobrado, tipo: folder, gramatura: 115 g, m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: 4,4, características adicionais: impressão frente, verso, vincado, 2 dobras, com modelo a definir	5.000	Unidades	R$ 0,20	R$ 1.000,00	EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA	02.893.308/0001-39
22	FOLDER 3 DOBRAS - Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: panfleto, gramatura: 115 g,m2, comprimento: 30 cm, largura: 20 cm, cor: 4,4. Dobrado, em cores, com modelo a definir	5.000	Unidades	R$ 0,18	R$ 900,00	EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA	02.893.308/0001-39
23	FOLDER SEM SOBRA - Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: panfleto, gramatura: 115 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm (tamanho A4), colorido frente e verso, com arte. Características adicionais: modelo a definir	10.000	Unidades	R$ 0,14	R$ 1.400,00	EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA	02.893.308/0001-39
24	FRASCO DE 100ML - Material: polipropileno, cor: incolor, capacidade: 100 ml, aplicação: acondicionamento de gel ou sabonete líquido, características adicionais: transparente, 90 x 4 cm, aproximadamente, tampa rosqueada em funil ou flip-top.	550	Frascos	R$ 2,29	R$ 1.259,50	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.385.304/0001-36
25	GORRO HOSPITALAR - Material não tecido sms 100% polipropileno, modelo elástico na nuca, sem cor, gramatura cerca de 60g,m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades	10	Pacotes	R$ 15,00	R$ 150,00	MAC DISTRIBUIDORA EIRELI	34.191.159/0001-52
26	INDICADOR QUÍMICO (Teste químico evidenciador de autoclave) - Classe: classe iv, tipo uso: interno, tipo: multiparamétrico, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor. Desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor com sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro	1500	Unidades	R$ 0,30	R$ 450,00	F V P COELHO	26.294.192/0001-80
27	KIT TAPETE SANITIZANTE - Material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: antiderrapante, largura: 38 cm, comprimento: 1,00 m, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm. **Acompanha tapete para secagem dos pés.** Produzido em PVC (Vinil), não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, borda antiqueda, antiderrapante e antichama	43	Kit	R$ 72,00	R$ 3.096,00	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46
28	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Recipiente para lixo, com tampa e pedal - capacidade 20 litros, material de polietileno reforçado. **Cor Preta**	30	Unidades	R$ 35,90	R$ 1.077,00	RODOLFO PAULINO DE PAIVA 07748584605	34.341.049/0001-20
29	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - Recipiente para lixo, com tampa e pedal - capacidade 50 litros, material de polietileno reforçado. **Cor Preta**	13	Unidades	R$ 64,70	R$ 841,10	RODOLFO PAULINO DE PAIVA 07748584605	34.341.049/0001-20
31	MÁSCARA ARTESANAL EM TECIDO, **ADULTO**, REUTILIZÁVEL - Material: 100% algodão, finalidade: proteção individual, tripla camada, antialérgica, tipo correia: ajuste com elástico nas laterais, elástico orelhas, características adicionais: semifacial, modelo anatômico. Tecido de algodão / tricolina 90 a 100% algodão gramatura de 90 a 210 G/M2. Nas cores azul e preta, nos tamanhos P, M e G, a serem definidos na hora da compra.	2.360	Unidades	R$ 1,97	R$ 4.649,20	HOSTIMPORT IT´L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PAR	32.683.797/0001-65
32	MÁSCARA ARTESANAL EM TECIDO, **INFANTIL**, REUTILIZÁVEL - Material: 100% algodão, finalidade: proteção individual, tripla camada, antialérgica, tipo correia: ajuste com elástico nas laterais, elástico orelhas, características adicionais: semifacial, modelo anatômico. Tecido de algodão / tricolina 90 a 100% algodão gramatura de 90 a 210 G/M2. Laterais com elástico roliço de 3mm regulável para maior adaptação de diferentes tamanhos de rosto/cabeça. **Sendo 550 na cor preta e 550 na cor azul (para crianças de 2 a 11 anos de idade)**	1.100	Unidades	R$ 1,97	R$ 2.167,00	HOSTIMPORT IT´L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PAR	32.683.797/0001-65
33	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT - Tripla, descartável, fixação com alças em elastano nas extremidades e clipe nasal, uso geral, material: tnt (tecido não tecido), características adicionais: proteção de barba e bigode. As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 15052:2004 e ABNT NBR 14873:2002. Conforme determinado pela Resolução - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Caixa com 50 unidades.**	24	Caixas	R$ 14,30	R$ 343,20	MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	14.766.081/0001-40
34	MÁSCARA N95 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2 S/N95, com formato tipo concha, no tamanho regular com solda térmica em seu perímetro. Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: N95, PFF2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador deverá ser recoberta por um tecido não tecido para proteger o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais cada peça deve possuir 4 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça deve possuir uma tira de espuma, e a parte superior externa deve possuir uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal, conferindo ao respirador vedação facial. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2). Normas ABNT NBR 13698:2011. Com CA Válido.	230	Unidades	R$ 2,10	R$ 483,00	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	14.566.765/0001-06
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA - Material armação: confeccionados em policarbonato óptico, com armação em Polipropileno. Tipo proteção: vedação lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável, com 4 posições de regulagem para melhor ajuste	12	Unidades	R$ 3,30	R$ 39,60	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	14.766.081/0001-40
38	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL - Máscara protetor facial incolor, ajustável; fabricada em polímero transparente; duplo lado ante embaçante, lente não refletiva com o tamanho: 33x22cm. Material coroa plástico, ajustável e articulada. Fixação: Carneira regulável por catraca.	550	Unidades	R$ 4,00	R$ 2.200,00	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI	37.094.401/0001-68
39	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM DE **1000 ML** - Sabonete líquido, aspecto físico: líquido, viscoso, cremoso, perfumado, aroma suave, acidez: neutro, pronto para uso. Aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos	500	Frascos	R$ 4,10	R$ 2.050,00	F V P COELHO	14.909.224/0001-25
40	SABONETE LIQUIDO, GALÃO DE **05 LITROS** - Sabonete líquido, aspecto físico: líquido, viscoso, cremoso, perfumado, aroma suave, acidez: neutro, pronto para uso. Aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos	45	Galão	R$ 16,80	R$ 756,00	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.385.304/0001-36
42	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INFRA-VERMELHO - Com medição de temperatura através de sensor infra vermelho sem contato com medição em 1 segundo. Sensor infravermelho que permite medir a temperatura da testa com precisão sem qualquer contato com o paciente (3-5cm de distância), tela LCD. Faixa medição temperatura: - 40 a + 200 °c, aplicação: monitoramento de temperatura, material: plástico, características adicionais: portátil, sensor termopar tipo k, alimentação: pilhas AAA. Conteúdo da embalagem: 1 termômetro, 2 pilhas AAA, 1 manual. Registro ANVISA.	14	Unidades	R$ 62,00	R$ 868,00	MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOCAO DE VENDAS EIRELI	31.931.262/0001-01
43	TOALHA DE MÃO - Material: algodão e poliéster, cor: branca, Tamanho: comprimento: 25 cm, largura: 15 cm,	550	Unidades	R$ 3,13	R$	CLEUSA BRAZ DA	14.622.032/0001-

	aproximadamente.				1.721,50	SILVA GOMES 66552001649	33
44	TORNEIRA COM ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO - Material corpo: metal, tipo: pia, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa, aplicação: pia. **Sem acionamento manual com acionador de pedal elétrico e torneira bica alta.** Pedal com instalação simples com cabo de 1,20 metros	6	Unidades	R$ 290,63	R$ 1.743,78	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	21.767.486/0001-68
45	TOTEM DISPERSADOR DE ÁLCOL GEL - Medindo aproximadamente 35 x 150 cm, fronta personalizado, peso aproximado sem o líquido 15,5kg. Média de 2500 aplicações com frasco com válvula para álcool gel com capacidade de 1 litro, acionado por pedal, com estrutura em metalon com pintura eletrostática, com arte em placa de poliestireno com impressão UV direta. Livre de vírus e bactérias, acionamento por pedal, sistema anti-vandalismo, pode ser fixado em superfícies. Fabricado em aço super resistente. Não é necessário instalação. Entregues pronto para uso. Garantia mínima de 180 dias.	12	Unidades	R$ 124,00	R$ 1.488,00	E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	24.020.509/0001-64
VALOR TOTAL					R$ 55.594,34		

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:4AB4AF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

PRC 198/2020 – Pregão Eletrônico 005/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das secretarias municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Adjudicação: 12/02/2021. Homologação: 08/03/2021.

FORNECEDOR: GERALDO APARECIDO DIAS LOURENCO
CNPJ: 01.953.899/0001-20

ITEM	PRODUTO	UNID. COMPRA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADOCANTE LIQUIDO 100ML - Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: 100% estévia, tipo: dietético, água, edulcorantes naturais glicosídea os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Referência: Similar ou superior a Linea, Magro, Zero Cal.	Unidade	60	R$ 3,00	R$ 180,00
4	ALHO - Descrição: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	413	R$ 18,00	R$ 7.434,00
12	BATATA PALHA - Descrição: Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote de 500G	Pacote	420	R$ 6,50	R$ 2.730,00
13	BEBIDA LACTEA UHT - Descrição: Bebida láctea, sabor: chocolate, com canudinho, no deve conter glúten, ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml. Apresentação: embalagem tetrapack de 200ml	Embalag.	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
14	BISCOITO AGUA E SAL TRADICIONAL - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. Embalagem de 400g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Pacote	687	R$ 3,35	R$ 2.301,45
15	BISCOITO MAISENA - Descrição: Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	Pacote	1150	R$ 3,35	R$ 3.852,50
16	BISCOITO SALGADO - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, agua e sal. Rotulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	Pacote	600	R$ 3,35	R$ 2.010,00
17	BOMBOM DE CHOCOLATE 20G - Descrição: Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de caju, embalados individualmente, produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Referência: Sonho de Valsa ou Serenata de Amor. Embalagem de 01 kg.	Pacote	250	R$ 26,90	R$ 6.725,00
19	CALDO DE GALINHA - Descrição: Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. CAIXA COM 20 A 24 unidades de 19g (2 cubos) cada. Caixa 2 cubos 19g.	Caixa	120	R$ 13,00	R$ 1.560,00
20	CANELA EM PO - Descrição: condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Embalagem de 30g	Embalag.	30	R$ 3,00	R$ 90,00
21	CANJIQUINHA DE MILHO - descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém, característica adicional: transgênico, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rotulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Pacote 500 g	Pacote	100	R$ 1,50	R$ 150,00
22	CARNE - BACON RESFRIADO - Descrição: carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: fatiada, estado de conservação: resfriado(a). Produto de boa qualidade, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF em embalagem de 500 g ou 1 kg, fechamento a vácuo ou bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade.	Kg	20	R$ 24,00	R$ 480,00
29	CARNE - SALSICHA DE FRANGO - TIPO HOT DOG: Descrição: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). EMBALAGEM: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne. Devem estar devidamente registrado no Ministério Da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).	Kg	755	R$ 8,50	R$ 6.417,50
34	COCO RALADO UMEDECIDO - embalagem de 200g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos. Descrição: Côco ralado, úmido e adoçado. Ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordura, sem glúten. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote 100 gramas	Pacote	210	R$ 3,50	R$ 735,00
36	ERVA DOCE - EMBALAGEM DE 40G - Descrição: Condimento, tipo: erva doce, apresentação: embalagem de 40g.	Embalag.	30	R$ 1,00	R$ 30,00
38	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem de 500g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	40	R$ 4,00	R$ 160,00
46	FRUTA - ABACAXI - Descrição: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	340	R$ 5,00	R$ 1.700,00
50	FRUTA - MELANCIA - Descrição: fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural, sem estragos, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	350	R$ 2,25	R$ 787,50
51	FUBÁ - Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01Kg - validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	50	R$ 2,35	R$ 117,50
53	IOGURTE NATURAL - Descrição: iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sem sabor. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500g, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Unidade	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
55	LEGUME - CEBOLA - Descrição: legume in natura, tipo: cebola branca, tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evoluo completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	430	R$ 3,00	R$ 1.290,00
58	LEGUME - REPOLHO - Descrição: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	50	R$ 2,50	R$ 125,00
59	LEGUME - TOMATE - Descrição: Legume in natura, tipo: tomate italiano. Grau médio de amadurecimento, com casca, sem rupturas, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos e isento de sujidades.	Kg	120	R$ 4,00	R$ 480,00
66	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola. Ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, limpa e de boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM 500g. N°8.	Pacote	1210	R$ 1,95	R$ 2.359,50
71	MILHO DE PIPOCA - Descrição: Milho de pipoca, amarelo, tipo 1, duro. Grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identifica o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Pacote de 500G	Pacote	340	R$ 2,20	R$ 748,00
72	MILHO VERDE LATA - Descrição: Legume em conserva, tipo: milho verde em grãos. Em lata de 200 g de folha de flandres com verniz sanitário. Rotulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Lata	320	R$ 2,35	R$ 752,00
73	MISTURA DE TEMPEROS Descrição: Tempero, tipo: mistura preparada para embutidos cárneos [tipo Sazon ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango)]. Apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: especiarias e aromas naturais. Embalagem de 60g, contendo 12 envelopes de 5g cada. Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Obs.: foi usada a figura de linguagem metonímia (Sazon), como referência, a fim de facilitar a identificação do produto. Pacote com 12 saches de 5G	Pacote	60	R$ 3,50	R$ 210,00
75	MISTURA PARA PAO DE QUEIJO - Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: amido, polvilho azedo, gordura vegetal, soro leite, aplicação: pão de queijo. Embalagem plástica reforçada de 500g. No seu rotulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Validade	Pacote	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00

	mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
78	PAO DE FORMA PACOTE - Pão de forma tradicional. Descrição: Pão, base: de farinha de trigo integral, tipo: de forma, apresentação: fatiado, tipo embalagem: individual contendo no mínimo 500g.	Pacote	60	R$ 4,50	R$ 270,00
80	POLVILHO AZEDO 1KG - Descrição: Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1. Embalagem de 01KG, com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega	Pacote	20	R$ 6,50	R$ 130,00
86	QUEIJO PARMESAO RALADO - Descrição: Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Embalagem de 50g	Pacote	60	R$ 3,00	R$ 180,00
89	REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT - NAO REFRIGERADO. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Fanta.	Unidade	345	R$ 5,50	R$ 1.897,50
92	SARDINHA EM LATA OLEO COMESTIVEL - Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Lata de 125g em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva, elaborada com pescado integro, fresco, limpo, sem escamas, conservada em óleo comestível com sal. Rotulo com valor nutricional, data de validade e lote.	Lata	260	R$ 3,50	R$ 910,00
94	SUCO - Descrição: Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	Litro	40	R$ 3,75	R$ 150,00
TOTAL				**R$ 64.112,45**	

FORNECEDOR: COMERCIAL GIRASSOL EIRELI
CNPJ: 03.847.437/0001-53

ITEM	PRODUTO	UNID. COMPRA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO 400G – Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas, instantâneo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Embalag.	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
7	AVEIA - Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. Embalagem de 500 g - Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	100	R$ 3,74	R$ 374,00
8	AZEITONA VERDE SEM CAROCO - Descrição: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: médias ou grandes, apresentação: sem caroço, embalagem 500g, boa aparência, sem manchas	Embalag.	50	R$ 9,42	R$ 471,00
9	AZEITONAS COM CAROCO - AZEITONA VERDES - Descrição: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: médias ou grandes, apresentação: com caroço, embalagem de 500g, com caroço, de boa aparência, sem manchas.	Embalag.	130	R$ 9,32	R$ 1.211,60
10	BALA DE GOMA - Descrição: Bala, tipo: goma, sabor: variado. - Balas sortidas de goma de amido sabores laranja e limão e sabores artificiais de abacaxi, uva e morango, coloridos artificialmente, caixa com 30 unidades/embalagens)	Caixa	50	R$ 12,95	R$ 647,50
11	BALA MACIA PACOTE 600 G – Descrição: Bala, sabor: variado, características adicionais: sortidas finas, aplicação: alimentícias, mastigável, pacote de 600g	Pacote	100	R$ 9,20	R$ 920,00
33	CHOCOLATE EM BARRA – Chocolate para cobertura. Descrição: Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, barra de 1kg. Sabor: meio amargo, prazo validade mínimo: 12 meses.	Barra	130	R$ 23,00	R$ 2.990,00
35	CREME DE LEITE - Descrição: Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht. Embalagem de 200 G, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Lata	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
37	EXTRATO DE TOMATE – Descrição: Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 130g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. UN 140G	Unidade	2097	R$ 1,57	R$ 3.292,29
39	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1 KG	Pacote	520	R$ 4,15	R$ 2.158,00
40	FARINHA DE MILHO 500G - Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju de 1ª qualidade, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pacote	570	R$ 2,64	R$ 1.504,80
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 KG, especial COM FERMENTO, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	140	R$ 4,04	R$ 565,60
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1 KG	Kg	480	R$ 2,94	R$ 1.411,20
43	FEIJAO CARIOQUINHA - Descrição: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem de 1Kg com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	70	R$ 6,99	R$ 489,30
45	FERMENTO EM PO 100 g - Descrição: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem de 100g.	Unidade	110	R$ 2,09	R$ 229,90
52	GELATINA 35G SABORES VARIADOS - Descrição: Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. Contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumarico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. No contem Glúten.	Unidade	740	R$ 0,89	R$ 658,60
61	LEITE EM PO - Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	Unidade	180	R$ 12,21	R$ 2.197,80
62	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, contendo informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Litro	9036	R$ 4,26	R$ 38.493,36
64	MACARRAO PAI NOSSO - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: ave maria, pai nosso. Tipo cortado com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente e termo soldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Pacote	550	R$ 2,34	R$ 1.287,00
65	MACARRAO PARAFUSO - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso. Com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termo soldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade.	Pacote	550	R$ 2,34	R$ 1.287,00
67	MAIONESE 500G - Descrição: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Composta de agua, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar. e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	Pote	110	R$ 3,59	R$ 394,90
68	MARGARINA VEGETAL 500GR - Descrição: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura. Sabor: cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500G, com proteção interna pos tampa (lacre). No seu rotulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Unidade	473	R$ 4,19	R$ 1.981,87
70	MILHO DE CANJICA - Descrição: "milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). Branco, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, embalagem plástica de 500g, contendo identifica o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. PT 500G	Pacote	270	R$ 1,69	R$ 456,30
74	MISTURA PARA BOLO 400G - Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rotulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Pacote sabores variados. Obs. Sabor a ser definido no ato da compra.	Pacote	800	R$ 2,59	R$ 2.072,00
79	PIRULITO C/ CHICLETE - Descrição: Bala, tipo: recheada, sabor: variado. Características: Pacote com no mínimo 50 unidades, sabores sortidos, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega - PT PACOTE DE 400G	Pacote	50	R$ 9,20	R$ 460,00
81	PREP. LIQ. SUCO DE CAJU 1L - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT REDIMENTO 07 LITROS	Litro	550	R$ 6,20	R$ 3.410,00
82	PREP. LIQUI. P/ SUCO DE MANGA - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT REDIMENTO 07 LITROS	Litro	340	R$ 6,99	R$ 2.376,60
83	PREP. LIQUI. SUCO ABACAXI - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: abacaxi, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. LT REDIMENTO 07 LITROS	Litro	220	R$ 7,98	R$ 1.755,60
84	PREP.LIQ.SUCO DE MARACUJA 1L - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT	Litro	485	R$ 10,41	R$ 5.048,85

	REDIMENTO 07 LITROS				
85	PREP.LIQU. PARA SUCO GOIABA 1L - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT REDIMENTO MINIMO 7L	Litro	305	R$ 6,21	R$ 1.894,05
87	REFRIGERANTE DE COLA 2LT - NAO REFRIGERADO. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola.	Unidade	410	R$ 7,49	R$ 3.070,90
88	REFRIGERANTE DE GUARANA 2LT - NAO REFRIGERADO. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat.	Unidade	390	R$ 5,97	R$ 2.328,30
91	SAL IODADO - Descrição: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, g, acidez: 7,0 ph, com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação especifica, embalagem de polietileno de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	310	R$ 1,17	R$ 362,70
95	TEMPERO ALHO E SAL PREPARADO - Descrição: Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário. Tempero preparado contendo alho e sal, com mínimo de 10% de alho, embalagem de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. A data de fabricação no deverá ser superior a 30 dias, a partir da data de entrega. PACOTE 500G.	Pacote	55	R$ 4,05	R$ 222,75
96	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - Descrição: Vinagre fermentado de ácido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Embalag.	110	R$ 3,74	R$ 411,40
TOTAL					**R$ 90.730,17**

FORNECEDOR: SORETTO DO BRASIL EIRELI **CNPJ: 28.055.048/0001-16**					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID. COMPRA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	CAFE EM PO SELO ABIC 500G - Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo de 500g, de primeira qualidade. A embalagem deverá conter a especificação do produto, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1180	R$ 5,90	R$ 6.962,00
TOTAL					**R$ 6.962,00**

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:4297BE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
32ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01-2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 15/03/2021 de 09:00 às 11:00 Hrs.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2534888	174	FLAVIANO SILVIO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2522328	175	NISSE JORGE EMILIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2507963	176	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2532993	177	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2510128	25	ADEMIR GONCALVES CORREA	MOTORISTA		
2524250	26	DENILSON DE SOUZA GOMES	MOTORISTA		
2504959	240	JULIA CRISTIANE MOREIRA DA COSTA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		

2533679	241	MATHEUS ROQUE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2506626	242	ITALO HENRIQUE NASCIMENTO HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2534651	243	ANTONIO FERNANDO GUIMARAES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2507241	5	THIAGO GONCALVES MARTINS	CONTADOR		
2503858	6	PATRICIA MATTAR	CONTADOR		
2518104	33	GISLENE DA SILVA DIAS	PEDAGOGO		

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:39C820D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 310 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
14º	Quívia Barbosa de Azevedo	673005417	24.06.1983	27	-	-	0	27
15º	Wadson Silva Corrêa	673008529	31.12.1965	27	-	-	0	27

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
14º	Edimilson de Almeida Oliveira	673002418	06.07.1990	20	-	-	0	20
15º	Kátia Aparecida Gomes Mota	673010603	04.01.1984	20	-	-	0	20

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
19º	Arthur da Costa Orlando	673006342	30.10.1995	20	-	-	0	20

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTORIA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
11º	Mariane Ambrósio Costa	673005759	27.12.1987	27	-	-	1	28
12º	João Paulo Pereira de Araújo	673003073	20.12.1987	27	-	-	0	27

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – CIÊNCIAS
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
10º	Hayla Paixão Vieira Viveiros	673006650	11.11.1992	21	-	-	0	21

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
07º	Glayson Maycon dos Santos	673001590	20.10.1983	26	-	-	0	26
08º	Josilene Valverde Meira	673006722	31.07.1987	25	-	-	0	25

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
78º	Monica Machado Custodio de Bem	673004981	18.01.1982	23	-	-	0	23
79º	Vanessa Faria de Oliveira	673006977	01.03.1991	23	-	-	0	23

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
20º	Marciele Bonin Dias	673007646	26.01.1986	21	-	-	0	21
21º	Roberta Campos Neto Ponte	673004665	05.05.1980	20	-	-	0,5	20,5
22º	Regina Célia Furtado de Oliveira	673005466	11.07.1959	20	-	-	0,5	20,5

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
75º	Adriana Quintino dos Santos	673005674	19.01.1979	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E178E0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E ELETRONICOS EIRELI .** CNPJ 00.897.750/0001-08.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9000 A 12000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, 110 VOLTS (ENTREGAR INSTALADO)Marca : KOMECOModelo : KAC-09CHSA	25,0000	1.930,0000
0019	BEBEDOURO, PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES., CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: 110V. DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; GABINETE EM CHAPA AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA;- FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P): 320 X 1120 X 320 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14.46 KG. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.Marca : LIBELLModelo : PRESS	11,0000	680,0000
0043	FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO,MESA EM INOX LISA,, QUEIMADORES DE AÇO; GRADES ESMALTADAS, PUXADOR DE FORNO EM METAL, PRATELEIRA DO FORNO EM 3 NÍVEIS DE ALTURA; DUPLO VIDRO NO FORNO; VÁLVULA DE SEGURANÇAMarca : BRASLARModelo : SIRIUS PLUS	5,0000	589,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C8301695

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI .** CNPJ 10.478.755/0001-50.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0021	BISTURI ELETRÔNICO 110 VOLTSMarca : TRANSMA/BP 100	1,0000	4.570,0000
0029	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA; POSSUI 8 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS, 3 AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS (2 POSIÇÕES DE TRABALHO E VOLTA A ZERO PROGRAMÁVEIS PELO PROFISSIONAL) E LAST POSITION (ÚLTIMA POSIÇÃO)2 APÓIA-BRAÇOS, SENDO UM DELES REBATÍVEL PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE, UNIDADE AUXILIAR; SUCTORA REBATÍVEL COM GIRO DE 45º, SUPORTE PARA ATÉ 3 PONTAS, CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA DE SUCÇÃO VENTURI COM MANGUEIRA DE 6,3MM - MAIOR PODER DE SUCÇÃO, TUBULAÇÃO TOTALMENTE EMBUTIDA GARANTE MELHOR ASSEPSIA DO CONSULTÓRIO, SEPARADOR DE DETRITOS LOCALIZADO NA MANGUEIRA DE SUCÇÃO FACILITA A LIMPEZA, REFLETOR FECHADO; DUPLA ALÇA DE MOVIMENTAÇÃO COM PEGA ERGONÔMICA PARA DENTISTA E ASSISTENTE, GERA LUZ FRIAMarca : DENTEMED	2,0000	19.560,0000
0062	OTOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO DE 5 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL. GARANTIA 1 ANO.Marca : MIKATOS	5,0000	300,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C971183D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: DENTAL SETE LAGOAS LTDA .** CNPJ 21.913.587/0001-08.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0026	COMPRESSOR DE PISTÃO, FAIXA DE PRESSÃO NOMINAL 120 LBF / POL2, POTÊNCIA À CARGA PLENA 2 (HP), TENSÃO 127/200V. DIMENSÃO:L X A X C (MM) 90 X 45 X 81 (FASE). MONO OPÇÕES DE TENSÃO (V): 127 E 220 V. PESO BRUTO (KG): 80,80. PESO LÍQUIDO (KG): 64,80. POTÊNCIA(HP): 2. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA(LBF / POL2): 120.COM ÓLEO.Marca : PRESSURE	2,0000	2.680,0000
0040	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS -LIVEUPMarca : LIVE UP	10,0000	46,0000
0052	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED. RECOMENDADA ., PARA USO PROFISSIONAL (MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE). CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, POSSUI ÓTIMO FOCO. FUNCIONA COM 2 PILHAS PALITO JÁ INCLUSAS.Marca : MIKATOS	10,0000	44,0000
0069	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS, FABRICADO COM, ARAME BTC NA COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDEMarca : GRANDESC	50,0000	40,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F812A001

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: G.R COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOEPDICOS- EIRELLI .** CNPJ 29.245.128/0001-05.Vigência: 08/03/2021 a
07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0025	COLPOSCÓPIO .AUMENTO VARIÁVEL: 06, 10, 16, 25 OU 40 VEZES.IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. BINÓCULO RETO E ANGULADO PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM. FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA MACRO REGULAGEM.MACRO REGULAGEM DE ALTURA (MÍNIMA DE 95CM E MÁXIMA DE 135CM).ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU DIMMER. FILTRO MÓVEL LUZ VERDE.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ.COM ESTATIVA DE CHÃO 3 RODÍZIOS. DIVISOR DE IMAGEM, CÂMERA DE VÍDEO.GARANTIA DE 02 (ANOS) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.Marca : MEDPEJ	1,0000	19.500,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA36E03B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME .** CNPJ 13.759.572/0001-09.Vigência: 08/03/2021 a

07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0009	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 3 PRATELEIRAS. ALTURA 1,58 - LARGURA 0,58. COMPRIMENTO 0,48. PESO 21 KGMarca : RENASCERE HOSPITALAR RN01003R	5,0000	650,0000
0010	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS E CHAVE. ALTURA, APROXIMADA: 135 CM; LARGURA APROXIMADA: 47 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 57 CM. PESO APROXIMADO: 25 KG. PUXADORES EMBUTIDOS E PÉS CONFECCIONADO EM PLÁSTICOMarca : FATTO OF 04	25,0000	580,0000
0017	BALDE A PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL,, CAPACIDADE 30 LITROSMarca : JSN PI30	20,0000	180,0000
0020	BIOMBO DUPLO,ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS. RODÍZIOS DE 2½ NA LATERAL. PÉS DE APOIO COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: 1,75M X 1,20M. (AXL);ACOMPANHA TECIDO EM ALGODÃO CRU (BEGE);Marca : RENASCER HOSPITALAR RN14029R	10,0000	285,0000
0023	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BASE COM REGULAGEM ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO POR ESPUMA INJETÁVEL DE QUALIDADE, BRAÇOS COM ALTURA AJUSTÁVEIS E BASE BLACK SISTEM QUEM PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA E A INCLINAÇÃO PARA TRÁS, GARANTINDO CONFORTO E QUALIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 62 X 102 X 60 CM . MEDIDAS INTERNAS (L X A X P): PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM. LARGURA ASSENTO: 48 CM. ALTURA ENCOSTO: 53 CM.Marca : LOGGERAIS EXECUTIVA	10,0000	360,0000
0033	DIVÃ PARA EXAME CLÍNICO ESTOFADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO, PINTADO (MACA)Marca : RENASCER HOSPITALAR REGISTR MS:8043	20,0000	385,0000
0035	ESCADA 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVELMarca : FAWLER	20,0000	190,0000
0036	ESCADA DE AGILIDADE PARA CIRCUITO 4 METROSMarca :NATURAL FITNESS	5,0000	115,0000
0042	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO. CARACTERÍSTICAS: BASE EM, TUBO DE AÇO PINTADO; HASTE COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL; CÚPULA ESMALTADA; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL; ALTURA MÁXIMA: 1,30 MT / ALTURA MÍNIMA: 0,90 M. COM LÂMPADA TIPO DOMÉSTICA. FOTOPOLIMERIZADOR APLICAÇÕES: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. SESSÕES DE CLAREAMENTO DENTAL A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COLAGEM DE BRACKETS E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS. TECNOLOGIA: À BATERIA (SEM FIO).OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360º. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANOMarca : RENASCER HOSPITALAR	10,0000	280,0000
0056	MESA AUXILIAR DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 40 X 80 (CM) CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOSMarca : RERNASCER HOSPITALAR	20,0000	325,0000
0066	SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, RESERVATÓRIO 900 ML COR BRANCA, TIPO HOSPITALARMarca : JSN J7	100,0000	39,0000
0077	VENTILADOR DE COLUNA. CARACTERÍSTICAS: Nº DE VELOCIDADES: 3. GRADE:, REMOVÍVEL. INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE PÁS: 6. DIÂMETRO APROXIMADO (CM): 40CM. POTÊNCIA (W): 80 W. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,08KW/H. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V; 220V. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANOMarca : VENTISOL COLUNA	75,0000	186,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0A9C69F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES .** CNPJ 07.142.012/0001-08.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0012	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL,, PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE PONTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO.OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DÁGUA.DIÂMETRO DA CAMARA: 300 MM; COMPRIMENTO DA CÂMARA: 424 MM; ALTURA EXTERNA 380 MM; COMPRIMENTO EXTERNO 595 MM; LARGURA EXTERNA: 440 MM; PESO: 33 KG; TENSÃO 127 VOLTS; ACOMPANHA:2 BANDEJAS INTERNAS EM ALUMÍNIO, COPO MEDIDA, HASTE DE DESPRESSURIZAÇÃO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, FORMULÁRIO DE CADASTRO. LITRAGEM: 30 LITROS. 01 ANO DE GARANTIAMarca : STERMAX	11,0000	3.480,0000
0027	Concentrador de OxigenioMarca : YUWELL	6,0000	4.330,0000
0031	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS, : TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA-DESLIGA,CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSO), FREQÜÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2. EXIBIÇÃO: 45MM × 25 MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL). FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM. RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM. PRECISÃO FCF: ± 1 BPM. CONSUMO DE ENERGIA: DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS. PESO LÍQUIDO: 200GMarca : MEDPEJ	25,0000	495,0000
0037	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON,Marca : SOLIDOR	15,0000	54,0000
0039	ESTETOSCÓPICO USO ADULTO E PEDIATRICO IDEAL PARA USO CLINICO DE INDICADO, PARA A AUSCULTA CARDIORRESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO.COMPLETO,COM TUBO: DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, INCLUINDO OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, PODENDO SER USADO EM ADULTOS E CRIANÇAS.POSSUI AS SEGUINTES DIAFRAGMAS ABERTOS INCLUSOS;PEQUENO:APLICAÇÃO INFANTIL ,MÉDIO:UTLIZADADO EM PEQUENAS APARTES(ENTRE AS COSTELAS).IDEAL PARA SONS DE MÉDIA E BAIXA FREQUÊNCIA.GRANDE:USADO PARA ESCUTAR SONS CARDÍACOS DE BAIXA POSICIONE AS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS,ISOLANDO QUALQUER RUÍDO EXTERNO;GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA SELECIONAR O DIAFRAGMA DESEJADO (ADULTO OU PEDIÁTRICO);COLOQUE EM CONTATO O DIAFRAGMA NA ÁREA AO QUAL SERÁ ANALISADA.01 ANO DE GARANTIA.CERTIFICADO SO INMETROMarca : SOLIDOR	15,0000	29,0000
0046	GLICOSÍMETRO, COM ACESSÓRIOS, 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR - ACCU CHEK ACTIVEMarca : CALL	20,0000	69,0000
0047	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR HOSPITALAR 4 SAÍDAS, SUPORTE PARA MÁSCARAS, KIT NEBULIZAÇÃO (02 ADULTO E 02 INFANTIL), COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO. POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ. ROTAÇÃO 1750 RPM 40 OU 80 LIBRAS. PROTETOR TÉRMICO. VOLTAGEM: 110/220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.Marca : INALOCLIN	3,0000	1.200,0000
0048	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTILMarca : MEDICATE	3,0000	143,0000
0059	MESA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO E 3 GAVETAS,CONSTRUIDA EM MDF, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA, 02 PORTAS, 01 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA INOX.Marca : RUBMED	7,0000	2.380,0000
0072	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOMarca : ARTIPE	8,0000	110,0000

0074	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA,, TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA (07 POSIÇÕES). DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C) 230 X 300 X 355 MM. PESO APROXIMADO: 6,20 KG. CONSUMO:10L/MIN. POTÊNCIA:24 VA. FREQUÊNCIA:24 À 28 KHZ. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.Marca : ALT	5,0000	1.770,0000
0075	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 MLMarca : ROMED	20,0000	18,1900
0076	VÁLVULA REGULADOR DE OXIGÊNIO 1 SAÍDAMarca : ROMED	10,0000	204,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E38D949A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA .** CNPJ 04.443.182/0001-26.Vigência: 08/03/2021 a
07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0057	MESA DE ESCRITÓRIO COM DIVISÕES DE 1 A 2 GAVETAS, BASE EM AÇO E FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILARMarca : UFFICIO MÓVEIS MOCHO	30,0000	259,0000
0058	MESA DE REUNIÃO. TIPO REDONDA DE 1,20 DIÂMETRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MDP, MDF OU SIMILARMarca : UFFICIO MÓVEIS MOCHO	5,0000	279,0000
0060	MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO, APRESENTA ENCOSTO EXCLUSIVO QUE GARANTE COMODIDADE E BEM-ESTAR AO PROFISSIONAL; GARANTE RESISTÊNCIA E RIGIDEZ E TEM EXCELENTE FUNCIONALIDADE. FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDOMAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ; SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA;SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. COR DO ESTOFADO: COR AZUL CLAROMarca : UFFICIO MÓVEIS MOCHO	4,0000	409,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A40115BF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: UNIVERSO AUTO LUB LTDA - ME .** CNPJ 19.084.491/0001-24.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0018	BAMBOLÊ TAMANHO 88 CMMarca : DICAT	10,0000	100,0000
0045	GELADEIRA, REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS., INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 47 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 253 LITROS. DEGELO: FROST FREE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR A GÁS.TIPO DE REFRIGERADOR.SIMPLES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:CLASSE A .DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 153.9 X 61.6 X 69.1 CM. PESO APROXIMADO 48 KGMarca : CONSUL	6,0000	1.789,0000
0050	KIT BASTÃO DE MADEIRA COLORIDO 1,48 X 0,59 X 0,05 (CXAXL) METROSMarca : ZIL	5,0000	462,0000
0053	MASSAGEADOR CORPORAL TOTAL RELAXMarca : RELAX	10,0000	147,0000
0064	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL; CONTROLE DIGITAL ERGONÔMICO COM CABO REMOVÍVEL; SELETOR EM PAINEL LEXAN DE ALTO RELEVO; 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS; ROTAÇÃO DE 300º COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE; PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE; CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO;Marca : XDENT	1,0000	4.900,0000
0068	STEP COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 26 CMMarca : KIKOS	10,0000	118,0000
0073	TRENA ANTROPOMÉTRICA EM FIBRA DE VIDRO PARA MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, COM MEDIDAS RÁPIDAS E PRECISAS. POSSUI RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E TRAVA NA EXTREMIDADE DA FITA PARA QUE COM UM ÚNICO TOQUE, NO BOTÃO CENTRAL, ENVOLVA A REGIÃO A SER MEDIDA, LIBERANDO AS MÃOS DO PROFISSIONAL PARA SUAS ANOTAÇÕES. COM 2 METROS DE COMPRIMENTO POSSIBILITA A MEDIÇÃO DA REGIÃO ABDOMINAL DE PACIENTES OBESOS. COM ESCALAS GRAVADAS NOS DOIS LADOS DA FITA EM CM, POSSIBILITA TAMBÉM A MEDIDA LINEAR DE OUTROS COMPRIMENTOS.Marca : SANNY	5,0000	19,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5093CB4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00016 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000009/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**. Fornecedor Registrado: VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELI - ME .** CNPJ 22.424.549/0001-46.Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0005	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL, LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR E DE USAR, PRODUZIDO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO QUE FACILITA O DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL COM O EQUIPAMENTO E A MEDIÇÃO EM QUALQUER LOCAL. ADULTO 2 METROSMarca : CARCI	10,0000	104,0000
0049	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO VOLUMÉTRICO – VOLDYNE 5000 ML ADULTOMarca : VOLDYNE	5,0000	199,0000
0055	MASSAGEADOR PORTÁTIL COM INFRAVERMELHO COM 4 ACESSÓRIOS 110 VMarca : GTEC	5,0000	179,0000
0065	ROLO DE POSICIONAMENTO EM EVA PARA PILATES 92 X 14 CMMarca : ARKTUS	10,0000	219,0000
0070	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA BOBATH 45 CMMarca : ARKTUS	10,0000	79,0000
0071	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA BOBATH 65 CMMarca : ARKTUS	10,0000	79,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A3EE01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO 004/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 004/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL

AGENTE DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA (Pontuação máxima 75 pontos)	ENTREVISTA (Pontuação máxima 25 pontos)	PONTUAÇÃO FINAL
01	Matheus Henrique Marçal de Miranda	65,0	23,7	88,7
02	Jaine de Oliveira Carneiro	65,0	21,5	86,5
03	Amanda Cristina de Lima Gomes	60,0	22,5	82,5
04	Maria Eduarda Silva Bailon	60,0	21,3	81,3
05	Amanda Rodrigues Mendes	60,0	19,8	79,8
06	Jaine Teixeira Félix	55,0	24,5	79,5
07	Amanda Catarina Teixeira	55,0	21,5	76,5
08	Nisleny Aparecida Maciel	55,0	20,5	75,5
09	Idson Peixoto Pessoa	50,0	21,3	71,3
10	Carlos de Oliveira Trota	45,0	25	70,0
11	Cleyton de Moura Ventura	50,0	19,8	69,8
12	Jaqueline Fernandes de Rezende	50,0	19,3	69,3
13	Vanessa Gonçalves Moretzsohn	45,0	24,2	69,2
14	Maria do Carmo Januário Araújo Teixeira	50,0	18,5	68,5
15	Mateus Maciel da Silva	50,0	17,8	67,8
16	Kátia Aparecida Estevão	45,0	22,0	67,0
17	Augusto César Fernandes Dias	50,0	16,8	66,8
18	Júlio César Lopes	50,0	12,3	62,3
19	Geiziane Martins Turíbio	45,0	16,7	61,7
20	Adriana Gomes Teles	45,0	14,8	59,8

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Fabiano Henrique de Matos	70,0	22,0	92,0
02	Angélica Aparecida dos Santos Luz	70,0	20,8	90,8
03	Kátia Aniceto de Castro	65,0	22,2	87,2
04	Gabriela Marciana Justiniano	60,0	19,0	79,0
05	Natanie Helen Silva	55,0	22,0	77,0
06	Júlio César Oliveira Carneiro	55,0	21,8	76,8
07	Anderson Inácio de Assis	55,0	20,8	75,8
08	Maria Magna Ferreira Clara	55,0	20,1	75,1
09	Fábio Luís de Souza Martins	55,0	18,7	73,7
10	Felipe Augusto da Silva Martins	50,0	23,5	73,5
11	Simone Maria Gonçalves	55,0	17,8	72,8
12	Josemar Fernandes Peixoto	50,0	22,2	72,2
13	João Paulo Milagres Porfírio	55,0	17,0	72,0
14	Alisson Nascimento Santana	50,0	22,0	72,0
15	Matheus Diogo Tomaz de Oliveira	50,0	21,0	71,0
16	Daniela de Assis Marques da Silveira	55,0	16,0	71,0
17	Fernanda Pereira Siqueira	50,0	20,5	70,5
18	Gracilene Boa Felicidade Mateus	50,0	19,8	69,8
19	Anna Júlia Rosa Silva	50,0	19,1	69,1
20	Elisângela de Oliveira Martins	50,0	18,8	68,8
21	Igor de Oliveira Soares	45,0	23,4	68,4
22	Rozania Maria Oliveira Silva	45,0	23,0	68,0
23	Hellen Glenda Mendes Martins	45,0	22,0	67,0
24	Mariana Pereira Sabino	45,0	21,8	66,8
25	Matheus Henrique Alves Araújo da Luz	45,0	21,7	66,7
26	Ivan Marques da Silveira	45,0	21,3	66,3
27	Wilson de Souza	50,0	14,0	64,0
28	Priscila Fernandes Amorim	45,0	18,5	63,5
29	Leandro Siqueira Santiago	45,0	15,7	60,7

AUXILIAR SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Paulo Nilson Vidigal	65,0	24,0	89,0
02	Dayany das Graças Goulart	60,0	24,0	84,0
03	Michele Carolina da Silva	60,0	20,2	80,2
04	Ayune Matias Vicente	55,0	21,5	76,5
05	Raquel de Paiva Lúcio	55,0	21,0	76,0
06	Verônica Soares dos Santos	50,0	24,2	74,2
07	Nádia Carvalho de França	55,0	18,8	73,8
08	Flaviana Cândido Gonçalves	50,0	23,1	73,1
09	Thaynara Helena Gomes da Silva	50,0	22,0	72,0
10	Miquele Aparecida Gonçalves Campos	50,0	21,8	71,8
11	Myriam Milagres dos Santos	50,0	21,2	71,2
12	Kristina Helen Teixeira	50,0	20,5	70,5
13	Alexandra Sales das Dores	50,0	19,8	69,8
14	Thaís Dream dos Santos Marques	50,0	19,3	69,3
15	Natália de Oliveira	45,0	23,4	68,4
16	Núbia Milagres da Silva Zacarias	45,0	22,2	67,2
17	Franciely Martins Correia	45,0	21,7	66,7
18	Ana Lúcia Rabelo Osório	45,0	21,2	66,2
19	Rosana Maciel Dias Plácido	45,0	20,8	65,8
20	Débora Cristina Tomaz	45,0	20,5	65,5
21	Sourara Teresa Ferreira da Silva	45,0	20,1	65,1

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Marriene Gonçalves Martins	70,0	23,0	93,0
02	Marilene Bastos Marques	70,0	21,8	91,8
03	Rozana de Almeida Oliveira	70,0	21,3	91,3
04	Adriana do Nascimento Dias	65,0	24,0	89,0
05	Rafaela Rezende Rosa dos Santos	45,0	24,0	69,0
06	Cleidiane de Paiva Matias Martins	45,0	19,0	64,0

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Eneida de Fátima Fagundes Rodrigues	55,0	21,2	76,2
02	Renan Mapa de Alcântara	55,0	20,2	75,2
03	Rodrigo da Silva	50,0	23,8	73,8
04	Júlio César Divino Vigiano	50,0	21,5	71,5
05	Fabiana Eleazar dos Santos Nascimento	50,0	20,4	70,4

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Sablina Carla Ribeiro Gomes	75,0	23,5	98,5
02	Paula Salomé da Silva	60,0	24,2	84,2
03	Valéria Regina Campos Duarte	60,0	22,7	82,7
04	Marynna Kely Pinto Campos	55,0	24,8	79,8
05	Mayara Viana de Araújo	55,0	23,8	78,8
06	Fabíola Moreira e Silva	55,0	22,4	77,4
07	Cláudia Halley Maximo Pinto	55,0	22,0	77,0
08	Josiane Guedes Pereira	50,0	25,0	75,0
09	Roberto Valente dos Santos	45,0	24,5	69,5
10	Cleidilaine Roseli de Brito	45,0	21,5	66,5

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Luana Rezende Gonçalves Maciel	70,0	23,0	93,0
02	Dayanne Aparecida de Oliveira	65,0	24,5	89,5
03	Fabrícia Maciel Nogueira	65,0	22,7	87,7
04	Regilene Alves de Macedo Silva	55,0	23,3	78,3

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Theizza Vitória Gonzaga Braz	50,0	22,6	72,6

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Kamila Cristina de Oliveira	65,0	24,3	89,3
02	Débora Silva Comastri	60,0	22,5	82,5
03	Maria Lúcya Braga Porfírio	55,0	24,5	79,5
04	Daiane Maria de Assis	50,0	23,7	73,7
05	Juliane Cecília Maciel Dias	50,0	22,0	72,0
06	Luci Aparecida da Conceição	50,0	21,5	71,5
07	Fernanda de Oliveira Bernardes Moreira	50,0	21,0	71,0
08	Karla Thalia de Miranda	45,0	24,6	69,6
09	Simone Milagres da Silva	45,0	24,3	69,3
10	Alice Corinne Martins Alves	45,0	23,8	68,8
11	Karlla Christiny Lana Gomes	45,0	22,1	67,1

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	Natália Martins Alves	50,0	23,0	73,0

Piranga, 09 de março de 2021.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:636630AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: Associação Pastoral de Rua		**CNPJ:** 13.420.254/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº. 21, Bairro São José, Pouso Alegre/MG		
TELEFONE:		**E-MAIL:** regineamuniz@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** 0147	**CONTA ESPECÍFICA:** 3577-1
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Reginéa Muniz Dos Santos		
FUNÇÃO: Presidente	**RG**: MG 2.884.191	**CPF:** 461.632.206-68
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Professor João De Oliveira, nº. 155, Bairro Fatima I		
TELEFONE:	**CELULAR:** 035 999846827	**E-MAIL:** regineamuniz@hotmail.com

2. OBJETO DA PARCERIA

Visa o atendimento da população em situação de rua de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de promover melhoria na qualidade de suas vidas, propiciando alimentação, higiene e orientação psicológica; contribuir para a construção do processo de saída das ruas e possibilitando acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; e promover ações para reinserção familiar e comunitária, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial de Média Complexidade nº. 02/2021/SMPS.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução desse plano será a partir da publicação do Termo de Colaboração até o dia 28 de fevereiro de 2022.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a qualidade de vida e reduzir riscos sociais da população adulta em situação de rua da cidade de Pouso Alegre/MG, de forma intersetorial e integrada buscando a garantia dos seus direitos humanos fundamentais.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Garantir atendimento de qualidade e aproximar da realidade da população em situação de rua, através de um cadastro dos moradores de rua e trecheiros que passam pela Associação, de forma que facilite identificar os riscos a que estão expostos e conhecer suas necessidades;
- Combater a fome e a pobreza, minimizando os riscos sociais que a população em situação de rua está exposta, através de alimentação;
- Auxiliar aqueles que desejam retornar para sua cidade de origem, possibilitando o resgate dos vínculos familiares e comunitários;
- Resgatar a autoestima, desenvolvendo condições para a independência e autocuidado;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Realizar atendimento integral ao usuário, realizando encaminhamentos pertinentes a suas necessidades à rede de atendimento do município; e
- Promover ações de forma a facilitar a inserção no mercado de trabalho, como forma de resgate da dignidade e autoestima dos usuários.

6. JUSTIFICATIVA

O crescente aumento no número de moradores de rua é um fato alarmante no país, bem como no município de Pouso Alegre/MG nos últimos anos. Tal fato demanda maior atenção, a fim de proporcionar para essa população uma possibilidade de ter uma vida melhor e acesso a recursos mínimos para se obter ao menos alguma qualidade de vida.
Os motivos que levam uma pessoa a morar na rua são vários, como o desemprego, o abandono familiar, a falta de familiar, a situação econômica, o desajuste social, problemas psicológicos e, na maioria das vezes, o vício em drogas como o álcool e o crack. Essas pessoas já não veem expectativas em suas vidas, se encontram em uma situação de sobrevivência, fora do contexto social, sem esperanças ou sonhos, muitas vezes usando de papelões e jornais como proteção do frio durante a noite, ou mesmo, sem nenhuma proteção.
Todos devem voltar os olhos para essas pessoas, para que ao se deparar com um "mendigo" na rua não passe como se não existisse nada naquele lugar, como se ele não fizesse parte da realidade de todos. Essa realidade passa despercebida aos olhos, já que muitas vezes não se vê solução para esse problema e é mais fácil ignorar o outro que necessita de ajuda e deve ser tratado com dignidade.
O importante ao se analisar essa realidade encontrada no Brasil, é lembrar que essas pessoas fazem parte da sociedade, que todos possuem os mesmos direitos perante a Lei e que é importante rever os conceitos preconcebidos e incentivar o respeito ao próximo, tratando a todos com dignidade, independente da situação socioeconômica em que se encontrem.
Como deixa claro a Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade".
Entendendo que o indivíduo em situação de rua sofre rupturas familiares, sociais e afetivas, tendo que vivenciar novas formas de se relacionar em contextos sociais marcados pela desumanização e caracterizados por estigmas, violência e segregação, o que na maioria das vezes o impede no andar da vida, se faz necessário um trabalho como o da Associação Pastoral de Rua que, com a ajuda das políticas públicas e da comunidade, busca garantir proteção social e promover condições mínimas para o autocuidado e melhoria da qualidade de vida dessa população, minimizando o impacto da vulnerabilidade em que se encontram e facilitando a reinserção social.
Destacamos a importância desse serviço que atende diariamente à cerca de 100 pessoas em situação de rua, que dependem da Associação para se alimentar. Com esse atendimento fraterno diminuímos também a incidência de pequenos furtos e ocorrências, combatendo e prevenindo formas de violência em nossa cidade.

7. METODOLOGIA

· Cadastro dos moradores de rua e trecheiros que passam pela Associação, para controle e organização da própria Associação, além de auxiliar os familiares e a Polícia Civil na localização de algum familiar desaparecido;
· Nas terças-feiras, de cada semana, será oferecido um café da manhã elaborado, com direito a banho e troca de vestuário a cerca de 100 pessoas;
· Distribuição de marmitex diariamente, no horário de janta, elaborados pelos voluntários da Associação a cerca de 100 pessoas;
· Encaminhar os alcoólatras e químicos dependentes para instituições que atendem essa população;
· Providenciar passagens de ônibus para a população de rua, em articulação com o setor de recambiamento do Centro Pop, para que retorne a sua cidade de origem, ou cidade indicada pelo usuário;
· Encaminhar ao mercado de trabalho todos aqueles que desejarem;
· Campanha para arredação de alimentos e vestuário para a oferta de serviço prestado; e
· Acompanhamento com voluntários de diversas áreas, que prestam serviço ou desenvolvem atividades com os usuários na Associação.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1- Combater a fome e resgatar a autoestima, através de alimentação e higiene. (Às terças-feiras é oferecido café da manhã e banho; e diariamente no horário de janta é fornecido marmitex a cerca de 100 pessoas em situação de rua).	Período de vigência da parceria	Minimizar a fome e a pobreza, satisfazendo necessidades primárias dos usuários, diminuindo o impacto da vulnerabilidade em que se encontram.
2- Possibilitar o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fornecendo passagens de volta às cidades de origem, ou cidade indicada pelo usuário.	Período de vigência da parceria	Retorno imediato à cidade de origem, como forma de facilitar o resgate dos vínculos familiares e comunitários, respeitando a autonomia do usuário.
3- Garantir atendimento à população em espaço físico adequado.	Período de vigência da parceria	Facilidade de acesso a local com condições que possibilitem bom atendimento à população de rua e continuidade do serviço ofertado na Associação.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Planilha de atendimento com o nome dos usuários e data de atendimento;
- Pesquisa de satisfação dos serviços ofertados;
- Relatório quantitativo de usuários encaminhados para outros municípios; e
- Registros através de fotos e relatórios dos trabalhos executados, enumerando a quantidade mensal de atendimentos.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão de receitas é de R$60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassadas em parcelas mensais até o dia 31/12/2021.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aluguel da sede da Pastoral de Rua	R$15.000,00

Combustível para automóveis que levam a alimentação à noite (Veículos Placas: DSL-3432 Renault/Logan; HNN-5636 I/Hafei Ruiyi Pickup Cd; e FTV-5595 Car/Caminhonete/C. Fechad Diesel)	R$9.000,00
Passagens para recambiamento	R$36.000,00
VALOR TOTAL:	R$60.000.00
11. DATA E ASSINATURA	
Pouso Alegre/MG, 01 de março de 2020.	
REGINÉA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS	
CPF 461.632.206-68	
Presidente	

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:406D4CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4737/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 190.844,00 (cento e noventa mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DAS U.B.S. - SAUDE DA FAMILIA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	833	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
335041 - Contribuicoes	835	BLMAC	159	11.844,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	662	SAUDE	202	178.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**190.844,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	ENSINO	201	178.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.270 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DECORRENTE CORONAVIR	US			
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	834	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	659	BLMAC	159	11.844,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**190.844,00**
TOTAL DE RECURSOS				**190.844,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 08 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:AE27E820

RECURSOS HUMANOS
PÓS-RECURSOS: RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE ESCRITURÁRIO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gabriela Ermelinda Ribeiro Xavier	40	1º classificado(a)
Josiane Hermelinda de Lima	40	2º classificado(a)
Crislane Cristina Pereira Malta	40	3º classificado(a)
Priscylla Maria Olimphia da Costa Moreira	36	4º classificado(a)
Sônia Maria Caldeira	35	5º classificado(a)
Luciana Luzia das Dores Lopes	32	6º classificado(a)
Regiane de São José Campos	30	7º classificado(a)
Sidnéia Socorro Vieira	30	8º classificado(a)
Rosiane Gonçalves Duarte	30	9º classificado(a)
Sidnelma de Cássia Alves	30	10º classificado(a)
Camila Diniz Côrrea Lima	29	11º classificado(a)
Sandra Vieira de Jesus Amâncio	29	12º classificado(a)

Francismara da Penha Oliveira	29	13º classificado(a)
Alessandra Joana Francisco	29	14º classificado(a)
Cinthya Fernandes Dias	28	15º classificado(a)
Vinícius Vieira de Almeida	27	16º classificado(a)
Naiara de Paula Lima	26	17º classificado(a)
Laylla Thaís Zeferino	24	18º classificado(a)
Emiliane Maria de Morais	24	19º classificado(a)
Paula Monteiro Fonseca	23	20º classificado(a)
Christiane Penha Ferreira de Abreu	23	21º classificado(a)
José Wilson Pimenta Almeida	22	22º classificado(a)
Pâmela Gabrielle Lopes Rosa	22	23º classificado(a)
Débora Rodrigues Gomes	18	24º classificado(a)
José Ricardo da Silva	17	25º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Andresa das Graças Maria de Oliveira	17	26º classificado(a)
Débora Evelyn dos Santos Souza	16	27º classificado(a)
Gilmara Cristiane Perdigão dos Santos	16	28º classificado(a)
Nadine Nithielly Lopes Borges	16	29º classificado(a)
Paulo Mateus Cornélio Souza	16	30º classificado(a)
Ana Clara Xisto	16	31º classificado(a)
Patrícia Nunes da Silva	16	32º classificado(a)
Kaylla Fernanda Ferreira	16	33º classificado(a)
Leonardo Vigiani Rocha	16	34º classificado(a)
Thawane Kelly Oliveira do Espírito Santo	15	35º classificado(a)
Patrícia Regina Delfino	14	36º classificado(a)
Karolayne Junia Gandra	14	37º classificado(a)
Lourena Simone Pena Messias	13	38º classificado(a)
Danúbia Aparecida da Luz	13	39º classificado(a)
Mariana Santos Botelho	13	40º classificado(a)
Raquel Carolina Torres Nascimento Dantas	13	41º classificado(a)
Jeferson Miller Teixeira Bezerra	13	42º classificado(a)
Douglas Alexey Tomaz	12	43º classificado(a)
Luciana Novais Sudano Almeida	12	44º classificado(a)
Marcos Vinícius Martins Pinto	12	45º classificado(a)
Meirilene Leal Macedo	11	46º classificado(a)
Bruno Oliveira da Silva	11	47º classificado(a)
Grasiane da Conceição Domingos Messias	11	48º classificado(a)
Meiriliani Itainara Vítor de Oliveira	11	49º classificado(a)
Solange Bibiane Brandão	11	50º classificado(a)
Roberta de Alvarenga Vieira Moraes	11	51º classificado(a)
Sâmera Pryscila Pereira de Souza	11	52º classificado(a)
Regina Fátima dos Santos	11	53º classificado(a)
Aline Samara Rodrigues	10	54º classificado(a)
Joana Darc Silva Oliveira	10	55º classificado(a)
Jéssica Oliveira Silva	10	56º classificado(a)
Sueli Xavier	10	57º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Matheus Augusto Santana	10	58º classificado(a)
Lizziane Thaís de Souza	10	59º classificado(a)
Gilberto Damião Moreira	10	60º classificado(a)
Rosa Amélia Fernandes Andrade	10	61º classificado(a)
Filipi Stefan Germano Ferreira	10	62º classificado(a)
Eliane da Silva Braga	10	63º classificado(a)
Thiago Figueiró Meireles	10	64º classificado(a)
Izabela Aparecida Lisboa da Cruz	10	65º classificado(a)
Glória Maria Nunes	10	66º classificado(a)
Sinara Helena Rodrigues	10	67º classificado(a)
Betânia Rodrigues dos Apóstolos	10	68º classificado(a)
Fernando Marques Miranda	10	69º classificado(a)
Michael Augusto de Carvalho Soares	10	70º classificado(a)
Priscilla Ellen Lana	10	71º classificado(a)
Hanna de Araújo Vitória	10	72º classificado(a)
Sandy da Conceição de Paula	10	73º classificado(a)
Marco Aurélio de São José Mello	10	74º classificado(a)
Wiviane Cristina de Paula	10	75º classificado(a)
Nayara Gabrielli de Freitas Borges	10	76º classificado(a)
Lara Luiza Quintão	10	77º classificado(a)
Ramon Freitas Alves	10	78º classificado(a)
Yasmin Sammy Leite Jesus	10	79º classificado(a)
Ana Clara Teixeira Pedro da Silva	10	80º classificado(a)
Marina Maria de Oliveira Machado	10	81º classificado(a)
Rafael Vítor da Cruz Rocha	10	82º classificado(a)
Natiele Cristina Souza	09	83º classificado(a)
Consolação de Fátima Batista	06	84º classificado(a)
Huriel Henrique Silva	06	85º classificado(a)
Carolina Patrícia Messias	06	86º classificado(a)
Rosimary Pires Jacinto	06	87º classificado(a)
Francisco Santos Navarro	06	88º classificado(a)
Flávia Daniele Rodrigues	06	89º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Tatiane Claudino dos Santos	06	90º classificado(a)
Eva Maria da Silva Cruz	06	91º classificado(a)
Thaís Ferreira da Silva	06	92º classificado(a)
Nayara Nazareth de Oliveira	06	93º classificado(a)
Marinele Souza dos Santos	06	94º classificado(a)
Micaella Luise Rezende	06	95º classificado(a)
Cíntia Aparecida Ferreira de Paula	05	96º classificado(a)
Andresa Gomes Rodrigues	05	97º classificado(a)
Ludmila Martins Papa	05	98º classificado(a)

Júlia Silva Caldeira	05	99º classificado(a)
Thiago Oliveira Cabral	05	100º classificado(a)
Bruna Fernanda Esteves Bicalho	05	101º classificado(a)
Karolliny Costa da Silva Cunha	05	102º classificado(a)
Laís Cristiane Zeferino	05	103º classificado(a)
Gabriele Cristina de Lima César	05	104º classificado(a)
Elenice de Oliveira Nepomuceno	05	105º classificado(a)
Graziela de Fátima Costa	05	106º classificado(a)
Willian de Almeida Silva	05	107º classificado(a)
Natália Janaína Coelho Gomes	05	108º classificado(a)
Leandro Henrique Hermenegildo	05	109º classificado(a)
Larissa Mara Silva	05	110º classificado(a)
Shirley Cristina de Andrade Almeida	05	111º classificado(a)
Pollyanne Menezes Antunes	05	112º classificado(a)
Maria do Rosário de Fátima Braga Silva	05	113º classificado(a)
Karen da Conceição Costa	05	114º classificado(a)
Chayanne Lara Peixoto Gomes	05	115º classificado(a)
Filipe Gabriel Gonçalves	05	116º classificado(a)
Rafaela da Silva Acácio	05	117º classificado(a)
Elisângela Rosário Santos Luiz	05	118º classificado(a)
Izabel Cristina Delfino	05	119º classificado(a)
Aline da Conceição César	05	120º classificado(a)
Abigail Ferreira dos Santos	05	121º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Susana Barbosa Mendonça	05	122º classificado(a)
Bárbara Luana Geraldo	05	123º classificado(a)
Michelle da Silva Ribeiro	05	124º classificado(a)
Miriele Cristina Carlos Valentim Rodrigues de Sá	05	125º classificado(a)
Suelen Lanai Siqueira Papa	05	126º classificado(a)
Viviane Aparecida de Oliveira Lima	05	127º classificado(a)
Luianny Silva Marques Santos	05	128º classificado(a)
Luila Silva Marques Santos	05	129º classificado(a)
Silvana Raquel Soares	05	130º classificado(a)
Carlos Otaviano Cornélio Santos	05	131º classificado(a)
Wilian Aparecido Quirino	05	132º classificado(a)
Jucimara Nunes Quirino	05	133º classificado(a)
Elizabete de Jesus Rodrigues Lopes	05	134º classificado(a)
Lucimara Aparecida Alves	05	135º classificado(a)
Carina Imaculada Ferreira	05	136º classificado(a)
Rafaela Almeida Câmara	05	137º classificado(a)
Franciely Benfica Arcanjo	05	138º classificado(a)
Thalyta Júnia Costa	05	139º classificado(a)
Matheus Henrique Alves Oliveira	05	140º classificado(a)
Samara Aparecida de Paula	05	141º classificado(a)
Dayse Crescêncio	05	142º classificado(a)
Dayane Cristina Ferreira Pires Caldeira	05	143º classificado(a)
Lucas Pires de Oliveira Pereira	05	144º classificado(a)
Luana Cota Viegas	05	145º classificado(a)
Nathaly Aparecida da Silva Oliveira	05	146º classificado(a)
Ana Paula Pedro de Souza	05	147º classificado(a)
Bianca Eliza Ricardo Santos	05	148º classificado(a)
Natiele Fernandes Faustino	05	149º classificado(a)
Vanessa Gonzaga da Silva	05	150º classificado(a)
Kelly Aparecida Ramos Rosa	05	151º classificado(a)
Liliane Evangelista Batista Jovino dos Santos	05	152º classificado(a)
Laryssa da Silva Ribeiro	05	153º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Raphaella Costa da Silva Cunha	05	154º classificado(a)
Silas Modesto de Melo	05	155º classificado(a)
Jéssica Cristina Pasqual Rafael	05	156º classificado(a)
Marcela Jesus Santos	05	157º classificado(a)
Vivian Muniz Alves Machado	05	158º classificado(a)
Ana Carolina Natalha Silva Freitas	05	159º classificado(a)
Sinara das Mercês Alves Souza	01	160º classificado(a)
Ivanete Cristina da Conceição	01	161º classificado(a)
Iasmin Ribeiro Garcia	01	162º classificado(a)
Rozimar Aparecida da Silva Pedro	01	163º classificado(a)
Maria Eduarda dos Reis Soares	01	164º classificado(a)
Rafaela Maria de Souza	01	165º classificado(a)
Natanaely Oliveira Sanches	00	166º classificado(a)
Walkiria Moraes Hosken	00	167º classificado(a)
Ivanilda da Silva Braga	00	168º classificado(a)
Nilson Roberto Silva	00	169º classificado(a)
Meire Oliveira do Nascimento Sousa	00	170º classificado(a)
Marluce Santos Fonseca	00	171º classificado(a)
Marilza Rodrigues dos Santos	00	172º classificado(a)
Jésus Matozinho de Souza Filho	00	173º classificado(a)
Magna Custódia Felipe	00	174º classificado(a)
Ketelly da Silva Reis	00	175º classificado(a)
Vania Lúcia dos Santos	00	176º classificado(a)
Joziane Fátima Duarte Silva	00	177º classificado(a)
Juliana Magalhães Guimarães	00	178º classificado(a)
Jéssica Aparecida das Graças	00	179º classificado(a)
Ingrid Suelen Isabel Ribeiro	00	180º classificado(a)
Tatiane Maria de Paula	00	181º classificado(a)
João Victor de Sousa	00	182º classificado(a)
Nathâne Silva do Espírito Santo	00	183º classificado(a)
Laís Patrícia Andrade de Oliveira	00	184º classificado(a)
Jaqueline Aparecida Martins	00	185º classificado(a)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Aparecida Silva Santos	00	186º classificado(a)
Silvania de Souza Ribeiro	00	187º classificado(a)
Rosânia Cassiana da Silva	00	188º classificado(a)
Ana Maria do Carmo	00	189º classificado(a)
Rosinea Maria Braga	00	190º classificado(a)
Geiziane da Conceição Lacerda Conrado	00	191º classificado(a)
Sirlene Fátima da Silva	00	192º classificado(a)
Josiane Fátima de Loredo	00	193º classificado(a)
Ivone Vicentina dos Reis	00	194º classificado(a)
Isabella Loredane Mota Fernandes Araújo	00	195º classificado(a)
Jaqueline Marques de Almeida Souza	00	196º classificado(a)
Nayara Maisa das Dores	00	197º classificado(a)
Érica Nazaré da Cunha	00	198º classificado(a)
Sabrina Carlos Paula	00	199º classificado(a)
Amanda Westphal Rosa	00	200º classificado(a)
Carolina Cassemiro dos Santos	00	201º classificado(a)
Filipe dos Santos Gomes	00	202º classificado(a)
Liliane Cristina Evaristo	00	203º classificado(a)
João Paulo dos Santos Jorge	00	204º classificado(a)
Vânia Aparecida Pena	00	205º classificado(a)
Fabíola Santos Dias Mendes	00	206º classificado(a)
Gilmara Pêdra de Souza Francisco	00	207º classificado(a)
Alcione Aparecida Dias Marques	00	208º classificado(a)
Natália Aparecida de Oliveira Silva Souza	00	209º classificado(a)
Valdelaine Monteiro de Carvalho	00	210º classificado(a)
Cleide Jesus de Souza	00	211º classificado(a)
Poliana Miriam da Silva	00	212º classificado(a)
Ana Paula de Oliveira	00	213º classificado(a)
Adrielly Iany Macedo	00	214º classificado(a)
Ederlaine Fagundes da Silva	00	215º classificado(a)
Bruno Valério da Cruz	00	216º classificado(a)
Edna Maria Jerônimo Valamiel	00	217º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Natália Cristina Pereira	00	218º classificado(a)
Tuyla Batista Cirilo	00	219º classificado(a)
Yasmim Gabriela Inocêncio das Graças Oliveira	00	220º classificado(a)
Maria Clara de Lima Aguiar	00	221º classificado(a)
Thayane Margarida Francisca da Silva	00	222º classificado(a)
Kevin Braga Santos	00	223º classificado(a)
Maurício de Eirós Júnior	00	224º classificado(a)
Cássia Giovane Ribeiro de Oliveira	00	225º classificado(a)
Rosimeire de Fátima Sena	00	226º classificado(a)
Claudinéia de Paiva Carvalho	00	227º classificado(a)
Lidiane Pereira Santos	00	228º classificado(a)
Kianne Aparecida de Oliveira Gandra	00	229º classificado(a)
Cairon Ramon Gandra	00	230º classificado(a)
Alice Cristina de Paula Silva	00	231º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Ana Neusa de Souza Costa – *Motivo*: A candidata enviou informações divergentes com relação ao Comprovante de Residência, sendo que, na Ficha de Inscrição informou um endereço e no Comprovante de Residência apresentado foi informado outro endereço.
Andréia de Oliveira Apolônio Melo – *Motivo:* A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Adriana Aparecida Gomes – *Motivo*: A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Carmen Silvia dos Santos – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Creonice Oliveira – *Motivo:* A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Débora da Silva Reis – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Edilaine Adriana Rodrigues – *Motivo*: A candidata não enviou CPF e RG digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Fernanda Alves Pereira – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Fernando Aparecido Kentenich Ferreira Portes – *Motivo:* O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Fernando César Pereira Lopes – *Motivo*: O candidato não enviou CPF, RG, Comprovante de Residência e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Grazielly Inácia da Silva – *Motivo:* A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Guilherme Oliveira Duarte – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência válido (Ex.: água, luz, telefone, etc.) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Igor Alejandro Batista Rotela – *Motivo:* O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Jederson Dias Santos – *Motivo:* O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.

Jocymara Assunção Porto – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Juliana Lopes Silva – *Motivo:* A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Leidiane Aparecida dos Santos de São José – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Leonardo Soares Cirilo – *Motivo*: O candidato não enviou CPF, RG e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Lígia Aparecida Lopes Rodrigues – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Lucimara da Luz Mota – *Motivo*: A candidata não enviou CPF, RG, Comprovante de Residência e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Marcos Henrique Silva Maia – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Marcus Vinícius Rafael Gomes – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Maria Cristina Gomes – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Martinha Maria Gonçalves – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios exigidos nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo de forma ilegível, sendo que, conforme o item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, *"é de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições"*.
Mayk Silva Vieira – *Motivo*: O candidato enviou informações divergentes com relação ao Comprovante de Residência, sendo que, na Ficha de Inscrição informou um endereço e no Comprovante de Residência apresentado foi informado outro endereço.
Paloma Aparecida César – *Motivo*: A candidata não enviou verso do RG e Comprovante de Residência digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Ramon Liberato Reis Moura – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Raquel Oliveira Duarte – *Motivo*: A candidata enviou Comprovante de Residência digitalizado de forma ilegível, sendo que, conforme o item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, *"é de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições"*.
Rosilaine das Dores da Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Rosineia Cristina de Sena – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima"*.
Silvana Lúcia – *Motivo*: A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Solange dos Santos – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Taciane Graziele Santos – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima"*.
Tainá da Cunha Isacksson – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Talita Stefany Alves Aguiar – *Motivo:* A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Tamara Cristina de Castro – *Motivo*: A candidata não enviou CPF, RG, Comprovante de Residência e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo
Victória Dias Carioca – *Motivo*: A candidata não enviou CPF e RG digitalizados dentro do período de inscrições e conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima"*.

Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:A81826AE

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SMAP N° 04/2021

Designa a substituição de Gestor e Fiscais de Contratos.

A SECRETÁRIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos conforme Instrução Normativa n° 021/2018 da CGMI,

CONSIDERANDO a mudança no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração Pública,

Resolve:
Art. 1° Ficam designados para atuarem como gestor e fiscais de contratos os servidores abaixo relacionados:

PRC	Mod.	Contratado	Objeto	N° DO CT/ATA de RP	Gestor	Fiscal Designado
310/16	PP 53/16	Conecta Itabira Informática Ltda	Serviços de Internet	CT 150/16	Simone do Rosário Germano	Gabriel Magalhães Menezes Camilo
68/17	PP 10/17	Academia de Gestão Pública	Sistemas Integrados de Gestão Pública	CT 46/17	Simone do Rosário Germano	Gabriel Magalhães Menezes Camilo
204/18	PP 61/18	Instituto Zuriel de Capacitação e Publicação	Prestação de Serviços de Publicação	CT 84/18	Simone do Rosário Germano	Lorenna Batista Cirilo/Sandra de Jesus Rocha
79/19	Disp.4/19	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	Georeferenciamento	CT 66/19	Simone do Rosário Germano	Gislaine Aparecida Muniz Machado
168/19	PP 54/19	Mapfre Seguros	Seguro de Veículos	CT 97/19	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
168/19	PP 54/19	Gente Seguradora S/A	Seguro de Veículos	CT 96/19	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
49/20	PP 21/20	Jarbas Sebastião dos Reis - ME	SRP Máquinas Pesadas	ATA 25/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
49/20	PP 21/20	Allysson Dornellas Caldeira - ME	SRP Máquinas Pesadas	ATA 24/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
49/20	PP 21/20	João José Nascimento - ME	SRP Máquinas Pesadas	ATA 26/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
49/20	PP 21/20	A & C Locações e Resgates Ltda - EPP	SRP Máquinas Pesadas	ATA 23/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
58/20	PP 02/20	CNA Multiformato	Açúcar e Café	ATA 22/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
004/20	PP 25/20	Mapfre Seguros	Seguro de Veículos	CT 61/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
004/20	PP 25/20	Gente Seguros	Seguro de Veículos	CT 60/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
42/20	PP 18/20	Simpliss Sistemas de Informação Ltda	Gestão de ISSQN	CT 69/20	Simone do Rosário Germano	Gislaine Aparecida Muniz Machado
63/20	PP 03/20	Portal Segurança Eletrônica Ltda - EPP	Vigilância Eletrônica	CR 70/20	Simone do Rosário Germano	Gabriel Magalhães Menezes Camilo
85/20	PP 36/20	Comercial Vener Ltda - EPP	Fraldas e Materiais para higiene	ATA 37/20	Melyna Neves de O.Vilarino	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
85/20	PP 36/20	F V P Coelho	Fraldas e Materiais para higiene	ATA 38/20	Melyna Neves de O.Vilarino	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
60/20	PP 37/20	Vanildo Lemos CPF 04906305610 - ME	SRP Mesas e Cadeiras PVC	ATA 44/20	Alexandre Geraldo Motda	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
60/20	PP 37/20	Nilson Roberto Silva - 60275405672	SRP Mesas e Cadeiras PVC	ATA 43/20	Alexandre Geraldo Motda	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
90/20	PP 41/20	Repros Soluções em Documentos Eireli	Locação de Copiadora	CT 83/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
100/20	PP 40/20	Atomo Prestação de Serviços e Comércio	Gestão de Frequência de Servidores	CT 86/20	Simone do Rosário Germano	Tamiris Aparecida Carneiro Araújo/Nívia Maria Estevam
97/20	PP 45/20	Organizações Ouro Clean Ltda	SRP Materiais de Limpeza	ATA 45/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	Comercial Vener Ltda - EPP	SRP Materiais de Limpeza	ATA 48/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	Gold Limp Distribuidora de Materiais	SRP Materiais de Limpeza	ATA 50/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	3 Poderes Comércio Ltda	SRP Materiais de Limpeza	ATA 46/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	CNA Multiformato	SRP Materiais de Limpeza	ATA 47/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	Wtrade Intermediação de Negócios Ltda	SRP Materiais de Limpeza	ATA 54/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	Maria Aparecida Firmina Dias Magalhães - ME	SRP Materiais de Limpeza	ATA 51/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	Tainnah Tallulah Estanislau Silva	SRP Materiais de Limpeza	ATA 53/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	Eco Plast Comércio e Indústria Ltda	SRP Materiais de Limpeza	ATA 49/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
97/20	PP 45/20	Schneider da Silva Cirilo 9507747664	SRP Materiais de Limpeza	ATA 52/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
110/20	PP 52/20	Larissa Torres Machado - EPP	SRP Pneus	ATA 64/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
110/20	PP 52/20	FJ Pneus Ltda	SRP Pneus	ATA 62/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
110/20	PP 52/20	R & E Comércio e Serviço de Pneus Ltda	SRP Pneus	ATA 61/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
110/20	PP 52/20	Augusto Pneus Eireli	SRP Pneus	ATA 65/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
110/20	PP 52/20	Ernane Comércio de Pneus Ltda	SRP Pneus	ATA 63/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
131/20	PP 56/20	A & G Serviços Médicos Ltda	Medicina do Trabalho	CT 94/20	Simone do Rosário Germano	Nivia Maria Estevam
137/20	PP 58/20	Padaria e Restaurante Florenza Ltda	SRP Lanches e Refeições	ATA 66/20	Wanessa de Lana Alves Rezende	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
142/20	PP 61/20	WS Comunicação Ltda	SRP Placas de Inauguração e Homenagem	ATA 70/20	José dos Santos Dias	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
142/20	PP 61/20	Comercial Acarte Ltda	SRP Placas de Inauguração e Homenagem	ATA 72/20	José dos Santos Dias	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
149/20	PP 64/20	V.C.P. Vitória Comércio de Peças Ltda	SRP Peças Automotivas	ATA 74/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
160/20	PP 67/20	WS Comunicação Ltda	SRP Materiais Gráficos	ATA 77/20	Samara Lins Ramos	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
160/20	PP 67/20	Gráfica Iguaçu Ltda - ME	SRP Materiais Gráficos	ATA 76/20	Samara Lins Ramos	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
160/20	PP 67/20	Formulários Gráficos Indústria e Comércio	SRP Materiais Gráficos	ATA 75/20	Samara Lins Ramos	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
133/20	PP 68/20	Digital Informática e Tecnologia Ltda	SRP Materiais de Informática	ATA 78/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
133/20	PP 68/20	Licita Brasil Soluções em Informática Ltda	SRP Materiais de Informática	ATA 79/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
133/20	PP 68/20	Pampulha Serviços de Informática Eireli	SRP Materiais de Informática	ATA 80/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
133/20	PP 68/20	Target Tecnologia e Informática Eireli	SRP Materiais de Informática	ATA 81/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
127/20	PP 50/20	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	Seguro de Veículos	ATA 118/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior

127/20	PP 50/20	Gente Seguradora S/A	Seguro de Veículos	ATA 117/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
192/20	CRD 08/20	Jonas Gabriel Antunes Moreira	CRD Leiloeiros	CT 121/20	Simone do Rosário Germano	Erica Emiliana Gandra Cota
192/20	CRD 08/20	Lucas Rafael Antunes Moreira	CRD Leiloeiros	CT 122/20	Simone do Rosário Germano	Erica Emiliana Gandra Cota
192/20	CRD 08/20	Fernando Caetano Moreira Filho	CRD Leiloeiros	CT 123/20	Simone do Rosário Germano	Erica Emiliana Gandra Cota
192/20	CRD 08/20	Paulo Cesar Agostinho	CRD Leiloeiros	CT 131/20	Simone do Rosário Germano	Erica Emiliana Gandra Cota
155/20	CRD 05/20	Itau Unibanco S/A	CRD Recebimento de Tarifas	CT 125/20	Simone do Rosário Germano	Gislaine Aparecida Muniz Machado
165/20	PP 78/20	Karaíba Materiais de Construção Ltda	SRP Materiais de Construção	ATA 86/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
165/20	PP 78/20	Jarbas Sebastião dos Reis - ME	SRP Materiais de Construção	ATA 85/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
165/20	PP 78/20	Pre-moldados Carvalho Ltda	SRP Materiais de Construção	ATA 87/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
165/20	PP 78/20	Constru-Mais Materiais de Construção	SRP Materiais de Construção	ATA 84/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
165/20	PP 78/20	Vivolux Material de Construção Ltda	SRP Materiais de Construção	ATA 88/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
237/20	Compra Direta	Rita Trindade Silva e Soares	Locação de Imóvel para Correio	CT 134/20	Simone do Rosário Germano	Lorenna Batista Cirilo/Sandra de Jesus Rocha
229/20	PP 85/20	Jarbas Sebastião dos Reis - ME	SRP Máquinas Pesadas	ATA 110/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
229/20	PP 85/20	João José Nascimento - ME	SRP Máquinas Pesadas	ATA 109/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
229/20	PP 85/20	A & C Locações e Resgates Ltda - EPP	SRP Máquinas Pesadas	ATA 105/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
229/20	PP 85/20	Transportes e Logística F & P Ltda	SRP Máquinas Pesadas	ATA 108/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
229/20	PP 85/20	Construtora HR Domínio Ltda	SRP Máquinas Pesadas	ATA 106/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
229/20	PP 85/20	AOS Serviços Eireli Ltda	SRP Máquinas Pesadas	ATA 107/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
246/20	CRD 12/20	BBC Engenharia Ltda	CRD Laudos de Imóveis	CT 145/20	Robson Raimundo do Nascimento	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Eudes da Silva Fonseca	CRD Taxistas	CT 155/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Osvaldino de Oliveira Braga	CRD Taxistas	CT 162/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Miraci Lourenço Machado	CRD Taxistas	CT 151/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Maurílio da Circuncisão Felisberto	CRD Taxistas	CT 158/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Cristiano Augusto Silva do Carmo	CRD Taxistas	CT 149/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	José Xisto da Luz	CRD Taxistas	CT 152/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Carlos Antonio Carioca	CRD Taxistas	CT 147/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Reginaldo da Silva Arcanjo	CRD Taxistas	CT 156/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Anderson Freitas Firme	CRD Taxistas	CT 164/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Afranio Matos	CRD Taxistas	CT 150/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	José dos Santos Rodrigues	CRD Taxistas	CT 163/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Salvinho Francisco Santos	CRD Taxistas	CT 154/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Márcio Evangelista Rodrigues	CRD Taxistas	CT 157/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Jose Carioca dos Santos	CRD Taxistas	CT 148/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Milton Amorim de Carvalho	CRD Taxistas	CT 153/0	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Ana Maria da Silva Machado	CRD Taxistas	CT 160/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Joedi Ederson da Silva	CRD Taxistas	CT 159/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Marcio Willian Arcanjo	CRD Taxistas	CT 161/20	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Laercio Canedo dos Santos	CRD Taxistas	CT 006/21	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Harlley Cassidy Freitas	CRD Taxistas	CT 005/21	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Geci Acácio Machado	CRD Taxistas	CT 009/21	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	José Geraldo Emery	CRD Taxistas	CT 007/21	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
249/20	CRD 14/20	Carlos Henrique Ayres Silva	CRD Taxistas	CT 008/21	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
248/20	CRD 01/21	Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda	CRD Passes Intermunicipais	CT 03/21	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
259/20	PP 01/21	Maria Aparecida Firmina Dias Magalhães - ME	SRP Água e Gás	ATA 08/21	Moisés Cardoso Sanches	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
233/20	CRD 11/20	Joao Paulo Torres Gomes - ME	CRD Oficinas	CT 171/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Eletromecanica JR Ltda - EPP	CRD Oficinas	CT 173/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Jose Luiz Nepomuceno	CRD Oficinas	CT 172/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	LBM - Locação e Manutenção de Veículos Ltda	CRD Oficinas	CT 170/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	V.C.P. Vitória Comércio de Peças Ltda	CRD Oficinas	CT 34/21	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Emerson Arcanjo de Oliveira & CIA Ltda	CRD Oficinas	CT 176/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Jose Raimundo Jeremias 91355419620	CRD Oficinas	CT 32/21	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Lara Araújo Machado 07567137658	CRD Oficinas	CT 169/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Juliana Francisca da Silva 13215040638	CRD Oficinas	CT 33/21	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Auto Mecanica Guerra e Teixeira	CRD Oficinas	CT 174/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
233/20	CRD 11/20	Pedro Eustaquio dos Santos - Serviços	CRD Oficinas	CT 175/20	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior

233/20	CRD 11/20	Carina Krohling 08125274618	CRD Oficinas	CT 35/21	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior
245/20	INEX 24/20	Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda	Passes para Servidores	CT 02/21	Simone do Rosário Germano	Conforme designação das Secretarias participantes do processo
230/20	PP 86/20	Posto Santa Barbara Ltda	SRP Combustiveis	ATA 01/21	Simone do Rosário Germano	Ivan Bruno da Paixão Junior

Art. 2° Os demais servidores indicados na Portaria SMAF n° 02/2021 permanecem como membros da Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 3ºOs Fiscais não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:19731825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 084/2020
Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI/ME**, localizado na Rua Padre Peixoto, nº 1129, bairro Sagrada Família, nesta cidade de São Francisco estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 002073032-00-30, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto**,** inscrito no CPF Nº 012.982.556-51 e da Carteira de Identidade nº 11994645, Expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera os valores unitários dos **itens: 05, 08, 38, 46, 49, 51, 60, 71, 80, 90 e 100** constante na **Ata de Registro de Preços nº 084/2020** e dos itens: **25, 43, 44, 45, 47, 48, 63, 73, 74, 91, 113, 128, 138 e 155** do **Termo de Reclassificação nº 002/2021** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
05	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. **MARCA: VILMA**	R$ 3,00	**R$ 3,60**
08	PCT	AÇUCAR CRISTAL C/ 5 KG. SUPERIOR LIVRE DE FERMENTAÇÃO. **MARCA: BRUÇUCAR**	R$ 11,90	**R$ 13,48**
25	KG	BACON DEFUMADO. **MARCA: PREMIADO**	R$ 26,49	**R$ 29,00**
38	PCT	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, COM 500 G. FÁCIL DISSOLUÇÃO, OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS OU OUTROS DETRITOS VEGETAIS, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. **MARCA: NORTE DE MINAS**	R$ 7,00	**R$ 8,90**
43	KG	CARNE BOVINA 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA: FRIBOI**	R$ 22,58	**R$ 34,50**
44	KG	CARNE BOVINA 2ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS. **MARCA: FRIBOI**	R$ 17,98	**R$ 26,99**
45	KG	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA: FRIBOI**	R$ 12,58	**R$ 26,60**
46	KG	CARNE BOVINA SALGADA DE 2ª. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA (SAL E NITRITO), DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. **MARCA: FRIBOI**	R$ 24,00	**R$ 28,00**
47	KG	CARNE DE SOL 1ª, LIMPA, SECA, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA,. DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA: FRIBOI**	R$ 17,96	**R$ 34,99**
48	KG	CARNE SUÍNA DE 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, SEM PELAGEM, NA COR BRANCA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. **MARCA: SUINCO**	R$ 14,99	**R$ 21,00**
49	KG	CEBOLA AMARELA, SEM DEFEITOS GRAVES. TALOS GROSSOS, BROTADOS, PODRIDÃO, MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS. **MARCA: BRASNICA**	R$ 1,99	**R$ 3,23**
51	UNID.	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA. COM 2KG DE **FEIJÃO: Marca Tijuca,** 2KG DE **ARROZ AGULHINHA TIPO1: Marca Célia,** 500G DE **CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO: Marca Tânia,** 2KG DE **AÇÚCAR CRISTAL: Marca Bruçúcar,**	R$ 48,00	**R$ 59,00**

		2KG DE **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Marca Don Sapore,** 900ML DE **ÓLEO DE SOJA: Marca Comil,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PETY, 1KG DE **FARINHA DE MANDIOCA: Marca Pachá** E 1KG DE **SAL REFINADO IODADO: Marca Asa Branca.** DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
60	KG	COSTELA BOVINA TIPO MINDINHO. NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. **MARCA FRIBOI**	R$ 16,80	**R$ 19,16**
63	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEMI-PROCESSADO. CONGELADO, SEM TEMPERO, INTERFOLHADA, PARTES INTEIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. **MARCA: FENEIM**	R$ 6,68	**R$ 8,90**
71	PCT	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 COM 5KG. GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE TIPO 1, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. **MARCA: TIJUCA**	R$ 24,99	**R$ 30,80**
73	KG	FRANGO. ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES ,PARASITAS E LARVAS, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA, PENUGEM E PELE), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. **MARCA: FERREIRA**	R$ 6,74	**R$ 8,50**
74	KG	FÍGADO BOVINO. COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. **MARCA: FRIBOI**	R$ 10,49	**R$ 13,70**
80	UNID.	BEBIDA LÁCTEA 120ML. SABORES: MORANGO, PÊSSEGO E COCO. **MARCA: SABOROSO**	R$ 0,44	**R$ 0,50**
90	KG	LINGUIÇA CALABRESA. COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **MARCA: AVIVAR**	R$ 14,50	**R$ 16,90**
91	KG	LINGUIÇA FRESCAL TIPO TOSCANA. PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **MARCA: SAUDALI**	R$ 12,49	**R$ 15,80**
100	KG	MANDIOCA. GRUPO RAIZ NA COR MARROM, MASSA BRANCA DE FÁCIL COZIMENTO, SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJIDADES, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS E DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTO. **MARCA: BRASNICA**	R$ 1,50	**R$ 2,06**
113	KG	PEITO DE FRANGO EM PEDAÇOS. RESFRIADO, PARTES INTEIRAS, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS, DE PLÁSTICOS ATÓXICOS P/USO ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADAS E S/FECHOS.**MARCA: AVIVAR**	R$ 7,49	**R$ 13,00**
128	KG	SALSICHA TIPO HOT-DOG. FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. **MARCA: AVIVAR**	R$ 5,59	**R$ 8,60**
138	KG	TOUCINHO KG. MAGRO DE BARRIGA COM CARNE, EM MANTA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM RANÇO, NAO PEGAJOSA. **MARCA: MAISA**	R$ 8,58	**R$ 12,90**
155	KG	SOBRE-COXA E COXA DE FRANGO, CONGELADA COM ADICAO DE AGUA. DE NO MAXIMO 8%, ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF. **MARCA: FERMENINS**	R$ 6,98	**R$ 8,99**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 05 de Março de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Coló EIRELI/ME
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:40C9A879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 082/2020
Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME**, localizado na Rua Zezé Generoso, n° 1100 A, no bairro Vila Vicentina, nesta cidade de São Francisco estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.244.146/0001-21 e Inscrição Estadual sob o nº 781301776.00-61, neste ato representado por Doralice Mendes Ferreira dos Reis**,** inscrito no CPF Nº 587.314.826-00 e da Carteira de Identidade nº RG MG-5.208.628, Expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera os valores unitários dos **itens: 14, 15, 31, 39 e 129** constante na **Ata de Registro de Preços nº 082/2020** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
14	PCT	AMENDOIM TORRADO COM 500G. SEM CASCA, INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. **MARCA: PACHA**	R$ 5,99	**R$ 9,00**
15	UNID.	AMIDO DE ARROZ, TIPO ARROZINA COM 200G. **MARCA: PACHA**	R$ 2,77	**R$ 3,70**
31	PCT	BATATA PALHA TRADICIONAL, CROCANTE COM 400G. **MARCA: AMARELINHA**	R$ 5,59	**R$ 9,90**
39	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM 250G. FÁCIL DISSOLUÇÃO, OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS OU OUTROS DETRITOS VEGETAIS, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. **MARCA: TÂNIA**	R$ 3,49	**R$ 4,10**
129	UNID.	SARDINHA COM 130G. PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, PESO DRENADO 83G. **MARCA: NAVES**	R$ 3,70	**R$ 4,05**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 05 de Março de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Doralice Mendes Ferreira Dos Reis/ME
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
CPF nº 587.314.826-00
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:0B486249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.194, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.194, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece Orientações para Prestação de Contas de recursos descentralizados concernente à Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a necessidade de **ESTABELECER PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO NO INCISO II DO CAPUT DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020,** através do Decreto Municipal nº 8.097 de 27 de agosto de 2020 que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aplicação dos Recursos Previstos na Lei Nº 14.017/2020; Portaria nº 254 de 19 de Outubro de 2020 que nomeou membros para a comissão avaliadora de editais referentes ao auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal Nº 8.114 de 19 de Outubro de 2020 que instituiu o Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 1º. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Artigo 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
Art. 2º. A prestação de contas a que se refere o artigo 1º deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de espaços culturais do beneficiário, desde que se trate de despesa executada/incorrida a partir de 20 de março de 2020, em obediência ao Decreto Legislativo nº 06/ 2020, vedado o ressarcimento.
Art. 3º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz e;
VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§1º O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamento em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no artigo 3º desta Portaria.
§2º Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável.

Art. 4º. O processo de prestação de contas deverá ser entregue em formulários específicos identificados como Anexos de I a IV deste Decreto, vedado qualquer outro formulário que não seja o que está anexo a este documento, e será formalmente recebido mediante protocolo da Declaração de Entrega, juntamente com toda a documentação comprobatória constante do processo.
Art. 5º. O processo de prestação de contas, instruído com toda a documentação exigida nesta Portaria, pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, com base na legislação correlata e, nas deliberações da Comissão Municipal, deverá ser entregue fisicamente, em uma via, em pasta adequada visando impedir seu extravio, com todos os documentos devidamente preenchidos, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo beneficiário.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será efetivada a devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como, quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, devendo o beneficiário guardar cópias ou originais dos documentos que lhe interessar.
Art. 6º. O processo de prestação de contas descreverá a utilização dos recursos recebidos e despendidos e será composto pelas seguintes peças:
I – Formulários padrão, Anexos a este Decreto:
a) Declaração de Entrega, a ser apresentada em 02 (duas) vias, nos termos do modelo constante do Anexo I deste Decreto;
b) Relatório das Despesas e Respectivos Pagamentos Efetuados, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Decreto;
c) Conciliação Bancária, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Decreto;
d) Descritivo da utilização dos recursos, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Decreto;
II - Documentos contábeis e fiscais relativos à execução financeira, sendo:
a) Extrato bancário completo referente ao período compreendido entre o depósito dos recursos pelo Município de Teófilo Otoni e o último pagamento efetivado dentro do período de execução.
b) Demonstrativo bancário, no caso de aplicação dos recursos, para a comprovação de que os juros auferidos foram utilizados exclusivamente de acordo com os objetivos estabelecidos no Termo de Compromisso;
c) Documentos explicativos do relatório financeiro, sempre que for necessário algum ajuste pela instituição financeira, tais como estornos ou movimentações realizadas pelo banco, que deverão ser comprovadas pelo extrato bancário da conta;
d) Notas fiscais e cupons fiscais que deverão estar conciliados com os respectivos comprovantes de pagamento (em primeira via), nos quais deverão constar nome, CPF ou CNPJ, e endereço do beneficiário (espaço cultural e/ou gestor) bem como, os dados completos do prestador de serviço que comprove a sua atividade anterior à data do Decreto Legislativo nº 06/ 2020;
e) Comprovante de pagamento de cada despesa realizada, nominais ao emissor do documento fiscal, tais como cópias reprográficas de cheques, cópia do documento relativo à ordem de pagamento, doc., transferência bancária, pix, pagamento por meio de cartão de débito.
§ 1º Poderão ser anexadas à prestação de contas cópias reprográficas dos comprovantes de despesa e de pagamento destas, mas os originais deverão ser apresentados no ato da entrega do processo, ou assim que solicitados em diligência, para autenticação das respectivas cópias.
§ 2º No caso de prestação de serviços por pessoa física, não será aceito como comprovante de despesa o Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, somente sendo aceita a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços emitida pelo Município de Teófilo Otoni.
§ 3º No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com a atividade descrita no ato constitutivo e Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.
Art. 7º. Todos os documentos a serem entregues para a prestação de contas deverão obedecer as seguintes regras:
I – Apresentar discriminações legíveis, indicando, de forma clara, a finalidade do comprovante, sendo que nos documentos fiscais todos os campos deverão ser preenchidos, especificando o serviço prestado com a respectiva quantidade, devendo a data de sua emissão estar dentro do prazo de validade nelas definido;
II – Todos os documentos fiscais apresentados devem estar devidamente quitados, seja por meio manual, mecânico ou eletrônico;
III – Todas as despesas realizadas devem ser pagas com comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador;
IV – Somente serão aceitas cópias reprográficas dos cheques emitidos, não tendo validade o formulário gráfico com a mera transcrição dos dados constantes no cheque;
V – No caso de documentos emitidos em papel termossensível, é necessária apresentação do original e cópia reprográfica.
Art. 8º. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ressarcimento ou reembolso de despesas pagas pelo beneficiário, em discordância com as condições e requisitos previstos neste decreto.
Art. 9º. Na prestação de contas de que trata este decreto, não serão aceitos:
I – Notas de balcão, orçamentos, pedidos, tickets de caixa, ou quaisquer outros documentos sem valor fiscal como comprovantes de despesas;
II – Documentos comprobatórios de despesas em que se encontrem englobadas despesas não previstas na finalidade da entidade;
III – Realização de pagamento em espécie, salvo nos casos prévia e expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, mediante requerimento e apresentação de justificativa.
Art. 10. A contrapartida sociocultural deverá ser realizada após a retomada das atividades pelo espaço cultural e deverá ser comprovada com a apresentação da seguinte documentação:
I - Relatório de realização da contrapartida social, nos termos do Anexo V deste decreto;
II - Documentos de comprovação da realização das atividades de contrapartida sociocultural, sendo:
a) Declaração em documento oficial da instituição onde foi realizada, quando for o caso, constando a atividade realizada, data, local, horário, estimativa do público presente e assinatura do representante legal da mesma;
b) Listas de presença;
c) Fotos;
d) Entre outros.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá solicitar aos beneficiários, informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial e casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial, o Decreto Municipal nº 8.193/2021.
Teófilo Otoni/MG, 04 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Espaço:
Nome do Espaço: Razão Social (se possuir):
Endereço:

CNPJ (caso possua): Ou CPF cadastrado:
Nome do Gestor ou Representante legal:
Valor total do Subsídio:
1) Tipo de Prestação de Contas: ( ) FINAL ( ) COMPLEMENTAR

2. Declaro apresentar, nesta data, a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº /2020, contendo:
_____ páginas
_____Anexos

Acompanhada dos seguintes documentos:
( ) Cópia do Termo de Compromisso
( ) Extrato Bancário de todo o período de movimentação dos recursos (desde o primeiro depósito do subsídio)
( ) Notas fiscais das despesas efetuadas
( ) Comprovantes de pagamento das despesas e/ou cópias dos cheques
( ) Relatórios da execução das atividades de contrapartida sociocultural
( ) Documentos de comprovação da realização das atividades de contrapartida sociocultural (declarações, listas de presença, fotos, entre outros)
( ) Outros documentos: _____

Local / Data _____
Assinatura do Beneficiário _____

3. CONTROLE DE RECEBIMENTO (espaço a ser preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico)
Recebi a documentação em ____ / ____ / _____ Nome: _____

ANEXO II
RELATÓRIO DAS DESPESAS E RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS

Discriminação dos serviços/ produtos*	Nome do fornecedor/ prestador do serviço	CNPJ/CPF	Nº Nota Fiscal ou Recibo	Data	Valor R$	Nº cheque/ Ordem Bancária ou depósito	Data	Valor - R$

ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR R$
13.1 Saldo Anterior	
13.2 (+)Crédito	
13.3 (+)Rendimento da Aplicação Financeira	
13.4 (=)TOTAL	
13.5 (-) Despesa realizada	
13.6 (-)Restituição à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	
13.7 (=) TOTAL	

DEVOLUÇÃO

DATA	VALOR	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO DA RESTITUIÇÃO À PMU OU NÚMERO DA GUIA

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO
(descreva brevemente como o recurso foi utilizado)

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
Nome do Espaço:
Razão Social (se possuir):
Endereço:
CNPJ (caso possua) Ou CPF cadastrado:
Nome do Gestor ou Representante legal:
Valor total do Subsídio:

1) Atividades propostas conforme Termo de Compromisso	2) Atividades realizadas	3) Data	4) Local	5) Quantitativo de público com faixa etária

Teófilo Otoni/MG, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BCD4DC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2M DISTRIBUIDORA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020						
0001	Abóbora japonesa	MLP CEASA	4.000	Kg	1,65	6.600,00
0002	Batata inglesa	MLP CEASA	10.000	Kg	1,75	17.500,00
0003	Beterraba	MLP CEASA	7.000	Kg	1,87	13.090,00
0004	Cebola amarela	MLP CEASA	8.000	Kg	2,08	16.640,00
0005	Cenoura vermelha	MLP CEASA	9.000	Kg	1,80	16.200,00
0006	Chuchu	MLP CEASA	5.000	Kg	1,49	7.450,00
0008	Repolho verde	MLP CEASA	9.000	Kg	1,18	10.620,00
0009	Tomate	MLP CEASA	10.000	Kg	2,10	21.000,00
0010	Vagem	MLP CEASA	7.000	Kg	4,90	34.300,00
0011	Banana prata	MLP CEASA	20.000	Kg	2,75	55.000,00
0012	Laranja	MLP CEASA	20.000	Kg	1,75	35.000,00
0013	Maçã	MLP CEASA	7.000	Kg	4,70	32.900,00
0014	Mamão	MLP CEASA	5.000	Kg	2,00	10.000,00
0015	Melância	MLP CEASA	18.000	Kg	1,30	23.400,00
0016	Pêra	MLP CEASA	30	Kg	7,00	210,00
0019	Alho	MLP CEASA	1.000	Kg	15,00	15.000,00
0020	Limão	MLP CEASA	6.000	Kg	2,50	15.000,00
0021	Maracujá	MLP CEASA	5.000	Kg	4,61	23.050,00
0022	Ovos branco - extra	PERFA	6.000	Dz	3,87	23.220,00
Total do Fornecedor: 376.180,00						
FABRICIO HENRIQUE FERNANDES XAVIER – 11918961611- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020						
0007	Pimentão verde		15.000	Kg	4,90	73.500,00
0017	Mandioca		80	Kg	1,80	144,00
Total do Fornecedor: 73.644,00						
Total Geral: 465.064,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C8256B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DANILO BERTOLDO LIBORIO-ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020						
0002	Cadeira giratória digitador sem braços	LORENZZO	60	UN	377,00	22.620,00
0015	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - PRETO	INTELBRAS TS 2510 ID	60	UN	180,00	10.800,00
0017	Aparelho de telefone com fio sem identificação de chamadas	INTELBRAS PLENO	60	UN	82,00	4.920,00
Total do Fornecedor: 38.340,00						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020						
0001	Fogão fogareiro 02 (duas) bocas portátil	JOLLY	3	UN	85,00	255,00
0003	Mesa para escritório	OFFICIO	10	Unid.	428,00	4.280,00
0005	Esmerilhadeira angular de 7"	DEWALER	2	UN	1.150,00	2.300,00
0007	Desforcimetro multiplicador	VONDER	2	UN	1.000,00	2.000,00
0008	Torno/Morsa de bancada 06 pol.	MARCON	1	UN	550,00	550,00
0011	Bomba para graxa manual de 10 kg.	HYDROLUBZ	2	UN	440,00	880,00
0013	Serra marmore	BOSH	2	UN	910,00	1.820,00
0014	Cortador	CORTAG	2	UN	550,00	1.100,00
0016	Aparelho de telefone - com fio	INTELBRAS	40	Unid.	199,00	7.960,00
Total do Fornecedor: 21.145,00						
Total Geral: 59.485,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C85493F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Registro de Preços registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para os eventos a serem realizados, e para possíveis demandas das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SAMSEG SEGURANÇA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020						
0001	Serviço de segurança		500	Serv.	250,00	125.000,00
Total do Fornecedor: 125.000,00						
Total Geral: 125.000,00						

Três Marias/MG 12 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9FA2B046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviço na confecção e instalação de portas e janelas de alumínio sob medida para atender a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUZIMAR PAULISTA DOS SANTOS – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020						
0001	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,60 x 1,40m)		30	UN	405,50	12.165,00
0002	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,80 x 1,40m)		10	UN	420,00	4.200,00
0003	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,62x2,10m)		10	UN	505,00	5.050,00
0004	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,60x1,50m)		37	UN	455,00	16.835,00
0005	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,80x1,50m)		10	UN	505,00	5.050,00
0006	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,60x1,70m)		20	UN	472,00	9.440,00
0007	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,90x1,70m)		8	UN	505,00	4.040,00
0008	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,68x1,60m)		20	UN	495,00	9.900,00
0009	Portas alumínio natural fosco Veneziana linha 25 (0,80x1,60m)		10	UN	505,00	5.050,00
0010	Janelas maximar (2,0x0,70m) com 02 bascula com vidro 3mm (em alumínio e vidro)		10	UN	580,00	5.800,00
Total do Fornecedor: 77.530,00						
Total Geral: 77.530,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:71FFB015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
A & S INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020						

0001	Camisa na cor branca, em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com viés colorido na go		2.000	UN	18,50	37.000,00
0002	Camisa na cor branca, em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola V, manga curta silkado frente e		2.000	UN	18,50	37.000,00
Total do Fornecedor: 74.000,00						
DUCKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020						
0015	Camisa Brim tapé mais cinza escuro - mod CM1	DUCKS	336	UN	38,90	13.070,40
0016	Camisa social manga curta OXFORDINE azul claro Mod CM2	DUCKS	204	UN	31,95	6.517,80
0017	Camisa social manga longa OXFORDINE azul claro Mod CM3	DUCKS	204	UN	37,00	7.548,00
0018	Camisa social OXFORDINE cinza claro Mod CM4	DUCKS	132	UN	31,95	4.217,40
0021	Camiseta manga longa Pv alaranjado	DUCKS	472	UN	24,00	11.328,00
0024	Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola V, manga longa, com logo silcado.	DUCKS	200	UN	23,90	4.780,00
0027	Jaleco de Oxford manga curta, abertura atrás com três bolsos.	DUCKS	30	UN	36,00	1.080,00
0028	Camisas de brim pesado 100% algodão, cor caqui com manga longa, logomarca silkada nas costas e bolso	DUCKS	30	UN	44,90	1.347,00
Total do Fornecedor: 49.888,60						
ELUGÊNIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020						
0003	Camisa de cores variadas, em malha PV , 33% poliéster e 67% algodão, gola V com detalhe silkado fren	elux	2.000	UN	18,40	36.800,00
0004	Camisa em malha PV, 33% poliéster e 67% algodão, gola pólo, manga longa silkado frente e costas.	elux	200	UN	26,00	5.200,00
0005	Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola pólo, manga curta silkado frente e costas.	elux	600	UN	23,00	13.800,00
0008	Boné Árabe de brim 100% algodão, cor caqui, com silk na frente.	elux	50	UN	21,80	1.090,00
0009	Boné de brim 100% algodão, modelo americano com regulador fivela de metal, impressão em silk screen.	elux	300	UN	10,00	3.000,00
0010	Boné modelo francês-50505 Brim Solasol alaranjado.	elux	472	UN	10,00	4.720,00
0019	Jaleco Brim tapé mais cinza escuro	elux	34	UN	38,90	1.322,60
0020	Camiseta PV bege - mod CA- Polo	elux	66	UN	25,00	1.650,00
0022	Colete 100% algodão na cor caqui com bolso sacola silcado nas costas, com logo.	elux	14	UN	34,90	488,60
0023	Camisas em malha PP Mundi dry, transfer digital, manga curta, gola V.	elux	15	UN	29,90	448,50
0025	Camisas Malha Dryfit Clima Light. Gola viés Poliester Nylon. Logo frente. Sublimação total. Logo man	elux	400	UN	27,90	11.160,00
0026	Chapéu para pescador c/ protetor de nuca; tecido em brim 100%algodão.	elux	20	UN	24,00	480,00
Total do Fornecedor: 80.159,70						
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020						
0006	Calça de brim pesado 100% algodão, cor caqui, com silk no bolso.	AVANTE	100	UN	36,00	3.600,00
0007	Camisas de brim leve 100% algodão, cor caqui com manga longa, logomarca silkada nas costas e bolso.	AVANTE	100	UN	36,00	3.600,00
0011	Capa de Chuva em PVC, modelo morcego com capuz amarela.	LEROUP CA 11795	132	UN	18,00	2.376,00
0012	Calça de Brim Solasol - mod CA1-	AVANTE	436	UN	36,00	15.696,00
0013	Calça twil Soft mod. CA2	AVANTE	336	UN	39,50	13.272,00
0014	Calça Brim Solasol alaranjado - mod CA3	AVANTE	472	UN	36,00	16.992,00
Total do Fornecedor: 55.536,00						
Total Geral: 259.584,30						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2557DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de botinas de segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DO EPI LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020						
0001	Botina de segurança - biqueira de aço	MARLUVAS CA 34.502	800	Par	67,90	54.320,00
0002	Botina de Segurança - biqueira em polipropileno	MARLUVAS CA 35.841	800	Par	64,25	51.400,00
Total do Fornecedor: 105.720,00						
Total Geral: 105.720,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 06 de fevereiro de 20201.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2EED1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Objeto: Registro de Preços, visando à futura aquisição de Carnes e Leite com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item
CASA DE CARNE SOUZA LTDA – ME – ATA Nº 030/2020					
0004	Costela de boi	Frigorífico Serradão	300	Kg	16,26
0005	Carne suína	Frigorífico Serradão	1.500	Kg	17,75
0007	Frango abatido congelado	Fredini	1.000	Kg	8,78
CIDINEIA LIMA SANTOS 11144591600 – ME – ATA Nº 032/2020					
0001	Carne Bovina de 2ª - Acém	Grand Minas	9.000	Kg	21,84
0002	Carne Bovina de 2º - Acém (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	Grand Minas	3.000	Kg	21,84
0003	Carne bovina de 1ª	Grand Minas	200	Kg	28,09
0006	Toucinho fino com carne	Grand Minas	3.600	Kg	8,03
0008	Peito de frango	Real Alimentos	350	Kg	7,91
0009	Coxa e sobrecoxa	Real Alimentos	10.000	Kg	8,29
0010	Linguiça de carne suína fina	Grand Minas	3.360	Kg	17,17
0011	Linguiça calabresa	Grand Minas	200	Kg	12,98
0012	Bacon	Grand Minas	200	Kg	16,80
0013	Salsicha	Pif Paf	3.360	Kg	8,11
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA Nº 031/2020					
0014	Leite pasteurizado - tipo C - pct c/ 1lt	Cemil	30.000	Lt	4,60
0015	Leite Pasteurizado Tipo C Pct com 01 litro - (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	Cemil	10.000	Lt	4,60

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6E789B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP – ATA Nº 036/2020					
0001	Achocolatado - pote 400g	toddy	1.700	UN	6,39
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	globoçucar	7.000	Pct	9,59
0003	Adoçante - 100 ml	assugrin	100	Fr	2,53
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	pachá	400	Pct	6,18
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	paranaíba	4.900	Pct	15,59
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	PACHÁ	2.200	Pct	2,39
0046	Coador de flanela	TRIUTIL	100	UN	3,59
0047	Coador de flanela grande	TRIUTIL	150	UN	4,89
0054	Colorau - pct c/ 500g	ALHEIRO	1.080	Pct	3,35
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	MASSIMO	15.000	Pct	3,62
0062	Creme de leite - 200 g	ITAMBÉM	300	Cx	2,51
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	PACHÁ	40	Pct	11,69
0070	Extrato de tomate 350 g	COLONIAL	150	Lt	2,62
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	JOPLAN	1.800	Pct	3,24
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	TIPO A	6.000	Pct	7,19
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	SÃO JOÃO	30	UN	154,00
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	TERMOLAR	50	UN	61,00
0090	Garrafa térmica cap. 5 lts	TERMOLAR	40	UN	25,79
0098	Leite condensado 395gr.	HOLANDESA	400	Lt	3,69
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	D SABORE	5.500	Pct	2,22
0103	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	D SABORE	5.500	Pct	2,22
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	D SABORE	80	Pct	2,03
0112	Milho verde - 2 kg	QUERO	80	Lt	17,60
0115	Mucilon	MUCILON	340	Pct	7,95
0118	Óleo de soja	VILA VELHA	5.500	Fr	8,39
0126	Panela de Pressão - 07 lt	PANELUX	10	UN	70,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	PANELUX	10	UN	346,00
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	BOMP	600	Pct	3,59
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	HALLEY	50	Pct	1,39
0153	Suco de caju - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	2,51
0154	Suco de goiaba - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	2,87
0155	Suco de maracujá - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	5,15
0156	Suco em pó 240g	PACHÁ	1.000	Pct	1,59
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	ALHEIRO	1.200	Pct	2,50
0161	Torneira p/ filtro	GAMA	50	UN	2,69
0165	Xicara para café - c/ pires	DURALEX	60	UN	7,39
0166	Canela	PACHÁ	50	UN	3,72
0182	Panela de pressão - 10 lts	PANELUX	22	UN	126,00
0183	Panela de pressão 4,5 litros	PANELUX	22	UN	45,00
0184	Caneca 7x7 em aluminio	ABC	1.000	UN	5,29
0187	Prato fundo em aluminio	ABC	400	UN	6,25
0206	Xícara para café sem pires - grande	DURALEX	300	UN	4,79
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME – ATA Nº 037/2020					
0021	Bala pcte 750gr padrão butter toffer	BUTTER TOFFER	100	Pct	10,80
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	AYMORÉ	200	Cx	22,80

0044	Chocolate tipo Bis	BIZ	200	Pct	4,20
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	COPOPLAST	2.000	Pct	1,91
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	BELO SABORE	80	Pct	2,88
0081	Fermento em pó - pote 250g	APTI	40	Und.	4,20
0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	PACHA	1.900	Pct	2,70
0091	Gelatina cx com 45 Grs	APTI	2.000	Cx	0,84
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	ROMANO	1.500	Pct	9,00
0110	Massa p/ bolo	APTI	150	Pct	2,39
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	PACHA	400	Pct	1,80
0167	Canjiquinha 500gr	PACHA	1.000	Pct	1,32
0008	Amido de milho - cx c/ 500g	PACHA	2.160	Cx	2,69
0010	Assadeira	ABC	55	UN	68,00
0011	Avental de pano branco	MULTIUSO	80	UN	9,70
0012	Azeitona - 200gr.	VIANEZA	20	Pote	5,34
0013	Azeitona - 500 ml	VIANEZA	80	Pote	9,80
0014	Bacia de alumínio nº 40	ABC	10	UN	28,00
0016	Bacia plástica 25 lts	ANTARES	60	UN	10,50
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	ANTARES	60	UN	9,80
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	ERLAN	80	Pct	5,13
0022	Balão c/ 50 unidades	IDEATEX	70	Pct	5,00
0023	Bandeja de inox	ARTINOX	10	UN	54,00
0026	Biscoito Waffer	AYMORE	160	Pct	2,39
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Krokero2	KROKERO	200	Cx	11,99
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	RENATA	200	Pct	3,40
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Krokero	KROKERO	200	Cx	10,79
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Krokero	KROKERO	200	Cx	11,99
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	RENATA	200	Pct	3,40
0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	RENATA	200	Pct	3,40
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Krokero	KROKERO	1.000	Cx	11,99
0035	Bolacha tipo prestigio 140gr	NESTLE	200	Pct	2,95
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	AYMORE	300	Pct	2,39
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	GAROTO	200	UN	9,50
0038	Bombom pct. 01kg.	GAROTO	150	Pct	26,39
0039	Café - pct c/ 500g	MONTREAL	4.000	Pct	8,25
0043	Catchup	VIANEZA	50	Und.	3,00
0045	Cloro fr - 1lt	MAIS	240	UN	2,87
0048	Coco ralado 200gr.	VIANEZA	150	Pct	4,80
0049	Colher de sopa inox	MARTZANO	3.000	UN	1,15
0050	Colher descartável - pct c/50 und	STRAWPLAST	300	Pct	2,95
0058	Copo de vidro - americano	NADIR	1.000	UN	1,04
0059	Copo de vidro - americano duplo	NADIR	1.000	UN	2,94
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	COPOMAIS	500	Pct	1,18
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	PREDILECTA	40	UN	4,20
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	ABC	30	UN	85,50
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	ABC	30	UN	85,50
0069	Escova p/ lavar mamadeira	GALA	50	UN	12,50
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	TRAMONTINA	100	UN	9,20
0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	TRAMONTINA	2	UN	30,00
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	NUTRIBOM	400	Pct	3,70
0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	VILMA	100	Sc	79,00
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	PACHA	60	UN	4,19
0080	Fermento biológico fresco - 500g	LEVAPAN	900	Barra	6,75
0082	Filme de PVC	TERMOPOT	60	Rl	5,50
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	BRIGIDA	50	Cx	3,40
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	FIAT LUX	600	Cx	3,70
0087	Garfo inox	MARTZANO	300	UN	1,15
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	INVICTA	70	UN	18,35
0092	Guardanapo 24cmx22cm	SANTPEL	300	Pct	1,50
0093	Isqueiro	BIC	24	UN	3,60
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	JAGUAR	40	UN	6,90
0095	Jarra de vidro	CASALIMPA	50	UN	22,00
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	JAGUAR	100	UN	9,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	JAGUAR	30	UN	6,90
0100	Leite em pó -lata 400gr -NAN 2 PRO	APATMIL	70	Lt	53,00
0105	Maionese 200 gr.	SOYA	150	UN	3,00
0106	Maionese 500 grs	SOYA	120	Pote	5,00
0107	Mamadeira - 240 ml	AMPLAS	100	UN	10,00
0114	Mortadela	CONFIANÇA	200	Kg	9,80
0117	Nozes pct. 200 grs	LAVIOLETEIRA	30	Pct	32,00
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	REAL	200	UN	17,95
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	REAL	400	UN	29,90
0129	Panettone	REAL	400	UN	9,10
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	ENCOPA	1.000	UN	2,80
0131	Pão de forma	REAL	120	Pct	5,70
0132	Pão sovado	REAL	150	Pct	6,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	TERMOPACK	50	Pct	5,00
0137	Pipoca Doce 100gr	ARITANA	450	Pct	2,17
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	SUPIMPA	80	Pct	4,30
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	CHAVES	400	UN	4,00
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	AMAFIL	200	Pct	5,99
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	AMAFIL	200	Pct	5,99
0142	Prato Fundo - Plástico	PRAFESTA	50	UN	2,00
0143	Prato fundo tipo duralex	NADIR	3.000	UN	3,98
0144	PRÉ MISTURA	PRE-MESCLA	900	Sc	87,00
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	ZAP	300	Kg	9,50
0147	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola	PEPSI	800	UN	7,45
0148	Refrigerante 2 lts sabor laranja	SUKITA	600	UN	5,30
0149	Refrigerante 2 lts sabor limão	SODA	300	UN	5,50
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	KUAT	600	UN	5,10

0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	DUNORTE	1.200	Pct	1,00
0157	Suporte para filtro de papel nº103	3CORAÇÕES	10	UN	9,30
0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	METALARTE	20	UN	43,00
0159	Tábua p/ corte	POLILAR	50	UN	12,00
0162	Uva passa	LAVIOLETERA	80	Pct	6,00
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	DELTA	30	UN	24,50
0164	Vela p/ filtro	CRISTAL	120	UN	4,00
0168	Caixa térmica 12 litros	LAVITA	10	UN	64,18
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	TRAMONTINA	60	UN	9,00
0198	Ralo 4 faces - inox	FLAMARC	25	UN	8,70
0201	Jarra p/ suco	TRITEC	30	UN	11,50
0203	Pegador de salada inox 29 cm	IANG	40	UN	10,83
0214	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	IANG	50	UN	31,00
0218	Caixa Térmica 5 litros - fabricada com isolamento térmico em poliuretano	SOPRANO	20	UN	60,00
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA Nº 039/2020					
0004	Água mineral Natural - 500ml	DA FLORA	2.000	UN	1,08
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	DA FLORA	600	UN	2,07
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	CEMIL	2.000	Cx	4,04
0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	QUALY	2.000	Pote	6,00
0109	Margarina pote c/ 1 kg	DELICIA	1.500	Pote	8,90
0116	Mussarela	DA VACA	200	Kg	25,00

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de março 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B166E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
WELISSON MENDES RAMOS - ME					
0001	Arame farpado c/ 250mts	30	Rl	288,00	8.640,00
0002	Arame galvanizado PG 12 (ø 2,7mm)	150	Kg	11,96	1.794,00
0003	Arame galvanizado PG 14 (ø 2,2mm)	50	Kg	14,00	700,00
0004	Arame galvanizado PG 16 (ø 2,7mm)	50	Kg	14,00	700,00
0005	Arame galvanizado PG 18 (ø 3,4mm)	50	Kg	14,25	712,50
0006	Arame liso ovalado 2,2mm x 2,7mm - carga de ruptura 600 Kgf - para Cerca - rolo 1000 mts	30	Rl	525,00	15.750,00
0007	Arame recozido PG 07	200	Kg	11,00	2.200,00
0008	Arame recozido PG 16	200	Kg	10,60	2.120,00
0009	Arame recozido PG 18	200	Kg	9,70	1.940,00
0011	Barra de Ferro Chata 1" x 3,16"	200	UN	34,00	6.800,00
0012	Barra de Ferro Chata 1.1/2" x 3,16"	200	UN	52,00	10.400,00
0013	Barra de Ferro Chata 1/2" x 1,8"	200	UN	11,50	2.300,00
0014	Barra de Ferro Chata 2" x 3,16"	200	UN	71,00	14.200,00
0015	Barra de Ferro Chata 3/4" x 1,8"	200	UN	17,50	3.500,00
0016	Barra de Ferro Chata 3/8" x 1,8"	200	UN	9,10	1.820,00
0017	Barra de Ferro Chata 5/8" x 1,8"	200	UN	14,20	2.840,00
0018	BARRA DE FERRO REDONDA 1/2 - COMP. 6,0 m	200	UN	37,00	7.400,00
0019	BARRA DE FERRO REDONDA 1/4 - COMP. 6,0 m	200	UN	10,00	2.000,00
0020	BARRA DE FERRO REDONDA 3/8 - COMP. 6,0 m	200	UN	20,00	4.000,00
0021	BARRA DE FERRO REDONDA 3/16 - COMP. 6,0 m	200	UN	10,00	2.000,00
0027	Calha Galvanizada desenvolvimento 25cm - Chapa MSG # 22 (0,80mm)	150	Mt	42,00	6.300,00
0028	Calha Galvanizada desenvolvimento 30cm - Chapa MSG # 22 (0,80mm)	150	Mt	45,00	6.750,00
0029	CALHA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 50CM - CHAPA MSG#22 (0,80mm)	150	Mt	81,00	12.150,00
0031	Cantoneira 1 1/2 x 3/16	50	UN	95,00	4.750,00
0032	Cantoneira 1" x 1/8	70	UN	44,00	3.080,00
0033	Cantoneira 1. 1/2 x 1/8	40	UN	67,00	2.680,00
0034	Cantoneira 1/2 x 1/8	80	UN	25,00	2.000,00
0035	Cantoneira 2" x 3/16	50	UN	135,00	6.750,00
0036	Cantoneira 3/4 x 18	70	UN	31,00	2.170,00
0037	Cantoneira 5/8 x 1/8	80	UN	24,00	1.920,00
0039	CHAPA DE FERRO LISA A FRIO- COMP. 2,10m X LARG. 1,00m - CHAPA MSG#18 (1,25mm)	40	UN	2,25	90,00
0040	CHAPA DE FERRO LISA A FRIO- COMP. 2,10m X LARG. 1,00m - CHAPA MSG# 20 (0,95mm)	40	UN	1,90	76,00
0041	CHAPA DE FERRO LISA A FRIO- COMP. 2,10m X LARG. 1,00m - CHAPA MSG#22(0,80mm)	40	UN	1,40	56,00
0042	CHAPA DE FERRO LISA GALVANIZADA - COMP. 2,10m X LARG. 1,00m - CHAPA MSG#18 (1,25mm)	40	UN	3,95	158,00
0043	CHAPA DE FERRO LISA GALVANIZADA - COMP. 2,10m X LARG. 1,00m - CHAPA MSG#20 (0,95mm)	40	UN	2,95	118,00
0044	CHAPA DE FERRO LISA GALVANIZADA - COMP. 2,10m X LARG. 1,00m - CHAPA MSG#22 (0,80mm)	40	UN	2,80	112,00
0046	Chapa galvanizada 40cm	150	Mt	37,00	5.550,00
0047	Chapa Lambri trapezoidal de 20 - 0,90(espessura) x 1.030L x 2.000 A	20	UN	125,00	2.500,00
0048	Chapa Lambri trapezoidal de 20 - 0,90(espessura) x 1.030L x 3.000 A	20	UN	188,00	3.760,00
0060	METALON 20X20 CHAPA 20 (0,9MM)- BARRA 6,00M	200	UN	24,90	4.980,00
0061	METALON 20X20 CHAPA 14 (2 MM)- BARRA 6,00M	200	UN	55,00	11.000,00
0062	METALON 20X20 CHAPA 18 (1,2 MM)- BARRA 6,00M	200	UN	32,00	6.400,00
0063	METALON 20X20 CHAPA 16 (1,5 MM)- BARRA 6,00M	200	UN	40,00	8.000,00

0064	METALON 30X20 CHAPA 16 (1,5 MM)- BARRA 6,00M	200	UN	51,00	10.200,00
0065	METALON 30X20 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	200	UN	41,50	8.300,00
0066	METALON 40X40 CHAPA 16 (1,5MM)- BARRA 6,00M	200	UN	84,00	16.800,00
0067	METALON 40X40 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	200	UN	67,00	13.400,00
0068	METALON 50X30 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	200	UN	66,00	13.200,00
0069	METALON 50X50 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	200	UN	86,00	17.200,00
0070	METALON 50X30 CHAPA 16 (1,5MM)- BARRA 6,00M	200	UN	84,00	16.800,00
0071	METALON 70X30 CHAPA 16 (1,5MM)- BARRA 6,00M	200	UN	110,00	22.000,00
0072	METALON 70X30 CHAPA 18 (1,2MM)- BARRA 6,00M	200	UN	84,00	16.800,00
0076	Parafuso sextavado auto brocante de 5,5mm x 1 x 3/8	800	UN	0,60	480,00
0077	PARAFUSO SEXTAVADO Ø5/16"X3"	200	UN	0,75	150,00
0078	Prego 10x10	20	Kg	19,50	390,00
0079	Prego 12x12	20	Kg	14,90	298,00
0080	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	20	Kg	15,00	300,00
0081	PREGO 15X15 COM CABEÇA	30	Kg	12,90	387,00
0082	PREGO 17X21 COM CABEÇA	50	Kg	12,30	615,00
0083	PREGO 17X27 COM CABEÇA	50	Kg	12,30	615,00
0084	PREGO 18X24 COM CABEÇA	50	Kg	12,30	615,00
0085	PREGO 18X30 COM CABEÇA	40	Kg	14,90	596,00
0086	PREGO 19X36 COM CABEÇA	40	Kg	14,90	596,00
0087	PREGO 22X48 COM CABEÇA	20	Kg	15,50	310,00
0088	PREGO 26X72 COM CABEÇA	20	Kg	15,50	310,00
0089	Rufo de 20 cm	50	Mt	7,00	350,00
0090	Rufo de 30 cm	50	Mt	10,60	530,00
0091	Rufo de 40 cm	100	Mt	14,00	1.400,00
0095	Tela Quadriculada Galvanizada 0,20mm Fio 12 1,00m Alt	100	Mt	78,00	7.800,00
0096	Tela Quadriculada Galvanizada 0,25mm Alambrado Fio 12 - 1,80m Alt	200	Mt	110,00	22.000,00
0097	Tela Quadriculada Galvanizada 0,31mm Alambrado Fio 12 - 1,80 Alt	200	Mt	92,50	18.500,00
0098	Tela Quadriculada Galvanizada 0,40mm Alambrado Fio 12 - 1,80 Alt	250	Mt	71,00	17.750,00
0099	Tela Quadriculada Galvanizada 0,50mm Alambrado Fio 12 - 1,80 Alt	400	Mt	62,00	24.800,00
0100	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO	600	Mt	42,00	25.200,00
0101	TRELIÇA TG8L- BANZO SUPERIOR Ø 6MM- BANZO INFERIOR Ø 4,2MM- DIAGONAL Ø 4,2MM	400	Mt	5,50	2.200,00
0102	Tubo de Ferro Redondo 1" - Chapa 18 - barras de 6,00m	200	UN	35,00	7.000,00
0103	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	200	UN	63,80	12.760,00
0104	Tubo de Ferro Redondo 1.1/2" - Chapa 18 - barras de 6,00m	200	UN	52,00	10.400,00
0105	Tubo de Ferro Redondo 1.1/4" - Chapa 18 - barras de 6,00m	200	UN	44,00	8.800,00
0106	Tubo de Ferro Redondo 2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	200	UN	84,00	16.800,00
0107	Tubo de Ferro Redondo 2.1/2" - Chapa 16 - barras de 6,00m	200	UN	111,00	22.200,00
0108	Tubo de Ferro Redondo 3" - Chapa 16 - barras de 6,00m	200	UN	129,80	25.960,00
0109	VERGALHÃO CA 50 1" - BARRA 12,00 M	300	Barra	61,00	18.300,00
0110	VERGALHÃO CA 50 1/2" - BARRA 12,00 M	200	Barra	245,00	49.000,00
0111	VERGALHÃO CA 50 1/4" - BARRA 12,00 M	1.000	Barra	17,90	17.900,00
0112	VERGALHÃO CA 50 3/8" - BARRA 12,00 M	400	Barra	40,00	16.000,00
0113	VERGALHÃO CA 50 5/16" - BARRA 12,00 M	600	Barra	26,50	15.900,00
0114	VERGALHÃO CA 60 4.2mm - BARRA 12,00 M	1.000	Barra	8,50	8.500,00
Total do Fornecedor: 673.578,50					
Total Geral: 673.578,50					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de janeiro 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:13F40AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais,, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME						
0004	CORRENTE H49 3/8 1,5mm P/ MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	HUSQVARNA	5	UN	115,00	575,00
0010	Pinhão para Motosserra (Modelo sthill)	STIHL	5	UN	43,00	215,00
0014	Filtro de ar motosserra Sthill MS 170	STIHL	5	UN	13,35	66,75
0017	Limatão para Motosserra	KF	5	UN	6,40	32,00
0018	Copo Limitador de altura p/ Roçadeira Sthil FS 220	NACIONAL	40	UN	21,58	863,20
0028	Lamina para roçadeira 0,25mm (modelo Bruden k430) 350mm x 2,0mm	AFIAÇO	150	UN	37,00	5.550,00
Total do Fornecedor: 7.301,95						
Total Geral: 7.301,95						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de janeiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BA9E146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar para atender demandas judiciais e pacientes usuários de dieta especial, conforme receituário médico e/ou nutricional e previamente cadastrados na SESAU pela Assistência Farmacêutica do Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL OTTO EIRELI						
0001	NUTEN JÚNIOR (ORDEM JUDICIAL, OBEDECER MARCA COMERCIAL) LATA 400G.	NESTLÊ - NUTREN JUNIOR 400G	2.000	Lt	50,00	100.000,00
0002	NUTREN 1.0®. LATA 400G (ORDEM JUDICIAL) OBEDECER MARCA COMERCIAL.	NESTLÊ - NUTREN 1.0 400G	3.000	Lt	49,00	147.000,00
0010	FIBRERMAIS LATA 260G	NESTLÊ - RESOURCE FIBER MAIS 260G	500	Lt	52,00	26.000,00
0012	ISOSOURCE SOYA. TETRAPACK 1 LITRO. (ORDEM JUDICIAL, OBEDECER MARCA COMERCIAL)	NESTLÊ - ISOSOURCE SOYA 1 LITRO	3.000	Lt	21,00	63.000,00
0015	NOVA SOURCE SENIOR BAUNILHA (NESTLE) (1.2 KCAL/ML) EMBALAGEM COM 1 LITRO	NESTLÊ NOVASOURCE SENIOR SF	1.000	Lt	31,50	31.500,00
0019	FORTINI 400G (1,5 KCAL/ML)	NESTLÊ - NUTREN JUNIOR 400G	1.000	Lt	50,00	50.000,00
Total do Fornecedor: 417.500,00						
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
0011	NUTREN 1.5 OU SIMILAR, EMBALAGEM 200ML	ABBOTT	3.000	UN	5,80	17.400,00
0014	ENSURE LATA 400G (ABBOTT)	ABBOTT	1.500	Lt	35,50	53.250,00
0018	PEDIASURE 400G MARCA ABBOTT	ABBOTT	1.000	Lt	33,80	33.800,00
Total do Fornecedor: 104.450,00						
UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP						
0003	Aptamil 1 lata 400g (Danone)	APTAMIL	3.000	Lt	24,00	72.000,00
0004	APTAMIL 2 LATA 400G (DANONE)	APTAMIL	2.000	Lt	24,00	48.000,00
0005	APTAMIL H.A. LATA 800G (DANONE)	APTAMIL H A	500	Lt	94,00	47.000,00
0006	APTAMIL AR PRO EXPERT (DANONE) 400G	APTAMIL AR	500	Lt	28,00	14.000,00
0007	APTAMIL 1 PRO SOJA LATA 400G (DANONE)	APTAMIL	500	Lt	35,50	17.750,00
0008	APTAMIL 2 PRO SOJA LATA 400G (DANONE)	APTAMIL	1.500	Lt	32,00	48.000,00
0009	SUSTAGEN LATA 400G	SUSTAIN	1.000	Lt	25,50	25.500,00
0013	ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR, EMBALAGEM 1 LITRO	NUTRI ENTERAL	2.000	Lt	23,49	46.980,00
0016	NUTRI DIABETIC 400G (NUTRIMED) LITRO	DIANUTRI	200	Lt	45,50	9.100,00
0017	GLUCERNA PÓ (NUTRIMED) 400G	DIANUTRI	1.000	Lt	38,70	38.700,00
Total do Fornecedor: 367.030,00						
Total Geral: 888.980,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 27 de janeiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EFB01494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico e outros para uso nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, veículos conveniados e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Lâmpada 67 12 Volts 10 Watts	Gaus	20	Cx	32,00	640,00
0002	Lâmpada 69 12 Volts 05 Watts	Gaus	20	Cx	32,00	640,00
0003	Lâmpada 1034 12 Volts 55 Watts	Gaus	20	Cx	32,00	640,00
0004	Lâmpada 1034 12 Volts 21/5 Watts Amarela	Gaus	20	Cx	50,00	1.000,00
0005	Lâmpada 1141 12 Volts 21x5 Watts	Gaus	20	Cx	33,00	660,00
0006	Lâmpada 1141 12 Volts 21 Watts Amarela	Gaus	20	Cx	45,00	900,00
0007	Lâmpadas h1 12 volts 55 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	200,00	4.000,00
0008	Lâmpadas h3 12 volts 55 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	200,00	4.000,00
0009	Lâmpada H4 12v 55w c/ 10	Gaus	20	Cx	200,00	4.000,00
0010	Lâmpadas h7 12 volts 55 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	350,00	7.000,00
0011	Lâmpadas pingo d'água pequena 12volts 05 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	34,00	680,00
0012	Lâmpada Pingo D'agua Média 12 Volts 7,5 Watts	Gaus	20	Cx	50,00	1.000,00
0013	Lâmpada Pingo D'agua Grande 12 Volts 21 Watts	Gaus	20	Cx	52,50	1.050,00
0014	Lâmpadas Para Pendentes 12 Volts 40 Watts Rosca C/ 10	Gaus	20	Cx	234,00	4.680,00
0015	Lampada Py 12 Volts 21 Watts 1 Polo	Gaus	20	Cx	63,00	1.260,00
0016	Lampada Py 12 Volts 5/12 Watts 2 Polos	Gaus	20	Cx	63,00	1.260,00
0017	Lâmpada torpedo 12 v	Gaus	20	Cx	60,00	1.200,00
0018	Lâmpada torpedo 12 volts 36mm c/ 10	Gaus	20	Cx	55,45	1.109,00
0019	Lâmpada torpedo 12 volts 39mm c/ 10	Gaus	20	Cx	55,00	1.100,00
0020	Lâmpada torpedo 12 volts 41mm c/ 10	Gaus	20	Cx	55,00	1.100,00
0021	Lâmpada 67 24 volts 05 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	55,00	1.100,00
0022	Lâmpada 69 24 volts 05watts c/ 10	Gaus	20	Cx	35,00	700,00

0023	Lâmpadas 1034 24 volts 21x 5 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	65,00	1.300,00
0024	Lâmpada 1034 24 volts 21/5 watts amarela c/ 10	Gaus	20	Cx	85,00	1.700,00
0025	Lâmpadas 1141 24 volts 21 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	75,00	1.500,00
0026	Lâmpada h1 24 volts 70 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	240,00	4.800,00
0027	Lâmpada h3 24 volts70 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	240,00	4.800,00
0028	Lâmpada h4 24 volts 70 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	344,00	6.880,00
0029	Lâmpada h7 24 volts 70 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	400,00	8.000,00
0030	Lâmpada pingo d'água 24 volts 05 watts c/ 10	Gaus	20	Cx	60,00	1.200,00
0031	Lâmpada PY 24 volts 21watts 1 polo c/ 10	Gaus	20	Cx	89,00	1.780,00
0032	Lâmpada PY 24 volts 5/21watts 2 polos c/ 10	Gaus	20	Cx	112,00	2.240,00
0033	Fusível de lamina 10 amperes médio c/100	Hikari	20	Cx	52,50	1.050,00
0034	Fusível de lamina 15 amperes médio c/100	Hikari	3	Cx	80,00	240,00
0035	Fusível de lamina 20 amperes médio c/100	Hikari	3	Cx	80,00	240,00
0036	Fusível de lamina 25 amperes médio c/100	Hikari	3	Cx	80,00	240,00
0037	Fusível de lamina 30 amperes médio c/100	Hikari	3	Cx	80,00	240,00
0038	Fusível de vidro 30 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0039	Fusível mini 10 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0040	Fusível mini 15 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0041	Fusível mini 20 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0042	Fusível mini 25 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0043	Fusível mini 30 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0044	Fusível max 10 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0045	Fusível max 15 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0046	Fusível max 20 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0047	Fusível max 25 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0048	Fusível max 30 amperes c/100	Hikari	3	Cx	70,00	210,00
0049	Porta fusível com fio 1.5mm c/100	Hikari	3	Cx	200,00	600,00
0050	Porta fusível com fio 4mm c/100	Hikari	3	Cx	280,00	840,00
0051	Terminal de bateria positivo	Wurth	50	UN	19,00	950,00
0052	Terminal de bateria negativo	Wurth	50	UN	19,00	950,00
0053	Terminal de encaixe	Wurth	2	Cx	80,00	160,00
0054	TERMINAL DE ENCAIXE PEQUENO	Wurth	2	Cx	80,00	160,00
0055	TERMINAL DE ENCAIXE MÉDIO COM LUVAS	Wurth	2	Cx	100,00	200,00
0056	TERMINAL DE ENCAIXE GRANDE	Wurth	2	Cx	95,00	190,00
0057	TERMINAL DE FURO T 15	Wurth	2	Cx	95,00	190,00
0058	TERMINAL DE FURO T 14	Wurth	2	Cx	110,00	220,00
0059	TERMINAL DE FURO T 13	Wurth	2	Cx	100,00	200,00
0060	fio automotivos 4mm	Kadu	100	Mt	3,75	375,00
0061	Fio automotivos 2.5mm	Kadu	100	Mt	2,50	250,00
0062	fio automotivos 1.5mm	Kadu	100	Mt	2,00	200,00
0063	Fio automotivo 0.75mm	Kadu	100	Mt	1,50	150,00
0064	Rele De Seta 12 Volts	Dni	24	Un	33,00	792,00
0065	Rele De Seta 24 Volts	Dni	24	Un	35,00	840,00
0066	Relé Auxiliar 12 Volts	Dni	24	Un	33,00	792,00
0067	Rele Auxiliar 24 Volts	Dni	24	Un	40,00	960,00
0068	Rele Mini 12 Volts 4 Saídas	Dni	24	Un	33,00	792,00
0069	Rele Mini 24 Volts 4 Saídas	Dni	24	Un	33,00	792,00
0070	Rele Mini 12 Volts 5 Saídas	Dni	24	Un	33,00	792,00
0071	Rele Mini 24 Volts 5 Saídas	Dni	24	Un	33,00	792,00
0072	Bateria 180 Amperes	Maxion	8	Un	1.100,00	8.800,00
0073	Bateria 150 amperes	Maxion	40	Un	850,00	34.000,00
0074	Baterias de 100 amperes lado direito e lado esquerdo	Maxion	60	Un	700,00	42.000,00
0075	Baterias de 60 amperes lado direito e lado esquerdo	Maxion	60	Un	380,00	22.800,00
0076	Bateria de 05 amperes para moto Honda 125 cl	Maxion	6	Un	180,00	1.080,00
0078	Carretel de solda Sn40-Pb60 fluxo RA(T2) 1,5mm 500g	Foxlux	4	Un	50,00	200,00
0079	Fita isolante 19mm x 10m antichama - cor - preto - 18mm de espessura.	3m	30	Un	12,00	360,00
0080	Fita isolante sem cola - 18mm x 30m - preta	3m	30	Un	12,50	375,00
0081	Fita isolante dupla face - para colar retrovisor interno	3m	50	Un	20,00	1.000,00
0082	Graxa 500gr para rolamento	Petronas	10	Lt	25,00	250,00
0083	Rolamento 6303 - B17	Nsk	24	Un	35,00	840,00
0084	Rolamento 6003 - 6202	Nsk	24	Un	35,00	840,00
0085	Silicone 50 gr	Orbi	30	Tb	10,00	300,00
Total do Fornecedor: 203.271,00						
Total Geral: 203.271,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:54F231FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I-Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
C A DA SILVA – ME – ATA Nº 066/2020						

0002	Sabre para Moto Serra	Stihl	5	UN	170,00	850,00
0004	CORRENTE H49 3/8 1,5mm P/ MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	Husqvarna	5	UN	71,40	357,00
0005	Corrente para Motosserra (Modelo MS 170)- 22 Navalhas	Ms 170 Stihl	10	UN	57,20	572,00
0007	Pinhão para Motosserra (Modelo MS 170)	Stihl	5	UN	40,00	200,00
0011	Vela de Ignição para Motosserra		10	UN	18,00	180,00
0014	Filtro de ar motosserra Sthil MS 170	Stihl	5	UN	7,00	35,00
0018	Copo Limitador de altura p/ Roçadeira Sthil FS 220	Stihl	40	UN	17,00	680,00
0019	Fio de Nylon para Roçadeira Sthil FS 220 c/ 312 Metros	Stihl	5	UN	300,00	1.500,00
0021	Carretel Fio Nylon Automático para Roçadeira Terra	Stihl	10	UN	74,00	740,00
0022	Proteção Transporte para Roçadeira Universal	Universal	10	UN	29,00	290,00
0023	Filtro de ar para Roçadeira Sthil Fs220	Stihl	10	UN	7,00	70,00
0024	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra Sthil (bico fino)	Stihl	10	UN	12,00	120,00
0025	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra Sthil (bico grosso)	Stihl	10	UN	12,00	120,00
0026	Filtro de Combustível Universal Roçadeiras/ Motosserras Aplicação roçadeiras e motosserras motores		10	UN	12,00	120,00
0027	Lamina 2 pontas furo 0,20mm para roçadeira Sthil FS220 350mmx2,0mm	Stihl	200	UN	29,00	5.800,00
0028	Lamina para roçadeira 0,25mm (modelo Bruden k430) 350mm x 2,0mm	Bruden	150	UN	29,00	4.350,00
0029	Carburador para roçadeira (modelo Sthil FS220)	Stihl	5	UN	175,00	875,00
0030	Carburador para roçadeira (modelo Bruden K 430)	Bruden	5	UN	175,00	875,00
0031	Rolamentos para ponteira de roçadeira		27	UN	59,00	1.593,00
0032	Vela para roçadeira BPM6A NGK	Ngk	15	UN	18,00	270,00
0033	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS 220 STHILL	Stihl	5	UN	87,00	435,00
0034	PROTEÇÃO DA CORRENTE PARA MOTOSSERRA FS220 STHILL	Stihl	5	UN	8,00	40,00
Total do Fornecedor: 20.072,00						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME – ATA Nº 067/2020						
0001	Sabre 18" 45cm 058" 1.5mm (original)- para Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	Husqvarna	5	UN	377,00	1.885,00
0009	Pinhão para motosserra Husqvarna	Nacional	5	UN	78,50	392,50
0010	Pinhão para Motosserra (Modelo Sthil)	Stihl	5	UN	43,00	215,00
0013	Trava de freio/ Freio de Segurança (Modelo Husqvarna)	Nacional	5	UN	74,00	370,00
0015	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	Nacional	5	UN	61,00	305,00
0017	Limatão para Motosserra	KF	5	UN	5,80	29,00
0020	Carretel de nylon automático para roçadeira Sthil FS 60/220/280	Stihl	10	UN	181,00	1.810,00
Total do Fornecedor: 5.006,50						
Total Geral: 25.078,50						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:93496AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – ATA Nº 091/2020						
0001	COLCHÕES	ORTHOVIDA	150	UN	251,22	37.683,00
Total do Fornecedor: 37.683,00						
Total Geral: 37.683,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:410DCF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo para uso na Borracharia e Oficina Mecânica da Divisão de Garagens e Oficinas – DGO, para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020						
0001	Shampoo automotivo	start	6	Tambor	800,00	4.800,00
0002	Ativado Limpa baú-200Lts.	start	6	Tambor	800,00	4.800,00
0003	desengraxante	start	6	Tambor	1.400,00	8.400,00

0004	Macacão	duvek	4	UN	50,00	200,00
0005	Estopa a granel -fardo 10kg	wurth	10	Fd	110,00	1.100,00
0006	Mangueira 1/2	vipal	20	Mt	19,60	392,00
0008	Mangueira pneumatica 1/4"	vipal	30	Mt	6,50	195,00
0009	Adaptador de Rosca Macho para Engate Rápido de 1/4 Pol	vipal	6	UN	15,00	90,00
0010	ENGATE RAPIDO 1/4 MACHO	vipal	6	UN	36,33	217,98
0012	Fita plástica sem cola para recadastrar chicote	vipal	5	UN	9,25	46,25
0013	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	vipal	2	UN	300,00	600,00
0014	Solda em carretel 500gramas	vipal	3	UN	90,00	270,00
0015	Pasta p/ solda de 250 gramas	vipal	5	UN	35,00	175,00
0016	Cola a frio	vipal	12	UN	27,30	327,60
0017	Cola de remendo a quente	vipal	5	UN	32,00	160,00
0018	Vulcanite	vipal	8	Kg	33,00	264,00
0019	Manchão nº 08	vipal	8	Cx	158,16	1.265,28
0020	Manchão nº 07	vipal	4	Cx	215,00	860,00
0021	Manchão n° 6	vipal	8	Cx	157,00	1.256,00
0022	Manchão n° 5	vipal	8	Cx	86,00	688,00
0023	Manchão nº 04	vippal	8	Cx	55,10	440,80
0024	Manchão nº 03	vipal	8	Cx	44,50	356,00
0025	Manchão nº 02	vipal	8	Cx	73,00	584,00
0027	Bico sem câmara aro 13	vipal	30	UN	1,70	51,00
0028	Bico sem camara aro 22,5 longo	vmc	20	UN	10,00	200,00
0029	Extensão longa para bico de rodas	vmc	30	UN	6,50	195,00
0030	Bico de prender de ar "bico grande"	stella	5	UN	13,00	65,00
0031	Saca válvula	vipal	2	UN	6,65	13,30
0032	SABONETE DESENGRAXANTE PARA MÃOS	start	20	UN	92,00	1.840,00
0033	Vaselina balde de 03 Kg	lmc	1	Gl	30,00	30,00
0034	Chave de ponto motor fire evo	ravem	1	Kit	150,00	150,00
0035	Chave de ponto fire antigo	ravem	1	Kit	420,00	420,00
0036	Chave de ponto Renault Kangoo Motor 1.6 16v	ravem	1	Kit	350,00	350,00
0037	Chave especial para volta do piston da pinça Corolla 2.0	ravem	1	UN	395,00	395,00
0038	Soquetes torques macho e torque fêmea de ½	ravem	1	Kit	350,00	350,00
0039	Jogos de chaves combinada com catraca c/16 peças	ravem	2	Kit	300,00	600,00
0040	Soquete sextavado sc/46 peças	ravem	2	Kit	550,00	1.100,00
0041	Espátula	vipal	4	UN	50,60	202,40
0042	Disco de Tacógrafo diário 180 km/hc/100	ravem	20	Cx	44,00	880,00
0043	Disco de Tacógrafo 7 dias 125 km/hc/100	ravem	15	Cx	44,00	660,00
0044	Disco de Tacógrafo diário 125 km/hc/100	ravem	20	Cx	33,00	660,00
Total do Fornecedor: 35.649,61						
Total Geral: 35.649,61						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CB6BE2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento de peças de reposição, para atender a demanda da Divisão de Odontologia, conforme descrição e especificações descritos no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
THIALLES EMMANUEL DE CARVALHO BATISTA 118829886 Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.						
0001	Manutenção preventiva - Amalgamador Odontomix		12	Serv.	45,00	540,00
0002	Manutenção preventiva - Amalgamador Ultramat2		12	Serv.	45,00	540,00
0003	Manutenção preventiva - Autoclave Sercon 25L		12	Serv.	55,00	660,00
0004	Manutenção preventiva - Autoclave Stermax 75 litros		16	Serv.	55,00	880,00
0005	Manutenção preventiva - Autoclave Digitali 75L		12	Serv.	55,00	660,00
0006	Manutenção preventiva - Caneta Alta Rotação - Kavo		32	Serv.	35,00	1.120,00
0007	Manutenção preventiva - Caneta Alta - Dabi		12	Serv.	40,00	480,00
0008	Manutenção preventiva - Caneta Alta - Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0009	Manutenção preventiva - Caneta Alta - Dentmed		12	Serv.	40,00	480,00
0010	Manutenção preventiva - Compressor Kavo - Modelo 40/0.8-00		4	Serv.	50,00	200,00
0011	Manutenção preventiva - Compressor Comparasil - Modelo 550*2 - 60L		16	Serv.	40,00	640,00
0012	Manutenção preventiva - Compressor Sanders		12	Serv.	50,00	600,00
0013	Manutenção preventiva - Consultórios Dentmed		16	Serv.	50,00	800,00
0014	Manutenção preventiva - Consultórios Dentmed Magnus Série 4109		12	Serv.	50,00	600,00
0015	Manutenção preventiva - Consultório Odontológico - Dabi Atlante Versa Max		12	Serv.	50,00	600,00
0016	Manutenção preventiva - Consultório Dabi Atlante - Versa Plus		16	Serv.	50,00	800,00
0017	Manutenção preventiva - Consultório Gnatus G1F		4	Serv.	50,00	200,00
0018	Manutenção preventiva - Contra Ângulo - Dabi		16	Serv.	40,00	640,00
0019	Manutenção preventiva - Contra Ângulo Kavo		36	Serv.	40,00	1.440,00
0020	Manutenção preventiva - Contra Ângulo Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0021	Manutenção preventiva - Contra Ângulo Dentflex		8	Serv.	40,00	320,00
0022	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Dabi Ultralux		12	Serv.	45,00	540,00

0023	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Kondortech		12	Serv.	45,00	540,00
0024	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Ortus (Nº Série 2171/01)		8	Serv.	45,00	360,00
0025	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Gnatus		8	Serv.	45,00	360,00
0026	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Sanders Ultralight III		16	Serv.	45,00	720,00
0027	Manutenção preventiva - Micromotor Dabi		20	Serv.	40,00	800,00
0028	Manutenção preventiva - Micromotor Kavo		8	Serv.	40,00	320,00
0029	Manutenção preventiva - Micromotor Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0030	Manutenção preventiva - Micromotor Dentflex		4	Serv.	40,00	160,00
0031	Manutenção preventiva - Mocho		52	Serv.	35,00	1.820,00
0032	Manutenção preventiva - Negatoscópio VH Gold		16	Serv.	35,00	560,00
0033	Manutenção preventiva - Negatoscópio Gnatus		4	Serv.	35,00	140,00
0034	Manutenção preventiva - Peça Reta Dabi		8	Serv.	40,00	320,00
0035	Manutenção preventiva - Peça Reta Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0036	Manutenção preventiva - Raio X - XDENT		12	Serv.	50,00	600,00
0037	Manutenção preventiva - RX Gnatus		4	Serv.	50,00	200,00
0038	Manutenção preventiva - Seladora Biomeck		12	Serv.	45,00	540,00
0039	Manutenção preventiva - Seladora Selapark		4	Serv.	45,00	180,00
0040	Manutenção preventiva - Ultrasson+Jato de Bicarbontao - Altasonic Jet		20	Serv.	55,00	1.100,00
0041	Manutenção preventiva - Ultrasson+Jato de Bicarbontao - Jetlaxis		4	Serv.	55,00	220,00
0042	Manutenção preventiva - Ultrasson+Jato de Bicarbontao - Profil Nel		4	Serv.	55,00	220,00
0043	Manutenção preventiva - Recortador de Gesso		4	Serv.	50,00	200,00
0044	Manutenção corretiva - Amalgamador Odontomix		840	Horas	10,00	8.400,00
0045	Manutenção corretiva - Amalgamador Ultramat2		840	Horas	10,00	8.400,00
0046	Manutenção corretiva - Autoclave Sercon 25L		960	Horas	8,00	7.680,00
0047	Manutenção corretiva - Stermax 75 Litros		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0048	Manutenção corretiva - Autoclave Digitali 75 L		960	Horas	8,00	7.680,00
0049	Manutenção corretiva - Caneta Alta Rotação - Kavo		2.240	Horas	8,00	17.920,00
0050	Manutenção corretiva - Caneta Alta - Dabi		840	Horas	10,00	8.400,00
0051	Manutenção corretiva - Caneta Alta - Gnatus		560	Horas	10,00	5.600,00
0052	Manutenção corretiva - Caneta Alta Dentmed		840	Horas	10,00	8.400,00
0053	Manutenção corretiva - Compressor - Kavo Modelo 40/0.8-00		320	Horas	10,00	3.200,00
0054	Manutenção corretiva - Compressor - Comparasil - Modelo 550*2 - 60L		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0055	Manutenção corretiva - Compressor Sanders		960	Horas	8,00	7.680,00
0056	Manutenção corretiva - Consultórios Dentmed		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0057	Manutenção corretiva - Consultório Dentmed Magnus Série 4109		960	Horas	8,00	7.680,00
0058	Manutenção corretiva - Consultório Odontologico - Dabi Atlante Versa Max		960	Horas	10,00	9.600,00
0059	Manutenção corretiva - Consultórios Dabi Atlante - Versa Plus		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0060	Manutenção corretiva - Consultório Gnatus G1F		320	Horas	10,00	3.200,00
0061	Manutenção corretiva - Contra Ângulo - Dabi		1.120	Horas	7,00	7.840,00
0062	Manutenção corretiva - Contra Ângulo - Kavo		2.520	Horas	8,00	20.160,00
0063	Manutenção corretiva - Contra Ângulo - Gnatus		560	Horas	10,00	5.600,00
0064	Manutenção corretiva - Contra Ângulo Dentflex		560	Horas	10,00	5.600,00
0065	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador - Dabi Ultraflex		840	Horas	10,00	8.400,00
0066	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Kondortech		840	Horas	10,00	8.400,00
0067	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Ortus nº Série: 2171/01		560	Horas	10,00	5.600,00
0068	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Gnatus		560	Horas	10,00	5.600,00
0069	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Sanders Ultralight III		1.120	Horas	7,00	7.840,00
0070	Manutenção corretiva - Micromotor Dabi		1.600	Horas	7,00	11.200,00
0071	Manutenção corretiva - Micromotor Kavo		640	Horas	10,00	6.400,00
0072	Manutenção corretiva - Micromotor Gnatus		640	Horas	10,00	6.400,00
0073	Manutenção corretiva - Micromotor Dentflex		320	Horas	10,00	3.200,00
0074	Manutenção corretiva - Mocho		3.640	Horas	6,00	21.840,00
0075	Manutenção corretiva - Negatoscópio VH Gold		960	Horas	8,00	7.680,00
0076	Manutenção corretiva - Negatoscópio Gnatus		280	Horas	10,00	2.800,00
0077	Manutenção corretiva - Peça Reta Dabi		640	Horas	10,00	6.400,00
0078	Manutenção corretiva - Peça Reta Gnatus		640	Horas	10,00	6.400,00
0079	Manutenção corretiva - Raio X - Xdent		720	Horas	10,00	7.200,00
0080	Manutenção corretiva - RX Gnatus		400	Horas	10,00	4.000,00
0081	Manutenção corretiva - Seladora Biomeck		840	Horas	10,00	8.400,00
0082	Manutenção corretiva - Seladora Selapark		280	Horas	10,00	2.800,00
0083	Manutenção corretiva - Ultrasson+Jato de Bicarbonato - Altsonic Jet		1.400	Horas	7,00	9.800,00
0084	Manutenção corretiva - Ultrasson+Jato de Bicarbonato - Jetlaxis		560	Horas	10,00	5.600,00
0085	Manutenção corretiva - Ultrasson+Jato de Bicarbonato - Profil Nel		320	Horas	10,00	3.200,00
0086	Manutenção corretiva - Recortador de Gesso		300	Horas	10,00	3.000,00
0087	Manutenção corretiva/intalação de consultório odontológico/montagem e desmontagem de equipamentos.		1.400	Horas	15,30	21.420,00
0088	Manutenção corretiva/reparos hidraulicos elétricos estruturais nos consultórios		3.360	Horas	6,00	20.160,00
Total do Lote: 396.000,00						
Total do Fornecedor: 396.000,00						
Total Geral: 396.000,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 05 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:946B2A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 127/2020 – PREGÃO N.º 122/2020 – PROCESSO N.º 1576/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	04	Unidade	50483	Câmeras Full HD	R$ 375,00	R$ 1.500,00
01	03	Unidade	50491	Serviços de Instalação do Sistema de Monitoramento 1	R$ 190,00	R$ 570,00
02	01	Unidade	50492	Serviços de Instalação do Sistema de Monitoramento 2	R$ 190,00	R$ 190,00
Valor total:						R$ 2.260,00

Data: 09/03/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F9F19E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

RESULTADO FINAL RECOMPOSIÇÃO CADASTRO RESERVA_01/2021
EDITAL SMS 15/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL NORMATIVO N° 15/2020 – RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA_01_2021

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 15/2020.
2. A classificação final disposta no anexo 1, da continuidade à última posição de classificação divulgada como resultado final do cadastro de reserva por cargo/especialidade do Processo Seletivo Simplificado 15/2020, nos termos do item 11.11 do edital e poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 15/2020** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, **não poderá assumir a contratação**, que ocorrerá somente na primeira convocação após o termino do seu impedimento, se dentro da vigência do processo seletivo.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 08 de março de 2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – LISTA CLASSFICATÓRIA COMPLEMENTAR DE CARGOS E ESPECILIADADES – RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA_01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 15/2020.

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
22	SOLANGE MARIA DA SILVA	07/01/1979	91	15-031	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Técnico de Enfermagem	HOSPITAL N.S. DA LAPA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
08	DAIZY EMANUELLE DE CARVALHO	22/07/1987	116	15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1 - Enfermeiro	HOSPITAL N.S. DA LAPA
09	HELIA BERNADINA PERES	21/06/1975	81	15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1 - Enfermeiro	HOSPITAL N.S. DA LAPA

***** Os candidatos aprovados, estão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial do processo seletivo 15/2020, não vinculado às notas finais do resultado anterior – Item 11.11 do edital

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:D9ECDDAB

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

19ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 15/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 08 de março de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito municipal de vazante

ANEXO I – 19ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020

COLOCACAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO -	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
8	DAYSE EMANUELLE DE CARVALHO	22/07/1987	116	15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NSLAPA
9	HÉLIA BERNADINA PERES	21/06/1975	81	15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NSLAPA
COLOCACAO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO -**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
22	SOLANGE NARA DA SILVA	07/01/1979	91	15-031	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NSLAPA

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:B1EEFADB

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2021
RESULTADO PROVISÓRIO – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°06/2021.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXO.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº06/2021, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **12/03/2021**.

Vazante, 08 de março de 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal de Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1- CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06 2021							
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	GILSON MOREIRA DE CARVALHO	28/06/1968	06-001	111	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2	POLLYANA CAIXETA CARVALHO	29/08/1990	06-001	102	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3	LAYS CRISTINA LIMA PEREIRA	23/04/1996	06-001	80	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:31A38BF4

